



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC  
CENTRO DE HUMANIDADES  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL**

**REGINALDO ALVES DE ARAÚJO**

**QUANDO A ORDEM CHEGOU AO SERTÃO: AS RELAÇÕES  
ENTRE O ESTADO IMPERIAL E AS ELITES DA REGIÃO DO  
ACARAÚ – CEARÁ (1834 – 1846)**

**FORTALEZA  
2012**

REGINALDO ALVES DE ARAÚJO

QUANDO A ORDEM CHEGOU AO SERTÃO: AS RELAÇÕES  
ENTRE O ESTADO IMPERIAL E AS ELITES DA REGIÃO DO  
ACARAÚ – CEARÁ (1834 – 1846)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Ceará como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em História. Área de concentração: História do Brasil Imperial. Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ana Amélia de Moura Cavalcante de Melo.

FORTALEZA  
2012

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação  
Universidade Federal do Ceará  
Biblioteca de Ciências Humanas

- 
- A691q Araújo, Reginaldo Alves de.  
Quando a ordem chegou ao sertão: as relações entre o estado imperial e as elites da região do Acaraú – Ceará (1834 – 1846) / Reginaldo Alves de Araújo. – 2012.  
293 f. : il., enc. ; 30 cm.
- Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades, Departamento de História, Programa de Pós-Graduação em História Social, Fortaleza, 2012.  
Área de Concentração: Cultura e poder .  
Orientação: Profa. Dra. Ana Amélia de Moura Cavalcante de Melo.
- 1.Acaraú,Rio,Vale(CE) – Política e governo – 1834-1846. 2.Elites(Ciências sociais) – Acaraú,Rio,Vale(CE) – 1834-1846. 3.Partidos políticos – Acaraú,Rio,Vale(CE) – 1834-1846. 4.Brasil – História – Império,1822-1889. I. Título.

REGINALDO ALVES DE ARAÚJO

**QUANDO A ORDEM CHEGOU AO SERTÃO: AS RELAÇÕES ENTRE O ESTADO  
IMPERIAL E AS ELITES DA REGIÃO DO ACARAÚ – CEARÁ (1834 – 1846)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Ceará como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em História, sob a orientação da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ana Amélia de Moura Cavalcante de Melo.

Aprovada em 02/05/2012

BANCA EXAMINADORA:

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ana Amélia de Moura Cavalcante de Melo (Orientador)  
Universidade Federal do Ceará (UFC)

---

Prof. Dr. Marcelo Otávio Neri de Campos Basile.  
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)

---

Prof. Dr. Almir Leal de Oliveira  
Universidade Federal do Ceará (UFC)

A toda minha família, em especial a Maria Aparecida e Sofia Andrade de Araújo.

A João Ferreira de Araújo, meu pai, que abandonou o campo para alfabetizar os filhos na cidade.

***IN MEMORIAM.***

## **Agradecimentos.**

Todas as pesquisas não resultam apenas das ações de um pesquisador, mas de todo um grupo que, injustamente, não costumam ser citados como coautores. Assim, sou muito grato aos coautores deste trabalho.

Agradeço, em primeiro lugar, à Maria Aparecida, minha companheira, que tão compreensivamente suportou minhas frequentes ausências das responsabilidades que demandam um lar, durante os anos da pesquisa, aulas e viagens para encontros de historiadores etc.; à minha filha Sofia, minha doce Sofia, que frequentemente me forçava a abandonar toda a frieza e concentração que a pesquisa exige para reivindicar seu papel de filha e forçar esse aprendiz de historiador a ser, também, um aprendiz de pai. Momentos essenciais para aliviar a tensão depois de horas seguidas de leitura e escrita.

Agradeço, em especial, à professora Ana Amélia, minha orientadora, que com paciência e mestria soube sempre intervir positivamente no texto. Suas sugestões de leitura, o rigor técnico, o apontamento de questões a serem exploradas ou revistas, além da crítica ao meu português displicente, foram ações preciosas para o desfecho deste trabalho.

Agradeço, também, a todos os professores do Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal do Ceará, em especial ao professor Almir Leal de Oliveira, orientador desta pesquisa nos primeiros seis meses de mestrado, por suas sugestões de leitura e de fontes, além da crítica rigorosa do projeto, soube apontar caminhos bem frutíferos. Ao professor João Ernani Furtado Filho, por ter lido e comentado meu projeto de pesquisa.

Agradeço a meu irmão e, muitas vezes, parceiro de pesquisa e de leituras, Raimundo Alves de Araújo, por ler meu projeto e apontar possíveis questões a serem trabalhadas, bem como pelas trocas de ideias e por querer me ouvir, quando todos os meus amigos achavam este um assunto chato. Sou grato, também, aos meus bons colegas de mestrado, aos meus amigos e colegas de trabalho; em especial a Jorge Luis Ferreira, que com paciência e cordialidade me cedeu sua cópia dos documentos da vila de Ipu e por ter se prontificado a ler e comentar, também, meu projeto de pesquisa.

Aos demais amigos do grupo “Outra História”: Antônio Vitorino, Antônio Iramar e Petrônio Lima, pelo apoio moral. Agradeço aos professores Frederico de Castro e Neves e Ivone Cordeiro Barbosa, pelas sugestões e críticas construtivas durante a qualificação.

Agradeço, ainda, a todos os alunos e colegas de trabalho da Escola de Ensino Médio Ayres de Sousa, em especial à Cleópatra Furtado de Lima, por fazer tão cordialmente a revisão gramatical de meu texto; a Tatiana Maria Pontes Silveira e ao Senhor Francisco das Chagas Lima, Coordenadora Pedagógica e Diretor da mencionada escola, pela compreensão durante os dias em que precisei conciliar a pesquisa com as atividades docentes.

Tenho muita gratidão aos profissionais do Arquivo Público do Estado do Ceará e aos bolsistas do Núcleo de Prática e Documentação de História Regional (NEDHIR) no curso de História da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UEVA). Agradeço, ainda, aos professores do Curso de História da referida Universidade; em especial às professoras Edvanir Silveira e Maristela Tomo, bem como aos professores e amigos Raimundo Nonato, Denis Melo e Carlos Augustos, pelo incentivo à pesquisa e por me fazer crer que um filho de camponês do sertão cearense poderia almejar o “Céu”.

Bem como, agradeço a todos que compõe a Secretaria de Educação do Estado do Ceará (SEDUC) e a Fundação Cearense de Apoio a Pesquisa (FUNCAP), respectivamente, pela minha liberalização das atividades docentes durante o mestrado e pelo financiamento. Este trabalho também é de todos vocês.

Em fim, agradeço ainda ao professor Marcello Otávio Neri de Campos Basile, e novamente à Professora Ivone Cordeiro Barbosa e o professor Almir Leal por aceitarem tão prontamente participarem de minha banca de defesa.

## **Resumo**

Este trabalho analisa as relações políticas entre o Estado imperial brasileiro e as elites da região do Acaraú, no Ceará, entre 1834 a 1846. Nosso objetivo principal foi, por tanto, buscar estender as formas do então nascente Estado brasileiro chegar ao sertão. Para tanto, nos voltamos para um estudo da política nacional, provincial e local, buscando as relações entre as distintas esferas de poder e da política de aliança do governo do Rio de Janeiro com as elites das vilas, bem como entender as especificidades dos então nascentes partidos políticos na Província do Ceará.

**Palavras Chaves:** Política. Império do Brasil. Elites. Ceará provincial. Partido.

## **Summary**

This paper analyzes the political relations between the Brazilian Imperial State and the elites of the region's Acaraú, Ceará, from 1834 to 1846. Our main objective was, therefore, seek ways to extend the nascent Brazilian State to reach the hinterland. For this, we turn to a study of national policy, provincial and local, seeking relationships between the different spheres of power and politics of alliance government of Rio de Janeiro with the elites of the towns, as well as understand the specifics of the then nascent political parties in the province of Ceará.

**Keywords:** Politics. Empire of Brazil. Elites. Provincial Ceará. Party.

**LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

APEC	Arquivo Público do Estado do Ceará.
BNRJ	Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.
RIC	Revista do Instituto Histórico do Ceará.
GN	Guarda Nacional.

## SUMÁRIO:

Introdução.....	09
Capítulo 1. “Hum turbilhão de nuvens negras”: O Império e a Província.....	26
1.1 Um Império nos Trópicos: questões gerais. ....	36
1.2 O Império na Província do Ceará.....	50
1.3 Ser elite no sertão da pecuária. ....	81
Capítulo 2. “Os principais do lugar”: as Vilas e seus senhores. ....	121
2.1 As Vilas da ribeira do Acaraú e a ordem .....	122
2.2 Os senhores das vilas .....	146
2.3 Administrando, prendendo, recrutando e apadrinhando: o exercício da governabilidade nas Vilas. ....	167
2.4 Os casos da Família Mourão e do Tenente-Coronel Francisco Xavier Torres. ....	194
2.4.1 Os Mourões. ....	194
2.4.2 Francisco Xavier Torres e a rebelião que não foi. ....	214
Capítulo 3. Um “desgraçado tempo”, ou a ordem como inimiga. ....	224
3.1 Cidadania recalcitrante: quando não é honroso servir. ....	224
3.1.1. Fugas, livramentos, subornos e clientela. ....	230
3.1.2. Vereadores, juízes de paz e guardas nacionais. ....	246
3.2. “Depois da canalha empenhar as armas”: o medo na memória e na vida política cearense oitocentista. ....	255
3.3. O Partido “Alencariano”. ....	271
Considerações finais. ....	283
Fontes: .....	287
Bibliografia: .....	297

## Introdução:

Já passava da meia-noite do dia 24 para 25 de janeiro de 1846, quando, aproximadamente, quinze a vinte cavaleiros armados, predominantemente de bacamartes e espada paraibana,<sup>1</sup> desceram a íngreme ladeira da Serra da Ibiapaba em direção a Vila Nova do Ipu Grande. À frente do bando estavam Alexandre da Silva Mourão, ex-presidente da Câmara de Vereadores da mesma vila e ex-oficial recrutador da Guarda Nacional; seu Irmão e também ex-vereador José de Barros Mourão, seus cunhados EufRASINO Vieira Mourão e João da Silveira Gadelha.<sup>2</sup>

A então povoação, afora a pequena igreja e poucas casas do centro, restringia-se a inúmeros e desordenados casebres de taipa, dando a impressão, a quem a avistasse do alto da ladeira da Ibiapaba, de um emaranhado de formas que brotaram ao acaso, lembrando as retorcidas árvores e pedras do sertão.

Podemos supor que quase todas as choupanas, provavelmente, tinham quintais com cercas de varas entrelaçadas,<sup>3</sup> nas quais a população criava galinhas, porcos e cabras. Raras eram as casas de alvenaria ou de pedra e cal.<sup>4</sup>

Aqueles eram tempos difíceis. O Ceará era assolado por mais uma estiagem desde o ano anterior e, no percurso do bando até a vila, provavelmente

---

<sup>1</sup> Ver figuras 1 e 2, tópico 2.4.1

<sup>2</sup> Ofício da Câmara de Vereadores do Ipu ao Presidente Ignácio Correia de Vasconcelos em 03 de fevereiro de 1846. In: MACEDO, Nertan. *O Bacamarte dos Mourões*. Fortaleza, Instituto do Ceará, 1966. PP. 143-146. O próprio Alexandre também contara o acontecido em suas memórias. Memórias de Alexandre da Silva Mourão. Revista do Instituto do Ceará. Tomo. XLI, Fortaleza, PP. 4-54, Typo. Minerva, 1927.

<sup>3</sup> Conjecturamos a possibilidade das cercas serem abundantes mesmo entre as casas mais humildes da região - pelo menos as da vila -, a partir de alguns vestígios da existência destas no Código de Postura da mesma vila. "Art. 11. Toda a Pessoa que abrir cercas ou quintais, ou fizer outro algum dano ao proprietário, sendo livre ou escravo, será multado em mil réis, e tres dias de prisão." Lei n. 536 de 18 de dezembro de 1850. In: CEARÁ. Assembléia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Recopilação das Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo II, Fortaleza, INESP, P. 59. 2009. 1 CD-ROM. p. 89

<sup>4</sup> "o Ipu, pecca pela falta absoluta de esthetica em sua construção [...]. Tem a cidade [...] soffrível edificação, computando-se nessa relação cerca de 700 casas de Telha, afora um incalculável número de casebres de palha disseminados nos subúrbios [...]. A cidade no seu todo é composta de inúmeras ruas espedaçadas..." a descrição acima da cidade de Ipu foi feita por Eusébio de Sousa, e apenas por aproximação pode ser relacionada ao Ipu de 1846, uma vez que Sousa descrevia a mesma cidade em 1915, portanto, quase oitenta anos após o momento que discutimos aqui. Todavia, temos indícios a partir do cruzamento das informações de Sousa com as de Paulet, para supor que a estrutura dos subúrbios da vila neste meio tempo não mudou muito significativamente. Segundo este, em 1814 a sede da vila (que na época era em Campo Grande, só passando a Ipu, local onde os Mourões atacaram, em 1840) se resumia a 48 casas de taipa. PAULET, Antônio José da Silva. Descrição geográfica abreviada da capitania do Ceará. *Revista do instituto do Ceará*, tomo XII, p.5-33, Tip. Econômica: Fortaleza, 1898. 1. CD-ROM. p. 21 e 22 e SOUSA, Eusébio de. Edição dedicada ao Município de Ipu. *Revista dos Municípios*, Typographia Urânia: Fortaleza-Ce, ano I, nº 1, fev. 1929, p. 17-19.

muitas famílias eram encontradas acampadas embaixo das poucas árvores que preservavam ainda alguma folhagem. Estranhas formas empoeiradas que cobriam seus corpos com sujas tiras de pano que mal lembravam roupas: eram os retirantes das redondezas em busca dos refrigerios da Serra Grande. Podemos, a partir de alguns escassos vestígios, imaginar a fisionomia destes homens, mulheres e crianças que chegavam de vários cantos da Província. Formas que lembravam fantasmas agonizantes à beira da estrada. Repousando em qualquer lugar o cansaço de seus corpos arrastados até ali depois de dias e noites ao relento, alimentando, ainda que vagamente, uma distante esperança de encontrarem mantimentos para atravessarem aqueles duros tempos. Quem sabe um novilho desgarrado não passaria por aquela estrada.<sup>5</sup>

Como as pessoas das pequenas vilas costumavam criar cães, deixados fora da casa para proteger a residência contra ladrões, com o intuito de avisar da aproximação de estranhos ou para ajudar na labuta com os animais e na caça, supõe-se que a comitiva não trafegava em silêncio quando passava em frente a choupanas e fazendas de Ipu. O ladrar dos cães e o barulho dos cascos dos cavalos acordavam os moradores das casas ainda habitadas. Entretanto, antes de chegar ao centro do povoado, o bando parou defronte a uma das fazendas próximas, muito provavelmente de um parente ou aliado,<sup>6</sup> tudo indica que a propriedade era envolta

---

<sup>5</sup> Há apenas alguns pequenos relatos na literatura sobre a seca de 1845/46, as informações mais completas sobre a questão podem ser encontradas dentre outros em NOGUEIRA, Paulino. *Presidentes do Ceará. Revista do Instituto do Ceará*. Tomos: XXII. Typ. Stuart. 1908 1. CD-ROM. THÉBERGE, Pedro. *Esboço histórico da Província do Ceará*. (fac-sím. 1895). Tomo: III, Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001, em especial as páginas 207 à 226 e BRASIL, Tomaz Pompeu de Sousa. *Ensaio Estatístico da Província do Ceará*. Tomo I, Edição fac-símile da edição de 1863. Fortaleza: Waltemar Alcântara, 1997. P. 448-458. Neste último, o mesmo apresenta uma tabela na qual é possível perceber a variação dos preços dos produtos de um ano para o outro. Como por exemplo, a farinha de mandioca, que aumentou seu preço em mais de duzentas vezes (263,973\$980 réis em 1845/46 e 1,072\$000 réis em 1848). Referente a fontes, os ofícios e correspondências do Presidente Inácio Correa de Vasconcelos são bem reveladores tanto da ação do governo na seca, como do drama social que esta representou. Ver Registro de ofícios do Governo da Província. Fundo: Governo da Província, caixa 15, livro 53, APEC. Em especial os ofícios do mencionado Presidente entre 1845 e 1846. Sobre a região de Ipu, as mais ricas informações são as correspondências da Câmara Municipal ao Governo da Província: “o grande numero de retirantes, vindos de outras partes, fizerão aumentalla (os roubos e saques); pasto que não sendo com o excesso em que ella estava antes do inverno.

O prejuízo nos gados foi tão excessivo, que regulando se hião faz levar por outras o decréscimo dos gados foi sim de quatro para hum; ou inda mais de prejuízo.” Correspondência da Câmara de Vereadores da Vila de Ipu, ao Presidente da Província do Ceará Inácio Correia de Vasconcelos, em 30 de julho de 1846. Fundo: Câmaras Municipais; Série: Correspondências expedidas, local: Ipu; data: 1830-1870, cx.51.

<sup>6</sup> Memórias de Alexandre da Silva Mourão. Cit. P. 30.

por largos alpendres.<sup>7</sup> José de Barros fez sinal para os outros esperarem, apeou o cavalo e foi chamar pelo proprietário, este informou ao bando das forças que guarneciam a cadeia e montavam sentinela por quase todos os becos que davam acesso a ela.

Tratava-se de grande parte do batalhão de primeira linha, destacado de Sobral e posto às ordens de Paulino Galvão. Mais de cem soldados se somados aos guardas municipais da vila. Os invasores deixaram ali seus cavalos e seguiram a pé, possivelmente por alguma trilha no meio da caatinga, já que todos conheciam o lugar e havia muitos caminhos margeando o pequeno riacho Ipuçaba, sendas feitas pelos moradores para apanharem água nas cacimbas cavadas no leito semiseco do mesmo. Era uma boa opção para evitar um conflito antecipado com os soldados que guarneciam as estradas.

A cadeia, para onde se dirigia o grupo, ficava bem próximo à igreja, de onde, do alto da torre uma sentinela olhava atenta em busca de algum sinal de um membro da família Mourão entre a escuridão das vielas. Em torno da pequena igreja, existia um bom número de casas, de tal forma que o lugar era chamado popularmente de Papo, por sua forma circular em volta do templo católico.<sup>8</sup>

Próximo à casa que servia de cadeia, o grupo se dividiu em três partes, que simultaneamente atacaram a frente e os fundos do prédio, enquanto o terceiro ficara ao longe para atirar nos praças, dando cobertura e dividindo a atenção dos mesmos. Entretanto, o início do ataque, segundo Alexandre, não foi com arma de fogo, e sim à faca, para não se fazer barulho.<sup>9</sup> Porém, não demorara muito a virem as balas de cada beco escuro, tronco de árvore ou qualquer outra coisa que possibilitasse um soldado se proteger e fazer pontaria. Os clarões de tiros em meio à escuridão da noite denunciavam a emboscada armada para os Mourões.

Na sala da cadeia havia um grande tronco posicionado horizontalmente com argolas e correntes. Este estava bem fincado no chão de barro batido, um

---

<sup>7</sup> Sobre as casas no sertão ver os relatos de Gardner: “todas as casas desta parte da região que não estão dentro da cidade têm na frente um alpendre sob o qual os viajantes pedem licença para fazer o pouso da noite, pendurando suas redes nos ganchos que para isso estão ali.” GARDNER, George. *Viagem ao Interior do Brasil, principalmente nas províncias do Norte e nos destritos do ouro e do diamante durante os anos de 1836 – 1841*. Belo Horizonte/São Paulo: Itataia/Universidade de São Paulo, 1975. P. 83; e VIEIRA JÚNIOR, Antônio Otaviano. A casa e o uso social do espaço. In: *Entre Paredes e Bacamartes: história da família no sertão (1780-1850)*. Fortaleza: HUCITEC, 2004. PP. 87-147.

<sup>8</sup> MELLO, Maria Valdimira Coêlho. *O Ipu em três épocas*. Fortaleza: Popular Editora, 1985. P. 20

<sup>9</sup> Memórias de Alexandre da Silva Mourão. cit. p. 31

recurso comum nas vilas do Ceará que não dispunham de um cárcere adequado para os presos. O mesmo tronco tanto servia para açoitar escravos como para prender criminosos.<sup>10</sup> Naquele momento, acorrentados a este estavam o subdelegado João Ribeiro Mourão, Raimundo da Silveira Gadelha, então juiz de paz de São Gonçalo da Serra dos Cocos, termo de Ipu e José Felix Macambira, escrivão de Ipu. Respectivamente irmão, cunhado e aliado de Alexandre e José de Barros. Além daqueles, dois escravos faziam-lhes “companhia”. Talvez deixados ali por seus senhores para serem castigados por embriaguês ou qualquer outra desobediência, ou quem sabe ainda, poderiam ser escravos dos próprios prisioneiros, o fato é que estavam todos presos ao tronco.<sup>11</sup> Também preso à cadeia improvisada, mas não acorrentado, estava ainda Pedro Martins, o juiz de paz de Piranhas, vila do Piauí fronteira com Vila Nova, possivelmente trancado em um dos quartos da casa.<sup>12</sup>

Logo no início do tiroteio, caiu varado de bala José de Barros Mourão, mas não sem antes Alexandre ter conseguido soltar os presos, entre eles Raimundo Gadelha e João Ribeiro, já feridos. Ao que parece era este o plano: fuzilar os prisioneiros quando seus irmãos e cunhado viessem resgatá-los, assim como cercar e matar todos aqueles.<sup>13</sup>

O conflito durou a noite inteira, nas palavras de nosso narrador, “ali ficamos sustentando o fogo q’ nos vinha de todos os lados [...] e já éra das 4 p.<sup>a</sup> [para] as 5 (horas)” e, possivelmente, aquele seria o ultimo combate dos Mourões se Alexandre, com sua experiência de outras refregas, não tivesse uma ideia para distrair os soldados. Aos berros, gritou a aliados imaginários: “.. soldados de Piranhas, envistão a casa do Padre Correia, J.<sup>e</sup> de B. (José de Barros) a Fran.<sup>co</sup> Paulino (Francisco Paulino), eu sustento a primeira linha” então “Da primeira linha

---

<sup>10</sup> “Durante 14 anos o tronco, o terrível tronco, larga peça de Jatobá de cêrca de quatro metros sobre 80 centímetros de altura, com diversos olhais para prender os pés e um maior no centro para o pescoço, permaneceu no meio da sala da casa que servia de cadeia” BEZERRA, Antônio. *Notas de Viagem* (1889). Fortaleza: Imprensa Universitária, 1965. P. 164. Na verdade Bezerra está descrevendo um tronco que existia na vila de São Benedito, o mesmo foi destruído pelos chimangos em 1861 quando assumiram o poder, aparentemente em um rito de passagem que simbolizava a destruição do poder dos adversários na vila. Aqui se acredita que este tronco era similar ao de Ipu.

<sup>11</sup> MACEDO, Nertan. Op. cit. p. 115-117

<sup>12</sup> Pedro II, 07 de fevereiro de 1846. Apud. MACEDO, Nertan. Op. cit. p. 115. O Jornal citado por Macedo não foi encontrado durante a coleta de fontes desta pesquisa na Biblioteca Pública Menezes Pimentel, onde está a maioria dos exemplares do mesmo.

<sup>13</sup> Alexandre Mourão relata em suas memórias que o Padre Correia enviou-lhe um aviso por um dos prisioneiros, solto apenas para essa finalidade. O aviso era um desafio para irem soltar os irmãos, além da notícia que estes seriam executados, fingindo uma tentativa de fuga, quando fossem transferidos para o presídio de Sobral. Memórias de Alexandre da Silva Mourão. op. cit. p. 29-30.

houve uma pausa”.<sup>14</sup> Enquanto os soldados se voltavam para proteger a casa do padre Francisco Correia e do Coronel Francisco Paulino Galvão,<sup>15</sup> houve tempo o bastante para os invasores resgatarem o corpo do irmão morto, roubarem alguns cavalos e fugirem, mas não sem antes passarem pela casa do então delegado, Manuel Ribeiro de Melo (o Melinho) e o assassinarem. Ele foi ferido no braço, perna, ombro e púbis em seu quarto de dormir por Alexandre e seus irmãos.<sup>16</sup>

O mesmo Melo era irmão de Eufrasino Vieira, assim o cunhado de Alexandre teve parte no assassinato do próprio irmão, além disso, todos ali eram primos do então Coronel Francisco Paulino Galvão, que estava à frente da força para prender os Mourões. Aquele conflito, além de tudo, era uma briga em família.

O grupo fugiu em direção a Serra da Ibiapaba, esta, devido às frequentes ladeiras e penhascos, era uma rota de fuga natural para quem queria despistar perseguidores. O plano era chegar ao Piauí, atravessar o rio Parnaíba e solicitar a proteção dos parentes poderosos de Pernambuco.

No caminho, passaram na casa do tenente Antônio da Silva Mourão, que mesmo enfermo, acompanhou os irmãos em fuga. No encalço dos fugitivos estavam a primeira linha de Sobral e a Guarda Nacional de Ipu. À frente destas, o Alferes Bento Ferreira Marques Brasil, a quem, segundo Alexandre, fora prometido pelo Coronel Francisco Paulino Galvão e o Padre Francisco Correia, três contos de réis para matá-lo e dois pelo Antônio Mourão, além de um conto por qualquer um dos outros membros da família.<sup>17</sup>

O grupo escapou por pouco da prisão ou morte na Ibiapaba, sendo salvos por Joaquim Mourão, que se juntou aos fugitivos com mais 18 homens. Este segundo grupo, de Joaquim Mourão, formado majoritariamente por alguns soldados

---

<sup>14</sup> Memórias de Alexandre da Silva Mourão. Cit. P. 31

<sup>15</sup> Francisco Paulino Galvão, era primo de Alexandre da Silva Mourão pai, e fora nomeado Coronel Comandante da Guarda Nacional de Ipu em 1845, na administração de Inácio Correia de Vasconcelos. Segundo Alexandre, este, juntamente com o padre da vila, Francisco Correia de Carvalho e Silva e com o Delegado Manuel Ribeiro Melo, também primo dos irmãos Mourão, aliaram-se a Francisco de Paula Pessoa, de Sobral, ao Presidente Inácio Correia de Vasconcelos e a José Martiniano de Alencar para acabar com a família. Ver Memória de Alexandre da Silva Mourão. Cit. e MACEDO, Nertan. Op. cit.

<sup>16</sup> Segundo Alexandre, depois de tombada a porta, “eu mesmo fui ferillo”. Memórias de Alexandre da Silva Mourão. cit. p. 31-32. O mesmo foi atingido com “um tiro na coxa, um tiro na extremidade do membro viril, uma estocada no lombo e um tiro no braço”. Processo-crime instalado no Ipu, pelo ataque à cadeia local e morte do Delegado Manuel Ribeiro Melo, no ano de 1846. In: MACÊDO, Nertan. Op. cit. p. 149.

<sup>17</sup> Idem. P. 36 e ofício de Bento Ferreira Brasil ao Presidente Inácio Correia de Vasconcelos, em 17 de abril de 1846. In: MACÊDO, Nertan. Op. cit. p. 125-127.

da vila de Príncipe Imperial, desertores da Primeira Linha de Sobral e outros fugitivos do Piauí e do Maranhão.<sup>18</sup>

Porém, cercados nas margens do Parnaíba, foram mortos João Ribeiro Mourão e Antônio Mourão, mas Joaquim Mourão e Eufrazino Vieira já haviam se antecipado ao ocorrido e cruzado a fronteira em segurança. Os demais seguiram presos para Sobral, com exceção de Alexandre, que escapou atravessando a nado o rio e deixando para trás irmão, cunhado e amigos.<sup>19</sup> Entre a prisão de uns e a execução sumária de outros, a família que desafiou o governo Alencar encontrara ali sua ruína. Já não se podia contar, como antes, com a antiga teia de proteção dos Gomes Parentes, Fernandes Vieiras e do Juiz Bernardo Rabello da Silva Pereira. Aqueles eram novos tempos.

Parte da trágica história da família Mourão, até o início da década de 1850, é contada pelo próprio Alexandre em suas memórias. A mesma foi publicada pelo Instituto do Ceará em 1927. Uma fonte singular, mas que, por sua natureza, precisa ser encarada com prudência e cautela pelo historiador. Suspeitamos que as memórias de Alexandre foram escritas quando o mesmo se achava preso, pois sabe-se que ele não morreu na prisão, e as memórias só narram até este momento da vida daquele senhor de terras do sertão do Ceará.<sup>20</sup>

Além das memórias, várias outras fontes dão conta dos feitos da família, em especial, os ofícios do governo da Província para a Câmara de Vila Nova (depois de 1840, Ipu) e Sobral, bem como destas para aquele. Além da ordem do Ministro da Justiça em 1833 em prender “os filhos do senhor Alexandre Mourão”.<sup>21</sup>

<sup>18</sup> Memórias de Alexandre da Silva Mourão. cit. P. 34.

<sup>19</sup> “...ouço a voz de Fr.<sup>co</sup> Ribeiro por Ant.<sup>o</sup> M., q’ era seu amigo [...] garantia sua vida [...] Lá vai o pobre velho morrer fuzilado e J. Ribeiro Mourão que ia sustentando o velho”. Idem. P. 36-37

<sup>20</sup> Memória de Alexandre da Silva Mourão. op. cit. No geral as memórias estão sujeitas a releituras a partir das experiências do presente do narrador em sua prática de “trazer de volta o passado” ou recompor o passado. Assim há um grande problema em se tomar as memórias como uma fonte confiável para se aproximar de uma suposta verdade. Mas, por outro lado, estas também podem oferecer indícios preciosos, como a leitura pessoal de um indivíduo sobre um dado momento ou fato. Se analisadas com rigor e conhecimento de caso, as memórias de Alexandre Mourão representam uma fonte riquíssima e singular; no sentido de que se constitui da análise política de um senhor de terras e gados do sertão, sobre a política e sociedade de sua época. Sobre o conceito de memória ver: LOWENSTHAL, David. Como conhecemos o passado. *PROJETO HISTÓRIA: Trabalhos da Memória*. São Paulo, 17, Nov. p.63-201, 1997 e LE GOFF, Jacques. *História e Memória*. Trad. Bernardo Leitão. 5 ed. Campinas: Unicamp, 2003.

<sup>21</sup> Respectivamente: Correspondências expedidas pela Câmara Municipal de Ipu ao Presidente da província do Ceará entre 1834-1847. Fundo: Câmaras Municipais; Série: Correspondências expedidas; Local: Ipu; data: 1830-1870; caixa: 51. APEC; Ofício de Diogo Lopes de Araújo Sales a Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho, de 06 de setembro de 1833. Fundo: ministérios, série: Ministério da Justiça – interior, Livro 11, fs. 3 a 5v . APEC. Offícios a Juizes de direito, Juizes municipais, Juizes de paz, Camaras, Fundo: Governo da Província, caixa 9, livro 24, APEC (igual ao

E por que insistimos aqui, com a história de vida de um indivíduo, em uma pesquisa que se propõe estudar a ação do Império do Brasil em um espaço físico relativamente extenso, como o era a então chamada ribeira do Acaraú no Ceará? Ora, justamente para podermos compreender melhor essa dita relação, pois assim como muitos outros casos, a vida de Alexandre Mourão, como um senhor do sertão, torna possível ter uma visão mais completa e rica dos vínculos e negociações entre o Estado brasileiro do início do século XIX e as parentelas do interior cearense. Entendemos que o Estado não é uma instituição que paira acima da sociedade, mas é representado e se faz representar por sujeitos que atuam nela. Buscaremos, portanto, identificar esses sujeitos históricos. Resaltamos assim que não se trata, nesta pesquisa, de um estudo específico sobre a família Mourão, apenas abordada na sua especificidade em um dos sub-itens do capítulo 2.

Mas além dos Mourões, também estudaremos outros casos, como o do senhor Francisco de Paula Pessoa, da família Gomes Parente, de Francisco Xavier Torres etc., todos moradores de Sobral. O intuito então é de examinar os termos da relação entre o Estado do Império do Brasil e as parentelas<sup>22</sup> da ribeira do Acaraú, no Ceará, entre 1834-1846. Um recorte que toma como referência o início do primeiro governo de José Martiniano de Alencar, entendendo o mesmo como um marco na política de interiorização do Estado brasileiro no Ceará e conclui-se com a chamada política do equilíbrio, findada em 1846, caracterizada por uma reorganização dos partidos na Província a partir de uma breve aliança entre chimangos e caranguejos. Em tal momento, foi forte um discurso em prol de se civilizar o sertão, bem como um momento de formação e afirmação dos partidos políticos no Ceará e no Império de uma forma geral.

Por sua vez, a mencionada ribeira do Acaraú,<sup>23</sup> era uma região de fronteira entre as províncias do Ceará, Piauí e Maranhão, além de ser, praticamente,

---

original), Registro legal de correspondência. 1833-1835, Fundo: Governo da Província, data base 1833-1836, caixa 10, livro 27. APEC. Ofícios expedidos a diversas autoridades sobre as antigas Guardas Nacionais, Fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 30; de 1835-1843. APEC.

<sup>22</sup> Sobre o conceito de parentela ver QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. O Coronelismo numa interpretação sociológica. In: FAUSTO, Boris (org.) *O Brasil Republicano*. V. 1, estrutura do poder e economia (1889-1930). 8ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004. pp. 153-190. FRAGOSO, João. A nobreza vive em bandos: economia política das mulheres famílias da terra do Rio de Janeiro, século XVII. Algumas notas de pesquisa. *Tempo*, v.8, n. 15, p. 11-35, 2003. E referente a aplicação de tais conceitos a questões locais, ver ARAÚJO, Raimundo Alves de. *Família e poder: a construção do Estado no Noroeste cearense do século XIX (1830-1900)*, 221p, Dissertação (Mestrado), Centro de Humanidades, Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2011.

<sup>23</sup> Ver mapas 1 e 1.1. Cap. 2.

rodeado por serras e matas densas. Distante mais de duzentos quilômetros da capital, ali ficavam, contraditoriamente, vilas prósperas para a época, como Sobral, ao lado de outras quase desabitadas, como a Vila Nova d'El Rei. Uma região marcada, como veremos adiante, por fortes resistências ao governo legalmente constituído, além de disputas intensas entre as parentelas locais pelos espaços de mando.

Neste estudo promovemos um cruzamento de informações entre um volume considerável de fontes de naturezas distintas, algumas já levantadas antes mesmo de se pensar no objeto desta pesquisa.

O primeiro contato que tive com vestígios deixados pelas elites da ribeira do Acaraú do século XIX foi acidental. Uma experiência, por sua vez, bastante reveladora das políticas públicas brasileiras para com os arquivos e fontes do passado. Em 2002, na cidade de Ipu – Ceará, uma criança encontrou no lixo da prefeitura uma encadernação de 116 páginas com cópias datilografadas de documentos da Câmara da Vila Nova D'El Rei<sup>24</sup> de 1797 a 1816 e 28 correspondências de oficiais das tropas de 1ª Linha e da Guarda Nacional ao Presidente da Província do Ceará, datadas de 1839 a 1840. Tais correspondências relatavam os combates entre as tropas legais e os rebeldes da Balaiada, que então ameaçavam as vilas da fronteira do Ceará com o Piauí. Toda a documentação, sobre a qual tivemos acesso, foi *comprada* do garoto pelo então estudante de história Iramar Miranda Barros.<sup>25</sup>

A referida cópia foi feita por Oswaldo Araújo, um influente intelectual daquela cidade e membro do Instituto do Ceará, que ao transcrevê-la na década de 1960, deixou em nota referências de onde poderiam ser encontrados os originais. Segundo ele, enviados para o Instituto do Ceará naquela década, porém o estado de preservação dos mesmos já não permitia o manuseio. Restaram as cópias feitas pelo senhor Araújo, estas agora, sob a tutela de um particular e também alguns trechos que foram publicados na Revista do Instituto do Ceará.<sup>26</sup>

---

<sup>24</sup> A Vila Nova D'El Rei é o espaço que hoje corresponde aproximadamente às cidades de Ipu, Guaraciaba do Norte, Ipueiras, Hidrolândia, Pires Ferreira, Varjota, Reriutaba e Tamboril. Ver mapa 1.1

<sup>25</sup> Livro de Registro de Documentos da Vila Nova D'El-Rei (Ceará), existente no arquivo da Prefeitura Municipal de Ipu. De 1797 a 1816. Arquivo pessoal de Iramar Miranda Barros.

<sup>26</sup> *Revista do Instituto do Ceará*. Tomo LXXIX, 1965. 1 CD-ROM. José Oswaldo Araújo foi um dos membros do Instituto, mas não há nada escrito por este que explique o porquê da retirada das fontes da Câmara de Ipu, mas se sabe que o Instituto preservava esse caráter colecionador de documentos, o que formou o acervo desta instituição.

Dentre a documentação, as correspondências dos oficiais ao Presidente do Ceará eram bastante reveladoras. As mesmas davam bons indícios não somente das tensões e do enfrentamento entre as forças legais e rebeldes, mas também das posturas políticas e administrativas das autoridades das vilas de Sobral e Vila Nova e as relações hierárquica dentro das tropas.<sup>27</sup>

Ao mesmo tempo em que foram encontradas casualmente as fontes da Câmara da Vila Nova, também fiquei ciente de uma publicação da década de 1960 de Nertan Macedo, o livro “O Bacamarte dos Mourões”,<sup>28</sup> que toma como objeto de investigação os embates da família Mourão com o governo Alencar e o Padre Francisco Correia em Ipu.

Sobre o referido livro existia toda uma mística que o ligava à história daquele povoado. Algumas pessoas evitavam falar em sua existência, pois o mesmo tratava de questões delicadas para setores da elite local. Entre outras coisas, abordava a origem de uma das famílias mais influentes daquela pequena cidade, a família Correia, descendentes diretos do Padre Francisco Correia; além de insinuar um caráter de ilicitude das posses desta família por parte daquele patriarca.<sup>29</sup> Porém, essa publicação era rara no espaço da cidade de Ipu. As poucas pessoas que retinham um exemplar da obra negavam qualquer forma de contato a quem não estivesse vinculado diretamente a seus círculos de amizade e confiança. Só foi possível ter acesso irrestrito ao livro quando, bisbilhotando as prateleiras empoeiradas de um sebo próximo ao Palácio do Catete, Rio de Janeiro, deparei-me com alguns exemplares do mesmo.

A brochura de Nertan Macedo dava dicas importantes de fontes, transcrevia artigos de jornais, trechos de processos, memórias etc.; além de transcrever fontes que já não existem mais, ou que estão danificadas demais para a consulta. Enfim, foi crucial tanto para orientar a busca de documentos que

---

<sup>27</sup> Como a carta do Capitão de linha Raimundo Martins de Souza, ao Presidente da Província do Ceará. Documento nº 27, cópia n 2. P. 31. Livro de Registro de Documentos da Vila Nova D’El-Rei (Ceará), existente no arquivo da Prefeitura Municipal de Ipu. De 1797 a 1816.

<sup>28</sup> MACÊDO, Nertan. Op.cit.

<sup>29</sup> No livro há a transcrição das memórias de Alexandre Mourão, acusando o sacerdote de usurpar parte das propriedades da família, bem como há a acusação de traição a aliados, feita por Joaquim Catunda. Ver Memórias de Alexandre da Silva Mourão e CATUNDA, Joaquim. Biografia do Rev. Padre Correia: Vigário de Ipu. In: MACÊDO, Nertan. Op. Cit. PP. 179-250.

possibilitaram recompor o citado passado, como também um acesso alternativo a fontes extraviadas.<sup>30</sup>

Todavia, ainda existiam lacunas profundas nas informações, o que se tinha era pouco para se compreender o que teria acontecido naquele espaço do Ceará na primeira metade do século XIX. Os relatos de viajantes, cronistas e memorialistas também ajudaram,<sup>31</sup> mas ainda assim, faltavam peças fundamentais: quem eram essas pessoas? Como se alinhavam politicamente? De onde vinham suas influências? Era possível, neste momento, perceber a prática política e social das elites locais, mas não seus rostos e nomes, uma carência suprida quando tive acesso às correspondências das Câmaras das vilas para o governo da Província. Nestas constavam os nomes dos vereadores, as listas de votação com as pessoas que recebiam votos nas eleições para as câmaras municipais e juizes de paz, e, o mais importante, permitia recompor os alinhamentos políticos das famílias influentes nas vilas e o governo da Província e Império.

Essa documentação, somada as leis da Província, aos relatórios dos presidentes, aos ofícios expedidos destes para as câmaras e juizes, os ofícios do Ministro da justiça para o Ceará, as correspondências da presidência do Ceará para outros presidentes de províncias, da presidência do Ceará para o Ministro da Justiça, as correspondências pessoais do Senador José Martiniano de Alencar etc., fontes utilizadas a partir de uma metodologia de cruzamento e confronto das informações. Um método que tornou possível a aproximação ao universo político das vilas da ribeira/região do Acaraú nos seis anos finais da Regência e os seis iniciais do Segundo Reinado.

---

<sup>30</sup> Por exemplo, nenhum dos exemplares dos jornais “Pedro II” e “O Cearense” citados por Nertam Macedo que abordava o caso da família Mourão, foram encontrados por nós nos arquivos da Biblioteca Pública do Ceará, Menezes Pimentel e na Biblioteca Nacional, onde sabemos existirem um grande número dos mencionados periódicos. Assim, a brochura de Macedo tornou-se um meio alternativo para se ter minimamente, algum contato com as matérias publicadas nos jornais da época a respeito do mencionado fato.

<sup>31</sup> Memórias de Alexandre da Silva Mourão. Cit. FEIJÓ, João da Silva. Memória Sobre a Capitania do Ceará. *Revista trimestral do Instituto Ceará*, Fortaleza, Tomo III, ano III, p. 3-37, 1889; Memória do professor Manuel Ximenes Aragão. *Revista trimestral do Instituto Ceará*, Fortaleza, Tomo XXVII, ano XXVII, p. 47-157, 1913; PAULET, Antônio José da Silva. Op. cit. KOSTER, Henry. *Viagens ao Nordeste do Brasil*. Trad. Luís da Câmara Cascudo. Vol. 1 e 2, 12 ed. Fortaleza: ABC, 2003; BEZERRA, Antonio. Op. cit. MELLO, Francisco Homem de. Excursões pelo Ceará, S. Pedro do Sul e S. Paulo. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, Tomo XXXV, p. 78-100, 1872. Disponível em <http://www.ihgb.org.br/rihgb/rihgb1872t00352.pdf>, acesso em 06/09/2010 e ALEMÃO, Francisco Freire. Diário de Viagem de Francisco Freire Alemão. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2011.

Em nossa análise, as relações entre as parentelas da ribeira do Acaraú e o nascente Estado Imperial brasileiro durante a Regência e início do Segundo Reinado, foram marcadas por um “equilíbrio móvel de tensões”.<sup>32</sup> Em termos gerais, desde a segunda metade do século XVIII, com o reformismo ilustrado português, vinha paulatinamente avançando uma proposta de centralização administrativa. Esta principalmente marcada pela interiorização das instituições administrativas representada pela edificação de vilas, com suas respectivas casas de câmara (Câmara de Vereadores e cadeia) e Judiciário Municipal. É dessa época a criação das primeiras vilas do interior do sertão cearense.<sup>33</sup>

Todavia, com a Regência, a presença do Estado nas vilas é ressignificada com a crescente divisão da política do Império em partidos, bem como, com o vínculo das parentelas a estes, formando teias de alianças que interligavam grupos familiares de diferentes vilas em blocos partidários distintos.

As disputas por espaços de poder nas vilas da Província do Ceará entre as parentelas levaram estas tanto a se associarem a outras famílias, formando blocos de alianças que se autodenominavam partidos, como a se apropriarem das funções de Estado para perseguir adversários locais. Estas funções eram concedidas pelo governo centrado em Fortaleza e no Rio de Janeiro a partir das redes de alianças que interligavam partes tão distante geograficamente.

Por outro lado, quando a parentela era adversária da família que estava exercendo a função de Estado na vila, pertencer a uma rede de alianças que se posicionava como “partido” da oposição era uma forma de contar com uma teia de proteção contra os ataques daqueles que estavam no poder.

Ao estudarmos a ação do Estado nas vilas durante o Império, optamos por estudar as relações ou vínculos entre o governo centrado na capital da Província e do Império e os grupos de alianças parentais. O Estado então, para fazer-se presente nas vilas, precisava das parentelas, ou melhor dizendo, este fazia-se representar na ação de um determinado grupo de parentelas. E estas, por sua vez, exerciam as funções de Estado, muitas vezes, apropriando-se do discurso da ordem para atender seus interesses locais.

---

<sup>32</sup> Ver conceito de “equilíbrio de tensões” em ELIAS, Norbert. *A Sociedade da Corte: investigação sobre a realeza e da aristocracia da corte*. Trad. Pedro Sússekid, Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001. Em especial as páginas 12 a 16 (Prefácio de Roger Chartier), 43, 134 e Nota 37 do Capítulo III.

<sup>33</sup> Ver FALCÃO, Mário Fábio Pelúcio. *Pequeno Dicionário Toponímico do Ceará*, Fortaleza: Quadrículo, 1993

A relação entre Estado e o poder local dava-se também por um frequente revezamento entre aqueles que ocupavam as funções de governo, uma vez que a política no sertão era permeada por alianças partidárias entre as elites da Corte e as elites das vilas, ou seja, no Império, haviam partidos que se revezavam no comando dos gabinetes ministeriais: principalmente os liberais moderados e os conservadores ou regressistas, ou antes de 1840, liberais moderados, caramurus e liberais exaltados. Através de vínculos clientelistas, as parentelas locais ligavam-se politicamente a estes partidos, assim, criava-se uma rotatividade entre as famílias que exerciam as funções de Estado a partir da ascensão ou queda do grupo político com a qual esta estava ligada.

Assim, ao invés de falarmos destas famílias como sendo o *governo* nas vilas, preferimos entender que estas exerciam tais funções em uma determinada conjuntura de alianças e a partir de determinados contextos, mas que estes poderiam ser reorganizados mediante uma mudança de gabinete ministerial e da presidência da Província, que costumavam acarretar reviravoltas entre aquelas famílias que nas vilas eram “o governo” e seus respectivos adversários locais.

A formação de alianças entre os membros da elite das vilas que estavam destituídos das funções de mando era, ao que parece, bem comum; pois a própria condição de oposição já aproximava aquelas parentelas marginalizadas do poder, tanto de outras em condições semelhantes nas vilas da comarca, como daqueles que estavam em outras esferas institucionais (Província e Império). Essas alianças interligavam as parentelas da vila com a política da capital da Província e da Corte.

A queda de um gabinete ministerial promovia uma verdadeira onda de demissões e transferências de funcionários e, principalmente, perseguições e recrutamentos aos membros das parentelas decaídas, além de prisões, processos criminais ou até assassinatos daqueles membros das parentelas que perdiam as funções de Estado.<sup>34</sup>

---

<sup>34</sup> O líder chimango/liberal João Facundo de Castro Menezes, por exemplo, foi assassinado na noite de 08 de dezembro de 1841. Nos discursos de seus aliados ao Imperador D. Pedro II, não fazem acusações diretas, mas deixam transparecer que os responsáveis pelo assassinato foram os caranguejos/conservadores. Ver respectivamente: Auto de Corpo de Delito que mandou proceder o Juiz de paz do primeiro anno, Capitão-mór Joaquim José Barbosa, no cadáver do Major João Facundo de Castro Menezes, assassinado no dia antecedente e Discursos que na presença de S. M. o Imperador recitaram os Snrs Senador Alencar, deputado Peixoto de Alencar, Dr. José Lourenço, presidente da camara da capital do Ceará, sobre o assassinato do vice-presidente Facundo (igual ao original). *Revista Trimestral do Instituto do Ceará*. tomo XVI, Fortaleza, 114-120, 1902.

Podemos dizer que a política nas vilas era determinada pelo que acontecia na Corte, por tanto, centralizada? A mudança de gabinete automaticamente repercutia nas vilas, determinando e redefinindo os arranjos políticos destas?

Acreditamos que a questão não está relacionada a um determinismo do governo central sobre a política das vilas. Ou muito menos, um suposto domínio da influência pessoal falseando o Estado,<sup>35</sup> mas sim, que as mudanças de gabinetes desencadeavam processos de reajustes nos “equilíbrios de tensões” existentes entre as parentelas do sertão, promovendo uma ressignificação nos espaços de negociação entre governistas e adversários, uma vez que o papel de quem era governista e quem era adversário costumava se inverter nesses momentos. Mesmo porque, para se fazer presente nas vilas, o governo da Corte e da Província tinha que se associar a uma parentela local.

Assim, no primeiro capítulo são abordadas as discussões mais gerais sobre o Império e a Província do Ceará na Regência e início do Segundo Reinado, destacando as discussões na historiografia sobre a questão da formação do Estado Brasileiro, dando ênfase à problemática política. O objetivo do mesmo é situar este estudo no âmbito dos discursos já existente sobre o tema, permitindo compreender ainda que de forma sucinta, a inserção da Província do Ceará na política imperial.

No segundo capítulo, adentrou-se propriamente na problemática da pesquisa, ou seja, as relações de poder nas vilas no período da Regência e início do Segundo Reinado. Uma questão que está bem além de se entender as questões políticas locais como uma reprodução do que acontecia na Corte, mas antes, percebendo o jogo político local como obedecendo a uma lógica própria, de onde entram as disputas interfamiliares e os interesses pessoais e de grupos, para desenhar os espaços de negociação e recepção do poder público nas esferas do município, da Província e Império. Relações que, às vezes, desencadeavam conflitos de interesses e enfrentamentos diretos, como o ataque do Tenente-Coronel

---

<sup>35</sup> A própria ideia de falseamento ou corrompimento do Estado gera outro problema, pois para se pensar em um falseamento deste, era necessário se pensar em um “Estado” ideal e incorruptível comparado à experiência que se fazia produzir no Brasil da época. Sobre a necessidade de se estudar os conceitos a partir de seu contexto ver THOMPSON, E. P. *As Peculiaridades dos Ingleses e outros artigos*. Campinas: UNICAMP, 2001 e KOSELLECH, Reinhart. *História dos Conceitos e História social*. In: *Futuro do Passado: contribuições à semântica dos tempos históricos*. Trad. César Benjamin. Rio de Janeiro: Puc-Rio, 2006. Pp. 97-118.

Francisco Xavier Torres ao então Presidente do Ceará, o padre José Martiniano de Alencar em 1840 e a invasão da cadeia de Ipu pela família Mourão em 1846.

Entendendo-se as elites das vilas apoiado no conceito de *figuração* de Norbert Elias, analisamos a relação entre estas a partir de um *equilíbrio de tensões* que enfrentava um momento crucial de reestruturação em seus espaços políticos.<sup>36</sup>

No terceiro capítulo, de uma forma geral, analisamos brevemente a situação da oposição ao governo. No tópico 3.1, tentamos explicar as formas de resistência de parentelas que haviam perdido o poder frente às perseguições de seus adversários locais, que por sua vez, falavam e agiam em nome do Estado. Destacamos eventos como as resistências aos recrutamentos e prisões arbitrárias, o posicionamento de vereadores e juízes de paz e municipais quando não eram aliados do governo de Fortaleza, ou quando não havia o interesse de aliar-se a este. No tópico 3.2, nos voltamos para os temores das elites cearenses dos Oitocentos, ou mais precisamente, o medo relacionado a questões políticas, como o temor de levantes populares de um possível ataque à propriedade e as hierarquias sociais, ali postas como divisões naturais do mundo dos homens. Ou o medo dos inimigos locais e as possíveis emboscadas que se poderia sofrer nos caminhos e veredas do sertão. E por fim, no tópico 3.3 discutimos brevemente o que no Ceará do século XIX era chamado de Partido Chimango ou Alencariano. A questão central que adotamos nesse tópico é contestar o tom salvacionista do discurso de Alencar e as repercussões deste nos textos que foram produzidos depois sobre seu governo.

Em fim, este trabalho propõe discutir as relações entre o Estado do Império do Brasil e as elites da chamada região ou ribeira do Acaraú, na Província do Ceará entre os anos de 1834 a 1846.

Nosso trabalho silenciou em questões importantíssimas. Praticamente não entramos em discussões referentes à escravidão, índios, relações de trabalho, à vida nas fazendas, etc.. Reconhecemos a deficiência nestes critérios, pois se entendeu aqui que, para explicarmos as ditas relações da elite local com o Estado,

---

<sup>36</sup> A *figuração* que cada indivíduo estabelece em sociedade, para Elias, seria marcada por um equilíbrio móvel de tensões, assim como por uma interdependência dentre os indivíduos, que é constantemente redefinido a partir das ações individuais. Dessa forma, a ação de um indivíduo pode homologar ou romper com o equilíbrio de tensões que mantém a sociedade. Neste último caso, se ocorrer por algum motivo um rompimento, tem-se uma redefinição das posições de cada sujeito social, forçando um reajuste das tensões, em um movimento que se assemelharia a um jogo de xadrez, onde o movimento de uma peça por um dos jogadores leva de imediato seu oponente a retrair sua estratégia a partir da nova organização do tabuleiro. Ver ELIAS, Norbert. *A Sociedade da Corte. Cit. e A Sociedade dos Indivíduos*. Trad. Vera Ribeiro, Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994.

tinha-se que deixar esses outros assuntos “de lado”, sob o risco de abrir-se demasiadamente o foco de análise e não darmos conta do proposto. No entanto, fica a indicação de que tais leituras são necessárias a todos que quiserem compreender o mundo cultural e político dos oitocentos no Ceará.

Outro assunto que não adentramos, ou apenas tocamos superficialmente, é a clássica discussão sobre o Estado Brasileiro no início do século XIX ser ou não centralizado. Antes nos indagamos como este Estado chegava às citadas vilas do sertão cearense e como era incorporado pelo espaço de vivência e ação política das elites locais.<sup>37</sup> Uma questão que perpassa toda a pesquisa, mas que poucas vezes está explícita. Chamamos, assim, a atenção de quem por força do ofício ou por curiosidade folhear estas páginas, o amigo (permita-me chamá-lo dessa forma) deve ter sempre em mente essa questão: como se davam as relações entre o Estado Imperial e as elites do sertão cearense, ou mais precisamente, da ribeira do Acaraú, entre 1834 a 1846? Esperamos assim, se não apontar para outra interpretação sobre a formação do Estado Brasileiro, pelo menos colaborar minimamente sobre as singularidades deste Estado no sertão cearense.

---

<sup>37</sup> Sobre os historiadores que defendiam um certo centralismo da política do Império, foram mais presentes nesta pesquisa: CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem: a elite imperial e Teatro de Sombras: a política imperial*. 4ª Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008 e MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema: A Formação do Estado Imperial*. 3 ed., Rio de Janeiro: ACCESS, 1994. Do outro lado do problema, ou seja, na discussão que defende certa autonomia das elites locais e das províncias, ver DOLHNIKOFF, Miriam. Entre o Centro e a Província: as elites e o poder legislativo no Brasil oitocentista. *Forum Almanack braziliense*. N. 01. P. 80-92, 2005; Império e Governo Representativo: uma releitura. *Caderno CRH*. Salvador, v. 21, n. 52, p. 13-23, Jan./Abr. 2008; *Pacto Imperial: origem do federalismo no Brasil do século XIX*. São Paulo: Globo, 2005 e Representações na Monarquia brasileira. *Fórum Almanaque Brasiliense*, n 9, P. 41-53, maio de 2009.

## Capítulo 1.

### “HUM TURBILHÃO DE NUVENS NEGRAS”: O IMPÉRIO E A PROVÍNCIA.

Em todas as províncias são atropeladas as eleições, sabemos que este elemento de liberdade está acabado [...]. Eu creio, mesmo, que não há hoje uma eleição para juiz de paz que seja eleição do povo; três ou quatro indivíduos atropelam tudo, e fazem o que querem.<sup>38</sup>

No interior de muitas das nossas Províncias vivem os seus habitantes separados uns dos outros, e das povoações por grandes distancias, cobertas de matas e serras em hum certo estado de independencia, e fora do alcance da acção do Governo, e das autoridades.

Essa população que não participa dos poucos benefícios da nossa nascente civilização, falta de qualquer instrução Moral e Religiosa, porque não há ahi quem lhe suministre, imbuída em perigosas idéias de huma mal entendida liberdade, desconhece a força das leis, e zomba da fraqueza das autoridades, todas as vezes que vão de encontro aos seus caprichos. Constitue ella assim huma parte distinta da Sociedade do nosso litoral e de muitas de nossas povoações e districtos, e principalmente por costumes bárbaros, por actos de fferocidade, e crimes horríveis se caracteriza.<sup>39</sup>

A primeira citação é do discurso do então Senador, ex-regente, Diogo Antônio Feijó, datado de 1838, no qual comentava a fala do trono do, na época Regente, Pedro de Araújo Lima (este último destacava um quadro otimista, convocando a Câmara e o Senado para “consolidar o trono, a Integridade do Império e suas instituições políticas”<sup>40</sup> no Brasil). Feijó então, respondendo ao mesmo, lembrou um problema central das instituições brasileiras: o “atropelamento” da representatividade eleitoral, relativizando a ideia de se fortificar ou criar instituições públicas.<sup>41</sup>

Na segunda citação, Paulino José de Sousa, Ministro da Justiça em 1840, apontava o que ele entendia também como um dos problemas centrais do Brasil: a ausência do Estado no interior, prevalecendo, assim, um excesso de liberdade que acarretava, segundo este, uma anarquia generalizada nos sertões do país.<sup>42</sup>

<sup>38</sup> FEIJÓ, Diogo Antônio. Comentário sobre a Fala do Trono de 1838. In: *Diogo Antônio Feijó*. Jorge Caldeira (Org.) São Paulo: 34, 1999. P. 184

<sup>39</sup> BRASIL, Ministério da Justiça (Paulino José Soares de Sousa) relatório da repartição dos Negocios da Justiça do ano de 1840, apresentado a Assembleia Legislativa na sessão ordinaria de 1841. (publicado em 1841). P. 19. Disponível em [www.crl.edu/pt-br/brazil](http://www.crl.edu/pt-br/brazil), acesso em dezembro de 2010.

<sup>40</sup> BRASIL, Câmara dos Deputados. *Falas do Trono*: desde o ano de 1823 até o ano de 1889. Melhoramentos: São Paulo, 1977, P. 187-188.

<sup>41</sup> A expressão “relativizar”, referente às instituições públicas, está relacionado ao discurso de Feijó sobre as mesmas, e não quer dizer que aqui concordamos com essa ideia.

<sup>42</sup> A noção de Estado civil nos antigos domínios portugueses ainda estava em ebulição, segundo Bluteau, até o início do século XIX Estado era “as terras de algum Senhor v. g.”, por exemplo “os

Em ambos os casos, porém por vias distintas, há um destaque especial para a ação dos interesses privados que, segundo Feijó e Palino José de Sousa, “atropelavam” ou inviabilizavam uma suposta ordem pública ou comum. No primeiro, esses interesses vinham do centro do Governo e corrompiam as liberdades individuais. No segundo, era justamente o excesso dessas liberdades que desvirtuavam a ação do Estado.<sup>43</sup>

Entretanto, o que pretendemos analisar aqui da fala dos dois adversários não são exatamente os projetos políticos luzias e saquaremas,<sup>44</sup> mas a relação entre o Estado e as parentelas do sertão em determinados momentos políticos. Para tanto, nos restringimos nestas primeiras páginas a discutir as questões mais gerais sobre a política no Império.

E neste momento histórico, a ação dos potentados<sup>45</sup> sobre as esferas públicas, estando ou não em comunhão com a Corte e o governo das províncias, se não eram determinantes, no mínimo, influíam consideravelmente nos resultados eleitorais e personificavam os espaços de poder, no geral a partir de uma teia de alianças e negociações entre as diferentes instâncias de governo e os senhores das vilas, singularizando, assim, a ideia de cidadania e de espaço público no Brasil dos oitocentos.<sup>46</sup>

---

estados de Bragança”. BLUTEAU, Rafael. *Diccionario da Lingua Portuguesa. Reformado e accrescentado por Antonio de Moraes Silva*. Tomo primeiro (A=K). Lisboa: officina de Simão Thaddeo Ferreira, M.DCC.LXXXIX. P. 582. Disponíveis em [www.uspbrasiliansa.com.br](http://www.uspbrasiliansa.com.br), acesso em novembro de 2010. Sobre a mudança dessa ideia de Estado como propriedade de um nobre, para o Estado Moderno ver ELIAS, Norbert. *O Processo Civilizador*. v.2. trad. Ruy Jungmann, Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.

<sup>43</sup> Diogo Antônio Feijó era então uma das principais lideranças dos liberais moderados, Paulino José de Sousa era naquele instante um dos fundadores do nascente partido Conservador.

<sup>44</sup> Luzias, era a expressão com que se apelidaram os liberais moderados do Sudeste do País após 1841, o termo se popularizou e virou sinônimo de liberal em todo o Brasil na segunda metade do século XIX. Saquaremas, por sua vez, eram como ficaram conhecidos os conservadores na corte, assim como luzias virou sinônimo de liberal, saquarema virou sinônimo de conservador. Ver MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema: A Formação do Estado Imperial*. Cit.

<sup>45</sup> Usa-se aqui a expressão “potentado” por se achar a mesma já difundida na historiografia sobre o tema, porém não se concorde que esta seja a mais adequada para se definir estes chefes de parentelas do sertão do período Imperial, muito embora as autoridades da época se referissem a estes senhores de posses do sertão como potentados, no século XVIII e XIX a palavra era sinônima de príncipe de poder absoluto. Como a partir da Independência há uma crescente intervenção de um poder externo as vilas (muito embora se coopte parte do poder privado local), fica inadequado definir estes chefes de parentelas como potentados. Ver. BLUTEAU, Rafael. *Diccionario da Lingua Portuguesa. Reformado e accrescentado por Antonio de Moraes Silva*. Tomo Segundo (L=Z). Lisboa: officina de Simão Thaddeo Ferreira, M.DCC.LXXXIX. P. 225 e . PINTO, Luiz Maria da Silva. *Diccionario da Lingua Brasileira*. Typographia da Silva: Ouro Preto, 1832. P 847. Disponíveis em [www.uspbrasiliansa.com.br](http://www.uspbrasiliansa.com.br)

<sup>46</sup> Deixamos as discussões conceituais sobre o sentido de público e privado para o tópico 2.2, uma vez que ali se procura abordar justamente essa relação nas vilas da ribeira do Acaraú.

A “cidadania”, era uma palavra largamente utilizada nos discursos políticos. Em abril de 1832, em sua “Proclamação ao Povo”, comentando a sedição promovida pelos exaltados e caramurus,<sup>47</sup> Diogo Antônio Feijó abre seu texto com a expressão em destaque: “Cidadãos”, e continua,

O procedimento heróico que até agora haveis mostrado, e pelo qual, em nome da nação vos tributamos os mais cordiais agradecimentos, dá também a nossos compatriotas o direito de esperar de vós a continuação dos serviços, a custa dos quais haveis tanto com corrido para fundar a prosperidade da pátria e a ventura de seus filhos. Viva a Constituição, viva a Assembleia Legislativa, viva o senhor d. Pedro II.<sup>48</sup>

A condição de cidadão estava diretamente relacionada ao engajamento na manutenção da ordem pública e na construção da unidade nacional, está presente na primeira frase da carta de 1824 “O império do Brasil é a associação política de todos os cidadãos brasileiros (Art. 1)”.<sup>49</sup> No entanto, cabe a indagação: qual o sentido desta palavra na realidade do Brasil dos oitocentos?

No século XVIII e XIX a palavra “cidadão”, no mundo ibérico, ainda estava diretamente ligada à ideia de lugar, do latim, *civis*, termo da mesma raiz de *civitas* e de *civilis*, respectivamente cidade e civil, portanto, cidadão tinha o sentido de “nativo”, como também, cidadãos eram aqueles que gozavam dos direitos de alguma cidade, sinônimo de “homem bom”, bem como “civilizar” era trazer aqueles que estavam fora das leis das *civitas* para o espaço das mesmas.

Com a independência, ou mesmo antes, procurou-se redefinir o conceito de “cidadão” no Brasil, este fora diretamente influenciado pelas revoluções européias e estadunidense do século XVIII, ligado à idéia de Estado e de uma unidade nacional. No entanto, a ideia de uma cidadania ligada ao lugar, por tanto, carregada das influências dos nativos e, mais precisamente, dos *homens bons*, não desaparecera simplesmente, esta, a cidadania dos *homens bons*, continuara a existir por todo o Império e início da República, contraditoriamente, paralela a ideia de uma cidadania brasileira posta na Constituição.<sup>50</sup>

<sup>47</sup> Em 03 de abril de 1832, os liberais exaltados e os caramurus (ou restauradores) pegaram em armas contra o governo liberal moderado.

<sup>48</sup> FEIJÓ Diogo Antônio. Proclamação ao Povo. In: CALDEIRA, Jorge (org.). op. Cit. P. 81

<sup>49</sup> BRASIL. Constituição de 1824. Disponível em [www.efecade.com.br](http://www.efecade.com.br), consulta em 25/09/2010.

<sup>50</sup> BLUTEAU, Rafael. *Diccionário da Lingua Portuguesa. Reformado e accrescentado por Antonio de Moraes Silva*. Tomo Primeiro (A=K). Lisboa: officina de Simão Thaddeo Ferreira, M.DCC.LXXXIX. P. 271; BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario portuguez e latino*. Vol. 2, Coimbra, Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712. P. 533 e 555. PINTO, Luiz Maria da Silva. *Diccionario da Lingua Brasileira*. Typographia da Silva: Ouro Preto, 1832. P. 239. Disponível em [www.uspbraziliana.com.br](http://www.uspbraziliana.com.br), acessado em Novembro de 2010 e WILLIAMS, Raymond. *Palavras Chave: um vocabulário de Cultura*

E mesmo neste novo discurso da cidadania influenciado pelo Iluminismo [uma cidadania ligado ao Estado nacional], ao contrário do que se entende hoje, a cidadania do Brasil do século XIX não era sinônimo de igualdade jurídica e política, mas sim de distinção, de privilégio. Os cidadãos eram os “principais do lugar”, expressão pela qual as autoridades se referiam aos proprietários; e tinham como elementos de distinção, dentre outras coisas, a renda. A cidadania se subdividia em grau a partir da renda anual.

Para ser votante em uma eleição primária, por exemplo, uma pessoa precisava de uma renda de cem mil réis; enquanto que tanto nas eleições secundárias quanto para ser candidato a um cargo do legislativo provincial, de duzentos mil réis; já para ser candidato às vagas de deputado geral, eram necessários quatrocentos mil réis anuais e oitocentos mil réis para senador.<sup>51</sup>

Na execução destes direitos de cidadão, o que se via era um domínio majoritário da situação política manipulando o resultado das eleições, marcado pela imposição dos candidatos do governo através de acordos com potentados locais, que já gozavam de grande prestígio e poder em suas vilas. Estes, uma vez imbuídos da função de Estado (juizes de paz, oficiais da Guarda Nacional etc.), costumavam usar esse poder em questões pessoais, processando ou recrutando para as tropas de primeira linha e polícia os membros das parentelas adversárias.<sup>52</sup> Uma prática largamente difundida por todo o Império:

...sobre eleições, diz-se que os povos enviam seus representantes, que simpatizam com suas opiniões e que vêm defender seus interesses. Ora, o nobre senador dirá isso com sinceridade? Não sabe ele como se fazem as eleições? Não são elas feitas em cada Província por dois ou três *cabalistas* os mais hábeis? Que parte tem nelas os pobres eleitores?<sup>53</sup>

---

e Sociedade. São Paulo: Boitempo, 2007. P. 76-77. Sobre a ideia de cidadania ligada a ideia de unidade política nacional a partir da Independência ver as “Falas do Trono”. Op.cit. e Jorge Caldeira (Org.). op. Cit. Ver também CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 11ª Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

<sup>51</sup> BRASIL, Constituição Política do Império do Brasil. *Coleção de Leis do Império do Brasil*, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886. Artigos 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 e 97. P. 19-20

<sup>52</sup> Ver CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem: a elite imperial e Teatro de Sombras: a política imperial*. 4ª Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

<sup>53</sup> FEIJÓ Diogo António. Defesa dos poderes locais. In: FEIJÓ Diogo António.. op. Cit. P. 215. Grifo nosso. O “cabalista” ou cabista, segundo José Murilo de Carvalho, tinha como função “garantir a inclusão do maior número possível de partidários de um chefe na lista de votantes”, cabia a este fornecer a prova, “que em geral era o testemunho de alguém pago para jurar que o votante tinha renda legal”. CARVALHO, José Murilo de. Op. Cit. P. 33-34.

Referente ao Ceará, Paulino Nogueira descreve um caso exemplar para se entender a questão: segundo este, na presidência de Francisco de Sousa Martins (1840), lançou-se candidato à vaga de senador por esta Província o já afamado político baiano Miguel Calmon Du Pin e Almeida. Empenhando-se Sousa Martins em garantir a eleição do mesmo, ambos simpatizantes das propostas do “Regresso” como eram, tratou o Presidente de nomear correligionários para os postos centrais<sup>54</sup> e cobrar das autoridades um resultado favorável aos candidatos do governo. Aderindo a nova situação, o então pároco e juiz de paz de Baturité, Padre Alexandre Francisco Cerbelon Verdeixa, na hora da eleição tratou de impedir que os eleitores opositores votassem, posicionando-se defronte a igreja, onde se efetuava a votação, acompanhado dos soldados da vila para prender quem este sabia que não votaria nos candidatos do governo:

Váe um eleitor apeando-se do Cavallo, cuja sélla não traz rabicho...  
 Esteja preso! Intima-lhe o padre.  
 Porque? Pergunta-lhe o eleitor atemorizado.  
 Porque a sélla do seu Cavallo não traz rabicho; o que é uma imoralidade!  
 Nisto váe-se apeando tambem outro eleitor, mas de um Cavallo, cuja sélla traz rabicho.  
 Esteja preso! brada-lhe ainda o padre.  
 Porque? tambem perguntou-lhe o outro eleitor.  
 Porque a sélla do seu cavallo traz rabicho...  
 Então devo ser solto, respondeu-lhe o primeiro eleitor, porque a sélla do meu cavallo não traz rabicho...  
 Não Sr., observa-lhe o padre, a lei agora é esta: Preso por ter cão e preso por não ter cão!<sup>55</sup>

Na mesma eleição, o referido Presidente ainda foi acusado por José Lourenço de Castro e Silva,<sup>56</sup> um dos membros da poderosa família Castro, de Aracati, de não se ter apurado as atas das vilas de Crato e Aracati, os dois principais redutos dos chimangos (liberais moderados) no Ceará. Assim, Miguel Calmon, sem por os pés na Província do Ceará, foi eleito Senador pela mesma com 441 votos, 33 a mais que o segundo colocado, o chimango Costa Barros.<sup>57</sup>

<sup>54</sup> Nomeou a Manoel Fernandes Vieira como Secretário de Governo que, junto com seu Irmão Miguel (conhecidos como irmãos Carcará) e Joaquim Ferreira da Silva (o Ferreira Boticário) tornaram-se os principais nomes dos caranguejos cearenses naquele momento. Um grupo marcado por tensas rivalidades internas entre os “Carcarás” e o “Ferreira Boticário”, tendo em comum apenas a oposição aos chimangos.

<sup>55</sup> NOGUEIRA, Paulino. Presidentes do Ceará. *Revista trimestral do Instituto do Ceará*. Tomo XV. Pp. 5-60. Fortaleza: Typ. Studart, 1900. P. 12

<sup>56</sup> José Lourenço era irmão de Manuel do Nascimento de Castro e Silva, Ex-Ministro da Fazenda (1832-1837). A família Castro aderiu ao grupo político dos chimangos em 1831, liderando este partido na Província, juntamente com o Padre e Senador José Martiniano de Alencar.

<sup>57</sup> NOGUEIRA, Paulino. Op. Cit. P. 13-17.

Para Carvalho, a corrupção<sup>58</sup> das eleições, somada à condição da existência da escravidão (que transformava uma grande parte da população em propriedade de outra parcela) eram fatores determinantes na limitação da cidadania, uma vez que, mesmo havendo um limite de renda para ser eleitor ou votante, praticamente todas as pessoas livres facilmente atingiam essa condição material. Como lembra o autor, o problema estava na execução, (ou melhor dizendo, na não execução) dos direitos destes “cidadãos” brasileiros. Cidadania esta que era, na visão do autor, então corrompida ou falseada.<sup>59</sup>

Carvalho aponta para uma análise conceitual mais geral de cidadania, para daí analisar o caso brasileiro.<sup>60</sup> Seguimos outra proposta, antes buscamos entender o que se definia como cidadania nos oitocentos e como o conceito era ajustado aos interesses em questão. Ou seja, buscamos verificar a experiência da cidadania, ou como esse conceito era re-apropriado pela elite local. Assim, neste ponto, não seguimos a mesma linha de Carvalho, até por que aqui, partimos de uma questão distinta da que se deteve o referido autor, buscamos antes o uso do conceito em seu lócus de experiência.

Em fim, cidadania, era entendida na prática, como distinção. O cidadão era o habitante da cidade, o homem submetido às leis do Império; mas também o era aquele que tinha seus direitos representados em grau de intensidade

---

<sup>58</sup> Na atualidade a palavra corrupção carrega uma conotação mais direcionada ao desvio dos recursos públicos por políticos. Porém no século XIX, corrupção tinha o sentido de mudar o que era certo, desviar o íntegro “alteração do que he recto, e bom, em máo, depravado”, “corrompimento”. E é neste sentido que aqui se emprega o termo “corrupção”. Ver. BLUTEAU, Rafael. P. 360; e PINTO, Luiz Maria da Silva. Op. Cit. P. 293.

<sup>59</sup> CARVALHO, José Murilo de. Op. Cit. No entanto, para Hebe Mattos, a escravidão não representava propriamente um entrave à cidadania, já que na tradição liberal estadunidense, que resultou na Revolução Americana e a Independência daquele país, o direito de propriedade ganhava uma importância maior do que a ideia de igualdade, justificando a escravidão. Segundo a autora, o liberalismo brasileiro também partia de tal princípio. MATTOS, Hebe. Racionalização e cidadania no Império do Brasil. In. CARVALHO, José Murilo de e NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das (org.). *Repensando o Brasil dos Oitocentos: cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. 350 – 391.

<sup>60</sup> CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. cit. Contra essa percepção do falseamento da cidadania no Brasil dos oitocentos, o mais significativo trabalho que aqui se conhece foram os textos de DOLHNIKOFF, Miriam. Entre o Centro e a Província: as elites e o poder legislativo no Brasil oitocentista. *Fórum Almanack braziliense*. N. 01. P. 80-92, 2005; Império e Governo Representativo: uma releitura. *Caderno CRH*. Salvador, v. 21, n. 52, p. 13-23, Jan./Abr. 2008; *Pacto Imperial: origem do federalismo no Brasil do século XIX*. São Paulo: Globo, 2005 e Representações na Monarquia brasileira. *Fórum Almanaque Brasiliense*, n 9, P. 41-53, maio de 2009. A autora defende que tanto havia uma representatividade das elites provinciais no Império, como a corrupção eleitoral não era determinante nos resultados destas. De nossa parte, não buscamos entender a cidadania a partir do grau de corrupção ou de representatividade, não é esta nossa preocupação neste trabalho, mas sim estudar as experiências locais na apropriação e execução do que se vivenciava como cidadania.

proporcional a sua renda e prestígio em seu espaço de vivência. Ou seja, em termos culturais, essa cidadania também se expressava como um direito ao privilégio, a distinção e ao mando; um entendimento político difundido e naturalizado pelo modelo administrativo vivenciado nas vilas por todo o período colonial, sendo esta uma das principais heranças administrativas herdadas pelo Império do Brasil. Uma cidadania ligada diretamente ao conceito de “homem bom”, indivíduos de posses a quem foram entregues as funções de governo (funções de Estado) nas vilas e povoados.

Nesta lógica, antes de pensarmos a cidadania brasileira a partir da ideia de falseamento ou corrompimento, interessa-nos as experiências locais entendendo o conceito como resultado das tensões e vivências da sociedade em um determinado espaço e tempo.

Como bem destacou o então Ministro da Justiça, Paulino José de Sousa, citado acima, o interior do nascente país era marcado fortemente pelo poder privado e, muitas vezes, era através de alianças com estes potentados, a única forma do Estado Brasileiro fazer-se presente nesses espaços.

Porém, ao mesmo tempo, já se redesenhava no discurso da Corte, a partir do fim da década de 1830, uma proposta de centralizar a administração pública, ou antes, limitar a autonomia dos potentados locais. O que não necessariamente significava uma oposição entre estes, ou uma limitação do poder de coerção das parentelas, que as massacrasses, ou impusesse uma ordem burocrática e impessoal através da força. Tratava-se de um projeto de construção de uma unidade nacional que trazia este poder privado para o Estado. O objetivo da referida política era centralizar a administração das províncias em suas respectivas capitais, o que transformou os presidentes de províncias no principal agente desta centralização, estes diretamente nomeados pelo governo do Império.<sup>61</sup>

Esse processo de centralização ganhou força na lei de interpretação do Ato Adicional de 1840, onde se procurou reverter minimamente o que era tido pelos adeptos do *movimento regressista*<sup>62</sup> como excessos de liberdade dadas às províncias em 1834.<sup>63</sup> Progressivamente procurou-se cada vez mais centralizar as

---

<sup>61</sup> MATTOS, Ilmar R. de. Op.cit.

<sup>62</sup> Sobre o significado do conceito de *Regresso* ver VAINFAS, Ronaldo (org.). *Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)*. Rio de Janeiro: objetiva, 2008. P. 626-628 e MATTOS, Ilmar R. de. Op.cit.

<sup>63</sup> BRASIL. Lei Nº 105 – Lei de Interpretação do Ato Adicional, de 12 de maio de 1840. In. BENEVIDES, Paulo e AMARAL Roberto. *Textos Políticos da História do Brasil*. 3ª Ed. Vol. VIII,

decisões mais importantes na Corte,<sup>64</sup> tal medida partia do princípio de que a descentralização era sinônima de desordem e uma ameaça a unidade nacional.

No discurso do governo, o interior ou sertão do Brasil era o espaço da barbárie, da desordem; ambientes propícios a rebeliões e ameaças a ordem estabelecida, como destacou em sua fala Paulino José de Sousa:

...em tão breve tempo rebentou dos sertões do Pará, do Maranhão, e Piauí, huma massa enorme de homens ferozes, sem moral, sem religião, e sem instrução alguma, eivados de todos os vícios da barbaridade! Trazei á (sic.) lembrança todos os assassinatos, todos os roubos, todos os stupros, todas as violências que praticarão! Parece que sua missão (era) apagar até os últimos vestígios da nossa civilização nascentes!<sup>65</sup>

Era preciso “domar o sertão”<sup>66</sup> para se garantir a ordem pública e a macha civilizatória<sup>67</sup> do governo do Império do Brasil. Entre a elite imperial, o temor de um levante armado promovido pelos grupos pobres era frequente. A Revolução de São Domingos, que expulsou o branco e instalou um Estado negro no coração da América, assombrava esta elite. Temor este, dentre outros, que serviu como fomento a um discurso em prol de levar aos povos do interior a presença do Estado uno e soberano.

A ideia de um governo centralizado na Corte com sede no Rio de Janeiro ainda era relativamente nova,<sup>68</sup> era preciso acomodar os diferentes interesses

---

Brasília: Senado Federal, 2002. P. 247-248. Disponível em [www2.senado.org.br](http://www2.senado.org.br), acessado em Janeiro de 2011.

<sup>64</sup> Sobre essa questão ver BASILE, Marcello. O Laboratório da Nação: a era regencial (1831-1840). In: GRINBERG, Keeila e SALLES, Ricardo (org.). *O Brasil Imperial*. Vol. II: 1831-1870. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. PP. 54-119; e MATTOS, Ilmar R. de. Op.cit e CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da ordem* cit.

<sup>65</sup> BRASIL, Ministério da Justiça. Paulino José Soares de Sousa. Op.cit. p. 9.

<sup>66</sup> Ver ABREU, Capistrano de. Apud OLIVEIRA, Almir Leal de. A Construção do Estado Nacional no Ceará na primeira metade do século XIX: Autonomias locais, consensos políticos e projetos nacionais. In. CEARÁ. Assembléia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo I, Fortaleza, INESP, 2009. P. 17-29. 1 CD-ROM.

<sup>67</sup> No início do século XIX “civil” tinha o sentido de “homens que vivem debaixo de certas leis Concernete a bens, interesses, etc.”, sinônimo de “Urbano, Cortez”, “que pertence a cidade” Assim, civilizar era trazer para a ordem das leis, adequar a vida urbana. Respectivamente. PINTO, Luiz Maria da Silva. *Diccionario da Lingua Brasileira*. Ouro Preto: Typographia de Silva, 1832. P. 244. Disponível em <http://www.brasiliana.usp.br>, Acessado em outubro de 2010 e BLUTEAU, Rafael. *Diccionario da Lingua Portuguesa. Reformado e accrescentado por Antonio de Moraes Silva*. Tomo Primeiro (A=K). Lisboa: officina de Simão Thaddeo Ferreira, M.DCC.LXXXIX. p. 277. Disponível em <http://www.brasiliana.usp.br>. Acessado em outubro de 2010.

<sup>68</sup> Segundo Maria Odila Leite da Silva Dias, em 1808 tem início um processo de interiorização da Metrópole com a vinda da Família Real portuguesa para o Brasil, mas que a ideia de unidade nacional só começou a tomar corpo a partir de 1853, no Ministério da Conciliação. Ver DIAS, Maria Odila Leite da Silva. Op. Cit. Mattos, por sua vez descreve esse mesmo processo como uma expansão do Império do Brasil para o interior, a partir da construção de um discurso de unidade

regionais e locais, ao mesmo tempo em que precisava construir uma identidade nacional em territórios marcados por singularidades estruturais, culturais e de interesses.

Mas como lembrou Ilmar Mattos, a existência de interesses comuns em um grupo que se concentrava na Câmara dos Deputados e no Senado, ajudou a construir, entre uma fração muito pequena da sociedade, uma identidade a partir das experiências compartilhadas, que se vinculavam não apenas pelos interesses de suas distintas regiões, mas antes, por uma ideia de unidade nacional,<sup>69</sup> de onde emanava uma proposta de centralismo administrativo no Poder Moderador.<sup>70</sup> E se a descentralização era sinônima de barbárie, então era necessário que os interesses nacionais se sobrepusessem aos interesses locais.<sup>71</sup>

Todavia, a ideia da existência de forças centrípetas que submeteram todo o território brasileiro à dominação hegemônica do Rio de Janeiro deve ser relativizada. Havia sim um crescente discurso já a partir de 1836 da necessidade de se centralizar, ao máximo possível, as decisões políticas na Corte, abaladas com o Ato Adicional. Discurso este em reação aos constantes levantes e revoltas perpetradas nas diferentes províncias do Império. No entanto, isso não necessariamente significa dizer que, a partir daí, temos que pensar as vilas e províncias como espaços subjugados ou aliciados pelo governo central. Muito pelo contrário, a política do Império no pós 1830 (e com o domínio saquarema pós 1840), em prol de uma centralização administrativa, não era simplesmente consumida pacificamente pelas elites das províncias e vilas. Estes espaços, ou antes, as relações entre estas diferentes instâncias, eram marcadas por intensas negociações,

---

nacional (a “expansão para dentro”). MATTOS, Ilmar R. de. Construtores e herdeiros: a trama dos interesses na construção da unidade política. *Forum Almanack braziliense*. N. 01. P. 8-26, 2005.

<sup>69</sup> MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema*. Op. Cit.

<sup>70</sup> Sobre a defesa da necessidade da fortificação do poder do Monarca ver SOUSA, Paulino José Soares de. Ensaio Sobre o Direito Administrativo (especialmente os capítulos 29 e 30). In: *Visconde do Uruguai*. Coleção Formadores do Brasil. São Paulo: 34, 2002.

<sup>71</sup> Sobre essa discussão ver principalmente CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem: a elite imperial e Teatro de Sombras: a política imperial*. 4ª Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008; MATTOS, Ilmar Rohloff de. Construtores e herdeiros. cit.; O gigante e o espelho. In: GRINBERG, Keila e SALLES, Ricardo (org.). *O Brasil Imperial*, V. II: 1831-1870. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. PP. 15-51 e *O Tempo Saquarema: A Formação do Estado Imperial*. 3 ed., Rio de Janeiro: ACCESS, 1994.

conflitos, ressignificações e apropriação, ou simplesmente rejeição das propostas políticas da Corte.<sup>72</sup>

### 1.1 Um Império nos Trópicos: questões gerais.

O poder moderador é a chave de toda a organização política, e é delegado privativamente ao imperador, como chefe supremo da nação e seu primeiro representante, para que incessantemente vele sobre a manutenção da independência, equilíbrio e harmonia dos mais poderes políticos.<sup>73</sup>

As relações de mando no interior da América Portuguesa formaram-se por meio de relações nobiliárquicas,<sup>74</sup> com concessão de benesses e mercês. Segundo José Eudes Arrais Barroso Gomes, a Coroa valia-se do poder pessoal dos indivíduos mais influentes, para assim fazer-se presente na América, sem a necessidade de se construir um corpo de Estado, entregando a particulares essa iniciativa, o resultado fora a consolidação de uma política dominada pelo caráter privado.<sup>75</sup>

A ação de Portugal tinha como projeto aumentar ou intensificar a exploração de seus domínios na construção ou ampliação de seu império marítimo. Sua estratégia consistia em formar pequenos espaços de influência e ação pessoal e fortificar os laços hierárquicos já existentes.

Sérgio Buarque de Holanda fora pioneiro nesta interpretação. Para ele, não apenas as sociedades da América Portuguesa colonial foram marcadas por esse “personalismo” quase sem limites, como essa se tornou uma característica da cultura política brasileira Pós-Independência.<sup>76</sup>

Maria Sylva de Carvalho Franco lembrou que essa sociedade marcada pela ausência de um Estado e de um poder coercitivo independente dos interesses particulares, tornou-se uma sociedade referenciada por uma cultura da violência

<sup>72</sup> Sobre a ideia de apropriação ou reutilização de conceitos pensados com uma finalidade, em outros contextos e interesses ver CERTEAU, Michel. *A Invenção do Cotidiano 1: artes de fazer*. 14 ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

<sup>73</sup> Art. 98. BRASIL. Constituição de 1824. Cit. P. 7

<sup>74</sup> Sobre a prática nobiliárquica ver MOTEIRO, Nuno Gonçalo. O ‘Ethos’ Nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social. *Forum Almanack braziliense*. N. 02. P. 4-20, 2005.

<sup>75</sup> GOMES, José Eudes Arrais Barroso. *AS MILÍCIAS D’EL REY: tropas militares e poder no Ceará setecentistas*. Dissertação (Mestrado). Niterói: Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2009.

<sup>76</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 26 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

generalizada, como forma de se resolver as questões pessoais do dia-a-dia e da valorização da coragem como atributo social produtor de distinção.

A constante necessidade de afirmar-se ou defender-se integralmente como pessoa, ou seja, a luta ingente na relação comunitária surge conjugada à constituição de um sistema de valores em que são altamente prezadas a bravura e a ousadia. Realmente, a ação violenta não é apenas legítima, ela é imperativa.<sup>77</sup>

O início de um processo rumo à construção de um Estado moderno, que se propôs assumir o monopólio do poder coercitivo embasado em uma proposta de ilustração, em substituição à antiga ideia de direito divino, só foi implantada no império português no período Pombalino (1750-1777).<sup>78</sup> Segundo Ana Rosa Clochet da Silva, foram as reformas pombalinas responsáveis por difundir uma nova ideia de governo: o do “homem-público luso-brasileiro”, de onde o Estado ganhou contornos seculares.

Neste novo arranjo político, “o poder do monarca deixava de estar submetido apenas a sua vontade” e justificado por forças sagradas, para tornar-se “o primeiro servidor do Estado”. Uma ideia de governo, agora em prol da construção da felicidade pública.<sup>79</sup>

O processo de reforma administrativa da metrópole desencadeou novos arranjos entre as populações do interior da América portuguesa e a Coroa. Houve uma tentativa de se intensificar a presença do Estado português nestes espaços que estavam entregues ao poder privado familiar e/ou à forte influência da Igreja Católica.

---

<sup>77</sup> FRANCO, Maria Sylvania de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. 4 ed. São Paulo: UNESP, 1997. P. 54.

<sup>78</sup> Aqui se trabalha com a ideia de processo de Norbert Elias, onde as transformações sociais, apesar de marcadas pela ação dos indivíduos, são tidas como uma prática fora do controle de qualquer sujeito social especificamente, mas resultante das interdependências e dos equilíbrios de tensões entre estes, de onde a mudança na figuração de uma das partes leva necessariamente a um reajustamento no equilíbrio de tensões, assim, a formação do Estado nacional no Brasil teria sido marcado por um reajustamento das tensões, fator desencadeador de conflitos e negociações entre as esferas de poder. Ver. ELIAS, Norbert. *A Sociedade da Corte: investigação sobre a realeza e da aristocracia da corte*. Trad. Pedro Süsssekid, Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001; *A Sociedade dos indivíduos*. Trad. Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994; *O Processo Civilizador*. v.2. trad. Ruy Jungmann, Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993 e *O processo Civilizador: uma história dos costumes*. V. I. trad. Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

<sup>79</sup> SILVA, Ana Rosa Clochet da. O Período Pombalino: fundamentos do perfil ilustrado luso-brasileiro. In: *Inventando a Nação: Intelectuais ilustrados e estadistas Luso-Brasileiros na Crise do Antigo Regime português (1750-1822)*. São Paulo: HUCITEC, 2006. PP. 29-100.

Todavia, a chegada de representantes da Coroa no sertão, não necessariamente significava a presença de maiores garantias individuais aos habitantes destas distantes paragens. As autoridades nomeadas costumavam adotar uma postura administrativa despótica, como donos do cargo que ocupavam. Assim como as pessoas que recebiam títulos e exerciam as funções de Estado já detinham, na prática, o poder coercitivo em suas vilas.

Tristão de Alencar Araripe, em sua “História da Província do Ceará”, dá conta das ações políticas de certo João Batista de Azevedo Coutinho de Montaurí, nomeado Capitão-mor do Ceará em maio de 1781 (portanto, durante a crise do Antigo Regime e do reformismo ilustrado português). Relata Araripe que, quando o Capitão-mor ia visitar as povoações dos arredores, “...ordenava que por ali não transitassem carros para não o importunar o canto deles, nem tolerava que gritassem galos”,<sup>80</sup> mandando espancar e prender os insubordinados. Ou seja, o Capitão-mor *proibiu os galos de cantar e os carros de boi de trafegarem*, por se sentir incomodado com o barulho destes, isso em uma região onde o carro de boi era um transporte essencial e, provavelmente, quase todas as famílias criavam galinhas e outros animais em seus quintais, como mais uma forma de se prover de carne, leite e ovos, uma vez que o comércio destes gêneros era muito restrito.<sup>81</sup>

Araripe descreve assim uma prática bastante recorrente no Brasil, com reflexos até meados do século XX, quando aqueles que ocupavam as funções administrativas agiam como verdadeiros “donos do poder”, para usar a expressão de Faoro.<sup>82</sup>

Então se pode falar de um processo de construção e/ou avanço do Estado sobre o sertão, frente a práticas tão arbitrárias como as relatadas? Não só defendemos que sim, como este é um dos pilares desta dissertação. Todavia, não se pode perder de vista a questão de como esse Estado chegava às pessoas (governantes e governados) e, em especial, às regiões mais distantes dos centros de poder.

---

<sup>80</sup> ARARIPE, Tristão de Alencar. *História da Província do Ceará*: desde os tempos primitivos até 1850 (de 1867). Fortaleza: Demócrito Rocha, 2002. P. 197-198

<sup>81</sup> KOSTER, Henry. *Viagens ao Nordeste do Brasil*. trad. Luís da Câmara Cascudo. V. 1 e 2, 12ª ed. Fortaleza, 2003. O aventureiro Inglês dá boas pistas para se entender a economia do sertão de várias províncias do então norte do Brasil, inclusive do Ceará.

<sup>82</sup> FAORO, Raimundo. *Os donos do poder*. 25ª ed., São Paulo: Globo, 2001.

O que seria este Estado? Temos que lembrar que, mesmo as funções de Estado sendo exercidas e confundindo-se com o prestígio pessoal de um dado chefe de parentela, ainda assim, há um processo em curso indicando o avanço de um discurso de Estado civil, com leis e, pelo menos teoricamente, embasado em princípios do pensamento ilustrado.

Segundo Maria Odila Leite da Silva Dias, foi a vinda da Corte para o Rio de Janeiro que desencadeou uma “interiorização da metrópole” e a suplantação dos interesses locais a partir de uma proposta nacional, resultando na construção da unidade, que se consolidou apenas mais tarde, mas que iniciou nas primeiras décadas do século XIX. Fator que, segundo esta, diferenciou a independência do Brasil do que ocorreu com a antiga América espanhola, onde as elites crioulas expulsaram o colono espanhol, instalando repúblicas que atenderam aos interesses mais diretamente envolvidos nas regiões dos conflitos, resultando na formação de dezenas de países independentes.

A antiga América Portuguesa, por sua vez, construiu uma unidade territorial em seu processo de independência. O Rio de Janeiro recebeu a corte e tornou-se a sede do Império português, submetendo os demais territórios da América a um centro de poder mais próximo e atuante.

Segundo Ilmar Mattos, para consolidar a ideia de unidade, o novo Estado teve que construir e difundir símbolos nacionais, ou seja, construir uma identidade nacional e fazer com que esta ganhasse uma conotação de importância maior do que as identidades locais já existentes, hierarquizando a ideia de pertencimento a um lugar (os brasileiros da Província do Ceará, os brasileiros da Província de São Paulo etc.).

A difusão da ideia de nacionalidade se dava, ainda segundo o mesmo autor, através das festas cívicas, da propagação de calendários comemorativos com o destaque de datas que lembravam a formação desta “unidade”, nas letras das músicas etc.<sup>83</sup>

No entanto, da independência à consolidação de uma proposta de centralização, há toda uma imensidão de disputas de posições entre facções

---

<sup>83</sup> A coroação de D. Pedro; a comemoração do dia da Independência; a edificação de brasões, bandeiras etc. MATTOS, Ilmar Rohloff de. Construtores e herdeiros. Cit. Para Maria de Lourdes Viana Lyra, as memórias e representações do 07 de setembro, por exemplo, foram “invenções” posteriores, já com o intuito de se construir uma memória da independência. Ver LYRA, Maria de Lourdes Viana. Memória da Independência: Marcos e Representações Simbólicas. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 15, n. 29, p. 173-206, 1995.

políticas, de interesses regionais e locais distintos; de negociação e conflito direto entre as partes; de apropriações e ressignificações dos discursos do governo central; bem como de influência das elites das províncias sobre a Corte etc.. Fatores que não podem ser negligenciados na análise da formação do Estado Brasileiro, sob pena de se pensar a questão a partir de uma ótica demasiadamente simplificada e generalizante.

No Art. 3º da Constituição de 1824, o governo Brasileiro é classificado como “monárquico hereditário, constitucional e representativo.”<sup>84</sup> Assumindo um claro discurso liberal, ao mesmo tempo em que preservava a tradição e o prestígio do Trono. O texto constitucional é tido por vários historiadores como estando em sintonia com as ideias liberais de sua época.<sup>85</sup> Característica que foi aprofundada com o Ato Adicional de 1834, que representou um significativo avanço na implantação de uma maior autonomia provincial, aproximando a Monarquia Brasileira, segundo Mirian Dolhnikoff, de uma Federação.<sup>86</sup>

Todavia, a lei de interpretação do Ato Adicional, já em 1840,<sup>87</sup> deu início a uma proposta de revisão do que era tido pelos adeptos de “Regresso”<sup>88</sup> como excesso de liberdade, que, segundo estes, ameaçava a integridade do território brasileiro.

Assim, a realidade da política do Brasil Império foi, como toda realidade, profundamente contraditória e conflitiva, marcada por embates de pensamentos e de forças. Logo de início, a Independência foi fruto de um acordo entre parte da elite brasileira e o herdeiro do trono português. Que por sua vez convocara uma assembléia constituinte, fora sagrado Imperador e defensor Perpétuo do Brasil em 1822 e, em novembro de 1823, decretou a suspensão da mesma Assembléia e da

---

<sup>84</sup> BRASIL. Constituição de 1824. Cit.

<sup>85</sup> Ver CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil*. cit. Op. Cit.; DOLHNIKOFF, Mirian. Op. cit. e SILVA, Wlamir. Op. cit.

<sup>86</sup> Ver DOLHNIKOFF, Mirian. O pacto Imperial. cit. No entanto, lembramos que a opinião desta historiadora não é compartilhado por autores como José Murilo de Carvalho, Ilmar R. de Mattos, Marcello Basile etc.

<sup>87</sup> BRASIL. Lei Nº 105 – Lei de Interpretação do Ato Adicional, de 12 de maio de 1840. In. BENEVIDES, Paulo e AMARAL Roberto. *Textos Políticos da História do Brasil*. 3ª Ed. Vol. VIII, Brasília: Senado Federal, 2002. P. 247-248. Disponível em [www2.senado.org.br](http://www2.senado.org.br), acessado em janeiro de 2011.

<sup>88</sup> Proposto por Bernardo Pereira de Vasconcelos e apoiado por parte da elite carioca e do então Norte. O Regresso defendia um retorno do Brasil a uma centralização administrativa semelhante á que foi implantada pela Constituição de 1824, limitando as autonomias das províncias e fortificando o Executivo em detrimento do Legislativo. Ver MATTOS, Ilmar R. de. O Tempo Saquarema. Cit. e o verbete “Regresso” In: VAINFAS, Ronaldo (org.). *Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008. P. 226-228.

Constituição, centralizou o poder em sua pessoa. Medidas que desencadearam uma onda de manifestações em todo o Brasil, o que culminou em revoltas como a Confederação do Equador. E pouco mais de sete anos após a dissolução da Assembleia, o mesmo Imperador, pressionado por uma maioria de opositores na Câmara dos Deputados e receoso dos rumos que tomava o reino de Portugal, abdicou ao trono em nome de seu filho, então com cinco anos incompletos, dando início à Regência.<sup>89</sup>

Esta, a Regência, como bem destacou Mirian Dolhnikoff, foi marcada por uma intensa negociação entre os diversos interesses provinciais, resultando na consolidação do sistema monárquico constitucional e representativo. No que a autora define como, na prática, um federalismo monárquico, garantindo as autonomias e singularidades provinciais, como única forma possível de unir em torno do projeto de Estado Nacional os diferentes interesses em jogo.<sup>90</sup>

Da Independência até o fim da Regência, era por demais intensa e complexa a relação das elites provinciais com o governo central. Os espaços de negociações e conflito de ideias e interesses para se construir a nova “nação” estavam intensamente abertos e os ânimos inflamados. Neste jogo de forças, o projeto Liberal Moderado foi dominante até 1837, implantando uma política de revisão do centralismo do Primeiro Reinado.

Ao mesmo tempo, também na Regência, uma onda de rebeliões, levantes e sublevações varreu todo o território Brasileiro. O temor de que o Brasil se pulverizasse em vários pequenos países republicanos e economicamente fracos assombrava as elites da Corte.

Somado essa questão ao personalismo político, o momento de formação do Estado Nacional Brasileiro foi marcado por tensões e enfrentamentos entre as instituições do Estado e os interesses provinciais, locais e pessoais.

Entre os grupos sociais mais pobres, ou mesmo entre as elites das vilas, as sublevações e revoltas eram apropriadas também para se angariar vantagens, vinganças a desafetos locais, ou para a aquisição de recursos materiais através das pilhagens de guerra.

---

<sup>89</sup> Ver os verbetes Independência (p. 371-372), Abdicação (p. 12-14), Abertura dos Portos (p. 14-15), Dia do Fico (p. 206-207), D. Pedro I (p. 194-197) e José Bonifácio de Andrada e Silva (424-426). In: VAINFAS, Ronaldo (org.). op. cit.

<sup>90</sup> DOLHNIKOFF, Mirian. Op. cit. para a autora, o caráter federalista persistiu mesmo após a revisão do Ato Adicional em 1840

Em correspondência ao Presidente da Província do Ceará Sousa Martins em 1840, o delegado da vila de Parnaíba, relatando a ação da tropa de primeira linha que fora de Sobral, no Ceará, para o Piauí, com o intuito de dar combate aos Balaios nesta Província e evitar que estes migrassem para a serra da Ibiapaba, assim descreveu o comportamento destes soldados:

De dia em dia se patenteava (*patenteava*) mais as insubordinações nesta gente a ponto de tornar-se insolente e atrevida. Apareceram insultos a pessoas particulares de tôdas as classes e se por isso eram por seu comandante repreendidos e algumas vêzes castigados, ameaçavam de morte aos ofendidos. Alguns oficiais desta guarnição foram publicamente insultados por alguns dêles que sendo achados ou encontrados cometendo ações indignas os repreendiam. Chegou finalmente o dia da marcha para as Mariquitas. Que de coisas se não sofreu nessa ocasião. A maior parte deles embriagados a custo foram levados ao embarque e aqui os insultos e as ameaças se multiplicaram. Os inferiores se fizeram mais que nunca notáveis. Esta expedição que não deixarei de chamar “vergonhosa” foi mais votada (sic) ao roubo que a perseguição do inimigo.<sup>91</sup>

Não é a toa que uma das primeiras medidas do governo na Regência foi enfraquecer o Exército e formar a Guarda Nacional, entregando a segurança nacional nas mãos dos proprietários. As tropas de primeira linha<sup>92</sup> eram formadas predominantemente por indivíduos pobres: mestiços, índios, negros alforriados, ciganos etc., quase sempre recrutados a força. Controlar estes homens não era tarefa fácil, e costumeiramente, as pilhagens davam-se não apenas sobre os derrotados, mas também sobre as populações que deveriam proteger.

Além disso, em um momento em que a ideia de nacionalidade ainda estava sendo construída, era fácil para alguns oficiais colocarem estes homens a serviço de seus interesses, muitas vezes contra a autoridade legalmente constituída. Era perigoso para a Regência manter grandes contingentes armados, visto que, como destacou Feijó

Desde que há tropas, há generais, chefes e superiores acostumados a mandar e ser obedecidos; com muita dificuldade se familiarizam com a marcha demorada da lei, que tantas garantias oferece ao cidadão contra a

<sup>91</sup> Ofício de Francisco de Miranda Osório ao Presidente da Província do Ceará Francisco de Sousa Martins. Doc. 29. Cópia do que se contém no Livro de Registro de Documentos da Vila Nova D’El-Rei (Ceará), existente no arquivo da Prefeitura Municipal de Ipu. De 1797 a 1816. P. 34.

<sup>92</sup> As tropas de primeira linha, ou apenas tropas de linha, eram militares profissionais, no sentido de que, diferentemente das antigas milícias coloniais e da Guarda Nacional no Império, recebiam soldo por seus serviços. Um guarda nacional só recebia salário quando estava destacado de seu município a serviço do governo por mais de três dias. Ver. CASTRO, Jeanne Berrance de. *A Milícia Cidadã: a Guarda Nacional de 1831 a 1850*. Nacional: Brasília, 1977.

opressão dos que só querem ser obedecidos. Tendo a sua disposição centenas ou milhares de indivíduos votados por hábito e por afeição a satisfazer seus caprichos, nada mais fácil do que ambicionar o mando supremo; e qualquer pretexto basta para precipitá-lo na carreira revolucionária. Sem irmos longe temos a escola dos nossos vizinhos. As Américas espanholas retalharam-se em tantas repúblicas quanto quiseram os seus generais<sup>93</sup>

Em uma sociedade marcada pelo personalismo, não raro oficiais se sentiam “senhores” das tropas que deveriam comandar, usando essa força contra seus desafetos políticos ou pessoais.

O temor de levantes militares, juntamente com o objetivo de enfraquecer a presença de oficiais portugueses que existiam no exército brasileiro nomeados pelo antigo Imperador, foram alguns dos fatores que, segundo Jeanne Berrance de Castro, levaram à política de enfraquecimento das forças armadas pela Regência, para entregar a segurança nacional interna nas mãos da Guarda Nacional. Esta, no entanto, nas ameaças à segurança nacional (levantes armados, revoltas separatistas etc.), atuava mais como força auxiliar as tropas de primeira linha.<sup>94</sup>

Nas províncias, as mudanças de gabinete na Corte repercutiam quase sempre alterando os ânimos, este, dentre outros, era um dos fatores desencadeadores de conflitos locais, na medida em que retirava as funções de mando de algumas parentelas e os entregava a seus adversários. Em 1840, por exemplo, Pós-Golpe da Maioridade, várias rebeliões ocorreram em diferentes vilas do Ceará, mais precisamente em Sobral,<sup>95</sup> São Bernardo, Aracati e Cascavel. Comentando o fato, o então Ministro da Justiça Paulino José de Sousa, lembra que:

No dia 23 de Novembro rompeo com armas outra desordem na Villa de S. Bernardo, cujas autoridades, bem como o Coronel de Legião João de Castro Silva Menezes, forão presos pelos autores do movimento, que tambem pedirão ao Presidente da Provincia, por meio de huma representação, a execução das Leis Provinciaes, que o Vice-Presidente Facundo suspendera, e a não execução das revogadas por essas, e em virtude das quaes havia mandado proceder ás eleições, e demittido grande numero de Empregados, sendo substituídos por outros, decidida e exclusivamente de hum partido.

<sup>93</sup> FEIJÓ, Diogo Antônio. Causas da Tranquilidade no Brasil. In: FEIJÓ, Diogo Antônio. *Diogo Antônio Feijó*. Cit. P. 136.

<sup>94</sup> CASTRO, Jeanne Berrance de. Op. cit. a autora também lembra que a milícia, por não serem militares profissionais e sim proprietários, comerciantes, bacharéis etc., que serviam sem o recebimento de proventos era custoso exercer as funções de poder coercitivo, por terem de cuidar de seus negócios pessoais.

<sup>95</sup> Sobre a revolta de Sobral se discutirá nos próximos capítulos.

Nessa representação davão os seus autores como causa de rompimento as perseguições que soffrião, e os processos, que, por meio do Juiz Municipal, e de Paz, lhes fizera formar o Chefe de Legião, acima mencionado.<sup>96</sup>

No caso citado, era uma reação dos caranguejos/conservadores do Ceará às ações de João Facundo de Castro Menezes, que desde 1838, como Presidente da Assembleia ou Vice-Presidente da Provincial do Ceará, vinha enfrentando diretamente as administrações caranguejas. No referido ano, o mesmo mandou publicar a lei nº 150 de 22 de setembro de 1838, determinando que os cargos de vereadores, juízes de paz e de órfão fossem escolhidos diretamente pelos eleitores municipais.<sup>97</sup> No Ceará, desde 1835, as autoridades da vila já eram escolhidas nas eleições secundárias, ou seja, pelos eleitores. Entretanto, cabia ao Presidente da Província escolher a partir de lista tríplice quem deveria exercer a função de juiz de paz e nomear diretamente os juízes municipais e promotores.<sup>98</sup> Esta postura era contrária às leis gerais então em vigor que, por sua vez, estipulavam que as autoridades das vilas deveriam ser escolhidas diretamente pelos votantes, nas eleições primárias.<sup>99</sup>

---

<sup>96</sup> BRASIL, Ministério da Justiça (Paulino José Soares de Sousa) relatório da repartição dos Negocios da Justiça do ano de 1840 apresentado a Assembleia Legislativa na sessão ordinaria de 1841. (publicado em 1841). P. 11. Disponível em [www.crl.edu/pt-br/brazil](http://www.crl.edu/pt-br/brazil), acesso em Dezembro de 2010.

<sup>97</sup> Lei n. 150, de 22 de setembro de 1838. CEARÁ. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Recopilação das Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo I, Fortaleza, INESP, P. 59. 2009. 1 CD-ROM. P. 232. O eleitorado era dividido entre eleitores e votantes, estes eram as pessoas que estavam aptas a votar na escolha dos eleitores de paróquia, ou seja, maiores de 25 anos, livres e com renda mínima anual de 100,000 réis (cem mil réis); por outro lado, os eleitores eram aqueles que eram escolhidos pelos votantes para votarem nas eleições de deputados provinciais e gerais, além de senadores e para Regente, estes precisavam ter renda anual de 200,000 réis (duzentos mil réis). Assim, todo eleitor era um votante também, mas só poucos votantes conseguiam ser eleitores. Sobre essa questão ver SOUZA, Francisco Belisário de. *Sistema Eleitoral*. (1872) Coleção Bernardo Pereira de Vasconcelos. Vol. 18. Brasília: Senado Federal, 1979. Tal medida rompia com a lei nº 22, de 04 de junho de 1835, que determinava que a escolha dos juízes de paz fossem feitas pelos eleitores, que por sua vez deveriam remeter uma lista tríplice para o Presidente da Província, para que este escolhesse a quem melhor lhe agradasse. CEARÁ. Assembléia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Recopilação das leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo I. cit. p. 59-60

<sup>98</sup> BRASIL, Lei nº 22, de 04 de junho de 1835. Cit.

<sup>99</sup> “(os) Juizes de paz [...] serão eleitos pelo mesmo tempo e maneira, por que se elegend os vereadores das Camaras”. Art. 162, Constituição do Império do Brasil. In: Coleção das leis do Império do Brasil. Parte 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886. P. 29. Disponível em <http://www2.camara.gov.br/atividadelegislativa/legislacao/publicacoes/doimperio/colecao2.html>, acesso em janeiro de 2011; “Tem voto na eleição dos vereadores os que tem voto na nomeação dos eleitores de paróquia”. Art. 3º, Lei de Organização das Câmaras Municipais (1º de outubro de 1828). In: BENEVIDES, Paulo e AMARAL Roberto. *Textos Políticos da História do Brasil*. 3ª Ed. Vol. VIII, Brasília: Senado Federal, 2002. P. 848-860. Disponível em [www2.senado.org.br](http://www2.senado.org.br). Acessado em janeiro de 2011. P. 848.

A lei nº 150 tratava de uma proposta da Assembleia Legislativa Provincial, predominantemente chimango, recusada pelo então Presidente Manuel Felisardo de Sousa Mello, simpatizante dos caranguejos.<sup>100</sup>

Como determinava o artigo 19 do Ato Adicional, em caso do Presidente recusar-se a sancionar um projeto de lei da Assembleia e sendo este reenviado para o mesmo, persistindo a recusa, a mesma Assembleia poderia publicá-lo como lei, desde que não ferisse as leis gerais.<sup>101</sup>

A medida tinha uma clara conotação de enfraquecer o controle do Presidente da Província sobre o Judiciário de Paz. O irônico é que o mesmo controle fora construído durante o governo Alencar, uma das principais lideranças dos chimangos no Ceará, e agora, uma Assembleia predominantemente chimango tentava destruir uma lei, que por quase quatro anos, aumentou a influência de Fortaleza sobre as vilas do sertão, uma situação que só pode ser compreendida se ligada ao contexto da política local.

Ora, os eleitores eram quase sempre escolhidos a partir da influência da situação política, onde a escolha dos votantes para quem deveria ser eleitor costumava ser fraudada:

Se por qualquer motivo a eleição primária não é disputada, a mercadoria voto fica sem valor. A igreja acha-se deserta, nenhum votante aparece para exercer seu direito. A fim de salvarem-se as aparências, correm-se os arredores da matriz, convocam-se os mais desocupados; algum cidadão de melhor vontade vota pelos ausentes, ou introduz na urna 10 ou 12 sédulas de cada vez ...<sup>102</sup>

Se a eleição era tida já como ganha por uma das partes, as fraudes eram tranquilas, quase sem sobressaltos. Por outro lado, quando haviam disputas mais acirradas, dava-se um jeito de manter a fidelidade dos votantes à situação:

A lei de recrutamento é, por certo, mal incompatível com uma sociedade que é, quer ser, ou se diz livre [...]. O que constitui, porém o verdadeiro vexame é antes a ameaça do mal do que o próprio mal. Por um indivíduo recrutado e remetido para fora do município, a população inteira sujeita ao

---

<sup>100</sup> Lei n. 150 de 22 de setembro de 1838. CEARÁ. Assembléia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Recopilação das Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo I, Fortaleza, INESP, P. 59. 2009. 1 CD-ROM. P. 232

<sup>101</sup> BRASIL. Lei Nº 16 – Ato Adicional à Constituição do Império, de 12 de agosto de 1834. In: BENEVIDES, Paulo e AMARAL Roberto. *Textos Políticos da História do Brasil*. 3ª Ed. Vol. VIII, Brasília: Senado Federal, 2002. P. 241-1846. Disponível em [www2.senado.org.br](http://www2.senado.org.br), acessado em janeiro de 2011.

<sup>102</sup> SOUZA, Francisco Belisário de. *Sistema Eleitoral*. (1872). Cit. p. 33

recrutamento, isto é, a grande massa dos votantes, foi ameaçada e aterrada com a iminência do perigo. Todos ignoram em quem cairá o golpe; a espada está suspensa sobre todas as cabeças.<sup>103</sup>

A ameaça de recrutamento era apenas uma das muitas formas de se coagir os votantes a elegerem os candidatos da situação. O suborno, a ameaça física e de prisão pela polícia etc. também eram frequentes, além de que, costumeiramente, o votante seguia a determinação do senhor da vila, daquela família que estava exercendo as funções de Estado.<sup>104</sup>

Para a condição de votante, bastava a renda anual de 100,000 mil reis, que segundo Dolhnikoff, era uma soma baixa para os padrões da época<sup>105</sup> e, mesmo assim, ainda que para ser votante fosse necessário comprovar a renda, bastava a palavra de um testemunho como prova, facilitando assim as fraudes. Por sua vez, de acordo com as leis gerais, caberia ao votante escolher quem seriam os eleitores da paróquia nas eleições primárias, assim como escolher as autoridades das vilas: vereadores, juízes de paz, juiz municipal e juiz de órfão e oficiais de baixa patente da Guarda Nacional. No entanto, no Ceará, com a lei 22 isso mudou, ou seja, as autoridades municipais passaram a ser eleitas pelos eleitores, bem como os juízes municipais e promotores passaram a ser de nomeação direta do Presidente e os juízes de paz escolhidos por este a partir de lista tríplice enviada pelas câmaras municipais.

Dessa forma, como os liberais moderados haviam dominado a política de 1831 a 1837, no Ceará, os eleitores da Província tinham sido escolhidos por estes pela última vez no fim do governo Alencar. Então, com a lei n.º 150 garantindo que a eleição para juízes de paz fosse feita apenas pelos eleitores e as câmaras das vilas, sem a intervenção do Presidente de Província, significava garantir uma chance de ter aliados nos cargos eletivos de algumas vilas, já que estes juízes de paz eram membros das mesas eleitorais, podendo assim se contrabalançar as autoridades nomeadas pela presidência da Província (oficiais da Guarda Nacional, delegados,

---

<sup>103</sup> Idem. P. 35

<sup>104</sup> Idem, Ver também citação da nota 115.

<sup>105</sup> DOLHNIKOFF, Mirian. Op. cit. Em nossa análise, a posição da autora em considerar 100,000 mil réis, um valor baixo para a época, o que faria deste um indício de que a escolha dos votantes a partir da renda, não constituía, um fator grave de exclusão dos grupos pobres, se comparado aos percentuais de exclusão dos países mais ricos da época, não pode ser simplesmente aplicado ao sertão cearense, aja vista que neste espaço, entre as populações livres pobres, a circulação de moeda era muito escassa. Uma característica que leva a indagação: cem mil réis era considerada uma soma baixa para quem e onde?

recrutadores para a polícia e tropas de primeira linha, juízes de carreira etc.) nas disputas eleitorais para deputados provinciais, deputados gerais e senadores.

Quando em 1840, com o retorno do Partido Liberal/Chimango, se efetuaram as demissões típicas que ocorriam com as mudanças de presidência,<sup>106</sup> foi a gota d'água para os levantes mencionados na fala do Ministro.

Ainda se voltará a esta questão mais adiante, no momento queremos esclarecer que, ao determinar que as eleições para juízes de paz e vereadores fossem feitas apenas pelos eleitores, os deputados provinciais chimangos evitavam que um Presidente da Província caranguejo, tivesse o controle, que outrora teve o Presidente Alencar sobre a justiça de paz. A artimanha repercutira diretamente sobre o resultado das eleições futuras nos municípios. Uma disputa para determinar quem elegeria as autoridades que seriam responsáveis por, juntamente com o pároco, efetuar, fiscalizar e apurar os votos para vereadores, deputados provinciais e da nação, bem como para Senador.

Se enquanto situação o controle sobre o Judiciário de Paz foi crucial para se construir uma maioria na política da Província, uma vez na oposição, esse mesmo controle representava uma séria ameaça. A medida então visou evitar que os caranguejos conseguissem se tornar dominantes nos cargos públicos da Província. Então, libertar o Judiciário de Paz do controle da presidência era fundamental para manter um apoio nas vilas e fazer um número de eleitores que pudesse garantir um mínimo de cargos no legislativo nacional e provincial. Coisa que ficava mais difícil com a escolha dos juízes de paz a partir de lista tríplice, portanto, passivos da intervenção do Presidente da Província.

Todavia, a referida lei fora anulada pelo Presidente Francisco de Sousa Martins, com a lei n.º 210 de 03 de setembro de 1840, que regulou as eleições da justiça de paz e vereadores pelas leis gerais, ou seja, passando o preenchimento dos cargos eletivos municipais para as eleições primárias. Porém, este sendo destituído do poder ainda em 1840 com o Golpe da Maioridade e tendo voltando à presidência da Província o Senador Alencar, conhecido liberal moderado, o mesmo tratou de, novamente, revogar todas as leis aprovadas por seu antecessor e restituiu

---

<sup>106</sup> Com a mudança de um Presidente de um partido para outro, todos os funcionários que ocupavam cargos de nomeação costumavam serem demitidos para que outros ligados ao novo partido assumissem tais funções. Ver especialmente NOGUEIRA, Paulino. Presidentes do Ceará. cit. (toda a obra)

o regulamento nº 2, de 17 de junho de 1835.<sup>107</sup> Tal regulamento determinava novamente que o Judiciário de Paz fosse escolhido pelo Presidente do Ceará, a partir de lista tríplice resultante da votação dos eleitores de paróquia.

A rebelião dos caranguejos em algumas vilas do Ceará, como citado anteriormente na fala do Ministro, além de uma reação às perseguições que então passaram a lhes impor os chimangos nas já mencionadas demissões de 1840. Fora também uma forma de reação daqueles à medida do então Presidente Alencar ao restituir o referido regulamento de junho de 1835. Em outras palavras, era uma disputa direta pelos cargos eletivos das vilas que, por sua vez, praticamente garantiriam maioria de eleitores nos pleitos futuros. A rebelião então atuava como uma forma de pressão das elites locais sobre o governo da Província em prol dos interesses daqueles.<sup>108</sup>

Mas podemos indagar: havia uma diferença de entendimento político entre os chimangos/liberais e os caranguejos/conservadores? Para a política do Ceará deixaremos a questão em aberto para ser discutida com mais profundidade nos próximos tópicos, mas em nível de política do Império do Brasil, os liberais moderados, segundo Basile, tinham como principal bandeira:

...promover reformas político-administrativas para reduzir os poderes do Imperador, conferir maior prerrogativas à Câmara dos Deputados e autonomia ao Judiciário, e garantir a observância dos direitos (civis, sobretudo) de cidadania previstos na Constituição, instalando uma liberdade 'moderada' que não ameaçasse a ordem imperial.<sup>109</sup>

Tal grupo se apoiava em pensadores como Locke, Montesquieu, Benjamin Constant etc. Em oposição a estes, existiam os liberais exaltados e os chamados *caramurus*: os primeiros se aproximavam mais do pensamento jacobinista ligado a Rousseau, pregando a implantação de uma federação, de princípios democráticos até mesmo de uma República. Por sua vez, os caramurus consistiam no setor mais conservador da política brasileira. Defendiam um centralismo administrativo, a preservação do texto da Constituição e, em alguns casos, o retorno de D. Pedro I ao poder.

---

<sup>107</sup> Lei n. 230 de 12 de janeiro de 1841. CEARÁ. Assembléia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo I, Fortaleza: INESP, 2009. 1 CD-ROM. P. 309. Ver também Regulamento n.2, de 17 de junho de 1835. Idem. p. 74-75.

<sup>108</sup> Voltaremos a essa questão no próximo tópico deste capítulo.

<sup>109</sup> BASILE, Marcello. Op. cit. p. 61

Mas não podemos entender a política da Província do Ceará como uma mera reprodução do que acontecia na Corte. Aqui se entende que seja necessário fazer algumas distinções entre o que se discutia e praticava em política partidária no Rio de Janeiro e nas províncias. Assim, daqui para frente procuraremos destacar e deixar claro quando estivermos falando dos liberais moderados da Corte e dos da Província do Ceará, igualmente para os conservadores. Dando-se preferência aos nomes com os quais estes se identificavam na Província, respectivamente chimangos e caranguejos.<sup>110</sup>

## 1.2 O Império na Província do Ceará:

Tudo do que diz respeito a prosperidade material foi entregue ao seu zelo (Das Assembleias Provinciais). As estradas, pontes, canais, aterros, monumentos públicos, casas de correção e de caridade; e o direito de fazer aplicação dos bens particulares para semelhante fins, quando necessário, precedendo indenização, tudo isto lhe foi confiado. A divisão interna e econômica da Província ficou a seu cargo. Pode, portanto, criar e suprimir vilas, paróquias, termos, colégios, comarcas e distritos de paz. A polícia dos municípios é um dos objetos sobre os quais pode a Assembleia Provincial exercer suas atribuições...<sup>111</sup>

Uma onda de rebeliões varreu o recém-criado Império do Brasil entre 1831 a 1840. Parecia que o velho projeto da Independência, de construir uma unidade territorial e política onde antes foi a América Portuguesa, estava próximo de um colapso.<sup>112</sup> Entretanto, no fim das contas, prevaleceu a “unidade”. Uma questão

<sup>110</sup> A política no Ceará do século XIX se dividia entre chimangos, mais próximos da proposta liberal moderada de São Paulo e Minas Gerais, e tinham como principais nomes a família Castro de Aracati (esta teve como líder a Manuel de Castro e Silva e João Facundo de Castro Menezes) e José Martiniano de Alencar no Crato, além de Francisco de Paula Pessoa na região do Acaraú. Os caranguejos, mais próximos da política dos caramurus e no pós 1840, dos conservadores, tiveram como principais nomes na Província do Ceará Antônio Rodrigues Ferreira (o Ferreira Boticário) em Fortaleza, Miguel e Manuel Fernandes Vieira (os irmãos Carcará, que só se tornaram caranguejos pós 1837) Francisco Gomes Parente, Bernardo Rabello da Silva Pereira, Manuel José de Albuquerque em Sobral, etc.

<sup>111</sup> FEIJÓ, Diogo Antônio. Reforma da Constituição. In: *FEIJÓ Diogo Antônio*. Jorge Caldeira (Org.). São Paulo: 34, 1999. P. 125

<sup>112</sup> A Cabanagem no Pará; a Revolução Farroupilha no Rio Grande do Sul; A Revolta dos Malês e a Sabinada na Bahia; a Balaiada no Maranhão e Piauí; a Revolta de Pinto Madeira no Ceará; a Setembrizada, a Novembrada, a Abrilada, a Guerra dos Cabanos, as Carneiradas e a Revolução Praieira em Pernambuco. Ver. HOLANDA, Sergio Buarque de (org.). *O Brasil Monárquico*. V.2 (dispersão e unidade). Coleção *História Geral da Civilização brasileira*. Tomo II. São Paulo: Difel, 1985; CARVALHO, Marcos J. M de. Movimentos sociais: Pernambuco (1831-1848). In: GRINBERG, Keeila e SALLES, Ricardo (org.). *O Brasil Imperial*. Vol. II: 1831-1870. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. P.p 121-184; RICCI, Magda. Cabanos, patriotismo e identidade: outras historias de uma revolução. In: GRINBERG, Keeila e SALLES, Ricardo (org.). *O Brasil Imperial*. Vol. II: 1831-1870. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. PP. 185-232; PESAVENTO, Sandra Jatayh. Uma

que, para ser compreendida, faz-se necessário estudar não só as rebeliões, mas também a política do Império nas províncias e vilas.

Porém, estas “inquietações na ordem” não foram apenas fenômenos da Regência, antes e após este período, embora em menor número (mas de abrangência tão significativas como aquelas) houve várias sublevações. Além das disputas políticas entre moderados, exaltados, caramurus etc. tais rebeliões também eram no Ceará fruto de disputas entre facções locais, ou ainda usadas por estas para ajustes com antigas rivalidades pessoais.

Nessa Província, as adversidades já existiam antes do fim do período Colonial. Em 1817, parte de seu território aderiu à Revolução Pernambucana e, em 1824, à Confederação do Equador; em 1831, em consequência da Abdicação de D. Pedro I, houve a Revolta de Pinto Madeira. Todas iniciadas na região do Cariri, mas com repercussões em todo Ceará. O território da Província estava marcado por disputas de espaço de poder entre as famílias mais abastadas, as constantes rebeliões deixaram um grande número de armas de fogo; bandos armados atravessavam os sertões, o Ceará parecia caminhar para o caos e a anarquia.

Por traz das questões separatistas, da mudança de regime político de reivindicações em âmbito “nacional”,<sup>113</sup> o elemento local marcava presença, determinando o grupo de aliados aos quais as famílias mais poderosas se alinhavam para, entre outras coisas, aproveitar-se do momento e angariar vantagens e benesses do governo (no caso das famílias que se opunham às rebeliões), além de “acertar as contas” com as velhas rivalidades, como deixa entender Manuel Ximenes.

Já quase extinto os barulhos se achavão dos partidos, e do governo contra estes [...] tratou de se ajuntar em grandes grúpos, e evadir todas as povoações e villas, em varias partes da província principalmente no Cariri, na serra do Pereiro, em Quixeramobim e na serra grande, com o designo de matar a patriotas [...]. Dizia-se que essa influencia nascião, não somente do povo bruto, mas tão bem de certos sujeitos inimigos dos que se diziam patriotas; contra os quais levantavão mil falsos, para indispor o povo [...],

---

certa Revolução Farroupilha In. GRINBERG, Keeila e SALLES, Ricardo (org.). *O Brasil Imperial*. Vol. II: 1831-1870. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. PP. 233-268.

<sup>113</sup> Óbvio que falar de um espaço, esfera ou âmbito “nacional” no contexto em que analisamos aqui tem muito mais um sentido didático do que de uma tentativa de aproximação com o real. Reconhecemos seu caráter anacrônico, no entanto, se não recorrêssemos ao referido conceito se perderia muito da inteligibilidade do texto, ficando assim a dica ao leitor mais cuidadoso da necessidade de leituras paralelas para a compreensão da realidade brasileira. Ver dentre outros MATTOS, Ilmar R. de. op. cit.; CRVALHO, José Murilo de. op. cit. HOLANDA, Sergio Buarque de. op. cit. etc.

dizendo-os patriotas, mutilarão as imagens sagradas; já que davão suas mulheres e filhas uns aos outros; que dançavam nus os homens com as mulheres [...] que os mesmos patriotas que sendo pedreiros-livres tinham pacto com o demônio, a quem prometiam seu sangue [...] todos se valião dessa evasiva para matar e roubar.<sup>114</sup>

As memórias do professor Manuel Ximenes de Aragão são bastante significativas para se compreender os embates políticos que ocorreram no Ceará do início do século XIX. Nas lembranças do ex-patriota<sup>115</sup> “A maquina do mundo paressia estar convertida em hum labyrintho de desgraças”.<sup>116</sup> Neste novo mundo de incertezas, senhores de vilas e terras, há séculos acostumados ao mando quase sem limites em suas localidades, que exerciam por concessão de mercês do governo metropolitano as funções de Estado em suas vilas, encontraram nas ideias ilustradas justificativas para as suas “liberdades” em oposição a uma força centrípeta que emergira do Rio de Janeiro e, sem abrirem mão da escravidão ou de seus privilégios materiais, levantaram a bandeira do Liberalismo, do Federalismo e República. Este estado de tensão não cessara com o sufocamento da Confederação do Equador.

Em correspondência ao então Senador José Martiniano de Alencar em maio de 1832, José Ferreira Lima Sucupira não parece ter esperanças futuras para o estado, segundo o mesmo, “caótico” em que se achava a Província. Para ele “Hum turbilhão de nuvens negras, prenhes de males incalculáveis se observão no orizonte político da nossa malfadada Provincia”. A causa do presságio apocalíptico estava no fato de “as Authoridades ou por conivência, ou por ignorância, com m.<sup>10</sup> pequenas excepções, conspirão assiduamente p.<sup>a</sup> o aniquilamento do sistemam”.<sup>117</sup> Sucupira vivenciava naquele momento a Rebelião de Pinto Madeira no Cariri. Temia novas sublevações em outras partes da Província, percebera o isolamento em que se achava o Presidente, sem apoio político e contando apenas com uma reduzida força de coerção.

<sup>114</sup> Memórias do professor Manuel Ximenes de Aragão: as fases de minha vida. *Revista do instituto do Ceará*. Fortaleza, Tomo: XXVII, p. 47-157, 1913. 1 CD-ROM. P. 71-72

<sup>115</sup> Patriota, era como se auto-intitulavam os simpatizantes da Confederação do Equador, em 1824. Perseguidos por todas as autoridades até próximo do fim da década de 1820, os “Patriotas” que não fugiram do Ceará, foram forçados a viverem escondidos, sempre fugindo de uma vila para outra.

<sup>116</sup> ARAGÃO, Manuel Ximenes de. op.cit. P. 70

<sup>117</sup> Correspondência de José Ferreira Lima Sucupira ao Senador José Martiniano de Alencar em maio de 1833. In: Correspondências passivas do senador José Martiniano de Alencar. Cor. 147. *Anais da Biblioteca Nacional*. Rio de Janeiro: BN, 1966. P. 196-197.

Os temores das incertezas do futuro pululam nas falas dos governistas cearenses da época. Para estes, parecia inevitável uma onda de levantes tanto de senhores de terra insatisfeitos com o governo, como, principalmente, dos pobres.

A ação do Estado em coibir tais movimentos foi sempre enérgica. Os exemplos de fuzilamentos de líderes e extermínio em massa de populações rebeladas foram frequentes em grande parte das rebeliões do início do século XIX. No Ceará não foi diferente, as forças oficiais massacraram os insurretos das rebeliões de 1817, 24 e 31.<sup>118</sup> Mas não só isso, alguns particulares, aproveitando-se do momento, montaram tribunais improvisados e condenaram seus inimigos pessoais (que por ventura estivessem envolvidos em tais refregas) ao fuzilamento. As chamadas *Comissões matutas*,<sup>119</sup> como, por exemplo, a de Icó, organizadas por João André Teixeira Mendes e João de Araújo Chaves etc.,<sup>120</sup> que apesar de ilegais, pois não tinha autorização do governo para existir e muito menos para condenar a execução os rebeldes, fuzilou algumas pessoas em 1824, sem que ninguém entre os que participaram delas fosse punido até 1835.<sup>121</sup> E como se não bastasse, paralelo a tudo isso, ainda houve a ação dos “cerca-igrejas”, um movimento independente e simultâneo aos já mencionados que atacavam qualquer proposta de mudança política como uma ameaça às coisas de Deus.<sup>122</sup>

O então Ministro da Justiça, Diogo Antônio Feijó, já atribuía a essas “liberdades” uma dificuldade de demarcar os espaços públicos e privados: “O que acontece é que o cidadão obedece quando quer, que cada juiz entende a lei e julga

<sup>118</sup> Ver THÉBERGE, Pedro. Op. cit.

<sup>119</sup> O nome dado pela memória popular, fazia alusão a estes “tribunais” paramilitares não terem origem nas ordens do governo, mas da iniciativa de particulares.

<sup>120</sup> Findada as rebeliões, quando o Padre José Martiniano de Alencar tornou-se Presidente, tendo sido um dos líderes no Ceará da rebelião de 1817 e de 24, deu início a uma intensa perseguição aos seus antigos inimigos. João André, por exemplo, acusado de assassinato e de conspirar contra a Regência, foi preso, escapando por pouco da forca. ARAGÃO, Manuel Ximenes de. cit. e GIRÃO, Raimundo. A Política Cearense no Império e na Regência. In: *Pequena História do Ceará*. 2ª Ed. Fortaleza: Instituto do Ceará, 1962. PP. 162-211. Ver também STUDART, Guilherme. João de Araújo Chaves e João André Teixeira Mendes. In: *Diccionario Bio-Bibliographico Cearense*. v. 1. Fortaleza: typo-litographia a Vapor. 1910. P. 403 e 490.

<sup>121</sup> Aparentemente, as referidas comissões reproduziam os símbolos e insígnias dos julgamentos oficiais, apropriando-se destas em prol dos interesses das parentelas envolvidas, dando as mesmas um tom de justificativa moral. Aqui se desconhece trabalhos que abordem especificamente esta questão no Ceará, mas sobre práticas não semelhantes, mas parecidas, ocorridas na França moderna ver DAVIS, Natalie Zemon. *Cultura do Povo: sociedade e cultura no início da França moderna*. Trad. Maria Correia. 2 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

<sup>122</sup> Sobre os cerca-igrejas ver THÉBERGE, P. *Esboço histórico sobre a província do Ceará*. Tomo II, ed. Fac-Simile (1869), Fortaleza: FWA, 2001. P. 43.

como lhe convém, e o governo, que é o principal executor dela, nem pode fixar sua inteligência para exigir sua execução”,<sup>123</sup> dizia ele em 1832.

Ao se pensar na formação de um Estado Brasileiro, isso teve de ser levado em conta. E coube à Regência fazer esses “ajustes” políticos. É nessa lógica que se insere o Ato Adicional como uma forma de incluir os interesses distintos em um projeto nacional. Assim, *neste ponto e referente a este momento*, concordamos com a tese de Dolhnikoff, para quem

...a unidade estava condicionada à capacidade de acomodar elites que tinham como prioridade o atendimento de suas demandas, de modo que encontrassem espaço para negociar recursos e políticas que atendessem a seus interesses específicos. Por isso, um regime centralizado como o do Primeiro Reinado, que submetia cada uma dessas províncias às decisões emanadas do Rio de Janeiro, não lhes parecia aceitável. E, nesse sentido a abdicação de d. Pedro I em 1831 abria caminho para a implementação de um novo projeto de Estado que combinasse unidade com autonomia provincial e participação das elites provinciais no centro de decisões.<sup>124</sup>

Dessa forma, o Ato Adicional trouxe para a lei esse reconhecimento das autonomias provinciais.<sup>125</sup> Porém, a lei de 1834, ao mesmo tempo em que dava certa liberdade às províncias frente ao governo central, instituiu o controle destas sobre as câmaras municipais. Em tal condição, a implantação de um estado de tensão entre o governo da Província e as elites das vilas parecia iminente, especialmente quando parentelas poderosas e influentes eram empurradas para a oposição, normalmente perdendo as funções de Estado para adversários locais.

Além disso, o Ato Adicional veio homologar, no Ceará, um movimento que vinha desde a metade do século XVIII rumo à afirmação de Fortaleza como núcleo administrativo e econômico.<sup>126</sup> Hegemonia esta que não se efetivara antes da metade do século XIX. Para Almir Leal de Oliveira, no Ceará colonial e do início do Império, não havia um centro de poder administrativo coeso como se entende hoje.

<sup>123</sup> FEIJÓ, Diogo Antônio. Relatório do Ministro da Justiça. maio de 1832. In: *Diogo Antônio Feijó*. São Paulo: 34, 1999. P. 91-92

<sup>124</sup> DOLHNIKOFF, Miriam. *O Pacto imperial*. Cit. P. 25

<sup>125</sup> Na verdade aqui só se concorda com esta questão parcialmente, já que a referida autonomia provincial estava bem presente no sentido do legislativo local ter certa liberdade para votar leis específicas para a Província. No entanto, se levar em conta que o Presidente costumava exercer uma forte influência sobre o resultado eleitoral, como se pretende que fique demonstrado no desenrolar desta pesquisa, essa autonomia deve ser relativizada ou melhor explicada.

<sup>126</sup> Ver LEMENHE, Maria Auxiliadora. *As razões de uma cidade: conflito de hegemonias*. Fortaleza: Stylus Comunicações, 1991.

Prevalencia assim, “uma certa autonomia das ribeiras”, estando o território da Província dividido em:

...ribeira do Acaraú, que tinha seus limites definidos pela bacia hidrográfica do rio Acaraú mais a Ibiapaba, a ribeira do Siará, região que se estendia pelos domínios das câmaras de Aquirás e da Fortaleza, atingindo o maciço de Baturité, e a ribeira do Jaguaribe, que pode ser definida como a bacia hidrográfica do rio Jaguaribe, com seus afluentes.<sup>127</sup>

Esta última, ainda seguindo as informações do professor Almir, foi subdividida em ribeira do Jaguaribe e do Icó no fim do século XIX. Espaços tão marcados pelo poderio privado de parentelas que o Estado, para fazer-se presente, teve de negociar. E estas negociações, nem sempre eram pacíficas ou o resultado das mesmas eram os esperados pelos representantes da Corte.

A mudança de Conselho para Assembleia Provincial foi bem significativa. A mesma ocorreu no início do Governo de José Martiniano de Alencar em 1835. Como já foi posto acima, as assembleias tinham algumas atribuições a mais do que os antigos conselhos, que basicamente se restringiam em propor leis e ações ao Presidente. As assembleias, por sua vez, eram o Poder Legislativo, elaboravam leis referentes ao caráter econômico e estrutural da Província e municípios e, algumas vezes, chegavam a barrar ou impor leis ao Presidente.

O ano de 1835 foi no Ceará não só o ano da implantação do Ato Adicional, convocando-se eleições para a justiça de paz<sup>128</sup> e Assembleia Provincial, mas também foi quando, de fato, organizou-se a Guarda Nacional, pois até então, esta existia muito mais em nome do que na prática.<sup>129</sup> Na verdade, de 1831 a 1834 quase

<sup>127</sup> OLIVEIRA, Almir Leal de. A Construção do Estado Nacional no Ceará na primeira metade do século XIX: Autonomias locais, consensos políticos e projetos nacionais. In: CEARÁ. Assembléia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo I, Fortaleza, INESP, 2009. P. 17-29. 1 CD-ROM. P. 18

<sup>128</sup> A Justiça de Paz tinha um caráter eletivo, e muito embora não sendo um fenômeno do Império, já que na colônia já existia algo similar, foi muito significativa na inclusão do poder local no projeto nacional. Os juizes de vintena e ordinários, respectivamente eleitos anual e trimestralmente, o primeiro pelos vereadores, o segundo pelo eleitorado, formavam o judiciário “democrático” das vilas coloniais. Estes juizes decidiam pequenas causas locais, as questões mais complexas eram julgadas pelos juizes de fora, nomeados pelo rei ao quais os juizes de vintena e ordinários estavam submetidos. A Justiça de Paz então não era uma novidade da Regência. Ver. ARARIPE, Tristão de Alencar. *História da Província do Ceará*: desde os tempos primordiais até 1850 (principalmente o capítulo IV. A administração da capitania nos tempos coloniais). Cit.

<sup>129</sup> José Ferreira Lima Sucupira, em correspondência ao deputado e depois senador José Martiniano de Alencar em 1833, dá conta das ações arbitrárias do senhor Francisco de Paula Pessoa, segundo aquele, comandante da Guarda Nacional de Sobral. Correspondência de José Ferreira Lima Sucupira ao Senador José Martiniano de Alencar em maio de 1833. In: Correspondências passivas do senador José Martiniano de Alencar. Cor. 147. *Anais da Biblioteca Nacional*. Rio de Janeiro: BN,

toda a força militar da província estava dedicada aos combates contra os rebeldes de Pinto Madeira no Cariri, deixando a capital e as demais vilas quase desguarnecidas de forças oficiais. Se em épocas de paz o poder coercitivo da Província já era bastante debilitado, com a necessidade de coibir um levante então, concentrava-se a força repressora nesta prioridade, deixando vulneráveis as demais regiões, inclusive a capital:

...si houver qualquer rusga o Pres.<sup>e</sup> (Presidente) há de se achar só em o Palacio, por q'. quem se podia reunir a elle teme ser assassinado, por não haver outra alguma força p.<sup>a</sup> na occasião oppor; por que as Municipaes Permanentes ainda não estão criadas; por o Pres.<sup>e</sup> as não querer criar sem primeiro tomar certas medidas, e as Nacionaes o Snr. P.<sup>e</sup> Castro,<sup>130</sup> que se arvorece em Juis de Pas, estando o D.<sup>o</sup> Rapadura (José do Valle) na Cidade bom, e passeando pelas ruas da Cidade, não as quer fazer.<sup>131</sup>

Para os proprietários da região, a própria presença de uma grande guarnição militar já era, por si só, uma ameaça quase tão séria quanto uma rebelião. Para José Ferreira Sucupira, “depois de Pinto Madeira, (Labatut) foi o maior mal, que podia succeder a Província”.<sup>132</sup> Muito embora o General Labatut negasse, sabe-se que era uma prática comum aos destacamentos militares promoverem pilhagens e outras formas de violência, não só aos inimigos, mas onde passavam as tropas. Assim Franklin, em correspondência à Alencar, afirmou que “... os grupos de facinorosos andão roubando e matando aqui ali, e acolá com a capa da proteção do General (Labatut)”, além de este ter “deliberado sobre matérias que só compete ao prez.<sup>e</sup> (Presidente)”.<sup>133</sup>

---

1966. P. 196. No entanto, em ofícios de junho de 1834, o governo da Província cobrava das vilas de Sobral e Vila Nova D’El Rei a execução da lei de criação da Guarda Nacional, ainda não existentes naquelas. Ofícios a juizes de direito, juizes municipais, juizes de paz e câmaras, Fundo: Governo da Província, caixa 9; livro 24;. Respectivamente fs. 88v, 89 e 116, APEC. Não foram encontradas referências do governo do Ceará à existência da G.N. antes de 1834, e na citação abaixo, o mesmo Sucupira, que mencionou a Guarda Nacional de Sobral, fazendo entender que a mesma já existia, relata que esta ainda não estava formada no Ceará em maio de 1833. Então aqui se supõe que o senhor Sucupira, quando fez alusão à Guarda de Sobral, na verdade estava se referindo às antigas milícias de ordenanças que antecederam a existência daquelas, do qual o senhor Paula Pessoa foi comandante. Correspondência de José Ferreira Lima Sucupira ao Senador José Martiniano de Alencar em maio de 1833. Correspondências passivas do Senador José Martiniano de Alencar. Cit. Cor. 147. P. 197.

<sup>130</sup> Antônio de Castro Silva (o Padre Castro) era membro do Conselho da Província do Ceará em 1833. Ceará. Assembléia Legislativa. *Atas do Conselho Geral da Província do Ceará: 1829-1835*. Fortaleza: INESP, 1997.

<sup>131</sup> Correspondência de José Ferreira Lima Sucupira ao Senador José Martiniano de Alencar em maio de 1833. In: Correspondências passivas do senador José Martiniano de Alencar. Cit. p. 197.

<sup>132</sup> Idem. P. 196-197.

<sup>133</sup> FRANKLIN. (Provavelmente, trata-se de João Franklin de Lima, aliado político de Alencar e que foi eleito Deputado Provincial em 1834) Correspondência de 03 de janeiro de 1833 ao então senador

Em seu relatório de Abertura da Assembleia Legislativa para o ano de 1836, após o término dos combates e já com Pinto Madeira morto,<sup>134</sup> José Martiniano de Alencar afirmou existirem em toda a Província 66 praças, tendo sido enviados 40 para combater os cabanos no Pará. Assim, a força militar que se achava para guarnecer a capital e o interior eram de 26 praças. Porém, em 1836 já estava formada a Guarda Nacional, um total de 8.488 guardas. No entanto: “Por toda parte se acha sem fardamentos [...]; pouco armamento tem, e algum mesmo, que se tem com ela destruído se acha com poucas exceções desmantelados”,<sup>135</sup> O Presidente Alencar então elegeu como prioridade de seu governo a formação de uma força coercitiva numerosa o bastante para se opor à força privada de alguns potentados adversários políticos seus.<sup>136</sup>

De uma forma geral, os presidentes das províncias costumavam ser pessoas de outras partes do país,<sup>137</sup> justamente para não se envolverem nas disputas locais, representando uma força externa a estas. A administração do senhor José Martiniano de Alencar (1834-1837) no Ceará, foi uma exceção. O mesmo, além de ser natural da Província, no seu primeiro governo contou com o apoio e a amizade do Ministro da Fazenda, Manuel do Nascimento de Castro e Silva e do Regente Diogo Antônio Feijó, de tal forma que este já em 1835 (quando foi eleito o Regente Feijó) constituiu uma inquestionável maioria política. Com o apoio dos aliados da Corte, pôde se formar na Província um domínio do Partido Chimango que se manteve por alguns anos, mesmo após a saída de Alencar em 1837.

O Padre Alencar, como era chamado, usou de todas as armas que dispunha, legais ou não, para enfraquecer seus inimigos, assassinando, prendendo ou recrutando adversários político e os enviando para combater em rebeliões em outras províncias, como a Cabanagem no Pará.

---

José Martiniano de Alencar. In: Correspondências passivas do senador José Martiniano de Alencar. Cit.

<sup>134</sup> Pinto Madeira foi condenado à morte em primeira instância por um júri formado por inimigos político do mesmo no Crato. Negada apelação, o mesmo foi fuzilado em praça pública. Ver NOGUEIRA, Paulino. Presidentes do Ceará. *Revista do Instituto Ceará*. Tomos XI e XIII, 1897 e 1899.

<sup>135</sup> ALENCAR, José Martiniano de. Falla com que o Exm<sup>o</sup> presidente da provincia do Ceará, José Martiniano de Alencar, Abrio a segunda sessão ordinária da Assembleia Legislativa no dia 18 de Agosto de 1836. Typ. Patriotica, Fortaleza: 1836 (igual ao original). Disponível em: [www.crl.edu/pt-br/brazil/provincia/ceara](http://www.crl.edu/pt-br/brazil/provincia/ceara), acessado em Julho de 2009.

<sup>136</sup> A Questão será analisada no capítulo II.

<sup>137</sup> Ver SLEMIAN Andréa. “Delegados do chefe da nação”: a função dos presidentes de Província na formação do Império do Brasil (1823-1834). *Forum Almanack braziliense*. N. 06. P. 20-38, 2007.

...o criminoso de morte Francisco da Costa dos Anjos, tendo sido condenado pelo Jury de Sobral e apelado para o da capital; e sendo neste absolvido, mal desce as escadas do edifício do Tribunal, é recrutado de ordem do Presidente. Supplica pela sua soltura, mas Alencar sustenta a prisão com este despacho [...]: ‘O suplicante está preso para ir para o Pará, onde pode matar gente à sua vontade’<sup>138</sup>

Em pouco tempo, raras eram ainda as vilas onde existia alguma forma de oposição ao seu governo. Este mesmo, em carta ao Ministro Castro Silva, reconheceu que “o partido da oposição parece estar em debandada, muito frio e calado e, se houvesse mais algum jeito e prudência do nosso lado, estaria de todo aniquilado.”<sup>139</sup> De tal forma que, segundo o mesmo Alencar,

De certo hu homem da oposição, ou do crédito do atual Ministro do Império<sup>140</sup> não poderá governar o Ceará: porque terá que lutar contra a maioria da Assembleia Provincial, e de toda a população do Sertão; o partido da Oposição so se faz sentir na Capital e em Sobral<sup>141</sup>

De fato, o apoio recebido do Regente e do Ministro da Fazenda, somado a uma maioria na Assembleia Provincial, possibilitou ao governo Alencar contar com uma grande autonomia de ação.<sup>142</sup> Seu principal foco foi construir um aparato legal que lhe possibilitasse um controle administrativo maior sobre o Ceará. Em 1836 foi aprovada a lei Nº 52, de 23 de setembro, que criava uma polícia provincial, subordinada diretamente ao Presidente, aos juízes de direito e aos chefes de polícia,<sup>143</sup> estes últimos, autoridades diretamente nomeadas pelo Presidente. Assim,

<sup>138</sup> NOGUEIRA, Paulino. Presidentes do Ceará. *Revista do Instituto Ceará*. Tomos XIII, Fortaleza: Typographia Stuardart, PP. 47-215, 1899. P. 53. Nogueira não revela sua fonte, mas as referências do próprio Alencar em suas correspondências a Manuel do Nascimento de Castro e Silva, de recrutar a inimigos e enviar para o Pará são recorrentes. Ver Cartas do Padre José Martiniano de Alencar a Manuel do Nascimento Castro e Silva: Ministro e secretário de Estado dos negócios da Fazenda. *Revista Trimestral do Instituto do Ceará*. Tomo XXII, Fortaleza: Minerva, 1908. P. 3-103. 2 CD-ROM.

<sup>139</sup> José Martiniano de Alencar. Correspondência a Manuel do Nascimento Castro e Silva, 03 de fevereiro de 1835. In. Cartas do Padre José Martiniano de Alencar a Manuel do Nascimento Castro e Silva. Cit. P. 8

<sup>140</sup> Alencar estava referindo-se ao Ministro do Império Joaquim Vieira da Silva e Souza, que segundo o mesmo, fazia-lhe oposição na corte, sendo substituído por José Ingnácio Borges em 1836 já na Regência Feijó.

<sup>141</sup> José Martiniano de Alencar. Correspondência a Manuel do Nascimento Castro e Silva, de 20 de junho de 1835. Cit. p. 39

<sup>142</sup> Em correspondência a Alencar, Castro e Silva destaca o apoio de Feijó ao seu governo “Finalm.<sup>e</sup> (finalmente) Feijó tomou posse a 12 do corr.<sup>e</sup> [...] e falando-lhe eu a seu respeito e da necessid.<sup>e</sup> de sua conservação ahi, conveio e dice ao Limpo p.<sup>a</sup> lhe officiar nesse sentido; e estou q.’ agora, so se V. m.<sup>mo</sup> ( só se você mesmo) quiser largar a Presidencia” . Correspondência de Manuel do Nascimento de Castro e Silva a José Martiniano de Alencar. In: Correspondências passivas do senador José Martiniano de Alencar. Cor. 37. *Anais da Biblioteca Nacional*. Rio de Janeiro: BN, 1966. P. 53-54.

<sup>143</sup> CEARÁ. Lei nº 51 de 23 de setembro de 1836. Assembléia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo I, Fortaleza, INESP, P. 97-98. 2009. 1 CD-ROM.

submetendo o controle da polícia provincial às autoridades nomeadas, o governo procurava criar um poder coercitivo autônomo a possíveis opositores locais e a influências dos interesses pessoais das parentelas, marcadamente presente no Judiciário de Paz.

Também na mesma lei, determinava-se que “Os agentes da polícia em seguimento dos assassinos e de bandos de homens armados poderão entrar em outros termos, não podendo as autoridades respectivas pôr-lhes o menor embaraço”, além de “Todo indivíduo que acoitar em suas terras, ou que estejam debaixo de sua administração, ou de sua casa assassinos ou homens armados conhecidos de má fé, será preso pelo respectivo agente de polícia.”<sup>144</sup> A lei aparentemente traz o enfrentamento, ou a contradição, entre dois espaços distintos: o espaço da casa e da praça. Ou seja, procura demarcar até onde vai a autonomia individual e até onde vai o Estado.

No entanto, pensar essa questão como uma oposição entre o poder privado e a esfera pública é um equívoco. Muito mais do que isso, essa relação era marcada por uma tentativa de inclusão e de adequação mútua.

No início da Regência, a luta pela construção de uma autonomia local frente ao governo central teve alguns êxitos. Como por exemplo, a atribuição do caráter eletivo do Judiciário local, dando poderes de polícia e de juiz à justiça de paz e da criação da Guarda Nacional em 1831. O propósito aí era integrar o “cidadão”<sup>145</sup> à nova ordem.

A Guarda Nacional, segundo Jeane Berrance de Castro, por exemplo, tinha como uma de suas razões de ser a construção da ordem nacional, convocando para tal os grupos dos proprietários contra a instabilidade que representava o Exército. Castro associa a formação da Guarda Nacional no Brasil a uma reação dos liberais à crescente ameaça de desintegração da unidade territorial. A milícia teria sido pensada como resposta às rebeliões da Abdicação e da menoridade, uma vez que o Exército Brasileiro, segundo essa autora, não gozava da confiança dos

---

<sup>144</sup> Idem. Art. 7º

<sup>145</sup> A expressão “cidadão”, como já ficou explícito, era largamente utilizada no discurso oficial da época, no entanto a mesma precisa ser historicizada, ligada ao seu contexto, assim o cidadão brasileiro não pode ser confundido ou comparado com o cidadão francês ou estadunidense. A ideia de cidadania no Brasil, ao contrário do que ocorria nos países citados, transmitia uma ideia de privilégio, de distinção, além de que o conceito está dividido em níveis de cidadania, existindo os cidadãos ativos e inativos, os proprietários/magistrados/políticos e a arraia miúda; etc. ver BLUTEAU, Rafael. *Dicionário da Língua Portuguesa*. Cit. P. 225 e . PINTO, Luiz Maria da Silva. *Dicionário da Língua Brasileira*. Cit. P 847.

liberais. A maioria dos oficiais não tinham “nacionalidade” brasileira (ou da América-Portuguesa, visto que essa “nacionalidade” ainda estava em gestação) e o grosso dos soldados era arregimentado dentre as “classes perigosas”, grupos sociais julgados por essa elite como sendo naturalmente indisciplinados.

As principais diferenças entre o recrutamento de soldados da primeira linha e dos milicianos é, entre outras coisas, apontado pela a autora a partir do argumento de que na G.N. o discurso reinante era o do dever cívico, enquanto no primeiro o recrutamento era tido como um castigo aplicado a desocupados, vadios e inimigos políticos do partido que estava na situação e, conseqüentemente, com o poder de recrutar soldados para o exército.

Outro fator que é determinado como sendo central no projeto da Guarda Nacional é o fato dos milicianos não receberem proventos, salvo apenas quando estavam destacados por mais de três dias de seu município. Isto representava uma grande economia para os cofres do governo em um momento em que as arrecadações de impostos eram precárias e que o nascente país passava por sérias dificuldades econômicas.

Mas, para além da questão direta da Guarda Nacional, Castro destaca um processo de avanço do governo da Província e do Império sobre os municípios. Assim, se nos primeiros anos houve uma autonomia jurídica das vilas devido ao caráter eletivo e a suposta “submissão” da Guarda diretamente aos juizes de paz, nos anos subsequentes, o Estado Brasileiro – em termos legislativos – foi paulatinamente submetendo o local à tutela das províncias e do governo central. Substituindo a eleição dos oficiais por nomeação direta do Presidente da Província, bem como limitando os poderes e a autonomia dos juizes de paz, passando o grosso de suas funções jurídicas e de polícia aos juizes de carreira e aos delegados, ambos nomeados pelo Presidente de Província, além de submeter as deliberações das câmaras municipais à aprovação ou não do legislativo provincial (reformas de 1834, 1841 e 1850).<sup>146</sup>

A autora aponta algumas pistas que possibilitam entender o avanço de um processo de negociação/adequação, ou integração, entre a esfera nacional e o poder privado, expresso nos municípios e vilas. Processo este que atendia a um projeto de Estado que submetia a localidade, arregimentando parte de sua elite e

---

<sup>146</sup> CASTRO, Jeanne Berrance de. *A Milícia Cidadã: a Guarda Nacional de 1831 a 1850*. Nacional: Brasília, 1977.

transformando em inimigos públicos todos aqueles que não se adequavam à “nova ordem”. Dessa forma, o período Regencial e do Segundo Reinado foram marcados pelo crescimento do poder das províncias e do Estado, bem como o avanço destes sobre os municípios.<sup>147</sup>

Mas a questão é bem mais complexa do que pode parecer de início. Quando se fala em um avanço do Estado sobre o poder local, não se está falando de um combate daquele sobre este. Não é o extermínio do poder privado por um Estado impessoal, mas antes, uma tentativa de cooptação do governo central sobre as influências privadas. Um processo marcado por longas negociações, identificação política, avanços e recuos, bem como por resistências e conflitos de interesses interfamiliares associados aos programas políticos dos partidos.

Em seu famoso discurso sobre a Revolução Praieira, Joaquim Nabuco, falando da relação do Governo de caráter conservador para com o poder familiar, define o objetivo central do governo como o de “...aproveitar essa influência no interesse público, identificá-las com as instituições, dando-lhes prova de confiança para que possa dominá-las, dirigi-las e neutralizar as suas exagerações”. Mesmo o texto de Nabuco estando relacionado a um contexto um pouco diferente do que se discute aqui, ainda assim, não se encontrou neste estudo definição melhor para se entender a política do Império para com as forças locais na formação da justiça de paz e da Guarda Nacional.<sup>148</sup>

Mas bem antes deste, Diogo Antônio Feijó já chamava a atenção para a questão, segundo o mesmo “...convindo que certos empregos, que não são de alta hierarquia, sejam repartidos pelos moradores nas províncias, para evitar queixumes [...]; para estimulá-los a habilitarem-se para eles; para interessá-los na sustentação da ordem atual”,<sup>149</sup> ressignificando as práticas remuneratórias do período colonial, dividindo os cargos e funções de governo com os “principais” do lugar. Mas a esta

---

<sup>147</sup> Pensou-se em usar a expressão “disciplinamento” do município à política de Estado, mas este seria um termo por demais agressivo para sintetizar o que aqui se defende que ocorrera, assim, “adequação de interesses”, seria mais conveniente, já que o município (ou talvez fosse melhor dizer “as famílias senhoriais”) era um espaço da sociedade brasileira que resistia, negociava e influenciava no jogo político provincial e imperial, a partir das “armas e instrumentos” que lhe era possível utilizar.

<sup>148</sup> Joaquim Nabuco. Ponte de Ouro. In: NABUCO, Joaquim. *Um Estadista do Império*: Nabuco de Araújo. V. 1. Edição fac-símile 1896, São Paulo: Instituto Progresso Editorial, 1949. P. 155. Mattos, discutindo a formação do domínio saquarema e a política de centralização do Império, também analisa o mesmo discurso de Nabuco. Ver MATTOS, Ilmar R. de. *O Tempo Saquarema*. cit. p. 86

<sup>149</sup> Diogo Antônio Feijó. Atividades do Ministério. In: FEIJÓ, Diogo Antônio. op. cit. p. 156

designação soma-se, obviamente, a questão das rivalidades locais e alinhamentos políticos.

Trazer essas “influências locais” para a ordem do Estado e, a partir daí, “neutralizar” os excessos, ou os direcionar para os interesses do Governo, era a política de integração nacional na Regência e Segundo Reinado. Assim, como já lembrava Paulo Pereira Castro, “...a atribuição do comando de uma força armada ao juiz de paz, longe de fortalecer sua autoridade, ligava-o a uma organização disciplinar sobre o alto controle do Ministério da Justiça”,<sup>150</sup> de onde, a criação da justiça de paz e da Guarda Nacional procurou incluir o poder local, influenciado por questões pessoais, em uma hierarquia política, que ligava o lugar ao governo central.

Somente após entender essa relação entre o governo central e as esferas locais é que se pode analisar melhor e compreender as leis da presidência Alencar citadas acima. Estas visavam, antes de um combate ao poder dos potentados, um aparato legal para disciplinar e coibir adversários políticos no Ceará. Uma questão que se discutirá nos próximos capítulos.

Mas de uma forma geral a justiça de paz era vista, mesmo entre os liberais moderados, como uma força anárquica, que precisava ser disciplinada. O caráter eletivo do juiz de paz o ligava diretamente a questões políticas municipais, interferindo e determinando a ação deste Judiciário. Assim, após a criação da mesma e da ampliação das atribuições desta em 1834, houve uma sucessão de reformas que foi aos poucos esvaziando as funções do Judiciário “Democrático”. Segundo Elaine Sodré, um dos principais objetivos das reformas de 1841 na área judiciária foi diminuir a influência da justiça de paz e aumentar o controle do governo sobre o Judiciário nas vilas, hierarquizando cada vez mais este e aumentando o controle do Ministério da Justiça sobre o interior do país, investido em um Judiciário de Carreira ao invés da justiça eletiva.<sup>151</sup>

José Martiniano de Alencar também enfrentou problemas com o Judiciário dos municípios. Além do juiz, os jurados eram influenciados por questões locais. Em 05 de março de 1835, Alencar publicou uma circular aos promotores do Ceará

---

<sup>150</sup> CASTRO, Paulo Pereira de. op. cit. p. 16-17

<sup>151</sup> SODRÉ, Elaine Leonara de Vargas. O poder judiciário: um aliado na formação e consolidação do Estado brasileiro. Anais Eletrônicos: II Encontro de História do Império Brasileiro: “Culturas e Sociabilidades: Políticas, Diversidades, Identidades e Práticas Educativas”. João Pessoa: Editora Universitária/ UFPB, 2010. 1 CD-ROM. PP. 326-339.

cobrando o empenho destes contra as impunidades, responsabilizando-os em punir aqueles que não condenassem os acusados de assassinato quando existissem provas do ocorrido. Vale à pena ler o trecho da circular:

...devo ordenar a Vm.<sup>ce</sup>, que ponha o maior cuidado, e energia (sic) em cumprir com as attribuições, lhe estão mencionadas nos 3§ do art. 37 do Codigo do Processo criminal, especialmente as do [rasgado] 2º e 3º, solicitando a prisão, e punição dos Criminosos, e promovendo a responsabilidade das Authoridades, encarregadas da Administração da Justiça, que forem negligentes, omissos, e [ilegível]. E como huma errada idei [ilegível] tem-se introduzido na Provincia, de que os Jurados são irresponsáveis, o que Repugna com o Sistema actual, em que só o Imperador e os Membros das Camaras Legislativas o são, cumpre que Vm.<sup>ce</sup> lhes faça Sentir a dispozição do Codigo Criminal Arts. 130, 131, 132, 133, e 134, onde se achão estabelecidas as penas,<sup>152</sup> com que devem ser punidas os Jurados peitados, ou Subornados, e com taes se devem supor quando elles se propozito absolvem criminosos de mortes, assim como se tem visto.<sup>153</sup>

O governo da Província procurava disciplinar a justiça de paz ao seu projeto de perseguição e coerção aos grupos armados ligados às parentelas adversárias. Mas essa não era uma tarefa fácil. As resistências do lugar ao governo eram marcadas pela influência, muitas vezes, maior por parte daquelas sobre os habitantes do lugar, do que das forças que este poderia impor. Logo, antes do Estado eram aos chefes de parentelas que os jurados e o Judiciário prestavam

<sup>152</sup> Os artigos citados trazem as seguintes resolução:

Art. 130. Receber dinheiro, ou outro algum donativo; ou aceitar promessa directa, e indirectamente para praticar, ou deixar de praticar algum acto de officio contra, ou segundo a lei / Penas - de perda do emprego com inhabilidade para outro qualquer; de multa igual ao tresdobro da peita; e de prisão por tres a nove mezes./ A pena de prisão não terá lugar, quando o acto, em vista do qual se recebeu, ou aceitou a peita, se não tiver effectuado. / Art. 131. Nas mesmas penas incorrerá o Juiz de Direito, de Facto, ou Arbitro, que por peita der sentença, posto que justa seja. / Se a sentença fôr injusta, a prisão será de seis mezes a dous annos; e se fôr criminal condemnatoria, soffrerá o peitado a mesma pena, que tiver imposto, ao que condemnára, menos a de morte, quando o condemnado a não tiver soffrido; caso, em que se imporá ao réo a de prisão perpetua. / Em todos estes casos a sentença, dada por peita, será nulla. / Art. 132. O que der, ou prometter peita, será punido com as mesmas penas impostas ao peitado na conformidade dos artigos antecedentes, menos a de perda do emprego, quando o tiver; e todo o acto, em que intervir a peita, será nullo. / Art. 133. Deixar-se corromper por influencia, ou peditorio de alguém, para obrar o que não dever, ou deixar de obrar o que dever.

Decidir-se por dativa, ou promessa, a eger, ou propôr alguém para algum emprego, ainda que para elle tenha as qualidades requeridas. / Penas - as mesmas estabelecidas para os casos da peita. / Art. 134. Todas as disposições dos artigos cento e trinta, cento trinta e um, e cento trinta e dous, relativas aos peitados, e peitantes, se observarão a respeito dos subornados e subornadores. BRASIL. Código Criminal do Império do Brasil. Lei de 16 de dezembro de 1830. *Coleção das Leis do Império do Brasil (1830), parte Primeira*, Rio de Janeiro: Typographia Nacioal, 1876. Pp. 142-200. Disponível em <http://www2.camara.gov.br>. Consulta em Dezembro de 2010.

<sup>153</sup> José Martiniano de Alencar, circular aos Promotores públicos. Caixa 10, livro 27. Registro legal de correspondência. 1833-1835. Fungo: Governo da Província, data base 1833-1836. Arquivo público do estado do Ceará. fls. 213 a 214.

contas mais diretamente. Daí a justiça de paz no Ceará ser um espaço de intenso conflito entre um Estado, que procurava se afirmar, e as parentelas, que lutavam para preservar antigos poderes.

Todavia, como se procurará discutir no próximo capítulo, a situação política da presidência da Província, em convivência com a Corte e os aliados locais, muitas vezes era quem decidia quais parentelas eram criminosas, ou criminalizadas, e quais eram cidadãs, podendo, portanto, ocupar as funções de Estado na vila. Uma escolha que partia não apenas da quantidade de delitos cometidos contra as leis do Império, mas antes por conveniências políticas. Questões que envolviam primordialmente alianças políticas e familiares.

Na citação abaixo, Alencar reclama da absolvição pelo jurado, na vila de São João do Príncipe, nos Inhamuns, de um réu que teria assassinado um homem, segundo este, no meio da vila e na frente de todos...

Eu ainda não acredito que os Jurados desse Termo (São João do Príncipe), que devem ser pela m.<sup>r</sup> (maior) parte proprietarios, e Pais de famílias, fossem aquelles, que calcando aos pés os direitos os mais sagrados, as da humanidade, dessem esse perneciozo exemplo, abrindo d'esta arte a porta a todos as maldades, fazendo com que o pacifico Cidadão não ache mais segurança, e proteção na Lei, pois q' dessa absolvição escandalozza sedem de prender, que hũ espirito de destruição, e aniquilam.<sup>10</sup> da Sociedade existe no coração da quelles que devem ser do seu pais, eu ainda não acredito [...]. Não foi este de serto o fim para que foi estabelecido entre as Instituição do Juri, não foi de certo para a absolvição que sem huã defeza podião apresentar tendo prespitado o seu horroroso crime a vista de todos os moradores de huã Villa, que se escolherão Juris tirados de entre o Povo, foi certam.<sup>e</sup> para Segurança individual e de propriedade que foi feito o Tribunal de Jurados, pois *se supõe que as pessoas que o compoen, sendo os principais dos lugares são as que mais interece devertir (deve ter) na punição dos crimes.*<sup>154</sup> Huã disastroza esperiencia vai mostrando o contrario, entre nós e principalm<sup>e</sup> com o que acaba de praticar o Juri desse lugar. [...] hé claro que alguã couza externa ombrão a isso, bem como os impunhas as peitas e por isso cumpre que Vm.<sup>oe</sup> como guarda da Lei não deixi ficar em silencio tão escandalozo patronato á maldade...<sup>155</sup>

As ameaças de punir jurados, juízes e promotores por absolver acusados de morte eram recorrentes no discurso do governo Alencar, mas as medidas tomadas tinham seus efeitos reduzidos, tanto pela influência das parentelas locais sobre o Judiciário de Paz e os jurados, como pela debilidade das forças oficiais. Porém, esta não era uma questão apenas do Ceará, os reclames de políticos

<sup>154</sup> Grifo nosso.

<sup>155</sup> José Martiniano de Alencar, Ofício ao promotor de São João do Príncipe, Ceará em 23 de março de 1835. Registro legal de correspondência, Fundo: Governo da Província, caixa 10, livro 27, data base 1833-1836. fls. 26v e 27. APEC.

brasileiros a respeito da postura do Judiciário de Paz e ao jurado popular eram frequentes. Já em 1832, Diogo Antônio Feijó chamava a atenção para o problema: segundo o mesmo, o fato dos juízes de paz, por terem outros afazeres, uma vez que a função não era renumerada, bem como o fato destes serem para Feijó “em grande parte ignorantes, frouxos e omissos deixam que os desmandos se eternizem”.<sup>156</sup> Assim, mesmo para os liberais moderados, a justiça de paz tornara-se um entrave à imposição de uma ordem legal no interior do Brasil. Todavia, somente em 1841 com a revisão do Ato Adicional e do Código do Processo, é que de fato se pode aumentar o controle do governo sobre o Judiciário. Entretanto, a influência dos interesses locais e dos grupos políticos sobre este nunca cessou enquanto durou o Império.<sup>157</sup>

No Ceará, o governo Alencar levou a Assembleia Legislativa a aprovar leis que diminuíssem o poder do Judiciário de Paz. Com a Lei nº. 22, de 04 de junho de 1835 foi decretado que os cargos de promotor e juízes municipais fossem nomeados pelo Presidente da Província. Segundo a mesma lei, a este caberia também escolher quem seria juiz de paz nos municípios a partir de lista tríplice entre os mais votados eleitos pelos eleitores do mesmo. Uma medida com um forte apelo centralizador e oposto ao que defendia à época as leis gerais.<sup>158</sup> Além destas, Alencar também demitiu ilegalmente seu adversário político, então juiz de direito de Sobral, Bernardo Rabelo da Silva Pereira;<sup>159</sup> neste último caso, a arbitrariedade do Presidente provocou tensos embates com os caranguejos de Sobral.

No entanto, a medida tomada por Alencar, seguia os conselhos do amigo Regente:

Ordena a Assembleia p. (Assembleia Provincial) q'. (que) te habilite p.<sup>a</sup> (para) suspender, e dimitir os teus Empregados; e qd.<sup>o</sup> (quando) os Juizes

<sup>156</sup> Diogo Antônio Feijó. Relatório do Ministro da Justiça, 1832. In: FEIJÓ, Diogo Antônio. Op. cit. p. 96.

<sup>157</sup> SODRÉ, Elaine Leonara de Vargas. Op. cit. a aparente contradição está em uma suposta defesa das autonomias locais pelo liberalismo, mas a proposta liberal moderada no Brasil consistia antes em uma autonomia das Províncias frente ao governo central, e não das Vilas. Sobre a questão ver BASILE, Marcello. Op. cit. e DOLHNIKOFF, Miriam. Op. cit.

<sup>158</sup> Ver tópico anterior.

<sup>159</sup> Respectivamente, Lei nº 22, 04 de junho de 1835. Assembléia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo I, Fortaleza, INESP, 2009. 1 CD-ROM. P. 59 e Lei nº 61, de 12 de agosto de 1837. Idem. P. 127. A demissão do juiz de carreira, Bernardo Rabelo da Silva Pereira, era ilegal porque esta atribuição não era do Presidente da Província, mas do Ministro da Justiça através de processo administrativo.

mangarem contigo, suspendeos, e entregaos a As.<sup>a</sup> p.p.<sup>a</sup> (Assembleia Provincial) os dimitir, segd.<sup>o</sup> (segundo) o magnífico Art. da Reforma.<sup>160</sup>

Sobre os Juizes de Direito poemte duro com eles; suspendeos, e entregaos a As. P. (Assembleia Provincial) P.<sup>a</sup> continuarlhes a suspensão, ou m.<sup>mo</sup> demitilos ...<sup>161</sup>

Em 1837 a Assembleia Legislativa aprovou a lei nº 101, de 05 de outubro. Nesta, o Presidente da Província era autorizado a demitir um juiz de paz “quando de continuarem a servir se possa alterar a tranquilidade pública”.<sup>162</sup> Mas no texto da lei não explica o que poderia ser entendido como “alterar a tranquilidade pública”, abrindo espaço para as intervenções do governo centrado em Fortaleza sobre os posicionamentos políticos nas vilas. Poder demitir o juiz de paz sob a acusação de ameaça a tranquilidade pública, era contar com uma ferramenta de coerção do governo sobre este.

Muito interessante a postura liberal moderada sobre a justiça de paz. Alencar e, principalmente, Feijó eram representantes de renome nacional da política moderada. Suas práticas políticas, no entanto, aparentemente parecem ir contra as ideias que tradicionalmente o Liberalismo Moderado defendia: a descentralização administrativa, o domínio do Legislativo sobre o Executivo, a implantação de um federalismo e a autonomia do Judiciário.

A suposta contradição é apenas aparente. O projeto do Partido Liberal Moderado brasileiro visava não necessariamente a autonomia dos municípios, mas sim da Província, na relação do município para com a Província prevalecia a ideia de um domínio desta sobre aquele. Segundo Miriam Dolhnikoff, o projeto que levava à formação do governo liberal foi o de uma federação, ganhando terreno a ideia de autonomia das elites provinciais e não dos municípios.<sup>163</sup> Segundo Basile, pelo contrário, o projeto que previa uma maior autonomia para os municípios era antes uma reivindicação dos exaltados e não dos moderados. Segundo esse autor, a parcela moderada que lutou pela implantação de uma maior liberdade dos municípios estavam apoiando reivindicações que, a partir da ideia dos exaltados, tornaram-se populares na capital do Império.

<sup>160</sup> Diogo Antônio Feijó. Correspondência a José Martiniano de Alencar, em 12 de maio de 1836, correspondência nº. 171. Correspondências passivas do Senador José Martiniano de Alencar. Cit. p. 231. A mencionada reforma citada por Feijó trata-se do Ato Adicional.

<sup>161</sup> Idem, Correspondência nº 172, p. 332

<sup>162</sup> Lei nº. 101, de 05 de outubro de 1837. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. cit. p. 159-160

<sup>163</sup> DOLHNIKOFF, Miriam. Op. cit.

E mesmo a aprovação dessa suposta descentralização das províncias frente ao governo da Corte, ainda segundo Basile, teria provocado uma ruptura no liberalismo moderado, fazendo surgir a proposta do Regresso liderada por Vasconcellos.<sup>164</sup>

Assim, pode-se concluir que havia um centralismo administrativo na Província durante o governo Alencar? Antes disso, existia um programa de governo que defendia a centralização de alguns setores da administração: como sobre o Judiciário de Paz, a partir dos interesses do Presidente da Província. A escolha destes juízes pelo governo de Fortaleza mediante listas tríplices enviadas pelas câmaras municipais, hierarquizava a justiça de paz, subordinando-a diretamente ao Ministro da Justiça e ao partido da situação. Podando a autonomia inicial que dispunha uma justiça de caráter eletivo, com a aprovação de leis provinciais que estipulavam a escolha do juiz de paz pelo Presidente, a partir de lista tríplice entre os mais votados da vila e com a possibilidade de demitir uma autoridade eleita pelos cidadãos ativos.

Em 1837, quando caiu o governo Feijó, Alencar foi demitido. Em seu lugar foi nomeado o simpatizante do Regresso Manuel Felizardo de Souza e Mello. O mesmo assumiu o governo com a maioria dos deputados provinciais da oposição, dando início a uma intensa disputa de poderes entre o Legislativo e o Executivo no Ceará. A Assembleia então, fortemente influenciada por João Facundo de Castro Menezes, tratou de rever todas as leis que aumentaram o controle do governo da Província sobre as vilas, como a lei n.º 150, que restituía a autonomia das vilas nas eleições de vereadores; juízes de paz, municipais, de órfãos e oficiais da G.N.

Art. 2 Os que obtiverem maioria de votos por escrutínio secreto, serão as referidas autoridades, e os seus suplentes os imediatos em votos...

Art.4 A mesa, que formar para semelhantes nomeações sobre a presidência do juiz de paz do districto [...] lavrará acta de tudo, e a enviará a camara municipal para esta, com a maior brevidade, empossar e juramentar os nomeados, e participar ao presidente da província quais os empossados.<sup>165</sup>

Torna-se muito significativo comparar esta lei – mandada publicar pela Assembleia Provincial do Ceará, através de seu então Presidente João Facundo de Castro Menezes que, juntamente com toda a família Castro, era um dos principais

<sup>164</sup> BASILE, Marcello. Op. cit.

<sup>165</sup> Lei n.º 150, de 22 de setembro de 1838. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Cit. P. 232

aliados políticos de José Martiniano de Alencar no Ceará – com a discutida lei nº 22, 04 de junho de 1835, aprovada pela mesma Assembleia (no sentido de que a metade dos mesmos políticos que haviam sido eleitos em 1835, ainda estava em 1838).<sup>166</sup> Enquanto esta tem um caráter centralizador, limitando a autonomia da escolha para juiz de paz e para as ações do mesmo, além de determinar que os juízes municipais e promotores seriam nomeados diretamente pelo Presidente, aquela vai no sentido inverso, dando uma liberdade significativa aos municípios frente ao governo da Província.

Por quê? O que explica uma medida descentralizadora aprovada em um governo que supostamente seria ligado a um movimento rumo à revisão dos “excessos” de liberdade, enquanto a lei nº 22, do governo Alencar, aparenta ir em direção contrária, ou seja, um governo diretamente ligado aos liberais moderados da Corte, mas que aprovara uma lei que limitava a autonomia das vilas na escolha da justiça de paz?

Alencar, em correspondência ao então amigo Ministro Manuel do Nascimento de Castro e Silva, fez alguns comentários sobre a questão que podem ser esclarecedores:

...só se comunicando oficialmente com Juizes de Paz feitos como athe aqui em hu pais tão atrasado como o noso (sic) he que se pode bem conhecer athe onde tem xegado a cegueira de nossos legisladores fazendo leis, que permitem entregarem-se as attribuições de grande monta, que hoje exercem os Juizes de Paz, a homens, que nem ler sabem. Agora sendo nomiados pelos Eleitores em lista tríplexes, e o Governo escolhendo sempre serão melhores as escolhas.<sup>167</sup>

É possível perceber que uma justiça de paz autônoma não era, ao que parece, um projeto defendido por nomes de destaque entre os moderados como o eram Feijó e Alencar. Este último, uma vez na presidência da Província, tratou de esvaziar essa autonomia sob a alegação, dentre outras, de estes não estarem capacitados para tal função, assim, quanto mais o governo pudesse controlar estas escolhas, melhor seria a suposta qualidade dos juízes. A medida consistia em

<sup>166</sup> Lei nº 22, 04 de junho de 1835. Cit. Apesar de um Presidente conservador, dos 32 deputados e suplentes convocados em 1838, 16 já exerciam o posto entre 1835 e 1837, sendo que nomes de caranguejos combativos como os de Francisco Gomes Parente, Francisco Paulino Galvão e Gregório Francisco de Torres e Vasconcelos não foram reeleitos.

<sup>167</sup> Correspondência de José Martiniano de Alencar a Manuel do Nascimento de Castro e Silva de 04 de julho de 1835. In: Cartas do Padre José Martiniano de Alencar Presidente do Ceará a Manuel do Nascimento de Castro e Silva Ministro e Secretário de Estado dos Negocios da Fazenda. Cit. P. 42.

passar a eleição do Judiciário de Paz para os eleitores (um grupo tradicionalmente mais comprometido ao seu partido) e a escolha de qual dos eleitos exerceria a função seria passada ao Presidente, mediante a já mencionada lista tríplice enviada pelas Câmaras Municipais a este, além da nomeação direta de promotores e juizes municipais.

Então, o cerne da questão estava em melhor escolher as pessoas para as ditas funções a partir de suas qualidades individuais, como nível de alfabetização e conhecimento jurídico? Saberes, sem dúvida, necessários para bem exercer as funções exigidas pelo Judiciário Municipal. No entanto, uma análise de fontes não oficiais, como as cartas pessoais do mesmo Alencar, já põe por terra essa hipótese:

...esta mesma lei posto da nomeação do Presidente os Juizes Municipais, e promotores, e mesmo Juizes de Paz, tudo vae sahindo gente de nossa confiança, e que me parece não faltarão na epocha das Eleições, para o que se vão dando as dispozições necessarias afim de que o partido da opposição não vença.<sup>168</sup>

A lei Provincial que deu a nomeação de Promotores, Juizes Municipaes, e mesmo de Paz ao Presidente tem feito que quase todas as Autoridades sejam do nosso lado...<sup>169</sup>

Em fim, a questão estava muito mais ligada às disputas partidárias para se construir uma base de apoio nas vilas, do que propriamente a busca de uma melhor qualidade e eficiência para o Judiciário Municipal. Fator que nos faz pensar nos partidos do Ceará como uma aliança interfamiliar para se apropriar das funções de Estado ou para se defender dos adversários, quando estes fossem governo.

Bastou Alencar sair da presidência e os moderados perderem o poder em nível nacional para o discurso e a prática chimango/moderada no Ceará mudar. E o mais interessante, durante o governo Alencar, as leis provinciais de regulamentação da escolha da justiça de paz se davam na contramão da legislação do Império.

Mas com a saída do Presidente Martiniano de Alencar, contrariando a lei nº 22, a lei nº 150, de 22 de setembro, foi imposta pela Assembleia, como já citado, ao Presidente Felizardo de Sousa Mello. Ao que parece, este teria se recusado a sancioná-la por duas vezes e, como previa o Ato Adicional, neste caso, a Assembleia a publicou e a sancionou. A medida, aprovada por uma maioria

<sup>168</sup> Correspondência de José Martiniano de Alencar a Manuel do Nascimento de Castro e Silva de 08 de junho de 1835. In: Cartas do Padre José Martiniano de Alencar Presidente do Ceará a Manuel do Nascimento de Castro e Silva Ministro e Secretário de Estado dos Negocios da Fazenda. Cit. p. 59.

<sup>169</sup> Idem. de 21 de maio de 1836, p. 78.

chimango, visava esvaziar a influência de um Presidente regressista sobre as eleições que se aproximavam, entregando novamente a escolha da justiça de paz, juízes municipais e promotores aos municípios e eliminando a intervenção, pelo menos em lei, do Presidente.

E é mais significativo ainda, comparar estas duas leis com a lei n. 197, de 20 de agosto de 1840,<sup>170</sup> em que o Presidente Sousa Martins revogou as leis que deliberavam sobre as regras das eleições das Câmaras Municipais e regulou estas à legislação geral, ou seja, a partir dali, os votantes, e não os eleitores, passariam a escolher os juízes de paz, municipais, promotores e vereadores.<sup>171</sup> A medida tornou a ser modificada em 1841, pela Lei n. 230, no segundo governo Alencar, que por sua vez, revogou todas as leis aprovadas pelo Presidente Sousa Martins, além de revogar os artigos 1, 2, 3, 4, 5 e 9 da lei 150 de 1838, os artigos 1 e 4 da lei n 101, de 05 de setembro de 1836, e os artigos 1, 2 e 3 da lei nº 22 de 04 de junho de 1835. Na prática, Alencar recuou na disposição de 1835 em nomear diretamente os juízes municipais e promotores sem eleições, mas restituía tanto a escolha do Judiciário Municipal pela presidência, a partir de listas tríplexes enviadas pelas vilas, como o poder de demitir os juízes de paz, órfãos e municipais.<sup>172</sup>

A disputa não finalizou aí. Com a queda de Alencar ainda em 1841, o Presidente José Joaquim Coelho publicou a lei n 256, de 23 de novembro de 1842, na qual “Fica em seu inteiro vigor a Lei de 22 de Agosto de 1840”.<sup>173</sup> Em fim, prevalecendo um domínio conservador na presidência até 1844, ficaram as eleições para juiz de paz, órfãos e municipais, oficiais da Guarda Nacional e vereadores feitas pelos votantes, e não pelos eleitores como queria o Alencar, além de acabar definitivamente com a escolha e demissão dos juízes de paz pelo Presidente. O irônico é que com a restituição da lei de 22 de agosto de 1840 por José Joaquim Coelho em 1842, esta já praticamente não tinha validade alguma, visto que, com a promulgação da reforma do Código do Processo Criminal de 03 de dezembro de 1841, as atribuições do Judiciário de Paz foram esvaziadas e transferidas para

<sup>170</sup> Lei n. 197, de 20 de agosto de 1840. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Cit. p. 285

<sup>171</sup> O significado da questão já foi discutido no tópico anterior.

<sup>172</sup> Lei nº 230, de 12 de janeiro de 1841. Idem. P. 309

<sup>173</sup> Lei n. 256 de 23 de novembro de 1842. Idem. P. 346. Como as leis publicadas em 22 de agosto de 1840 só foram duas, uma foi as posturas de Crato (lei nº199 ) e a outra é sobre a regulação das organizações dos párocos (lei nº 198), supomos que o senhor Joaquim Coelho estivesse se referindo a lei n.197, de 20 de agosto de 1840, a mais próxima da data mencionada, que tratava justamente das questões eleitorais dos municípios.

delegados de polícia e juízes municipais, que por sua vez passaram a ser de nomeação direta do Presidente, juntamente com os promotores.<sup>174</sup> Ou seja, a reforma do Código do Processo Criminal, encabeçada na Corte pelos conservadores, implantara em nível nacional um controle sobre o Judiciário Municipal semelhante ao que fez Alencar no Ceará enquanto Presidente, este um conhecido liberal moderado. Um fato que mostra a complexidade que era a política da época.

Mas o que estava por trás dessa disputa entre presidentes e Assembleia Legislativa sobre ser ou não os votantes e o Presidente que escolheriam os juízes de paz, bem como estes poderem ou não ser demitidos?

O controle sobre o voto do eleitor, em número menor e mais apto a fidelidade ao seu grupo, era maior do que ao voto do votante. Portanto, para os chimangos, manter a escolha da justiça de paz nas mãos do eleitorado e o controle do Presidente sobre a escolha destes, era manter uma influência maior nas vilas. Porém, uma vez na oposição, a arma usada passou às mãos dos caranguejos, que uma vez elegendo seus eleitores, passariam a dominar os espaços políticos nas vilas.<sup>175</sup>

O controle sobre as eleições secundárias (dos eleitores) não era tão ferrenho como as eleições primárias (dos votantes). Thomaz Pompeu, em 1857, em correspondência a Francisco Otaviano de Almeida, lembrou que “a influência do governo nos colégios eleitorais não é tão eficaz como anãs (sic) eleições provinciais, quando é decisiva”.<sup>176</sup> Passar a justiça de paz para escolha dos votantes e retirar da presidência da Província o privilégio de intervir nesta escolha a partir da nomeação do que melhor lhe conviesse em lista tríplice, além de eliminar o poder de demissão que a presidência tinha sobre aquela, significava para os moderados-chimangos tirar da então situação (caranguejos) a possibilidade de construir um domínio político a semelhança do que eles, chimangos, fizeram de 1831-37 na política provincial.

<sup>174</sup> BRASIL. Lei n.º 261, de 03 de dezembro de 1841: Reforma do Código do Processo Criminal. In: *Coleção de Leis do Império do Brasil*. tomo 4, parte 1ª, seção de 1841. Disponível em <http://www2.camara.gov.br>, acessado em janeiro de 2011.

<sup>175</sup> As qualificações dos votantes só passaram a ser feitas a partir de 1842. Nesta etapa, aumentou ainda mais o controle sobre estes, porém antes disso, as disputas para eleger o maior número de eleitores, juiz de paz e vereadores já eram ferrenhas. O votante aí era fundamental para constituir uma presença de uma maioria de eleitores. Ver Sousa, Francisco Belisário Soares de. Op. cit. e *Código de Eleições para o Império*. Typographia cearense de José Pio Machado: Ceará, 1845.

<sup>176</sup> Correspondência de Thomaz Pompeu de Sousa Brasil a Francisco Otaviano de Almeida. In: CÂMARA, José Aurélio Saraiva. *Correspondência do Senador Pompeu*. Fortaleza: Tipografia Minerva, 1960. (Nota nº. 36). pp. 33-35.

Dessa forma, não é possível apenas buscar uma lógica política partidária nessas práticas administrativas, mas também, e principalmente, entender as alianças e políticas desenhadas no exercício do governo. Ao que parece, levando-se em conta as mudanças na legislação cearense, a ideia de uma lógica partidária, que seguia um projeto político previamente definido, era constantemente reinterpretada a partir das conveniências e arranjos políticos do momento.

O que estava em jogo nas brigas entre a Assembleia e a presidência da Província, além das mudanças na legislação de uma presidência para outra, era tanto uma disputa política entre chimangos e caranguejos, como uma disputa por espaços de influência das famílias Castro, Alencar, Paula Pessoa etc.; contra a família Parente, Fernandes Vieira, Albuquerque e o “Ferreira Boticário”.<sup>177</sup>

A prática de aproveitar-se da hierarquia social já existente nas vilas, fazendo uso do poder privado já naturalizado dos senhores de mando destas vilas, como já discutido; continuava existindo no Império. No entanto, um novo fator entrou em cena com a independência: O Estado nacional, uma força externa que passou a limitar, reconfigurar e, se não determinar os arranjos políticos nas vilas, ao menos se fazia ser levado em conta nas formações das alianças familiares municipais.

Contraditoriamente, essa força externa limitava o poder privado, mas também necessitava desse para se instituir nas vilas do sertão.

É preciso levar em conta também a questão cultural, de onde as políticas da Coroa portuguesa incentivaram, por séculos, uma valorização da expressão do poder privado, da hierarquização da sociedade colonial através da implantação de uma *economia de mercês*, com uma política compensatória através da distribuição de benesses a particulares.<sup>178</sup>

Mas, além disso, as dificuldades econômicas provocadas por um sistema de arrecadação falho e pouquíssimo fiscalizado, além das frequentes estiagens, que dizimavam os rebanhos, fazia com que o governo provincial dependesse da ação dos cidadãos cearenses para fazer-se presente no sertão. Deve-se lembrar que nem a Guarda Nacional, nem a justiça de paz eram cargos renumerados e, dependendo da circunstância, eram atividades onerosas para seus ocupantes, no sentido que retirava essas pessoas de seus afazeres domésticos.

<sup>177</sup> A questão será mais bem discutida no próximo tópico.

<sup>178</sup> Neste estudo o conceito de “Economia de Mercê” foi pego a partir do texto de GOMES, José Eudes Arrais Barroso. *As Milícias D’El Rei: tropas militares e poder no Ceará setecentista*. Cit.

Em 1840, com a invasão das vilas da Serra da Ibiapaba por rebeldes balaios vindos do Piauí e Maranhão, o então presidente Francisco de Sousa Martins, não deixara de enviar a tropa de Primeira Linha, mas também recorreu de imediato aos “cidadãos” para formar a força do Ceará enviada ao Piauí. Segundo o Presidente “...quando o solo da Patria está prestes a ser manchado por plantas inimigas, todo cidadão é soldado”.<sup>179</sup> A Guarda Nacional de Sobral, Vila Nova, Granja e alguns guardas destacados de Fortaleza e outras partes do Ceará atuaram maciçamente como tropas auxiliares nos combates nas fronteiras com o Piauí ou mesmo no território daquela Província e no Maranhão.

Era ao cidadão que o Estado recorria para prestar serviços que o governo não tinha como efetuar. Era a particulares, por exemplo, que se entregava o ônus de preservar ou, as vezes, construir as estradas. No código de postura de Granja, na Ibiapaba, os proprietários de terras eram obrigados a limpar as estradas, entupir os buracos e cortar os arbustos que, por ventura, aparecessem nas mesmas, dentro de sua propriedade.<sup>180</sup> Determinação que se repetia nas posturas das outras vilas da Província, já que a Lei n.º 46 de 15 de setembro de 1836, estipulava que as câmaras municipais deveriam cobrar que cada proprietário cuidasse da preservação das estradas que passavam por suas terras, justamente, limpando, tampando os buracos, ou cortando os arbustos.<sup>181</sup> Como também, era recorrente pessoas solicitarem autorização para construir estradas e as explorarem, cobrando pedágio para quem as percorresse. Aliás, a própria arrecadação de impostos era entregue a particulares que arrematassem o direito de cobrar os impostos sobre determinada atividade em uma ou mais vilas.<sup>182</sup>

A lei nº 97 de 05 de outubro de 1837, determinava que “todos individuos, que por falta do rendimento [...] não forem guardas nacionaes, serão alistados, e

---

<sup>179</sup> Francisco de Sousa Martins. Proclamação. In: Nogueira, Paulino. Presidentes do Ceará. Tomo. XV. Cit. p. 23

<sup>180</sup> Lei n. 378 de 28 de agosto de 1846. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Cit. Artigo 10, p. 467.

<sup>181</sup> Art. 3, Lei n. 46 de 15 de setembro de 1836. Cit. p. 91. É de se indagar que em tais casos, não havia como o governo do Ceará impor isso aos proprietários por dificuldade de fiscalização, levando a irrelevância da lei que, muito provavelmente, existia no papel mas não na prática. Todavia, não é essa a questão, aqui não se está discutindo a execução ou não da lei, mas de como o Estado recorria a particulares para tarefas que nos valores atuais seriam consideradas dever do Estado e direito do cidadão, entregar essas tarefas a particulares, embora apenas na lei, era um reconhecimento da impossibilidade do Estado em efetuá-las.

<sup>182</sup> Em ofício ao Presidente José Martiniano de Alencar sobre a arrematação do imposto de aguardente nas vilas de Aracati, Acaracu e Granja. *Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo I, Fortaleza, INESP. 1 CD-ROM. P. 83.

formarão em cada circulo de paz uma companhia com a denominação de companhia auxiliadora de polícia.”<sup>183</sup> Lógico, como toda tropa auxiliar, esta também não recebia renumeração e, além disso, ainda havia a autorização para a polícia provincial, quando não dispendo de outra forma de reforço, pudesse convocar a qualquer pessoa para ajudar a prender um foragido da justiça, ou designar outras atribuições de polícia.<sup>184</sup>

E o que explica essas imbricações entre os espaços do público e do privado?

Além do fator cultural já citado, temos que considerar a realidade econômica da Província. Mesmo tratando-se de dados oficiais, por tanto, sujeito as “intenções” do governo, os orçamentos da Província são bem significativos para ajudar a compreender o poder de ação do Estado. Embora não se pretenda tomar tais orçamentos como verdades,<sup>185</sup> e sim como indícios que possibilitem compreender a capacidade econômica e poder de ação do governo da Província do Ceará.

Em todo período Imperial, o Ceará enfrentou sérios problemas econômicos de arrecadação e equilíbrio das contas públicas. Em 1835, por exemplo, o Presidente Alencar, em seu relatório para a Assembleia Legislativa, destacava uma previsão de receita para 1836 de 16.038\$229 (dezesesseis contos, trinta e oito mil e duzentos e vinte e nove réis), enquanto as despesas estavam alçadas em 66.677\$560 (sessenta e seis contos, seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos e sessenta réis), ou seja, havia uma previsão de déficit de 50.639\$331 réis.<sup>186</sup> Sendo que o orçamento aprovado pela Assembleia Legislativa aumentou ainda mais o déficit, na lei nº 23, de 04 de dezembro de 1835, foi aprovada uma receita de 31.335\$815 e de uma despesa de 91.992\$400. O que significava um déficit de mais de sessenta contos de réis, mais do que o dobro da arrecadação.<sup>187</sup>

<sup>183</sup> Lei 97, de 05 de outubro de 1837. Cit. p. 158. Uma medida sugerida pelo próprio regente. Ver correspondência de Diogo Antônio Feijó à José Martiniano de Alencar em 13 de agosto de 1836. In: Correspondências passivas do Senador José Martiniano de Alencar. Cit. p. 232.

<sup>184</sup> “Quando por qualquer incidente não tiverem destacamentos a sua disposição, ou os que tiverem forem diminutos, poderão requisitar força a qualquer comandante da guarda nacional [...] e mesmo chamarão os paisanos em auxilio, e ninguem se poderá negar aos agentes de polícia, sob pena de ser punido por desobediência...”. Art. 5. Regulamento N.º 7 de 7 de janeiro de 1837. Cit. p. 118.

<sup>185</sup> Ver LE GOFF, Jacques. Op. cit.

<sup>186</sup> Relatório do Presidente José Martiniano de Alencar. In: NOGUEIRA, Paulino. Presidentes do Ceará. Tomo XIII. Cit. p. 163.

<sup>187</sup> CEARÁ. Lei nº 23 de 04 de junho de 1835. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo I, Fortaleza, INESP, P. 60-61 2009. 1 CD-ROM.

O problema se estendeu governo após governo. Em 1840, o Presidente Francisco de Sousa Martins fez um balanço do acúmulo das dívidas da Província. Segundo o mesmo, em 1837 a dívida pública do Ceará era de 28.108\$089 (vinte e oito contos, cento e oito mil e trinta e oito réis), em 1839 essa dívida estava em 88.595\$979 réis. Ainda segundo este, em 1839 a receita da Província foi de 82.256\$129, enquanto a despesa chegou a 169.182\$600.<sup>188</sup> Portanto, uma condição econômica inviável. A questão agravava-se com o tempo. Em 1846, ainda sob os efeitos da seca do ano anterior, a arrecadação da Província foi de 56.133\$706 e as despesas foram calculadas, pelo então Presidente Ignacio Correia de Vasconcelos, em 96.726\$609.<sup>189</sup> O fato é que na primeira metade do século, de acordo com os dados oficiais, eram raros superávits no Ceará.<sup>190</sup>

No discurso das autoridades, eram frequentes as acusações de sonegação de impostos. Alencar, por exemplo, em seu relatório de 1835, tratando do déficit econômico da Província, lembra que “... o imposto de 5 réis da carne verde tem rendido na proporção de um boi morto por dia em toda a Província, quando só na Capital se matão 6 e 8 diariamente.”<sup>191</sup> O reclame se repete nos governos que o sucederam.<sup>192</sup>

Somando-se a isso, a grande presença de moedas de cobre falsa até 1835, criava uma insatisfação generalizada, tal moeda ficou popularmente conhecida pelo nome pejorativo de “xexém”. Muitos soldados resistiam em receber seus soldos. O governo não tinha como fiscalizar a circulação da mesma e acabava incorporando-a em suas transações.

Em suas memórias, Manuel Ximenes relata o processo inflacionário provocado pela abundância de moedas em circulação. As fabricas destas pululavam pelo sertão, eram montadas em quintais ou mesmo improvisadas em

---

<sup>188</sup> CEARÁ. Relatório que Apresentou o EXM.º Senhor Doutor Francisco de Sousa Martins, Presidente desta Província, na ocasião da abertura D’Assemblea Legislativa Provincial no dia 1 de agosto de 1840. Ceará: Typ. Constitucional, 1840. [www.crl.edu/pt-br/brazil/provincia/ceara](http://www.crl.edu/pt-br/brazil/provincia/ceara) acessado em julho de 2009. Apesar de dados oficiais, portanto preso a interesses políticos, a receita e despesas da Província do Ceará permite ter-se uma ideia de como o governo estava fragilizado.

<sup>189</sup> CEARÁ. Relatório apresentado a Assembléia Legislativa provincial pelo Presidente da mesma Província, o Coronel Graduado Ignacio Correa de Vasconcellos. Ceará: Typ. Fidelissima – de F. L. de Vasconcellos, 1847.

<sup>190</sup> Superávit é um conceito atual, aqui usado de uma forma reconhecidamente arbitrária e anacrônica, para definir a ideia de uma arrecadação maior do que os gastos públicos, por não se encontrar no vocabulário português do início do século XIX uma palavra que traduza essa prática.

<sup>191</sup> Relatório do Presidente José Martiniano de Alencar. In: NOGUEIRA, Paulino. Presidentes do Ceará. Tomo XIII. Cit. P. 167

<sup>192</sup> Ver CEARÁ, Assembléia Legislativa do estado do Ceará. *Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo I, II e III Fortaleza, INESP, 2009. 3 CD-ROM.

descampados.<sup>193</sup> Após 1840, no entanto, o problema foi o oposto. Em correspondência ao senador Alencar, Joaquim da Silva Santiago enfatiza em várias ocasiões a falta de moeda na Província.<sup>194</sup>

Uma das consequências dessa questão era a dificuldade do governo do Ceará em manter uma força coercitiva numerosa. De 1835 até 1850, a força de primeira linha da Província do Ceará não passou de 211 homens, incluindo os oficiais.<sup>195</sup> No entanto, é certo que os municípios tinham sua própria polícia (a guarda municipal permanente), mas esta estava intimamente comprometida com a situação local, não representava, bem como a Guarda Nacional, uma força de fora da vila, assim como o era as tropas de linha e a polícia provincial.

Além disso, a Assembleia Legislativa cearense era fortemente marcada pela influência política de algumas famílias. Tanto que, mesmo quando não conseguiam eleger um número de correligionários grande o bastante para ser maioria, ainda assim influíam na administração provincial, seja resistindo ao poder da presidência, quando adversário, ou possibilitando a esta a realização do projeto de governo. A tabela apresentada por Thomaz Pompeu da disponibilidade de seus eleitores ao seu amigo Otaviano, é bem representativa:

Eis um detalhe das nossas fôrças:

Granja.....	20	–	eleitores – dispondo livremente.
S. Ana.....	10	–	votam em mim, no Pto. e talvez no Figueira (são parentes).
Imperatriz.....	48	-	dispondo livremente.
S. Quitéria.....	15	-	„ „
Quixeramobim.....	49	-	„ „
Canindé.....	10	–	só eu e o Pto.
Inhamuns.....	45	–	talvez disponha.
Aracati.....	66	–	só eu, não disponho para outro.
Icó.....	12	–	só para mim, não disponho.
Telha.....	15	–	Idem, idem.
Lavras.....	10	–	Idem, idem.
Crato, Barbalha e e Missão Velha,....	40	-	Idem, idem.
Jardim.....	45	-	Idem, idem.
Maranguape.....	20	-	Idem, idem.

<sup>193</sup> Segundo as memórias do professor Manuel Ximenes, “Em muitas partes havião fabricantes dessa moeda, mesmo pelo mato, trabalhando quase de publico, e tão mal feitas que muitas nem letras tinhão, outras não erão inteiramente redondas: via-se pelos certões comboios, e mais comboios de dinheiro em surrões de coiro cru...” ARAGÃO, Manuel Ximenes de. Memórias do professor Manuel Ximenes de Aragão: as fases de minha vida. *Revista do instituto do Ceará*. Fortaleza, Tomo: XXVII, p. 47-157, 1913. 1 CD-ROM. p. 89.

<sup>194</sup> Joaquim da Silva Santiago, correspondências ao Senador José Martiniano de Alencar. Correspondências passivas do Senador José Martiniano de Alencar. Cit.

<sup>195</sup> Ver tabela 11, capítulo II.

A referida lista corresponde ao ano de 1862, fora do recorte desta pesquisa, no entanto a mesma pode ajudar a pensar de uma forma geral como se davam as eleições no Ceará imperial. Nestas a influência e o prestígio individual eram bastante representativos, Thomaz Pompeu afirma que: “Em dezembro passado fizemos êsses 400 eleitores, para que os nossos contrários não se atrevessem a disputar.” Sendo este um momento em que o então Deputado reconhecia que “o nosso partido não pode ter entusiasmo aqui”, e dava como certa a vitória dos conservadores.<sup>196</sup>

Ser situação ao Ministério e à presidência da Província era determinante para se ganhar uma eleição. No entanto, o prestígio pessoal de determinados figurões da política cearense possibilitava a estes manter um eleitorado que garantissem, no mínimo, sua eleição e de outros poucos aliados mais próximos. Estes eram minoria, a situação costumava eleger a maioria da Assembleia Provincial, mas eram muito influentes nas suas regiões de atuação política.

Na primeira legislatura, por exemplo, a Família Castro e Silva foi predominante; entre parentes e aliados, a família conseguiu eleger nove deputados provinciais. Mesmo com o fim do governo liberal moderado em 1837 no Ceará, os outros presidentes que ocuparam o posto tiveram de negociar com os mesmos.<sup>197</sup>

As pressões da oposição na Câmara e no Senado levaram Diogo Antônio Feijó a demitir Alencar e a renunciar em 1837. Com o fim deste, assumiu interinamente a presidência do Ceará o então Vice-Presidente e aliado de Alencar, José Facundo de Castro Menezes, em 25 de novembro. Porém já em 16 de dezembro, Manuel Felizardo de Souza e Mello foi nomeado Presidente pela Regência interina de Pedro de Araújo Lima.

Segundo Paulino Nogueira, o novo Presidente ligava-se politicamente à proposta do Regresso, atraindo na política provincial as simpatias dos caranguejos,

---

<sup>196</sup> Correspondência de Thomaz Pompeu de Sousa Brasil a Francisco Otaviano de Almeida. In: CÂMARA, José Aurélio Saraiva. Op. cit. PP. 33-35

<sup>197</sup> Ver Deputados provinciais e suplentes convocados (1835-1861). In: Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo III, Fortaleza, INESP, 2009. 1 CD-ROM. P. 749-758 e STUDART, Guilherme. Dicionário Bio-Bibliográfico Cearense. v. 1, 2 e 3 (respectivamente edição fac-símile a. 1910, 1913 e 1915). Fortaleza: UFC, 1980. O assunto será abordado logo abaixo. Dos 35 deputados eleitos ou suplentes da primeira legislatura da Assembleia do Ceará, seis eram diretamente da família Castro e Silva (Padre Antônio de Castro Silva, José de Castro e Silva, José de Castro e Silva Júnior, José Teixeira de Castro, Manuel Lourenço da Silva, Thomaz Lourenço da Silva e Castro) outros eram membros ou aliados da parentela Castro e Silva, como Joaquim José Barbosa, capitão-mor de Sobral, João Franklin Lima e Agostinho José Thomaz de Aquino (este último mudou de lado com a queda dos chimangos em 1837).

então perseguidos na administração Alencar; e as antipatias dos chimangos, maioria absoluta na Assembleia Legislativa.<sup>198</sup> O novo Presidente teve que conviver com uma maioria opositora.

Como já mencionado acima, os embates entre Legislativo e Executivo continuaram também nas administrações de João Antônio de Miranda em 1839 e Francisco de Sousa Martins em 1840. Ainda em 1840, com o golpe da Maioridade, Alencar é novamente nomeado Presidente do Ceará. No entanto, a nova situação ao invés de acalmar os ânimos, deflagrou uma onda de insatisfação entre os caranguejos, culminando em levantes destes nas cidades de São Bernardo, Aracati e Sobral. Desta última, havia todo um plano do Tenente-Coronel Francisco Xavier Torres e Joaquim Ferreira da Silva Jacarandá para depor o presidente.<sup>199</sup>

As tentativas de golpe do Partido Caranguejo foram debeladas, mas não as disputas por poder e influência das elites cearenses. A ação dos caranguejos ainda se fez mais enérgica, e em oito de dezembro de 1841, Pedro José das Chagas, natural da cidade de Caxias do Maranhão e Antônio Manuel Abrahão, de Crateús, então vila do Piauí, assassinaram o poderoso João Facundo de Castro Menezes com três tiros, dois destes na cabeça. No inquérito foi apontado como mandante: Joaquim Ferreira de Sousa Jacarandá. O mesmo era homem de confiança do então Tenente-Coronel Francisco Xavier Torres e seu sogro Manuel José de Albuquerque, este último, juntamente com Francisco Gomes Parente, liderava a oposição aos chimangos na Ibiapaba e ribeira do Acaraú.

João Facundo Menezes era um dos líderes da parentela Castro e Silva, de Aracati, que junto à família Alencar do Crato, exercia forte influência política no Ceará e no Brasil. Na época de seu assassinato, João Facundo era o Vice-Presidente e na ausência de Alencar pelo término do mandato, liderava os chimangos contra mais um governo caranguejo que se aproximava. Seu assassinato novamente jogou a Província do Ceará em mais uma onda de rebeliões, dessa vez era a parentela Castro em busca de sua vingança.

---

<sup>198</sup> NOGUEIRA, Paulino. Presidentes do Ceará: Período Regencial – 8º Presidente. *Revista do Instituto Ceará*, tomo XIV, Fortaleza, p. 87-112, 1900.

<sup>199</sup> Ver NOGUEIRA, Paulino. Presidentes do Ceará: Segundo Reinado – 11º Presidente, Senador José Martiniano de Alencar. *Revista do Instituto Ceará*. Tomo XIX, Fortaleza, p. 155-211, 1905; FRANÇA, José Vicente. Para a História de Sobral. *Revista do Instituto Ceará*. Tomo XX, Fortaleza, p. 290-306, 1906 e BRASIL, Ministério da Justiça (Paulino José Soares de Sousa) relatório da repartição dos Negócios da Justiça do ano de 1840 apresentado a Assembleia Legislativa na sessão ordinária de 1841. (publicado em 1841). P. 11. Disponível em [www.crl.edu/pt-br/brazil](http://www.crl.edu/pt-br/brazil), acesso em dezembro de 2010. A questão será analisada com mais detalhes no segundo capítulo.

Por várias vezes, as ações de forças políticas externas à província, alinhada as disputas por espaço de influência das famílias locais, levaram o Ceará a beira da sedição, e a morte de João Facundo foi um destes momentos.

A questão só foi apaziguada em 1843, na administração do Brigadeiro José Maria da Silva Bitancourt, com a anistia dos acusados.<sup>200</sup> Porém, já em 1845, novamente as disputas por espaço levaram a tensões e enfrentamentos entre famílias ligadas aos partidos políticos, culminando no ataque dos Mourões à Vila Nova do Ipu Grande em 1846.

### 1.3 Ser elite no sertão da pecuária:

A elite<sup>201</sup> cearense estava intimamente ligada aos cargos administrativos, dando um tom familiar e pessoal às funções de Estado. No entanto, com a independência, apesar de se preservar o poder pessoal destas, procurou-se cada vez mais ligar esse poder aos interesses do novo governo. Este, atuando como uma força externa ao espaço local, invertendo a lógica do Período Colonial, na qual a Coroa garantia sua presença nos sertões brasileiros a partir da homologação do

---

<sup>200</sup> NOGUEIRA, Paulino. Presidentes do Ceará: Segundo Reinado. *Revista do Instituto Ceará*. Tomo XXI, Fortaleza: Typ. Minerva, 1907. PP. 4-11

<sup>201</sup> Segundo Raymond Williams, a palavra elite mudou de significado várias vezes antes de chegar à ideia moderna (séc. XX), variante da expressão latina “*eligere*” que tinha inicialmente o sentido de escolhido ou eleito para uma função ou cargo. Por volta do século XV essa elite tornou-se aquele que é escolhido por Deus (eleito de Deus), o que já dava um sentido de distinção, mas somente a partir do fim do século XVIII e início do XIX, ganhou a conotação que “expressava principalmente uma distinção social por meio da posição” ou mesmo no interior de um grupo. É a este sentido de distinção social e interna a um grupo, que se utiliza aqui o conceito de elite, onde essa distinção tem simultaneamente um caráter político, material e simbólico, podendo ser representada em comportamentos, títulos e funções. WILLIAMS, Raymond. *Palavras-chave: um vocabulário de cultura e sociedade*. Trad. Sandra Gardini Vasconcelos, São Paulo: Boitempo, 2007. PP. 149-152. Também se procurará aqui relativizar o conceito de elite, no sentido de que, nesta pesquisa, se entende *elite* a partir de seu contexto, em especial o espaço da vila, fugindo assim da ideia de um modelo geral de elite. Em outras palavras: um determinado indivíduo pode muito bem ser considerado elite levando-se em conta um determinado padrão de vida da maioria do lugar onde este vive, desde que usufrua de privilégios materiais ou políticos com relação a essa maioria; enquanto que outro indivíduo, com os mesmos recursos materiais, mas morando em outro lugar com outro padrão de vida, poderia não ser considerado elite se seus recursos e prestígio social não o destacarem da maioria, o que nos dá um entendimento da elite a partir do lócus de vivência individual. Tal relativização do conceito possibilita também pensar estas elites a partir de relações hierárquicas, entendendo as elites locais a partir do conceito de “elites subordinadas” de Lalouët, de onde supostamente essa elite local manteria uma posição de subordinação em relação a uma elite regional e nacional, de nossa parte, prefere-se a expressão *elite associada*. Ver LALOUËT, Jacqueline. Do Exemplo à série: história da prosopografia. In: HEINZ, Flávio. *Por outra História das Elites*. Rio de Janeiro: FGV, 2006. PP. 56-74.

poder familiar.<sup>202</sup> No século XIX, paulatinamente esse poder familiar teve que se adequar a um projeto político externo à vila, ao Estado nacional, ou pelo menos, a um dos projetos político de Estado então em disputa.<sup>203</sup>

Com o surgimento dos partidos, esses indivíduos foram pressionados a se associarem a uma destas bandeiras, o que os colocou em uma relação circular com as funções públicas.<sup>204</sup> Com o revezamento constante de gabinetes na Corte e sendo o Presidente de Província nomeado diretamente pela situação ministerial, os rumos das políticas nas vilas poderiam mudar de um momento para o outro, pois cabia ao governo da Província nomear os oficiais da Guarda Nacional, da tropa de linha e, após 1841, os delegados etc. Frente a essas autoridades, mesmo contando com as simpatias do juiz de paz e do pároco local, ficava difícil ganhar uma eleição sendo oposição ao governo.

Segundo Maria Arair Pinto Paiva, era vital para o poder de mando dos “fazendeiros” estarem na situação política, uma vez que na oposição, seu poder teria que ser “dividido com estranhos”,<sup>205</sup> o que acarretava ter limitada sua influência sobre a vila. Aqui, defendemos que o Império foi realmente marcado pela presença de poderes de fora das vilas na organização política destas, já que as frequentes mudanças de gabinete costumavam alterar ou intervir nos rumos da política local, redefinindo os grupos que exerciam as funções de Estado.

Mas também defendemos que a questão era ainda mais grave para quem era opositor ao governo da Província. Além do que já aponta Paiva, com poucas exceções, as parentelas da oposição tinham que amargar não apenas a intervenção do Estado sobre seu poder pessoal, mas, principalmente, ver as funções de mando

---

<sup>202</sup> Os capitão-mor nomeados pela Coroa através do Governador de Pernambuco, eram autoridades externas à então Capitania do Ceará, no entanto, pouca influência tinha frente a extensão do território que tinham que dar conta, da falta de guarnições militares, muitas vezes bem inferior à guarda pessoal dos senhores da pecuária do Ceará. Dessa forma, a relação da Coroa com estes senhores do sertão era através da concessão de benesses e mercês para que estes exercessem as funções de Estado que a Coroa não tinha como exercer. Ver GOMES, José Eudes Arrais Barroso. *As Milícias D'El Rei. Cit.*; ARARIPE, Tristão de Alencar. Op. Cit. e CHANDLER, Billy Jaynes. *Os Feitosas e o sertão dos Inhamuns: história de uma família e de uma comunidade no Nordeste do Brasil.* trad. Alexandre F. Castej e Ignácio R. P. Montenegro. Fortaleza/Rio de Janeiro: Civilização Brasileira/UFC, 1980.

<sup>203</sup> Ver HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Capítulos de história do Império.* São Paulo, Companhia das Letras. 2010, MATTOS, Ilmar R. de. Op. cit. e CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem. Cit.*

<sup>204</sup> CHANDLER, Billy Jaynes. *Os Feitosas e o sertão dos Inhamuns: história de uma família e de uma comunidade no Nordeste do Brasil.* trad. Alexandre F. Castej e Ignácio R. P. Montenegro. Fortaleza/Rio de Janeiro: Civilização Brasileira/UFC, 1980. Ver especialmente o capítulo II.

<sup>205</sup> PAIVA, Maria Arair Pinto. *A Elite política do Ceará Provincial.* Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1979. P. 57-58

locais entregues a inimigos, o que tinha o efeito de verem-se na condição de inimigo do Estado.

Billy Jaynes Chandler, falando das eleições em vilas dos Inhamuns, relata momentos em que a polícia, a Guarda Nacional e partidários da situação do ministério garantiam a vitória mesmo não contando com a maioria na mesa eleitoral e sem o apoio do juiz de paz.<sup>206</sup> Assim, o domínio de uma família sobre uma comunidade passou a conviver com os altos e baixos da política nacional. Em pouco tempo, uma família poderosa em sua vila poderia sair da rédea do poder para a cadeia ou ainda o inverso.<sup>207</sup>

No sertão do Ceará, essa força externa à vila é um fenômeno do início do século XIX. Até o século XVIII, simplesmente não havia efetivos locais fortes o bastante para a Coroa enfrentar o poder das parentelas. No muito, quando um senhor de terras abusava demasiadamente do poder pessoal, recorria-se a outro potentado, oferecendo benesses para que este prendesse ou enfrentasse as forças “desgarradas”. E no geral, tal medida só era tomada quando a ação do potentado representava diretamente uma ameaça à presença da Coroa na Colônia, caso contrário, o mais recomendado era fazer “vista grossa”.<sup>208</sup>

Assim, o Império trouxe um elemento novo. Uma força externa que, ao adentrar o espaço das vilas, forçou reajustes políticos, novos alinhamentos e negociações entre o nascente Estado Brasileiro e os interesses dos senhores do sertão.

Mas quem eram essas pessoas que aqui se define como elite cearense?

Desde o fim do período colonial e início do Império, cada família parental, ou chefe de parentela, estava ligada a um ou alguns espaços geográficos, podendo influir por determinado tempo em toda a Província, ou em alguns casos, no governo central, como por exemplo, a família Castro Silva, de Aracati, e a família Alencar, do Crato, e Francisco de Paula Pessoa, de Granja etc.<sup>209</sup>

Nas primeiras décadas do século XIX, no entanto, a presença de um Estado que alimentava justamente as rivalidades já antigas entre parentelas da

<sup>206</sup> CHANDLER, Billy Jaynes. Op. Cit.

<sup>207</sup> Um dos mais célebres exemplos dessa questão nos limites do Acaraú foi o caso da família Mourão, que se discutirá no capítulo II.

<sup>208</sup> Sobre essa questão ver principalmente GOMES, José Eudes Arrais Barroso. *As Milícias D’El Rei: tropas militares e poder no Ceará setecentista*. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal Fluminense, Instituto de ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 357p, 2009 e o caso da luta entre Montes e Feitosas descrito por CHANDLER, Billy Jaynes. Op. cit. e

<sup>209</sup> Ver STUDART, Guilherme. *Diccionario Bio-Bibliographico Cearense*. v. 1, 2 e 3. Cit.

mesma região ou de regiões distintas intensificou-se com o surgimento dos partidos. Estas rivalidades entre senhores proprietários abraçaram ou aproveitaram as disputas políticas nacionais para se posicionarem localmente em campos opostos.

As então novas condições políticas aguçavam as rivalidades, visto que possibilitavam, frente a uma queda de gabinete na Corte, que uma família até então excluída das funções de mando se apropriasse das mesmas e suplantasse seus inimigos locais. Essa possibilidade criou uma aproximação entre aquelas parentelas que se achavam em condições similares nas vilas do Ceará e províncias vizinhas. Os antigos isolamentos coloniais<sup>210</sup> cederam espaço a uma pressão por alianças interfamiliares, agora não mais apenas pelos laços do casamento, mas das conveniências políticas.

Estes reajustes promovidos pelas mudanças de gabinete na Corte levaram as elites do sertão cearense a conviverem em um estado de tensão constante, que por vezes culminou em enfrentamentos diretos entre aqueles que estavam destituídos das funções de mando e aqueles que as ocupavam no momento.

Estas famílias parentais, geralmente tiveram origem em criadores de gado que, em busca de novas terras para seus rebanhos, instalaram-se por volta do fim do século XVII no interior do que seria o espaço do Ceará. Uma expansão dos criatórios vindos de Pernambuco e da Bahia.<sup>211</sup> Interligaram-se por casamentos e alianças com outras famílias. Por estes meios (do casamento), uma parentela às vezes estendia sua rede de influência através de várias províncias, a exemplo da família Mourão, da qual Alexandre da Silva Mourão afirmou ter recebido ajuda de parentes no Piauí, Maranhão e Pernambuco na perseguição a inimigos pessoais.

...preparei-me e segui p.<sup>a</sup> Iguaçu (Pernambuco) e de p.<sup>s</sup> (depois) de 200 e tantas legoas de viagem cheguei a N. S. do O', (Nossa Senhora do Ó) tomei

<sup>210</sup> Em 1808, o engenheiro Antônio José da Silva Paulet fez um relatório das condições das vilas do Ceará. Para este, não havia comércio entre as vilas "por ficarem a grandes distâncias". PAULET, Antônio José da Silva. Cit. P. 7-8

<sup>211</sup> Citando apenas algumas referências básicas que discutem a questão, ver GIRÃO, Valdelice Carneiro. *As Oficinas ou Charqueadas no Ceará*. Fortaleza: Secretaria de Cultura e Desporto, 1984; Da conquista e Implantação dos Primeiros Núcleos Urbanos na Capitania do 'Siará Grande'. In: SOUZA, Simone (org.). *História do Ceará*. 2 ed., Fortaleza: Demócrito Rocha, 1994. PP. 25-44; As Charqueadas. In: SOUSA, Simone. Op. cit. PP. 65-80; GIRÃO, Raimundo. Base Econômica. In: *Evolução Histórica Cearense*. Fortaleza: BNB. ETENE, 1985. PP. 133-180; A Formação Econômica. In: *Pequena História do Ceará*. 2ª Ed, Fortaleza: Instituto do Ceará, 1962. PP. 119-125; ARARIPE, Tristão de Alencar. *História da Província do Ceará* (ver especialmente o capítulo V). Fortaleza: Demócrito Rocha, 2002.

a casa do meu par.<sup>e</sup> (parente) Cap.<sup>m</sup> (Capitão) André Cursino Cav.<sup>te</sup> (Cavalcante), comuniquei-lhe m.<sup>a</sup> (minha) pretensão (de matar seu inimigo pessoal Vicente Lopes, que havia fugido para aquela região), a aconselhou-me que eu devia seguir p.<sup>a</sup> o Engenho Monjope de nosso par.<sup>e</sup> Cap.<sup>mor</sup> (Capitão-mor) João Cav.<sup>te</sup> (Cavalcante) de Albuq.<sup>e</sup> (Albuquerque), o Sr. de Engenho mais rico e forte daq.<sup>las</sup> terras...<sup>212</sup>

As trocas de favores entre estas famílias ampliavam enormemente o poder das mesmas. Quando a situação política tornava-se desfavorável, normalmente quando um desafeto local passava a ocupar as funções de mando, para escapar de perseguições, alguns chefes de parentela opositores ao governo costumavam buscar refúgio nos parentes e aliados de outras províncias, até um momento mais favorável.

As interligações familiares entre elites praticamente impossibilita pensá-las como núcleos políticos fechados, no século XIX havia uma intensa negociação interfamiliar no sertão do Ceará, como também, as conveniências políticas e os interesses pessoais, às vezes separavam em grupos políticos distintos a mesma família, como é o caso dos Mello/Mourão.

Os Mello de Vila Nova das décadas de 1830 e 40 eram filhos e netos de Sebastião Ribeiro Melo. Este e seu Irmão Alexandre da Silva Mourão (pai) casaram-se com duas filhas do então Capitão-mor da Vila Nova, Antônio de Barros Galvão, dando origem respectivamente à família Mello e Mourão, primos por parte de pai e mãe, e que continuaram casando-se entre si. Com as divisões das facções políticas do Ceará, a parentela Mello/Mourão ficou do lado caranguejo e tinha como principal chefe o velho Alexandre e Francisco Paulino Galvão, também neto do antigo Capitão-mor de Vila Nova.<sup>213</sup> Porém em 1844, os Mello romperam com os Mourões e aliaram-se aos principais inimigos daqueles, Francisco de Paula Pessoa de Sobral e, conseqüentemente, aos chimangos, então liderados por Alencar. Culminando em brigas e na divisão da referida parentela, com mortes de ambos os lados.<sup>214</sup> Muitas vezes os interesses pessoais eram postos acima dos vínculos familiares, e membros da mesma família em determinados momentos viam-se divididos em grupos distintos e adversários, causando hostilidades entre os mesmos.

Entretanto, o mais comum era mesmo preservar minimamente uma unidade em torno de um chefe de família. Algumas destas, inclusive, mantiveram

<sup>212</sup> Memórias de Alexandre da Silva Mourão. Cit. p. 9-10

<sup>213</sup> Ver MACÊDO, Nertan. *O Bacamarte dos Mourões*. Fortaleza: Instituto Ceará, 1966.

<sup>214</sup> Sobre a questão ver especialmente Memórias de Alexandre da Silva Mourão. Cit. e MACÊDO, Nertan. Op. Cit.

estes laços por séculos, construindo uma verdadeira identidade familiar a partir de uma memória de grupo. Nos Inhamuns, por exemplo, a família Feitosa instalou-se na região nos primeiros anos do século XVIII. Francisco e Lourenço Feitosa receberam da Coroa portuguesa mais de vinte sesmarias ao longo do rio Jaguaribe. Os membros dessa família casaram-se entre si, ou mesmo com outras parentelas (como os Araújo Chaves da Ibiapaba e os Castro do Rio Grande do Norte), mas sempre se preservaram unidos, inclusive difundindo uma memória familiar durante gerações e gerações.<sup>215</sup> Caso semelhante aos Castro de Aracati. A família Castro descende de José de Castro e Silva, da Ilha de São Miguel. Este veio para Aracati no Início do século XVIII. A família dominou a política local e formaram uma das maiores lideranças chimango na Província, com forte influência na Corte entre os liberais moderados.<sup>216</sup>

Todavia, como há controvérsias no termo, é necessário que se diga o que entendemos por família. Otaviano Vieira Jr. distingue família de parente com conceitos de significados diferentes. Segundo o mesmo, a família se resumiria aos moradores da casa (pai, mãe, irmãos etc.). Os primos, cunhados, tios, enfim, aqueles que não compartilhavam da moradia do mesmo lar seriam, antes, parentes, e não família. Para tal conclusão o autor usou o verbete “família” do *Diccionario da Lingua Portuguesa* que, realmente, distingue como: “as pessoas submetidas ao Pater poder, que dividem o mesmo teto”. No entanto, o *Diccionario da Lingua Brasileira* de 1832 traz parente e família como sinônimos.<sup>217</sup>

Além de que, a partir da análise das fontes que deram sustento a esta pesquisa, entende-se família a partir da definição de Luiz Maria da Silva Pinto, ou seja, como sinônimo de parente. O que aqui se entende como distintos são os conceitos de “família” e “parentela”. Nesse caso sim, a *parentela* inclui um número além dos indivíduos que compõem a mesma família, como os agregados, os “cabras”, escravos, afilhados, compadres, aliados políticos etc. o Padre Carlos de Alencar, por exemplo, em correspondência a José Martiniano de Alencar, falando

<sup>215</sup> Ver CHANDLER, Billy Jaynes. Op. Cit. e FARIAS, F. Araújo. *Araújos e Feitosas: colonizadores do Alto e Médio Acaraú*. Fortaleza: Gráfica Ramos, 1995.

<sup>216</sup> Ver o nome José de Castro e Silva. In: STUDART, Guilherme. *Diccionario Bio-bibliographico Cearense*. Vol. 2. cit. P. 104. Manuel de Castro e Silva ocupou a função de Ministro da Fazenda de 1833 a 1837, sendo eleito e nomeado Senador pelo Ceará em 1841. Ver. GIRÃO, Valdelice Carneiro. Manuel do Nascimento Castro e Silva. In. *O Ceará no Senado Federal*. Brasília, 1992. PP. 31-33.

<sup>217</sup> Respectivamente VIEIRA Júnior, Antônio Otaviano. *Entre Paredes e Bacamartes: história da família no sertão (1780-1850)*. Fortaleza: HUCITEC, 2004. P. 211; BLUTEAU, Rafael. Op. cit. p. 597 e PINTO, Luiz Maria da Silva. Op. Cit. p. 504.

das posturas políticas de um primo, assim se refere “... Martinho da costa, *nosso parente* [...], mudou-se de rumo e neste centro tem feito oposição a tudo q.<sup>10</sup> hé idéia liberal [...]. Que disgrassa! Hum *membro da família* dos Alencares [...] ser considerado hum traidor...”.<sup>218</sup> Assim a família seria subdividida em níveis de parentesco: os irmãos, os filhos, os primos etc. Em fim, família estava relacionada ao sobrenome; internamente, o posicionamento dos membros desta se subdividia hierarquicamente em grau de proximidade e de parentesco com o nome de maior destaque da mesma. Subdivisões que determinavam, também, as divisões dos benefícios (cargos, patentes, etc.) conquistados pela família e da hierarquia familiar.

Mas como se falava acima, essas parentelas criaram núcleos de influência a partir de determinados espaços geográficos. Às vezes, a própria história destes povoados se confunde com a destes senhores do sertão. Como a dos Feitosas dos Inhamuns. Segundo Billy Jaynes Chandler, a povoação desta região está intimamente ligada à história das sucessivas gerações dos Feitosas que influenciaram nas criações das vilas e na implantação das instituições de tal forma que “o governo”, muitas vezes, se confundia com a influência da família em si.<sup>219</sup>

Com a divisão partidária no século XIX, estas passaram a associar-se a uma determinada bandeira política, e exerciam as funções de Estado enquanto seu partido estava no poder.

Paiva elaborou uma tabela muito significativa para se entender a influência familiar, que por sua vez estava ligada a uma determinada região, mas que agia politicamente em toda a Província:

Tabela 1

Respectivamente trata-se da porcentagem da naturalidade dos deputados eleitos para a Assembleia Legislativa provincial do Ceará na 1ª e 2ª legislatura (1835/37 – 1838/39)

1ª LEGISLATURA 1835-1837		2ª LEGISLATURA 1838-1839	
CIDADE	PORCENTAGEM	CIDADE	PORCENTAGEM
Aracati	25,7%	Aracati	25,0%
Crato	5,7%	Crato	6,3%
Fortaleza	5,7%	Granja	3,1%
Granja	2,9%	Sobral	3,1%

<sup>218</sup> Correspondência do padre Carlos Augusto Peixoto de Alencar à José Martiniano de Alencar. Correspondências passivas do Senador José Martiniano de Alencar. cit. correspondência 189, página 259-260. Grifo nosso.

<sup>219</sup> CHANDLER, Billy Jaynes. Op. cit.

<b>Sobral</b>	5,7%	Sant'Ana do Acaraú	3,1%
<b>Sobreiro</b>	2,9%	Ico	3,1%
<b>Quixeramobim</b>	2,9%	Inhamuns	3,1%
<b>Fora da Província</b>	14,3%	Fora da Província	24,8%
<b>Sem informação</b>	31,4%	Sem informação	31%

Fonte: PAIVA, Maria Arair Pinto. *A Elite política do Ceará imperial*. Rio de Janeiro: tempo Brasileiro, 1979. p. 150

Tabela 2

Respectivamente trata-se da porcentagem da naturalidade dos deputados eleitos para a Assembleia Legislativa provincial do Ceará na 3ª e 4ª legislatura (1840/41 – 1842/43)

<b>3ª LEGISLATURA 1840-1841</b>		<b>4ª LEGISLATURA 1842-1843</b>	
<b>CIDADE</b>	<b>PORCENTAGEM</b>	<b>CIDADE</b>	<b>PORCENTAGEM</b>
<b>Aracati</b>	37,9%	Aracati	7,1%
<b>Crato</b>	3,4%	Crato	7,1%
<b>Fortaleza</b>	3,4%	Fortaleza	7,1%
<b>Riacho de Sangue</b>	10,3%	Sobreiro	10,7%
<b>Sobral</b>	3,4%	Russas	3,6%
<b>Sobreiro</b>	6,9%	Icó	14,2%
<b>Santa Quitéria</b>	3,4%	Inhamuns	3,6%
<b>Baturité</b>	3,4%	Canidé	3,6%
<b>Icó</b>	3,4%	Riacho de Sangue	7,1%
<b>Fora da Província</b>	13,3%	Fora da Província	14,3%
<b>Sem informação</b>	10,7%	Sem informação	21,4%

Fonte: PAIVA, Maria Arair Pinto. *A Elite política do Ceará imperial*. Rio de Janeiro: tempo Brasileiro, 1979. p. 151

Tabela 3

Respectivamente trata-se da porcentagem da naturalidade dos deputados eleitos para a Assembleia Legislativa provincial do Ceará na 5ª e 6ª legislatura (1844/45 – 1846/47)

<b>5ª LEGISLATURA 1844-1845</b>		<b>6ª LEGISLATURA 1846-1847</b>	
<b>CIDADE</b>	<b>PORCENTAGEM</b>	<b>CIDADE</b>	<b>PORCENTAGEM</b>
<b>Aracati</b>	3,4%	Aracati	34,5%
<b>Canidé</b>	3,4%	Barbalha	3,4%
<b>Fortaleza</b>	6,9%	Canidé	3,4%
<b>Crato</b>	3,4%	Granja	3,4%
<b>Icó</b>	13,8%	Inhamuns	3,4%
<b>Russas</b>	3,4%	Riacho do Sangue	3,4%
<b>Sobreiro</b>	10,3%	Russas	3,4%
<b>São Mateus</b>	3,4%	Santa Quitéria	3,4%
<b>Sobral</b>	6,9%	Fora da Província	13,7%
<b>Fora da Província</b>	13,4%	Sem informação	27,7%
<b>Sem informação</b>	31,1%		

Fonte: PAIVA, Maria Arair Pinto. *A Elite política do Ceará imperial*. Rio de Janeiro: tempo Brasileiro, 1979. p. 151-152

Assim, segundo a autora, nos pleitos de 1835 para a Assembleia Legislativa cearense, quando os liberais moderados dominavam a política nacional; 25,7% dos deputados eleitos eram de Aracati, então domínio da família Castro, do

líder chimango João Facundo. Essa porcentagem chegou a 37% na legislatura de 1840. Respectivamente no mesmo período, apenas 5,7 e 3,4% dos deputados eleitos eram de Fortaleza e de Sobreiro 2,9% e 6,9% (este reduto dos Fernandes Vieira, aquele de Antônio Rodrigues Ferreira, o “Boticário”, ambos caranguejos).

A questão fica mais representativa quando comparados com os números de 1842. Logo depois que João Facundo de Castro Menezes foi assassinado e os conservadores se consolidaram na política nacional e provincial, o Aracati elegeu apenas 7,1% dos deputados provinciais, enquanto Icó e Sobreiro, regiões sob a influência da família Fernandes Vieira (os “carcarás”) elegeram respectivamente 14,2 e 10,7% (24,9%) dos deputados provinciais.

No auge da primeira fase do domínio conservador, em 1844, apenas 3,4% dos deputados eram de Aracati, o que correspondia a um parlamentar no todo de 29; enquanto 13,8% eram de Icó e 10,3% de Sobreiro. Um pleito depois, marcado pelo retorno dos liberais em 1846, 34,5% dos deputados, dentre aqueles que se tem informação, eram de Aracati e nenhum de Sobreiro, Icó, ou Fortaleza.<sup>220</sup>

Enfim, as informações permitem ter uma ideia da influência da situação sobre os resultados eleitorais e de como as elites locais se associaram a uma ou outra proposta política.

O apoio mútuo entre governo e parte das parentelas locais garantia a estas ocuparem as funções de mando nas suas vilas e estender sua influência por toda a Província. Na Corte, o referido apoio gerava uma maioria nas províncias e na Câmara dos Deputados. Entretanto, o mais importante aqui é que essas informações possibilitam entender como o poder dessas parentelas partia de regiões específicas e se estendiam por todo o Ceará a partir das já mencionadas rede de alianças.

A eleição de uma maioria de aracatienses para Deputado Provincial, durante um período de domínio liberal na política nacional, representava o vínculo local da política de um dos partidos no Ceará. Esta era dominada pelas parentelas de uma determinada região, neste caso, Aracati. A partir desse espaço, se estendia uma teia de alianças com parentelas menos influentes em outras vilas através do

---

<sup>220</sup> Os dados estatísticos já são, por natureza, problemáticos por fornecer apenas visões generalizadas e demasiadamente parciais da realidade. A isso deve-se somar a questão que a autora traz um grande número de imprecisão. Por exemplo, no pleito de 1845, a autora relata que desconhecia a naturalidade de 31,4% dos deputados provinciais eleitos, mantendo uma média aproximada de 25% nos demais pleitos desta ausência de informação. No entanto, as comparações entre a naturalidade entre aqueles que se tinha as informações, já transmitem uma ideia do que representava na Província a mudança de gabinete. PAIVA, Maria Arair Pinto. Op. cit. p. 150-165

preenchimento dos cargos por nomeação, e a partir destes, dos eletivos. Os aliados das demais vilas recebiam a “indicação” de quem deveria eleger. A exemplo da correspondência entre o Padre Carlos de Alencar, o próprio Martiniano e Francisco de Paula Pessoa. Os dois primeiros são da região do Cariri, Paula Pessoa da Ibiapaba, residia em Sobral e liderava os chimangos em todo Acaraú, portanto, os vínculos se estendiam aos dois extremos da Província.

O então padre Carlos solicitou a seu primo ilustre que o ajudasse a eleger-se Deputado Geral. Martiniano de Alencar entrou em contato com seus aliados nos colégios eleitorais apenas a alguns dias das eleições. Frente ao apoio deste, Carlos declara-se confiante, ao ponto de em fevereiro de 1833 afirmar, antes de saber o resultado das urnas “... a esta ora estarei feito Deputado”<sup>221</sup>. Mas o padre precipitou-se, ele não foi eleito, ficando na terceira suplência. Todavia, aqui não se crê que o resultado negativo para a eleição de seu primo seja um ponto desfavorável para se identificar uma suposta influência de Alencar sobre os chimangos do Ceará. À tal fato devem-se somar outras questões, tais como o momento pelo qual estava passando a Província, marcada pelas incertezas da rebelião de Pinto Madeira e de o primo do então Senador ser completamente desconhecido fora dos limites do Cariri. No entanto, não é este o problema central, mas antes a resposta de Paula Pessoa à solicitação de Alencar, que demonstra uma questão importantíssima para se entender essa teia de alianças entre parentelas:

...não hesitei hum momento em abraçar as judiciozas reflexoes q V ex.<sup>a</sup> (vossa excelência) me fez aserca dos candidatos p.<sup>a</sup> aproxima 3<sup>a</sup> Legislatura; porem quaze nada aproveitei, pelo motivo de receber a dita carta de V Ex.<sup>a</sup> 13 dias antes das Eleições *quando as coizas p.<sup>f</sup> aqui já estavam combinadas*, assim mesmo obtive p.<sup>a</sup> o R.<sup>do</sup> S.<sup>f</sup> Carlos Augusto dos meos am.<sup>os</sup> (amigos) 14 votos, e em V.<sup>a</sup> Nova, 2, aonde tal vez a falta de aver q.<sup>m</sup> soubece da moradia, e imprego deste S.<sup>f</sup>, assim como aqui, concorrece p.<sup>a</sup> q' mais votos não obtivece [...] *me escreve hum mez antes o rezultado seria melhor.*<sup>222</sup>

Há duas questões centrais que podemos analisar a partir da correspondência de Paula Pessoa para Alencar: a primeira é que a eleição de um candidato para um cargo não tinha absolutamente nada a ver com a popularidade

<sup>221</sup> Correspondência de Carlos Augusto Peixoto de Alencar a José Martiniano de Alencar. Correspondências passivas do Senador José Martiniano de Alencar. Cit. p. 252, correspondência 187.

<sup>222</sup> Correspondência de Francisco de Paula Pessoa para José Martiniano de Alencar. Correspondências Passivas do Senador José Martiniano de Alencar. cit. p. 419, correspondência 347. Grifo nosso.

deste, mas antes com a influência local de quem o apoiava. Vários candidatos eleitos a Deputado Geral e Senador pela Província do Ceará eram de outras províncias e, às vezes, completamente desconhecidos nos colégios eleitorais em que recebiam votos. O fato de serem os candidatos do Governo era determinante e costumava levar à eleição indivíduos dos quais os eleitores nunca tinham ouvido falar, votando em quem lhe mandasse o chefe de parentela.

Assim, dos dezessete senadores eleitos pela Província do Ceará durante todo o Império, cinco não eram cearenses e três destes: João Vieira de Carvalho (1829-1847), Miguel Calmon do Pin e Almeida (1840-64) e Candido Batista de Oliveira são acusados de nem sequer visitarem a Província que os elegeu.<sup>223</sup> A questão aqui não é entender o papel político de um Senador no Império, mas antes, como era possível um candidato ser eleito a um cargo que, necessariamente, cobrava uma intensa mobilização em toda a Província, sem pôr os pés na mesma. Uma questão que só pode ser compreendida a partir da análise dos vínculos políticos entre o Estado e as vilas a partir dos novos ajustes administrativos nascidos com a Independência.

Durante gerações e gerações, as famílias de proprietários no Brasil representaram a força do Estado nas vilas. Eram “as autoridades”, uma elite militarizada que ocupavam e monopolizavam as funções administrativa, coercitiva e judiciária. Nas célebres brigas entre Feitosas e Montes nos Inhamuns, Chandler lembra que frente à frequente desobediência da família Feitosa em cessarem as brigas com os Montes, o Ouvidor Pedro Cardoso de Norvães declarou ao rei que a única forma de acabarem as brigas “seria a destruição dos potentados da área”. No entanto, se assim procedesse, “a área tornar-se-ia deserta e fora do controle da Coroa”,<sup>224</sup> ou seja, para fazer-se presente nos sertões mais distantes do litoral, o governo necessitava dos potentados. Eram estes que desalojavam as tribos hostis e impunha uma ordem nos espaços longe dos centros administrativos. Eram estes, portanto, que ampliavam e preservavam o poder da Coroa portuguesa nos sertões.

A segunda questão que queremos destacar da correspondência do senhor Paula Pessoa a Alencar é a alegação daquele que, pelo fato de Alencar o procurar apenas “*quando as coizas p<sup>r</sup> aqui já estão combinadas*”, não pôde conseguir para o parente de seu amigo e aliado uma quantidade significativa de

---

<sup>223</sup> GIRÃO, Valdelice Carneiro. *O Ceará no senado federal*. Brasília, 1992.

<sup>224</sup> Idem. P. 45-46

votos. Para justificar a sua “falta” com Alencar, Paula Pessoa, que então era uma figura menor entre os nomes da política do Ceará,<sup>225</sup> alegou que se “*me escreve hum mez antes o rezultado seria melhor*”.

A grande questão aqui é analisar como se davam as relações entre as parentelas, pois, pelo fato do senhor Paula Pessoa já ter combinado com seus aliados quem seriam os votados em seu território de influência, este não pôde voltar atrás com sua palavra. Os votos “acertados” não poderiam ser desfeitos sem que fosse abalada sua honra<sup>226</sup> de chefe de parentela. Assim, para entendermos as relações e os vínculos de aliança entre as famílias senhoriais do sertão cearense, temos que levar em conta a cultura política<sup>227</sup> em que estes sujeitos sociais estavam inseridos.

Simultaneamente um chefe de parentela estava envolto em uma relação de compromisso recíproco, tanto para com seus afilhados e protegidos, como para com outras parentelas aliadas, independentemente destas terem influência e poder econômico menor ou maior do que o seu. Quanto maior o vínculo de alianças de uma família, maior seu prestígio e maior seu poder de proteger e perseguir. Romper com este vínculo era enfraquecer seu prestígio pessoal, era tornar-se alguém em quem os aliados não poderiam confiar, era, em fim, perder a honra.

Ser um *homem de honra* era, entre outras coisas, cumprir com sua palavra, uma vez que a palavra dada tinha um sentido de um pacto estabelecido entre as partes; estava inserido em uma *moral das fazendas*.<sup>228</sup> Ser um homem de

<sup>225</sup> Francisco de Paula Pessoa, até 1840, era o que Heinz chamou de elite subordinada. Ou seja, um indivíduo com poder local mas com seu prestígio limitado à sua região. Ver HEINZ, Flávio M. (org). *Por outra história das elites*. Rio de Janeiro: FGV, 2006

<sup>226</sup> Sobre o conceito de honra ver respectivamente ELIAS, Norbert. *A Sociedade da Corte*. Cit. p. 19-20 e FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. op. cit. nesta última, muito embora a autora não discuta as elites propriamente, sua análise sobre as relações de honra, de uma forma geral, são bem enriquecedoras. Para uma compreensão do conceito de honra no século XVIII e XIX ver BLUTEAU, Rafael. *Diccionario da Lingua Portuguesa. Reformado e acrescentado por Antonio de Moraes Silva*. Tomo primeiro (A=K). cit. p. 684-685.

<sup>227</sup> Sobre o conceito de cultura política ver BERSTEIN, Serg. Os Partidos. In: RÉMOND, René (org.). *Por uma história política*. Trad. Dora Rocha. 3ª Ed. Rio de Janeiro: FGV, 2003. PP. 57-98; A Cultura Política. In: Rioux, Jean-Pierre e SIRINLLI, Jean-François (org.). *Para uma História Cultural*. Lisboa: Estampa, 1998. p. 349-363 e Culturas políticas e historiografia. In: AZEVEDO, Cecília; ROLLEMBERG, Denise; et. al. *Cultura Política, memória e historiografia*. Rio de Janeiro: FGV, 2009. Pp. 29-46.

<sup>228</sup> Para pensarmos as relações interparentelas a partir da ideia de um código moral oriundo do espaço social das fazendas do sertão, nos apoiamos no conceito de “*moral*” de Thompson quando o mesmo pensa a existência de uma *economia moral* que norteava a relação dos camponeses com o comércio de grãos. Ver THOMPSON, E. P. *Costumes em Comum*. Trad. Rosaura Eichemberg. São Paulo: Companhia das Letras, 1990. Ver prioritariamente a introdução e os capítulos 3, 4 e 5.

honra passava por ser reconhecido como alguém virtuoso ou portador de moral, era deter uma “boa fama” entre seus pares. Em fim, o conceito de honra, no século XIX, dentre outras coisas, estava relacionado ao reconhecimento público como uma pessoa que cumpria as funções sociais que a moral local estipulava como sendo seu papel social. Assim, era dever do fazendeiro proteger e assistir, como o era perseguir e impor sua vontade, bem como cumprir com sua palavra. Não cumprir com seu dever era cair em um universo de desonra.

A honra também era, por sua vez, um *capital simbólico* tanto dos senhores de mando como entre a maioria das pessoas do sertão. Fator fundamental para uma parentela estabelecer-se perante a sociedade e para negociar alianças. Nessa lógica, manter a palavra estava relacionado a manter os acordos estabelecidos moralmente entre as partes, tornar-se confiável para aliados e subordinados.

Ainda retomaremos a questão no segundo capítulo. Por hora, basta identificar os códigos de honra como inserido nas relações culturais que aqui se define como *moral das fazendas*. Sendo esta as relações de valores difundidos no sertão, embasado em vínculos de compromisso recíproco, no apadrinhamento, no bem servir e proteger aliados e agregados, bem como, cobrar destes a reciprocidade dos “favores” prestados.

Com o surgimento do Estado Brasileiro a partir da independência, e mais intensamente a partir da abdicação de D. Pedro I, as parentelas alinharam-se com os programas dos nascentes partidos,<sup>229</sup> seguindo os ajustamentos e reajustamentos políticos nacional e provincial. De um momento para o outro, poder-se-ia estar na situação ou oposição. Uma questão importantíssima, que muitas vezes determinou a glória ou a desgraça de uma parentela.

Estes ajustamentos políticos de uma família parental estavam intimamente relacionados às disputas de poder destas na vila. Uma parentela dominante, que se alinhava a um discurso partidário (seja por convivência de ideias, seja pela conveniência da situação), relegava às famílias adversárias em sua região, quase que impreterivelmente, a opção pela oposição ao governo. A questão

---

<sup>229</sup> Esse “alinhamento”, não quer dizer cooptação, mas ao contrário, junção de interesses, negociação entre partes a partir de um interesse comum. Alinhar deriva de alinhar, “aceio, concerto, no vestir”, assim alinhar é “concertar” ou “adornar”, mas também pode ser “dispor em linha recta”, portanto, tirar as diferenças. O que só pode ser posto em prática a partir de uma ampla negociação e ajustamentos recíprocos entre as partes envolvidas. Assim, ao invés da expressão “alinhou-se ao”, se prefere “alinhou-se com”. Ver BLUTEAU, Rafael. Op. cit. p. 60.

partidária tanto passou a identificar (para além dos laços de casamento interfamiliares) as parentelas de um espaço, ligadas à situação política, com as demais de outras regiões na mesma condição. Bem como, entre aquelas que se colocavam na condição de opositores, também criavam uma identidade comum a partir dos interesses em comum, fundamental na formação de uma teia de relações.

Em correspondência a Manuel do Nascimento Castro e Silva, Alencar destacou a oposição ao governo como o vínculo que aproximavam algumas destas parentelas: “Os Parentes (a família Gomes Parente de Sobral) estão ligados, segundo dizem, com os Mourões; e aqui todo o xamado partido da Oposição Protege o João André,<sup>230</sup> e em regra a tudo a quem o Governo persegue”.<sup>231</sup>

Lógico, essa não era uma regra, e algumas vezes, mesmo os posicionamentos políticos distintos, que colocavam em lados opostos antigos amigos, preservavam entre determinados sujeitos certa identidade de grupo, fruto de antigas trocas de favores ou de parentescos distantes, muito bem conveniente nos momentos em que se estavam na condição de opositor ao governo, ou considerado inimigo deste. Ter um amigo na situação política era, por vezes, o diferencial entre a prisão e a liberdade. Em suas memórias, o professor Manuel Ximenes relatou que, tendo sua família abandonado Quixeramobim em 1825, fugindo das perseguições do governo por terem participado da Confederação do Equador, foram salvos da prisão por um amigo quando visitavam alguns parentes na Serra do Rosário, Sobral:

...chegou, um rapaz, e entregou huma carta a meu pai, concebida nestes termos. – Pela antiga amizade que temos, aconselho-lhe que quanto antes trate de se occultar, pois eu recebi ordem para prendel-o, e a seos filhos. Desça hoje mesmo para o certão, e tenha a maior cautella não por mim que não pretendo fazer lhe este mal, mas pode vir de Sobral alguma tropa que o prenda.<sup>232</sup>

<sup>230</sup> Respectivamente, a parentela Gomes Parente de Sobral, então liderada pelo então ex-padre Francisco Gomes Parente. A família Mourão de Vila Nova, chefiada por Alexandre da Silva Mourão (pai) e João André de Icó, eram os principais inimigos do então Presidente José Martiniano de Alencar no Ceará. João André Teixeira Mendes, tenente-coronel das, na época, extintas milícias, foi um dos participantes das Comissões Matutas que assassinaram alguns dos aliados de Alencar em Icó. Este ao assumir a presidência, tratou de persegui-lo implacavelmente, assim como aos Mourões. Ofício de José Martiniano de Alencar ao então Ministro dos Negócios da Justiça, Gustavo Adolfo d’Aguiar Pantoja, em 15 de fevereiro de 1837 em que “Dá conta do procedim.<sup>to</sup> das Autorid.<sup>es</sup> do Pará p.<sup>t</sup> conservarem em Liberd.<sup>e</sup> o criminozo J. A. T. Mendes. Q’ havia sido remettido para o rio Negro, onde deve cumprir a sentença de 20 a.<sup>s</sup> de prisão.”. Registro de correspondência oficial da presidência da Província do Ceará, Fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 30, f. 47, APEC.

<sup>231</sup> Correspondência de José Martiniano de Alencar a Manuel do Nascimento Castro e Silva, de maio de 1835. Cartas do Padre José Martiniano de Alencar, presidente do Ceará, a Manuel do Nascimento Castro e Silva, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda. Cit. p. 18.

<sup>232</sup> Memórias do Professor Manoel Ximenes de Aragão. Cit. P. 78

O antigo amigo do pai do professor Ximenes de Aragão ocupava, então, a função de comandante de milícia do distrito em que se achavam. As relações de amizade ou troca de favores entre estes levou o comandante a desconsiderar as ordens de seus superiores, avisando ao seu amigo para fugir, para que não tivesse que prendê-lo.

Em todo o Brasil, as relações de amizade costumavam minuar ou afrouxar o poder de coerção do Estado que queria se afirmar e se impor (ou sobrepor) ao poder privado familiar. Por amizade com os senhores locais, muitos assassinatos fora deixados impunes, assim como por inimizade, muitos amargaram arbitrariedades como recrutamentos forçados, prisões e espancamentos pelas forças oficiais.

No Ceará, as famílias senhoriais, mesmo no Império, preservaram muito das estruturas administrativas coloniais. Assim, geralmente a presença do Estado nas vilas dava-se em consórcio com a influência pessoal dos chefes de parentela, através de mercês e das práticas nobiliárquicas.<sup>233</sup> Os títulos de fidalguia, os diplomas de curso superior e a ocupação de funções de mando, sejam eletivas ou nomeadas (sobretudo a segunda) continuavam a servir como elemento de distinção desta elite. E, às vezes, a obtenção de um era pré-requisito para a aquisição dos outros. Segundo Nabuco, “... as faculdades de Direito eram antessalas da Câmara”,<sup>234</sup> caracterizando os títulos, diplomas e funções como ponto de partida da carreira individual, normalmente atrelada às funções públicas.

Se pegarmos, por exemplo, os deputados eleitos na primeira legislatura da Assembleia Provincial do Ceará, os títulos, patentes e diplomas pululam como demarcadores de distinção social dos mesmos que foram acumulando durante a

---

<sup>233</sup> Ilmar Mattos define essa prática como um “recunhamento da moeda colonial”, ou seja, uma apropriação feita do Estado brasileiro ao modelo administrativo português. MATTOS, Ilmar Rohloff de. Op. Cit.

<sup>234</sup> NABUCO, Joaquim. Op. cit. p. 19

vida. Um capital simbólico<sup>235</sup> alimentado para separar os “*principais do lugar*”<sup>236</sup> da “*canalha*”<sup>237</sup> ou dos cidadãos de segunda categoria<sup>238</sup> e escravos.

Seguindo, minimamente, uma ordem alfabética entre alguns dos deputados e suplentes convocados de 1835 que se conseguiu rastrear, tem-se.<sup>239</sup>

1. Agostinho José Thomaz de Aquino, antigo Coronel de milícias, pertenceu a Ordem do Cruzeiro e foi Comendador da Ordem da Rosa.<sup>240</sup>

2. Antônio de Castro e Silva: Cônego, membro em vários pleitos do antigo Conselho Provincial e Deputado Provincial.<sup>241</sup>

3. Antônio José Machado: bacharel em direito em 1834, foi Suplente de Deputado Provincial em 1835 e Deputado em 1841. Em 1836 foi nomeado juiz de direito de Aracati. Em 1842 foi removido para Sobral. Em 1846 para Baturité. Foi chefe de polícia da Província em 1853 e 1855, na mesma época recebeu a comenda da Ordem de Cristo. Em 1857 foi nomeado Desembargador da Corte, e finalmente, em 1861 foi escolhido Senador pelo Ceará.<sup>242</sup>

4. Francisco de Paula Pessoa: Sargento-mor e Capitão-mor de Ordenanças de Sobral. Recebeu a Ordem das Rosas em 1845. Presidente da Câmara de Vereadores de Sobral, membro do Conselho de Província em 1833,

<sup>235</sup> Sobre o conceito de “Capital Simbólico” ver BORDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

<sup>236</sup> “se supõe que as pessoas que o compoem (o júri), sendo os principais dos lugares são as que mais intereece devertir (advertir) na punição dos crimes.” Ofício do então Presidente José Martiniano de Alencar ao promotor da vila de São João do Príncipe. 23 de março, ao Promotor público da Villa de S. do Príncipe. Registro Legal de Correspondência, Fundo: Governo da Província, caixa 10, livro 27, fl. 127, Arquivo Público do Estado do Ceará.

<sup>237</sup> Expressão usada para designar pessoas sem ofício, “a plebe mais vil”, normalmente associada a pedintes e nômades. Ver. BLUTEAU, Rafael. Op. cit. P. 223 e . PINTO, Luiz Maria da Silva. P. 119.

<sup>238</sup> No Império, os cidadãos eram divididos em níveis. Haviam os cidadãos ativos e passivos; os ativos eram aqueles que tinham o direito de votar, os passivos eram os que não usufruíam deste direito (libertos e os de renda anual inferior a 100 mil réis); dentro dessa hierarquia, ainda existia as diferenças de nível entre os cidadãos ativos, entre aqueles que poderiam ser votante (com renda anual de no mínimo 100 mil réis), os que poderiam ser eleitor e candidatos a cargos locais (com renda anual mínima de 200 mil reis), os que podiam ser candidatos ao Legislativo provincial e nacional (com a renda anual mínima de 400 mil réis) e os que não eram considerados cidadãos, como os escravos e os grupos nômades (ciganos, indígenas não aculturados etc.). Assim, a cidadania no Brasil não significava igualdade jurídica, mas o oposto, era sinônimo de privilégio. Ver. SOUZA, Francisco Belisário Soares de. Op. cit. e BRASIL. Constituição de 1824. Cit. principalmente os Artigos 6, 7, 8, 91,92,93,94,95,96,97.

<sup>239</sup> Deputados Provinciais e suplentes convocados (1835-1861): Primeira Legislatura (1835-1837). In: CEARÁ. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Recopilação das Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo III. Cit. P. 749-750

<sup>240</sup> STUDART, Guilherme. Diccionario Biobibliographico Cearense. v 1. cit. p. 14-15

<sup>241</sup> Idem. P. 76-77

<sup>242</sup> Idem. P. 103

Deputado provincial em 1835, Coronel Comandante da Guarda Nacional (mesmo período), Fidalgo Cavalheiro da Casa Imperial em 1850 e Senador em 1848.<sup>243</sup>

5. Francisco Fernandes Vieira: Barão e, pouco tempo depois, Visconde do Icó (1855), mas antes foi oficial da Ordem do Cruzeiro e Deputado Provincial (1835).<sup>244</sup>

6. Francisco de Paula Barros: Padre, Vigário Colado de Canindé e Russas, Deputado Geral em 1830/32, Deputado Provincial 1835/37 e 1838/39.<sup>245</sup>

7. Francisco Gomes Parente: padre, vereador e Presidente da Câmara de Vereadores de Sobral em 1831 a 1834. Membro do Conselho de Província do Ceará em 1831 e Deputado Provincial em 1835.<sup>246</sup>

8. Francisco Paulino Galvão: Vereador por Vila Nova D'El Rei em vários pleitos, juiz de paz em 1833, 1840 e 1845, juiz de órfão em 1835, Deputado Provincial em 1835/37, Coronel da Guarda Nacional em 1844.<sup>247</sup>

9. Gregório Francisco de Torres e Vasconcellos: um dos poucos casos sem titulação além da de Deputado Provincial em 1835/37 e 1840/41. Ao que parece, foi professor de latim e advogado sem formação. Segundo Guilherme Studart, foi um homem muito influente entre os liberais,<sup>248</sup> todavia, por vários anos foi um combativo político do lado dos caranguejos.

10. João da Rocha Moreira: Capitão de milícia, Suplente de Deputado Provincial em 1835, Deputado e Vice-Presidente da Província em 1838/39.<sup>249</sup>

11. João Facundo de Castro Menezes: Comandante do Batalhão dos Nobres de Fortaleza, Comendador do Hábito de Cristo, Major da Guarda Nacional, membro do Conselho da Província, Deputado Provincial 1835/37, 1838/39, 1840/41; presidiu a Assembleia Legislativa por várias vezes, além de ter sido Vice-Presidente em 1835/1837 e 1840/41, ocupando o posto de Presidente da Província em 1837 e 1841.<sup>250</sup>

<sup>243</sup> Idem. 289-290

<sup>244</sup> Idem. P. 295

<sup>245</sup> DIÓGENES, Osmar Maria. *Os Clérigos na Assembléia Provincial do Ceará: 1821-1889*. Fortaleza: INESP, 2008. P. 127. Disponível em [www.al.ce.gov.br/inesp](http://www.al.ce.gov.br/inesp). Acesso em Janeiro de 2011.

<sup>246</sup> Idem. P. 128.

<sup>247</sup> MACEDO, Nertan. Op. cit.

<sup>248</sup> STUDART, Guilherme. Op.cit. p. 349-350.

<sup>249</sup> Idem. P. 441, na verdade, STUDART fala antes de seu filho, e apenas brevemente do pai e avô, todos com o mesmo nome.

<sup>250</sup> Idem, p. 460-474.

12. João Franklin de Lima: Coronel, Deputado Provincial em 1835/37 e 1838/39.<sup>251</sup>

13. Joaquim José Barbosa: Cavaleiro da Ordem de Cristo, juiz da Alfândega de Fortaleza, Comandante Geral do Batalhão de Voluntários de Príncipe Imperial, Capitão-mor de Sobral, vereador na mesma vila, Deputado Provincial de 1835 a 1841 e em 1846/47, Diretor Geral dos Índios do Ceará em 1846.<sup>252</sup>

14. José de Castro e Silva: Capitão-mor, Deputado Provincial, Vice-Presidente da Província em 1830.<sup>253</sup>

15. José Ferreira Lima Sucupira: Cônego, Cavaleiro da Rosa Cruz e Cavaleiro da Ordem de Cristo, Conselheiro da Província e Deputado Provincial.<sup>254</sup>

16. Thomaz Lourenço da Silva Castro: Alferes do Batalhão de Caçadores da primeira linha. Recebeu mercê do Hábito de Cristo em 1825, Oficial Comandante do Batalhão de primeira linha em 1831, Comandante do Corpo de Polícia do Ceará em 1834, Comandante Geral da Guarda Nacional do Ceará em 1840, juiz municipal de Fortaleza em 1841, Major Comandante do Corpo Geral de Polícia da Província em 1845, Comandante Geral do destacamento das comarcas do Icó e do Crato, também em 1845. Tesoureiro provincial em 1847, Tenente-Coronel do 1º batalhão da Guarda Nacional de Fortaleza em 1848, além de Deputado Provincial em 1835/37 e 1846/47.<sup>255</sup>

Em fim, o que essa enfadonha sequência de nomes, títulos, patentes e cargos, etc., ocupados por alguns dos deputados provinciais da primeira legislatura esclarece sobre a política do Ceará durante o Império? Além de que esta era uma atividade para poucos privilegiados, normalmente um título, nomeação ou a ocupação de um cargo eletivo eram precedentes para uma ascensão política. Mesmo depois de extinção do cargo, ou o título tendo sido concedido ainda pela Coroa portuguesa (como o de capitão-mor, cargo que deixou de existir em 1831), a distinção que o mesmo representava ainda continuava e era exibido por seus portadores como um capital simbólico associado ao nome do indivíduo e a família,

---

<sup>251</sup> NOGUEIRA, Paulino. Presidentes do Ceará: Segundo Reinado. *Revista do Instituto Ceará*. Tomo XX. PP. 149-171. Fortaleza: Typ. Minerva, 1906.

<sup>252</sup> STUDART, Guilherme. *Diccionario Bio-Bibliografico Cearense*. v. 2. Cit. P. 25-34.

<sup>253</sup> Idem. P. 105

<sup>254</sup> Idem. P. 105

<sup>255</sup> STUDART, Guilherme. *Diccionario Bio-Bibliografico Cearense*. volume 3. Cit. P. 137-140.

ser capitão-mor, alferes, coronel de milícia, representava um enorme prestígio social, poder e influência de um indivíduo.<sup>256</sup>

Assim como um pároco, oficial de primeira linha, etc., ou ainda, se adquirir a função de juiz de paz ou oficial da Guarda Nacional em uma vila, era uma bela oportunidade para ascender a outros cargos de nomeação ou eletivos, frente a função que esses indivíduos ocupavam. Vejamos, como exemplo, Francisco de Paula Pessoa, natural da vila de Granja. O então jovem tropeiro e criador mudou-se para Sobral aos 24 anos de idade, e por influência familiar, foi nomeado Sargento-mor de Ordenanças em 1823. Capitão-mor em 1824. Em 1829, foi eleito vereador.<sup>257</sup> Em 1834, nomeado Comandante do Batalhão da Guarda Nacional local e em 1835 é eleito Deputado Provincial, função que acumulou com a de Comandante da GN, etc.<sup>258</sup> Em fim, as nobiliarquias e cargos ocupados durante a vida do senhor Paula Pessoa já foi ligeiramente esboçado acima, aqui apenas foi retomado brevemente para se ilustrar a relação e influência entre as funções administrativas ou de coerção na vila e a carreira política, estes cargos municipais eram quase sempre pilares para outros cargos mais destacados e de prestígio na Província e, às vezes, na Corte.

Um comentário anônimo, de alguém que publicou no Ceará em 1845, uma proposta de mudança nas regras eleitorais do Império, é bastante representativo para se entender os trâmites da carreira pública no Brasil do século XIX:

o interesse de influencia; de se tornar qualquer cidadão no lugar, hum Senhor feudal, que disponha das massas, que possa prometter tantos votos de seus vassallos, ou escravos. Todos sabem, e já o dissemos, que os Deputados, e Senadores tem grandes cousas á prometter, grandes futuros á esperar; contraem empenhos, fazem transações com seus protectores, e com os eleitores, (e estes para com o povo), os cortejos, os arrastados, as bajulações são prodigalisadas [...] Cada hum quer arregimentar certa porção desta gente, fazer com Ella seus eleitores, ou coadjuvar a outros para partilhar das proteções das promessas, e se tornarem immediatos credores dos Deputados.

<sup>256</sup> Maria Arair Pinto Paiva levanta uma estatística das ocupações de cada deputado geral e provincial, separando quantos eram padres, quantos eram militares, quantos eram médicos, fazendeiros etc. optou-se aqui por não seguir o modelo da autora por se achar problemático distinguir a elite por funções, até por que muitas vezes uma só pessoa exercia várias funções (muitos padres, juizes, militares etc. ao mesmo tempo tinham fazendas e comerciavam). Ver PAIVA, Maria Arair Pinto. Op. cit.

<sup>257</sup> Entre 1824-1829, Paula Pessoa estava respondendo na Corte por seu envolvimento com a Confederação do Equador.

<sup>258</sup> Ver COSTA, Lustosa da. *O Senador dos Bois*: correspondência do Senhor Paula Pessoa. Sobral: Edições UVA, 2000; AMARAL, Alberto. O Senador Francisco de Paula Pessoa. *Revista do Instituto do Ceará*. Tomo LXIV, Fortaleza, p. 203-208, 1950 e STUDART, Guilherme. Op. cit. p. 289-290.

Desta importância discorrem todas as causas que vemos succeder em huma eleição: Por esta importância faz o juiz de paz tudo para presidir a eleição; afim de sahir eleitor; de triumphar a sua caballa,<sup>259</sup> e fazer com sua escolta de eleitores vantajozas transações, alcançado por via dos legisladores (que são os pedintes da corte), o emprego, a penção, o retardamento do que deve a fazenda publica etc. etc. Por esta influencia faz o cidadão o mesmo, para empregar-se, ou melhorar de emprego: por esta importancia quer qualquer accumular juiz de paz, eleitor, vereador etc., por esta importância quer o candidato sahir eleitor para melhor no collegio, afoito caballar, trocar e arranjar mais votos, com que assim adiante as probalidades de sua eleição (sic), ou reeleição.<sup>260</sup>

O cargo de juiz de paz, mesmo depois das reformas de 1841, representava uma ótima oportunidade para se conseguir votos que agradassem ao governo ou a políticos influentes, uma boa oportunidade para se pleitear uma nomeação, a preservação de um emprego, ou ainda, para eleger-se a Deputado Provincial.

As antigas práticas de mercês remuneratória, difundidas durante a colonização como uma forma de política compensatória da Coroa portuguesa a particulares, por serviços destes prestados ao reino, tomaram novas formas. Neste novo contexto, ampliou-se o sentido de troca de favores entre pessoas em condição de poder e influência política diferente, preservando ou mesmo ampliando a hierarquia social entre as autoridades das vilas, Província e Império. Um cargo ou um título na vila era um degrau a mais em direção a outras funções no governo da Província.

Além, é claro, do próprio valor simbólico que um título ou cargo significava para o status social de um indivíduo. Um caso bastante representativo da importância de um título foi o que ocorreu, segundo Valdelice Girão, com Francisco Fernandes Vieira. Seu filho, Miguel Fernandes Vieira, teria comprado uma luxuosa carruagem com o valor da venda de 5.000 bois. Presenteou ao rei com esta e em

---

<sup>259</sup> A expressão “caballa” não está fazendo uma alusão ai à religião, mas sim à gíria política brasileira do século XVIII e XIX, referente as pessoas de um partido responsáveis em arranjar por todos os meios necessários um resultado positivo nas eleições, segundo o “Diccionario da Lingua Portugueza” tinha o sentido de “Conspiração de pessoas que tem o mesmo intento para mau fim” BLUTEAU, Rafael. Op. cit. p. 204.

<sup>260</sup> *Codigo de Eleições para o Imperio*. Typographia cearense de Josè pio Machado: Ceará, 1845. P. III-IV. Disponível em [www2.senado.org.br](http://www2.senado.org.br), acessado em outubro de 2010. Não temos informações sobre a natureza do “código”, mas aqui se supõe que se trate de uma produção independente, como uma proposta para se mudar as regras eleitorais. No geral, há poucas coincidências deste com a Lei Nº 387, de 19 de agosto de 1846, que veio regularizar as eleições do Império. Sobre esta última, ver SOUSA, Francisco Belisário Soares de. Op. Cit. PP. 208-232.

troca recebeu o título nobiliárquico de Visconde para seu pai.<sup>261</sup> Uma forma bem direta de transformar capital material em *capital simbólico*,<sup>262</sup> o que se refletia em maior prestígio e poder de mando.

Ocupar um cargo de chefe de polícia, juiz de paz ou de direito de algum importante colégio eleitoral, comandante geral ou de algum batalhão da Guarda Nacional e, principalmente, o de Presidente representavam a possibilidade de acesso a outros cargos de caráter eletivo, como se pode perceber a partir da tabela abaixo referente aos deputados gerais eleitos pela Província do Ceará em 1842.

Tabela 4  
Função ocupada pelos cidadãos eleitos Deputados Gerais para a legislatura de 1842, antes da eleição.

Deputado eleito	Cargo que ocupava antes da eleição	Título ou profissão	Naturalidade
<b>Miguel Fernandes Vieira</b>	Chefe de Polícia interino	Bacharel em direito.	Sobreiro
<b>Manuel José de Albuquerque</b>	Deputado provincial.	Fazendeiro e comerciante.	Sobral
<b>Francisco de Sousa Martins</b>	Ex-Presidente da Província do Ceará (1840).	Bacharel em direito.	Piauí
<b>Antônio Pinto de Mendonça</b>	Deputado provincial	Padre	Aracati
<b>José Joaquim Coelho</b>	Presidente da Província do Ceará	Militar	Portugal
<b>José de Costa Barros</b>	Vigário de Sobral	Padre	Aracati
<b>André Bastos de Oliveira</b>	Chefe de polícia do Ceará licenciado	Bacharel em direito	São Matheus
<b>José Antônio Machado</b>	Comendador da Ordem de Cristo, Tenente-Coronel da Guarda Nacional.	Comerciante	Portugal

Fontes: NOGUEIRA, Paulino. Presidentes do Ceará: Segundo Reinado. 12º Presidente – General José Joaquim Coelho. *Revista do Instituto Ceará*, tomo XX, Fortaleza: Typ. Minerva, PP. 148-171, 1906. P. 166. STUDART, Guilherme. *Diccionario Bio-bibliographico Cearense*. Vols. primeiro, segundo e terceiro (edições fac-similadas 1910, 1913 e 1915). Fortaleza: UFC, 1980, GIRÃO, Raimundo. O Comendador José Antônio Machado. *Revista do Instituto Ceará*. Tomo. LVI. Fortaleza, 1942. FROTA, José Tupinambá. *História de Sobral*. 3 ed. Fortaleza: Henriqueta Galeno, 1995 e Deputados Provinciais e Suplentes Convocados, Deputados do Ceará nas Assembleias gerais do Império. In: CEARÁ. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Recopilação das Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo III. Cit. P. 748-761.

<sup>261</sup> GIRÃO, Valdelice Carneiro. Op. cit. p. 41.

<sup>262</sup> BOURDIEU, Pierre. Op. cit.

Os então deputados gerais eleitos pelo Ceará costumavam vir de cargos públicos de prestígio como o de Chefe de Polícia, Presidente da Província, juízes, padres etc. No entanto, é provável que a questão não tenha só a ver com a popularidade ou visibilidade que tais cargos possibilitavam, mas também com o espaço de influência que estes cargos permitiam exercer frente às parentelas do sertão. Um chefe de polícia, por exemplo, poderia definir a quem deveria exercer o poder de polícia nas vilas, recrutar adversários, prender inimigos, inocentar aliados; um Presidente dispunha de cargos atrativos a serem distribuídos entre aqueles que demonstrassem maior fidelidade e presteza; os juízes detinham o poder de condenar ou inocentar. Funções pelas quais se negociava com as elites locais.

O uso de cargos ou título como trampolim para a própria eleição era uma prática generalizada, não devendo ser atribuída apenas aos caranguejos. Aliás, a compreensão da política cearense do período fica comprometida se partir de uma ideia prévia de que existiria uma divergência ideológica ou de prática política entre caranguejos e chimangos. Nesta pesquisa, a elite cearense não é entendida como um todo homogênea, ou como uma classe,<sup>263</sup> as divergências de pensamentos provavelmente eram bem acentuadas, assim como havia sim pessoas que se identificavam com determinadas leituras dos pensadores do liberalismo. Aqui não se questiona isso, mas sim que essas divergências fossem determinantes para um indivíduo localizar-se politicamente como caranguejo ou chimango no sertão cearense. Acreditamos que as disputas locais por espaços de influência e benesses, os interesses pessoais, as rivalidades, alianças e parentescos entre famílias também determinavam as filiações políticas no interior do Ceará.<sup>264</sup>

---

<sup>263</sup> Apesar de os membros da elite criarem estereótipos que os diferenciava da “canalha”, dos escravos e libertos, a prática política desta nas vilas lembrava antes uma intensa e tensa disputa por cargos e prestígio do que uma posição de combate aos outros grupos sociais.

<sup>264</sup> Celeste Cordeiro, em seu trabalho “Antigos e Modernos”, defende a existência de uma divergência entre a política liberal e a conservadora no Ceará. Para a autora, a questão se resumia a uma “..legitimação ou não do ‘status quo’ e a conseqüente perseguição do futuro como ameaça ou promessa. Liberalismo versus Tradicionalismo, Progressismo versus Conservadorismo: nada mais nada menos do que aquela oposição que mais tarde será vulgarizada como ser ‘de esquerda’ ou ser ‘de direita’”. CORDEIRO, Celeste. *Antigos e Modernos no Ceará provincial*. São Paulo: Annablume, 1997. P. 15. Sem se questionar sobre o grande problema que já é pensar a história a partir de uma visão de pares opostos e de uma continuidade que ligaria o Liberalismo e o Conservadorismo do século XIX aos partidos de esquerda e direita atuais; cabe indagar como fica essa *diferença* entre “Conservadorismo” e “Progressismo” se compararmos as práticas políticas destes. Na lei nº 101, de 05 de outubro de 1837, por exemplo, os deputados provinciais (predominantemente liberais) aprovaram que a escolha dos juízes de paz passaria, daquela data em diante, a ser feita pelo Presidente, a partir de lista tríplice entre os mais votados dos municípios e que estes, quando fossem

Em 1845, frente à outra dissolução da Câmara, foram convocadas novas eleições. O novo gabinete ficou marcado por um acordo entre liberais e conservadores que ficou conhecido como “Política do Equilíbrio”. No Ceará, o “Partido dos Equilibristas” passou a ser liderado por Manuel José de Albuquerque, então um dos principais nomes dos caranguejos na ribeira do Acaraú. Fator que levou ao governo famílias que tradicionalmente estiveram por muito tempo contra os chimangos. Foi o caso, por exemplo, dos Mellos, de Francisco Paulino Galvão e o padre Francisco Correia da Vila de Ipu.

Apesar da aliança entre chimangos e alguns caranguejos, o domínio dos primeiros era evidente, ao ponto de o governo de então ser apontado no Ceará, por vários pesquisadores, apenas como “liberal”.<sup>265</sup>

Coincidência ou não, dois fatores diferenciavam a lista dos deputados chimangos representado na tabela 5 da dos caranguejos mostrada acima, na tabela 4. Naquela há tanto um número maior de padres, como de naturais da Província entre os deputados gerais chimangos. Entre os nove deputados eleitos, mais Thomaz Pompeu, quatro eram padres, três eram bacharéis e um que acumulava os títulos de bacharel e padre, sendo que apenas um se sabe que não era natural da Província. Enquanto no pleito caranguejo de 1842, havia apenas dois padres para três bacharéis, um militar e um comerciante, sendo que destes, dois eram portugueses e um piauiense.

É possível que o número maior de padres e de naturais da Província entre os chimangos se deva respectivamente ao fato de que existia mesmo certa tradição da presença de clérigos desde os movimentos liberais de 1817 e 1824 – ambos muito significativos no Ceará –, movimentos políticos ainda bem vivos na memória da Província na década de 1840. Bem como houve na Província uma liderança chimango já consolidada, o que não havia entre os caranguejos, abrindo espaço para uma maior influência de nomes da política de fora da Província, como o

---

considerados *uma ameaça* pelo mesmo Presidente, poderiam ser demitidos. E menos de um ano depois, com uma Assembleia ainda mais liberal do que a de 34, onde os grandes nomes chimangos permaneciam, só que agora com um Presidente conservador no poder, impõem a este a lei nº 150, de 22 de setembro de 1838, na qual, os cargos de juiz de paz são escolhidos pelos eleitores, sem intervenção da presidência da Província, nem muito menos podendo ser demitido. O que mudou de um momento para o outro? Mudou que estes deputados “liberais” em 1838 eram oposição ao governo, e precisavam de juizes de paz independentes deste para, minimamente, garantirem seus cargos nas próximas legislaturas. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Recopilação das Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo I, Fortaleza, INESP, 2009. 1 CD-ROM.

<sup>265</sup> GIRÃO, Raimundo. Op. cit., MACÊDO, Nertan. Op. cit. e MONTENEGRO, Abelardo. Op. cit.

Presidente Joaquim Coelho, natural de Portugal, e o Ex-Presidente Sousa Martins, da Província do Piauí. Fator este que pode ter influenciado na busca de nomes externos a esta para lançar-se candidato a deputado geral.<sup>266</sup>

Dessa forma, pode-se concluir que existia uma diferencial entre as práticas ou entendimentos políticos entre os chimangos e os caranguejos do Ceará? Ou ainda que as ocupações ou títulos fossem fatores relevantes no posicionamento político?

Não é o que se defende aqui. Na tabela abaixo, também se pode perceber entre uma suposta maioria liberal o uso de cargos públicos para se chegar a um cargo eletivo de envergadura nacional:

Tabela 5  
Função ocupada pelos cidadãos eleitos Deputados Gerais para a legislatura de 1845, antes da eleição.

Deputado eleito	Cargo que ocupava antes da eleição	Título ou profissão	Naturalidade
<b>Antônio Pinto de Mendonça.</b>	Deputado Geral	Padre.	Aracati
<b>Joaquim José da Cruz Secco</b>	Juiz de Direito em Fortaleza.	Magistrado (bacharel em direito)	Rio Grande do Sul.
<b>Manuel Soares da Silva Bezerra.</b>	Deputado Provincial.	Bacharel em direito.	Riacho do Sangue.
<b>Frederico Augusto Pamplona.</b>	Promotor da comarca de Aracati.	Bacharel em direito.	Aracati
<b>Carlos Augusto Peixoto de Alencar.</b>	Pároco da matriz de Fortaleza	Padre.	Crato
<b>Vicente Ferreira de Castro e Silva.</b>		Padre.	Aracati.
<b>João Fernandes Barros.</b>	Chefe de Polícia da Província.	Sem informações.	Sem informações.
<b>Thomaz Pompeu de Sousa Brasil.</b>	Diretor do Liceu do Ceará.	Padre e Bacharel em direito	Santa Quitéria/Sobral
<b>José da Costa Barros.</b> <sup>267</sup>	Vigário	Padre	Aracati.

Fontes: NOGUEIRA, Paulino. Presidentes do Ceará: Segundo Reinado. 14º Presidente – General José Joaquim Coelho. *Revista do Instituto Ceará*, tomo XXI, PP. 337-352. Fortaleza: Typ. Minerva, 1907. p. 338. STUDART, Guilherme. *Diccionario Bio-bibliographico Cearense*. Vols. primeiro, segundo e terceiro. (edições fac-similadas 1910, 1913 e 1915). Fortaleza: UFC, 1980 e DIÓGENES,

<sup>266</sup> Tem-se que levar em conta também a grande influência que o padre José Martiniano de Alencar exercia sobre os clérigos de toda a Província. Por outro lado, padres politicamente muito influentes como Inácio Gomes Parente, José Antônio Pereira Ibiapina, Antônio Manuel de Sousa etc. foram importantes combatentes dentre os opositores de Alencar na Província.

<sup>267</sup> José de Costa Barros faleceu antes de assumir seu cargo, sendo nomeado em seu lugar o primeiro suplente Thomaz Phompeu de Souza Brasil. NOGUEIRA, Paulino. Presidentes do Ceará: Segundo Reinado. 14º Presidente – General José Joaquim Coelho. *Revista do Instituto Ceará*, tomo XXI. Cit. p. 338.

Osmar Maria. *Os Clérigos na Assembleia Provincial do Ceará: 1821-1889*. Fortaleza: INESP, 2008. Disponível em [www.al.ce.gov.br/inesp](http://www.al.ce.gov.br/inesp). Acesso em janeiro de 2011 e Deputados Provinciais e Suplentes Convocados, Deputados do Ceará nas Assembleias gerais do Império. In: CEARÁ. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Recopilação das Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo III. Cit. P. 748-761.

As práticas administrativas e as formas de lidar com a política entre aqueles que militavam nas ditas fileiras liberais e conservadoras do Ceará, ou melhor dizendo, entre chimangos e caranguejos, eram demasiadamente similares, o mesmo *modus operandi*, a mesma forma de encarar o serviço público.

Em correspondência com Manuel do Nascimento Castro e Silva, Alencar chegou a desentender-se com este por discordar de algumas nomeações feitas pelo então Ministro dos Negócios da Fazenda do Império. Tanto Alencar, então Presidente da Província, quanto o Ministro queriam nas funções públicas seus apadrinhados. As nomeações foram meticulosamente discutidas e negociadas por estes através de correspondências, tendo envolvido inclusive o regente, até que o Ministro cedeu parcialmente às reivindicações de Alencar.

Dis V. (você) q'. (que) ainda não teve a fortuna de fazer huma nomeação q' fosse aprovada p.<sup>r</sup> (por) mim. Ora, meu Comp.<sup>e</sup> (compadre), p.<sup>a</sup> q'. (para que) há de ser tão injusto comigo? Aponte o despacho q'. não fosse ainda aprovado! Todos os indivíduos q' V. tem nomeado tem sido aprovado, com a única excepção de Jose Pomplona q' alias não foi regeitado, e isto pelas rasões q' já lhe expus, ficando todavia empregado, e so p.<sup>r</sup> o q' se deo este caso de mudança de lugares p.<sup>r</sup> entender eu ser injustiça manifesta o q' se fes a Fiusa, atire-me V. em rosto essa luva? Qual he esse montão de desp.<sup>xoa</sup> q'. eu lhe tenho mandado, e q' o tem posto em aperto? Eu de certo não esperava de V. tanta acrimônia, mas nada me doe tanto, como V., e havendo eu já cedido do q' me era possível [...] a q'. propósito queixava-se V. a Feijo? Se p.<sup>a</sup> eu ceder amigavelm.<sup>e</sup>, não tendo eu a Feijo maior amis.<sup>e</sup> do q' tenho a V., não cedendo eu a V. tão bem não o faria a Feijo: se p.<sup>r</sup> este estar no Poder, V. bem me conhece, q' eu não sou capas de torcer a m.<sup>a</sup> consciência, e de obrar p.<sup>r</sup> temor; logo o resultado seria a m.<sup>a</sup> demissão, e será esta a recompensa d'amisade q'. lhe professo? [...] Se eu não conhecesse a candura do seu cor.<sup>am</sup> eu atribuiria esse seu passo a outros fins, mas eu creio q' são daquellas suas facilidades de costume quando quer proteger alguém...<sup>268</sup>

Levando-se em conta que os cargos em questão eram de nomeação do governo do Império através de seu Ministro da Fazenda (diretores e escriturários da Alfândega), a questão demonstra a influência de Alencar, a ponto de impor ao Ministro a maioria dos nomes que desejava, bem como forma de agir deste quando se objetivava “proteger alguém”. Uma forma não apenas de gerar empregos a

<sup>268</sup> Correspondência de Manuel do Nascimento Castro e Silva a José Martiniano de Alencar. in: Correspondências passivas do Senador José Martiniano de Alencar. cit. correspondência nº 40, p. 60

parentes e agregados, mas de se contar com pessoas de confiança nos serviços públicos, bem como a percepção da política como um espaço de negociação, mesmo ou principalmente entre aliados, afinal de contas, quanto mais “afilhados” um político tinha nos cargos públicos, maior seria seu poder e influência no partido. Aparentemente seria este o porquê da disputa entre Alencar e Manuel do Nascimento de Castro e Silva.

Em outro momento, em 1844, Joaquim da Silva San Tiago, solicita ao seu amigo Alencar, agora Senador do Império, que intervisse frente ao Ministro da justiça pela nomeação de um “amigo” deste, um certo Rolino, para uma vaga que surgira de juiz de direito em Granja. Todavia, a mesma não foi conseguida, pois já existia um candidato com mais “competência” para o cargo:

Vejo o quanto me participa sobre o acontecimento com o juizado de Direito que eu havia rogado a V Ex<sup>a</sup> (vossa excelência) de alcançar p<sup>a</sup> (para) o meu amigo, p<sup>r</sup> (por) certo que, tendo o Ministro hum filho ou genro p<sup>a</sup> o empregar no dito lugar não he crível, que cedesse p<sup>a</sup> outrem a pedido de V Ex<sup>a</sup>, e nem de pessoa alguma, mormente não havendo outro mais pingue em que arranjasse, e mesmo p<sup>r</sup> estar no cazo da parábola: Matheus primeiro aos teus...<sup>269</sup>

Os cargos de nomeação eram tanto moedas de troca, uma forma de garantir a aliança de determinada parentela, como de manter no serviço público um aliado, de quem se podia cobrar recompensas pelos favores prestados. Tais cargos eram também um espaço para garantir empregos a familiares, questões que demonstram a especificidade de se pensar em cidadania ou liberdades individuais no Brasil do século XIX.<sup>270</sup>

A carreira de um político do Império, no entanto, não era simplesmente uma escalada promissora e retilínea, sem interrupções. Este, periodicamente, tinha que lidar com a condição de tornar-se opositor do governo, ou antes, renegociar com as novas condições políticas.

O padre Carlos Augusto Peixoto de Alencar, em carta a seu primo influente, reclamou da indiferença com que foi tratado por antigos aliados quando ia embora do Ceará para Pernambuco, após Alencar deixar a Presidência da Província em 1837:

<sup>269</sup> Correspondência do senhor Joaquim da Silva San Tiago ao então Senador José Martiniano de Alencar. Correspondências passivas do Senador José Martiniano de Alencar. cit. Correspondência nº 29, p. 38-39

<sup>270</sup> Ver CARVALHO, José Murilo de. Cidadania: um longo caminho. Cit. SOUZA, Francisco Belisário Soares. Op. cit.

...no Ceará se reparou m.<sup>to</sup> (muito) não ter eu tido acompam.<sup>to</sup> algum dos nossos amigos, no meo imbarque [...] a excepção do Saraiva, q'. (que) me acompanhou de casa, o Mattos, Franklim Fr. Jacinto, e o meo Sacristão, q'. forão a Praia despedirem-se de mim, eu não tive mais pessoa algũa, q'. me fizesse os costumados obsequios de embarque [...]. Os nossos me devião fazer este obsequio mais em attenção a v. (você) do q'. a mim m.<sup>mo</sup> (mesmo) pois p.<sup>r</sup> hũa cousa se conhece a outra; mas emfim v. já não he Pris.<sup>e</sup> (Presidente), elles não precisão mais de nós, e p.<sup>r</sup> isso convem agora prestar obséquios a outros de q.<sup>m</sup> (quem) se esperão grandes cousas.<sup>271</sup>

Uma vez na oposição, a demissão do cargo que ocupava era sumária, mesmo os cargos eletivos, ou até principalmente estes, terminando o mandato, salvo os nomes mais influentes do partido, dificilmente se reelegeriam. A única saída era tentar se aproximar do novo governo. Uma medida que nem sempre dava certo, já que, quando uma parentela estava na situação em uma vila, era muito comum existirem outras na oposição, esperando o momento oportuno para se tornarem governo, e não aceitavam, sem muito custo, alianças com as antigas rivalidades locais.

Cargos como os de Senador eram vitalícios, mas este tinha aliados, amigos e familiares, passíveis às demissões. O Judiciário de Carreira também contava com um conforto maior, já que estava submetido diretamente ao Ministro da Justiça. Dificilmente um juiz de carreira era demitido, no entanto, também não estava livre de transferência para uma região que não desejava, ou de solicitações do governo da Província ao Ministro, portanto, poderiam sofrer perseguições. Todas as armas possíveis eram utilizadas contra os adversários: da coerção e ameaça física direta, a práticas como recrutamentos, demissões, prisões e assassinato.<sup>272</sup>

O Barão de Studart, em seu *Diccionario Bio-bibliographico* relata, por exemplo, a prisão e recrutamento de Manuel Joaquim de Sousa Vasconcelos. Este foi forçado a sentar praça na Guarda Nacional de Sobral, na administração de Sousa Martins e enviado para combater a Balaiada nas fronteiras do Ceará com o Piauí, no momento, segundo Studart, em que o mesmo era eleitor de paróquia e juiz de paz em Sobral. Ainda segundo este, o motivo da prisão e recrutamento fora por aquele

<sup>271</sup> Correspondência do padre Carlos Augusto Peixoto d'Alencar ao Senador José Martiniano de Alencar. 03 de março de 1838. In: Correspondências passivas do Senador José Martiniano de Alencar. cit. correspondência nº 191, p. 263-264.

<sup>272</sup> Como relatado acima, em 1841, João Facundo de Castro Menezes, líder chimango, foi assassinado.

ter se recusado apoiar a candidatura de Miguel Calmon Du Pin e Almeida para a vaga de Senador pelo Ceará em 1840.<sup>273</sup>

Todavia, como já discutido acima, nem de longe a posição das parentelas eram pacíficas frente às oscilações vindas da Corte. O poder coercitivo da capital da Província sobre o sertão permaneceu relativamente fraco até a metade do século XIX. Em cada região do Ceará destacava-se um ou mais potentados, guarnecidos por inúmera cabroeira, ligados a redes de alianças que ultrapassava as fronteiras do Ceará, também embrenhados na administração.

Em Sobral, e em toda a ribeira do Acaraú, Francisco de Paula Pessoa foi um destes potentados. José Ferreira Lima Sucupira em correspondência ao então Senador José Martiniano de Alencar, comparou o poder de Paula Pessoa ao dos Feitosas dos Inhamuns. “Paula Pessoa está se tornando Feitosa em Sobral.”<sup>274</sup> A comparação de Sucupira procurava tanto destacar o poder bélico daquele, como a capacidade de fazer da sua vontade a lei, já que a família Feitosa foi um dos mais poderosos potentados do Ceará no século XVIII. Dividindo e disputando espaços com Paula Pessoa também em Sobral, Ignácio Gomes Parente, Francisco Gomes Parente e Manuel José de Albuquerque faziam oposição àquele.

Enquanto Francisco de Paula Pessoa alinhou-se ao projeto político de José Martiniano de Alencar e dos Castro e Silva de Aracati, Francisco Gomes Parente e Manuel José de Albuquerque assumiram a posição de opositores ao governo Alencar. Por quê? O que levaram estes a se colocarem contra o governo, sofrendo toda sorte de perseguição? Seria simplesmente por divergências políticas? Ora, desde o início deste trabalho se defende que para se compreender essa questão é necessário olhar para o cenário local. Então, vamos aos fatos.

De 1829, quando foi anistiado de seu envolvimento com a Confederação do Equador, à década de 1860, quando atingiu o auge de seu poder e influência, Francisco de Paula Pessoa sempre esteve do lado chimango, e como um chimango, ocupara cargos como os de Capitão-mor de Sobral, Presidente da Câmara de Vereadores, Tenente-Coronel Comandante da Guarda Nacional, Delegado, Deputado etc., ou seja, não havia espaço nestas funções, durante o domínio chimango, para outra parentela. Tal parentela poderia, se aceitasse submeter-se

---

<sup>273</sup> STUART, Guilherme. Op. cit. P. 342

<sup>274</sup> Correspondência de José Ferreira Lima Sucupira a José Martiniano de Alencar. in: Correspondência Passiva do Senador José Martiniano de Alencar. cit. Correspondência de 23 de maio de 1833, cor. 148, P. 198. Sobre os Feitosas ver CHANDLER, Billy Jaynes. Op. Cit.

hierarquicamente ao domínio do senhor Paula Pessoa, ocupar cargos menos importantes, como as patentes inferiores da Guarda Nacional etc. Porém, os cargos de chefia local já estavam de antemão destinados àquele. Às demais famílias parentais, que em seu orgulho de potentado não aceitavam estarem hierarquicamente inferiorizados, não restava outro espaço além do de opositores ao governo; e em Sobral este governo tinha nome, era o senhor Paula Pessoa. Ainda mas levando-se em conta que o mesmo não era natural de Sobral, mas de Granja, o que já, provavelmente, representava uma ofensa aos “principais do lugar”.<sup>275</sup>

Por outro lado, a família Parente vinha de uma longa tradição de domínio na Vila de Sobral. Estes tinham sido por décadas os arrematadores do “dízimo do gado”, então o principal imposto da Província. A função era extremamente lucrativa, além de que o arrematador literalmente comprava a função de cobrador do dízimo por uma certa época, podendo ficar com o resultado da arrecadação para si. Além de Sobral, Ignácio Gomes Parente também arrematou os dízimos de gado das povoações de Acaraú e Jaibaras. No auge de seu prestígio, foi inclusive eleito Deputado Geral para as Cortes de Lisboa em 1822, cargo que renunciou,<sup>276</sup> e mais, juntamente com Francisco Gomes Parente, tinham sido membros do antigo Conselho Provincial do Ceará, e este último, Deputado Provincial na primeira legislatura.<sup>277</sup>

A ascensão de Paula Pessoa significava uma séria ameaça ao domínio da família Parente e dos Albuquerque. Simplesmente não era possível manter uma aliança entre estas famílias sem que uma delas tivesse de abrir mão da condição de chefe de partido e se submeter a uma posição humilhante e hierarquicamente inferior frente ao outro.

Em tais condições, não dava simplesmente para seguir o rumo da situação e se colocar ao lado do governo, mudando de lado de acordo com as mudanças de gabinete. Os espaços de quem pertencia a determinado partido se

---

<sup>275</sup> Para tal conclusão apropriou-se aqui do conceito de “outsiders”, de Norbert Elias. ELIAS, Norbert. *Os Estabelecidos e os outsiders*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

<sup>276</sup> Ver MENEZES, Luiz Barba Alado de. Memória sobre a Capitania do Ceará Grande. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, tomo XXXIV, Rio de Janeiro, PP. 255- 286, 1871. P. 275 e 277, José Ignácio Gomes Parente chegou a ser eleito Deputado Geral para representar o Ceará nas cortes portuguesas de 1821, mas renunciou ao posto, sendo enviado em seu lugar o suplente José Martiniano de Alencar. ver BRASIL, Tomaz Pompeu de Sousa. Op. cit. p. 220.

<sup>277</sup> Ver Ceará. Assembleia Legislativa. *Atas do Conselho Geral da Província do Ceará: 1829-1835*. Fortaleza: INESP, 1997 e Deputados provinciais e suplentes convocados. In: Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Recopilação das Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo III. Cit. p. 749-753.

desenhavam a partir das disputas locais por espaço de mando e se associavam aos partidos existentes na Corte e na capital da Província, com vínculos de compromisso e trocas de favores entre as diferentes esferas, tornando as mudanças de partido mais difíceis de ocorrer.

Porém, em momentos especiais, ocorreu do próprio Presidente da Província recrutar antigos opositores de seu partido para a situação, como nas tentativas de acordos entre liberais e conservadores de 1845. Mas mesmo assim, o grupo minoritário era visto com desconfiança entre os novos aliados.

Neste cenário, a própria noção de partido estava intimamente relacionada a uma personalidade política. Na década de 1840 não havia no Ceará [talvez o houvesse na Corte]<sup>278</sup> a ideia de partidos políticos como uma associação de políticos em torno de um conjunto de ideias em comum. O que se definia como partido se aproximava muito mais do que hoje se chamaria de facção.

O conceito de partido era associado ao personalismo político, tornando-se frequentes expressões como “holandeses” e “feijoistas” como referência a ser simpatizante de Holanda Cavalcante ou Diogo Antônio Feijó. Nas disputas para a eleição da Regência Una de 1835: Manuel do Nascimento de Castro e Silva, em correspondência a Alencar, falando das mesmas disputas, destacou que “... o partido Hollandez [...] com o falecim.<sup>to</sup> do Braulio dar a Regencia p.<sup>r</sup> dissolvida”. Ou ainda na fala de Alencar: “... na Província em grande Maioria segue o partido Feijoista”.<sup>279</sup> E, em 1841, Joaquim Coelho definiu a oposição no Ceará como “Partido Alencariano”,<sup>280</sup> fazendo uma clara referência à influência de José Martiniano de Alencar entre os chimangos no Ceará.

Partido era então pertencer à parte de, ou ainda, uma palavra pejorativa, usada para designar uma política suja, que favorecia um grupo em detrimento dos

---

<sup>278</sup> BASILE, Marcello Otávio Neri de Campos. *O Império em Construção: projetos de Brasil e ação política na Corte regencial*. 490 p. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro: UFRJ, 2004.

<sup>279</sup> Correspondência do então Presidente José Martiniano de Alencar a Manuel do Nascimento Castro e Silva. Cartas do padre José Martiniano de Alencar, Presidente do Ceará, a Manuel do Nascimento Castro e Silva, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda. *Revista do Instituto Ceará*. tomo XXII. Cit. p. 89.

<sup>280</sup> Correspondência de José Joaquim Coelho, Presidente da Província do Ceará, ao então Ministro dos Negócios da Justiça, Paulino José Soares de Sousa, em 01 de outubro de 1841. Registro de Correspondência oficial da Presidência da Província do Ceará. Fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 30, f. 134v, APEC.

interesses da maioria. O partido estava associado a um indivíduo, era pertencer ao grupo político de alguém.

Segundo o *Diccionario da Lingua Protuguesa* de Rafael Bluteau, “*Partido*” significava “parcialidades, partes, bando, facção”. Tinha origem na prática de “Partir o Sol, no duello”, para “assinalar o campo aos combatentes de sorte, que o Sol servisse igualmente a ambos, sem vantagem de nenhum”.<sup>281</sup> A noção de partido, portanto, estava associado a uma personalidade em uma situação de conflito, um duelo entre partes opostas. Mas não carregava, como foco central, a idéia de entendimento político compartilhado entre alguns.<sup>282</sup>

Assim, os “partidos” do Ceará da década de 1830 dividiam-se entre os simpatizantes ou aliados de José Martiniano de Alencar e da Família Castro e Silva de um lado, e os opostos a estes, do outro. As duas famílias, Castro e Alencar, a primeira do Aracati e a segunda do Crato estenderam uma rede de influência que chegou ao governo do Império durante a década de 1830. Manuel do Nascimento Castro e Silva, por exemplo, foi Ministro da Fazenda do Império de 1833 a 1837 e José Martiniano de Alencar, como Presidente da Província, era amigo do Regente Diogo Antônio Feijó, além de contar com o apoio do referido Ministro Castro. Sem falar que liderou e participou de movimentos importantes da política nacional, como o Golpe da Maioridade, por exemplo.

No entanto, as memórias dos conflitos de 1817, 1824 e 1831<sup>283</sup> também foram marcantes para determinar espaços de identificação, mas não era uma regra.

<sup>281</sup> BLUTEAU, Rafael. Op. cit. P. 163-164

<sup>282</sup> Um bom texto sobre a questão é o artigo de Lempérière sobre os partidos na América hispânica. LEMPÉRIÈRE, Annick. Partidos políticos e nação na América hispânica: uma história ou uma historiografia comum? In: CARVALHO, José Murilo de e NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das (orgs). *Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2009. PP. 464-484. Apesar do mesmo não discutir o caso brasileiro, as observações levantadas por este sobre a ideia de partido na antiga América espanhola são perfeitamente pertinentes para o que observamos no Ceará.

<sup>283</sup> Respectivamente a “Revolução Pernambucana”, a “Confederação do Equador” e a Revolta de Pinto Madeira. As duas primeiras reivindicavam a implementação de ideias liberais, como os de Federação e República; a última o retorno de D. Pedro I. Os três movimentos estão intimamente ligados. Os perseguidos de uma, tornaram-se os perseguidores de outra, opositores ao governo em uma, situacionistas na outra. A abdicação de D. Pedro representou a ascensão ao poder de muitos daqueles que atuaram na Confederação do Equador, bem como na reação daqueles que reprimiram aquele movimento, sendo um dos motivos para deflagra-se a rebelião de Pinto Madeira. Ver MONTENEGRO, F. Alberto. *Os Partidos Políticos do Ceará*. Fortaleza: UFC, 1980; GIRÃO, Raimundo. A política Cearense no Império e na Regência. In: *Pequena História do Ceará*. 2ª Ed. Fortaleza: Instituto Ceará, 1962 e NOGUEIRA, Paulino. Execução de Pinto Madeira perante a História. Fortaleza: Revista do Instituto Ceará, sd.

A memória das distinções entre os “patriotas” e “legalistas”,<sup>284</sup> assim como entre aqueles que participaram ou simpatizaram com o levante de Pinto Madeira no Cariri e os que se colocaram contra o mesmo, foram precursores na divisão de posições. Pinto Madeira, em seu discurso que justificava sua rebelião para os “Brasileiros”, já destacava essa divisão de posições:

Brasileiros! É chegada a epoca da nossa regeneração política! Epoca em que malvados liberais vão ser punidos de tão horrosos (sic) crimes por elles perpetrados. Brasileiros, estou em campo; reuni-vos a mim, e vamos desafrontar a nossa honra, honra tão manxada por essa vil escoria de sevandijas, que, com o titulo de liberais, tem feito viva guerra á religião e ao throno do melhor dos soberanos.<sup>285</sup>

Na fala do mesmo, podemos identificar os liberais como promotores de reformas, e aqueles que se opunham a estas (conservadores), no entanto, a questão não é tão simples, e não dá para identificar aí uma continuidade da posição destes com a política que começou a ganhar corpo em 1834. A família Castro, por exemplo, uma influência inquestionável entre os chimangos, mas que em 1817 e 1824 eram legalistas, só aderindo aos liberais moderados entre 1829 a 1831, a partir de uma briga de Manuel de Castro e Silva com D. Pedro I e a ascensão dos moderados ao poder.<sup>286</sup> Assim como o Coronel de milícias João Araújo Chaves,<sup>287</sup> do Icó, um dos liberais membros do governo republicano da Confederação do Equador, mas bastou um leve sinal de reação do Rio de Janeiro para o mesmo hastear a bandeira Imperial em Icó e, juntamente com João André Teixeira e José do Valle, formar as famosas Comissões Matutas que assassinaram alguns de seus antigos aliados. E não acabou por aí, tão logo se dividiram os partidos, e os liberais moderados passaram a dominar a política nacional, lá estava novamente João de Araújo Chaves, como um dos engajados liberais dos Inhamuns e da Ibiapaba.<sup>288</sup>

---

<sup>284</sup> *Patriotas*, era como se tratavam os participantes da Confederação do Equador. O mesmo termo passou a ser usado pelo discurso oficial como sinônimo de traidor e promotor de anarquia; enquanto *legalistas* foram as forças que combateram os patriotas, e passou a ser designação para todos que foram a favor do governo de D. Pedro I e contra os confederados. Ver. MONTENEGRO, F. Alberto. Cit.

<sup>285</sup> Relato de Pinto Madeira para os Cearenses. In: NOGUEIRA, Paulino. Execução de Pinto Madeira perante a História. Fortaleza: Revista do Instituto Ceará, sd. P. 128.

<sup>286</sup> BRÍGIDO, João. Genealogia dos Partidos do Ceará. In: *Miscellanea histórica: ou coleção de diversos escriptos*. (fac-similar de 1889), Fortaleza: FWA, 2009. P. 98

<sup>287</sup> Poderoso potentado dos Inhamuns e Vila Nova, no momento estava a frente da tradicional família Feitosa. Sendo seu irmão, Antônio Martins Chaves Capitão-mor dos Inhamuns. Ver CHANDLER, Bily Jaynes. Op. cit. p. 61

<sup>288</sup> Idem. P. 50-101.

Uma divisão mais acentuada só começou a se desenhar de fato em 1830, com a solidificação de uma aliança entre os Castro e Silva e Alencar, sofrendo um forte reajuste em 1834 e em 1837, respectivamente, com o início e o término do governo Alencar.

Aqueles que não se alinharam a proposta de Alencar e dos Castros foram implacavelmente perseguidos. Alexandre Mourão, por exemplo, relatou que “O P.<sup>e</sup> Alencar q’ se não esquecia de fazer o mal, aproveitou a ocasião, concordou com o Cap.<sup>mor</sup> (capitão-mor) Paula (Francisco de Paula Pessoa) e seu sogro, o C.<sup>el</sup> Vicente Alz. (Alves) da Foncesa, redusir-nos a seo partido, amiasando-nos com a perseguição, se não quiséssemos”.<sup>289</sup> Tratava-se aí de tentar enfraquecer o poder de seus adversários. Só eram toleráveis a Alencar os potentados que se adequassem a seu projeto de governo, os demais deveriam ser duramente reprimidos. A alternativa que restava a estes era se unirem contra o governo Alencar, uma aliança para se protegerem das ações do inimigo poderoso.

Parece obvio que as velhas rixas de 1817, 1824 e 1831 influenciaram nas divisões políticas entre caranguejos e chimangos, respectivamente, adversários e aliados do governo Alencar. Porém, como já abordado, a questão se expande para além daquelas velhas divisões entre patriotas e legalistas, apesar de que, alguns daqueles que foram considerados por Alencar como seus principais inimigos terem sido membros atuantes dos antigos “legalistas”. Tomemos como exemplo Pinto Madeira e João André, o primeiro condenado a morte sem direito a recurso em 1835, o segundo, só escapando desta pela intervenção de aliados poderosos, como o Capitão-mor Gonçalo Batista Vieira, mas sem livrar-se da prisão.<sup>290</sup>

Mesmo assim, a questão não parece ter sido determinante na formação das facções políticas do Ceará. Há alguns exemplos bem significativos de indivíduos que atuaram em lados distintos, como Francisco Fernandes Vieira, chimango na legislação de 1835, caranguejo nas que vieram depois,<sup>291</sup> tornando-se, inclusive, um dos principais nomes destes no Ceará. Ou de Francisco Xavier Torres, oficial militar que participou dos movimentos liberais como os de 1824, lutou contra Pinto Madeira

<sup>289</sup> Memórias de Alexandre da Silva Mourão. Cit. P. 19-20

<sup>290</sup> Ver NOGUEIRA, Paulino. Presidentes do Ceará no Período Regencial: 7º Presidente – Senador José Martiniano de Alencar. *Revista do Instituto Ceará*. Tomo XIII, Fortaleza, p. 47-106, 1899, P. 96.

<sup>291</sup> Ver STUART, Guilherme. Dicionário Bio-Bibliográfico cearense. volume I. cit. p. 295; PAIVA, Maria Arair Pinto. Op. Cit. p. 55; CHANDLER, Billy Jaynes. Op. cit. p. 63-101. Segundo este último, a migração dos “carcarás” para os caranguejos, levou seus inimigos locais, os Feitosas, a se filiarem aos chimangos.

em 1831-34. O mesmo Torres, supostamente um chimango, mas que em 1840 liderou uma tentativa de golpe contra o Governo Alencar, aliado agora aos Gomes Parente e a Manuel José de Albuquerque (do qual o mesmo se tornou genro), este declaradamente antipáticos aos chimangos.

Ao que parece, os interesses pessoais no momento político vivenciado eram bem determinantes no posicionamento de uma parentela, o que não nega, óbvio, um posicionamento político por identificação de pensamento. No entanto, dada a forma como se efetuavam as eleições e as administrações, é prudente se considerar que aqueles precediam estes nas negociações com o governo e interparentelas.

Segundo Alberto Montenegro, entre os que depois vieram a se chamar de caranguejos, não existia uma unidade ou centralidade entorno de uma única personalidade, como aconteceu com os chimangos, primeiro entorno de Alencar e dos Castro, depois de Francisco Paula Pessoa e de Thomaz Pompeu de Souza Brasil.<sup>292</sup> Mas os autores que discutem o assunto destacam como uma das mais influentes lideranças cearenses de oposição à Alencar na década de 1830 e 1840, Jerônimo Martiniano Figueira de Mello<sup>293</sup> e José Antônio Pereira Ibiapina.<sup>294</sup> Alencar também cita, frequentemente, em suas correspondências ao seu amigo Manuel de Castro e Silva, a família Parente e Manuel José de Albuquerque,<sup>295</sup> todos de Sobral. Ao que parece, a divisão entre vários nomes de influência e de igual poder entre os caranguejos, mas com interesses distintos acentuou-se mais com o domínio conservador na política nacional.

Tudo indica que, com o enfraquecimento do principal motivo que integrava os caranguejos, ou seja, a oposição aos chimangos (principalmente a Alencar e os Castro), o partido dividiu-se entre os carcarás, liderados por Miguel e

---

<sup>292</sup> A liderança de Francisco de Paula Pessoa e Thomaz Pompeu de Sousa Brasil sobre os chimangos só ocorreu a partir do fim da década de 1850. Ver COSTA, Lustosa da. Op. cit. ; AMARAL, Alberto. Op. cit.; CÂMARA, José Aurélio Saraiva. Op. cit. e PAIVA, Melquiades Pinto. Senado do Império: o Senador Pompeu e o Ceará. *Revista do Instituto Ceará*. vol. 122, PP. 45-64, 2008.

<sup>293</sup> Ver STUDART, Guilherme. Op.cit. p. 396; MONTENEGRO, F. Alberto. Op. cit. p. 21.

<sup>294</sup> NOGUEIRA, Paulino. O Padre Ibiapina. *Revista do Instituto Ceará*. Tomo II, Fortaleza, PP. 157-220, 1888. José Antônio Pereira Ibiapina também é um bom exemplo para a dificuldade de se pensar em uma continuidade ou lógica política partidária entre os rebeldes de 1817 e 24 e a política liberal. Este era filho de um dos “mártires” da Confederação do Equador, no entanto era um dos representantes dos caranguejos, e abandonou a carreira política e a magistratura para peregrinar como padre pelas províncias do então Norte construindo igrejas e casas de caridade.

<sup>295</sup> Correspondência do então Presidente José Martiniano de Alencar a Manuel do Nascimento Castro e Silva. Cit.

Manuel Fernandes Vieira, e os boticários, liderado por Antônio Rodrigues Ferreira (o Ferreira Boticário), além de outras subdivisões.<sup>296</sup>

Possivelmente, os conflitos locais nas vilas do sertão eram determinantes para definir o posicionamento político destas parentelas. Por sua vez, a disputa por cargos e privilégios transformavam a administração das vilas em espaços marcados por tensões, uma vez que o serviço público não comportava a crescente demanda por cargos, o que intensificava as disputas e as práticas de violência entre as facções.<sup>297</sup>

O governo da capital da Província e do Império reconhecia a dificuldade em controlar as parentelas do sertão, a exemplo da correspondência de José Joaquim Coelho, Presidente do Ceará em outubro de 1841, que afirmava que as relações entre os partidos era tal que...

o estado d'esta Provincia, bem longe é de ser o normal. E' tanta a irritação dos ânimos, tanta a violência, e acrimônia dos espíritos, tão rancorosos, intolerantes, e sedentas de vingança os partidos que toda a prudência, imparcialidade, e energia é pouca para tolher que se percipitem um sobre o outro, e reciprocamente se dilacerem.<sup>298</sup>

As relações entre as parentelas eram de tensões permanentes. Estas, divididas em “partidos”, formavam blocos de alianças interfamiliares que se estendiam por toda a Província e se ligavam às disputas políticas da Corte. Da parte do governo havia a necessidade constante de também estabelecer aliança com um destes “partidos”, sendo esta uma das únicas formas de levar a ordem aos sertões mais distantes. Nesta lógica, pensar a relação entre as elites locais e o Estado é pensar uma relação de permanente negociação a partir de um “equilíbrio móvel de tensão”, é pensar este Estado se fazendo presente nas vilas a partir das ações e

---

<sup>296</sup> “Carcará” foi uma alusão à fazenda do mesmo nome, em Sobreiro nos Inhamuns, terra natal da família Fernandes Vieira, ficando assim conhecidos como os carcarás; enquanto Boticário era uma alusão à atividade profissional de Antônio Rodrigues Ferreira, que era farmacêutico. Ver MONTENEGRO, F. Alberto. Op. cit. e CHANDLER, Bily Jaynes. Op. cit. p. 74-99.

<sup>297</sup> A Câmara de uma vila era composta por sete vereadores. Ver PAIVA, Maria Aair Pinto. Op. Cit. p. 65. Mas ao que parece, apesar de não se ter encontrado uma leitura adequada a respeito, o principal interesse das elites locais não era a Câmara de Vereadores, esta era antes um trampolim para se negociar com a influência que gerava para aquele que ocupasse a presidência da mesma. Em tal posto se poderia ascender a cargos como os de delegado, oficial da Guarda Nacional, Deputado Provincial etc., em fim, os postos que possibilitassem ampliar o raio de influência sobre outras vilas do sertão.

<sup>298</sup> Correspondência de José Joaquim Coelho ao Ministro dos Negócios da Justiça, Paulino José Soares de Sousa, em 01 de outubro de 1841. “Acusando o recebimento do Avizo de 30 de julho pp acerca de huã representação do juiz de Ds.<sup>to</sup> desta Cap.<sup>al.</sup>”. Registro de Correspondência oficial da Presidência da Província do Ceará. Fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 30, f. 39, APEC.

interesses destas parentelas, é reconhecer que estas parentelas se apropriavam do discurso do Estado para justificar seus interesses e ações, em fim, é entender a política do Império pelo prisma de uma cultura ou moral dos senhores do sertão.

O governo centrado na capital da Província reconhecia a necessidade de manter uma aliança com determinadas famílias locais, esta era necessária para se impor um mínimo de ordem no interior do país. Foi com este propósito, de garantir a ordem e integrar os interesses locais ao projeto nacional, que se criou a Guarda Nacional e se entregou amplos poderes ao Judiciário de Paz,<sup>299</sup> ou seja, a medida significava recrutar os *principais do lugar* para garantir a preservação da ordem, da propriedade e da unidade.

Entregar o Judiciário das vilas à influência das parentelas foi tanto uma forma de mobilizá-los no projeto de formação de uma nacionalidade, como também a necessidade de levar o Poder Judiciário para as vilas.

Até 1842, por exemplo, todo o território da Província se dividia apenas em sete comarcas e, conseqüentemente, sob a jurisdição de sete juizes de carreira, a saber: a Comarca de Fortaleza, com jurisdição sobre a própria cidade de Fortaleza e sobre as vilas de Imperatriz, Baturité, Aquiraz e Messejana; Sobral, com jurisdição sobre as vilas de Sobral, Granja, Vila Nova d'El Rei e vila Viçosa; Inhamum, com jurisdição sobre a vila de São João do Príncipe; Quixeramobim, com jurisdição sobre Quixeramobim e Riacho de Sangue; Aracati, com jurisdição sobre Cascavel, Aracati e São Bernardo; Icó, com jurisdição sobre Icó, São Mateus e Lavras e, por fim, a Comarca do Crato, com jurisdição sobre Crato e Jardim.<sup>300</sup>

Então, de uma forma geral, o Judiciário das vilas era predominantemente o Judiciário de Paz e o Judiciário Municipal, uma vez que o espaço de uma comarca era demasiadamente amplo para que o Judiciário de Carreira pudesse fiscalizar.

A relação entre o Estado e as elites locais era uma relação por demais complexa. Ao mesmo tempo em que o Governo se fazia representar nas vilas a partir destas parentelas, concedendo a estas os títulos e cargos necessários para as mesmas exercerem as funções de Estado, contraditoriamente, havia um discurso centralizador em defesa de um controle maior do Rio de Janeiro e de Fortaleza

---

<sup>299</sup> Ver Ato Adicional. Cit.

<sup>300</sup> *Relação das Comarcas da Província do Ceará com os Termos que cada uma compreende, nomes dos Juizes de Direito que as dirige, com dignação da Autoridade que as proveo, e natureza do Título com que servem.* Registro de Correspondência oficial da Presidência da Província do Ceará, Fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 30, f. 76, APEC. Em 1842 a Comarca de Sobral foi dividida em duas, Comarca de Sobral e Comarca de Granja.

sobre os municípios. Medidas como a lei de reforma do Código Criminal, por exemplo, procuraram submeter o Judiciário e a polícia das vilas às tutelas diretas do Ministério da Justiça e da presidência da Província à medida que esvaziava o poder do Judiciário de Paz.<sup>301</sup>

Todavia, essa relação entre o governo central e as elites locais não pode ser entendida como uma relação de exterioridade ou oposição entre as partes como pode parecer de início, uma vez que precisamos considerar como essas supostas “centralizações” chegavam aos sertões. Ou, colocando melhor: analisar os critérios que passaram a ser adotados para a escolha de quem exerceria o Poder Judiciário e de polícia na fase pós-reformas, uma vez que as funções do Judiciário de Paz foram esvaziadas.

De antemão, entendemos que as reformas de 1841 não atacaram propriamente o poder das parentelas locais, ou muito menos, as submeteram ao controle de um Estado centralizador, uma vez que as nomeações para as funções de delegado e subdelegado, que assumiram as antigas atribuições da justiça de paz, costumavam ser vinculadas aos critérios de alianças, parentesco e troca de favores. Nesta lógica, o exercício das funções de Estado por critério de nomeação ao invés de eletivo, poderia representar um aumento do poder de uma parentela local durante o domínio de seu partido na política nacional, uma vez que eliminava a possibilidade de adversários locais, por via de eleição para a justiça de paz, ocuparem as funções de chefe de polícia e do Judiciário local na vila.

Para alguém ser nomeado delegado municipal, por exemplo, precisava gozar de um prestígio considerável entre seus pares e um poder bélico forte o bastante para impor-se aos desafetos locais, bem como ser recomendado pelo chefe de parentela da comarca, ligado ao partido da situação. A medida então anulava a concorrência dos adversários para determinados cargos e garantia o domínio de um único partido na vila enquanto seus aliados da Corte dominassem o gabinete ministerial.

---

<sup>301</sup> “Art. 1º Haverá no Município da Côrte, e em cada Província hum Chefe de Polícia, com os Delegados e Subdelegados necessários, os quaes, sobre proposta, serão nomeados pelo Imperador, ou pelos Presidentes. Todas as autoridades policiais são subordinadas ao Chefe de Polícia.” “Art. 6º As atribuições criminais e policiais que actualmente pertencem aos Juizes de Paz [...], ficam pertencentes aos Delegados e Subdelegados” Lei N.º 261 – de 3 de dezembro de 1841. Reformando o Código do Processo Criminal. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil, Tomo IV, parte 1, secção 32ª*, Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1878. P. 100-122.

## Capítulo 2.

### “OS PRINCIPAIS DO LUGAR”: AS VILAS E OS SEUS SENHORES.

O rio Acaraú, que nasce junto da mesma Serra Grande, em termo de Villa Nova de El-Rei, e que passa pelo do Sobral, e vai fazer barra no mar, vinte léguas distante desta Villa seca ordinariamente em Agosto. Não ha fontes e os Povos bebem de poços, ou cacimbas cavadas no leito dos riachos e em outros lugares. He por isso muito penoso viajar no Verão, não se conhecem estalagem em todo este paiz, e os viajantes ordinariamente se agazalhão no mato. Nos mezes de Dezembro e Janeiro he muito mesquinho o pasto, e muitos annos o não ha, carne nas Villas, ainda as mais abundantes de gado [...], os gados emigrão des e vinte legoas as vezes em demanda d’agoa...<sup>302</sup>

...esta Villa (Sobral) hé das mais populosas da Provincia em posição tal que será útil o m.<sup>mo</sup> [mesmo] estabelim.<sup>to</sup> [estabelecimento] (de uma cadeia) athe para as villas da Comarca, ellas abundão de pessoas estranhas, e vadias que bom hera aprenderem a viver sem serem pesados aos seos semelhantes, Corrigidos a sim [assim] de sua Iná cião [inércia?] pellos meios de Castigos e trabalhos....<sup>303</sup>

As citações acima são, respectivamente, relatos do engenheiro português, Antônio José da Silva Paulet e da Câmara de Vereadores de Sobral. Ambos descrevem em momentos distintos o que, na época, era chamada de ribeira do Acaraú. Relatos que se complementam no sentido de que Paulet, ao falar da geografia do lugar, fornece importantes indícios para pensarmos as formas de se vivenciar aquele espaço no início dos oitocentos. A relação dos habitantes com a água, a adequação das atividades econômicas, como o criatório de gado, por exemplo, aos ciclos da chuva, etc., bem como o relato da Câmara de Vereadores, apontava para a relação da elite local com os grupos descritos como “vadios”. Isso deixa transparecer a função política das vilas de uma forma geral, ou seja, as vilas eram pensadas com o intuito de subjugar as populações ao trabalho e às leis, para tal fim a prisão e castigos físicos eram largamente recomendados e praticados.

#### 2.1 As Vilas da ribeira do Acaraú e a ordem.

<sup>302</sup> PAULET, Antônio José da Silva. Op. Cit. P. 7

<sup>303</sup> Fragmento de correspondência da Câmara Municipal de Sobral ao Presidente do Ceará, em 1839, Manoel Felizardo de Souza e Mello, sd. Fundo: Câmaras Municipais, correspondências expedidas, caixa 85, APEC.

O castigo e o trabalho eram as duas formas de corrigir a inércia dos vadios, não só da Comarca de Sobral, mas ao que parece, de todo o Império. Tais meios foram largamente utilizados, não apenas pelos *homens bons* das vilas, mas também pelo governo da Província e do Império como um todo. A chamada ribeira do Acaraú, descrita por Paulet na primeira citação do capítulo como uma geografia e vivência regulado pelo ciclo das chuvas e das cheias do rio Acaraú, coincidia com os limites da Comarca de Sobral até 1842<sup>304</sup> (ou seja, Sobral; Vila Nova D'El Rei, que depois de 1840 virou Vila Nova do Ipu Grande; Granja e Viçosa).<sup>305</sup>

---

<sup>304</sup> Neste ano foi criada a Comarca de Granja, separada da de Sobral. A nova Comarca incluía as vilas de Granja e Viçosa. Ver Lei n. 257 de 23 de novembro de 1842. CEARÁ. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Recopilação das Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo I. cit. p. 346.

<sup>305</sup> BRASIL, Thomaz Pompeu de Sousa. Op.cit. P. 277. Geograficamente, as vilas de Granja e Viçosa não estavam às margens do Acaraú, no entanto eram determinadas pelas autoridades do Ceará, que subdividiam a Província em regiões para, ao que parece, facilitar a administração, como pertencentes à região do Acaraú. Ver mapas.

## Mapa 1.

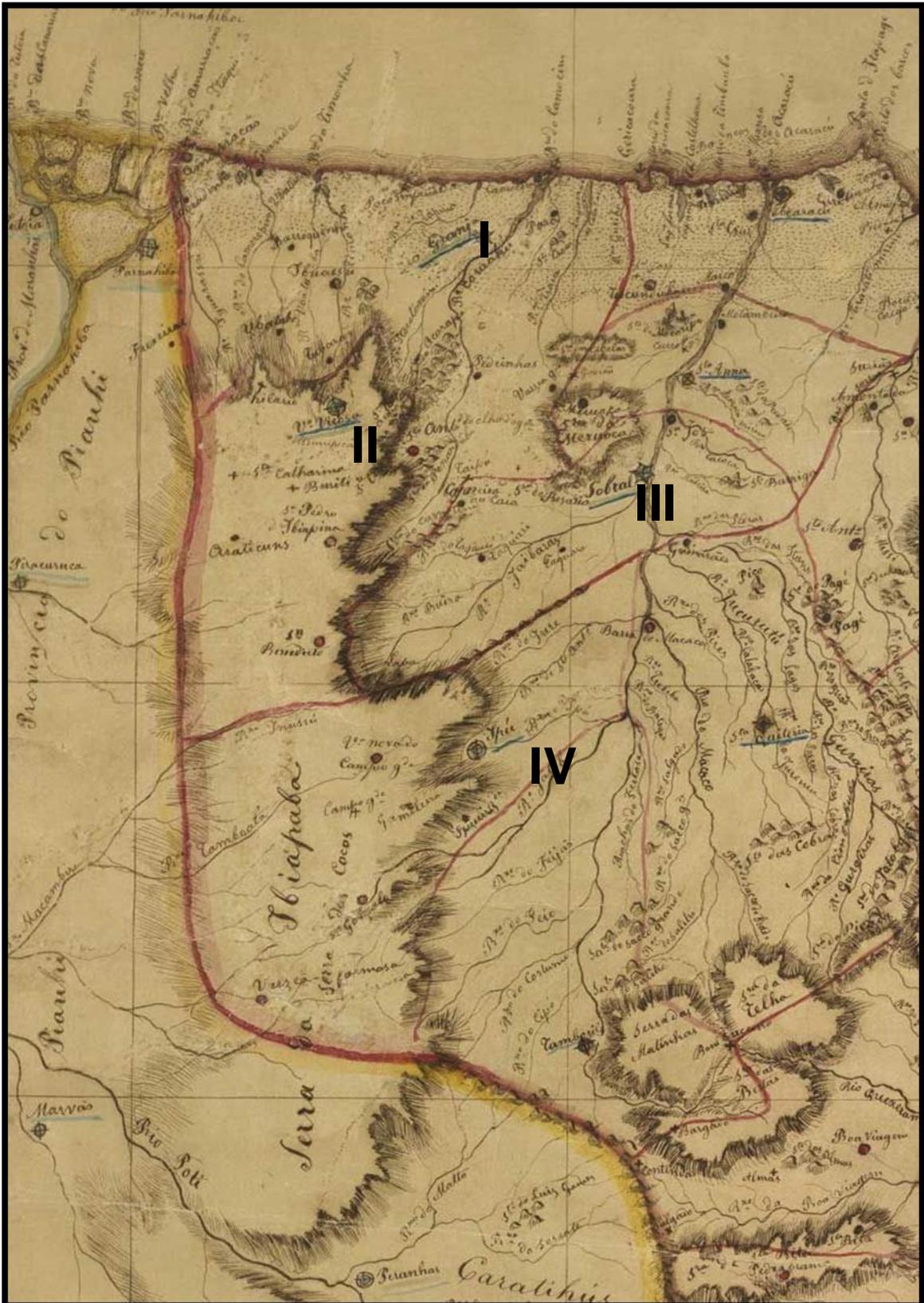
Carta topográfica do senhor Pedro Thébret, de 1861



Fonte:

Biblioteca Nacional, disponível em:  
[http://obdigital.bn.br/acervo\\_digital/div\\_cartografia/cart249878.jpg](http://obdigital.bn.br/acervo_digital/div_cartografia/cart249878.jpg), acessado em Abril de 2011.

Mapa 1.1



I Granja, II Viçosa real, III Sobral e IV Ipu Grande: Recorte do espaço correspondente à Ribeira do Acaraú e as fronteiras de outras Províncias, feito a partir do mapa do senhor Pedro Thébret.

Este espaço, talvez por ser uma região fronteira entre o Ceará, Piauí e Maranhão, ou talvez por ser cortado por grandes serras, ladeiras, grutas e matas densas,<sup>306</sup> o que possivelmente facilitava as fugas, é descrita frequentemente como uma região de grande circulação de vadios e vagabundos e, aparentemente, sempre despertou cuidados especiais do governo do Ceará durante o Império.<sup>307</sup> Desta Comarca, Sobral era a principal economia.<sup>308</sup> Em 1814 Paulet define a mesma com 17.000 habitantes, no entanto para ele, “seu termo é pobre e mal povoado, e por isso os traficantes<sup>309</sup> são de pequenos fundos, sendo suficientes [para as] trez uma sumaca cada anno para fazer o comercio desta viilla de Villa Viçosa e Villa Nova de El-Rei.”<sup>310</sup>

Na análise de Paulet, em toda a Capitania do Ceará, alguns anos antes da independência, destacava-se uma situação de penúria. Essa condição se agravava, especialmente, nas vilas do interior. Em 1814, em sua “Descrição geográfica Abreviada da Capitania do Ceará”, Paulet relatou as condições estruturais dessas vilas, definidas por ele como precárias. Além das vilas indígenas, Vila Nova era, na visão do engenheiro, uma das mais pobres da região do Acaraú:

É pobríssima, e ainda que o termo é extenso, é muito despovoado, não tem casa de camara nem cadeia, e nem o conselho patrimonio; e nem de que se possa fazer. Contém 48 cazas de taipa, e arruinadas, e a maior parte sem se terem acabado; as paredes são de barro, sem emboço de cal, e por fora caiada com uma dissolução de tabatinga (argila).<sup>311</sup>

Mesmo as informações levantadas por Paulet sendo de um período anterior ao que estudamos aqui, supomos que as “condições estruturais precárias”

<sup>306</sup> Nesta região estão situadas as serras da Ibiapaba, a mais extensa do Ceará, e a serra da Meruoca. Ver Mapas.

<sup>307</sup> “Devo aqui acrescentar que o terreno onde se passam estas operações é em cima da chapada da Serra da Ibiapaba a qual contem muitas matas extensas, e vastas bem conhecidas dos índios, que d’ahi se evadirão para se reunirem aos rebeldes (os balaies): e por isso devo crer que ainda se algum tempo se gastará em fazer exploração nos diversos esconderijos, onde saltiadores procuram fugir”. Participação do Presidente do Ceará, Francisco de Sousa Martins, ao Ministro da Justiça, Paulino José Soares de Sousa, do assassinato de seis pessoas na Ibiapaba pelos balaies, em 27 de junho de 1840. Registro da Correspondência oficial da Província do Ceará, Fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 30, f. 104, APEC.

<sup>308</sup> Isso se levando em conta a arrecadação e gastos anuais das vilas da Comarca. Ver orçamento dos gastos e arrecadações das vilas do Ceará em CEARÁ. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Recopilação das Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo I, II e III. Cit. Principalmente as leis n.º 240 de janeiro de 1841, lei n.º 280 de 13 de dezembro de 1842, lei n.º 368, de 12 de setembro de 1845, etc. Respectivamente p. 322, p. 362 e p. 466 do Tomo I.

<sup>309</sup> Traficante aqui tem o sentido de negociante, aquele que trafega com as mercadorias. Ver BLUTEAU, Rafael. *Diccionario da Lingua Portuguesa*. volume segundo. Cit. p. 473.

<sup>310</sup> PAULET. Antonio José da Silva. Op. cit. p. 17-18

<sup>311</sup> Idem. P. 21

das vilas descritas por ele não tenham mudado muito até a década de 1840, visto que, em abril de 40, a Câmara da Vila Nova assim a descrevia para o governo da Província:

sendo criada amais de secenta annos achaci em pior serconstancias. De que a quando principiou [...] não há Caza de Camara, nem Cadeia, nem outro algum Edificio publico a excepção de huma Caza de taipa que se acha principiada, com o titulo de Caza de Camara e Cadeia que de nada Val (vale), e nem mais igreja que a boa essa que existe acha se ausente (atualmente) caída.<sup>312</sup>

Ao que parece, os problemas estruturais não se restringiam apenas à Vila Nova. As vilas de Granja e Viçosa também são descritas por Paulet como precárias. A vila indígena de Viçosa, por exemplo, assim como Vila Nova, “...não tem casa de Camara, nem cadeia, e nem patrimônio o conselho [...]. A vila tem 148 cazas, das quaes 123 são cobertas de palha; a maior parte estão arruinadas”, informações que praticamente se repetem para Granja.<sup>313</sup>

Todavia, é preciso entender esta fonte a partir do lugar social de seu testemunho.<sup>314</sup> Paulet, o engenheiro português, contratado pela Corte para avaliar as condições da Capitania do Ceará, descrevia o que via apoiado em uma ótica moderna, orientado por um pensar capitalista inserido na experiência portuguesa e em uma ideia previamente concebida de como deveria ser organizada uma sociedade, tendo como exemplo os padrões cristãos e urbanos das vilas européias.

Desde o fim do século XVIII, para adequar o sertão a esses padrões, a ação da Coroa partia da construção de vilas com suas respectivas autoridades, representantes do governo central. No entanto, estas mesmas autoridades, como

---

<sup>312</sup> Correspondência da Câmara Municipal de Vila Nova ao Presidente da Província do Ceará, em 01 de abril de 1840. N.º 5. Correspondências expedidas, Câmaras Municipais, Ipu. Cit. Neste caso, temos que considerar que haviam interesses por traz da informação descrita pela a Câmara, a mesma procurava justificar a necessidade de transferência da sede da vila de Campo Grande, que ficava sobre a serra da Ibiapaba, para Ipu, no sopé da mesma. No entanto, não nos parece que as descrições da estrutura da vila é menos digna de credibilidade por este fator, mas antes que a situação justifica a descrição, que talvez não ocorresse se não existisse estes interesses.

<sup>313</sup> PAULET. Antonio José da Silva. Op. cit. P. 19-22.

<sup>314</sup> Há várias discussões na historiografia sobre a questão do lugar social de quem escreve. Em nosso caso, para fundamentar nossos argumentos, nos apropriamos da ideia de monumentalização das fontes de Le Goff, e do conceito de lugar social de Certeau, Respectivamente LE GOFF, Jacques. *História e Memória*. Trad. Bernardo Leitão. 5 ed. Campinas: Unicamp, 2003 e CERTEAU, Michel. *A Invenção do Cotidiano 1: artes de fazer*. 14 ed. Petrópolis: Vozes, 2008 e *A escrita da história*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982.

moradoras do lugar, contraditoriamente estavam envolvidas nas realidades sociais específicas das mesmas vilas que deviam disciplinar.<sup>315</sup>

Dentro de um espaço onde a principal matriz econômica era o pastoreio com relações de trabalho orientadas pelo clientelismo,<sup>316</sup> as vilas do sertão detinham uma posição econômica e social bem específica. O centro econômico e de poder da elite senhorial eram as fazendas. Para estas, as vilas então se constituíam como espaços da administração e, conseqüentemente, das disputas políticas e do controle aos grupos pobres.

Paralelo a isso, um grande contingente de marginalizados que não se fixaram em canto algum, adotando uma vida marcada por uma mobilidade espacial frequente que os colocava para além dos limites das fronteiras das vilas ou das províncias, viviam a “peregrinar” de um lugar a outro ou de uma fazenda a outra.<sup>317</sup> Este contingente móvel mantinha habitações muitas vezes temporárias, abandonando-as com facilidade.<sup>318</sup>

Mesmo os fazendeiros e os “principais do lugar” ficavam na vila apenas alguns meses, e o restante do ano nas fazendas, ou mesmo, em alguns casos, mudando periodicamente de uma vila para outra e de uma fazenda para outra.

No espaço das fazendas, era comum acamparem viajantes, os quais ficavam nas terras do fazendeiro uma noite ou alguns dias, ou quando em épocas de

<sup>315</sup> Foi na segunda metade do século XVIII que se difundiu o processo de edificação de vilas no Ceará. A medida visava interiorizar um corpo administrativo para levar para o sertão o governo, disciplinar as populações locais aumentando a fiscalização sobre estas, além de possibilitar uma melhor cobrança dos tributos devidos a Coroa. As vilas da Ribeira do Acaraú também tem a data de fundação deste período, a Vila Viçosa Real, por exemplo, foi edificada em 1759, Sobral em 1772, Granja em 1776 e Vila Nova d’El Rei 1791. E todas as mais antigas do Ceará são dessa época, as poucas exceções são da primeira metade do século XVIII, Fortaleza é de 1725, Aracati de 1747, Icó de 1735 e Aquiraz de 1700. Ver FALCÃO, Mário Fábio Pelúcio. *Pequeno Dicionário Toponímico do Ceará*, Fortaleza: Quadriculo, 1993. Até a metade do século XIX o discurso sobre a necessidade de obrigar os “vadios” e “vagabundos” a fixarem residência em uma única vila era muito forte. Sobre uma relação entre uma elite local e a Coroa Portuguesa ver GOMES, José Eudes Arrais Barroso. Op. cit.

<sup>316</sup> Sobre o conceito de Clientelismo ver CARVALHO, José Murilo. *Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: Uma Discussão Conceitual. Dados*, Vol.40, n. 2, Rio de Janeiro, 1997. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0011-52581997000200003&script=sci\\_arttext&lng=en](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0011-52581997000200003&script=sci_arttext&lng=en) Acesso em fevereiro de 2011.

<sup>317</sup> Ver as citações do início do tópico.

<sup>318</sup> Para Otaviano Vieira Júnior, as casas de taipa, basicamente feitas de varas entrelaçadas e os espaços entre estas eram preenchidos apenas com barro, somado a uma cobertura de, no caso do Ceará, folhas de carnaúba, eram as mais comuns no sertão. Para este historiador, o uso difundido de casas de taipa estava relacionado ao caráter provisório da maioria no sertão, onde as frequentes secas forçavam os habitantes desta região a constantes migrações. Ver. VIEIRA JÚNIOR, Antônio Otaviano. Op. Cit. P. 65. De nossa parte, achamos que, além disso, também existia sobre as populações do sertão uma influência das culturas de moradia dos povos indígenas da região, que foi incorporada pelos colonizadores e as populações pobres do sertão, justamente para se adaptar àqueles espaços, adotaram as formas de morar e viver no sertão, desenvolvidas por aqueles indígenas depois de séculos de vivência no semiárido.

secas, todo o período da estiagem. Esta era uma prática cultural difundida, tanto entre os mais pobres, quanto entre os senhores do sertão. Alimentar estes viajantes e retirantes fazia parte de uma moral local.<sup>319</sup>

A circularidade de capitais no interior do Ceará era bem limitada fora das vilas. Provavelmente, nas fazendas, poucas pessoas recebiam dinheiro por seu trabalho. Os vínculos entre trabalhadores e proprietários davam-se pela troca de favores, onde um trabalhador recebia a autorização de morar nas terras de um senhor em troca de prestar alguns serviços para aquele e dividir com ele a renda do que plantava. Mesmo na maioria das vilas do sertão, as pessoas produziam grande parte do que consumiam, assim: “...n’esta comarca [...] é necessário levar absolutamente tudo que não é carne de vaca e farinha...” relatou Paulet em 1814.<sup>320</sup>

Ou seja, o sertão cearense do século XIX não estava integrado – pelo menos entre os grupos descritos como “vadios” e “vagabundos” – aos valores de uma sociedade de mercado.<sup>321</sup> O viajante inglês Henry Koster percebeu bem isso em sua travessia do sertão:

...o mais moço dos meninos aproximou-se com ar suplicante e, inconsideravelmente, dei-lhe uma moeda. Logo após, por seu irmão soube que nenhum préstimo lhe servia pois nada podia comprar com ela.

---

<sup>319</sup> Ver KOSTER, Henry. *Viagens ao Nordeste do Brasil*. vol. 1, Trad. Luís da Câmara Cascudo. 12 ed. Fortaleza: ABC, 2003. e GARDNER, George. Op. cit. Sobre uma moral econômica entre os pobres do sertão cearense ver NEVES, Frederico de Castro. Economia moral versus moral econômico (ou o que é economicamente correto para os pobres?) *Projeto História*. São Paulo. N.º 10, p 39 – 57, fev., 1998. O romance de Oliveira Paiva, “Dona Guidinha do Poço” representa bem essa questão do costume assistência e proteção dada pelo fazendeiro(a) a retirantes, moradores e viajantes. PAIVA, Manuel de Oliveira. *Dona Guidinha do Poço*, Fortaleza: Casa José de Alencar/UFC, 1997.

<sup>320</sup> PAULET, Antônio José da Silva. Op. cit. p. 30. Lembramos que quando Paulet fala em Comarca, o mesmo se refere a então Capitania do Ceará como um todo, uma vez que a única comarca da época era Fortaleza, com jurisdição sobre todo o Ceará. Um outro fator, talvez ainda mais importante na limitação da renumeração de trabalhadores no Brasil, era a escravidão que alimentava a ideia do trabalhador enquanto propriedade do senhor. Ver MATTOS, Hebe. Racionalização e cidadania no Império do Brasil. In: CARVALHO, José Murilo de e NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das (orgs). *Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2009. pp.349-392. Apesar da autora discutir pouco, neste texto, a ideia de existir uma cultura do trabalho respaldada pela escravidão, sua análise do pensamento liberal, da linha americana, definindo o direito de propriedade acima do de igualdade, colocando o escravo, antes de um semelhante, como uma propriedade, é bem significativo. Além desta, ver também FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens Livres na Ordem escravocrata*. 4ª Ed. São Pulo: UNESP, 1997.

<sup>321</sup> Parece evidente que a elite especificamente, em suas inter-relações e vínculos com o Estado, desde que chegaram para ocupar as terras distribuídas pela Coroa, sempre tiveram suas ações orientadas por uma relação de mercado, sobre isso ver, por exemplo, LEMENHE, Maria Auxiliadora. Op. Cit., mas entre os grupos sem posses, ou mesmo entre os grupos sem posses e os senhores de terras, os vínculos parecem ter mesmo um tom clientelista.

Compreendi a intenção no momento. Meus homens iam cear: os meninos desejavam acompanhá-los na refeição.<sup>322</sup>

Em uma sociedade baseada nas trocas de favores e nos vínculos pessoais, algumas práticas da cultura capitalista do viajante soavam ofensivo aos habitantes locais:

Pelo meio-dia vi alguns homens tirando leite de umas cabras. Mandeí Júlio com uma cuia buscar um pouco de leite e com a ordem de pagar. O guia aconselhou-me que não o fizesse. O leite veio, mas a moeda não fora aceita e, pouco depois, três homens vieram até nós. Agradei-lhes o leite. Um deles dirigindo-se a mim, quis saber se pretendia insultá-lo, oferecendo pagamento, o que não era hábito na região.<sup>323</sup>

Aqui propomos pensar estas relações de hostilidade do vaqueiro frente à oferta de pagamento por seus serviços, bem como do desânimo do garoto em receber dinheiro, a partir de uma análise das relações culturais típicas do sertão. Uma prática que definimos como *moral das fazendas*, sendo esta uma forma de buscar uma chave de leitura para compreender essas práticas costumeiras no interior do Ceará. Aparentemente, as trocas e outras relações sociais no sertão do Ceará do século XIX eram orientadas muito mais por laços clientelistas e embasadas em costumes locais do que por um sentido de racionalidade capitalista.

Esta *moral das fazendas* estaria representada em quase todas as relações entre os moradores locais pobres ou destes para com os fazendeiros. Estaria presente nas trocas de favores e nos compromissos estabelecidos entre as partes e, principalmente, naquilo que se chamava de honra no sertão.<sup>324</sup> Era para atender as expectativas sociais geradas por um código moral que o senhor de terras assumia uma postura tanto de proteção à seus agregados e moradores da redondeza, quanto de cobrar destes obediência e fidelidade em épocas de eleições, na labuta do campo, nos conflitos contra adversários locais, etc.. Esse universo cultural que quase sempre se deparava com posturas impessoais disciplinadas pelo capitalismo e o liberalismo urbano, estabelecia com as vivências locais uma relação de estranhamento, como a ocorrência entre o vaqueiro e o senhor Koster. Para

---

<sup>322</sup> KOSTER, Henry. Op. cit. P. 193-194.

<sup>323</sup> Ibidem. P. 143.

<sup>324</sup> A honra está relacionada a um código moral que impõe àqueles que estão envolvidos em seus ritos e simbologias um autodisciplinamento como meio para a produção ou preservação do prestígio entre um círculo distinto ou em uma sociedade. Sobre o conceito de honra ver ELIAS, Norbert. A sociedade da Corte. Cit. p. 119-120.

aqueles vaqueiros, receber dinheiro por fazer o que as relações clientelistas estipulavam como sendo o *dever do senhor de terras* – que moralmente era coagido socialmente a assistir a viajantes e moradores em suas terras com subsídios alimentares e proteção – era uma ofensa.

Deter diferentes propriedades em diferentes vilas, também era, ao que parece, comum a elite do sertão cearense de uma forma geral. Mesmo nas vilas maiores como Sobral, a vida “urbana” da elite local aparenta apenas um apêndice da vida nas fazendas. Mostrando como exemplo o caso do senhor Vicente Alves da Fonseca, morador da Vila de Sobral que, em seu inventário, foram identificadas quatro fazendas de propriedade do mesmo, respectivamente: a fazenda Cabeça de Boi, em Quixeramobim e as fazendas Alegre, São Roberto e Barriga, em Santa Quitéria.<sup>325</sup> Essa questão nos leva a pensar sobre o tempo em que o senhor Vicente Fonseca levava no percurso entre suas terras e a vila de Sobral, onde tinha uma casa, pois mesmo a maioria de suas propriedades estando em Santa Quitéria, então termo de Sobral, a distância entre estes dois lugares é bastante significativa.<sup>326</sup>

Entre os grupos pobres do sertão do Ceará do século XIX, a mobilidade ainda era mais acentuada. E é bem representativa desta questão a descrição que o inglês Henry Koster fez de sua travessia do sertão cearense durante uma época de estiagem, dando conta de vários povoados desertos, como as casas abandonadas pelos moradores. Em “Pai Paulo”, por exemplo, nas margens secas do Ceará Mirim, ele relatou que “Os tetos de muitas choupanas haviam desabado e as paredes de outras estavam desmoronadas”.<sup>327</sup>

Ora, uma grande parte destes habitantes do sertão adequavam suas moradias aos ciclos da chuva, buscando os espaços de refrigério nas épocas de estiagem e a planície sertaneja durante o período popularmente chamado de “inverno”. Ou ainda, nas estiagens prolongadas, grandes contingentes populacionais buscavam as vilas maiores e, principalmente, a capital da Província sob a esperança de, nestes espaços, receberem ajuda do governo.<sup>328</sup>

<sup>325</sup> Inventário de Vicente Alves da Fonseca. In: COSTA, Lustosa da. *O Senador dos Bois*. Sobral: UVA, 2000. Pp. 53-59.

<sup>326</sup> Ver mapa 1.1

<sup>327</sup> KOSTER, Henry. Op. cit. p. 128. Em especial ver também dos capítulos IV ao IX.

<sup>328</sup> Sobre uma análise da ação das multidões em épocas de secas ver NEVES, Frederico de Castro. *A multidão na História: saques e outras ações de massas no Ceará*. Fortaleza: Relume Dumará, 2000. Economia moral versus moral econômico (ou o que é economicamente correto para os pobres?) *Projeto História*. São Paulo. N.º 10, fev. 1998. pp 39 – 57. E RIOS, Kênia Sousa. *Campos de Concentração do Ceará: isolamento e poder na seca de 1932*. Fortaleza: Museu do Ceará /

Durante toda a primeira metade do século XIX no Ceará, houve uma intensa campanha do governo de Fortaleza em controlar esses grupos. Para tanto, uma das principais medidas neste sentido foi a tentativa de obrigar estes contingentes marginalizados a viverem nas vilas, sob o olhar das autoridades e submetidos a um sistema regular de trabalho. Na mesma lógica, era destinado aos mais rebeldes o recrutamento para serviços militares ou de polícia. Estas práticas no sertão sempre foram uma boa forma dos governantes livrarem-se tanto dos “vadios e vagabundos”, quanto de adversários políticos e da cabroeira de inimigos.

Muito me alegro sempre q' essa Prov.<sup>a</sup> vae em paz sem receio de haver perturbação [...]; se v. (você) continuar a recrutar a gente ociosa, q' pelas vilas aparecer, ainda mais progredirá a indústria e o Comercio, e não se pêsse de ir fazendo remessas, e mais remessas dessa cabralhada vadia, e malvada, ainda mesmo com o dispêndio da Fazd.<sup>a</sup> Publica [fazenda pública]; e, se para a continuação do recrutam.<sup>10</sup> for mister ordem do Governo Geral, pessa, prestando dessa maneira serviço não só a sua pátria, como a da Província do Pará, digna de consideração dos Brasileiros amigos da ordem, e da integridade do Império.<sup>329</sup>

Na prática, os recrutamentos eram entregues a autoridades locais, como os juizes de direito e de paz, ou oficiais da Guarda Nacional e de linha. Muitos dos recrutados eram literalmente capturados pela tropa recrutadora que recebia uma recompensa do Governo proporcional ao número de pessoas recrutadas.<sup>330</sup> Um jovem solteiro, se apanhado pelas estradas ou campos por um oficial recrutador, caso não tivesse um padrinho protetor da situação do governo, dificilmente escapava dos serviços militares. Os recrutadores nem ao menos procuravam saber se este tinha ou não trabalho, já que as recomendações da presidência costumavam ser para se recrutar preferencialmente homens dentre às populações desocupadas. Literalmente, as pessoas eram capturadas, amarradas e levadas para prestarem os

---

Secretaria de Cultura e Desporto do Ceará, 2001. Referente às secas da primeira metade do século XIX ver THÉBERGE, P. *Esboço histórico sobre a Província do Ceará*. Tomo III. Edição fac-sim (1869). Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001. Pp 178-226; Memórias do professor Manuel Ximenes de Aragão: as fases de minha vida. Cit. p. 80-83 e BRASIL, Thomas Pompeu de Sousa. Op. cit.

<sup>329</sup> Correspondência de Joaquim Inácio da Costa Miranda ao então Presidente da Província do Ceará, José Martiniano de Alencar, 10 de setembro de 1836. In: Correspondências Passivas do Senador José Martiniano de Alencar. cit. Correspondência 65, p. 107.

<sup>330</sup> “Fica V.M.<sup>oe</sup> sim autorizado para recrutar as pessoas que estiverem em circunstancias de assentarem praça quer no Exército quer na Marinha tendo quatro mil reis de gratificação p<sup>r</sup> cada homem que assentar praça de soldado.” Ofício do Presidente do Ceará Manuel Felizardo de Sousa e Mello ao Tenente Manuel Moreira da Rocha, comandante do destacamento de Cascavel, em 30 de janeiro de 1838. Fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 32. APEC.

serviços militares em nome de uma instituição que parecia muito estranha àquelas populações: a nação.

Essa prática espalhava pelas vilas um verdadeiro pânico entre a população nas épocas de recrutamento. Vilas inteiras simplesmente se esvaziavam:

Nos temos grande população, e nella hum avultadissimo numero de vadios que não sevindo de utilidade alguma, são mesmo prejudiciaes aos lugares em que residem. Sobre semelhante gente he que V.M.<sup>ce</sup> deve fazer recahir o recrutamento, e não sobre as pessoas que se dão ao trabalho afim de se não atemorisar os trabalhadores e não sofrer a agricultura com me informa a Camara d'essa Villa (Príncipe Imperial). Recommendo-lhe pois o maio escurpulo (sic) possível em agarrar pessoas para a praça, o q' se tivesse sido praticado exactamente, seria o recrutamento a serviço de mais hum meio policial, e promoveria a abundancia nos próprios sítios em que ella tem ameaçado de penúrias.<sup>331</sup>

No discurso do governo, recrutar era trazer a ordem aos “bárbaros”, impor-lhes o disciplinamento militar. Assim, dizia-se que o recrutamento era um instrumento do “progresso” e de pacificação porque tinha uma dupla função de garantir a paz na Província e vilas; tanto formando um contingente militar para se manter a ordem quanto, supostamente, livrando a Província dos “vadios” e “vagabundos”, como deixa implícito a correspondência do então Presidente Manuel Felizardo de Sousa Melo a um eleitor cearense:

...grande parte dos rebeldes que infestarão a Comarca do Brejo no Maranhão se achão asilados na Comarca do Sobral desta Provincia, para onde breve terei [ilegível] um grande destacam.<sup>10</sup> que recruta aos que o poderem ser, e q' obrigue [f. 214v] os outros á uma vida laboriosa, e socegada, para q' desta arte se desassombrem essa e aquella Prov.<sup>a</sup> dos receios que taes malvados inda lhes incutem.<sup>332</sup>

O recrutamento então, não era apenas um meio de angariar soldados para as tropas de linha e policiamento das vilas, este também o era, por si só, um meio de livrar as vilas das populações incômodas ao governo e seus aliados no município e comarca.

Revoltas em províncias vizinhas, lógico, causavam temores nos governantes, mas também eram excelentes momentos tanto para o governo livrar-se

<sup>331</sup> Ofício do Presidente Manuel Felizardo de Sousa Melo ao comandante do destacamento da Vila de Imperatriz, Francisco das Chagas Freire em 12 de maio de 1838. Fundo: Governo da Província, caixa 10, livro 32, APEC.

<sup>332</sup> Correspondência de José Joaquim Coelho, Presidente do Ceará, a Roberto Vieira Passos, em 14 de junho de 1841. Ofícios expedidos para fora da Província, Fundo: Governo da Província, caixa 12, livro 33, f. 214, APEC.

dos “vadios”, quanto para ameaçar adversários com o recrutamento. Como destacado na citação anterior, vários cearenses foram enviados para o Pará durante a Cabanagem, assim como o foram para o Piauí e Maranhão durante a Balaiada. Sousa Martins, por exemplo, alega ter enviado de uma só vez entre “800 a 1000” homens para combater os Balaios de Freixeiras no Piauí.<sup>333</sup>

Entre o retorno de Alencar em setembro de 1840 até abril de 1841, por exemplo, encontramos onze solicitações de Alencar e João Facundo de Castro Menezes, Vice-Presidente de então, a vários presidentes de províncias, pedindo o retorno de cearenses que haviam sido recrutados durante as três presidências anteriores, todas estas apoiadas pelos caranguejos do Ceará.<sup>334</sup> Somando as solicitações de Facundo e de Alencar, encontramos um total de trinta e cinco pessoas, em um espaço de sete meses, por quem os chimangos se empenhavam frente aos presidentes de várias províncias; dentre estas, regiões distantes como o Pará e o Rio de Janeiro. De todas elas os chimangos cobravam ou a baixa dos serviços militares dos soldados destacados, ou a transferência destes para o Ceará.<sup>335</sup>

Recrutar era também um meio de perseguição política a adversários. Ainda voltaremos a discutir os recrutamentos, por hora, basta lembrar que, no início do século XIX, eram pouquíssimos os homens de uma vila, que na condição de oposição ao governo, eram poderosos o bastante para estarem livres da ameaça de ser recrutado.

Porém, as fontes parecem apontar para o fato de que os principais alvos dos recrutadores eram mesmo as populações sem ocupação ou moradia definida, uma vez que estes formavam a maioria da tropa de linha, até porque os mesmos não costumavam ter o privilégio de padrinhos fazendeiros.<sup>336</sup> Mas por outro lado, como muito bem lembrou Francisco Belisário, o grande problema do recrutamento entre os adversários do governo era muito mais o temor que a possibilidade de ser

---

<sup>333</sup> Ofício de Francisco Sousa Martins ao Presidente do Piauí participando-lhe a sua chegada na vila de Sobral. Em 14 de maio de 1840, Fundo: Governo da Província, caixa 12, livro 33, f. 143v. APEC.

<sup>334</sup> Respectivamente, José Joaquim Coelho, de 1837 a 1838; Manuel Felizardo de Sousa e Melo, de 1838 a 1839 e Francisco de Sousa Martins em 1840.

<sup>335</sup> Ver ofícios de José Martiniano de Alencar e João Facundo de Castro Menezes entre 24 de setembro de 1840 e 23 de abril de 1841. Ofícios expedidos para fora da Província, Fundo: Governo da Província, caixa 10, livro 33, das fs 148v à 195v, APEC.

<sup>336</sup> Sobre o recrutamento ver RAMOS, Xislei Araújo. *Por trás de toda fuga, nem sempre há um crime: o recrutamento “a Laço” e os limites da ordem no Ceará (1850-1875)*. 213p, Dissertação (mestrado). Programa de Pós-Graduação em História Social, Centro de Ciências Humanas, Departamento de História, Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2003.

recrutado despertava, do que o fato em si. A possibilidade ou ameaça do recrutamento provocava um verdadeiro calafrio entre os que estavam no segmento dos que eram passíveis de ser recrutados: jovens, solteiros e sem proteção de um aliado do governo.<sup>337</sup> Além destes, havia o inconveniente de ser inimigo do recrutador da vila, como o que possivelmente ocorreu com um certo “Elisbão” em Viçosa:

Representando-me o Tem.<sup>te</sup> Coronel chefe do Batalhão de G. N. de Granja ter o juiz de Paz de Villa Viçosa prendido elegalmente (sic) para recrutar a Elisbão d’Andrade Pessoa G. N. de seo Commando cumpre que VM.<sup>co</sup> expreça terminante ordem para a Soltura do dito Guarda.<sup>338</sup>

Na verdade não era ilegal recrutar um Guarda Nacional,<sup>339</sup> o que existia antes era uma relação de “bom senso”. Aparentemente, se o Guarda Nacional não era considerado uma ameaça aos interesses do Presidente da Província ou de aliados importantes na vila, como fica sugerido nas fontes acima, seu recrutamento era coibido.

Do outro lado da situação, o contingente móvel que eram os grupos marginalizados, normalmente alvos do recrutamento, eram formados pelas populações egressas do longo processo de aculturação promovido sobre os povos nativos, bem como ciganos que aqui chegaram com os colonos, ex-escravos alforriados ou fugidos do cativeiro,<sup>340</sup> e mesmo alguns “brancos” ou pardos marginalizados.

Basile nos lembra que o conceito de “povo”, principalmente entre os liberais moderados, não se aplicava a estes contingentes sem ocupação. O povo era

<sup>337</sup> SOUZA, Francisco Belisário Soares de. op. cit.

<sup>338</sup> Ofício do Presidente da Província do Ceará, José Martiniano de Alencar, ao juiz da Comarca de Sobral, João Fernandes Barros. Registro Legal das Correspondências, Fundo: Governo da Província, caixa 10, livro 29, f. 229. APEC.

<sup>339</sup> “... vai mandando cumprir nesta Provincia o avizo que pela Secretaria de Estado a cargo de V. Ex.<sup>a</sup> se lhe expedio com data de 20 de Julho ultimo com o esclarecimento a cerca dos filhos famílias que achando-se alistados na Guarda Nacional não devem considerar-se so p.<sup>r</sup> isso isentos do recrutamento de primeira linha, o qual sérvio bem para arredar alguns embaraços que no actual recrutamento pudessem ocorrer.” Ofício de José Martiniano de Alencar, em 14 de setembro de 1836, ao Ministro da Justiça Gustavo Adalto d’Aquilar. “Acuso a recepção do Aviso de 20 de Julho acerca do q’ sendo G. N.<sup>es</sup> estão contudo sugeitos ao recrutam.<sup>to</sup>” Registro de Correspondência oficial da presidência da Província do Ceará, Fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 30, f. 40v, APEC.

<sup>340</sup> “Acabo de receber requezição do Ex.<sup>mo</sup> Presid.<sup>e</sup> de Pern.<sup>co</sup> para fazer remetter para ali o pardo Felipe escravo de Jeronimo Fran.<sup>co</sup> da Carta, a qual sendo preso em 9 de Maio de 1838 consta ter sentado praça na força dessa Escuna a titulo de Liberto, e com o nome de João José de Andrade.” Ofício de José Joaquim Coelho, Presidente da Província do Ceará, à Fernando Vieira da Rocha, Comandante da escuna Vitória em 31 de agosto de 1841. Ofícios expedidos para fora da Província, Fundo: Governo da Província, caixa: 12, livro 33, f 230v, APEC.

antes aqueles que detinham alguma renda, propriedade e trabalho, ou seja, “povo” era sinônimo de “homem bom”.<sup>341</sup> Aqueles que não se enquadravam nessa imagem do “povo” como o cidadão bem comportado e de renda e trabalho fixo recebiam denominações como o de “povo miúdo”, canalha etc..<sup>342</sup>

Em junho de 1840, Francisco de Sousa Martins, então Presidente da Província do Ceará, em correspondência a Francisco Ramiro de Assis Coelho, Ministro da Justiça do Império do Brasil, fez uma rica descrição do que ele entendia ser os habitantes pobres da Serra da Ibiapaba e da Comarca de Sobral como um todo, que com a deflagração da Balaiada no Maranhão, segundo o mesmo, juntaram-se aos rebeldes nas fronteiras daquela Província com o Ceará e o Piauí. O olhar do então Presidente do Ceará é muito significativo para se entender a visão do Estado e da elite sobre os pobres do sertão:

Estes rebeldes são pela maior parte descendentes dos indígenas, outros são de cor mista, a que chamão cabras e alguns negros fugidos de seus senhores: todos de suprema ignorância, e apenas algum se encontra que saiba ler [...]. Esta gente, mesmo no estado de paz, não goza de melhor vida, nem de mais extensos commodidades; pois que todos ou quazi todos vivem de caça de frutos silvestres e de algumas pequenas plantações de mandioca ou milho: seus hábitos são mui semelhantes aos dos Índios de quem elles quazi todos descendem, e parece que amão [sic] a mesma independência selvagem...<sup>343</sup>

As vilas assim faziam parte de uma proposta de edificação de espaços de disciplinamento dos marginalizados. O discurso político da época defendia que estas, com suas autoridades, levariam a civilização aos bárbaros do sertão, no sentido de que civilizar no século XIX tinha o caráter de submeter às leis da cidade,<sup>344</sup> ou seja, era trazer para o controle do Estado essa população arredia do

---

<sup>341</sup> BASILE, Marcello Otávio Neri de Campos. *O Império em Construção: projetos de Brasil e ação política na Corte regencial*. Cit. P. 44-45.

<sup>342</sup> BLUTEAU, Rafael. Tomo Segundo (L\_Z) cit. P.229. No referido dicionário, povo é na verdade o total de uma população de uma cidade, vila etc.; porém a ideia de povo referindo-se ao eleitorado, ou aos homens bons, pode ser percebido nos discursos de políticos da época, onde o oposto destes eram os “vadios”. Ver FEIJÓ, Diogo Antônio. Cit. VASCONCELOS, Bernardo Pereira de. Organizado por José Murilo de Carvalho, *Bernardo Pereira de Vasconcelos*. 34: São Paulo, 1999 e SOUSA, Paulino José de. Organizado por José Murilo de Carvalho, *Paulino José de Sousa*, 34: São Paulo, 2002.

<sup>343</sup> Ofício do Presidente do Ceará Francisco de Sousa Martins ao Ministro da Justiça do Império do Brasil, Francisco Ramiro de Assis Coelho, 20 de junho de 1840. Registro da Correspondência oficial da presidência da Província do Ceará. Fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 30. Ofício nº 18, f. 95v-97v, APEC

<sup>344</sup> BLUTEAU, Rafael. *Diccionario da Lingua Portuguesa*. Tomo Primeiro. Cit. p. 277.

sertão, como já ficava evidente no discurso do governo português na segunda metade do século XVIII:

Sou servido que todos os homens, que nos sertões se acharem vagabundos ou em sítios volantes, sejam logo obrigados a escolher logares accomodados para viver juntos em povoação cíveis que pelo menos tenham de cincoenta fogos para cima com juízes ordinários, vereadores e procurador do conselho [...], não apparecerem para se congregar e reduzir a sociedade civil nas povoações [...] serão tractados como salteadores e inimigos communs, e, como taes punidos com severidade das leis.<sup>345</sup>

As vilas de então, dentre outras coisas, tinham a função de civilizar os vadios e vagabundos, impor-lhes a ordem, impregnar em seus corações o temor às leis e ao Estado, que, por sua vez, passava a adotar um discurso patriótico próximo a uma “religião” civil. Nesta lógica, os principais meios de levar a ordem ao sertão eram os instrumentos de punição e de governo. Assim, pelo menos em tese, uma vila deveria ser equipada com uma casa de câmara, uma cadeia e um pelourinho; símbolos do governo e do disciplinamento.<sup>346</sup>

No entanto, em toda a Província, eram poucas as vilas com casa de camará e cadeia. Na primeira metade do século XIX, na comarca de Sobral, apenas Granja e Sobral as tinham e isso apenas na sede da vila e, mesmo assim, as condições destas “cadeias” existentes denunciavam as péssimas condições econômicas de toda a Comarca. Fato destacado por Paulet e já citado acima. As vilas simplesmente não tinham verbas para construir seus prédios públicos. A construção da cadeia de Sobral, a maior vila da ribeira do Acaraú, levou mais de 30 anos para ser concluída.<sup>347</sup>

...exestindo nesta Villa a m.<sup>tos</sup> annos a ponto de receber virgas a Obra de huã Cadeia, foi em sessão do 1º de Dezbr.º de 1837 por hum dos veriadores da m.<sup>ma</sup> Camara inducto, p<sup>a</sup> q’ se desse algum impenho ar

<sup>345</sup>Ordem Regia de 1766. Apud, LEMENHE, Maria Auxiliadora. *As Razões de uma cidade: conflito de hegemonias*. Fortaleza: Stylus Comunicações, 1991. P. 36

<sup>346</sup>“O Pelourinho era uma coluna de pedras colocada em lugar público da cidade ou vila, tendo no cimo ganchos ou pontas onde se espetavam as cabeças dos criminosos, ou onde os atavam para serem expostos à vergonha, ou para serem açoitados.” FROTA, José Tupinambá. *História de Sobral*. 3 ed. Fortaleza: Henriqueta Galeno, 1995. P. 275. Na verdade, a descrição de Frota pode ser aplicada ao pelourinho de Sobral, mas não aos troncos que existiam nas demais vilas da Comarca de Sobral. Ver introdução.

<sup>347</sup>“huã Cadeia nova que se acha com as paredes em estados de [ilegível] p.<sup>a</sup> o asualho e que não tem sido pocivel a Camara desta Villa a mais de trinta annos a puder concluir a m.<sup>ma</sup>, obra por falta inteiram.<sup>te</sup> de meios pois athe aquellas m.<sup>mas</sup> quantias q’. Ihe tem sido conseguidos nas Leis dos Orçam.<sup>tos</sup>” Correspondência da Câmara Municipal de Sobral a João Antônio de Miranda, Presidente da Província do Ceará (data rasgada), Fundo: Câmaras Municipais, Câmara de Sobral, Correspondências expedidas, caixa 82, APEC.

referida obra, e que por Cima da Cadeia se fizesse huã sala p<sup>a</sup> reunião da Camara, pela insuficiência da actual, pois não tendo ella os Comodos precisos m.<sup>mo</sup> para huã Outra reunião destinada á diverssos fins, como o dos jurados, se tornava de absoluta (sic) necessid.<sup>e</sup> a m.<sup>ma</sup> salla, e sendo assim resolvido pela Camara, foi apresentado depois por dois dos seos vereadores em sessão de 31 de março de 1838. [ilegível] da m.<sup>ma</sup> obra, vista da qual se mandou fazer o Orçam.<sup>to</sup> della por pessoas inteligentes, e depois de calcularem as dispesas tanto do pessoal como o material avaliarão na q.<sup>tia</sup> de treis Contos quientos vinte seis mil sete centos e quarenta reis; e por que esta Camara tivesse a apenas em seos Cofres a q.<sup>tia</sup> de um contos, e tantos mil reis e sentou q' para impenhados a m.<sup>ma</sup> obra tão necessaria...<sup>348</sup>

Em 1841, ano em que a província apresentava uma relativa fartura por não ter ocorrido secas nos anos antecedentes, o orçamento de Sobral era de 1:102\$000 (um conto e cento e dois mil réis); de Granja era 648\$000 (seiscentos e quarenta e oito mil réis).<sup>349</sup> Em 1843, a Câmara de Ipu dá conta de ter arrecadado 480\$831 (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e um réis).<sup>350</sup> Para termos uma ideia do que estes valores representavam em valor real, podemos comparar com os preços do gado vacuum e cavalos da mesma época: o preço médio de um boi entre 1834 a 1844, por exemplo, era de 15\$000 (quinze mil réis); um cavalo, no mesmo período, era em média 30\$000 (trinta mil réis);<sup>351</sup> enquanto o soldo mensal de um soldado de primeira linha entre 1835 a 1850 era em média 12\$000 (doze mil réis).<sup>352</sup> Assim, a arrecadação anual de uma vila como Vila Nova do Ipu Grande, por exemplo, era aproximadamente o equivalente ao preço de 15 cavalos, ou o suficiente para pagar o salário anual de quatro soldados de primeira linha, isso se não levar em conta os gastos com os funcionários municipais.

Mesmo em Sobral, que detinha a maior arrecadação da Comarca, os valores arrecadados ainda eram extremamente baixos para possibilitar gastos prolongados como demandavam as construções de uma obra como uma cadeia e casa de câmara. No mesmo ano de 1841, estava previsto para Sobral um gasto de 602\$000 (seiscentos e dois mil réis) somente com funcionários municipais,<sup>353</sup>

<sup>348</sup> Correspondência da Câmara Municipal de Sobral a João Antônio de Miranda, Presidente da Província do Ceará, em 2 de maio de 1839. Idem.

<sup>349</sup> Lei n. 240 de 20 de janeiro de 1841. In: CEARÁ, Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Leis Provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo I, cit. p. 322-224

<sup>350</sup> Balanço em conta Corrente da arrecadação da Câmara para com seo Promotor Vitorino Raiz Leite entre 07 de Julho de 1842 a 07 de Julho de 1843 (igual ao original). Câmara Municipal de Ipu, Correspondências Expedidas. Cx.51. APEC.

<sup>351</sup> BRASIL, Thomaz Pompeu de Sousa. *Ensaio estatístico da Província do Ceará*. tomo I. cit. p. 389.

<sup>352</sup> CEARÁ, Assembléia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo I e II. Cit.

<sup>353</sup> Lei n. 240 de 20 de janeiro de 1841. Op. cit.

sobrando quinhentos mil réis para todas as outras despesas do ano. Em resumo, as vilas tinham pouca arrecadação e não tinham verbas para construir uma estrutura administrativa eficaz, aumentando a necessidade do apoio do governo nas parentelas.

No caso de Granja, essa cadeia só começou a ser construída na década de 1840. Sendo que, segundo o professor André Frota de Oliveira, esta se resumia a uma casa de taipa<sup>354</sup> Uma cadeia de alvenaria só teria sido edificada na mesma vila em 1878, antes disso:

...acanhado, insalubre, e arruinadissimo edificio, que actualmente fas nesta Villa este importantissimo mister, mas com tanta insufficiencia e infelicidade, que se pode diser, sem erro, que aqui só se conserva recluso e preso quem quer, a menos que os tristes, e aviltantes recursos de troncos, correntes e algemas e de guardas numerosos não venhão suprir a necessaria segurança, que falta a chamada cadeia.<sup>355</sup>

Ainda falta uma pesquisa mais detalhada sobre as prisões no sertão cearense do século XIX, mas de antemão, podemos dizer que, somente no fim do referido século, foi possível a construção de cadeias na maioria das vilas da Província. Um fato que só se concretizou com o grande envio de capitais do orçamento do Império para as províncias do então “Norte”. O intuito era atender aos reclames das elites desta “região”, em uma intensa campanha e propaganda na imprensa nacional para assistir as populações atingidas pela seca de 1877.<sup>356</sup>

Mas no geral, nem as cadeias de taipa existiam, ou, dizendo melhor, não eram edificadas com o propósito de serem cadeias. Na maioria das vezes, esses lugares se restringiam a um casebre de taipa que era transformado em cadeia pelas autoridades da vila, como bem destacou Freire Alemão se referindo à cadeia de Ipu em 1860: “...ao lado da Igreja – está a cadeia! Casebre de telha com paredes de

<sup>354</sup> As paredes de taipa consistiam em uma armação de madeira, com estacas e varas entrelaçadas, preenchido os espaços com barro, ou massa de cal e areia, até hoje essa técnica é muito utilizada pelas populações pobres camponesas e de povoações do interior do Ceará e estados do Nordeste. Sobre o significado do termo “taipa” ver BLUTEAU, Rafael. *Dicionário da Língua Portuguesa*. volume segundo. *Cit.* p. 440. Sobre as condições da cadeia de Granja no século XIX ver OLIVEIRA, André Frota de. Um embrião de Cadeia. In: *Quadros da história de Granja no século XIX*. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora LTDA, 1996. Pp. 17-55.

<sup>355</sup> Documento da Câmara Municipal de Granja. Apud. OLIVEIRA, André Frota de. *op. cit.* p. 40.

<sup>356</sup> No século XIX o Brasil era dividido geograficamente apenas em Norte e Sul. Sobre essa questão e sobre o uso da seca pelas elites na construção de uma identidade regional ver ALBUQUERQUE, Durval Muniz. *A invenção do Nordeste e outras artes*. Recife: FJN, Massangana; São Paulo: Cortez, 1999. Segundo este autor, a região Nordeste foi “inventada” entre o fim do século XIX e o início do XX com o discurso de região da miséria e da fome para angariar frente ao governo central ajuda financeira que, na maioria das vezes, servia para financiar os privilégios desta mesma elite.

pau-a-pique barreada; com uma latada na frente [...]. Esta cadeia tem o aspecto de uma casa arruinada.”<sup>357</sup>

A realidade da maioria dos povoados sertanejos cearenses estava estruturalmente longe do necessário para a implantação do castigo e das penas que a lei determinava. Com a precariedade das cadeias e atendendo aos meandros de uma cultura apoiada fortemente na violência, o castigo físico surgia como uma das práticas mais difundidas:

...em 1825 [ano de seca e das reações do governo aos rebeldes da Confederação do Equador], no Sobral, a Crueldade dos agentes do governo, ou encarregados [sic.] da polícia, imperou por um modo inexplicável [...] pelo mais leve crime, e as vezes por hum falso testemunho, sem formalidade alguma, pegava-se qualquer miserável, e metia-se na roda-de-pau;<sup>358</sup> e quando elle por desfalecido, não se podia ter mais em pe, debruçava-se por cima de huma granadeira pegadas por dois soldados nas extremidades della, e nesta posição agoentava chibatada, até quando os algoses querião...<sup>359</sup>

Além da roda de pau e das demais formas de tortura física, um dos principais meios de punição destes lugares eram os troncos, instrumento utilizado para castigar criminosos, vadios, escravos rebeldes, bêbados e, às vezes, agregados de adversários políticos, ou, em alguns casos, os próprios adversários. No caso da região do Acaraú, somente os criminosos mais violentos eram enviados para a cadeia de Sobral, os “delitos” menores, costumavam mesmo serem disciplinados nos troncos locais.<sup>360</sup> Nas vilas, a falta de uma cadeia e da Casa de Câmara era apontada, periodicamente, como um dos principais problemas de seus municípios. Em Ipu, por exemplo, essa reclamação era constante: “Não há casa de

<sup>357</sup> ALEMÃO, Francisco Freire. *Diário de Viagem de Francisco Freire Alemão (1859-1861)*: Fortaleza: Waldemar Alcântara, 2011. P. 322.

<sup>358</sup> Roda de pau, ou simplesmente “a roda”, era um instrumento circular, feito de madeira, ao qual eram presos os criminosos para a aplicação da pena. A prática quase sempre resultava na fratura dos membros. Ver BLUTEAU, Rafael. *Diccionario da Lingua Portuguesa. Reformado e accrescentado por Antonio de Moraes Silva*. Tomo Segundo (L=Z). cit. P. 356. Todavia, como não há evidências da existência de tal utensílio na cadeia de Sobral deste período, aparentemente a prática a qual o senhor Aragão Ximenes se referia era o costume difundido entre os soldados nas cadeias das vilas do interior cearense e, talvez, de todo o Brasil, onde quatro ou cinco soldados posicionarem-se em forma de um círculo em torno de um preso, cada um armado com um bastão de madeira, dando início ao espancamento do mesmo, que ficava ao centro do círculo. Pelo relato do senhor Manuel Ximenes de Aragão, o espancamento se estendia até o desfalecimento do condenado ou ao gosto do oficial superior, daí o nome roda de pau.

<sup>359</sup> Memórias do professor Manuel Ximenes de Aragão. Cit. p. 80-81

<sup>360</sup> “...pode mandar concertar o tronco, que serve de prisão nessa Povoação e com o seo aviso da importância, da dispesa de lhe mandar pagar”. Ofício do Presidente José Martiniano de Alencar ao juiz de paz de Almofala. Fundo Governo da Província, Caixa 10, Livro 29, folha 269v. APC. Ver também a introdução deste trabalho.

Camara e Cadeia nesta Villa, sendo (sic) aliás cauza de suma necessidade como he evidente...”<sup>361</sup>

Então as vilas eram espaços do disciplinamento, mas para além disso, se constituíam também, e principalmente, como o espaço da ação política com as reuniões da Câmara Municipal e as eleições. Bem como eram importantes espaços de socialização. Eram nas capelas das vilas onde se realizaram as eleições e as festas religiosas, momentos em que as elites locais abandonavam suas terras. Mas durante a maior parte do ano, as vilas eram entregues às autoridades policiais. Os senhores do sertão não habitavam estes espaços, suas casas da vila, na maioria das vezes, ficavam sob os cuidados dos chamados “moradores” ou mesmo fechadas.<sup>362</sup>

Alexandre Mourão, enquanto Presidente da Câmara de Ipu em 1844, para resolver os problemas da ausência dos “principais do lugar” na sede da mesma vila, propôs como artigo do código de postura, a obrigatoriedade de cada eleitor manter uma casa próxima a Câmara: “Toda e qualquer pessoa deste 4 Destricto, que tiver de no dito anno a quantia de duzentos mil rs será obrigado a vir levantar Casas dentro desta Villa no descurso de tres annos e não o fazendo pagará a multa de 20\$000 rs ...”<sup>363</sup>

A proposta de Alexandre, ao que parece, tinha o objetivo de pressionar os cidadãos da vila a participarem da vida política da mesma. No entanto, o que não temos como saber é se essa lei foi posta em prática, quais pessoas foram punidas, se teve isenções a aliados, etc.. Mas independentemente desta questão, eram frequentes entre as queixas da Câmara de Vila Nova, a falta dos vereadores para as sessões. Como por exemplo, a fala do mesmo Alexandre ao responder a reclamação do Presidente da Província sobre os encerramentos dos trabalhos daquela Câmara antes do período determinado por lei:

---

<sup>361</sup> Ofício da Câmara Municipal da Vila Nova de Ipu á presidência da Província do Ceará, em 11 de abril de 1845. Fundo: Câmaras Municipais; Série: Correspondências expedidas; local: Ipu; data: 1830-1870; caixa: 51. APC.

<sup>362</sup> O romance “Dona Guidinha do Poço”, de Oliveira Paiva, ambientado no fim do século XIX, representa bem essa questão dos chefes de parentela habitarem as fazendas e irem às vilas apenas esporadicamente, como em época de eleições ou festas religiosas. Ver PAIVA, Manuel de Oliveira. *Dona Guidinha do Poço*. Fortaleza: Casa José de Alencar, 1997. Sobre essa questão das vilas terem essa função de disciplinar os grupos marginalizados ver LEMENHE, Maria Auxiliadora. Op. Cit.

<sup>363</sup> Duzentos mil reis era rendimento anual mínimo exigido para uma pessoa tanto ser eleitor e elegível aos cargos municipais, para ser votante, bastava o rendimento de cem mil reis. Ipu. Proposta da Camara Municipal da Vila Nova do Ipú, feita na secção Ordinaria de 18 de Abril de 1844 (igual ao original). Série: Correspondências expedidas, Fundo: Câmaras Municipais; local: Ipu; data: 1830-1870, cx. 51. APEC.

Sendo os preparativos desta Camara de moradias desta Vila destantes huns 14 outros mais légoas, foi forçoso chamar suplentes para preenxer o numero de cinco Veriadores e continuando no trabalho [...] adueceu hũ dos Veriadores [...] os que tinha de chamar precisava prazo de de 3 a 4 dias [para chegar na vila]. Ora Ex.<sup>mo</sup> Senhor olhando para o sacrificio em que estavão os meos companheiros, dei os trabalhos por findo...<sup>364</sup>

A justificativa da distância, ao que parece, muitas vezes era utilizada, pelas presidências das Câmaras para excluir das reuniões os vereadores adversários. Alegando-se a distância, estes nem eram convocados em caso de sessões extraordinárias.<sup>365</sup> Mas por outro lado, pensando o caso da Vila Nova de Ipu Grande, seu município abrangia as povoações de Ipu, Campo grande, São Gonçalo da Serra dos Cocos e Tamboril, isso levando em conta apenas as povoações que tinham capelas e, nas quais, havia juízes de paz; e entre estas, imensidões de terras completamente desabitadas, um “deserto” que era interrompido um momento ou outro pelas fazendas de gado e os casebres dos agregados.<sup>366</sup>

No entanto, essas estradas entre as vilas eram espaços frequentemente cortados por viajantes, boiadas em movimento rumo às feiras de gado ou aos pastos de engorda, ou por tropeiros e comerciantes que andavam vendendo ou trocando suas mercadorias de vila em vila.<sup>367</sup> Podemos supor, a partir do relato de viajantes, que em tais condições, as locomoções entre os povoados eram, no mínimo, dificultosas,<sup>368</sup> mas nunca raras ou inviáveis; já que as fontes parecem apontar

<sup>364</sup> Ofício da Câmara de Ipu ao então Presidente do Ceará, José Maria da Silva Bitancout, em 14 de junho de 1843. Correspondências expedidas. Local: Ipu; data: 1830-1870, c.x. 51. APEC.

<sup>365</sup> Acusação feita por Manuel Feliz M.<sup>es</sup> Macambira de procedimentos ilícitos cometidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Sobral em 11 de maio de 1839. Série: correspondências expedidas, Fundo: Câmaras Municipais, Sobral, caixa 82.

<sup>366</sup> Ver mapa 1.1. Faziam parte do termo da Vila Nova de Ipu Grande em 1840, as atuais cidades Varjota, Reriutaba, Pires Ferreira, Ipu, Hidrolândia, Ipueiras, Tamboril, Guaraciaba do Norte e parte de São Benedito. Mas precisamos esclarecer que entendemos esse “deserto” não como um espaço inóspito, como foi construído posteriormente no discurso de “invenção” do Nordeste, mas tão somente, como um espaço de baixa densidade demográfica, com vilas separadas por longas extensões de terras desabitadas.

<sup>367</sup> “Sendo a estrada em que viajávamos a que levava ao interior do Ceará, bem como à região central do Piauí, muitos viajantes passaram pelo nosso acampamento. Carros cheios de Algodão e couros desciam, enquanto outros, bem como tropa de cavalos, subiam carregados de mercadorias européias e de sal, que é raro e caro no interior.” GARDNER, George. Op. cit. P. 84. Além deste, sobre o movimento de comerciantes, boiadas ou simplesmente de viajantes entre as nas vilas ou províncias. Ver Memórias do professor Manuel Ximenes Aragão. Cit.

<sup>368</sup> Ver PAULET, Antônio José da Silva. Op. cit.; KOSTER, Henry. op. cit. e GARDNER, George. Op. cit.

exatamente o oposto, ou seja, uma intensa mobilidade de todos os segmentos sociais entre as vilas.

Eram poucas as pessoas consideradas de posses que habitavam continuamente as vilas menores do sertão cearense. As elites iam a mesma esporadicamente para as eleições, reuniões da Câmara (quando eram vereadores), negócios ou compras de mantimentos, ou para as festas religiosas. Apenas os oficiais da Guarda Nacional, juizes de carreira (este apenas no caso da vila cabeça de comarca), juizes de paz, juizes de órfão, promotores e vereadores. Como a fala de Alexandre Mourão a respeito de quando precisava ir a Vila de Ipu: “Vinha a V.<sup>a</sup> [vila] p.<sup>f</sup> q’ [por que] sempre exercia emprego, Pre.<sup>e</sup> [Presidente] da Camara, J.<sup>s</sup> [juiz] Municipal substituto, Delegado de Polícia e sempre recrutador geral.”<sup>369</sup>

Em fim, as vilas eram espaços da administração e dos encontros políticos, das reuniões da Câmara Municipal, da lei e da ordem. Depois de 1841, com as reformas do Código Criminal, também passaram a fazer parte do corpo de funcionários públicos da vila, os delegados e subdelegados. Todos estes tinham que ir com mais regularidade a estas. No entanto, eram frequentes os pedidos de licença para “cuidar de assuntos particulares”, a exemplo do Comandante do Batalhão da Guarda Nacional de Sobral na década de 1830, o senhor Francisco de Paula Pessoa: “... fica concedida por este Governo a Licença, que pede de dous mezes para hir a suas Fazendas...”<sup>370</sup>

E alguns dias depois do regresso do senhor Paula Pessoa as suas funções no comando da Guarda Nacional de Sobral, Alencar concedeu-lhe outra licença, agora com autorização para sair de seu posto todas as vezes que “exigirem os interesses particulares”: “Cumpre dizer-lhe que pode VM.<sup>ce</sup> hir a Suas Fazendas Sempre, que o exigirem em interesses particulares, e demorar-se o tempo que a elles for indispensavel, deixando o Com.<sup>do</sup> do seo B.<sup>am</sup> ao seo imediato.”<sup>371</sup>

Diferentemente do que ocorria com as outras três vilas da comarca, Sobral já tinha uma “vida urbana” bem mais acentuada, e muitos senhores de terras e cargos tinham residência fixa na sede da mesma. Entretanto, a partir dos indícios

<sup>369</sup> Memórias de Alexandre da Silva Mourão. cit. p. 25.

<sup>370</sup> Ofício do Presidente José Martiniano de Alencar ao Comandante da G.N. de Sobral, Francisco de Paula Pessoa, em 23 de outubro de 1834. CEARA. Registro Legal das Correspondências, Fundo: Governo da Província, caixa 10, livro 27, folha 126. APEC.

<sup>371</sup> Ofício do Presidente José Martiniano de Alencar ao Comandante da G.N. de Sobral, Francisco de Paula Pessoa, em 06 de janeiro de 1835. CEARA. Registro legal das Correspondências, Fundo: Governo da Província, caixa 10, livro 27, folha 174. APEC.

das fontes, como o ofício de Alencar ao senhor Paula Pessoa citado acima, podemos supor que mesmo nesta, os períodos de afastamento desses senhores do sertão para suas fazendas eram frequentes e costumavam durar vários meses.

Eram a esses senhores que, periodicamente, se ausentavam das vilas, a quem eram entregues as funções de garantir a ordem e a obediência ao governo. Contraditoriamente, as vilas eram pensadas como espaços da ordem e da moralização dos grupos hostis, em fim, um espaço de expressão do poder público. No entanto, essa ordem e esse poder público estavam intimamente ligados por uma teia de alianças entre as parentelas do sertão, o governo de Fortaleza e do Rio de Janeiro. Estes últimos, para manter a disciplina dos grupos marginalizados e, principalmente, para conter os adversários poderosos das vilas, faziam alianças e recorriam ao poder pessoal dos chefes de parentela, que por sua vez, mantinham sob sua proteção grandes contingentes armados, recrutado entre os chamados “vadios” e “vagabundos”: “muitos das principaes pessoas do interior desta Provincia e de suas limitrophes, [f. 254v] se não de todo o Brasil, tem como parte de honra proteger quem os procura ainda mesmo que vão cobertos do sangue.”<sup>372</sup>

A grande questão está no fato de que o governo, aparentemente, não tinha como manter a ordem nas vilas sem *os principais do lugar*, e estes não tinham como manter seu poder de mando sem colocar sob a sua tutela um grande contingente de “cabras armados” sem apadrinhar e proteger, independentemente das leis, uma grande parte da população da vila. Em fim, sem construir um “capital simbólico”, prática essencial para exercer as funções de Estado em sua vila a partir das alianças com outras parentelas e a Corte. Assim, a proteção a assassinos e a formação de uma milícia pessoal fazia parte da simbologia do poder dos senhores do sertão, fundamental para preservar ou construir a imagem de chefe de parentela e ser considerado indispensável ao governo para manter a ordem. Um fator que fazia das relações de alianças entre o Estado e as parentelas, antes de qualquer coisa, contraditórias.

As relações entre essas elites do sertão e o Estado no século XIX não é um fenômeno simples de ser entendido e conceituado. De nossa parte, por uma questão didática, por vezes as definimos como uma aparente relação de

---

<sup>372</sup> Participação de alguns assassinatos acontecidos nesta Prov.<sup>a</sup>. Ofício de José Maria da Silva Bitencout, Presidente da Província do Ceará, a Honório Hermeto Carneiro Leão, Ministro dos Negócios da Justiça, 24 de junho de 1843. Registro de correspondências oficial da Presidência da Província do Ceará, Fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 30, f. 254, APEC.

exterioridade. Mas repetimos: esta postura tem um caráter didático, portanto, uma simplificação da realidade com o propósito final de levar a uma maior inteligibilidade do texto. Assim, as relações entre Estado e elites locais, na prática, tanto tinham como característica daquele se fazer representar na ação destas, ou seja, do Estado existir e atuar a partir das parentelas e, como tal, não sendo possível pensá-los como coisas distintas. Como também, contraditoriamente, essa relação entre o Estado e as parentelas se dava a partir de uma ampla rede de alianças entre grupos familiares. Grupos estes que disputavam os mesmos espaços de poder nas vilas, associando-se às famílias com influência em toda a Província e, por sua vez, a políticos com circulação na Corte.

Estas alianças se identificavam como partidos e davam um sentido cíclico ou rotativo à função de governo na vila. Ou seja, para uma parentela ser “o Estado” na vila, tinha que estar aliada à situação política da Corte e da Província, caso contrário, essa parentela ganhava a conotação de inimiga do Estado. Porém, com as mudanças de gabinete, todo o “equilíbrio de tensões” em que esses senhores do sertão estavam envolvidos, era reconfigurado. Uma característica que fazia com que as relações entre as funções de Estado e os senhores do sertão adotassem a já apontada circularidade. Uma vez que a dita relação se dava por uma concessão temporária do Estado para se exercer as funções de governo a determinados senhores, que necessariamente estavam ligados ao partido da situação. Assim, quando um gabinete ministerial caía e outra ascendia ao poder, alguém que até então exercia as funções de Estado poderia sair do governo para a cadeia, ou vice-versa.

## 2.2 Os senhores das vilas:

Ex.<sup>mo</sup> Senr', V Ex.<sup>a</sup> não ignora quanto se faz indispensavel que o Governo tenha em varios pontos pessoas influentes, e de prestigio para fazer com valor e força moral do mesmo Governo sem necessidade da força bruta contra as seduções dos anarquistas...<sup>373</sup>

---

<sup>373</sup> Ofício do então Presidente da Província do Ceará, José Martiniano de Alencar, ao então Ministro dos Negócios da Justiça, Antonio Paulino Limpo de Abreu. Ceará, 15 de janeiro de 1841. Registro de Correspondência oficial da Presidência da Província, Fundo: Governo da Província, caixa: 11, livro: 30, f. 109, Arquivo Público do Estado do Ceará.

O trecho acima é parte de um ofício do Presidente Alencar ao Ministro da Justiça Antônio Paulino Limpo de Abreu, em 1841, tratando de uma solicitação de perdão de João André Teixeira Mendes da pena de vinte anos de prisão com trabalhos forçados e degredo para o Rio Negro, no Pará. O contexto da referida solicitação ainda será oportunamente discutida nas próximas páginas, de imediato, apenas chamamos a atenção para a definição feita pelo senhor Alencar da relação entre o Estado e os senhores do sertão.

Na fala do então Presidente, tornava-se “indispensável” ao projeto de governo o vínculo a determinados senhores das vilas. Tais relações, simultaneamente, interligavam-se aos embates políticos nacionais, bem como as disputas familiares da província por espaços de influência e, no espaço das vilas, às mesmas disputas e rivalidades. Essa teia de relações englobava desde o prestígio local dos chefes de parentelas, às vezes de influência bem restrita aos limites da vila e vizinhanças, à política da corte, com seus respectivos projetos de formação de um Estado nacional galgados pelas já distintas propostas partidárias.

Neste momento, nos deparamos com uma das questões centrais desta pesquisa: qual a relação entre o nascente Estado brasileiro e as elites das vilas durante o Império? Questão essa por demais complexa, pois, na própria formulação do problema, há o risco de encarar os conceitos de *público* e *privado* naturalizados como espaços distintos e antagônicos. Como uma exterioridade entre o indivíduo e o Estado que se inter-relacionavam a partir dessa ideia prévia de “poder público” e “poder privado”. Acreditamos que, para compreender essa relação entre o Estado e as elites das vilas, precisamos, minimamente, pontuar o que se entende aqui como “poder público” e “poder privado”, bem como as formas de imbricações, inter-relações e diferenciações entre estes.

Para Duby e Williams, a ideia de “privado”, no sentido de particular ou de oposto ao público, consolidou-se no século XIX. No entanto, estes conceitos já apresentavam essa ideia de antagonismo na Roma clássica, assim como o *privatus*, durante as transformações sociais do medievo, paulatinamente consolidou seu sentido de intimidade, enquanto o *publicus* tornara-se seu oposto, ou seja, indicava um sentido de coletivo, de uso comum.

Entretanto, isso não é tão simples assim. A ideia de *privado* carrega algumas dubiedades: O “privado” no século XIX tanto se aplicava a ideia de intimidade, como a de posse sobre algo (propriedade privada) e de privação ou de

ausência (ele foi privado de sua liberdade). Assim, ao referirmo-nos ao conceito, destacamos que usamos o termo “privado” para dar conta de uma oposição a um “público”, ou seja, simultaneamente à ideia de intimidade, do que está vinculado a uma personalidade e de posse. Então, um “*poder privado*” seria aquele referente às posses materiais, com todo o poder simbólico relacionado ao mesmo e aos espaços de domínio pessoal de um indivíduo.<sup>374</sup>

Mas no Brasil do século XIX, para alguém deter ou receber na forma de nobiliarquia um título ou cargo que representasse a função de *poder público*, seria necessário um já considerável *poder privado*, quer dizer, o domínio de posses e capitais que lhe proporcionasse um domínio também sobre uma parentela.

Todavia, os indivíduos que detinham um grande *poder privado*, não costumavam ocupar essas funções de Estado continuamente. Para um indivíduo tornar-se governo em sua vila, em especial no pós 1830, era necessário tecer um vínculo de alianças com outras parentelas e famílias que se estendiam para além da vila e Província. Vínculo este embasado em uma troca contínua de favores e proteção mútua, aliando-se a um grupo político em contato com a Corte e/ou ao governo centrado em Fortaleza. Uma relação que comprometiam as elites locais a um partido,<sup>375</sup> ou antes, a uma parentela que estendesse seu campo de influência até a corte, como os Alencar do Cariri, os Castro Silva de Aracati e Sobral, os Fernandes Vieira do Icó e dos Inhamuns, os Albuquerque e Gomes Parente de Sobral etc..<sup>376</sup>

Os dicionários da língua portuguesa do século XVIII e XIX acentuam também essa ideia de oposição entre os conceitos de público e de privado. No *Vocabulario Portuguez e Latino*, do padre Raphael Bluteau, uma pessoa que tenha uma “vida privada” é definida como aquele “que não exerce officio algum publico, que só trata de sua familia, e dos seus [afazeres] domesticos.” O privado então seria

---

<sup>374</sup> DUBY, Georges. Poder Privado, Poder Publico. In: DUBY Georges (org.). *História da Vida Privada: da Europa Feudal a Renascença*. V. 2, trad. Maria Lúcia Machado. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. Pp. 15–50. e WILLIAMS, Raymond. *Palavras-Chaves: um vocabulário da cultura ocidental*. Trad. Sandra Grandini Vasconcelos. São Paulo: Boitempo, 2007. Deste ver verbete privado, pp. 324-326.

<sup>375</sup> Só lembrando que, como já foi exposto no capítulo I, “partido” aqui tinha o sentido de pertencer a parte de uma personalidade de renome, como por exemplo, Diogo Antônio Feijó, Limpo de Abreu, Bernardo Pereira de Vasconcelos, José Martiniano de Alencar etc., e não necessariamente a uma proposta política.

<sup>376</sup> As duas primeiras famílias foram os grandes nomes dos chimangos no Ceará durante as décadas de 1830 e 1840. Os Fernandes Vieira, por sua vez, foram uma das principais parentelas posicionadas do lado caranguêjo a partir do fim da década de 1830 até o fim do Império.

“o oposto de publico. Feyto em presença de pouca gente”, enquanto o “publico” são “os cidadãos, a gente de qualquer lugar. O commum dos homens”.<sup>377</sup>

É bem significativo o fato de estas palavras serem apresentadas nos dicionários da época como antônimas, pois assim, o “poder publico” teria sua ação legitimada pela ideia ainda muito contraditória, mas já relativamente bem difundida no Ceará de 1840, de um “Estado”, este, supostamente, uma instituição representativa da coletividade de homens bons. Instituição esta que procurava cada vez mais reclamar para si o monopólio da violência e da organização social.<sup>378</sup> No entanto, esse conceito de “Estado” no Brasil precisa estar relacionado com as experiências de ocupação dos espaços, os quais, posteriormente, formaram as vilas e cidades, localidades intensamente marcadas pelas influências de determinados indivíduos, pelo poder bélico e econômico e, conseqüentemente, a influência política das parentelas. Ou seja, o conceito precisa ser historicizado.

Mas, apesar das intercessões entre os espaços do público e do privado, já se fazia uso das noções como campos distintos no pós 1830. Pois, por várias vezes, ao se associar as funções de Estado a um indivíduo em uma determinada vila, tinham como meta fazer frente ao poder e influência de outros tão poderosos ou mais do que os primeiros. Além disso, os indivíduos que recebiam as funções de Estado nas vilas recebiam o poder de prender, recrutar, julgar ou inocentar, etc., em fim, tudo em nome do Estado, mas apenas temporariamente, ou mais precisamente, enquanto seu “partido” estava na situação.

Assim, era necessário deter um significativo poder privado para tornar-se representante do poder público na vila, mas, não necessariamente, isto acontecia automaticamente. Para tanto, era indispensável a este estar envolto em uma teia de alianças que o interligasse ao governo da Província e da Corte em um momento

---

<sup>377</sup> BLUTEAU, D. Raphael. *Vocabulario Portuguez e Latino*. V. 6, Lisboa: Na officina de Pascoal da Sylva, M.DCCXX. p. 750 e 817 e 818. Os mesmos sentidos dos conceitos se preservam no “Dicionario da Lingua portugueza” e no “Dicionario da Lingua Brasileira”. Respectivamente. BLUTEAU, Rafael. *Diccionario da Lingua Portugueza*. volume segundo. Cit. p. 246 e 262. e PINTO, Luiz Maria da Silva. *Diccionario da Lingua Brasileira*. Cit. p. 862 e 873.

<sup>378</sup> Aqui fazemos menção ao *conceito* de Estado que era frequentemente discutido na Câmara Geral da Corte, um Estado hipotético referenciado no pensamento ilustrado de várias matrizes, portanto não entramos neste ponto na discussão sobre o modelo de Estado posto em prática no Brasil da época. Algumas discussões sobre o *conceito* de Estado no Brasil podem ser encontradas em: *Diogo Antônio Feijó* (Organizado por Jorge Caldeira) São Paulo: 34, 1999; Bernardo Pereira de Vasconcelos (Organizado por José Murilo de Carvalho) 34: São Paulo, 1999 e Paulino José de Sousa (Organizado por José Murilo de Carvalho). 34: São Paulo, 2002. Sobre os modelos políticos em prática neste Estado ver BASILE, Marcello Otávio Neri de Campos. *O Império em Construção: projetos de Brasil e ação política na Corte Regencial*. Cit.

político específico, que, por sua vez, poderia mudar bruscamente. Neste caso, essa mesma pessoa ver-se-ia na condição de inimigo do Estado, já que seus inimigos pessoais eram convocados para assumirem as funções que perdera. Essa questão é central, pois distingue as relações de poder das vilas durante o Império da fase colonial e republicana.

A organização partidária na vila orientava-se conforme os agrupamentos entorno de uma parentela mais poderosa, às vezes, com influência em toda a Província e na Corte. Estas alianças passaram a se identificarem mutuamente como chimangos e caranguejos, respectivamente ligados aos liberais moderados e aos conservadores, todavia, não podendo ser resumidos a meros apêndices ou reproduções provinciais daqueles.

A própria identificação de chimango e caranguejo antecipa-se às divisões partidárias na Corte.<sup>379</sup> Tais alianças também produziam identificação social, tanto entre os “principais do lugar”, como entre os segmentos mais pobres das vilas, formados por inúmeros apadrinhados e agregados. O Padre Vicente Martins, em sua “Noticia Historico-Chorographica da Comarca de Granja”, recuperou algumas das quadras populares sobre as rivalidades entre os partidos do Ceará:

Carangueijo [sic] quando morre  
Vai na rede de Varanda,  
Nossa Senhora na guia  
E os anjos acompanhando.

---

<sup>379</sup> Essa divisão em dois blocos de alianças no Ceará remete à década de 1830, enquanto na Corte, essa divisão só vai se efetuar mais solidamente a partir de 1840. Ver MATTOS, Ilmar Rohloff de. op. cit. Sobre as divisões partidárias no Ceará ver BRÍGIDO, João. Genealogia dos Partidos do Ceará. in: *Miscellanea Histórica*: ou collecção de diversos escriptos de J. Brígido. Coleção Biblioteca Básica Cearense. Ed. Fac-sim. (1889). Fortaleza: Waldemar Alcântara, 2009. Pp. 83-102. Segundo este, a aliança entre José Martiniano de Alencar e a família Castro remonta a meados de 1829 a 1830, a partir do rompimento de Manuel do Nascimento Castro e Silva com o grupo político que depois veio formar os caramurus do Rio de Janeiro e com D. Pedro Primeiro, depois de uma discussão entre estes. O referido rompimento e o crescimento do prestígio e influência dos moderados, teriam levado a uma união entre a poderosa família Castro e Silva de Aracati e os Alencar do Crato, formando a liderança chimango do Ceará, bem como os desafetos destes que passaram a se identificarem posteriormente como caranguejos. Até bem pouco antes desta data, os Alencar e os Castro e Silva eram adversários históricos, enquanto os Alencar participaram das principais rebeliões a favor da Independência ou da proclamação de uma República ( respectivamente, a Revolução Pernambucana de 1817 e a Confederação do Equador de 1824), os Castro sempre se mantiveram a favor do governo, as coisas só mudaram mesmo na época mencionada acima. Além disso, em 1835, José Martiniano de Alencar já se referia a seus adversários como os “caranguejos”: “...e que prazer não dá isso aos *Carãguejos d’aqui*, vendo que huma pessoa, a quem tenho protegido sempre, he agora malograda de suas esperanças por actos do Ministerio do meo A.º [amigo] Nascimento”. Correspondência de José Martiniano de Alencar a Manuel do Nascimento de Castro e Silva, Ceará, 10 de outubro de 1835. Cartas do padre, José Martiniano de Alencar, Presidente do Ceará, a Manuel do Nascimento Castro e Silva. Cit. P. 55

O Ximango quando morre  
 Vai dentro de um banguê,  
 Os urubus vão dizendo  
 Lá vai o nosso comê.<sup>380</sup>

Ser chimango ou ser caranguejo era uma questão que se colocava, também, como identidade pessoal e familiar nas vilas. Identidades estas tão ou mais fortes do que as de pertencimento a um lugar. As vilas do sertão se “bipolarizavam” nestes blocos de alianças:

Viva a dona Sobralense  
 Carangueijo sem igual,  
 Entoe o hymno novo  
 Toda corte ximangal.<sup>381</sup>

Segundo Vicente Martins, as quadras citadas remontam as lutas contra os balaios no Maranhão e Piauí, e parece apontar para uma popularização das disputas e rivalidades entre chimangos e caranguejos.

Em seus manuscritos, Freire Alemão, falando sobre a vila de Aracati em 1859, identifica esta polarização política que mencionamos. Segundo ele:

...cada um partido habitava as casas de uma parte da grande rua; como ainda hoje: numa rua é chimango, a outra caranguejo; cada um tinha sua igreja, não se cumprimentavam; perderam-se as relações de famílias, entre os dissidentes; insultavam-se mutuamente [...]. As eleições eram verdadeiras batalhas, nunca se faziam sem sangue...  
 Mas parece que [...] não havia verdadeiras idéias políticas, eram famílias separadas e brigadas com seus partidários; a política era o pretexto.<sup>382</sup>

Claro, o texto de Freire Alemão é de 1859 e sobre a vila de Aracati, portanto, não pode ser apenas transposto para entender as vilas da ribeira do Acaraú, mas achamos que permite sim ter uma ideia do que acontecia em toda a Província. Para isso, basta pensarmos que as divisões partidárias do Ceará remontam à década de 1830,<sup>383</sup> e que as rivalidades e os interesses familiares que deram origem a estas recuam ainda mais no tempo. Estando vinculadas diretamente ao processo de independência e às rebeliões subsequentes, permite sim, supor que as observações de Freire Alemão podem ser usadas para entender a realidade de Sobral, bem como as demais vilas da Província nas décadas de 1830 e 1840,

<sup>380</sup> MARTINS, Vicente. Notícias Historico-Chorographica da Comarca de Granja. *Revista trimestral do Instituto do Ceará*. Tomo XXVI, Fortaleza, Pp. 317-360, 1912. P. 335.

<sup>381</sup> Idem, *Ibidem*. P. 334.

<sup>382</sup> ALEMÃO, Francisco Freire. *Diário de Viagem de Francisco Freire Alemão: Fortaleza-Crato, 1859*. Fortaleza: Museu do Ceará, Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, 2006. P. 68-69.

<sup>383</sup> Ver BRÍGIDO, João. *Genealogia dos Partidos do Ceará*. cit.

embora seja necessário identificar as particularidades e diferenças na configuração de cada vila. Podemos conjectura que algo parecido já acontecia na década de 1830 nas vilas do Acaraú, pois são frequentes os relatos destas rivalidades. As próprias quadras populares citadas acima já transmitem essa ideia, como também há inúmeros indícios dessa rivalidade nos ofícios de governantes da Província:

Exigindo utilidade publica assídua dessa Villa o Professor de Latim Gregorio Fran.<sup>co</sup> [Francisco] de Torres e Vas.<sup>cos</sup> [Vasconcelos], que com sua rabolice, e as doutrinas anárquicas que diariamente prega vai mudando algumas pessoas inconstas, e promovendo assim a desordem, e Anarquia nessa Comarca, e pensando esta Presidencia q' na Villa do Icó será menos prejudicial (f. 148) ao socego publico por não ter ahi partidistas, que o escultem, tenho resolvido transferil.o p.<sup>a</sup> a Cadeira desta Villa...<sup>384</sup>

Nas vilas que estudamos até aqui, entre 1830 a 1846, os embates e disputas por espaços de influência entre famílias adversárias eram frequentes. Quase que impreterivelmente, quando uma parentela se posicionava em seu espaço de influência como governo, seus inimigos não tinham muitas escolhas, tendiam a embrenhar-se em redes de alianças com outras famílias de outras vilas, também desejosas dos benefícios e privilégios ocupados pelas parentelas governistas.

Essas redes de alianças entre as oposições das vilas formavam o partido opositor na Província, que, por sua vez, aliava-se a oposição da Corte. Uma vez envoltos nestas teias, os vínculos de compromissos estabelecidos, a cultura da honra e as trocas de favores clientelistas, criavam relações mais ou menos fieis e duradouros entre estas partes, apesar de que, também pela justificativa da honra, não eram raros rompimentos, como estudaremos adiante. Parafraseando Elias, podemos dizer que essas parentelas viviam em um constante “equilíbrio de tensões” em suas localidades<sup>385</sup> que vez por outra era rompido em enfrentamentos diretos.

Então assim podemos dizer que não existiam diferenças de pensamento entre chimangos e caranguejos? Eis uma questão bastante delicada de ser respondida com um simples sim ou não. A primeira coisa que precisa ser posta é que não podemos simplesmente transportar o discurso do liberalismo moderado que se desenvolveu na Corte, bem como o discurso do Regresso, ou mesmo antes disso, como explicou Jeffrey D. Needell, o Partido da Maioria e o Partido da

<sup>384</sup> Ofício de José Martiniano de Alencar à Câmara de Sobral em 7 de dezembro de 1835. Registro Legal das Correspondências, Fundo: Governo da Província, caixa 10, livro 23, f. 147v. APEC.

<sup>385</sup> ELIAS, Norbert. *A Sociedade da Corte*. Cit.

Minoria,<sup>386</sup> e tentar com estes explicar e entender a política no sertão cearense. Como também não podemos ignorar a existência e influência de partidos que queriam se fazer, pelo menos hipoteticamente, nacionais.

Parece sim possível, apesar de não ser este o foco desta pesquisa, que existiam distintas posições de pensamento entre alguns membros da elite política provincial engajados em seus partidos, bem instruídos, frequentadores assíduos da Corte, leitores dos periódicos da capital da Província, de Pernambuco e do Rio de Janeiro,<sup>387</sup> alguns com seus diplomas e anéis de bacharéis em direito etc.. Dentre estes, podem ser citados os Fernandes Vieira, o próprio José Martiniano de Alencar, Manuel de Castro e Silva, o Thomas Pompeu de Sousa Brasil etc., porém insistimos que a questão que colocamos não é esta, mas sim, como essa política era feita nas vilas do sertão cearense. Ao defendermos que as divergências de pensamentos não eram o fator central para o vínculo de uma parentela a um partido no Ceará, não queremos dizer que as discussões sobre as diferentes posições políticas sejam equivocadas.<sup>388</sup>

Em fim, o que é pensado no topo da elite do Império não pode ser transposto aos espaços da vila, como se uma redução de escala significasse apenas estudar um pedaço da história que já carregaria a essência de uma época. Acreditamos que a análise do micro é reveladora das singularidades e especificidades que, muitas vezes, se contradizem aos conceitos mais generalizantes e, conseqüentemente, ao que se costuma definir como sendo as características de um tempo e lugar,<sup>389</sup> a exemplo do conceito de partido, que no Brasil do século XIX, carregava simultaneamente múltiplos sentidos.

---

<sup>386</sup> NEEDELL, Jeffrey D. Formação dos partidos políticos no Brasil da Regência à Conciliação, 1831-1857. *Almonack Brasiliense*. São Paulo, n.º 10, p. 5-22, Nov. 2009.

<sup>387</sup> Em 1842, Joaquim da Silva Santiago dar conta de ler uma acusação contra Alencar em um Jornal do Rio de Janeiro: "...p.º ver o nome de V. Ex.ª exarado em huma Sentença da Pronúncia, transcripta em huma folha da sentinela da Monarquia, qualificando V. Ex.ª de crimes contra a existência política do Império!" Correspondência de Joaquim da Silva San Tiago a José Martiniano de Alencar em 7 de novembro de 1842. In: Correspondências passivas do Senador José Martiniano de Alencar. Cit. Correspondência 11, página 17.

<sup>388</sup> Ver NEEDELL, Jeffrey D. op. cit. e BASILE, Marcello Otávio Neri de Campos. *O Império em Construção: projetos de Brasil e ação política na Corte regencial*. Cit. MATTOS, Ilmar R. de. *O Tempo Saquarema*. cit.

<sup>389</sup> "A generalização é procedimento abstrato e processo de abstração: seu resultado se inscreve inteiramente na ordem das representações. Ela opera por seleção dos termos comuns e por perda da singularidade, do detalhe, da diferença concebida como secundária". LEPETIT, Bernard. *Sobre a Escala na História*. In: REVEL, Jacques (org.). *Jogos de Escala: a experiência da microanálise*. Trad. Dora Rocha. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998. Pp. 77-102.. P. 79.

Um partido tanto poderia ser a organização em torno de uma proposta política,<sup>390</sup> como poderia ser a aliança de algumas parentelas entorno de uma personalidade, ou ainda, partido poderia ser também o interesse pessoal de um indivíduo, com o único intuito de tirar vantagens de uma situação.

Da parte dos que estavam no governo, um dos principais temores eram as possíveis rebeliões e complôs de seus inimigos. A condição de opositor era profundamente desgastante, eram constantes as ameaças, mas os senhores da situação também tinham com o que se preocupar:

O partido da opposição [fl. 228] no referido lugar [Granja] apresenta-se não pequeno, sendo hum dos pontos da Provincia em que conta em sel seio individuos de fortuna, e influencia relativa. Por esta consideração tenho quazi por certo, que em virtude dos movimentos contra a ordem publica, que apparecerão em vários pontos do Imperio e tentativas que n'outros para isso houverão em Granja tambem tiverão preparação ou ensaio em sentido idêntico [...] pela tal e qual influencia do partido da opposição a que devião origem, e encheo de terrores pânicos aos Amigos do Governo. He pois o referido estado do partido da opposição na Granja...<sup>391</sup>

A exemplo do que ocorria com outras províncias, onde os liberais moderados deflagraram rebeliões contra o governo do Regresso no início da década de 1840, o medo de que os chimangos de Granja pegassem em armas levou o presidente José Joaquim Coelho a reprimir fortemente os protestos liderados pelos Paula Pessoa daquela vila, pois se Granja se rebelasse, possivelmente, Sobral também o faria, já que os chimangos de Sobral eram liderados pela mesma parentela.

Estas práticas políticas das rivalidades partidárias precisam ser entendidas, também, como um campo do universo cultural, o que as coloca como um espaço da construção das identidades dos distintos sujeitos sociais das vilas. Nessa lógica, a política é entendida como um ponto de referência para as pessoas situarem-se em suas comunidades, assim como o são as religiões, as identidades de pertencimento a uma localidade ou a um grupo, as memórias materiais e imateriais etc.. A política constrói uma simbologia própria, produz e intervém nas memórias coletivas, cria ou ajuda a criar uma comunidade de sentido ou, para

<sup>390</sup> Ver FEIJÓ, Diogo Antônio. Dois partidos no Brasil. In: FEIJÓ, Diogo Antônio. Op. cit. p. 117-118; MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema*. cit.; VASCONCELOS, Bernardo Pereira de. op. cit.

<sup>391</sup> Participando o resultado dos acontecim.<sup>tos</sup> [acontecimentos] da V.<sup>a</sup> [vila] de Granja. Ofício de Correspondência oficial da presidência da Província do Ceará. Fundo: Governo da Província. Caixa 11, livro 30, f. 227v. APEC.

usarmos um conceito de Elias: uma *figuração* própria que alimenta os referenciais que separam o “nós” dos “outros”.<sup>392</sup>

Voltando à citação do início do tópico, foi para fazer frente a Francisco Fernandes Vieira e José Pereira de Graça, em Icó, que o Presidente Alencar solicitou ao Ministro da Justiça, Limpo de Abreu, o Perdão de seu ex-inimigo de 1824, João André Teixeira Mendes; bem como o retorno do mesmo ao Icó, agora como aliado dos chimangos. Um indivíduo que gozava de um *poder privado* forte o bastante para, na visão de Alencar, barrar a crescente influência dos caranguejos da região dominada principalmente pela parentela Fernandes Vieira, de Sobreiro, e que estendia sua influência até o Icó, Ilhamuns e Sobral.<sup>393</sup> Antes disso, o mesmo Alencar nomeara, em 1834, Francisco de Paula Pessoa, Tenente Coronel Comandante da Guarda Nacional de Sobral para fazer frente a José Ignácio, Francisco e Diogo Gomes Parente na mesma vila.<sup>394</sup> Sendo que quase dez anos depois (1843), o mesmo Diogo Gomes Parente fora nomeado pelo presidente Joaquim Coelho para o antigo posto de seu inimigo, justamente, para barrar a crescente influência de Francisco de Paula Pessoa na Comarca de Sobral.<sup>395</sup>

Essa prática fazia com que o Estado, no espaço das vilas, adotasse uma característica personalista e oscilante. Oscilações estas que seguiam o curso da política nacional marcada pelas frequentes mudanças de gabinetes ministeriais. Aos chefes de parentela, quando ocupavam as funções de Estado, era permitido o uso dessa condição para justificar seus interesses. Já as parentelas adversárias, tanto tinham seu poder limitado pelo domínio das forças bélicas das vilas por seus inimigos (guardas nacionais, polícia e soldados de Primeira Linha), como a constante ameaça de ver suas ações criminalizadas contra algum desafeto local.

---

<sup>392</sup> Sobre o conceito de cultura política ver BERSTEIN, Serg. Os Partidos. In: RÉMOND, René (org.). *Por uma história política*. Trad. Dora Rocha. 3ª Ed. Rio de Janeiro: FGV, 2003. PP. 57-98; A Cultura Política. In: Rioux, Jean-Pierre e SIRINERLLI, Jean-François (org.). *Para uma História Cultural*. Estampa, 1998. p. 349-363 e Culturas políticas e historiografia. In: AZEVEDO, Cecília; ROLLEMBERG, Denise; et. al. *Cultura Política, memória e historiografia*. Rio de Janeiro: FGV, 2009. Pp. 29-46. Sobre o conceito de *figuração* ver ELIAS, Norbert. *A Sociedade da Corte*. Cit. em especial o prefácio de Roger Chartier.

<sup>393</sup> Ofício do então Presidente da Província do Ceará, José Martiniano de Alencar, ao então Ministro dos Negócios da Justiça, Antonio Paulino Limpo de Abreu. Ceará, 15 de janeiro de 1841. Cit.

<sup>394</sup> Ofício de José Martiniano de Alencar a Francisco de Paula Pessoa em 23 de outubro de 1834. Registro Legal de Correspondências, Fundo: Governo da Província, caixa 10, livro 27, f. 126, APEC.

<sup>395</sup> Ofício do Presidente do Ceará, José Joaquim Coelho, ao Ministro dos Negócios da Justiça, Paulino José Soares de Sousa, propondo para Comandante Superior da Guarda Nacional de Sobral, o Tenente Coronel Diogo Gomes Parente. 11 de março de 1843. Registro de Correspondência oficial da Presidência da Província do Ceará, Fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 30, f. 231, Arquivo público do Estado do Ceará.

Do lado do governo da Província, além de aliar-se a um grupo de parentelas, havia a necessidade de se controlar os adversários e, para tanto, o Judiciário era um campo importantíssimo nesta disputa por influências. Referente ao Judiciário de Paz do Ceará foi criada a lei de nº 22, de 04 de junho de 1835,<sup>396</sup> a qual subordinava a escolha dos juízes diretamente ao Presidente, a partir de lista tríplice indicada pelas Câmaras Municipais entre os mais votados. Sobre o Judiciário de Carreira, como estes não podiam ser demitidos facilmente, a medida mais comum eram as transferências e suspensões:

Tenho eu a rigorosa obrigação de pedir ao Governo de Sua Majestade a remoção de todos os obstaculos, que se oppozerem ao perfeito cumprimento de meos deveres, e ao desempenho da importante commissão, de que por sua alta Bondade fui encarregado ouzo dirigir-me á V. Ex.<sup>a</sup> e pela premeira vez solicitar um remédio [...] e em Grao mais forte, não quero todavia empregar por excessiva generozidade. Ex.<sup>mo</sup> Snr' o Bacharel João Paulo de Miranda, Membro da Assembleia Legislativa Provincial, natural de Pernambuco, [...]. Merece imquestinavelmente ser removido desta Provincia. A sua remoção seria em importantíssimo serviço, que V. Ex.<sup>a</sup> fazia aos Povos desta Comarca, e ao socego publico.<sup>397</sup>

No citado ofício, o senhor João Antônio de Miranda, Presidente do Ceará, solicita ao Ministro da Justiça que transfira da Comarca de Fortaleza para outra Província, o então juiz e Deputado Provincial, João Paulo de Miranda. Alguns dias depois o pedido foi atendido, não só para aquele mais também para outros juízes que anteriormente haviam sido nomeados pelos chimangos. Mas com o retorno dos moderados, devido ao Golpe da Maioridade, há uma nova onda de transferências de magistrados na Província:

O dever do cargo que occupo, e a necessidade de manter a ordem publica nesta Provincia, me obrigão a diser a V. Ex.<sup>a</sup> com a verdade com que costume fallar, e com todo o conhecimento de causa que os primeiros motores das sublevações, que tem aparecido nesta Provincia e aquelles que mais diretamente tem para ellas concorrido são os Bachareis Juizes de Direito de Sobral e hora de Quixeramobim Miguel Fernandes Vieira, do Aracati Antonio Jozé Machado, do Icó José Pereira da Graça, e do Crato André Bastos de Oliveira, os quaes e especialmente o primeiro redator do Periodico anárquico Pedro Segundo, e popular tendo certeza de não poderem fazer as eleições proximas futuras a maneira da que se fez para Senador Calmom, afim de sahirem elles Deputados minoria desta

<sup>396</sup> Ver capítulo 1.

<sup>397</sup> Ofício de João Antonio de Miranda, Presidente da Província do Ceará, ao então Ministro da Justiça Francisco Romario de Assiz Coelho em 14 de novembro de 1839, Fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 30, f. 82v. APEC.

Provincia, assentarão de perturbar a ordem publica em toda aquelles pontos, onde conhecião não poder fazer as eleições de seo partido, pois que ao menor se contentavão combalar as eleições, huma vez que as não podião ganhar. He pois indispensavel que V. Ex.<sup>a</sup> retire d'esta Provincia estes juizes de Direito.<sup>398</sup>

É particularmente esclarecedora a definição que Paulino Nogueira fez desse momento, para ele, com o retorno dos chimangos:

O Vice-Presidente [João Facundo de Castro Menezes] tinha feito mão baixa nas fileiras dos adversarios: exonerou todos os empregados publicos nomeados pelas tres administrações recentes, e substituiu-os pelos que haviam exonerados; demitiu toda a officialidade da guarda nacional; suspendeu todas as leis das Assembléas Provinciaes adversas<sup>399</sup>

Em nossa análise, simplesmente não dá para pensar as elites das vilas cearenses do século XIX sem levar em conta esse universo político em que as mesmas estavam intimamente ligadas. Ou seja, pertencer a um partido e embrenhar-se de cabeça nas disputas por cargos e por influência nas vilas, a partir de uma teia de aliança interfamiliar, fazia parte da condição de ser elite, bem como, da mesma forma, o revezamento entre os indivíduos que ocupavam as funções de Estado fazia parte da vida política da Província e das vilas. Em um determinado momento, quem fora governo poderia tornar-se opositor ao mesmo.

Em 1841, mais uma vez, com o retorno dos conservadores, fazia-se necessário o ajuste do Judiciário de Carreira aos novos interesses em jogo na Província. Foi com esse intuito que o novo Presidente do Ceará, José Joaquim Coelho, solicitou frente ao Ministério da Justiça a remoção de todos que “atrapalhavam” seu governo. A resposta, claro, não tardou a chegar:

Fico seiente (sic), segundo V. Ex.<sup>a</sup> se digne comunicar-me o seo respeitavel Aviso de 27 de Novembro do anno pp.<sup>o</sup>, de que S. M. o Imperador houve por bem remover os juizes de Direito João Ferz.<sup>s</sup> Barros da Comarca do Sobral desta Prov.<sup>a</sup> para a do Principe Imperial do Piaui; Jose Vieira Raiz de Carvalho e Silva da do Principe Imperial para a de Sobral, Antonio Leopoldino d'Araújo Chaves da do Inhamuns para a do Baturité d'esta mesma Prov.<sup>a</sup>, e Miguel Joaquim Aires do Nascimento e Silva da de Baturite para a de Inhamuns. A'todos estes Juizes já fiz as competentes participações, restando-me agora pedir a V. Ex.<sup>a</sup> se digne levar á Alta Presença de S. M. os *meos agradecimentos por semelhantes remoções*, que grandes bens certamente hão de fazer a uma Provincia, que pelo seo

<sup>398</sup> Ofício de José Martiniano de Alencar, Presidente da Província do Ceará, ao então Ministro da Justiça Antonio Paulino Limpo de Abreu, em 15 de janeiro de 1841, Fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 30, f. 110. APEC.

<sup>399</sup> NOGUEIRA, Paulino. Presidentes do Ceará: Segundo Reinado, 11<sup>o</sup> Presidente. Cit. p. 160.

estado pouco normal, mais do que nenhuma carece de Magistrados probos, enérgicos, e estranhos ao espírito de partido.<sup>400</sup>

A questão parece sugerir que tanto os presidentes de províncias vindos de fora, como os naturais do Ceará (o caso do Alencar), eram envolvidos nas disputas por poder da elite provincial, bem como sugere uma comunicação e aliança entre as distintas esferas de governo, das vilas à Corte, passando pela capital da Província. Um fluxo de trocas de informações intenso o bastante para o Ministro da Justiça conseguir identificar quem eram os bacharéis adversários em uma comarca no sertão do Ceará, e quais nomes poderiam substituí-lo. Nessa parte, entravam em prática os vínculos de aliança existentes entre os presidentes das câmaras municipais, os chefes de parentelas e o Presidente da Província, assim como deste frente à situação política da Corte.

Além da questão partidária e das alianças entre as esferas de poder, também havia as respectivas trocas de favores e solicitações de empregos a familiares e apadrinhados. Tal fato transformava o Judiciário de Carreira do início do século XIX no Brasil, tanto em um campo de disputa política entre os partidos em prol do controle do mesmo, essencial para quem estava no poder; como em um espaço ofertado a aliados, amigos e parentes.

Neste cenário, era comum virem juizes de direito de outras províncias para assumirem comarcas no Ceará. Uma questão que parece apontar para uma política centralizadora da Corte, buscando esvaziar a influência das parentelas municipais sobre o Judiciário, uma vez que os juizes vindos de outras províncias, teoricamente, não estavam vinculados às disputas familiares das comarcas que assumiam. No entanto, assim como acontecia aos presidentes, estes eram envolvidos pelas disputas políticas locais e pressionados a tomar partido, o que refletia no posicionamento destes nas vilas. Assim, o Judiciário de Carreira, a própria presidência da Província e os oficiais das tropas de primeira linha, tecnicamente, deveriam representar uma força de fora das vilas e da Província, mas uma vez instalados, eram pressionados a tomarem partido.<sup>401</sup>

---

<sup>400</sup> Ofício de José Joaquim Coelho, Presidente da Província do Ceará, ao então Ministro da Justiça Paulino José Soares de Sousa, em 03 de fevereiro de 1842. Fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 30, F. 179. APEC. Grifo nosso.

<sup>401</sup> "...o Bacharel João Paulo de Miranda, Membro da Assembleia Legislativa Provincial, natural de Pernambuco [...] o partido aquém vergonhozamente serve, promete colloca lo no seio da representação Nacional: que muito pos façan as funções de um verdadeiro bota fogo. Não satisfeito desse Magistrado com o triste opetaculo [espetáculo], que se há dado nesta Capital, dirigio-se a Villa

A presidência precisava montar um corpo administrativo, nomear funcionários, como também necessitava do apoio do legislativo provincial, portanto, precisava negociar; o que quase sempre estava relacionado a apoiar-se no grupo político provincial que já era aliado ao ministério que o nomeara. Os juizes de carreira, normalmente, eram nomeados para uma comarca ligada intimamente a indicação de algum padrinho que posteriormente cobrava favores e lealdade para consigo e seus aliados.<sup>402</sup> Ou ainda, ao buscar ascensão profissional, como o era uma possível eleição para Deputado Provincial ou Geral, este se aliava a uma parentela, isso quando já não o era ao assumir a função de juiz de comarca. O mesmo fator, supomos, pode ser atribuído para a nomeação de oficiais das tropas de 1ª linha.

Características que faziam da relação entre as forças egressas de fora das vilas ou da Província com as parentelas locais não propriamente um esvaziamento ou opressão daquelas sobre estas, mas antes, novos espaços de negociações que estendiam as teias de alianças aos campos vastos do Império.

Mas afinal, quem eram essas pessoas que aqui definimos como “a elite” da ribeira do Acaraú? Quais suas ocupações? Como viviam? Quem eram seus aliados? Como se davam suas atuações políticas? É obvio que não temos como identificar todos aqueles que, em determinado momento, detiveram alguns privilégios em relação à maioria. Entretanto, ao acompanharmos a vida e as práticas políticas de alguns desses indivíduos a partir de uma “amostragem”, acreditamos

---

do Aracati / a trinta legoas / para o fim de gozar de uma licença de seis mezes, que com ordenado conseguio do Governo Imperial. Ahi tem redobrado o furor, e desenvolvido escandalozamente o seo vertiginoso espirito de oppozição ahi concita as authoridades e o povo a me desobedecerem.” Ofício de João Antonio de Miranda, Presidente da Província do Ceará, ao então Ministro da Justiça Francisco Romario de Assiz Coelho em 14 de novembro de 1839. Fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 30, F. 82v. APEC.

<sup>402</sup> “Estou cabalmente convencido de quanto V. Ex.<sup>a</sup> se empenhou com todas as veras afim de obter o Juizado de Direito de Granja, que eu lhe havia pedido p.<sup>a</sup> o meu amigo, o que se o não pode obter foi p.<sup>f</sup> encontrar na ocasião de seu empenho o Ministro Despachante com hum genro p.<sup>a</sup> o arranjar no mesmo lugar; mas como nem sempre apparecem obstaculos semelhantes, e successivam.<sup>te</sup> estão vagando Commarcas p.<sup>f</sup> transferencia de Juizes de Direito de huma para outra Província, bem como agora succedeu com a do Crato [...] não obstante me ter já dito que o lugar de Juiz de Direito só se dá prezentem.<sup>te</sup> a hum Deputado Orador, e influente na Camara temporaria, que não se esqueça do meu pedido” Correspondência de Joaquim da Silva San Tiago a José Martiniano de Alencar, Correspondência nº 30. Correspondências passivas do Senador José Martiniano de Alencar. cit. p. 41 “fiquei na pretensão de voltar ao Ipú no primeiro jury p.<sup>a</sup> entrar em julgam.<sup>to</sup> communiquei-me com o Barão de Icó por q’ naquelle tempo elle com sua familia davão as cartas, nós sempre seos a.<sup>os</sup> (amigos) correligionários; 2 sobr.<sup>os</sup> (sobrinhos) delle estavam no Ipú, um Juiz de direito e outro Promotor, eu sabia q’ os sobr.<sup>os</sup> não se negociavam [negavam] ao tio, a q.<sup>m</sup> deviam suas cartas de Bacharel, mandei entregar-lhe as cartas do Barão e se Podia confiar-me no q’ me prometia elle, responderão-me que confiar-me, em tudo q’ estivesse nellas”. Memórias de Alexandre da Silva Mourão. Cit. p. 43-44.

poder nos aproximar do universo social destes homens do sertão do Acaraú da primeira metade do século XIX, ou mais especificamente, das vilas de Sobral, Granja, Vila Nova e Viçosa entre 1834 e 1846.

A tabela abaixo já possibilita ter uma idéia destas famílias parentais e suas alianças:

Tabela 06  
 Algumas das principais famílias que influenciaram na política e organização da ribeira do Acaraú e Ibiapaba entre as décadas de 1830 a 1840.

<b>Vila</b>	<b>Família</b>	<b>Nomes de destaque</b>	<b>Partido</b>	<b>Vínculos políticos e alianças familiares na Província.</b>
<b>Granja</b>	Pessoa	Ignácio José Roriz Pessoa.	Chimango	Paula Pessoa e Martiniano de Alencar.
<b>Granja/Sobral</b>	Pessoa	Francisco de Paula Pessoa	Chimango	Martiniano de Alencar e os Castro e Silva
<b>Inhamuns/ Vila Nova d'El Rei/Ipu</b>	Chaves	Fernando Antonio Leopoldino de Araújo Chaves.	Chimango (até 1837)	Paula Pessoa e Martiniano de Alencar
<b>Sobral</b>	Albuquerque	Manuel José de Albuquerque.	Caranguejo (de 1845 a 47 foi líder dos equilibristas)	Ferreira Boticário, Mourão e Gomes Parente (entre 1845 e 47, Paula Pessoa e Alencar)
–	Campelo	Francisco Joaquim de Sousa Campelo	Caranguejo	Albuquerque, Gomes Parente, Os Fernandes Vieira, Ferreira Boticário e Figueira de Melo.
–	Castro	José de Castro e Silva	Chimango	Os Castros (de Aracati), Martiniano de Alencar e Paula Pessoa.
–	Figueira de Melo	Jerônimo Martiniano Figueira de Melo	Caranguejo	Os Fernandes Vieira, Ferreira Boticário e Manuel de Albuquerque
–	Fonseca	Vicente Alves da Fonseca	Chimango	Paula Pessoa, Alencar e os Castro e Silva.
–	Gomes Parente	Diogo Gomes Parente e José Inácio Gomes Parente	Caranguejo	O Ferreira Boticário e Manuel de Albuquerque
–	Ribeiro da Silva	Joaquim Ribeiro da Silva	Caranguejo	Gomes Parente, Albuquerque, Fernandes Vieira e Figueira de Melo.
–	Vasconcelos	Manuel Joaquim de Sousa Vasconcelos	Chimango	Paula Pessoa e Martiniano de Alencar
–	Torres Vasconcelos	Gregório Joaquim de Torres Vasconcelos	Caranguejo (até 1840)	Albuquerque, Gomes Parente e Bernardo Rabelo da Silva Pereira (até 1840).
<b>Vila Nova d'El Rei/Ipu</b>	Barros	Joaquim de Barros da Rocha.	Chimango	Paula Pessoa e Martiniano de Alencar
–	Carvalho	José Benvenuto de Carvalho.	Chimango	Paula Pessoa e Martiniano de Alencar

–	Galvão	Francisco Paulino Galvão.	Caranguejo (até 1845)	Figueira de Melo, Albuquerque e Gomes Parente
–	Loiola	Inácio Gonçalo de Loiola	Chimango	Paula Pessoa e Martiniano de Alencar
–	Mello	Manuel Ribeiro Melo.	Caranguejo (até 1846)	Manuel de Albuquerque, Gomes Parente e os Fernandes Vieira.
–	Mourão	Alexandre e Antônio da Silva Mourão.	Caranguejo	Albuquerque, Gomes Parente, Fernandes Vieira, Ferreira Boticário e Figueira de Melo.
–	Napomuceno	José Paulino Napomuceno	Chimango	Francisco de Paula Pessoa e José Martiniano de Alencar.
–	Sales	Diogo Lopes de Araújo Sales	Chimango	Padre Pacheco Pimentel e Martiniano de Alencar
–	Silva	Inácio de Melo e Silva	Chimango	Paula Pessoa e Martiniano de Alencar
–	Sousa	Felix José de Sousa	Chimango	Paula Pessoa e Martiniano de Alencar
–	Araújo	José de Araújo Costa.	Chimango	Paula Pessoa e Martiniano de Alencar

Fontes: Cartas do Padre José Martiniano de Alencar a Manuel do Nascimento Castro e Silva: Ministro e secretário de Estado dos negócios da Fazenda. *Revista Trimestral do Instituto do Ceará*. Tomo XXII, Fortaleza: Minerva, 1908. P. 3-103. 1 CD-ROM; CEARÁ: Ofícios expedidos a Diversas Autoridades. Fundo: Governo da Província, data: 1833 – 1834, 1836 – 1838, 1837 – 1840, 1841, caixas: 09, 11, 13 e 15, livros: 25, 32, 37 e 49. Arquivo Público do Estado do Ceará. CEARÁ: Registro Geral de Correspondências. Fundo: Governo da Província, Data: 1833 – 1835, 1833 – 1836, 1838 – 1839. caixas: 10 e 14, livros: 26, 29 e 40. Arquivo Público do Estado do Ceará. CEARÁ: O registro de ofícios do Governo da Província. Fundo: Governo da Província, Data: 1841 – 1847, caixa: 15, livro: 53, Arquivo Público do Governo da Província. Correspondências expedidas pela Câmara Municipal de Ipu ao Presidente da província do Ceará entre 1834-1847. Arquivo público do Estado do Ceará; Fundo: Câmaras Municipais; Série: Correspondências expedidas; Local: Ipu; data: 1830-1870; caixa: 51; Correspondências expedidas pela Câmara de Sobral. Arquivo público do Estado do Ceará; Fundo: Câmaras Municipais; Série: Correspondências expedidas; Local: Sobral. Data de 1830-1859. Cx. 82., MACEDO, Nertan. Op.cit. e FROTA, José Tupinambá da. Op. cit.

Tabela 07  
 Nomes importantes na política da ribeira do Acaraú mas que não eram da região (décadas de 1830 e 1840)

Vila de atuação na ribeira do Acaraú	Nome	Título/ocupação	Partido	Alianças
<b>Granja</b>	João Barbosa Cordeiro. <sup>403</sup>	Vigário de Granja	Caranguejo	Ferreira Boticário, Albuquerque e Gomes Parente.
<b>Sobral</b>	Francisco Xavier Torres	Tenente Coronel das tropas de Primeira Linha	Caranguejo	Sousa Campelo, Albuquerque, Gomes Parente e Fernandes Vieira.
–	João Fernandes Barros.	Juiz de Direito da Comarca de Sobral (1835-1838)	Chimango	Martiniano de Alencar, Paula Pessoa e os Castro e Silva.
–	Joaquim José Barbosa	Capitão-mor/comerciante	Chimango	Os Castro e Silva, Paula Pessoa e Martiniano de Alencar.
–	Bernardo Rabelo da Silva Pereira.	Juiz de direito de Sobral de 1828 a 1835	Caranguejo	Os Gomes Parentes, Albuquerque, Mourões e Torres Vasconcelos.
<b>Sobral/ Vila Nova D'EI Rei/Ipu</b>	Bento Ferreira Marques Brasil	Alferes, encarregado da prisão dos Mourões em 1846	Chimango	Martiniano de Alencar e Paula Pessoa.
–	Miguel Fernandes Vieira	Juiz de Direito em Sobral. (1838-1840)	Caranguejo	Ferreira Boticário, Albuquerque e Gomes Parente.
–	Francisco Fernandes Vieira	Major da Guarda Nacional	Caranguejo	Ferreira Boticário, Albuquerque e Gomes Parente.
<b>Vila Nova D'EI Rei/Ipu</b>	Manuel Pacheco Pimentel	Padre da Matriz de São Gonçalo da Serra dos Cocos (1809-1841)	Chimango	Martiniano de Alencar e Paula Pessoa.
–	Francisco Correia de Carvalho e Silva	Pároco da vila de Ipu Grande.	Caranguejo (até 1845)	Mourões, Paulino Galvão e Manuel de Albuquerque.
–	João da Costa Alecrim	Tenente Coronel da Guarda Nacional.	Chimango.	Manuel Pacheco Pimentel e Martiniano de Alencar.

Fontes: Cartas do Padre José Martiniano de Alencar a Manuel do Nascimento Castro e Silva: Ministro e secretário de Estado dos negócios da Fazenda. *Revista Trimestral do Instituto do Ceará*. Tomo XXII, Fortaleza: Minerva, 1908. P. 3-103. 1 CD-ROM; CEARÁ: Ofícios expedidos a Diversas Autoridades. Fundo: Governo da Província, Data: 1833 – 1834, 1836 – 1838, 1837 – 1840, 1841, caixas: 09, 11, 13 e 15, livros: 25, 32, 37 e 49. Arquivo Público do Estado do Ceará. CEARÁ: Registro Geral de Correspondências. Fundo: Governo da Província, Data: 1833 – 1835, 1833 – 1836, 1838 – 1839, caixas: 10 e 14, livros: 26, 29 e 40. Arquivo Público do Estado do Ceará. CEARÁ: O registro de ofícios do Governo da Província. Fundo: Governo da Província, Data: 1841 – 1847, caixa: 15, livro: 53, Arquivo Público do Estado do Ceará. Correspondências expedidas pela Câmara Municipal de Ipu ao Presidente da Província do Ceará entre 1834-1847: Fundo: Câmaras Municipais; Série: Correspondências expedidas; local: Ipu; data: 1830-1870; caixa: 51, Arquivo Público do Estado do

<sup>403</sup> O vigário João Barbosa, foi um dos muitos padres que apoiaram a proposta de República do Equador, mas que nas décadas de 1830 e 40 ligou-se aos caranguejos, sofrendo forte oposição dos Pessoa de Granja.

Ceará; Correspondências expedidas pela Câmara de Sobral. Fundo: Câmaras Municipais; Série: Correspondências expedidas; local: Sobral. Data de 1830-1859. Cx. 8, Arquivo Público do Estado do Ceará MACEDO, Nertan. Op.cit. e FROTA, José Tupinambá da. Op. cit.

Apesar do caráter didático das tabelas acima, as mesmas devem ser analisadas com um pouco de cautela, pois podem induzir a uma interpretação simplista da política da ribeira, ou mesmo da província do Ceará. O leitor pode ser levado a uma ideia de bipolaridade política<sup>404</sup> que, na prática, só faz sentido se associado ao jogo de alianças, rivalidades e disputas pelos espaços de mando entre as parentelas das vilas e da Província. E é justamente para identificar essas alianças que a tabela se faz importante.

Como já destacado acima, a liderança chimango na política cearense das décadas de 1830 e 1840 eram bem definidas: eram a família Castro e Silva de Aracati e os Alencar do Crato. Ligados a estes na região do Acaraú, havia alguns chefes de parentelas locais como Francisco de Paula Pessoa, em Sobral; o padre Manuel Pacheco Pimentel, na Vila Nova d'El Rei; o Juiz João Fernandes Barros também em Sobral; Ignácio José Roriz Pessoa, em Granja etc.

Por outro lado, aparentemente, os caranguejos não tinham a mesma unidade, tendo muito mais em comum as rivalidades e desafetos com as Parentelas ampliadas dos Castro e dos Alencar do que propriamente uma unidade em torno de uma liderança provincial. Assim, as parentelas locais que se assumiam como caranguejos poderiam muito bem se associar a um representante de renome no partido, mas não a outros. Tudo indica que entre os mesmos, havia uma diversidade e divergência maior entre lideranças das parentelas locais do que entre os chimangos.<sup>405</sup> Aparentemente, as lideranças caranguejos eram subdivididas em microrregiões e estas mantinham um diálogo entre si. A mais poderosa destas,

---

<sup>404</sup> Nesta pesquisa também recorreremos a ideia de uma bipolaridade política, mais aí tem muito mais um sentido de explicar didaticamente a política imperial no Ceará do que tentar explicar toda a complexidade dessas relações.

<sup>405</sup> Essa hipótese de uma fragmentação maior entre os caranguejos já é clássica na historiografia cearense. Ver. MONTENEGRO, Abelardo F. op. cit. e GIRÃO, Raimundo. Op. cit. O principal indício para sustentar essa afirmação é tanto a quantidade de nomes de chefes de parentelas que aparecem como importantes na política da Província, como a quantidade de pessoas de outras regiões que eram eleitas para cargos públicos no Ceará, tendo suas candidaturas apoiadas pelos presidentes caranguejos, quando não eram estes mesmos que se elegiam [que, por sua vez, também costumavam ser de fora da Província], o que aparentemente não aparece com a mesma intensidade entre os chimangos. Ver tabelas do Capítulo I.

mesmo já nas décadas de 1830 e 1840, eram os Fernandes Vieira de Icó e Sobreiro.<sup>406</sup>

Na ribeira do Acaraú, os principais nomes caranguejos na primeira metade do século XIX eram Joaquim Ribeiro da Silva, Manuel José de Albuquerque, Francisco Joaquim de Sousa Campelo; e os Gomes Parentes, com destaque para José Inácio, Diogo e Francisco Gomes Parente, e se estivermos falando apenas da década de 1830, ainda pode ser incluído nesta lista José Antônio Pereira Ibiapina, que abandonou a política na referida década para dedicar-se ao sacerdócio, peregrinando entre as vilas das províncias vizinhas, construindo ou reformando igrejas e cemitérios, passando a ser identificado nestas como Padre Ibiapina.<sup>407</sup>

Essas parentelas mantinham vínculos de parentesco casando-se entre si,<sup>408</sup> mas não as consideramos uma única família parental, pois ao que parece, não há entre estas um nome que se sobressaísse e pudesse se impor às demais, angariando para si um domínio por um maior poder econômico ou prestígio político, como aconteceu com Francisco de Paula Pessoa do lado chimango na mesma vila e vizinhanças. Assim, tudo indica que existia um equilíbrio entre as influências e posses daqueles.<sup>409</sup>

Em uma leitura generalizante, esses senhores do sertão gozavam de grande prestígio e influência, o professor Ximenes de Aragão descreve a influência de um destes:

...este homem era daquelles cuja caza está diariamente cheia de gente, como se ali estivesse reunidos para huma festa faltando assim mesmo agrado para todos geralmente, seja qualfor seu agrado ou condição. Qualquer pessoa que entra a negocio pelo certão n'aquelles lugares mais próximos, tinha de vir infalivelmente ter á caza deste homem, e de se demorar a instancias d'elle, que tomava por agravo quando algumas

<sup>406</sup> Temos que considerar que os Fernandes Vieira só apontaram como lideranças dos caranguejos a partir de 1837, quando aderiram a este partido.

<sup>407</sup> NOGUEIRA, Paulino. O Padre Ibiapina. *Revista do instituto do Ceará*. Tomo II, Fortaleza, PP. 157-220, 1888. 1. CD-ROM.

<sup>408</sup> Sobre os vínculos por casamento das famílias parentais de Sobral ver Os Xerez, o Unitário Apud. *Revista Trimestral do Instituto do Ceará*, tomo: XXXII, Fortaleza, p. 59-61, 1918; STUDART, Guilherme. *Diccionario Bio-Bibliographico Cearense*. v. 1, 2 e 3; PONTE, José Fernando da. Famílias Endogamicas do Vale do Acaraú, Tomo LXXXIV, Fortaleza, p. 97-102, 1972.

<sup>409</sup> Aqui trabalhamos com possibilidades, apesar de que essa questão poderia ser facilmente confirmada ou refutada mediante uma análise minuciosa nos inventários das famílias mencionadas, no entanto, por uma questão de tempo, tivemos que priorizar outras fontes, tais como ofícios, memórias, relatos de viajantes, correspondências, etc. em fim, não tivemos como incluir mais essa fonte em nossas pesquisas por temer não dar conta de cumprir com os prazos estipulados pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal do Ceará, mas fica a dica a quem pretender embrenhar-se neste campo.

dessas pessoas fazia a menor despesa durante o tempo que alli estivesse.<sup>410</sup>

Quanto mais afilhados, agregados e favores uma parentela prestava, maior era seu poder, porque maior era sua capacidade de intervir na organização da vila, maiores as chances de ser contemplada por um dos partidos políticos existentes, com cargos e títulos que, por sua vez, aumentariam ainda mais sua influência, melhorando as condições de negociação com outras parentelas em épocas de eleição, além de aumentar as chances de poder indicar ou solicitar a amigos, afilhados e familiares os cargos importantes da vila ou comarca, como o Judiciário de Carreira, os postos de oficial da Guarda Nacional ou de primeira linha, etc.

### **2.3 Administrando, prendendo, recrutando e apadrinhando: o exercício da governabilidade nas Vilas.**

Art. 17. No dia 7 de Janeiro se apresentará na Camara os novos Vereadores, e prestarão o juramento pela maneira seguinte : - Juro aos Santos Evangelhos desempenhar as obrigações de Vereador da cidade, ou Villa de tal ..., de promover quanto em mim couber, os meios de sustentar a felicidade pública.

Art. 20. Aquelle que se escusar [a assumir o posto de vereador] representará á Camara os motivos que justificam a escusa [...] achando que a escusa fôra dolosa por parte do escusado, o poderá representar a mesma Camara, de cuja a decisão haverá recurso, nas províncias para o Presidente, e na capital para o Ministro dos Negocios do Império.<sup>411</sup>

O governo das vilas durante o Império era composto por um Legislativo Municipal e um Judiciário. Do Legislativo, as câmaras de vereadores eram a instituição representativa dos “principais do lugar”. Seus membros eram eleitos pelos votantes<sup>412</sup> e, no caso das vilas, tinham sete membros que se mantinham em seus cargos por quatro anos que, por lei, tinham que fazer uma reunião ordinária de três em três meses, ou seja, quatro reuniões no decorrer do ano. Estes poderiam ser convocados extraordinariamente sempre que assim achasse necessário seu

<sup>410</sup> Memórias do professor Manuel Ximenes de Aragão. Cit. p. 94.

<sup>411</sup> BRASIL. Lei do 1º de Outubro de 1828. In: Coleção das Leis do Império do Brasil, parte primeira, Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1878. Pp. 74-89

<sup>412</sup> No Ceará, de 1836 a 1838, os vereadores eram escolhidos não pelos votantes, mas pelos eleitores. Lei nº 34, de 3 de setembro de 1836. In: CEARÁ. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Recopilação das Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo I. Cit. p. 84. Sobre as sucessivas mudanças no sistema de escolha das autoridades municipais ver o tópico 1.3 desta Dissertação.

Presidente, que por sua vez, era sempre o vereador mais votado. Também cabia a este, o Presidente, convocar os vereadores suplentes quando o titular do posto faltasse ou fosse suspenso de suas funções, zelando para manter um coro mínimo de cinco vereadores etc.<sup>413</sup>

O Poder Judiciário, por sua vez, dividia-se entre uma justiça de paz e outra de carreira, havia um juiz de paz em cada distrito com capela ou casa de oração, também eleito e de mandato de um ano. Entretanto, durante o governo Alencar, no Ceará, os juízes de paz eram escolhidos pelo Presidente da Província a partir de lista tríplice enviada pela Câmara de Vereadores;<sup>414</sup> também no Judiciário Municipal existiam um promotor; um juiz municipal e um de órfão.<sup>415</sup> E na cabeça da comarca, os juízes de direito, a autoridade maior da comarca, com nomeação direta pelo Presidente e sancionado pelo Ministro da Justiça, com chefia sobre o Judiciário de Paz e Municipal, as tropas de primeira linha da Província em sua comarca e as guardas nacionais das vilas ou cidades. Diferentemente dos juízes de paz, os juízes de direito tinham cargos “perpétuos”, só podendo perdê-los por sentença na Câmara de Deputados mediante processo.<sup>416</sup>

Além destes, ainda existia a Guarda Nacional com seus oficiais superiores também nomeados pelo Presidente;<sup>417</sup> as tropas de primeira linha que, às vezes, eram destacadas para prestar serviços de polícia em algumas vilas e/ou as tropas municipais permanentes.<sup>418</sup> No governo de José Martiniano de Alencar, também foi

---

<sup>413</sup> Nas cidades, diferentemente das vilas, havia nove vereadores. BRASIL. Lei do 1º de Outubro de 1828. Cit. P. 74

<sup>414</sup> Ver Regulamento N.2 de 17 de junho de 1835. In: CEARÁ. Assembléia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Recopilação das Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo I. cit. pp. 74-75, a justiça de paz no Ceará só passou a ser regulada pelas leis gerais em novembro de 1842. Lei n. 256 de 23 de novembro de 1842. Ibidem. P. 346.

<sup>415</sup> No Ceará, também contrariando as leis gerais, os cargos de promotor e juiz municipal passaram a ser de nomeação da presidência durante o governo Alencar, ver CEARÁ. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Recopilação das Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo I. Lei n.º 22, de 4 de setembro de 1835. A mesma extinguiu os juízes de órfãos, passando suas atribuições para o juiz municipal. Os juízes de órfãos só voltaram a existir no Ceará em 1840, com a lei de n. 210 de 5 de setembro. Idem. P. 59.

<sup>416</sup> BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil. Cit. art. 153. P. 28; CEARÁ. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Recopilação das Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo I. Cit. Lei nº 51 de 23 de setembro de 1836, art. 4; sobre a suspensão ou demissão de um juiz de carreira ver BRASIL. Ato Adicional. Cit. § 7, artigo 11. Após 1840, essas atribuições passaram a ser do Ministro da Justiça.

<sup>417</sup> Lei nº 40 de 9 de setembro de 1836. CEARÁ. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Recopilação das Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo I. cit. p. 87.

<sup>418</sup> As tropas de primeira linha, os municipais permanentes e os agentes de polícia provincial, este último criado por Alencar, eram as únicas forças que recebiam soldos. A maior parte da força bélica da província após 1835, no entanto, eram as guardas nacionais e, em alguns momentos, as milícias

criada uma milícia auxiliar paralela a Guarda Nacional, as chamadas “Companhias Auxiliares de Polícia” entre todos aqueles que “por falta de rendimentos” não eram guardas nacionais, ou seja, entre aqueles que não tinham uma renda anual de cem mil reis;<sup>419</sup> a medida atendia um “conselho” direto do Regente em recomendação particular ao amigo Presidente do Ceará:

Cria o tal corpo policial composto de todos os eiscluidos da G. Nacional, destinado a auxiliar as Autorid.<sup>s</sup> [Autoridades] locaes, com Com.<sup>es</sup> [comandantes] nomeados pelos teus Prefeitos, ou Delegados, q'. terás esa gentalha aregimentada disciplinada, e sugeita, prestando te bons servisos independ.<sup>e</sup> [independentemente] de paga, e só pelo alim.<sup>o</sup> [alimento] q'. as com.<sup>s</sup> [companhias] devem darlhes, qd.<sup>o</sup> [quando] estão em serviso, e q'. repartido p<sup>r</sup> todos não vexará a ninguem.<sup>420</sup>

As referidas “Companhias Auxiliares de Polícia”, como toda milícia, não recebiam soldos e, como sugere as recomendações de Feijó, tinham como única recompensa por seus trabalhos as rações diárias de farinha e charque.<sup>421</sup> No entanto, o principal objetivo de tal força era disciplinar a “gentalha”. Seu campo de ação se restringia, como a própria Guarda Nacional, aos limites da vila, não encontramos nenhuma menção desta força ter sido destacada para outras localidades como acontecia, frequentemente, com a Guarda Nacional, no entanto, é bem provável que tenha ocorrido.<sup>422</sup> No mesmo governo ainda foi criada a Polícia

---

auxiliares de polícia, que só recebiam pagamento por seus serviços quando estavam destacados de seu município. Sobre a Guarda Nacional ver CASTRO, Jeanne Berrance de. op. cit.

<sup>419</sup> Lei n. 97 de 05 de outubro de 1837. Idem. P. 157-158.

<sup>420</sup> Correspondência de Diogo Antônio Feijó a José Martiniano de Alencar. In: Correspondências passivas do Senador José Martiniano de Alencar. Cit. Correspondência 172, p. 232.

<sup>421</sup> Provavelmente as rações da tropa eram compostas por farinha de mandioca e charque, ou pelo menos estes aparentam ser os principais ingredientes da mesma. Isso se considerarmos que as rações dadas aos soldados na vila poderiam equivaler às rações dadas quando estes estavam em campo de batalha. Em ofício ao Presidente do Maranhão Luis Alves de Lima, Sousa Martins relatou que “Desejando desempenhar a encomenda que me fez V.Ex.<sup>a</sup> de 5 a 8 mil arrobas de carne, sal, e farinha, tenho nesta data expedido ordens para que se apresentem duas mil armas de carne, dois mil alqueires de sal, e dois mil de farinha; não mandando apromptar maior fornecim.<sup>o</sup> por que a Thesouraria desta Provincia nem tem dinheiro, nem credito” Ofício de Francisco de Sousa Martins, Presidente da Província do Ceará a Luis Alves de Lima, Presidente da Província de Maranhão, em 14 de março de 1840. Ofício Expedido para Fora da Província, Fundo: Governo da Província, caixa 12, livro 33, f. 115, APEC.

<sup>422</sup> Há uma ampla massa documental sobre o destacamento de guardas nacionais para combater rebeldes foragidos da justiça etc. em vilas que não eram as mesmas nas quais os guardas serviam, de onde a partir de tal indício supomos que o mesmo ocorria com a tropa auxiliar de polícia, já que esta, por ser formada pelos chamados vadios e vagabundos, às vezes nem poderiam contar com a proteção de políticos influentes, como acontecia com membros da Guarda Nacional que não queriam ser destacados.

Provincial, com agentes de polícia postos em vilas consideradas mais “perigosas” ou subversivas.<sup>423</sup>

Bem, por lei cada uma destas autoridades ou instituições tinha suas atribuições específicas: às Câmaras cabiam discutir e elaborar as posturas municipais, que por sua vez eram enviadas para a deliberação da Assembleia Provincial, que podia sancioná-las ou não; fazer obras necessárias na vila, como a construção da casa de câmara e cadeia; fiscalizar; preservar e construir estradas; dar posse aos funcionários municipais, inclusive aos juizes de paz; promover eleições; controlar a polícia do termo, juntamente com os juizes de paz; fiscalizar e conservar os prédios públicos; recolher ou mandar recolher loucos, embriagados, animais ferozes ou solucionar qualquer outra forma de possível incômodo aos principais do município.<sup>424</sup> Aos juizes de paz cabiam tanto funções de polícia como judiciária, prender criminosos, julgar delitos, presidir as mesas eleitorais e chefiar a polícia na vila etc.<sup>425</sup>

No entanto, em um momento no qual o Estado Nacional ainda estava definindo seus espaços de atuação e diferenciação do espaço da casa, o que predominava mesmo nestas relações era a confusão entre as atribuições de poderes e um intenso e tenso jogo de interesses pessoais, rivalidades entre famílias senhoriais, favorecimentos e toda sorte de arbitrariedades.

Por exemplo, em maio de 1839, Manuel Felix Macambira denunciou o Presidente da Câmara de Sobral, o senhor João Pedro da Cunha Bandeira de Melo, por fraudar os livros de atas de tal Câmara para introduzir nestes, matérias que não foram aprovadas ou discutidas pelos demais vereadores:

...a Camara q' [que] deliberar sobre q.<sup>l</sup> q' [qualquer] matéria de q' lhe convem, e a adepois (sic) a escondidas [o Presidente] entroduz na acta hũ escrito piquenino, p.<sup>a</sup> [para] ser a Camara comprometida nos seos anárquicos planos e elleição, como o fez na Ocazião de se convocar os Eleitores p.<sup>a</sup> a eleição d Guarda Nacional, e vai assina passando p.<sup>r</sup> bom, e sendo elle amavel de todos a dar obediencia e insultos feitos a pr.<sup>a</sup> (primeira) Altorid.<sup>e</sup> [autoridade] da Prov.<sup>a</sup> [Província], e dar ordens aqui acontecido pela malvadeza de seu gênio; alem de q' p' [por] isso tem obrado na qualid.<sup>e</sup> [qualidade] de Prezid.<sup>e</sup> da Camara, assim como fez na apuração Geral dos Jurados, q' de mãos dadas com o Clerigo q' fez as vezes do Parocho, excluirão quase todos os cidadãos q' pella secca [n]ao herão ao

<sup>423</sup> Lei n. 51 de 23 de setembro de 1836. Idem. P. 97. A mesma lei foi revogada pela lei n. 154 de 19 de setembro de 1837.

<sup>424</sup> BRASEIL. Lei do 1º de Outubro de 1828. Cit.

<sup>425</sup> Funções que mudaram com a Lei de reforma do Código do Processo. CASTRO, Paulo Pereira de. A experiência Republicana. Cit. p. 55-56.

actual sistema do G .º [governo] q' [...] p, não partilhão os seos sentimento  
Sempre Subvercivos a boa Ordem...<sup>426</sup>

Do fim de 1837 a 1839, Manuel Felizardo de Sousa e Melo governava a Província logo após a saída de Martiniano de Alencar, sofrendo uma intensa oposição dos chimangos. Como aquele era ligado ao discurso do Regresso que se opunha aos liberais moderados, no Ceará encontrou pela frente quase toda a Assembleia Legislativa adversária e, nas vilas, vereadores, juízes de paz e eleitores que haviam sido eleitos durante o governo de seu antecessor. Assim, as resistências e os boicotes ao seu governo vinham de todos os pontos da Província. Em Sobral, naquele mesmo ano, alguns vereadores haviam sido suspensos e processados pelo mesmo Presidente de Província, acusados de desobediência por tentar nomear os oficiais da Guarda Nacional através da votação dos eleitores do município,<sup>427</sup> sendo a escolha dos mesmos uma atribuição do Presidente. Eram esses vereadores suspensos em 1839 que o Presidente da Câmara Municipal, o senhor João Pedro da Cunha Bandeira de Melo, procurava proteger.

Uma das acusações feita ao mesmo Presidente da Câmara de Sobral era que este, usando do artifício das convocações extraordinárias, procurava excluir os vereadores da oposição de participarem das deliberações. Basicamente, a manobra consistia em convocar extraordinariamente uma reunião da Câmara, estipular um horário diferente da hora normal das reuniões ordinárias e não fixar os editais públicos de convocação. Assim, tendo previamente avisado apenas aos aliados (vereadores e suplentes), quando os titulares adversários não apareciam, qualquer um dos cidadãos que tivesse recebido votos para vereador (nem mesmo que tenha sido um só voto) era convocado para completar o número mínimo de parlamentares necessários para o funcionamento da Câmara, ou seja, cinco vereadores. O foco central de tal ação era “ p.<sup>a</sup> [para] se fazer a serteio p.<sup>a</sup> hũ [para um] jorado de incomenda [sic] p.<sup>a</sup> se livrarem sertos criminozos [os vereadores processados por

<sup>426</sup> Denúncia encaminhada pela Presidência da Província à Câmara de Sobral. Correspondências expedidas pela Câmara de Sobral. Sobral, 11 de maio de 1839, Fundo: Câmaras Municipais; Série: Correspondências expedidas; Cx. 82. APC.

<sup>427</sup> Ofício de Manuel Felizardo de Sousa e Melo, Presidente da Província do Ceará, à Câmara de Vereadores da vila de Sobral, em 21 de dezembro de 1838, “A Camara de Sobral empedindo-a”. Ofícios expedidos a diversas autoridades, Fundo: Governo da Província, caixa 14, livro 39, f, 232, APEC.

Sousa e Melo] junto do dito Presidente”,<sup>428</sup> com esse propósito, o Presidente da Câmara de Vereadores de Sobral:

Tem xamado para Juramentar os Suplentes de hũ só voto, bem como Antonio Joze Portela e Antonio Furtado de Albuqr.<sup>e</sup> [Albuquerque] e com elles trabalhado, excluindo de propósito a outros de 4 e 6 votos, assim como seu p.<sup>e</sup> [parente]; o coronel Joze Ign.<sup>o</sup> Gomes Parente, Joaq.<sup>m</sup> Maria de Souza Caminha, Joaq.<sup>m</sup> Lourenço de França e S.<sup>a</sup> e Gregorio Fran.<sup>co</sup> [Francisco] de Torres e Vas.<sup>los</sup> [...], sendo os nomiados residentes effectivam.<sup>te</sup> de outro dista m.<sup>ma</sup> [mesma] V.<sup>a</sup> [vila]; tão so m.<sup>te</sup> [somente] pello espírito de partido...<sup>429</sup>

Teoricamente, os vereadores eram hierarquicamente subordinados ao Presidente da Província. Deviam-lhe respeito e obediência. Na prática, eram considerados muito mais “empregados do governo” do que propriamente representantes públicos, mas também, estavam envolvidos nas suas relações de compromissos pessoais, e romper com a mesma era ir contra os vínculos morais em que estavam inseridos. Aquela era uma sociedade regulada por uma cultura política que tinha como base de organização um clientelismo sacramentado pelos costumes e que, por sua vez, davam a estas práticas administrativas da vila um tom de relacionamento pessoal.<sup>430</sup> Em 1838, a maioria da Câmara de Vereadores de Sobral e de Granja mantinha vínculos de compromisso com Francisco de Paula Pessoa,<sup>431</sup> este, por sua vez tornara-se, desde a formação dos chimangos no Ceará, o principal nome do partido na ribeira do Acaraú e Ibiapaba.

A desobediência dos vereadores de Sobral a Sousa e Melo está relacionada ao vínculo destes com Paula Pessoa e, indiretamente, com Alencar. O próprio Presidente da Câmara estava envolto nesta relação. Cabia a este, enquanto membro de uma parentela ampliada, proteger os seus. Então, inserir matérias que não foram discutidas nos livros de ata da Câmara poderia até ser considerada uma prática ilegal e “criminosa” pelas leis do Império, como o acusara o senhor Manuel Felix Macambira, mas era exatamente essa atitude que tanto o seu “partido” como

<sup>428</sup> Idem.

<sup>429</sup> Idem.

<sup>430</sup> Sobre o tom pessoal na política e administração pública brasileira ver HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. cit.

<sup>431</sup> Em 1838 eram vereadores e suplentes convocados para a Câmara de Sobral: João Pedro da Cunha Bandeira, presidente; José Alves Ribeiro da Silva; Custódio José Correia da Silva; José Bezerra de Menezes; Angelo José Ribeiro Duarte; Luis Antônio Ferreira de Albuquerque; Antônio da Silva Filho e José Domingos Coelho. Ofícios da Câmara Municipal de Sobral ao Presidente da Província do Ceará, o senhor João Antonio de Miranda, para todo o ano de 1838. Fundo: Câmaras Municipais, Série: Correspondências Expedidas, caixa 85, APEC.

seus adversários esperavam dele; não o fazer seria ir contra as relações clientelistas que o ligavam tanto aos vereadores processados, quanto a Francisco de Paula Pessoa. Era seu dever moral proteger os aliados e perseguir os inimigos. Uma prática que alcançava todas as esferas administrativas, nas palavras de Alencar: “paulatinamente vamos fazendo o bem dos nossos de maneira que não dê tanto nas vistas dos nossos adversários”.<sup>432</sup> Uma cultura política clientelista que não se orientava pelos limites postos na legislação, mas pelos vínculos de aliança e trocas de favores.

Por outro lado, se pensarmos nos vereadores como autoridades eleitas, como um parlamentar, convém indagar se a presidência da Província tinha este poder. De acordo com a legislação da época, sim. A *lei de 1º de Outubro de 1828*, que regulamentou as atividades das câmaras municipais durante todo o Império, destacava que um vereador poderia ser suspenso pelo Conselho Geral da Província (posterior ao Ato Adicional, passou a ser pelas Assembleias Provinciais) e pelo Presidente em caso de ameaça de sedições, ou por promover “ajuntamento”.<sup>433</sup>

Não era a primeira vez e nem foi a última que vereadores e outras autoridades de Sobral desafiaram o poder do Presidente da Província. Em 1835, o então Presidente José Martiniano de Alencar demitiu de suas funções o Juiz de Direito de Sobral, Bernardo Rabelo da Silva Pereira porque, segundo aquele, o mesmo se recusava a prender os “assassinos” membros da família Mourão, sob os quais havia ordens de prisão diretamente do Ministro da Justiça e da Regência. As relações de parentesco, amizade e proteção mútua entre o magistrado e os Mourões eram de conhecimento público. Ha época, estes eram os principais inimigos de Alencar na Província. Segundo José Felix Bandeira, ao entregar Alexandre da Silva Mourão (o pai) ao juiz de Sobral, preso por ordem de Alencar, o referido juiz...

...mandou somente recolher no crime o dito cabra malvado (Benedito Martins Chaves, um aliado dos Mourões do distrito de Tamboril), e outros seis, e depois de os abraçar cada um de per si, dando-lhe grande sentimentos de suas prisões, os conduziu para a sala da Câmara, passando à guarda, que nada tinha com aqueles presos, e que êle era quem respondia por êles, e depois de uma longa conversa marchou com elês para uma casa particular aonde houve uma grande ceia com muitas bebidas, saúde, etc., até as dez horas da noite, e a tôdas as horas que lhe parecia se

---

<sup>432</sup> Correspondência de José Martiniano de Alencar a Manuel do Nascimento Castro e Silva, em 10 de outubro de 1835. In: Cartas do Padre José Martiniano de Alencar, Presidente do Ceará a Manuel do Nascimento de Castro e Silva, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda. Cit. p. 55.

<sup>433</sup> BRASEIL. Lei do 1º de outubro de 1828. Cit. Art. 32 e Art. 78. p. 79 e 86.

dirigia com êles a mesma cousa, e continuava na mesma sociedade, prometendo-lhes as suas solturas.<sup>434</sup>

O então juiz Bernardo Pereira tinha sido nomeado juiz de fora da Comarca de Sobral em 1828. Porém com a Regência, o cargo deixou de existir, as funções dos mesmos passaram para os juízes de direito, que por sua vez precisavam ter seus cargos confirmados pelo Ministro da Justiça. No geral, os magistrados que exerciam as funções de juízes de fora nas comarcas do Ceará passaram a ocupar as funções de juiz de direito, no entanto Alencar, aproveitando-se de que o juiz de Sobral ainda não tinha sido confirmado no cargo pelo Ministro, o demitiu, nomeando em seu lugar o bacharel José Fernandes Barros. A reação entre os caranguejos foi imediata:

Pelo Correio xegado hontem sube que dois vireadores, da Comarca de Sobral, unidos a 3 suplentes dos mais remotos fizerão hũ ajuntamento sediciozo<sup>435</sup> para privar o exercício do seu Emprego, e axando-se Vm.<sup>ce</sup> legalmente nomiado, juramentado, e impossado p' esta Presidencia [...]. Não se deixe atentar pelas bravatas, e amiassas desse (fl. 43v) Baxarel ignorante e insubordinado, e de mais treis ou quatro individuo do pequeno partido que a hi tenta perturbar o socego publico. VM<sup>ce</sup> tem huã grande maioria na população, huã força publica de 1ª Lª [Primeira Linha] a sua disposição, e todas as Authoridades o obedecerão, excepto algũs Veriadores, e o Juiz de Paz do Sobral talvez obre com energia [...] [mas] unido ao benemérito juis Municipal dessa Villa, ao Comm<sup>te</sup> do B.<sup>am</sup> de G.N., aos Comand.<sup>es</sup> dos Destacam.<sup>tos</sup> de 1ª Linha, e a grande maioria dos Cidadoes pacíficos faça q' o [rasgado] se mantenha, e que os disordeiros abaixem o Colo. Qual q' [qualquer] ajuntam.<sup>to</sup> [ajuntamento] de humns q' se dizem veriadores para tratarem de negocios q' lhe não competem hé contrario ao Art. 78 da lei de 1º de 8brº de 1828, e mesmo deve ser clacificado o ajuntam.<sup>to</sup> ilícito...<sup>436</sup>

Alguns vereadores e suplentes de Sobral tentaram rebelar-se contra a demissão do Juiz Rabelo da Silva e a nomeação de Fernandes Barros. Podemos

<sup>434</sup> Ofício do Segundo Tenente de Primeira Linha, José Felix Bandeira ao Presidente José Martiniano de Alencar, 27 de maio de 1835. In: MACÊDO, Nertan. Op. cit. p. 106-107.

<sup>435</sup> Segundo Bluteau, Ajuntamento tanto tinha um sentido sexual, significando a junção dos corpos no ato sexual, como o sentido de “Ajuntar exercito chamando os obrigados a serviço, ou fazendo levas, e recrutas”, porém no caso citado, tratava-se de um “ajuntamento sedicioso” ou seja, a junção de pessoas para promover sedição contra o governo ou autoridade. BLUTEAU, Rafael. *Diccionario da Lingua Portugueza. Reformado e accrescentado por Antonio de Moraes Silva*. Tomo Primeiro (A=K). cit. p. 71.

<sup>436</sup> Ofício do Presidente José Martiniano de Alencar ao juiz de direito da Comarca de Sobral, João Fernandes Barros em 21 de agosto de 1835. Registro Legal de Correspondências, Fundo: Governo da Província, caixa 10, livro 29, f. 43. APEC. Segundo o Regimento das Câmaras Municipais era proibido aos vereadores “tratar, ou decidir negocios não comprehendidos neste Regimento [no Regimento das Câmaras Municipais], como proposições, deliberações, e decisões feitas em nome do povo [...] e muito menos para depor autoridades, ficando entendido, que são subordinadas aos presidentes das províncias, primeiro administrador delas.” BRASEIL. Art. 78, Lei do 1º de Outubro de 1828. Cit. p. 86.

imaginar que, no clamor dos acontecimentos, estes possam ter proferido discursos no meio da rua conclamando a população a não obedecer ao novo magistrado. Sabemos que eles teriam “mandado afixar Pasquins, como nome de Editais para xamar o Povo a desobediência contra a Authorid.<sup>e</sup> Legitima praticando desta arte hũ motim tomulto ou assuada...”<sup>437</sup> Fixaram em lugares públicos comunicados para expulsarem dali Fernandes Barros e reempossarem o Juiz Rabelo. O interessante é que estes vereadores, apesar de estarem diretamente enfrentando a autoridade do Presidente da Província, ainda preservavam nas suas ações as simbologias socialmente difundidas do poder.

O fato de fixarem edital em espaços públicos, convocando a população à desobediência ao novo juiz, estava inserido em uma dupla apropriação bem particular destes aos ritos da política de Estado, pois estes vereadores, tanto se sentiam com autoridade o bastante para questionar as decisões do Presidente da Província, recusando a nomeação de um funcionário que não estava relacionado aos seus campos de amizade e aliança política, como usavam as mesmas práticas do governo para questioná-lo, uma vez que a prática de fixar editais em espaços públicos era a forma que o Estado usava para comunicar aos moradores das vilas as deliberações do governo central.<sup>438</sup> Além da punição, uma das primeiras medidas de Alencar fora mandar rasgar os panfletos:

Outra vez lhe ordeno que acompanhado do seu Escrivão, e Officiais faça arrancar os pasquins, que com o nome de Editais mandarão afixar os Veriadores por ser esse papel anárquico, e sidiciozo, e como tal deve pela policia ser destruído, ficando algũ exemplar, para corpo de delicto a seus autores. Para toda estas deligencias requezitara VM.<sup>e</sup> sendo julgue necessário força ao Commando do Destacaie.<sup>to</sup> (destacamento) de 1<sup>a</sup> L<sup>a</sup> dessa (fl. 57v) Villa a quem se tem ordenado que auxilie as Autoridades Policiais<sup>439</sup>

A prática de fixar avisos e recados em lugares públicos era largamente difundida durante o Império, principalmente nas vilas em que não existiam periódicos. A este meio recorriam, por exemplo, senhores de escravos para

<sup>437</sup> Ofício do Presidente José Martiniano de Alencar à Camara Municipal da Vila de Sobral em 21 de agosto de 1835. Registro Legal de Correspondência, Fundo: Governo da Província, caixa 10, livro 29, f. 59v, APEC.

<sup>438</sup> “A eleição dos membros [das Câmaras Municipais] será feita do quarto ao quinto annos, no dia 7 de Setembro [...] quinze dias antes, annunciarão pó editaes affixados nas paredes principaes das ditas parochias.” Arti. 2º, Lei de 1º de Outubro de 1828. Cit.

<sup>439</sup> Correspondência de José Martiniano de Alencar ao Juiz de Paz da Vila de Sobral em 21 de agosto de 1835. “Ao Juiz de Paz da Vila de Sobral”. Registro Legal de Correspondência, Fundo: Governo da Província, caixa 10, livro 29, f. 56v, APEC.

denunciarem fugas e oferecerem recompensa pela captura dos fugitivos. Os governos municipais e provinciais também recorriam aos editais para oferecer recompensa por informações do paradeiro de algum foragido da justiça, para divulgar mudanças nas leis, para convocar os votantes e eleitores para as eleições, ou para convocar vereadores para as sessões extraordinárias. Todavia, no caso do Ceará, não encontramos outro momento, além da referida rebelião dos vereadores de Sobral, em que essa forma de divulgar informações fora usada para questionar as práticas do governo legalmente constituído, questão que talvez explique a frequência com que Alencar se refere a ela.<sup>440</sup>

Aparentemente, os *principais do lugar* resistiam à intromissão do governo central no jogo de alianças e proteção mútua existente na vila. Uma resistência que partia inicialmente da criação de uma teia de alianças entre as famílias destituídas das funções de mando. Estes se aproximavam de um chefe de parentela de maior poder, ou simplesmente se autoprotégiam contra as ações do governo, vínculos estes que formavam o “partido” de oposição. E neste caso, o “partido” que resistia ao governo Alencar neste momento era os Gomes Parentes e o Capitão Joaquim Ribeiro da Silva em Sobral; o Ferreira Boticário em Fortaleza; o também sobralense Jerônimo Martiniano Figueira de Melo, Deputado Geral e Juiz de Direito de Fortaleza; o Vigário de Quixeramobim e também o Deputado Geral Antônio Pinto de Mendonça; o Tenente-Coronel de linha Francisco Xavier Tores; José Pio Machado, ligado aos Gomes Parentes; o vereador e professor em Sobral, então aliado dos Gomes Parente, Gregório Francisco de Torres Vasconcelos e o comerciante, também de Sobral e aliado dos Gomes Parente, Manuel José de Albuquerque etc.

441

---

<sup>440</sup> Encontramos cinco referências de Alencar à dita ação dos vereadores de Sobral em se rebelarem contra uma nomeação de um funcionário e de fixarem editais em locais públicos para convocar a população a resistirem à medida do Presidente, a saber; as correspondências para autoridades daquela Vila, quatro das quais datadas de 21 de agosto de 1835, respectivamente ao juiz de direito daquela vila, ao juiz de paz, ao juiz municipal e à Câmara Municipal, Além do ofício n.º 22 de 1 de outubro de 1835 ao Ministro da Justiça. Registro Legal de Correspondência, Fundo: Governo da Província, caixa 10, livro 29, fs 43, 54-57v e 58 e caixa 11, livro 30, f. 20, APEC.

<sup>441</sup> Os Fernandes Vieira de Sobreiro e Icó só se tornaram oposição ao Governo Alencar em 1837, assim em 1835, além de Ferreira Boticário em Fortaleza, os Gomes Parente em Sobral e seus aliados locais eram as principais oposições ao governo Alencar. Este também cita frequentemente um deputado Pontes, membro da família Gomes Parente, no entanto não o conseguimos identificar. É possível que o mesmo seja da família Ferreira da Ponte, de Sobral, que mantinham vínculos de parentesco via casamento com os Gomes Parentes. Ver Ofício de José Martiniano de Alencar a Joaquim Vieira da Silva e Sousa. In: Cartas do Padre José Martiniano de Alencar, Presidente do Ceará, a Manuel do Nascimento Castro e Silva, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda. Cit. p. 27

À frente do “ajuntamento” dos vereadores caranguejos estava a parentela Gomes Parente liderada por Diogo Gomes Parente. Além destes, o professor de latim e vereador Gregório Francisco de Torres Vasconcelos era um dos nomes bem atuantes na oposição local. Sendo que, ao todo, participaram do mesmo movimento os vereadores Joaquim Ribeiro da Silva e Luis Henriques de Oliveiras Magalhães, além do já citado suplente Gregório Francisco de Torres Vasconcelos, Francisco Gomes Parente e José Ignacio Gomes Parente.<sup>442</sup>

Todos os vereadores e suplentes envolvidos foram suspensos, mas além de suspenso, o professor e vereador Torres Vasconcelos foi transferido para Icó. Para justificar sua ação, Alencar o acusa de liderar a oposição contra seu governo em Sobral, implantando nas massas ideias “anarquistas”.<sup>443</sup> Uma acusação no mínimo injusta, dentre os auto proclamados adversários do governo, o poder de Torres Vasconcelos de influir na vila de Sobral era bem menor, por exemplo, do que o de Manuel José de Albuquerque, dos Gomes Parentes ou mesmo do coronel Francisco Joaquim de Sousa Campelo.<sup>444</sup>

Na verdade, os grandes adversários de Alencar em Sobral naquele momento eram de fato os Gomes Parente. É possível que por não conseguir os atingir, pois se trata de uma das famílias mais poderosas e ricas da ribeira do Acaraú, o contra-ataque de Alencar se tenha voltado para um alvo mais fragilizado. Ao que parece, o mesmo Torres Vasconcelos era em Sobral, juntamente com Manuel José de Albuquerque, um dos principais aliados daquela família e opositor do Governo Alencar.

Talvez a medida de Alencar pretendesse isolar e neutralizar politicamente seus adversários, pois a transferência de Torres Vasconcelos para o Icó tinha como foco distanciá-lo dos aliados de Sobral. Na prática, degredando<sup>445</sup> aquele para uma

---

<sup>442</sup> Ofício do Presidente José Martiniano de Alencar à Camara Municipal da Vila de Sobral em 21 de agosto de 1835. Registro legal de correspondência, Fundo: Governo da Província, Caixa 10, livro 29, f. 59v, APEC.

<sup>443</sup> Idem.

<sup>444</sup> Em junho, dois meses antes do “ajuntamento” dos vereadores, o Coronel Campelo liderou uma revolta do Terceiro Esquadrão de Cavalaria da vila contra a mesma Câmara e o Batalhão de Caçadores da mesma vila. As duas tropas, defronte a Igreja Matriz chegaram a fazer pontaria mutuamente uma para a outra, por muito pouco não foram às vias de fato. Sessão extraordinária da vila de Sobral, em 13 de junho de 1835. In: FROTA, José Tupinambá da. Op.cit.

<sup>445</sup> A prática do degredo de uma vila para outra da mesma Província ou de províncias distintas era largamente difundida no Ceará da primeira metade do século XIX: “...não convindo [...], que volte para o Cariri, onde habitava; mas cunmutada (sic) a sua pena em Degredo para o Municipio d’esta Cidade [Fortaleza]”. Ofício de Alencar ao Ministro, Ofícios Expedidos às autoridades imperiais sobre a antiga Guarda Nacional. Fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 30, ofício n. 5, f. 14, APEC. O degredo

vila dominada por aliados supostamente “fiéis” ao governo. Alencar só não contava que pouco tempo depois; a toda poderosa parentela Fernandes Vieira, grandes proprietários de terras de Sobreiro e Icó, aliados antigos dos Castro e Silva, iriam juntar-se aos Gomes Parente, Ferreira Boticário, Manuel José de Albuquerque etc., na oposição ao seu partido e que, muito menos, Torres Vasconcelos iria se tornar um chimango de destaque na política provincial.<sup>446</sup>

Mas antes disso, não bem Alencar saiu do poder no Ceará, o nome de Torres Vasconcelos aparece novamente como suplente de vereador em Sobral, o que faz supor uma nova transferência do professor de latim para aquela vila. E o mais interessante, os Fernandes Vieira, em quem Alencar tinha confiado para anular a influência daquele, tornaram-se caranguejos, ou melhor dizendo, em pouco tempo passaram a ser uma das principais lideranças destes na Província.

Na contramão dos Fernandes Vieira, aparentemente Torres Vasconcelos faz o caminho inverso, pois em seu dicionário, Studart define o mesmo como “Homem de real influência na política liberal” que “conseguiu entrar na lista senatorial da qual foi escolhido Francisco de Paula Pessoa”.<sup>447</sup> Bem, se o Doutor Guilherme Studart definiu alguém como exercendo “influência na política liberal”, muito provavelmente este está se referindo aos “liberais moderados” do Ceará, ou seja, aos chimangos, o que torna a questão mais complicada e interessante, pois se o então professor entrou na lista senatorial pelos chimangos em que foi eleito Senador o senhor Paula Pessoa, significa que Torres Vasconcelos já era “liberal” há alguns anos antes de 1848,<sup>448</sup> ou dificilmente teria sido indicado a candidato a

---

ocorria quando alguém era condenado a “residir no lugar destinado pela sentença, sem poderem sahir delle,” durante o tempo determinado pela Justiça. Nesta o degredado obrigatoriamente tinha que ser condenado a residir em um lugar fora de sua comarca natal. Além do degredo, uma pessoa considerada traidora do Império poderia ser condenada também ao desterro, que significava não poder mais residir em uma determinada vila, mas neste caso não se determinava onde o réu deveria morar, ou, por fim, ao banimento, em que era condenado a não mais morar em parte alguma do reino. Penas normalmente aplicadas àqueles que atentavam contra o governo do Império. Arts., 50, 51 e 52. In: BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830, Código Criminal do Império do Brasil. *Coleção das Leis do Império do Brazil, 1830*, Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1876. P. 151.

<sup>446</sup> STUDART, Guilherme. *Diccionario Bio-Bibliographico Cearense*. Volume Primeiro. Op. cit. P. 349. O rompimento dos Fernandes Vieira com os chimangos e sua adesão aos caranguejos não está explícito em fonte alguma, mas nas entrelinhas destas. Por exemplo, nas suas correspondências Alencar não os menciona como opositores antes de 1841, antes disso, a oposição a Alencar se concentrava em Sobral e em Fortaleza. Ver Cartas do padre José Martiniano de Alencar, Presidente do Ceará, a Manuel do Nascimento Castro e Silva. Cit., João Brígido também comentou a questão. Ver BRÍGIDO, João. *Ephemerides do Ceará*. *Miscellanea Histórica* ou coleção de diversos escritos. Cit.

<sup>447</sup> *Ibidem*.

<sup>448</sup> Ano em que Paula Pessoa foi escolhido Senador.

Senador na chapa chimango. Mas segundo o relato de Manuel Felix Macambira, em 1839, Torres Vasconcelos era um caranguejo, aliado dos Gomes Parente, sendo inclusive boicotado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Sobral, João Pedro da Cunha Bandeira e Melo para não ser convocado como suplente de vereador, frente à tentativa deste para aprovar um jure favorável aos chimangos.<sup>449</sup>

Uma correspondência anônima destinada a Joaquim de Sousa Jacarandá, atribuída por Paulino Nogueira a Manuel de Albuquerque, deixava entender que Gregório Francisco de Torres Vasconcelos passara para o partido de Alencar em 1840, quando os chimangos retornaram ao poder.<sup>450</sup>

Ou melhor dizendo, aqui o posicionamento político, seja como chimango ou caranguejo, estava mais relacionado às negociações e interesses familiares e pessoais do que a uma suposta diferença na forma de pensar entre os “partidos” obedecendo aos constantes reajustes políticos que temos apontado.

Além disso, a intervenção do governo central nas vilas, com a força de punir um membro da elite local, parece que era algo com o qual os “principais do lugar” não estavam acostumados. Para usarmos um conceito de Mattos, a questão também estava relacionada a uma “expansão” do Estado rumo ao interior, uma “expansão para dentro”,<sup>451</sup> pois até antes da Independência, os representantes da Corte limitavam-se a tentar apenas apaziguar as rivalidades locais, sem intervir. No novo contexto, o nascente Estado não só intervia, mas principalmente, tomava partido, associando-se a uma parentela em detrimento de outras. Este processo pode ser entendido como o avançar da instituição Estado sobre os espaços de poder local.

Todavia, como já discutimos acima, não convém pensar este Estado como uma força impessoal ou como um conceito fechado. O Estado chegava às vilas associado a uma família e, mesmo as autoridades vindas de fora, como os

---

<sup>449</sup> Denúncia encaminhada pela Presidência da Província à Câmara de Sobral. 11 de maio de 1839. cit.

<sup>450</sup> “O padre [Alencar] mandou dizer para aqui, que [...] lhe tinha afiançado Gregorio Torres, que até dissera ao padre, que os Mourões sem elle não erão nada.” Correspondência a Jacarandá. In: NOGUEIRA, Paulino. Presidentes do Ceará, Segundo Reinado: 11º Presidente. Cit. p. 168

<sup>451</sup> MATTOS, Ilmar Rohloff de. Construtores e Herdeiros: a trama dos interesses na construção da unidade política. *Forum Almanack braziliense*. N. 01. P. 8-26, 2005. Em especial da página 23 a 26. Segundo este autor, o processo de expansão para dentro, entre outras coisas, transformara as Câmaras em instituições meramente administrativa, limitando as antigas autonomias locais e sobrepôs uma ideia de nacionalidade às identidades locais.

juizes de carreira e os oficiais de primeira linha, costumavam entrar no campo de amizade das parentelas situacionistas.

Foi o que aconteceu, por exemplo, com o pernambucano Bernardo Rabelo da Silva Pereira, o Juiz Rabello que Alencar demitiu em 1835 de seu posto em Sobral, pois o juiz havia estabelecido vínculos de alianças com os Gomes Parente, Manuel José de Albuquerque, Torres Vasconcelos e os Mourões de Vila Nova. Posteriormente, também se vinculara ao mesmo grupo o fortalezense e Tenente Coronel de primeira linha, Francisco Xavier Torres, chegando a casar com a filha de Manuel José de Albuquerque e, juntamente com seu sogro, liderando uma tentativa de golpe em 1840 contra o governo do então, recém-reempessado, Presidente José Martiniano de Alencar.

A tensão dentre os “principais do lugar” e destes para com o governo centrado em Fortaleza era uma constante, e a cada mudança de gabinete esta era reconfigurada. Uma destas “reconfigurações” foi a saída de Alencar em 1837. O evento representou também uma mudança da orientação partidária entre os grupos familiares. Os Fernandes Vieiras aliaram-se aos caranguejos. Os Castro e Silvas viram seu poder na Província sendo paulatinamente esvaziado e, nas vilas, lentamente foram sendo substituídos aqueles que ocupavam as funções de mando, como vereadores, oficiais da Guarda Nacional, juizes de paz, juizes municipais e de órfãos; comandantes dos batalhões de primeira linha, Juizes de comarca etc.. Houve, também, novas organizações dos eleitores de paróquia. Enfim, todo um reajuste na representação das funções de Estado nas vilas. Um reajuste tão grande quanto o que ocorreu quando o mesmo Alencar assumiu a Presidência em 1834.

A título de exemplo do que estamos falando, podemos analisar a lista dos vereadores de Vila Nova entre 1835 e 1846:

Tabela: 08  
Vereadores e suplentes convocados pela Câmara de Vila Nova d'El Rei/Ipu

1835/1837	1837/1838	1839/1840	1841/1842
<b>José Benvernuto de Carvalho (Presidente)</b>	José Pedro Celestino de Mendonça (presid.)*	Joaquim de Barros Rocha (presidente)	Antônio Loiola e Oliveira (presidente)*
<b>Antonio do Valle Roriz.</b>	Antônio da Rocha Bezerra	Antônio da Rocha Bezerra	Alexandre da Silva Mourão**
<b>João Alves de Paiva</b>	Antônio Ferreira Passos.	Antônio da Rocha Pereira	Damazio Alves Ferreira*
<b>João Alves Roriz</b>	Antonio Joaquim Moreira*	Antônio Ferreira Passos	Domingos Alves Ferreira*
<b>João de Oliveira Roriz</b>	Damazio de Oliveira Vasconcelos*	Antônio Joaquim Moreira	Felix de Sousa Soares*
<b>João de Paiva Roriz</b>	Eleotério ferreira Passos	Damazio de Oliveira	Florencio Pereira da Costa
<b>João Viana dos Passos</b>	Joaquim de Barros Rocha*	Damazio de Sousa Vasconcelos	Francisco Ferreira Aliotério [Eleotério]
<b>Joaquim Gonçalves Lima</b>	José Bargas da Costa	Eleotério Ferreira Passos	Francisco Ferreira Passos e Sá*
<b>Joaquim Paiva Roriz</b>	Manoel José Coelho*	Felix de Sousa Soares	Francisco Ferreira Passos Junior
<b>Joaquim Porfirio de Farias</b>		Inácio Joaquim de Sá	Francisco Ferreira Vasconcelos
<b>José Gomes Nobre</b>		José Borges da Costa	Francisco Silvino de Torres Vasconcelos
<b>José Gonçalo Barros</b>		Lourenço se Sousa Eleotério	José Benvenuto de Carvalho
<b>José Gonçalo Roxas</b>		Luis Pereira dos Reis	José de Barros Galvão
<b>José Gonçalves Veras</b>			Juvento Maximo da Costa
<b>José Pedro Celestino de Mendonça</b>			Mano Soares Sampaio
<b>Norberto José Loureto Veras</b>			Simplício de Sousa Lima
<b>Onofre Gomes Nobre</b>			

\* Vereadores que ficaram na lista dos sete mais votados, os demais eram suplentes. Estranhamente alguns dos mais votados, como Antônio do Vale Roriz, dentre outros, que em 1837 obteve cinquenta e cinco votos, sendo o sexto mais votado, não aparece entre as assinaturas das reuniões da Câmara de Vereadores. Dos Pleitos de 1835 e de 1839, não encontramos as listas de vereadores eleitos.

\*\* como Alexandre não estava entre os sete mais votados e sua assinatura só aparece uma vez entre as correspondências enviadas ao Presidente da Província, aparentemente ele só participou como suplente de vereador depois da saída de Alencar em abril de 1841. Mourão assinou como suplente os pleitos de 22 de setembro de 1841 em diante. Correspondências de Vila Nova de 22 de setembro de 1841, 12 de janeiro de 1842 e 17 de junho de 1842. In: Ipu, Câmaras Municipais, Correspondências Expedidas, caixa 51, APEC.

**Victor de Barros Galvão**

Fonte: Correspondências e ofícios da Câmara Municipal de Vila Nova d'El Rei/Ipu à presidência da Província do Ceará. Fundo: Câmaras Municipais, Série: Correspondências expedidas, Local: Ipu, data: 1830-1870, caixa: 51. APC

Tabela: 09  
Vereadores e suplentes convocados pela Câmara de Vila Nova d'El Rei/Ipu

1843	1843/1844	1845/1846
<b>Joaquim de Barros Rocha</b> (Presidente)	Alexandre da Silva Mourão (Presidente)	Antônio Soares Neves (Presidente)
<b>Damazio da Silva Vasconcelos</b>	Antonio de Sales	Antonio do Vale Roriz
<b>Eleotério Ferreira Passos</b>	Francisco Ferreira Passos Sá	Antonio Joaquim Moreira
<b>Felix de Sousa Soares</b>	José de Barros Galvão	Felix José de Sousa
<b>Francisco Paulino Galvão</b>	José Gougel de Amaral	Francisco José Passos Junior
<b>José Borges da Costa</b>	Sabino Gonçalves Braga	Francisco Paulino Galvão
<b>Nonato da Rocha Bezerra</b>	Simplício de Sousa Lima	Jerônimo Roriz Veras
	Vicente Alves Viana	Manoel Ribeiro Melo
	Vitorino Roriz Leite	Antonio da Rocha Bezerra
		Francisco Ferreira Passos Junior

Fonte: Correspondências e ofícios da Câmara Municipal de Vila Nova d'El Rei/Ipu à presidência da Província do Ceará, Fundo: Câmaras Municipais; Série: Correspondências Expedidas; Local: Ipu; data: 1830-1870; caixa: 51. APC.

A função das tabelas acima é possibilitar uma visualização da rotatividade familiar na administração em Vila Nova durante as mudanças de gabinetes ministeriais e das presidências na Província.<sup>452</sup> A mesma traz algumas questões bem pertinentes, por exemplo: porque a família Roriz, bem presente na Câmara de 1835, está praticamente ausente em 1837, já que, aparentemente, não houve uma mudança política significativa na Província neste meio tempo? Ou ainda, por que há tão poucos suplentes convocados nas Câmaras de 1843, se comparado a de 1835 da mesma Vila?

Uma das primeiras questões que saltam aos olhos ao analisar os vereadores das câmaras de Vila Nova de 1834 e a de 1837 é a mudança nas famílias que administravam a vila. Praticamente nenhum dos nomes se repete entre as duas datas. Ao que parece, a única exceção é o próprio Presidente de 1837, José

<sup>452</sup> Não conseguimos uma relação de seqüências de vereadores eleitos nas demais vilas da Comarca de Sobral, assim, o caso da Câmara de Vila Nova, apesar de não poder ser tomada como um fator que explique as demais vilas da região, pode muito bem servir de exemplo para entender a política do Estado nas mesmas vilas.

Pedro Celestino de Mendonça, que assina em umas das sessões de 1836,<sup>453</sup> provavelmente como suplente daquela Câmara, situação bem diferente da de 1837, onde aparece como Presidente.

Antes disso, em 1835, o mesmo José Pedro Celestino fora eleito juiz de paz por Vila Nova, no entanto este “pediu escusa” do cargo alegando não poder exercer a função por ser analfabeto,<sup>454</sup> mas dois anos depois, o mesmo já sabia ler o bastante para presidir a Câmara de Vereadores daquela vila.

Ora, aquele momento era especialmente complicado para qualquer cidadão de Vila Nova ocupar uma função como a de juiz de paz. O então Presidente da Província, José Martiniano de Alencar, iniciara em 1835 uma intensa campanha para prender um dos mais poderosos potentados da Comarca de Sobral [no sentido de poder bélico], os Mourões de Vila Nova.<sup>455</sup> Estes, juntamente com João André Teixeira Mendes, de Icó, eram nada menos do que o braço armado dos caranguejos da Província. Ser juiz de paz em Vila Nova naquele instante era, no mínimo, arriscado, pois, caso este se recusasse a cumprir as ordens do Presidente corria o risco de ser preso e processado. Se cumprisse as suas funções, como determinava a lei, estaria enfrentando diretamente os Mourões já responsáveis por várias mortes, espancamentos, ameaças etc.<sup>456</sup>

Além disso, na votação de 1836 para a Câmara de Vila Nova de 1837, Antônio do Vale Roriz obteve cinquenta e cinco votos, ficando como o sexto vereador mais votado.<sup>457</sup> Por lei deveria ser vereador, no entanto este não aparece entre os nomes que participaram das sessões que encontramos, mas na prática a ausência de um nome de vereador reeleito poderia significar muitas coisas, visto que

<sup>453</sup> VILA NOVA D'EL REI. Ofício da Câmara de Vereadores de Vila Nova d'El Rei, ao Presidente da Província do Ceará, em sessão extraordinária de 10 de setembro de 1836. Fundo: Câmaras Municipais; Série: Correspondências Expedidas; Local: Ipu; data: 1830-1870; caixa: 51. APC.

<sup>454</sup> CEARÁ. Ofício de José Martiniano de Alencar, Presidente da Província do Ceará “a Camara Municipal de Vila Nova participando ter sido exento o Juiz Municipal [...] e nomeado p.<sup>a</sup> o substituir Jacundo Maximo da Costa. Registro Legal de Correspondência, fundo: Governo da Província, caixa 10, livro 29, f. 142, APEC.

<sup>455</sup> O poder dos Mourões não era tanto econômico, pois iguais a estes em posses havia vários outros. Seu poder vinha da teia de alianças em que estes estavam envolvidos e da grande força armada que poderiam levantar.

<sup>456</sup> Catalago dos crimes dos Moirões [igual ao original]. CEARÁ. Ofício de José Martiniano de Alencar ao Ministro dos Negócios da Justiça, Antônio Paulino Limpo de Abreu, em 06 de junho de 1836. Registro de Correspondência oficial da presidência da Província do Ceará, fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 30, f. 32, APEC.

<sup>457</sup> Acta da aprovação dos Votos para Vereadores da Camara Municipal desta Villa que teve [rasgado] no dia Sete de Junior para turno de 1837. Fundo: Câmaras Municipais, Série: Correspondências expedidas, local: Ipu; data: 1830-1870; caixa: 51. APC.

um vereador eleito para um segundo mandato consecutivo podia simplesmente recusar o posto, pois se entendia que este já havia cumprido com seu dever.<sup>458</sup> Chama a atenção, entretanto, o fato de ninguém da família Rouriz, Veras, Nobre ou Carvalho ter assumido a função de vereador ou juiz de paz,<sup>459</sup> já que estas foram famílias bem presentes na Câmara anterior. Um membro da família Roriz só voltara a assinar as correspondências da Câmara para a presidência da Província em 1845.<sup>460</sup> É possível que estes tenham sido “excluídos” da Câmara durante a manipulação do processo de escolha das autoridades da vila e da eleição dos eleitores da mesma, promovida pelo Presidente Alencar a partir de 1835, pois o referido Presidente alegara, por mais de uma vez, procurar limitar a autonomia municipal.<sup>461</sup>

Assim, dentro do terreno das possibilidades, podemos conjecturar a ausência de uma família das funções de vereador de uma vila pequena, como o era Vila Nova na década de 1830, como estando diretamente ligada à política de aliança da presidência da Província com as elites das vilas do sertão, e conseqüentemente, às formas do Estado chegar a este sertão.

A segunda questão a ser observada é a quantidade de suplentes que foram chamados a participar da Câmara de 1835 e de 1841, em comparação, por exemplo, com a de 1837. Enquanto da primeira participaram 19 pessoas, incluindo o Presidente, da última apenas nove vereadores participaram, ou seja, apenas dois suplentes foram convocados. Mas o que isso sugere sobre a administração das vilas? A já apontada distância entre os distritos de Vila Nova poderia ser um destes fatores, ou ainda as reuniões convocadas extraordinariamente, justamente para excluir adversários das deliberações da Câmara, pois das 13 sessões que identificamos da referida Câmara de 1835, sete foram extraordinárias, assim, é

---

<sup>458</sup> “Os vereadores poderão ser reeleitos, mas poderão escusar-se, se a reeleição fôr imediata”.. BRASIL. Lei de 1º de Outubro de 1828. Cit. Art. 18, p. 77.

<sup>459</sup> VILA NOVA D'EL REI. “Lista tríplex extraída da geral, que contem os nomes dos doze cidadãos, que obtiverão maioria de votos para juizes de Paz do primeiro Distrito de Vila Nova Freguesia de São Gonçalo da Serra dos Cocos nas Eleições de 7 de Setembro de 1835” (igual ao original), Fundo: Câmaras Municipais, Série: Correspondências Expedidas, local: Ipu, caixa 51, APC.

<sup>460</sup> Ver tabela acima.

<sup>461</sup> Correspondência de José Martiniano de Alencar a Manuel do Nascimento de Castro e Silva, Cartas do Padre José Martiniano de Alencar. cit. P. 42. O mesmo Presidente aprovava em 1835 o Regulamento N.º 2, de 17 de junho de 1835, que determinava serem os vereadores escolhidos pelos eleitores de paróquia, e não pelos votantes da vila, como determinava a Lei de 1º de Outubro de 1828. Cit. Sobre o Regulamento n.º 2 ver CEARÁ. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo I, cit. p. 74.

perfeitamente possível que a grande quantidade de suplentes seja um indício da manipulação das votações.<sup>462</sup>

Entre 1835 a 1837, Alencar tentava consolidar sua influência na política provincial. Nesta época, o referido Presidente isolara os antigos adversários locais, como Torres Vasconcelos de Sobral, transferido para Icó; conseguiu enviar para o Pará o Tenente Coronel de primeira linha Francisco Xavier Torres que, devido sua influência frente às tropas e oficias do Ceará, era uma das maiores ameaças que poderia ter na Província e,<sup>463</sup> principalmente, conseguiu enfraquecer sensivelmente o braço armado dos caranguejos, cercando os Mourões na Ibiapaba, forçando-os a fugirem da Província. Além de ter degredado para o Pará, em 1835, seu antigo inimigo de Icó, João André Teixeira Mendes, preso por assassinato e condenado a vinte anos de prisão e trabalhos forçados.

Havia uma estratégia política do Presidente Alencar com o intuito de alinhar-se com algumas parentelas do sertão, além de isolar politicamente adversários. Então, a mudança dos nomes dos vereadores da Câmara de Vila Nova pode ser um indício da influência da situação política imperial na referida vila. Geralmente, não era comum ter-se simplesmente a exclusão de uma família da vida pública de uma vila, o que parece ter ocorrido com os Roriz, Veras e Nobre em 1837 em Vila Nova. Somado a este fato uma grande quantidade de suplentes convocados, o que só se repetiu na mesma vila, na Câmara de 1841, novamente marcado pelo retorno de Alencar à Presidência. Nos pleitos anteriores e da vila de Sobral, há uma repetição nos sobrenomes familiares que participavam da Câmara de Vereadores em diferentes mandatos, bem como um número bem menor de suplentes convocados.

---

<sup>462</sup> Como já relatado acima, era prática recorrente não se convocar adversários para reuniões extraordinárias. Ver Denúncia encaminhada pela Presidência da Província à Câmara de Sobral. Correspondências expedidas pelas Câmara de Sobral. Sobral, 11 de maio de 1839. Cit.

<sup>463</sup> Ofício de José Martiniano de Alencar ao Presidente do Pará, Manuel Jorge Roiz, de 23 de setembro de 1835. "Ao Presid.º do Pará". Ofícios expedidos a presidentes de diversas províncias e ao intendente da Corte. Fundo: Governo da Província, caixa 08, livro 21, f. 157, APEC.

Tabela: 10  
Vereadores e suplentes convocados da Câmara municipal de Sobral

1837/1838	1839/1840	1841/1842
<b>José Pedro de Cunha Bandeira de Mello (Presidente)</b>	José Pedro Cunha Bandeira de Mello (Presidente)	José Francisco de Paula Viana (presidente)
<b>João Aves Ribeiro da Silva</b>	Bernadino Gomes Franco Pessoa	José Balduino de Albuquerque
<b>José Bezerra de Menezes</b>	Custódio José Correia da Silva	José Alves Ribeiro da Silva
<b>Antônio da Silva Filho</b>	Antonio da Silva Filho	Custódio José Correia da Silva
<b>João Ferreira da Silva</b>	José Pedro Soares	Gonçalo de Andrade Pessoa.
<b>José Domingos Coelho</b>	José Domingos Coelho.	Miguel Torres do Monte
<b>Custódio José Correia da Silva</b>	João Thomas da Silva	João Ferreira de Paula
<b>Angelo José Ribeiro do Duarte</b>	José Bezerra de Menezes	Rufino Fonteneles de Mendonça.
<b>Luis Antonio Ferreira de Albuquerque</b>	Angelo José Ribeiro Duarte	

Fonte: SOBRAL, Correspondências expedidas, Fundo: Câmaras Municipais, caixa 82.

Seria essa questão indícios de uma política de centralização administrativa chegando às vilas? Achamos que sim. Mas, além disso, acreditamos também ser este o indício de um modelo bem específico de Estado. Em nossa leitura, essa “expansão para dentro” promovida pelo Estado Brasileiro para o território das vilas do sertão cearense se deu pelo regamento das rivalidades locais. No entanto, se este incentivo às rivalidades foi ou não intencional por parte do governo, é outra questão que aqui não nos deteremos.

Ao deixar o governo em 1837, Alencar tinha construído em toda a Província uma boa base de apoio aos chimangos. Em 1840, dando continuidade a administração de Manuel Felizardo de Sousa e Mello e de seu sucessor, João Antônio de Miranda, quando assumiu a presidência da Província, o piauiense e conservador Francisco de Sousa Martins, eram frequentes as reclamações deste contra os chimangos de Sobral. Havia um temor que estes, entrando em contato com os bem-te-vis do Maranhão, aderissem à Balaiada, estendendo este movimento para dentro do Ceará, o que o fez transferir temporariamente a sede do seu governo para aquela vila. Naquela altura, depois de três anos de governo do Partido Caranguejo, a resistência dos chimangos a um Presidente da Província conservador estava difundida em outros setores para além das Câmaras:

Como há muita repugnância nas Guardas a Prestarem-se as ordens do Governo, e convenha dar organização á estes corpos compostos de contingentes de partes diversas; julguei necessário hir a Sobral afim de que

com minha presença pudesse melhor influir na marcha das tropas, e na sua organização<sup>464</sup>

Com ou sem resistência, a Guarda Nacional de todo o Ceará fora convocada por Sousa Martins para combater os Balaios. A medida teve aí um duplo sentido: tanto representava uma ação preventiva real contra a ameaça concreta de aquela rebelião estender-se pelas regiões fronteiriças entre o Ceará, Piauí e Maranhão, como também, pode ter sido usada por Sousa Martins para livrar-se de adversários incômodos nas vilas. Naquele momento, muitos adversários do governo foram recrutados<sup>465</sup> e um número maior ainda de guardas nacionais destacados para o Piauí e Maranhão.

Os recrutamentos eram entregues a oficiais escolhidos diretamente pelo Presidente, mas também aos juizes de paz e os de carreira. No entanto, a decisão final sobre se o indivíduo recrutado seria ou não aceito era do Presidente. Ao que parece, um dos diferenciais das tropas enviadas pelo Ceará contra a Balaiada estava no grande número de guardas nacionais, bem maior do que as de soldados de primeira linha.

Um dos principais reclames da Câmara de Sobral ao Presidente Sousa Martins fora o recrutamento de cidadãos casados para serem enviados ao Piauí. Já vimos no capítulo anterior que um dos mais influentes homens de confiança do Paula Pessoa, Manuel Joaquim de Sousa Vasconcelos, mesmo sendo juiz de paz suplente, fora recrutado,<sup>466</sup> além deste, a Câmara acusa o oficial recrutador, Joaquim Ribeiro da Silva, de recrutar guardas casados e “cidadãos da primeira classe”:

---

<sup>464</sup> Correspondência de Francisco de Sousa Martins, Presidente da Província do Ceará, a Francisco Romario d’Assis Coelho, Ministro dos Negócios da Justiça. Registro de Correspondência da Presidência da Província do Ceará, Fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 30. F. 90, APEC.

<sup>465</sup> Logo depois da saída do Presidente Sousa Martins em setembro de 1840, vários ofícios foram enviados pelo então líder chimango e Vice-Presidente da Província do Ceará, João Facundo de Castro Menezes, solicitando aos presidentes das províncias vizinhas o regresso de pessoas que teriam sido, segundo Facundo, recrutadas ilegalmente por Sousa Martins, e mandadas para combater os balaios, ou simplesmente enviadas sem um motivo específico para províncias como Pernambuco e o Pará, que naquele momento não passavam por lutas internas de destaque. A exemplo do ofício de setembro da presidência do Ceará para o Presidente do Maranhão: “Tenho á rogar a V.Ex.<sup>a</sup> se digne mandar regressar p.<sup>a</sup> esta Capital ao 2.<sup>o</sup> Cadete do B.<sup>am</sup> de L [linha] desta Prov.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> Frederico Figueira de Mello, *victima da mais execrada [f.168] prepotência.*” (grifo nosso). Ofício de João Facundo de Castro Menezes, Vice-Presidente do Ceará, a Luis Alves de Lima, Presidente do Maranhão em 28 de setembro de 1840. Ofícios expedidos para fora da Província, Fundo: Governo da Província, caixa 12, livro 33, f. 167v, APEC. As solicitações da presidência do Ceará para as províncias vizinhas se estendem até o início do ano de 1841.

<sup>466</sup> STUDART, Guilherme. Op. cit. P. 342

E sendo a ordem para serem designados cem guardas deste 1º Batalão para marcharem em expedição p<sup>a</sup> as Províncias do Piauí, e Maranhão, o mencionado Comissarios, não obstante as listas do Contrário Alistados, apresentarem hum nome de Guardas Solteiros mais q' sefficientes p<sup>a</sup> dito numero, designou muitos cazados tal vez pelo mesmo motivo defirirem do modo (hoje adoptado [adotado]) de pensar do m.<sup>mo</sup> Coimssario, designação q' em virtude é contra a clara, e [ilegível] disposição do Art. 121 da Ley de 12 de Agosto de 1834, q' expressamente prohibe pessoas da 1ª Classe [a não] serem q' esta seja esgotada...<sup>467</sup>

O número dos soldados cearenses que foram ao Piauí, nas margens do Parnaíba enfrentar os balaios, é inexato. O próprio Sousa Martins não é preciso em suas afirmações, este fala em “entre 800 a 1000”<sup>468</sup> homens, sem discriminar percentuais aproximados da quantidade de guardas nacionais e de linha, mas deixa entender que, com exceção dos batalhões do Crato, foram enviados rumo as fronteiras do Ceará com o Piauí destacamentos de quase todos os batalhões de guardas nacionais que existiam na Província, de tal forma que a maioria das tropas cearenses eram da chamada milícia cidadã, até porque, entre 1835 e 1850, a força de primeira linha do Ceará nunca passou de 211 praças,<sup>469</sup> assim o Mesmo Sousa Martins relatou que:

...dei immediatam.<sup>9</sup> ordem para se apresentar e marcahar toda a tropa de linha que existe nesta Capital, afim de reunir-se ao destacam.<sup>10</sup> que está em Sobral, e Villas vizinhas, com o que supponho poder-se formar 180 a 200 praças ressaíndo-se-lhe alguns guardas Nacionaes ou voluntários que por ventura se offereção. E posso assegurar a V. S.<sup>a</sup> que essa é quase toda a tropa de linha que nesta Provincia existe,<sup>470</sup>

Apesar da imprecisão nas informações do Presidente, podemos perceber que quase toda a força da primeira linha da Província, e ainda contando com o reforço de guardas nacionais de Sobral e dos Inhamuns eram entre “180 a 200 praças”, e que o mesmo chegara a montar uma força de aproximadamente 1000

<sup>467</sup> Ofício da Câmara Municipal de Sobral ao Presidente da Província do Ceará, o senhor Francisco de Sousa Martins, em 08 de abril de 1840. Correspondências Expedidas, Fundo: Câmaras Municipais, Vila de Sobral, caixa 82.

<sup>468</sup> Ofícios de Francisco de Sousa Martins aos Presidentes do Piauí e Maranhão. cit.

<sup>469</sup> Não encontramos referência da quantidade de praças de linha existentes em 1840, mas a maior força de linha registrada que tivemos acesso aos números foi em 1841, durante o segundo governo Alencar e consistia em 211 praças. Ver Lei nº 44 de 14 de setembro de 1836, Lei nº 86 de 25 de setembro de 1837, Lei nº 143 de 16 de setembro de 1838, Lei nº 236 de janeiro de 1841, Lei nº 260 de 29 de novembro de 1842, Lei nº 412 de 5 de agosto de 1847, Lei nº 460 de 11 de agosto de 1848 e Lei nº 524 de 5 de dezembro de 1850. In: CEARÁ, Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. *Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo I e II cit.

<sup>470</sup> Ofício de Francisco de Sousa Martins ao Prefeito de Parnahiba, communicando-lhe que tem macacha p.<sup>a</sup> ali tropas. Cit. (Igual ao original)

homens. Podemos ter uma ideia da quantidade de guardas nacionais enviados para a guerra contra os balaios e, dentre estes, a quantidade de eleitores enviados para fora da Província às vésperas de uma eleição para Senador e Deputado Provincial.<sup>471</sup>

---

<sup>471</sup> Ver NOGUEIRA, Paulino. Presidentes do Ceará: Período Regencial, 10º Presidente. Cit.

Tabela: 11  
Relação das forças de linha da Província e suas renumerações

LEI/DATA	PRESIDÊNCIA DA PROVÍNCIA	Nº DE PRAÇAS	SOLDO DO SOLDADO DA POLÍCIA DA PROVÍNCIA DO CEARÁ
Lei nº 44 de 14 de Setembro de 1836	José Martiniano de Alencar	117	15\$00 (quinze mil reis/mês) ou 500 rs (diároa)
Lei nº 86 de 25 de setembro de 1837	José Martiniano de Alencar	201	320 rs (diária)
Lei nº 143 de 16 de setembro de 1838	Manuel Felizardo de Sousa Mello	135	400 rs (diária)
Lei nº 236 de Janeiro de 1841	José Martiniano de Alencar	211	400 rs (diária)
Lei nº 260 de 29 de Novembro de 1842	José Joaquim Coelho	121	320 rs (diária)
Lei nº 412 de 5 de Agosto de 1847	João Chysostomo de Oliveira	117	320 rs (diária)
Lei nº 460 de 11 de Agosto de 1848	Fausto Augusto de Aguiar	110	320 rs (diária)
Lei nº 524 de 5 de dezembro de 1850	Inácio Francisco Silveira Mota	111	320 rs (diária)
Lei nº 568 de 4 de dezembro de 1851	Joaquim Marcos de Almeida Rego	141	320 rs (diária)

:Fonte: CEARÁ, Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo I, II e III. Fortaleza, INESP, 2009. 3 CD-ROM

Ora, quando Sousa Martins chegou à presidência, ainda recebeu parte da herança de Alencar, ou seja, uma maioria de opositores no governo das vilas, principalmente entre os eleitores, juízes de paz, vereadores, deputados provinciais, etc., a Balaiada, entre outras coisas, era uma ótima oportunidade para se livrar de parte deste incômodo. Enviar mil homens para fora da Província, dentre os quais uma provável maioria de guardas nacionais, representava enfraquecer os adversários a ponto de, em 1840, conseguir eleger o Baiano Calmon do Pin de Almeida para Senador pelo Ceará, além de conseguir garantir finalmente, a formação de uma maioria entre os eleitores e deputados na Assembleia Provincial.<sup>472</sup>

Durante o governo Alencar, alguns indivíduos acumularam grande influência em suas regiões. Um dos exemplos mais notáveis desta prática fora o senhor Paula Pessoa, este que já detinha o comando do Batalhão da Guarda

<sup>472</sup> Com a saída de Sousa Martins, a Assembleia Provincial, agora com maioria de caranguejos, chegou a ser questionada frente à Câmara de Deputados e à Corte pelo Vice-Presidente João Facundo de Castro Menezes, alegando a ilegalidade das eleições e a não apuração dos votos de Granja. Facundo, assim, suspendeu a mesma Assembleia. Recontou os votos, o que deu, coincidentemente ou não, uma maioria para os chimangos e reclamou frente ao Ministro do Império, o que não foi acatado por aquele, fazendo o segundo governo Alencar conviver com uma maioria de adversários. Ver NOGUEIRA, ibidem. P. 160-161.

Nacional, em novembro de 1835 recebeu de Alencar o comando do destacamento de primeira linha de Sobral,<sup>473</sup> tal poder levou o senhor Paula a construir uma influência grande o bastante para centralizar a liderança chimango na região do Acaraú, coisa que não ocorreu quando os caranguejos assumiram o poder na Província.

Centralizando o poder militar da vila de Sobral nas mãos de Paula Pessoa, Alencar procurava enfraquecer seus adversários locais, militares como Francisco Joaquim de Sousa Campelo e Diogo Gomes Parente que detinham grande influência entre as tropas da vila, viram seu prestígio paulatinamente esvaziado à medida que ganhava espaço o Tenente Coronel Francisco de Paula Pessoa. Mas o domínio deste sobre as forças militares de Sobral não foi de imediato. Até o fim de 1835, era constante a ameaça de um enfrentamento entre os diferentes comandos da Guarda Nacional local. Em junho de 1835, em uma comemoração cívica na vila de Sobral, defronte a Igreja Matriz, o Esquadrão de Cavalaria da Guarda Nacional foi atacado pelo Batalhão de Caçadores, supostamente depois de alguns membros daqueles terem gritado em meio às comemorações “fora os inimigos de nossa causa”, o que teria levado à reação da tropa comandada pelo coronel Francisco Joaquim de Sousa Campelo.<sup>474</sup>

Mas as divisões partidárias também eram laços fluídos. A exemplo dos Fernandes Vieiras, que foram para o Partido Caranguejo em 1837, fato que forçou Alencar e seus partidários a reestruturarem suas alianças em toda a Província, principalmente nas comarcas de Icó e Sobral. A mudança de partido dos Fernandes Vieiras pode ter sido determinante para aproximar inimigos que, até então, eram considerados inconciliáveis, como João André Teixeira Mendes e Alencar, inimigos de “ferro e fogo” ainda do período da Confederação do Equador.

O fato é que o mesmo Teixeira Mendes havia sido preso e condenado a 20 anos de degredo e trabalhos forçados no Pará durante o governo Alencar. Aquele aguardava o fim do mesmo governo para solicitar o perdão do Regente, todavia, com a queda de Alencar e de todo o Gabinete Liberal em 1837, os Fernandes Vieira,

---

<sup>473</sup> “...mando retirar o Com.<sup>e</sup> (Comandante) do Destacamento do Sobral, ficando o Destacamento debaixo da imminente direção do Tenente Coronel Comandante do Destacamento da Guarda Nacional”. Ao Juiz de Direito do Sobral tendente as mortes praticadas no Termo de V.<sup>a</sup> Viçosa e Comunicando q’ manda retornar o Comd.<sup>e</sup> do Destacam.<sup>to</sup> ficando o m.<sup>mo</sup> debaixo da direção do da G. N. (igual ao original). Registro Legal de Correspondência, Fundo: Governo da Província, caixa 10, livro 29, f. 133v, APEC.

<sup>474</sup> Sessão extraordinária da Câmara de Vereadores de Sobral em 03 de junho de 1835. In: FROTA, José Tupinambá da. Op.cit. P. 395-397

uma família adversária que rivalizava com ele pelo controle de cargos na Comarca de Icó, tornaram-se um importante sustentáculo dos caranguejos na Província. E obviamente, o pedido de perdão de Teixeira Mendes fora negado, possivelmente, pela influência da família Fernandes Vieira frente ao novo Presidente:

Cumprindo o determinado em officio de 16 de Agosto pp. derigido a esta Presidencia pela secretaria de Estado dos Negocios da Justiça tenho a imformar a V.Ex.<sup>a</sup> que o vista do processo se conhece que não forão concedidos ao Reo João Andre Teixeira Mendes todos os meios de defeza a que elle tinha direito, e que os docum.<sup>tos</sup> e depoimentos das Testemunhas não produzem a convicção de ser elle um dos assassinos do Tenente Coronel J<sup>e</sup> Cavalcante de Lima e Albuquerque. O Sapp.<sup>e</sup> [suplicante] em 1824, e 1832 prestou seviços a Integridade do Imperio, e segundo se college do attestado do Brigadeiro Pedro Labatut, a elle se disse em grande parte a fim da guerra civil. Apesar de tudo q<sup>to</sup> deixo dito julgo porém conivente que o Governo de S. M. o Imperador não lhe conceda o perdão q' pede, por quanto não sendo o Supp<sup>a</sup> dos mais pacíficos, e irritado agora pela perseguição que justa, ou injustam.<sup>e</sup> lhe fiserão alguãs das principais pessoas das Villas do Ico, e S. Matheus, restituído a esta Prov.<sup>a</sup> terá de vingar-se e alterar d'esta arte a tranqüilidade publica. Ao Reo m.<sup>mo</sup> he mais conveniente o não voltar mais ao Ceará, porque existindo aqui, ainda que elle não intervenha em novos assassinatos, [ilegível] se lhe imputará alguém q' ocorrer. Se S. M. I. [Sua Majestade Imperial] se dignar nimar a pena a que foi condenado em atençaõ a falta de provas sufficientes, e a seos anteriores seviços parecia-me útil que jamais lhe fosse permittido entrar nas Provincias de Pernambuco, Parahiba, Rio Grande do Norte, e Piauhí, confinantes com esta, podendo comutar-se a prisão nas Cadeias do Rio Negro em degredo, ou desterro p.<sup>a</sup> fora das quatro Provincias a cima apontados, e d'esta do Ceará.<sup>475</sup>

Em março de 1839, Miguel Fernandes Vieira fora nomeado juiz da Comarca de Sobral, passando depois para Chefe de Polícia da Província.<sup>476</sup> Os Fernandes Vieira tornaram-se um dos principais suportes políticos do Presidente Manuel Felizardo de Sousa Melo e dos três que os sucederam. Aquela família dominava a política da Comarca de Icó e passaram a ser uma das principais lideranças dos caranguejos apartir do fim da década de 1830. Seu rompimento com os Castro e Alencar levou estes a buscarem uma nova aliança com outra parentela da região, com o intuito de rivalizar com aqueles. Ao mesmo tempo, a mudança de partido dos Fernandes Vieira tirava de Teixeira Mendes a possibilidade de contar

<sup>475</sup> Correspondência de Manuel Felizardo de Sousa e Melo, Presidente da Província do Ceará, a Bernardo Pereira de Vasconcelos, Ministro dos Negócios da Justiça, em 31 de janeiro de 1838. "Imforma o requerim.<sup>to</sup> de J. A T. Mendes q pede perdão da pena de prisão imposta p<sup>r</sup> crime de assassinio". Registro de correspondência oficial da presidência da Província do Ceará, Fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 30, f. 60, APEC.

<sup>476</sup> Correspondência de João Antônio de Miranda, Presidente do Ceará, ao Ministro dos Negócios da Justiça, Francisco Romario de Assiz Coelho, em 14 de novembro de 1839. Registro de Correspondência Oficial da Presidência da Província do Ceará, Fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 30, f. 83v, APEC. Ver também MONTENEGRO, F. Alberto. Op.cit.

com o apoio dos caranguejos para seu perdão, uma vez que as duas famílias – Teixeira Mendes e Fernandes Vieira –, como já mencionado, disputavam os mesmos espaços de poder na Comarca do Icó. Assim, tal posição levara, como veremos mais a frente, a uma aliança entre Alencar e Teixeira Mendes, um fato quase impossível de ser cogitado no início da década de 1830.

Tanto as relações interparentelas e destas para com seus partidos e o governo mantinham-se em um tênue “equilíbrio de tensões” constantemente reajustado às mudanças políticas, que tanto vinham da Corte (como, por exemplo, as mudanças de gabinete ministerial), como das teias de alianças familiares da Província. Quando um fator qualquer rompia este equilíbrio, todas as parentelas eram forçadas a se reposicionarem politicamente no “tabuleiro” de suas vilas, na Província e nas alianças com a política vinda da Corte.

## **2.4 Os casos da Família Mourão e do Tenente-Coronel Francisco Xavier Torres.**

### **2.4.1. Os Mourões:**

...todos os magistrados dali são de sua tribo [dos Mourões], e ou não procedem aos corpos de delito e sumário quando perpetrão os crimes, ou se o fazem nunca eles são pronunciados [...] agindo eficazmente nas eleições populares – conseguem ser camaristas, juízes de paz, municipais e promotores.<sup>477</sup>

Do início da ocupação colonial ao início da República era comum a existência de famílias que concentravam um grande poder bélico pessoal no interior do Brasil, os Mourões foram uma destas. Por toda a Comarca de Sobral às vilas fronteiriças do Piauí, os Mourões influíam em eleições, demarcação de propriedades, julgamentos etc. E como também era comum nestes casos, a mencionada família tinha inimigos poderosos que disputavam com estes os espaços de mando na região.

Em algum dia de 1833, Antônio, José de Barros, Alexandre, João e Joaquim Mourão, acompanhados de 30 homens armados, cercaram uma casa na

---

<sup>477</sup> Manuel de Sousa Martins (Barão de Parnaíba). Apud MACEDO, Nertan. Op. cit. p. 108.

fazenda de Francisco Sales de Araújo.<sup>478</sup> Este era um dos grandes senhores de terras de Vila Nova. Aparentemente, aquela foi a primeira vez em que os Mourões “desrespeitavam” alguém tão influente.

O senhor Sales era um conhecido fazendeiro de Tamboril, no termo de Vila Nova. Segundo o depoimento do professor Ximenes Aragão “De todas as partes de Pernambuco para cá, da Província do Maranhão e Piauhy, elle tinha cartas contendo officio de amizade”.<sup>479</sup> O ataque dos Mourões a sua casa deixara o velho Sales muito mais ofendido do que ameaçado por aqueles, pois afinal, os Mourões foram ali para libertar um escravo que seguia preso por José Joaquim de Menezes, seu hóspede e não para atacá-lo propriamente. Segundo o relato de Alexandre, o escravo preso era o capitão Francisco Pereira, que havia se tornado homem de confiança do Comendador Severino Dias Carneiro, da cidade de Caxias no Piauí, depois que fugiu da fazenda do pai de seu então raptor.

Para proteger o seu “cabra”, o Comendador teria pedido a Antônio Mourão para que:

...empenhando-se p.<sup>r</sup> [por] um Cap.<sup>m</sup> [capitão] Francisco Per.<sup>a</sup> [Pereira], do Putti, q' [que] um José Joaq.<sup>m</sup> [Joaquim] de Menezes o tinha trazido disendo ser seu Escravo, [o Comendador ainda solicitava aos amigos que se ficasse provado que o mesmo capitão era o escravo fugido que o] comprasse p.<sup>r</sup> todo presso lhe servia, e se não o éra lhe mandasse aq.<sup>le</sup> [aquele] hom.<sup>e</sup> (homem) [para tanto], confiava na amizade [do referido Mourão, já que este, por sua vez], era amigo do commendador já tinha recebido favores [por tanto] desejava servi-lo...<sup>480</sup>

Antes de voltarmos à narração do cerco à fazenda de Francisco Sales de Araújo, convém esclarecermos alguns pontos sobre as trocas de favores ocorridas entre os Mourões e o Comendador.

No sertão cearense do início do século XIX, a capacidade de *prestar um favor e bem servir* a hospedes, aliados e agregados era uma das principais simbologias de poder dos chefes de parentela. A prática fortificava os vínculos de dependência mútua e aliança entre os membros das famílias parentais, demarcando simbolicamente as hierarquias entre estes, já que um “potentado” precisava também representar simbolicamente seu poder entre seus pares, bem como para seus

<sup>478</sup> Cópia da solicitação de Diogo Lopes de Araújo Sales ao Governo de V. M. I. em 6 setembro de 1833. Fundo: Ministérios, Ministério da Justiça – Interior, livro 11, fs 2, 2v, 3, 3v, 4 e 4v. APEC.

<sup>479</sup> Memória de Manuel Ximenes de Aragão. Op. cit. p. 94

<sup>480</sup> Memórias de Alexandre da Silva Mourão. op. cit. p. 11

agregados. Essa prática fazia parte do universo de sentidos dos habitantes do sertão. Era, também, parte da *moral das fazendas*. Assim, no universo de sentidos dos fazendeiros, poder servir e proteger era essencial,<sup>481</sup> mas também o era cobrar a reciprocidade dessa prática. Dessa forma, como Antônio Mourão já havia recebido favores do Comendador, ficava muito mais difícil negar o pedido do amigo, afinal de contas, o favor desenvolve entre quem presta e quem recebe um vínculo, um pacto simbólico que estabelece além de uma aliança, uma reciprocidade na prática de servir.

Essa mesma *moral das fazendas* também explica o fato do ressentimento do senhor Sales frente ao cerco dos Mourões à sua propriedade, pois o mesmo cerco havia impedido aquele senhor de proteger alguém que estava sob seus cuidados. A medida, então, ganhava um tom de afronta direta à própria condição de senhor de terras do sertão, que por sua vez, toda a simbologia de seu poder e prestígio também se apoiava no poder de proteger ou castigar. Retirar dele o *poder de proteger* era ir contra sua moral de fazendeiro.<sup>482</sup>

O fato de essas pessoas viverem sob um código moral, também explica o pedido do Comendador a Antônio Mourão para resgatar seu cabra, que seguia preso como escravo por Menezes. Ao que tudo indica, Francisco Pereira, o escravo, fora capturado nas terras do Comendador, talvez fosse um de seus homens de confiança e, como tinha a patente de capitão, é possível que fosse um dos cabras da segurança pessoal do Comendador, um dos responsáveis por executar as suas ordens de intimidação a adversários, proteger a família contra inimigos, ou ainda, um capitão do mato. Parece-nos que a função de Francisco Pereira era ajudar ao Comendador a preservar seu poder de senhor de terras em sua região. A atitude de

---

<sup>481</sup> Relatando sua hospedagem na casa de um grande proprietário de Aracati, Koster descreve bem o que estamos definindo como *moral das fazendas*: "...apareceram três criados pretos pertencentes ao senhor Barroso (José Fedélis Barroso, um grande comerciante de Aracati). O primeiro trazia uma vasta bandeja, cheio de excelentes e deliciosos pratos, vinho, doces, etc.; o segundo carregava um jarro, com bacia de prata, toalha franjada, e o terceiro vinha saber se eu não desejava outra coisa [...]. Soube pelo meu guia que uma outra bandeja viera para os meus companheiros [...]. Durante o tempo em que fiquei em Aracati, o senhor Barroso providenciou para que eu e os meus fôssemos tratados da mesma forma. Este tratamento é comum para as pessoas bem recomendadas. É nobre, e mostra o estado e maneiras entre os indivíduos da alta classe social." KOSTER, Henry. *Viagem ao Nordeste do Brasil*. V. 1. Cit. p. 168. O requinte no servir a hóspedes "bem recomendados" era uma, dentre outras formas, de representar simbolicamente o capital material e a influência de um senhor do sertão.

<sup>482</sup> Antônio Otaviano Vieira Júnior, em seu "Entre paredes e bacamartes", também analisou o mesmo caso do cerco dos Mourões à fazenda do senhor Sales. Para ele, o sentimento de ofensa do senhor Sales representado na narrativa do fato feito por Aragão, estava relacionado à violação do lar daquele como um espaço representativo da honra do proprietário. VIEIRA JÚNIOR, op. cit. p. 376.

Menezes em capturar o escravo fugido, mesmo que, de acordo com a legislação da época ele tivesse esse direito, causara a ira do Comendador por representar uma afronta ao poder de sua casa, o que o fez recorrer a um “favor” dos Mourões, que, por sua vez, pelo código moral que viviam, tiveram de atender, já que deviam favores ao mesmo. Características que faziam daquele um conflito marcado por todo um código moral embasado nos costumes das fazendas.<sup>483</sup>

Voltando a narrativa do cerco, por três dias e três noites os irmãos Mourão e seus cabras cercaram a casa em que se achava o referido Menezes e seu prisioneiro. Por várias vezes trocaram tiros. Um destes, disparado do bacamarte de Menezes por entre as frechas da porta, acertara o ombro e a face esquerda de Alexandre. O tiro agarrara provavelmente de raspão, pois como podemos imaginar a partir das figuras 1 e 2 abaixo, um disparo de bacamarte provocava um estrago considerável.<sup>484</sup> No entanto, segundo Aragão: “... apenas Menezes soube da existência dos Mourões fazendo parte de seos setiantes, não quis dar mais hum só tiro”. Porém, talvez por temer a morte por inanição e sede do escravo fugido Francisco Pereira, a quem deveriam resgatar de seu raptor, naquele dia, os Mourões não mataram Menezes. Antes fizeram um acordo, prometendo poupar sua vida enquanto estivesse na fazenda do Senhor Sales, se este concordasse em entregar o escravo, terminando assim, sem mais sobressaltos, aquele embate, mas não o conflito entre a família Sales de Menezes contra os Mourões.<sup>485</sup>

---

<sup>483</sup> Sobre como se davam as vivências das pessoas do interior em meio a uma moral referendada pelas relações costumeiras ver FRANCO, Maria Sylvania de Carvalho e. op. cit.

<sup>484</sup> Memórias de Alexandre da Silva Mourão. op. cit. p. 12. Um tiro de bacamarte tinha um forte poder de destruição, assim, como Alexandre sobreviveu e não perdeu o braço, ou temos notícia de ter a face deformada por aquele disparo, supomos que o mesmo tenha pegado de raspão, muito embora este tenha tirado da batalha e o deixado de cama.

<sup>485</sup> Memórias do professor Manuel Ximenes de Aragão. Op. cit. p. 97-98.

Figura 1  
(Bacamarte Boca de Sino ou Trabuco)  
Aço, madeira e bronze. Século XIX. Dim.: 79 cm. Fabricação belga, distribuído no Brasil pela firma Laporte & Irmãos.



Disponível em: <http://www.tribunademinas.com.br/especiais/museu/tp110.htm>, Acessado em 15/10/2010.

Figura 2  
(Bacamarte Turco)  
Com cano de ferro cilíndrico, alargando para a boca, de ante carga. Coronha em madeira com guarnições em latão. Séc. XIX. Dim. 68 cm.



Disponível em: <http://www.google.com.br/imgres?imgurl=http://images.orkut.com>. Acessado em 15/10/2010.

Logo após esta investida dos Mourões, o filho do senhor Francisco Sales de Araújo, Diogo Lopes de Araújo Sales, contando com a ajuda de um antigo adversário daqueles – o pároco de Vila Nova d’El Rei, Manuel Pacheco Pimentel, então Deputado Geral pela província do Ceará – levara sua queixa diretamente ao Regente, que em 14 de setembro de 1833, expediu ordem de prisão contra os irmãos Mourão:

E há por bem que Vossa Excellencia [o Presidente do Ceará Mariano de Albuquerque Cavalcante] de accordo com os Presidentes das Provincias do Piauhy e Maranhão ponha em pratica as mais efficazes medidas para que a segurança do cidadão seja protegida contra a ferocidade de taes malfeitores

[os Mourões]; fazendo-os capturar, e processar para serem punidos com todo o rigor das Leys.<sup>486</sup>

No entanto, só foram tomadas medidas com o intuito de executar tal ordem a partir de Janeiro de 1835. Um fato, no mínimo, curioso que já de cara, leva a uma pergunta bem direta: por que a demora em se cumprir uma ordem direta da Regência contra aquela família? Somente no governo Alencar houve uma tentativa séria de cumprir com a mesma, e isso apenas depois de quase cinco meses deste ter assumido o cargo e quase dois anos após aquela ordem de prisão vinda da Corte. Além do mais, a maioria dos Mourões não foi presa durante o mesmo governo, muito embora em seus relatos, Alencar afirmasse manter uma força de primeira linha que, em alguns momentos, chegou a cem homens, unicamente encarregados da prisão daqueles<sup>487</sup> - e como toda a força de linha do Ceará em 1836 era de 117 praças -, supomos que Alencar enviara para Vila Nova nada menos do que quase toda a força de primeira linha existente na Província.<sup>488</sup> Mas bastara terminar sua administração para os Mourões se entregarem a justiça e livrarem-se dos processos:

Os Moirões sairão-se aqui com hũa correspondência contra v. [você], e o Aberico, q' [que]. faz desisperar, vendo-se tanta calunia, e mentira [...]. Ainda estão presos; mas já me dicerão, q'. não estão soltos p.' q'. [por que] elles m.<sup>mos</sup> [mesmos] não querem, poi esperão ir p.<sup>a</sup> [para] serem absolvidos no Jury, o q'. eu de coração acredito, p.' q'. não haverá mais hũa só pessoa no Sobral, q'. se atreva a lhes fazer a menor opposição, e o resultado disto he q'. eu temo não recaia contra v [você]. Estes monstros são rancorosos, e implacáveis, e vendo-se soltos, e protegidos não se esquecerão d'aquelles, q'. se impenhou p.<sup>a</sup> punir os seos crimes. Portanto, meo caro Primo toda cautella, he pouca, e o melhor seria a sua ausência dessa Provincia.<sup>489</sup>

O próprio Alexandre afirma em suas memórias que "... concordamos (ele e seus aliados de Sobral) eu ir entender-me com o Pres.<sup>e</sup> [Presidente João Antônio de Miranda] respeito [dos] meos processos Segui p.<sup>a</sup> a Cap.<sup>al</sup> [capital] onde fui bem

<sup>486</sup> Ofício de Aureliano de Sousa Coutinho, Ministro dos Negócios da Justiça, ao senhor Mariano de Albuquerque Cavalcante, Presidente da Província do Ceará, ordenando a prisão dos filhos de Alexandre da Silva Mourão, em 14 de setembro de 1833. Fundo: Ministérios, livro 11, folha avulsa, APEC.

<sup>487</sup> "vou por em prática todas as deligencias para por cem homens em armas na Serra Grande, por que segundo todos os dados receio muito, que naqueles lugares [...] apareça algum arremedo de Pinto madeira, ou Pannels de Miranda" Ofício de José Martiniano de Alencar ao Barão da Parnaíba, Presidente da Província do Piauí, em 27 de outubro de 1835. Ofícios expedidos a presidentes de diversas províncias e ao intendente da Corte, Fundo: Governo da Província, caixa 08, livro 21, f. 161v, APEC.

<sup>488</sup> Ver tabela 11.

<sup>489</sup> Correspondência de Carlos Augusto Peixoto de Alencar, a José Martiniano de Alencar. In: *Correspondências Passivas do Senador José Martiniano de Alencar*. cit. p. 263.

acolhido p.<sup>lo</sup> Pres.<sup>e</sup> [pelo Presidente]”.<sup>490</sup> O fato é que Alencar deixara a presidência em setembro de 1837, no fim de 1838 os Mourões já haviam sido julgados e absolvidos das acusações em jure popular na vila de Sobral. Em 1839, já influíam na Política de Vila Nova e toda a ribeira do Acaraú, inclusive foram postos à frente do comando da Guarda Nacional daquela vila. Em 1840 foram, a frente desta mesma guarda, combater os Balaios no Piauí. Devido a sua influência frente ao Governo, Alexandre Mourão afirma ser o responsável pela Mudança da sede da Vila Nova e da Paróquia, respectivamente, de Campo Grande [atual Guaraciaba do Norte] e São Gonçalo da Serra dos Cocos para a povoação de Ipu Grande.<sup>491</sup>

Ao que parece, a referida mudança da sede da vila e da paróquia visava fragilizar politicamente a influência de um antigo aliado de Alencar na região, o velho padre Pacheco Pimentel, pois com a mudança, poder-se-ia justificar a vinda de um novo pároco simpático aos Mourões, o então reverendo Francisco Correia de Carvalho e Silva<sup>492</sup> que, ironicamente, alguns anos depois foi um dos principais responsáveis pela prisão e morte de quase todos os irmãos Mourão.<sup>493</sup> Mas naquele instante, os Mourões passavam a ocupar cargos centrais em Vila Nova.

No entanto, em fins de 1840, com o retorno de José Martiniano de Alencar a presidência da Província, novamente os Mourões fugiam da vila rumo à Pernambuco e, no fim de 1841, outra vez entregaram-se a justiça para serem absolvidos.<sup>494</sup> Em 1843, Alexandre Mourão é eleito Presidente da Câmara de vereadores.<sup>495</sup> Em fins de 1844, seu mandado é cassado por ter sido a eleição considerada nula pela Assembleia Legislativa.<sup>496</sup> Em 1846, depois de invadirem a cadeia de Ipu para soltarem seus irmãos presos, novamente os Mourões eram perseguidos pelas tropas do Ceará, Piauí e Maranhão como criminosos perigosos.<sup>497</sup>

Então, como isso é possível? Como é possível estas pessoas passarem de criminosos a políticos influentes em sua vila, voltarem a ser criminalizados e logo em seguida absolvidos, e mais uma vez voltando a ocupar cargos importantes para,

<sup>490</sup> Memórias de Alexandre da Silva Mourão. op. cit. p. 19

<sup>491</sup> Ibidem.

<sup>492</sup> MACEDO, Nertan. Op. cit. p. 157

<sup>493</sup> Ver CATUNDA, Joaquim. Biografia do Rev. Padre Correia: Vigário de Ipu (1870?). In: MACÊDO, Nertan. *O Bacamarte dos Mourões*. Fortaleza: Instituto Ceará, 1966. PP. 179-250

<sup>494</sup> Idem.

<sup>495</sup> Correspondências expedidas pelas Câmaras de Ipu nos anos de 1843 a 1845. Fundo: Câmaras Municipais, Série: Correspondências expedidas, local: Ipu, caixa 51, APEC.

<sup>496</sup> NOGUEIRA, Paulino. Presidentes do Ceará, Segundo Reinado: 12º Presidente. Cit. p. 10.

<sup>497</sup> Memórias de Alexandre da Silva Mourão. cit. p. 34-46

outra vez, serem considerados criminosos perigosos à segurança pública? Logo de cara uma questão chama a atenção: às vezes que os Mourões foram criminalizados, os chimangos eram situação ao Ministério. Assim como, quando estes foram absolvidos de seus crimes, os caranguejos eram quem estavam na situação.<sup>498</sup> Então parece sensato nos perguntarmos sobre a relação da questão com a política local. Tudo isso não passava de uma disputa política? Sim, a questão estava relacionada com a política do Império na Província. Mas a constatação do caráter político das frequentes ascensões e declínios dos Mourões ainda parece longe de responder tudo, pois se a questão era meramente política, por que outras parentelas adversárias de Alencar, como os Gomes Parente de Sobral, os Melo e os Paulino Galvão<sup>499</sup> de Vila Nova, não foram perseguidas? Ou melhor dizendo, não foram criminalizadas? E para complicar um pouco mais, encontramos recomendações de Manuel Felizardo de Sousa e Melo, então Presidente da Província do Ceará, em 1838, logo após a saída de Alencar, cobrando do agente de polícia de Vila Nova providências contra João Mourão:

O Juis de Pas d'essa Villa participou ao Juis de Direito da Comarca, que João Rib.<sup>o</sup> Mourão, e Antonio das Mercês Santiago entrarão pelas ruas da Villa Nova as dez h.<sup>s</sup> da manhã com hũ sequito de homens armados sem que as Autoidades dessa Villa tomassem conhecimento d'esse facto, q' poderia p.<sup>r</sup> em perigo a tranqüillidade publica, cumpre que V. M.<sup>ce</sup> responda a esta imputação marcando-me com todas as circunstancias tudo quanto houve accorrido a tal respeito. Deve V.M.<sup>ce</sup> convencer-se que o Primeiro de seos deveres he dissolver sequitos, e fazer que os Cidadões passificos, protegidos pela força publica nada tenha a temer de homens inquietos.<sup>500</sup>

O mesmo Sousa e Melo fora nomeado Presidente do Ceará em 25 de novembro de 1837 e como aliado ao movimento do Regresso, fora de imediato

<sup>498</sup> Em 1835, quando iniciou a perseguição aos Mourões, era Presidente do Ceará José Martiniano de Alencar, influente Liberal Moderado e líder dos chimangos na Província; em 1839, quando foram absolvidos de seus crimes pela primeira vez, era Presidente João Antônio de Miranda, já conhecido jurista na Corte e ligado ao Movimento do Regresso, em 1840, quando voltaram a ser criminalizados. Novamente Alencar voltara a presidência com o Golpe da Maioridade, em 1842, quando de novo foram absolvidos, era Presidente o conservador militar, General José Joaquim Coelho, em 1846, quando os Mourões atacaram a cadeia de Ipu e teve início o extermínio da família, era Presidente o Coronel, amigo de Alencar, Ignacio Correia de Vasconcelos. Ver NOGUEIRA, Paulino. Presidentes do Ceará, Regência: 7º Presidente. Cit.; Presidentes do Ceará, Período Regencial: 9º Presidente. Cit.; Presidentes do Ceará, Segundo Reinado: 11º Presidente. Cit.; Presidentes do Ceará, Segundo Reinado: 12º Presidente. Cit. e Presidentes do Ceará, Segundo Reinado: 14º Presidente. Cit.

<sup>499</sup> As famílias Melo e Galvão, de Vila Nova, eram ainda parentes dos Mourões, da primeira eram primos, tanto por parte de pai como de mãe. Ver MACÊDO, Nertan. Op. cit.

<sup>500</sup> Ofício de Manuel Felizardo de Sousa e Melo ao Tenente Jose Pessoa Lia, agente de polícia de Vila Nova d'El Rei em 30 de maio de 1838. Fundo: Governo da Província, Ofícios expedidos a diversas autoridades, caixa 11, livro 32, (avulso), APEC.

abraçado pelos caranguejos. Então, como um caranguejo poderia ser perseguido por um Presidente ligado ao Regresso, já que, em tese, seriam estes a sua base de apoio na Província do Ceará?

Segundo Paulino Nogueira, no início de seu mandato, Sousa Mello também manteve boas relações com os Castros e os chimangos até a metade do ano de 1838, só assumindo a condição de aliado dos caranguejos devido divergências entre este e os chimangos no apoio ao candidato à Regência.<sup>501</sup> Assim, pode ser que a especificidade da situação política da Província e do Império naquele momento explique o fato de existir uma recomendação de Sousa e Melo para prender um Mourão. Fato que, aparentemente, não se repetiu nem antes e nem depois daquela data.<sup>502</sup> Explicando melhor, é possível que a questão esteja relacionada a momentânea proximidade do Presidente Sousa e Melo com os Castro e Silva, uma vez que na Corte, as definições de quem era liberal e quem era conservador ainda estavam se formando.<sup>503</sup>

Mas isso ainda não responderia a outra questão, o fato de, aparentemente, o senhor Alencar não ter perseguido e acusado criminalmente outras parentelas adversárias, como os Gomes Parentes, por exemplo.<sup>504</sup>

Mas deixemos estas para um pouco mais a frente e voltemos à primeira questão do tópico; ou seja, o porquê da demora na decretação da prisão dos

---

<sup>501</sup> Alencar e os chimangos apoiaram a candidatura de Francisco de Lima e Silva para a Regência, enquanto Manuel Felizardo de Sousa e Melo apoiara a Antônio Francisco de Paula Holanda Cavalcante. NOGUEIRA, Paulino. *Presidentes do Ceará, período Regencial: 8º Presidente*. *Revista do Instituto do Ceará*, Tomo XIV, Fortaleza, p. 97-112, 1900. P. 100

<sup>502</sup> Esta foi a única fonte em que encontramos uma ordem de prisão a um Mourão dada por um Presidente apoiado pelos caranguejos. O momento político de fato era bem singular, Alencar tinha saído do governo em setembro de 1837, Sousa e Melo tinha que governar com uma Assembleia quase toda de chimangos, assim como eram chimangos a maioria das autoridades nas vilas e comarcas do Ceará. Também no Império os partidos estavam sofrendo um reajuste político. Ver NOGUEIRA, Paulino. *Presidentes do Ceará, Período Regencial, 8º Presidente*. Cit. e Marcello Otávio Neri de Campos. *O Laboratório da Nação*. Op. cit.

<sup>503</sup> Segundo Ilmar Mattos, o surgimento dos partidos no Império data de 1840, com o surgimento dos conservadores a partir da junção dos caramurus, que defendiam um Estado mais centralizado, e parte dos moderados que romperam com seus aliados e formaram o movimento do Regresso liderado por Bernardo Pereira de Vasconcelos. Para Basile, todo este reajuste na política nacional fora consequência das divergências em torno do Ato Adicional de 1834 que para ele teria levado ao esvaziamento simultâneo das propostas políticas dos liberais exaltados, por terem parte de suas reivindicações atendidas; dos liberais moderados, por trazer mudanças que não contavam com a simpatia da maioria e acabou dividindo-os, e dos caramurus, pois, ao mudar a constituição não tinha mais como manter a mesma bandeira política da inviolabilidade desta. Ver respectivamente. MATTOS, Ilmar R. de. *Tempo Saquarema*. cit. e BASILE, Marcello Otávio Neri de Campos. *O Laboratório da Nação*. Cit.

<sup>504</sup> Há indícios que apontam para o fato dos Gomes Parente serem tão violentos quanto os Mourões, por exemplo, Vicente Gomes Parente era conhecido pelo apelido de “capador”, alcunha provinda possivelmente da prática de castrar pessoas. Ver FROTA, José Tupinambá da. Op. cit. p. 375.

Mourões pela presidência da Província. Alguns relatos de José Martiniano de Alencar podem nos dar boas possibilidades de análise:

Essas ordens (de prender os Mourões) ainda foram espedidas antes de minha presidência. E um dos meus antecessores quiz executal-as contra os facinorosos Murões, e dirigio-se ao snr. C.<sup>el</sup> [Coronel] Vicente Alves [...] já pela adesão (sic) que lhe consagrava os povos d'aqueles logares (Sobral e Vila Nova), já pelo alto posto que tinha Confirmado das antigas Milícias, e já por sua riqueza, este C.<sup>el</sup> respondeu ao Presidente da província que não se atrevia a por semelhante ordem em execução.<sup>505</sup>

Aparentemente, não era fácil prender um membro de uma parentela como os Mourões, estes contavam com um considerável número de gente armada permanentemente e, em pouco tempo, poderiam recrutar uma força em condições numérica de enfrentar a primeira linha da Província.<sup>506</sup>

No lugar do Serrote temo de Villa Nova Alexandre da Silva Mourão, Joaquim e José forão com 40 cabras matar José Joaquim de Menezes, e como este rezistisse de dentro de dentro da caza puzerão-lhe a caza em cerco cinco dias sem comer, e no fim delles quando Menezes estava a morrer cederão p.<sup>f</sup> muitos rogos no anno de 1832.

Na Fazenda do Bode, Freguezia de Santa Quitéria termo do Sobral os Moirões todos forão com 83 cabras armados matar Francisco Rodrigues que por se valer do Antonio escapou, porem sempre o forão martar no Piquizeiro termo da Villa de Piracuruca Provincia de Oeiras no anno de 1834.<sup>507</sup>

Além de tudo, os Mourões possuíam parentes em Pernambuco, Piauí e Maranhão, a quem recorriam frequentemente quando necessário. Contavam com o apoio de famílias importantes como os Gomes Parente e Albuquerque de Sobral e o Ferreira Boticário em Fortaleza, bem como tinham familiares entre o Judiciário de Paz e de Carreira, sem falar que por si só, já eram uma família numerosa e bem guarnecida de armas e cabras, daí a recusa do Coronel Vicente Alves, da citação anterior, em prendê-los.

Eram sete os filhos homens de Alexandre Silva Mourão: o Major Antônio Mourão, Manuel de Ferro Mourão, João Ribeiro Mourão, Alexandre da Silva Mourão (que herdou o nome do pai), Joaquim da Silva Mourão, José de Barros Mourão e

<sup>505</sup> ALENCAR, José Martiniano. Apud. NOGUEIRA, Paulino. Presidentes do Ceará, Período Regencial: 7º Presidente. *Revista do Instituto do Ceará*, Tomo XII, Fortaleza, p. 47-106, 1889. P. 50.

<sup>506</sup> Ver Tabela 11.

<sup>507</sup> Catálogo dos crimes dos Mourões enviado por José Martiniano de Alencar ao Ministro dos Negócios da Justiça, Antônio Paulino Limpo de Abreu, em 06 de julho de 1836. "Com hua memória ou catalogo dos crimes dos Moirões". Registro de Correspondência oficial da Presidência do Ceará. Fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 30, f 35v, APEC.

Leandro da Silva Mourão. Macedo traz informações que podem ser úteis para explicar a origem do poder e prestígio desta família. Segundo o mesmo, os pernambucanos Alexandre da Silva Mourão (o pai) e seu irmão Sebastião Ribeiro Melo, casaram-se também com duas irmãs filhas do Capitão mor Antônio de Barros Galvão, de quem receberam terras em Crateús, na Serra da Ibiapaba e no Piauí, sendo essas terras e a influência herdada do Capitão mor de Vila Nova, a fonte do poder e prestígio da família Mourão.<sup>508</sup>

Como era uma família numerosa e não se dispersaram por outras regiões, mas antes, ficaram todos concentrados entre o termo de Vila Nova, Crateús e Piranhas no Piauí, e não dividiram suas posses entre si, além de que em número, juntamente a cabroeira pessoal de cada um dos irmãos, já representavam uma força considerável.<sup>509</sup> Como se não bastasse, os Mourões, como netos do antigo Capitão-mor, eram aparentados de uma grande parte das famílias senhoriais da região. E ainda, como o patriarca da família, Alexandre da Silva Mourão (o pai) era natural de Pernambuco e membro de uma família influente desta Província, os mesmos estendiam também sua influência até aquelas paragens, além de terem parentes no Piauí e Maranhão. Sem falar que, de 1835 a 1837, puderam contar com o apoio de Francisco Paulino Galvão, sobrinho do velho Alexandre, na Assembleia Legislativa, uma vez que este era Deputado Provincial naquela legislatura.<sup>510</sup>

Uma família poderosa o bastante para colocar em cerco um juiz de fora adversário, representante direto do Império, uma autoridade que chegava de fora da vila:

Daqui se organizou em alarme de toda a família dos Mourões, chegando a imprudência e atrevimento de se dirigirem para a vila, aonde estava o Juiz de Fora [Vital Raimundo da Costa Pinheiro]<sup>511</sup> e o puseram em cerco, com o fim, talvez, de impedirem ao mesmo juiz de tirar as devassas por tão execrados atentados: servindo como todo escândalo de quartel a êsses [...]

<sup>508</sup> MACEDO, Nertan. Op. cit. p. 13-15

<sup>509</sup> O espaço de vivência e maior influência dos Mourões era a Serra da Ibiapaba, a ribeira do Acaraú como um todo, e as demais regiões fronteiriças entre o Ceará e o Piauí, mas há relatos de ações destes em quase todos os pontos da Província do Ceará, Piauí, Maranhão e Pernambuco. Registro Legal de Correspondência. Fundo: Governo da Província (data de 1833 a 1836), caixa 10, livro 29, APEC e Catalogo dos Crimes dos Moirões. Correspondência de José Martiniano de Alencar, Presidente da Província do Ceará, a Antônio Paulino Limpo de Abreu, Ministro da Justiça, em 06 de junho de 1836. Registro de Correspondência oficial da Presidência da Província do Ceará, Fundo: Governo da Província, caixa 10, livro 30, f. 32, APEC.

<sup>510</sup> Ver MACEDO, Nertan. Op. cit. e Memórias de Alexandre da Silva Mourão. Op. cit.

<sup>511</sup> O juiz de fora Vital Raimundo da Costa Pinheiro foi nomeado juiz de fora da Comarca de Sobral em 1828 e ficou no cargo até 1831. FROJA, José Tupinambá da. Op.cot. p. 290.

tanto a casa da vila como a do sítio de Francisco Paulino Galvão, juiz de Paz de Vila Nova, o primo dos Mourões...<sup>512</sup>

Ou seja, os Mourões eram fortes o bastante para desafiarem os representantes do Estado na vila. Outra questão importante é o posicionamento do, na época, juiz de paz Francisco Paulino Galvão. O mesmo era primo dos Mourões, também neto do antigo Capitão-mor, e adotava ali uma postura de aparente desconsideração do poder e da função exercida pelo Juiz de Fora como seu superior hierárquico. Assim, ao que parece, a ordem em Vila Nova era a pessoa de Paulino Galvão, bem como o era os Mourões. O Juiz de Fora ali não passava de um corpo estranho, sem o apoio local para representar ali as funções de Estado, até porque na Vila Nova do início do século XIX, não havia outra parentela forte o bastante para enfrentá-los. Poucos da redondeza tinham coragem de efetuar uma ordem de prisão contra um Mourão, o próprio Alencar por mais de uma vez reconheceu isso ao relatar, por exemplo, o caso do arquivamento do processo que acusava Alexandre e João Mourão pela tentativa de morte a um de seus aliados na Vila Nova, o então Coronel João da Costa Alecrim:

A tentativa de morte contra João da Costa Alecrim já foi devassada pelo Juiz de Fora pela Ley João e Alexandre [foram acusados] mas como o Escrivão se sérvio de huã justificação que [o] dito Alecrim havia dado desta tentativa para servir de corpo de delicto, e o Juiz de Fora Vital Julgou improcedente não dando pelo corpo de delicto que representava a justificação, o que a meo ver não julgo contra direito por que a Ley o que quer he baze ou direta, ou indirecta, e esta existia em dita justificação. Disto dei parte ao Juiz de Direito para ver se a devassa procedia contestes de ver e prezenciar, mas *era coisa de Moiroens não convinha apurar*.<sup>513</sup>

Então, se “*coisa de Moiroes não convinha apurar*”, era porque estes estavam envolvidos em uma teia de aliança com outras famílias poderosas.<sup>514</sup> Os

<sup>512</sup> Seminário Constitucional. Apud. MACÊDO, Nertan. Op. cit. p. 93-94. O motivo do cerco dos Mourões ao juiz de fora, foi porque Vicente Lopes de Negreiro, o “Vicente da Caminhadeira”, brigara com Antônio Mourão, resultando do enfrentamento a morte de um cabra de Caminhadeira e de Manuel de Ferro Mourão, um dos filhos de Alexandre Mourão (pai), os Mourões queriam sua vingança sem a intervenção do juiz, que por sua vez era amigo do mesmo Vicente Lopes. Idem.

<sup>513</sup> Cópia do catálogo ABC do Crime, feito por Diogo Lopes de Araújo Sales, enviada por José Martiniano de Alencar ao Ministro dos Negócios da Justiça em 06 de junho de 1836. Registro de Correspondência oficial da Presidência da Província do Ceará, Fundo: Governo da Província, caixa: 11, livro: 30, f. 32, APEC.

<sup>514</sup> “tenho contra mim o Deputado Pontes na Corte, a família dos Gomes Parentes, que he a mesma do dito Deputado no Sobral, José Pio Machado tãobem (sic) entrelaçado nesta família, o Boticário Ferreira, o Cirurgião Sam Thiago, e o padre José de Costa Barros”  
“...um grande Mal a nossa Província, que de certo sofriria agora grandes abalos se passasse a ser governada pelos caprixos de hũ José Pio, P.º Pinto, Parentes e outros, que taes; por que então João

Mourões contavam tanto com a proteção do Judiciário de Paz, como de Carreira a partir de 1831, quando foi nomeado para a Comarca de Sobral o bacharel Bernardo Rabelo da Silva Pereira. Em 30 de julho de 1836, por exemplo, Alencar enviara um ofício ao juiz de paz Antônio Barroso de Sousa, de Siupé, uma região próxima da Comarca de Fortaleza, ameaçando-o de punição por este ter recebido em sua casa os Mourões:

Consta a esta Presidencia, que em dia de Maio estiverão em sua Casa os facinorosos Alexandre, e Joaquim Moirões, e os malvados Guardas Costas d'elles Teteo, e Folgarão, e todos armados. Com effeito VM.<sup>ce</sup> talvez por sua ignorância não advestio no crime que cometteo dando axulioem sua casa a esses assassinos contra quem há ordem de prisão ate da Regencia do Imperio. Nem lhe pode servir de desculpa o serem elles parentes de sua senr.<sup>a</sup> (senhora), segundo me dizem. VM.<sup>ce</sup> he hum Juiz de Paz, e como tal obridado a prender os criminosos, que a inda sendo seos parentes nem por isso a Ley os excetuará. Pode ser tambem que VM.<sup>ce</sup> se foi na relação geral, que se observa, sendo os m.<sup>mos</sup> Juizes de Paz quem mais das vezes acoita os criminosos, e até talvez se lembra, que tendo-o eu tratado com amisade, não terei animo de o chamar a responsabilid.<sup>e</sup> Pois affirmo-lhe, que com tudo se engana, e cumpre-me diser-lhe que se outra me cantar, que VM.<sup>ce</sup> recebe em sua casa esses malvados assassinos, e facinorosos Moirões, e seos malvados Guardas Costas, eu farei que VM.<sup>ce</sup> se arrependa de o fazer, pois o chamarei a mais seria responsabilid.<sup>e</sup>; e farei que VM.<sup>ce</sup> seja punido com todo o rigor que as Leys permittirem.<sup>515</sup>

O fato de estes terem parentes no Judiciário de Paz próximo à Fortaleza, capital da Província e sede do Governo, dá uma dimensão da rede de influência da família. Por mais que o governo Alencar se esforçasse para prendê-los, estes estavam envoltos em uma teia de alianças que os blindava contra as forças oficiais, anulando assim o esforço do Estado. O próprio Alencar reconhecia a influência daquela família na Província: “os Mourões estão abatidos: aqui se axa o Pai delles, e promete hir buscar os dois mais turbulentos para sentarem praça, e marxarem para o Pará: e eu antes quero isto do que mete-los em Processo, em que de certo sahem livres.”<sup>516</sup>

Apesar da afirmação de Alencar, de considerar a família “abatida” por sua perseguição, este reconhece que, em caso de prendê-los e processá-los, “de certo

---

André, Moirões, e outros facinorosos levantariam novamente o colo.” Cartas do Padre José Martiniano de Alencar a Manuel do Nascimento Castro e Silva, Ministro e secretário de estado dos Negócios da Fazenda. Op. cit. respectivamente p. 27 e 20.

<sup>515</sup> Ao Juiz de Paz de Siupé, estranhando ter ele acoitado em sua casa os facinorosos Mourões (igual ao original). Registro Legal da Correspondência, Fundo: Governo da Província, caixa 10, livro 29, f. 289, APEC.

<sup>516</sup> Correspondência de Alencar a Manuel do Nascimento de Castro e Silva em 10 de janeiro de 1836. In: Cartas do Padre José Martiniano de Alencar Presidente do Ceará a Manuel do Nascimento de Castro e Silva, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda. Cit. P. 71

sahem livres”. Os Mourões então contavam com a proteção de inúmeros moradores do termo, um suposto julgamento dar-se-ia entre os “principais do lugar” como jurados, portanto, com uma grande chance de absolvição.

A influência dos Mourões na política da Província, bem como o poder dos mesmos de, em pouco tempo, poderem armar e controlar um considerável número de homens, explica tanto a demora de se tentar cumprir a ordem da Regência dada em 1833, como o fracasso de Alencar em prendê-los, mesmo tendo posto quase toda a força de primeira linha da Província neste objetivo, além de ter contado com a ajuda dos presidentes do Piauí e Maranhão.<sup>517</sup> Entretanto, não explica outra questão: o porquê de o mesmo Alencar ter-se empenhado tanto em tal propósito, nem o fato destes terem recebido ordem de prisão direto do Regente. Então, voltemos a analisar a questão.

Segundo Alexandre Mourão em suas memórias, logo no início de seu governo, Alencar teria tentado trazer os membros da família para seu partido, de onde, ao que parece, fora prometido pelo velho Alexandre alguns de seus filhos e o alistamento de outros na tropa de linha, onde “se quisessemos permitia acabar com a representação do C.<sup>el</sup> Diogo [Coronel Diogo Lopes de Araújo Sales]” mas se não aceitassem “amiassando-nos com perseguição”.<sup>518</sup>

No entanto, Paulino Nogueira nega essa afirmação. Segundo este, o propósito de Alencar era tão somente de castigar os Mourões por estes serem criminosos. O caso, então, estava inserido em um projeto maior de pacificar a Província. Para tanto, tentava engajar os Mourões mais “perigosos” nas tropas de primeira linha e os enviar para o Pará para lutar contra os cabanos.<sup>519</sup> O próprio Alencar parece confirmar essa afirmação,<sup>520</sup> a mesma hipótese defende Nertan Macêdo.<sup>521</sup>

<sup>517</sup> Ofícios de José Martiniano de Alencar aos presidentes do Piauí e Maranhão, diversos ofícios. Ofícios expedidos a presidentes de diversas províncias e ao intendente da Corte. Fundo: Governo da Província, caixa 08, livro 21, APEC.

<sup>518</sup> Memórias de Alexandre da Silva Mourão. Cit. p. 19-20.

<sup>519</sup> NOGUEIRA, Paulino. Presidentes do Ceará – Período Regencial: 7º Presidente. Revista Trimestral do Instituto do Ceará, tomo XIII. Cit.

<sup>520</sup> “Estou convencido de que nunca os filhos de Alix.<sup>e</sup> da S.<sup>a</sup> Mourão [Alexandre da Silva Mourão], Joaquim e Alex.<sup>e</sup> [não] tencionão vir sentar Praça, como prometteo o Pay; porque prometendo este mandal-os em Fevr.<sup>o</sup>, o não fez, e mandando pedir dilação e sendo lhe concedida até o fim d’Abril cá não parecerão, e sim agora em 6 de Junho Cartas d’elles com fingidos pretextos de sua falta. Não obstante quando ainda o Governo lança mão de todos os meios [ilegível] p.<sup>a</sup> chega a ordem estes mossos [ilegível], concedo a VM.<sup>oe</sup> a faculdade de lhes dar novos prazos, dentro do qual deverão comparecer aqui” Ofício de José Martiniano de Alencar “Ao Juiz de Direito do Sobral p.<sup>a</sup> conceder

Como é praticamente impossível existir por escrito os termos do suposto acordo entre Alencar e o velho Alexandre Mourão, seria fácil dar razão a Paulino Nogueira na sua afirmação de que tudo não passava de uma luta pessoal e heróica de Alencar para “civilizar o sertão”, dando combate a toda corja de assassinos e potentados. No entanto, nos parece que Paulino Nogueira estava adaptando os fatos para produzir uma imagem mítica de Alencar como o salvador do Ceará. Alencar então era, no discurso de Nogueira, aquele que levava a ordem e a civilização ao sertão, que travara um combate titânico contra os potentados etc. imagem esta que o próprio Alencar, como veremos abaixo, tanto tentou difundir.

Para início de conversa, o suposto acordo de Alencar com o velho Alexandre Mourão, segundo o mesmo Alencar, teria sido já depois de iniciada a perseguição da família pelas forças do governo, portanto, depois do que Alexandre afirmara a respeito de o início das perseguições a sua família estarem relacionadas à recusa destes em participarem do “partido” de Alencar.

Para entendermos a situação vamos analisar antes a relação de Alencar com outra parentela, mas precisamente, com João André Teixeira Mendes, de Icó. O mesmo era um inimigo antigo de José Martiniano de Alencar. Participara das *Comissões Matutas* que assassinaram alguns aliados deste naquela vila em 1824. Teixeira Mendes mantinha, permanentemente, grandes contingentes de “cabras” armados e não se curvara a ascensão dos moderados na década de 1830, como o fizeram os Castro e Silva. O fato é que, em fevereiro de 1835, Alencar já noticiava a prisão e a condenação à morte em primeira instância de João André Teixeira Mendes aos presidentes de Pernambuco, Maranhão e demais províncias vizinhas. Aquele teria sido preso no Piauí, mas desde 1834, logo que chegou a presidência da Província do Ceará, Alencar já se empenhava em prendê-lo. A acusação? Os assassinatos cometidos durante as *Comissões Matutas* ocorridas durante as reações a Confederação do Equador, em 1824, das quais o mesmo nunca havia sido sequer pronunciado criminalmente.<sup>522</sup>

---

novo [prazo] aos f.<sup>os</sup> de Alexandre Moirão p.<sup>a</sup> virem sentar paca (sic).” Em 08 de junho de 1835. Registro Legal de Correspondência, Fundo: Governo da Província, caixa 10, livro 29, f. 280v, APEC.

<sup>521</sup> MAÊDO, Nertan. Op. cit. p. 41-45.

<sup>522</sup> Ofício de 03 de fevereiro de 1835. Ao Presidente de Pern.<sup>co</sup> [Pernambuco] participa[ndo] a prisão de João André e Pede coadjuvação p.<sup>a</sup> prisão de vários outros criminosos. Ofícios expedidos a presidentes de diversas províncias e ao Intendente da corte. Fundo: Governo da Província, caixa 08, livro 21, f. 124v, APEC. Sobre as *Comissões Matutas* ver o tópico 1.3.

Além de João André, Alencar também se empenhava em prender dentre outros Miguel Torqueto Bezerra de Bulhões, Felipe Francisco de Amorim e José Dantas Rothea; os dois primeiros eram acusados de “mandarem matar em 1824 na vila de Jardim, onde preponderavam muitos cidadãos a título de liberais”. E todos eram “sustentadores do partido de Pinto Madeira”.<sup>523</sup> Alencar estava engajado em uma vingança pessoal a antigos inimigos da época da Confederação do Equador. Desta rebelião, toda sua família participou pagando por isso um alto preço, resultando na morte ou prisão de amigos e familiares, além de sua própria prisão.

No discurso de Alencar, João André era a própria incorporação do mal na Província do Ceará:

...João André Teixeira Mendes, homem perigosíssimo nesta Província, onde tendo praticado muitos assassinatos so tinha tornado hum famoso prepotente flagelo, e terror de huã Villa da Província o Icó, cujas habitantes inda hoje se ressentem dos sustos, que lhes causava este famoso assassino.<sup>524</sup>

Para capturá-lo, Alencar precisava do apoio da Corte, já que todos os participantes da Confederação do Equador já tinham sido anistiados. Mas o referido apoio era coisa fácil de conseguir, pois ali, Alencar contava com aliados influentes, como o Ministro dos Negócios da Fazenda, Manuel do Nascimento de Castro e Silva e depois da eleição de Feijó em 1835, passara a contar com a amizade direta do Regente. Mas se os eventos relacionados à Confederação haviam sido anistiados, como Alencar fez para conseguir do Ministério da Justiça uma ordem de prisão contra João André? Simples, ele e, provavelmente, o Ministro da Justiça, manipularam os fatos, desligando as acusações a João André dos acontecimentos de 1824 e passando a acusá-lo simplesmente por assassinato. Fato semelhante ao que fizeram a Pinto Madeira, condenado à morte por fuzilamento, não pela rebelião de 1831, mas pelo assassinato de Joaquim Pinto Cidade.<sup>525</sup>

<sup>523</sup> Idem, f. 125. Apesar da acusação de serem “sustentadores” do “partido” de Pinto Madeira, com exceção de José Dantas, a informação não deve ser considerada pelo leitor como estes terem participado diretamente da rebelião de Pinto Madeira, mas antes que, assim como aquele, foram antigos *Legalistas*, portanto adversários de Alencar.

<sup>524</sup> Ofício de José Martiniano de Alencar “ao Presid.º do Pará”, em 14 de dezembro de 1835. Ofícios expedidos a presidentes de diversas províncias e ao intendente da corte, Fundo: Governo da Província, caixa 08, livro 21, f. 165v, APEC.

<sup>525</sup> Ver Processo de Pinto Madeira. In: NOGUEIRA, Paulino. Execução de Pinto Madeira perante a história. Op. cit. p. 201-212. e THÉBERT, P. *Esboço histórico da Província do Ceará*. tomo III, edição fac-sim de 1895, Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001. P. 101-145.

Os amigos na Corte foram peça essencial para, literalmente, caçar João André:

Tendo o Presidente do Ceará, em officio reservado, exposto o estado de terror, em que se acha a Villa do Icó, occasionado pelo numero de assassinatos, que ali se fazem continuamente; sendo os assassinos dirigidos e influenciados por hum [ilegível] Tenente Coronel das extintas Millicias, João Andre Teixeira Mendes, que ajudado de hum sequito de homens de cor, que a si tem chamado, tem mandado matar a muitas pessoas de bastante representação, e influênciã, por suas idéias liberaes; tendo conseguido aterrar as Auttoridades de modo que ninguem se anima a proceder contra taes criminosos na forma das Leis; e cumprindo fazer a todo o custo que estas se executem, e que tal semente, de anarquia, e de guerra civil se não desenvolva...<sup>526</sup>

Então, se pegarmos o caso de João André Teixeira Mendes, Miguel Torquato Bezerra de Bulhões, Felipe Francisco de Amorim e José Dantas Rothea podemos considerar que Alencar estava empenhado em uma vingança pessoal? Em parte sim, já que, a exemplo de João André, é possível também que os Mourões tenham se colocado contra a Confederação do Equador. Em relato ao governo da Província em 1831, Francisco Paulino Galvão, ao acusar o Juiz de Fora Vital da Costa Pinheiro de favorecer a Vicente da Caminhadeira, na devassa de uma luta entre Antônio Mourão e o mesmo Vicente na matriz de São Gonçalo da Serra dos Cocos, afirmou que a proteção do juiz a Caminhadeira, seria antes, por rancores existentes contra Antônio Mourão por parte do magistrado. Segundo Paulino Galvão, Antônio Mourão “em 25 se opôs à anarquia dos cabras, que devastavam este Têrmo, e ameaçavam a Provincia inteira”.<sup>527</sup> De antemão, sabemos que o pároco daquela freguesia, Manuel Pacheco Pimentel, tinha sido um dos membros atuantes naquela mesma rebelião, e que este, aparentemente, era inimigo declarado dos Mourões.<sup>528</sup> Pelo menos fora Pacheco Pimentel quem intermediou a já mencionada

<sup>526</sup> Ofício do Ministro da Justiça Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho, em 19 de novembro de 1834 a diversas províncias vizinhas ao Ceará. Ministério da Justiça, Interior, Fundo: Ministérios, livro 11, APEC.

<sup>527</sup> Sabemos que as perseguições, assassinatos e roubos aos patriotas, sob o pretexto de “fazer justiça” contra os “anarquistas” da Confederação do Equador perduraram aproximadamente até 1826, mas acreditamos que Paulino Galvão está se referindo mesmo é a rebelião em si, em 1824, e não às reações aos membros desta que vieram depois, uma vez que este está acusando o juiz de fora, o padre Pacheco e outras pessoas influentes de se oporem ao referido Mourão, e sabemos que pelo menos o Padre Pacheco foi um membro bem atuante na mesma Confederação. Francisco Paulino Galvão, apud. MACÊDO, Nertan. Op.cit. p. 95-96. Sobre a perseguição aos patriotas pós Confederação do Equador ver Memórias do professor Manuel Ximenes de Aragão. Cit.

<sup>528</sup> MACÊDO, Nertan. Op. cit.

denúncia que Diogo Gomes de Araújo Sales fez a Regência em 1833 contra o cerco à fazenda de seu pai.

Então, os acontecimentos de 1817 e de 1824 foram ou não determinantes no posicionamento partidário destas mesmas parentelas? Aparentemente Alencar perseguia antigos adversários de 1824 quando iniciou seu plano de prender João André e os Mourões. Este fato significaria dizer que as divisões entre patriotas e legalistas, da época da Confederação do Equador, eram assim as bases da formação dos partidos do Ceará, servindo de referência, respectivamente, para os chimangos e caranguejos? Não necessariamente:

...o dito *Ten.<sup>e</sup> Coronel João André* homem infamilhado, eputado valente, e capaz de sacrifícios pelo partido, á que pertence, o qual he da ordem e da sustentação da Administração actual sendo os membros de sua numeroza familia hoje em dia os maiores defensores e partidários do Governo de S. M. I. naquella parte da Provincia, onde aliaz hum celebre Coronel Agostinho, o Juiz de Direito José Pereira da Graça e *Francisco Fernandes Vieira* tem criado hum partido não pequeno contra o Governo partido, que se tornará zero desde que ali aparecer o Tenente Cor.<sup>el</sup> João André aquém elles temem e respeitão como pessoa de muito mais influencia para os povos daquelles lugares. Rogo por tanto a V Ex.<sup>a</sup> que attendendo a todas estas razões se digne alcançar do nosso Compassivo Soberano o inteiro perdão para João André como huma medida política, e conveniente a esta Provincia.<sup>529</sup>

Alencar solicitava ali ao Ministro da Justiça, em 1841, nada menos do que o perdão a João André Teixeira Mendes pelos crimes que o mesmo Alencar o acusara em 1834, além de seu retorno a Icó, para assim, barrar a influência dos Fernandes Vieira naquela comarca e em toda a Província que, na época, já ganhavam destaque como adversários poderosos dos chimangos.

No discurso do referido Presidente, em menos de quatro anos João André Teixeira Mendes passara de o “flagelo” de Icó para o salvador do Ceará.<sup>530</sup> Como

<sup>529</sup> Ofício do então Presidente da Província do Ceará, José Martiniano de Alencar, ao então Ministro dos Negócios da Justiça, Antonio Paulino Limpo de Abreo. Ceará, 15 de janeiro de 1841. Pedindo perdão do degredo em q'. está João André Teixeira Mendes. Registro de Correspondência oficial da Presidência da Província do Ceará, Fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 30, f. 109, APEC.

<sup>530</sup> Existe um ofício de Alencar ao Ministro da Justiça em fevereiro de 1837 reclamando de está João André sendo bem tratado pelo Presidente do Pará, que o mantinha livre naquela Província. Ofício de José Martiniano de Alencar ao então Ministro dos Negócios da Justiça, Gustavo Adolfo d'Aguiar Pantoja, em 15 de fevereiro de 1837 em que “Dá conta do procedim.<sup>to</sup> das Autorid.<sup>es</sup> do Pará p.<sup>r</sup> conservarem em Liberd.<sup>e</sup> o criminozo J. A. T. Mendes. Q' havia sido remettido para o rio Negro, onde deve cumprir a sentença de 20 a.<sup>s</sup> de prisão.”. Registro de correspondência oficial da presidência da Província do Ceará, Fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 30, f. 47, APEC.

isso é possível e em que isso esclarece o caso dos Mourões? Em nossa leitura, a política da Província era marcada por uma intensa negociação entre as parentelas e o governo a partir de um espaço de interesses e oportunidades presentes nos distintos momentos em que se reorganizavam as alianças interparentelas. Esta reorganização das relações políticas tanto poderia resultar das mudanças de gabinete da Corte, desencadeando novas alianças familiares, como o contrário, ou seja, a mudança de partido de uma parentela provocava uma reconfiguração nas alianças dos partidos em toda a Província.

Naquele momento, ou seja, em 1841, era conveniente a Alencar aliar-se a João André Teixeira Mendes, justamente para fazer frente à outra ameaça em comum, os Fernandes Vieira de Icó. Estes, os Fernandes Vieira, haviam aderido aos caranguejos em meados de 1837. Exerciam uma forte influência não só na Comarca de Icó, mas também em Sobral e em toda a Província. Alencar então procurava aliar-se a outra parentela forte o bastante para enfrentar e anular o poder dos Fernandes Vieira no interior do Ceará.

Por sua vez, em 1834, quando começou a perseguir Teixeira Mendes e os Mourões, Alencar queria construir uma base de apoio na Província. Queria influir em todo o sertão cearense e, para tanto, precisava anular qualquer força que pudesse lhe impor resistência. A questão também dá uma força a mais aos argumentos de Alexandre Mourão de que as perseguições a sua família só iniciara quando estes recusaram a proposta de Alencar para integrarem seu partido.

Na mesma linha, as afirmações de Pedro Théberge também fortificam a ideia do que a ação de Alencar visava enfraquecer ou anular; a força armada de seus adversários na Província. Théberge relata, por exemplo, uma acusação a este de perseguir apenas criminosos “seos contrarios, e favorecer aos amigos”, assim:

..perseguiu os Mourões da Serra-Grande, os quais obrigou a emigrarem para o Piauí, e abandonarem esta província, lançando sobre elles os Queirozes, que lhes não eram inferiores, e no Icó, opoz ao tenente coronel João André Teixeira Mendes o coronel Agostinho, e por seu intermédio obteve do jury contra ele uma sentença de degredo para o Rio-Negro por 25 anos<sup>531</sup>

As fontes indicam que tanto os Mourões como João André Teixeira Mendes eram ameaças a Alencar em 1835, não apenas por terem sido adversários seus em 1824, mas principalmente por representarem, naquela época, uma força

---

<sup>531</sup> THÉBERT, P. *Esboço histórico da Província do Ceará*. tomo III. Op. cit. p. 123.

armada fora do seu controle, ou ainda aliada a seus adversários políticos. Explicando melhor, Teixeira Mendes e os Mourões eram o braço armado dos caranguejos na Província, uma força capaz de decidir qualquer eleição. Portanto, para suplantar os caranguejos, Alencar precisava apropriar-se dessa força ou anulá-la.<sup>532</sup>

#### 2.4.2 Francisco Xavier Torres e a rebelião que não foi.

Por volta das oito horas da noite de 14 de dezembro de 1840, a casa do senhor Francisco de Paula Pessoa em Sobral na qual estava hospedado o então Presidente da Província do Ceará, José Martiniano de Alencar, foi cercada silenciosamente por soldados de primeira linha.<sup>533</sup> A força rebelde posicionara-se em algumas casas de particulares próximas ao local que hospedava o Presidente, bem como entre as ruas do centro de Sobral.

De repente, as forças do governo que guarneciam Alencar – que, naquele instante, restringia-se a trinta praças e alguns oficiais – foram surpreendidas pelo rebote do clarim ordenando um ataque: era o Batalhão de primeira linha de Sobral alvejando o luxuoso sobrado por todos os lados.<sup>534</sup> A poucos metros dali, alguns instantes depois, o sino da igreja matriz em repique anunciava o ataque para convocar as tropas fiéis ao governo, pois todas as “cornetas” haviam sido levadas para os rebeldes com a deserção do alferes Luiz Xavier Torres, que se juntara algumas horas antes às forças lideradas por seu irmão, Francisco Xavier Torres.<sup>535</sup>

A tropa oficial era em número bem menor, no entanto, estava mais bem armada e municada. Alencar havia tomado o cuidado de arrastar da capital até ali duas peças de artilharia. Durante o ataque dos rebeldes, os canhões cuspiam

<sup>532</sup> Em seu “Diário de Viagem”, Francisco Freire Alemão deixa entender que os Mourões assassinaram o padre Inácio de Tal Mourão, parente dos mesmos Mourão, na década de 1840, a mando do Visconde do Icó (Francisco Fernandes Vieira), por sua vez uma das lideranças caranguejo, onde o visconde teria gasto de “7 a 8:000\$000 [sete a oito contos de réis] para livrar os executores do assassinato. Ver ALEMÃO, Francisco Freire. *Diário de Viagem de Francisco Freire Alemão*. Cit.

<sup>533</sup> Ver Devassa da Rebelião de Sobral, in: FRANCA, José Vicente. Para a História de Sobral: Sedição ou rebelião em Sobral em 1840. *Revista Trimestral do Instituto do Ceará*, Tomo XX, Fortaleza, 290-306, 1906.

<sup>534</sup> Ofício de José Martiniano de Alencar ao Ministro da Justiça Antônio Limpo Paulino de Abreu, em 11 de janeiro de 1841, “Participando que no dia 14 de Dezembro ultimo teve lugar huã sublevação da tropa de 1ª L.<sup>a</sup> na Cid.<sup>e</sup> Januaria.”. Registro de Correspondências oficial da Presidência da Província do Ceará, Fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 30, fs. 112 e 112 v, APEC.

<sup>535</sup> Na liderança do ataque a Alencar estava o Tenente Coronel Francisco Xavier Torres. Ver Plano da Revolução. Idem. P. 294-295.

projéteis que deixavam os agressores à distância e, em poucos segundos, alguns corpos agonizantes, varados pelas balas e estilhaços dos disparos da artilharia saídos da sacada do imponente casarão, já podiam ser vistos.<sup>536</sup>

Recorrendo a um pouco de imaginação, supomos que naquela noite os gritos dos comandantes do ataque, juntamente aos lamentos e gemidos de dor dos feridos e os estampidos das centenas de tiros que eram disparados simultaneamente por ambas as tropas, assustaram a elite local que, possivelmente, pensava testemunhar ali uma Balaiada ao contrário, ou seja, uma rebelião deflagrada pelos caranguejos.

Fugindo dos disparos das peças de artilharia, os agressores se entrincheiraram em residências próximas, por entre becos e por trás de calçadas. O cerco à casa de Paula Pessoa parecia que iria estender-se por dias. A batalha ali havia se transformado em um jogo minucioso de esconderijos e correrias por entre as casas e vielas do centro de Sobral, com horas de silêncio interrompidas por alguns disparos solitários entre atiradores que gritavam insultos a seus oponentes.<sup>537</sup>

Mas aos poucos, alguns dos sitiados passaram a abandonar seus postos e aliaram-se às tropas do governo contra os soldados que, até ali, eram seus companheiros.<sup>538</sup> Tanto que, ao clarear do dia, eram poucos os que ainda sustentavam fogo contra a já bem mais numerosa tropa legal. Esta, por sua vez, posicionava-se circularmente entorno do casarão do senhor Paula Pessoa. O casarão era então um imponente prédio fincado no centro de Sobral que tentava reproduzir em argamassa todo o poder e influência política de seu proprietário. Grossas paredes, naquele instante, esburacadas pelos projéteis disparados das armas dos agressores.

Não restara alternativa aos líderes daquele ataque, seus planos haviam sido frustrados. Então, por volta das sete horas da manhã, depois de quase doze

---

<sup>536</sup> “sabendo eu as tendências deste Chefe [Francisco Xavier Torres], e seos manejos algumas precauções já havia tomado e huã dellas era ter huã guarda de trinta praças em baxo [fl. 112v] da caza de minha residencia e estar rodeado de officiaes brancos e de confiaça. Ao ataque pois do Tenente Coronel respondeo se-lhe com hum tiro de pessa com metralha que fez a seos pararem na impetuozidade em que vinhão sobre a de minha residência e enguerrelharem-se em vários becos, e cazas d’onde continuarão a fazer fogo”. Ofício de José Martiniano de Alencar ao Ministro da Justiça Antônio Limpo Paulino de Abreu, em 11 de janeiro de 1841, “Participando que no dia 14 de Dezembro ultimo teve lugar huã sublevação da tropa de 1ª L.<sup>a</sup> na Cid.<sup>e</sup> Januaria.” Cit. (igual ao original).

<sup>537</sup> Ver Correspondência de Rufino Pontes de Aguiar a seu pai. Publicada com o título “Combate de Sobral”. *Revista Trimestral do Instituto do Ceará*. Tomo XLI, Fortaleza, P. 62-68, 1927. 1 CD-ROM.

<sup>538</sup> “cada vez mais enfraquecidas as forças rebeldes com a evasão e deserção de soldados que iam reunir-se às forças leaes”. Ver FRANCA, José Vicente. Op. cit. p. 296 ver também NOGUEIRA, Paulino. *Presidentes do Ceará, Segundo Reinado: 11º Presidente*. Cit. p. 165.

horas de combate, novamente o clarim anunciava um novo movimento da tropa rebelde: era o toque de debandada.

Ali ficaram para trás os milhares de projéteis fincados nas argamassas dos casarões da elite local. Possivelmente, a residência de Paula Pessoa fora a mais alvejada, uma vez que foi esta o alvo dos rebeldes. Como também provavelmente, nas ruas próximas e nas calçadas de todas aquelas casas fosse possível encontrar um grande número de cápsulas de balas espalhadas pelo chão, bem como, vez por outra, uma poça ou respingos de sangue nas paredes, nas calçadas dos casarões e na areia de barro branco das estreitas ruas do centro. Manchas vermelhas que denunciavam os locais nos quais caíram os mortos e feridos. Estava finda a breve rebelião de Sobral e Alencar conseguira manter seu governo, literalmente, na bala.<sup>539</sup>

O ataque da tropa de linha ao governo em Sobral não fora o único. Naqueles dias, em 23 de novembro, romperam rebeliões simultaneamente em São Bernardo, Aracati e Cascavel; várias autoridades chimangos haviam sido detidas e os rebeldes cobravam o retorno de todos os funcionários que haviam sido destituídos de seus cargos com a ascensão do novo governo chimango, bem como o fim das perseguições sofridas.<sup>540</sup>

Mas quais os motivos daqueles ataques em Sobral? Era o mesmo dos anteriores? Quais interesses estavam por trás dos mencionados embates? Ao que parece, tudo não passava de uma briga pelo poder. Disputavam-se ali os cargos públicos e a possibilidade de poder intervir nas eleições que se aproximavam.

Francisco Xavier Torres fora posto à frente das tropas do Ceará enviadas ao Piauí e as vilas cearenses fronteiriças àquela província para combater os Balaios que ameaçavam invadir tais regiões. Com o fim da Balaiada em início de 1840, o mesmo ficara em Sobral ainda com um numeroso contingente de soldados, quando

---

<sup>539</sup> Entre os participantes do ataque, além de Torres e seu irmão, estavam presentes também os oficiais de linha Antônio José Lins de Oliveira, Joaquim Bezerra de Albuquerque, além do coronel de milícia Francisco Joaquim de Sousa Campelo, o Alferes de cavalaria (também de milícia) Joaquim Ribeiro da Silva; Joaquim Ferreira de Sousa Jacarandá, Domingos José Pinto Braga, João Kem Lamberg, Antonio Carlos da Silva Jatahy, Joaquim Domingues da Silva Junior, José Domingues da Silva, Manuel José Rodrigues Machado e Gregório da Rocha Maciel. Idem. P 293

<sup>540</sup> Ofício de José Martiniano de Alencar ao Ministro da Justiça Antônio Limpo Paulino de Abreu, em 11 de janeiro de 1841, "Participando que no dia 14 de Dezembro ultimo teve lugar huã sublevação da tropa de 1ª L.ª na Cid.ª Januaria." (igual ao original) Registro de correspondências oficial da Presidência da Província do Ceará, Fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 30, f. 110v, APEC. e BRASIL, Ministério da Justiça (Paulino José Soares de Sousa) relatório da repartição dos Negocios da Justiça do ano de 1840 apresentado a Assembleia Legislativa na sessão ordinária de 1841. (publicado em 1841). Disponível em [www.crl.edu/pt-br/brazil](http://www.crl.edu/pt-br/brazil), acesso em dezembro de 2010.

no fim do mesmo ano Alencar assumiu novamente a Presidência. Era véspera das eleições primárias, havia o interesse de Alencar e dos chimangos de uma forma geral em entregar aquela força ao comando de um aliado justamente para “ajudar” nas mencionadas eleições. Por outro lado, os caranguejos lutavam para preservar Xavier Torres no referido comando e, assim, poder contar com uma força significativa aliada para garantir uma maioria nas urnas através da coerção de eleitores e membros das mesas eleitorais da região de Sobral.<sup>541</sup>

Toda a disputa resumia-se a uma briga entorno da decisão de quem comandaria a tropa de primeira linha do Ceará durante as eleições que se aproximavam. Havia ainda a possibilidade da eleição anterior, realizada durante a administração de Sousa Martins para a Assembleia Provincial, ser anulada. Tal fato daria aos chimangos uma nova oportunidade de preservarem o domínio destes na Assembleia Provincial e na maioria das vilas que mantiveram durante toda a década de 1830.<sup>542</sup>

Alguns meses antes, João Facundo de Castro Menezes, então líder chimango e Vice-Presidente, havia demitido todos os funcionários nomeados durante os três últimos mandatos dos presidentes conservadores. Enquanto Presidente Interino, Facundo nomeou os antigos servidores da época do primeiro mandato de Alencar. Fato que, de imediato, já exaltara os ânimos na Província.<sup>543</sup>

Reagindo à ação do novo governo chimango, os caranguejos planejaram um levante armado que destituiria Alencar, preservaria Torres no comando das forças de linha e colocaria na presidência interina Miguel Fernandes Vieira. Basicamente, o plano consistia em deflagrar uma rebelião a partir de Sobral que, segundo Paulino, era “onde os Caranguejos se acreditavam mais fortes e se mostravam dispostos ao emprego dos recursos externos até as armas”.<sup>544</sup> O plano esperava contar com reforço de tropas vindas de “Villa Nova, Viçosa e Santa Quitéria”, para assim marchar rumo à capital.<sup>545</sup>

---

<sup>541</sup> Idem.

<sup>542</sup> NOGUEIRA, Paulino. Presidentes do Ceará, Segundo Reinado: 11º Presidente. Cit. p. 156-157.

<sup>543</sup> Idem. P. 160.

<sup>544</sup> NOGUEIRA, Paulino. Presidentes do Ceará, Segundo Reinado: 11º Presidente. Cit. p. 162.

<sup>545</sup> Joaquim Ferreira de Sousa Jacarandá, Plano da Revolução. In: FRANCA, José Vicente. Op. cit. p. 294-295. Em correspondência supostamente de Joaquim Bezerra de Albuquerque a Jacarandá, menciona que Miguel [supostamente, Miguel Fernandes Vieira] já “mandou romper em S. Mateus, Icó, Jardim e Quixeramobim,” assim “ele só espera com certeza, que tu e Torres estão com os amigos Mourões, Paulino Galvão [Francisco Paulino Galvão] e Luiz Lopes [todos de Vila Nova], para mandar avançar todos os pontos para Sobral”. No entanto, não vieram os reforços esperados, quando Torres e seus aliados de Sobral “romperam”, estavam sozinhos. Carta anônima a Joaquim

Os caranguejos tinham pressa, pois em pouco tempo Alencar conseguiria reconstituir sua base de apoio nas vilas renomeando as autoridades destas, que por sua vez lhe possibilitaria formar uma maioria de eleitores, juizes de paz, promotores, oficiais da Guarda Nacional etc. Em Vila Nova, por exemplo, os Mourões já estavam certos de perderem seus postos.<sup>546</sup> Os caranguejos planejavam contar com as diversas parentelas das vilas referidas que se sentiam ameaçadas por Alencar, para comporem a força armada do pretense levante. No entanto, no momento da refrega, ao que parece, as coisas não ocorreram como o planejado.

Os reforços das referidas vilas não foram se juntar a Torres. O mesmo teve também que antecipar o ataque para aproveitar a presença de Alencar em Sobral e para se adiantar à sua destituição do comando da tropa. Somando-se a isso, os rebeldes também subestimaram o poder de reação do padre Alencar e superestimaram a fidelidade da Tropa de primeira linha a seu comandante. A derrota foi inevitável. No entanto, é possível que Torres, foragido nas matas da “Serra Grande”, ainda procurara os Mourões para tentar um novo ataque, pois em suas memórias, Alexandre relatou este fato, que segundo ele, teria aconselhado o seu então “amigo” a desistir daquele plano: “O Torres dirigindo-se a mim a concordar p.<sup>a</sup> voltar a Sobral, sentamos que não, p.<sup>r</sup> q. o Pres.<sup>e</sup> [Presidente] já reforçado Joaq.<sup>m</sup> Ribr.<sup>o</sup> [Joaquim Ribeiro] Preso e ele debandado, éra dar murro em faca de ponta.”<sup>547</sup>

Em 19 de janeiro de 1841, em pouco mais de um mês do ataque a Alencar, o Tenente Coronel Torres, juntamente com todos os demais que haviam participado daquele atentado, entregaram-se à justiça. A única exceção foi Joaquim de Sousa Jacarandá, que foi preso poucos dias depois,<sup>548</sup> muito embora existissem indícios da participação dos Fernandes Vieira nas rebeliões de novembro e dezembro ocorridas no Ceará, e dos Gomes Parentes e Manuel de Albuquerque especificamente na de Sobral.<sup>549</sup> Estes não foram pronunciados, apenas aqueles

---

Ferreira Jacarandá, a qual Paulino Nogueira atribui a Joaquim Bezerra de Albuquerque. In: NOGUEIRA Paulino, Idem. P. 167-168.

<sup>546</sup> “Um tal Estorjo, que Pio diz é um beberão, é o major em logar do Antônio Mourão, e outros Mourões demitidos, mas tudo só se publica depois das eleições”. Correspondência de Joaquim Bezerra de Albuquerque. Cit. p. 168.

<sup>547</sup> Memórias de Alexandre da Silva Mourão. op. cit. p. 19.

<sup>548</sup> Ofício de José Martiniano de Alencar a Antonio Paulino Limpo de Abreu, Ministro dos Negócios da Justiça, em 06 de fevereiro de 1841, “Communicando haver se entregado a prisão o Tem.<sup>e</sup> Cor.<sup>el</sup> Torres.” Registro de Correspondência oficial da Presidência da Província do Ceará, Fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 30, f. 115, APEC.

<sup>549</sup> Ver Joaquim Ferreira de Sousa Jacarandá, Plano da Revolução. Cit.

que estiveram envolvidos diretamente no ataque ao Presidente foram presos e processados.<sup>550</sup>

Foi rápida a prisão dos acusados. Quase tão rápida quanto foi também suas absolvições e liberdade, pois o Gabinete da Maioridade caiu em março de 1841. Em abril, Alencar deixou o cargo de Presidente, provavelmente em agosto de 1841, Joaquim Ferreira de Sousa Jacarandá, Joaquim Ribeiro da Silva e Joaquim Bezerra de Albuquerque foram libertados via habeas-corpus emitido pelo juiz de paz de Aquiraz, mas antes disso, os referidos réus fugiram da cadeia da capital e foram entregar-se à prisão naquela vila, provavelmente a um juiz aliado que os libertou. Liberdade esta que foi homologada pelo novo Presidente.<sup>551</sup>

Outro caso interessante foi o do Coronel Francisco Joaquim de Sousa Campelo. O mesmo era um antigo inimigo dos chimangos de Sobral. No governo do Presidente Manuel Felizardo de Sousa e Melo, em 1838, foi simultaneamente eleito/escolhido juiz de paz daquela vila em 1839,<sup>552</sup> posto à frente da Guarda Nacional e da tropa de primeira linha de toda a Comarca, como oficial comandante de ambas.<sup>553</sup> Entre as suas atribuições, estava a de ordenar o recrutamento de soldados para a tropa de primeira linha, prender “criminosos” e julgá-los. Poderes próximos aos que Alencar havia entregado a Francisco de Paula Pessoa, em 1836, na mesma região, com exceção de que este não acumulou o comando dos batalhões com o de juiz de paz, como fez Campelo. Com tamanho poder em suas mãos, Campelo e seus aliados trataram de perseguir seus adversários locais, tendo

<sup>550</sup> Devassa da Rebelião de Sobral. Op. cit.

<sup>551</sup> Ofício de José Joaquim Coelho, Presidente da Província do Ceará, ao Ministro dos Negócios da Justiça, Paulino José Soares de Sousa, em 01 de outubro de 1842. “Accusando o recebimento do Avizo de 30 de Julho pp acerca de huã representação do Juiz de Ds.<sup>to</sup> desta Cap.<sup>al</sup>” (igual ao original). Registro de Correspondência oficial da Presidência da Província do Ceará, Fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 30, f. 134v, APEC.

<sup>552</sup> Acta da Elleição dos Juizes de Pai [sic] do Destrito do Sobral. Sobral, 05 de outubro de 1839. Sobral, série: Correspondências expedidas, Fundo: Câmaras Municipais, Caixa 82, APEC. O mesmo assina a ata como o juiz de paz presidida a sessão na mesma época em que era oficial comandante das tropas da primeira linha e da G.N. na Comarca de Sobral.

<sup>553</sup> “Convindo que, nas circunstancias, em que se acha esse Termo, se acigmente ahi a Tropa de 1.<sup>a</sup> Linha, e que seja dirigida por pessoa hábil, intelligente, e amantada da ordem, e instituições, que felizmente nos regem, tenho nomeado a VM.<sup>ce</sup> commandante interino dos destacamentos, que se achão nessa Villa, e em Villa Nova, ficando-lhe immediatamente subordinados os commandantes delles, e podendo VM.<sup>ce</sup> moverlos segundo as circunstancias, fazendo marchar o de Villa Nova para essa. Se julgar conveniente ao socêgo publico que se deve o numero de praças de 1.<sup>a</sup> Linha; communique-me VM.<sup>ce</sup>, que immediatam.<sup>e</sup> lhe enviarei reforço. Confio, que vm.<sup>ce</sup> como Juiz de Paz podendo, como ora lhe faculto, dispor da força de Linha, alem da da G.Nacional, manterá a tranquillidade pública, e fará respeitar as ordens da Presidencia” Ofício “Ao Coronel Campello nomando-o comm.<sup>te</sup> da força de 1.<sup>a</sup> do Sobral, V.<sup>a</sup> Nova.” 22 de dezembro de 1838. Manuel Felizardo de Sousa e Melo, Presidente da Província do Ceará. Ofícios expedidos a diversas autoridades, Fundo: Governo da Província, caixa 14, livro 39, sn, APEC.

no recrutamento e na prisão suas principais armas.<sup>554</sup> Tão logo os chimangos retornaram ao poder com o Golpe da Maioridade promovido pelos liberais da Corte (com a liderança de Alencar), Campelo fora preso acusado de assassinato.<sup>555</sup>

No deflagrar da rebelião de 14 de dezembro, já com Alencar na presidência e com o Coronel Francisco de Paula Pessoa novamente à frente da Guarda Nacional de Sobral, o mesmo Campelo se achava ainda preso na cadeia daquela vila aguardando julgamento. Dalí fora libertado pelos rebeldes. Participou ativamente daquele movimento, sendo inclusive apontado como um de seus líderes.<sup>556</sup> Daquela data ao fim do Governo Alencar, como todos que participaram da rebelião, foi considerado foragido da justiça, com ordem de prisão decretada. Entretanto, diferentemente dos demais rebeldes, Campelo não foi preso. Este permaneceu foragido. Pouco tempo depois, mais precisamente em fins de 1841, o mesmo já assumia a cadeira de Deputado Provincial. Frente aos protestos dos chimangos, que seguindo os procedimentos jurídicos tentaram em vão impedir sua posse e prendê-lo. Todavia Joaquim Coelho, então Presidente da Província do Ceará, obstou a reação dos chimangos contra Campelo, na qual justificara ao Ministro da Justiça:

Logo que se abriu a Assembleia d'esta Província, o partido chamado Alencarino que n'ella se acha em memória, quis excluir dito Campello do exercício das attribuições de Membro da casa, sob pretexto de se achar elle pronunciado [...] entendi que o devia conservar occulto: mas vindo elle estampado no Jornal do Comercio, de nada servirão minhas cautellas, pois logo formou seo club o partido Alencarino, e n'elle foi resolvida quanto antes a prizão do Coronel e logo depois a de todas as mais pessoas pronunciadas, que residissem no Centro.

No dia seguinte aparece um mandado de prizão contra o Coronel Campello [...]. O partido, que se julgou ferido na pessoa de um dos seus membros, tomou attitude hostile contra a partido adverso; já alguma effervescencia hia apparecendo, e maior ainda se teria manifestado, se acaso não obstasse eu a prizão intentada...<sup>557</sup>

<sup>554</sup> Não mais à frente da tropa de Primeira Linha, mas como Coronel da G. N. Joaquim Ribeiro da Silva, aliado de Campelo, foi acusado em 1840 de enviar Guardas Nacionais casados para o Piauí na guerra contra os balaios. Ofício da Câmara de Sobral ao então Presidente Francisco de Sousa Martins, em 06 de março de 1840. Câmara de Sobral, série: Correspondências expedidas, Fundo: Câmaras Municipais, caixa 82, APEC.

<sup>555</sup> Ofício de José Joaquim Coelho, Presidente da Província do Ceará, ao Ministro dos Negócios da Justiça, Paulino José Soares de Sousa cit. f. 138v

<sup>556</sup> Devassa da Rebelião de Sobral. Op. cit.

<sup>557</sup> Ofício de José Joaquim Coelho, Presidente da Província do Ceará, ao Ministro dos Negócios da Justiça, Paulino José Soares de Sousa cit. f. 138v

Campelo, literalmente, saia da cadeia para a Assembleia Legislativa Provincial. Além dele, Jacarandá, um dos mentores daquela mesma rebelião, depois de solto e de “livre dos processos” fora promovido a tenente e posto à frente do comando da polícia e responsável pelo recrutamento no Município de São Bernardo. O objetivo disso tudo era anular a influência chimango naquele espaço. O mesmo chegara a prender no Crato, o Coronel João de Castro Silva Menezes, sobrinho do poderoso João Facundo, acusado por Joaquim Coelho de tentativa de rebelião contra seu governo.<sup>558</sup> Enfim, as mudanças de gabinete na corte provocavam nas províncias um reajuste entre os indivíduos que ocupavam as funções de Estado. Um membro de uma parentela poderia sair da cadeia ao comando de um destacamento, ou para um cargo importante, como aconteceu com Campelo e Jacarandá. Entretanto, poderia fazer o caminho inverso, ou seja, de um cargo de mando à cadeia, como aconteceu com João de Castro Silva Menezes e com o próprio Campelo durante o segundo governo Alencar.

Por outro lado, aquele que se arriscava por seu partido era valorizado por seus pares. Comandar ou participar ativamente de uma rebelião contra um governo opositor era também uma forma de construir uma simbologia política no partido e na sociedade como um todo. Era fundamental para aqueles que queriam conquistar respeito e influência entre seus pares, provocar temor nos adversários.

Assim, no dia 08 de dezembro de 1841, possivelmente os caranguejos do Ceará mandaram matar o Major João Facundo de Castro Menezes.<sup>559</sup> Este era nada menos do que, ao lado de Alencar, a principal liderança chimango no Ceará. Sua morte representou um golpe profundo nos chimangos, marcando inclusive, mudanças na liderança do partido e o início do declínio da influência da parentela Castro e Silva na política da Província, abrindo espaço para a projeção de outras lideranças naquele partido, em especial a de Francisco de Paula Pessoa e Thomaz Pompeu de Souza Brasil, de Sobral.

---

<sup>558</sup> Ofício de José Joaquim Coelho a Paulino José Soares de Sousa, Ministro dos Negócios da Justiça, em 16 de dezembro de 1841 “Sobre a prisão de João de Castro S.<sup>a</sup> Menezes.” Registro de Correspondência oficial da Presidência da Província do Ceará, Fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 30, f. 157, APEC.

<sup>559</sup> Ofício de José Joaquim Coelho a Paulino José Soares de Sousa, Ministro dos Negócios da Justiça, em 14 de dezembro de 1841, “Participando a morte de João Facundo de Castro e Menezes”. Registro de Correspondência oficial da Presidência da Província do Ceará, Fundo Governo da Província, caixa 11, livro 30, f. 152, APEC; ver também STUDART, Guilherme. *Diccionario Bio-Bibliographico Cearense*. volume primeiro, op. cit. p. 460-474; A Família Castro. *Revista do Instituto do Ceará*, tomo: LXXII, Fortaleza, p. 108-155, 1958.

Entre os acusados do crime estava como mandante e mentor, Joaquim Ferreira de Sousa Jacarandá, que fora absolvido em jure popular e passara a gozar de prestígio e do respeito ainda maior de seus pares, além do temor de seus adversários.

O Tenente Coronel Francisco Xavier Torres, a exemplo de seus aliados, também fora absolvido da acusação de tentativa de levante contra o governo Alencar, ou melhor dizendo, seu processo foi convenientemente “esquecido”. Nas palavras de Joaquim Coelho: “não resta outro remédio senão ou lançar o veio do esquecimento sobre o crime que se imputa aos Sup.<sup>es</sup> ou avocar para o Jury de seu domicílio o julgamento dos processos respectivos.”<sup>560</sup> O referido “esquecimento” era recomendado para o caso do Tenente Coronel Torres, bem como aos demais membros da rebelião que ainda não haviam sido absolvidos. O motivo era, segundo Coelho, a manipulação do júri feita pelos chimangos de Sobral. Fato que poderia levar à condenação do réu,<sup>561</sup> o que não era conveniente a alguém tão valoroso para os caranguejos.

O inusitado no caso de Torres foi que, quatro anos depois daquele levante que liderou contra os chimangos, este, juntamente com seu sogro Manuel Albuquerque, aliara-se aos seus antigos inimigos em um movimento político que ficou conhecido na época como Política do Equilíbrio.<sup>562</sup> Uma questão que, a nosso ver, mais uma vez aponta para como as relações de alianças e a política partidária respondia e reconfigurava-se de acordo com as ações políticas internas e externas à Província.

---

<sup>560</sup> Ofício de José Joaquim Coelho a Paulino José Soares de Sousa, Ministro dos Negócios da Justiça, em 15 de novembro de 1841 “Com um requerimento do Tenente Cor.<sup>el</sup> Francisco X.<sup>er</sup> Torres, e outros” Registro de Correspondência oficial da Presidência da Província do Ceará, Fundo Governo da Província, Caixa 11, livro 30, f. 148v, APEC

<sup>561</sup> Idem.

<sup>562</sup> SILVA, José Lourenço de Castro e. O rompimento do “Cearense” contra os Equilibristas, a desvantagem e sem razão de semelhante proceder. *Revista do Instituto do Ceará*, tomo LXXXVI, p. 242-258, Fortaleza, 1972.

## Capítulo 3

### UM “DESGRAÇADO TEMPO”, OU A ORDEM COMO INIMIGA.

Em virtude da demissão dada p<sup>r</sup> V Ex.<sup>a</sup> a Ign.<sup>co</sup> [Inácio] Gonçallo de Loiola, do Emprego de Juiz Municipal. Tendo Esta Camara mandado o Jozé Benvenuto de Carvalho, para substituir o dito Emprego, sendo este chamado p<sup>r</sup> Officio da m.<sup>ma</sup> [mesma] Camara p<sup>a</sup> prestar o juram.<sup>to</sup> do Estillo. A cujo Officio respondeo pessoalmente q' não tomava posse p<sup>r</sup> ser senhor de sua Von.<sup>e</sup> [vontade] bem conhece esta Camara o seu dever p<sup>m</sup> [porém] a tais devido as Circunstancias dos tempo não deu logo execução a seu dever [ilegível] primeiro levasse ao Conhecim.<sup>to</sup> de V Ex.<sup>a</sup> p<sup>a</sup> deliberar a tal respeito, ficando V Ex.<sup>a</sup> serto q' *este Cidadão hé hum dos milhoris q' existe dentro desta V.<sup>a</sup> P<sup>a</sup>* Desempenhar esse lugar e no emq.<sup>to</sup> [enquanto] fica o Espediente parado th [até] a deliberação de V Ex.<sup>a</sup> <sup>563</sup>

#### 3.1. Cidadania recalcitrante: quando não é honroso servir:

José Benvenuto de Carvalho era um dos nomes de maiores destaques da família Carvalho da vila do Ipu Grande. O mesmo, em 1835, já havia exercido as funções de Presidente da Câmara de Vereadores e Promotor em Vila Nova.<sup>564</sup> Porém, em 1841, no segundo Governo Alencar, recusara o cargo de juiz municipal. O posto era considerado muito influente em uma vila. De nomeação direta do Presidente, o cargo de juiz municipal só era entregue a pessoas de grande prestígio local (com posses, cabras e agregados) e de confiança do Presidente da Província ou de um importante aliado deste: então, como se explica o fato de um cidadão de uma vila recusar um posto que lhe daria uma posição de destaque entre seus pares?

Para entender melhor, convém explicarmos minimamente o que era a Justiça de Paz e Municipal no Ceará do início do século XIX. No artigo 03, da lei n.º 101 de 05 de outubro de 1837, sancionada pelo Presidente Alencar, ficou exposto que “Os Juizes Municipais [...] exercerão cumulativamente com os Juizes de Paz as atribuições marcadas no artigo 12 do mesmo código [Código do Processo

<sup>563</sup> Correspondência da Câmara Municipal de Ipu Grande, ao então Presidente da Província, José Martiniano de Alencar, em 11 de fevereiro de 1841, Fundo: Câmaras Municipais; Série: Correspondências Expedidas; local: Ipu; caixa: 51. s.n., APEC.

<sup>564</sup> “Em off.<sup>o</sup> desta Camara de 9 de 7<sup>bro</sup> do corr.<sup>e</sup> anno foi participado a VEx.<sup>ca</sup> fica Jose Benvenuto de Carvalho avisando p.<sup>a</sup> solicitar o seu Diploma nessa decretado como Promotor Publico deste Municipio; eque Fora Pedro Celestino de Mendonsa mandado por VEx.<sup>ca</sup>, Juiz Municipal de f.<sup>ao</sup> deste m.<sup>mo</sup> Municipio”. Correspondência da Câmara Municipal de Ipu Grande, ao então Presidente da Província, José Martiniano de Alencar, em 30 de outubro de 1835. Fundo: Câmaras Municipais; Série: Correspondências Expedidas; local: Ipu; caixa: 51. s.n., APEC.

Criminal]”.<sup>565</sup> Naquele momento, Alencar tentava aumentar seu controle sobre o Judiciário nas vilas, para assim, prender e condenar potentados adversários. Com esse intuito, passou a justiça municipal para uma nomeação direta pelo Presidente e fez com que estes passassem a rivalizar com a justiça de paz.<sup>566</sup> Ou seja, na prática, em 1837, as atribuições dos juízes de paz e municipal se interpenetravam, tornando os limites das jurisdições de um e de outro bastante confusas. Ambos tinham atribuições policiais e jurídicas; ambos, a partir da lei provincial n.º 22, de 04 de junho de 1835, passaram a ser de nomeação do Presidente.<sup>567</sup> Em caso de confusão entre as duas jurisdições era resolvida mediante intervenção do governo de Fortaleza.<sup>568</sup> As mudanças do Código Criminal de 1841, que esvaziou o poder dos juízes de paz e transferiu para os juízes municipais e para delegados, ainda não haviam sido aprovados em fevereiro, quando Benvenuto de Carvalho foi nomeado juiz municipal de Vila Nova,<sup>569</sup> mas este cargo gozava de igual ou maior prestígio do que o de juiz de paz já antes da referida reforma.

Segundo Dimas José Batista, “Ocupar o cargo de juiz de paz [e de juiz municipal] era uma forma de ser reconhecido perante os poderosos locais e mesmo

---

<sup>565</sup> Art. 03, Lei. n.101 de 05 de outubro de 1837. In: CEARÁ. Leis Provinciais. Cit. p. 159. A mesma lei foi revogada em 1838 e restituída em 1841, durante o segundo governo Alencar (Ver tópico 1.2) ver também art. 12. In: BRASIL. Código do Processo do Império do Brasil. Tomo I, Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1874. P. 14-17. Disponível em <http://bdjur.stj.gov.br>, acesso em janeiro de 2012.

Assim, passaram a ser atribuições tanto dos juízes de paz, como dos juízes municipais os respectivos incisos do artigo 12 do Código do Processo Criminal:

“§ 1º Tomar conhecimento das pessoas que de novo vierem habitar no seu districto, sendo desconhecidas ou suspeitas, e conceder passaporte ás pessoas que lh’o requererem.

§ 2º Obrigar a assignar termo de bem-viver aos vadios, mendigos, bebados por habito, prostitutas, que perturbão o socego publico; aos turbulentos, que por palavras ou acções offendem os bons costumes, a tranquillidade publica, e a paz das famílias.

§ 3º Obrigar a assignar termo de segurança aos legalmente suspeitos da pretensão de commetter algum crime, podendo comminar neste caso, assim como aos comprehendidos no paragrapho antecedente, multa até 30\$000, prisão até 30 dias, e tres mezes de casa de correcção ou officinas publicas.

§ 5º Prender os culpados, ou o seião no seu ou em qualquer outro juizo.

§ 7º Julgar: 1º, as contravenções ás posturas das camaras municipaes; 2º os crimes a que não esteja imposta pena maior que a multa até 100\$000, prisão, degredo, ou desterro até seis mezes, commulta correspondente á metade deste tempo, ou sem ella, e três menses de casa de correcção ou officinas publicas, onde as houver.”

<sup>566</sup> CEARÁ. Lei nº 22, 04 de Junho de 1835. Cit.

<sup>567</sup> O juiz de paz passara a ser escolhido pelo Presidente da Província a partir de lista tríplice enviada pela Câmara de Vereadores, resultante de eleição municipal, enquanto os juízes municipais e promotores eram nomeados sem haver votação, por tanto, um cargo de confiança da presidência provincial. Respectivamente art. 3 e 2 da lei n. 22 de 04 de junho de 1835. CEARÁ. Leis Provinciais. Cit. p. 59. Ver tópico 1.3 deste trabalho.

<sup>568</sup> 12. BRASIL. Código do Processo do Império do Brasil. cit.

<sup>569</sup> BRASIL. Lei n.º 261, de 03 de dezembro de 1841: Reforma do Código do Processo Criminal. In: *Coleção de Leis do Império do Brasil*. tomo 4, parte 1, Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1841. Pp. 101-122.

de se tornar mais influente junto à comunidade.”<sup>570</sup> No entanto, não era apenas isso. O cargo também estava relacionado à ideia de dever, de uma obrigação da elite para com o Império, onde, em caso de recusa, este teria que responder criminalmente por desobediência.<sup>571</sup> Ser juiz municipal ou de paz era também ser pressionado pelo governo da Província a ter que enfrentar todos aqueles que se posicionavam como inimigos destes na vila.

De 1834 a 1837, Benvenuto de Carvalho acompanhara bem de perto o enfrentamento entre o governo Alencar e os Mourões. Assistira, inclusive, as situações delicadas que alguns juízes de paz tiveram que enfrentar. De um lado as frequentes cobranças de Alencar para que a justiça de paz se empenhasse em prender e condenar aqueles indivíduos que o governo definia como sendo criminosos; no outro lado da questão, tinham de bater de frente com as parentelas inimigas do governo. Possivelmente Benvenuto tomara conhecimento dos muitos assassinatos e ameaças praticadas pelos referidos inimigos de Alencar, como a ameaça de Alexandre Mourão a Domingos Alves:

Só serve esta para-lhe dar hum avizo. Vmcê [vossa mercê] bem sabe que eu não falto ao que prometo, e as minhas testemunhas he o que eu tenho feito com os cabras do Gois que primeiro os avizei; me consta Vicente Lopes ter estado ahi dois dias, assim lhe digo que não consinta ahi onde lhe pertencer, Vicente Lopes e todos quantos o acompanhar e todos os cabras de Gois sem exeção, nem o cabra Landro e nem José Bonito Eufrasio; me avizão os cabras do Gois podem virem a estar ahi escondidos para poderem furtar, olhe se eu souber que qualquer destes malvados andarão ahi escondidos com o seu auxilio ou contentimento seu, Vmcê morre, eu o vou matar de publico [...] quando eles vierem ahi Vmce pode dizer a elles que não venham ahi, que he para salvar a sua vida [...] aquele que não falta ao que promete  
Seu servo e c.<sup>10</sup>  
Alexandre Mourão.<sup>572</sup>

Então, tornar-se governo era ter a oportunidade de aumentar ainda mais o poder pessoal e influência em sua vila, mas também era enfrentar o poder das

<sup>570</sup> BATISTA, Dimas José. *A administração da Justiça e o controle da criminalidade no Médio Sertão do São Francisco, 1830-1880. 204p, Tese (Doutorado), Programa de Pós-Graduação em História Social, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.* p. 71.

<sup>571</sup> BRASIL, art. 4, Lei de 15 de outubro de 1827. In. *Coleção das Leis do Império do Brasil (1827)*, Parte I, Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1878. P. 67.

<sup>572</sup> Carta de Alexandre Mourão a Domingos Alves. Apud. MACEDO, Nertam. Op. cit. p. 110. Não há referência à data na carta, ou muito menos Macedo faz menção a este detalhe, mas pelo contexto da mesma, supomos que esta fora escrita entre 1833, quando iniciara as brigas entre os Mourões e Vicente Lopes, mencionado na mesma, e 1836, pois neste ano, tudo indica que, como consequência das perseguições impostas à referida família Mourão pelo governo Alencar, estes tenham fugido do Ceará para Pernambuco, só retornando em 1837.

parentelas adversárias ou correr o risco de ser responsabilizado criminalmente por omissão. E mesmo que durante o governo de Alencar, o senhor Benvenuto de Carvalho, contando com o apoio da tropa de primeira linha, não tivesse o que temer dos adversários do Presidente na Comarca de Sobral; quando este deixasse o poder, fato que já era esperado, seria ele, Benvenuto de Carvalho, que se tornaria o inimigo da ordem, passivo às perseguições dos inimigos que cultivara enquanto situação, como o que ocorreu, por exemplo, com o pároco de Vila Nova entre 1809 a 1841, Manuel Pacheco Pimentel.

O Padre Pacheco, como era conhecido, foi membro ativo das revoltas de 1817 e de 1824, amigo muito próximo do padre Alencar e do padre Inácio de Loiola e Melo (o padre Mororó). Fora condenado, como este último, à morte durante as reações dos legalistas na Confederação do Equador, mas, como muitos outros, devido o perdão imperial de D. Pedro I, escapou da condenação e retornou a sua paróquia. O Padre Pacheco ainda foi Deputado Geral na formação da Constituição em 1822 e em 1830/33, além de ter sido Deputado Provincial na segunda legislatura (1838/39).<sup>573</sup> Como chimango, foi sempre inimigo dos Mourões. Fora inclusive, segundo Macedo, o responsável pela denúncia contra a referida família que resultou na ordem de prisão emitida diretamente pela Regência em 1833.<sup>574</sup> Alexandre Mourão, inclusive, o acusou de ter subornado o oficial João Pereira de Sousa, o Cara Preta; encarregado pelo governo Alencar de prender a ele Alexandre e seus irmãos, para que o mesmo assassinasse seu pai, contra quem não havia ordem de prisão.<sup>575</sup> Porém, em 1840, quando os Mourões já estavam “livres dos processos” e passaram a ocupar postos centrais no governo municipal,<sup>576</sup> foram vingar-se daquele

---

<sup>573</sup> Deputados do Ceará na Constituinte de 1823, Deputados do Ceará nas Assembleias Gerais do Império (Segunda Legislatura) , Deputados Provinciais e Suplentes Convocados. In: CEARÁ: Leis Provinciais. Tomo III. Cit. p. 761, p. 758 e p. 749.

<sup>574</sup> MACEDO, Nertan. Op. cit. p. 32-33.

<sup>575</sup> “Aproveitou o P.<sup>o</sup> Pacheco [para] sassiar (sic) sua sêde com o sangue de meo pae, pagou ao C. Preta [João Pereira de Souza] p.<sup>a</sup> na ocasião da prisão assassinar meo pae.” Memórias de Alexandre da Silva Mourão. cit. p. 23. A acusação de Alexandre, nunca ficou comprovada, mas a descrição do referido Cara Preta da morte do Velho Alexandre, é por demais estranha. Este alega que o velho Alexandre morreu depois de tentar se evadir de onde um soldado “deu com o coice” de espingarda em sua nuca, além de ter recebido um tiro “acidental” nas costas e, segundo aquele, ter caído sobre uns tocos que penetrou embaixo de sua axila direita. Correspondência do capitão João Pereira de Sousa (o Cara Preta), a José Martiniano de Alencar, Presidente da Província do Ceará, em 02 de junho de 1836. In: MACEDO, Nertan. Op. cit. p. 156-157.

<sup>576</sup> Segundo o Mesmo Alexandre, ele se tornou influente na política local conseguindo, inclusive, mudar a sede da Vila Nova e da paróquia respectivamente das povoações de Campo Grande e de São Gonçalo da Serra dos Cocos para Ipu, onde a vila passou a se chamar Vila Nova do Ipu Grande, além de se tornar oficial comandante da G.N. na mesma vila. Ver Memórias de Alexandre da Silva Mourão. cit. p. 20-25

que, em Vila Nova, fora o principal braço dos chimangos. O velho padre Manuel Pacheco Pimentel não saiu vivo de seu embate contra os Mourões. Fugindo para não ser preso ou assassinado pelo então Major da Guarda Nacional Antônio Mourão e seu irmão Alexandre, o padre, então um senhor de 88 anos de idade, meteu-se em um liteira<sup>577</sup> rumo à Fortaleza. Buscava lá a proteção de antigos aliados, mas não resistiu à dureza da viagem e faleceu depois de alguns dias.

No entanto, a proposta aqui não é fazer uma biografia do mencionado padre, mas antes, entender os motivos que poderiam levar um cidadão de uma vila recusar o cargo de juiz municipal, como o fez Benvenuto de Carvalho, pois, como posto acima, o mesmo cargo era símbolo de distinção e honra. Portanto, é possível que a recusa de Carvalho estivesse relacionada ao medo deste dos adversários de Alencar na Comarca de Sobral e, em especial, Vila Nova do Ipu Grande, já que como contemporâneo do velho Padre Pacheco, Carvalho acompanhou todo o desfecho daquela história. Entretanto, existem outras questões que precisam ser consideradas.

A resposta de Benvenuto de Carvalho à nomeação para juiz municipal também foi bem representativa: “não tomava posse p<sup>r</sup> ser senhor de sua Von.<sup>e</sup> (vontade)”. De fato, um senhor de terras do sertão pouco precisava dar satisfação de suas ações a alguém. Para estes, assumirem uma função como a de juiz municipal em 1841, era ter sua influência na vila reconhecida pelo governo da Província, mas era também sujeitar-se a uma força de fora da vila e aceitar, muitas vezes, entrar em brigas que não eram suas e a enfrentar inimigos que não eram seus.

Constando-me que p<sup>r</sup> essa Povoação vagão vários criminosos, e que com despeito das Leis aparece perante alguã[s] autorid.<sup>es</sup> que [danificado] escandolo os deixão impunim.<sup>e</sup> (impunemente), ter vinculo [ilegível], e criminosos, sem p<sup>r</sup> isso *a ordenar-lhes sob pena de responsabilidad<sup>e</sup> a prisão dos ditos criminosos*; assim [ilegível] o restricto exame em todas as pessoas desconhecidas que p<sup>r</sup>. acaso ahi apparecerão, e se forem suspeitas; prendendo com estes policialm.<sup>o</sup> na forma da Lei e dando de tudo parte a este Governo como lhe compe[re] [compete].<sup>578</sup>

<sup>577</sup> Uma pequena carruagem com um único assento, coberta com panos e carregada por escravos de ambos os lados. Ver BLUTEAU, Rafael. *Diccionario da Lingua Portuguesa. Reformado e accrescentado por Antonio de Moraes Silva*. Tomo Segundo (L=Z). cit. p. 29.

<sup>578</sup> Ofício de Ignacio Correia de Vasconcelos, Presidente da Província do Ceará, ao Senhor Francisco da Silva, juiz de paz da povoação de Serra dos Pereira, em 16 de abril de 1834. Ofícios a juizes de direito, juizes municipais, juizes de paz e câmaras. Fundo: Governo da Província, caixa 09, livro 24, f. 32, APEC. Grifo nosso.

De certa forma, ocupar o posto de juiz era, também, deixar de ser senhor de sua vontade. Era dever obediência ao governo da Província e se submeter a uma força de fora da vila, que apesar de homologar o poder já previamente existente dos senhores de terra, recorrendo a estes para fazer a ordem chegar ao sertão, também os colocava em uma posição hierarquicamente inferior frente a uma força centrípeta vinda do Rio de Janeiro e de Fortaleza. Lógico que, como já apontado acima, essa força não era impessoal, a mesma se associava a um partido, ou seja, a uma teia de aliança de parentelas, para assim se fazer presente nas vilas do sertão cearense. Servir como juiz, guarda nacional ou vereador poderia se transformar em uma tomada de posição contrária a algumas famílias influentes, caso estas fossem adversárias do governo.

Mas nem de longe a recusa a um cargo municipal era a única forma de resistência das elites locais, na verdade, o caso de Benvenuto de Carvalho pode ser considerado uma situação tranquila, pois ali, ao que parece, Carvalho apenas recusara um cargo que poderia levá-lo a conflitos e condições indesejadas. Entretanto, os verdadeiros embates davam-se quando um inimigo pessoal tornava-se governo, de onde se desencadeavam diversas formas de enfrentamentos entre as parentelas que falavam em nome do Estado e aqueles que se viam destituídos das funções de mando.

### 3.1.1. Fugas, livramentos, subornos e clientela:

Tendo se atrevido o individuo de nome Pedro Ribero, e dous outros conhecidos hum por Francisco Sapateiro, e o outro por Bernardino Musico, todos residentes na *Cidade Januária* [Nome de Sobral entre 1840 e 1841], á tirar á Joaquim Gomes Teixeira das mãos do Soldado que lhe dera a voz de preso para recruta, o Presidente da Provincia considerando os incursos na pena do Artigo quinto do Decreto de trez de Novembro de mil oitocents e trinta e cinco e no Artigo quatorze das Instruções de seis de Abril do corrente anno lhes impõe a pena de trez meses de prisão que cumprirão onde o mesmo Presidente deliberar, e de cem mil reis de multa, devendo ser preso onde quer que se encontrem.<sup>579</sup>

A citação acima trata de uma portaria do Presidente José Joaquim Coelho ordenando a prisão de Pedro Ribeiro, Bernardino Musico e Francisco Sapateiro da cidade de Sobral, referente a um livramento feito a Joaquim Gomes Teixeira na

<sup>579</sup> Portaria do Governo da Província do Ceará em 1º de novembro de 1841. José Joaquim Coelho, Palácio do Governo do Ceará em 19 de novembro de 1841. Registro de ofícios do governo da Província. Fundo: Governo da Província, caixa 15, livro 53, sf., APEC. Grifo nosso.

mesma cidade em 1841. Os mesmos, possivelmente a força de armas, tomaram das mãos de um soldado recrutador o referido Teixeira que era “arrastado” para a cadeia daquela cidade de onde, posteriormente, seria enviado à capital da Província e desta a outra distante região do Império, como mais um soldado da tropa de primeira linha da Coroa. O fato levou ao envolvimento direto do Presidente, exigindo a punição dos envolvidos na afronta. No entanto, ao que parece, situações semelhantes não eram tão raras de acontecer.

Naquele ano de 1841, com o término do segundo governo Alencar, mais uma vez os chimangos tiveram de adaptar-se à condição de opositores ao governo, que por sua vez, trocou praticamente todo o quadro de funcionários das vilas e da capital da Província.<sup>580</sup> De juízes de comarca a professores de primeiras letras – cargos estes que eram definidos na legislação como “perpétuos”,<sup>581</sup> portanto, que não podiam ser demitidos sem a instalação de processos – apesar das leis, estes eram substituídos por outros funcionários simpáticos ao partido da situação. Juízes de carreira eram transferidos a partir de requisições do Presidente da Província ao Ministro da Justiça.<sup>582</sup> Condições semelhantes enfrentavam os professores, transferidos de suas vilas por recomendações de adversários locais governistas.<sup>583</sup> Mesmo as ocupações mais simples, como as de porteiro da Assembleia Legislativa, escrivão das Câmaras Municipais e agente do correio das vilas eram entregues a aliados.<sup>584</sup>

---

<sup>580</sup> Ofícios do Governo da Província de janeiro de 1841 a novembro de 1842, mais precisamente na administração do senhor José Joaquim Coelho. Registro de Ofício do Governo da Província. Fundo: Governo da Província, caixa 15, livro 53, sf., APEC. Em correspondência a Alencar, José Joaquim da Silva Braga comenta a situação do Ceará “...o caso he que Dilermando, Sousa, e J.<sup>e</sup> Raim.<sup>do</sup> forão demitidos de seus Empregos, e substituídos pelos nomes que anteriormente os tinham substituídos, valha-nos Deos com tanta mudanças, e nem sei quando o empregado público terá segurança no seu Emprego”. Correspondência de José Joaquim da Silva Braga a José Martiniano de Alencar, em 25 de julho de 1841. Correspondência passiva do Senador José Martiniano de Alencar. Cit. Correspondência n.º 161. p. 219.

<sup>581</sup> Art. 153. BRASIL. Constituição política do Império do Brasil. *Coleção das Leis do Imperio do Brazil. parte 1ª* (1824). Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886. P.28

<sup>582</sup> Ver tópico 2.2

<sup>583</sup> Existem vários despachos de presidentes, em especial quando estes assumiam o poder após um mandato do partido adversário, nomeando, demitindo ou transferindo professores, a exemplo do despacho de Joaquim Coelho para transferir José Fideles Moreira: “Em virtude da Lei de 3 d’Abril e a prol do serviço publico o Presidente da Provincia, attendendo ao requerimento, que lhi dirigio José Fidentes Marciel, Professor de primeiras Letras da Povoação de Lavras, há por bem removelo para Baturité a reger a Aula respectiva...” Palacio do Governo do Ceará em 02 de junho de 1841, Registro de ofícios do governo da Província, Fundo: Governo da Província, caixa 15, livro 53, APEC. Possivelmente a referida ação já era uma reação a uma primeira transferência daquele mesmo professor feita durante o segundo governo de José Martiniano de Alencar.

<sup>584</sup> “Para servir o Emprego de Agente do Correio da Cidade Januária vago por demissão concedida a Joaquim José e Aves Linhares, o Presidente da Provincia nomeia á Franciso Gomes Parente. Assim

Nas vilas, com adversários locais nomeados para as funções de delegados, recrutadores e oficiais da G.N e da tropa de primeira linha, as mudanças de governo davam início a momentos de tensões. Cenário em que o recrutamento, como punição e vingança contra adversários, ou uma forma de ameaça a eleitores, era uma prática recorrente.<sup>585</sup>

Dentre as formas de resistência em tais circunstâncias, o mais comum para os cidadãos de menores posses como, agregados de fazendas, cabras de confiança de um chefe de parentela, soldados e oficiais de baixa patente da G.N., sapateiros, açougueiros, tropeiros, etc., desde que “solteiros, moços e robustos”<sup>586</sup> era a fuga. Todavia, enfrentamentos diretos não eram raros; além de deserções de soldados e suborno aos oficiais recrutadores.

Em 1838, durante o governo de Manuel Felizardo de Sousa e Melo, ocorreram vários livramentos a recrutas em toda a Comarca de Sobral. Em alguns casos, as pessoas responsáveis por libertá-los eram oficiais da Guarda Nacional:

Contando-me pelo encarregado do recrutamento o Tenente Fran.<sup>co</sup> [Francisco] Alberto da Costa, que o Tem.<sup>e</sup> Cor.<sup>el</sup> [Tenente Coronel] José Menescal Zozimar com força armada conseguira tirar tres recrutas, que erão p.<sup>f</sup> [por] elle remettidos para essa Villa [Sobral]; cumpre que V.S.<sup>a</sup> [vossa senhoria] me infome sobre este objecto, tomando logo as providencias que estão á seo alcance. Outro sim deve V.S.<sup>a</sup> concorrer com todos os meios á seo alcance p.<sup>a</sup> [para] auxiliar a tres encarregados do recrutam.<sup>to</sup> [recrutamento] d'esse Termo o Alf.<sup>es</sup> [Alferes] Lins Alberto e o Cap.<sup>m</sup> Joaq.<sup>m</sup> Ribr.<sup>o</sup> [Capitão Joaquim Ribeiro].<sup>587</sup>

Em um dos casos mais polêmicos de livramentos de recrutas, o então Capitão Joaquim Ribeiro da Silva, encarregado do recrutamento em Sobral, acusou ao também Capitão da 5ª Companhia de Guarda Nacional da Vila Nova, José

---

se cumpra. Pela Secretaia do Governo se expreção as convenientes participações.” Ofício do Governo da Província do Ceará em 06 de maio de 1842. Registro de ofícios do Governo da Província. Fundo: Governo da Província, caixa 15, livro 53, Sn., APEC. Com iguais teores, há vários outros despachos do Presidente José Joaquim Coelho demitindo antigos funcionários para a nomeação de novos. Idem.

<sup>585</sup> “Fran.<sup>co</sup> Fideles na qualid.<sup>e</sup> de Veriador foi presidir [das eleições da Câmara Municipal de Soires], e amiaçou as Guardas N.<sup>es</sup> [Nacionais] de q' elle hé Tem.<sup>e</sup> Cor.<sup>el</sup> com recrutam.<sup>to</sup> e prizão naquelles q' não votassem em sua xapa”. Correspondência de José Joaquim da Silva Braga a José Martiniano de Alencar, então Senador do Império do Brasil, em 08 de março de 1844. Correspondências passivas do Senador José Martiniano de Alencar, correspondência 164. Cit. p. 224.

<sup>586</sup> Ofício de José Martiniano de Alencar ao juiz de paz da Vila Viçosa sobre a prisão e remessa de todos os criminosos do lugar para sentarem praça na Marinha. Registro Legal de Correspondência, Fundo: Governo da Província, caixa 10, livro 29, f. 89v, APEC.

<sup>587</sup> Ofício de Manuel Felizardo de Sousa e Melo, Presidente da Província do Ceará, a João Fernandes Barros, juiz de direito da Comarca de Sobral, em 15 de novembro de 1838. Ofícios expedidos a diversas autoridades, Fundo: Governo da Província, caixa 14, livro 39, sf., APEC.

Paulino Napomuceno de, por duas vezes, ter mandado tomar por força de armas os recrutas que aquele levava para Sobral. Os mencionados recrutas seriam remetidos para Fortaleza com o propósito de sentarem praça na tropa de primeira linha ou Marinha.<sup>588</sup>

O fato indica a existência de relações clientelistas entre o senhor Napomuceno e os recrutados, portanto, características de uma briga local em que uma das partes atuava em nome do Estado, com o intuito de enfraquecer seu adversário, eliminando ou fragilizando sua força armada pessoal (a cabroeira do senhor Napomuceno) e seu poder econômico através do recrutamento. Recrutar os trabalhadores das terras de Napomuceno era atacar a mão-de-obra que ajudava aquele fazendeiro do sertão, entre outras coisas, a gerar as riquezas que o possibilitava afirmar-se como senhor de mando em sua vila. Como também, o recrutamento de seus cabras era uma forma de quebrar seu poder de reagir aos adversários locais.<sup>589</sup>

Ou ainda, aqueles poderiam ser também parentes diretos de Napomuceno, ou mesmo aliados e não apenas agregados e cabras, pois em março de 1840, João Pedro Bandeira de Melo, Presidente da Câmara de Vereadores de Sobral, acusou o mencionado Capitão Ribeiro de recrutar e enviar para combater os balaios, “pessoas de 1ª classe” e guardas nacionais casados da referida Vila.<sup>590</sup>

---

<sup>588</sup> “Confirmando o Capitão João Per.<sup>a</sup> de Sousa, quem mandei ouvir, os factos através alegados p.<sup>r</sup> Joaq.<sup>m</sup> Ribr.<sup>o</sup> da Silva, e José de Farias Cordeiro na sua queixa contra José Paulino Neponuceno, Cap.<sup>am</sup> da 5ª Comp.<sup>a</sup> do B.<sup>am</sup> de Guardas Nacionais nº 1 de Legião do seo Comm.<sup>do</sup> e não podendo bem servir, quem, se não praticou semelhante acto, pela sua conducta tem dado motivos a ser suspeito de tel-os feito; e convindo que os Officiais da Guarda Nacional pelo seu comportam.<sup>to</sup> sirva de exemplo á seos subordinados, e sejam pessoas pacificas, e como taes aptos p.<sup>a</sup> manter á harmonia, e tranqüillidade, não só entre os Guardas, como entre os Cidadãos esitentes (sic) no território de sua jurisdição.” Ofício de Manuel Felizardo de Sousa e Melo, Presidente da Província do Ceará, ao chefe de Legião de Guardas Nacionais do Município do Sobral, Francisco de Paula Pessoa em 02 de março de 1838. Ofícios expedidos a diversas autoridades. Fundo: Governo da Província, caixa 14, livro 39, f 32, APEC.

<sup>589</sup> Quando não se conseguia prender os “cabras” de um senhor do sertão, ou melhor dizendo, quando estes, depois de presos, eram absolvidos em júri popular, o governo costumava recrutá-los como desordeiro – que, por sua vez, era a justificativa predominante utilizada para se recrutar um adversário – e enviá-los a outras Províncias como uma forma de fragilizar os inimigos locais, ou ainda, poderia agilizar o processo e partir diretamente para o recrutamento. “Tendo eu comunicado a V.M.<sup>el</sup>, que já mais fossem soltos homens que houvessem sido presos por pertencerem á Sequitos; por que depois de livres pelo jury, ou de cumprir as respectivas sentenças, eu os queria p.<sup>a</sup> o Exercito, ou Marinha, como homens vigorosos, e que não podião deixar de ser sumam.<sup>te</sup> damnosos a Prov.<sup>a</sup>, onde os mais ordinários delictos foi o uso de armas [de] defesas, reuniões de homens assim armados, e assassinatos.” Ofício Expedidos a Diversas Autoridades, Fundo: Governo da Província, caixa 14, livro 39, f. 127, APEC.

<sup>590</sup> Correspondência da Câmara Municipal de Sobral a Francisco de Sousa Martins, Presidente da Província do Ceará, em 06 de março de 1840. SOBRAL, Correspondências expedidas, Fundo: Câmaras Municipais, caixa 82, doc. N.º 8, APEC.

Os mesmos, Capitão Ribeiro e Paulino Napomuceno, trocaram acusações, em novembro de 1838. Aquele acusou este de formar um “séquito de facinorosos”, ou seja, de manter uma força pessoal de homens armados na região.<sup>591</sup> Por outro lado, ao que parece, Ribeiro foi denunciado por recrutar homens casados para as tropas de primeira linha,<sup>592</sup> uma prática ilegal segundo a legislação da época. Acusação que se repetiu em 1841, feita pela Câmara de Sobral ao mesmo capitão, como já mencionado acima.<sup>593</sup>

Ribeiro, de uma forma ou de outra, aparentemente usava seu poder de oficial encarregado do recrutamento para atacar a casa de seu adversário. Tudo isso apoiado pelo discurso de construção de uma ordem pública. Por outro lado, a reação de Napomuceno representava diretamente uma afronta ao poder do Estado, afinal de contas, Ribeiro era ali um agente do governo, portanto, tinha suas ações justificadas por este; Napomuceno, embora oficial da G.N, era um opositor e, como tal, não podia agir ou falar em nome do Estado.

No referido ano de 1838, o comandante geral da Guarda Nacional em toda a Comarca era ainda o chimango Francisco de Paula Pessoa, nomeado ao posto antes do primeiro governo de Alencar.<sup>594</sup> Aquele era adversário político do então Presidente Sousa e Melo, e Napomuceno um aliado valioso de Paula em Vila Nova. Aparentemente, o Presidente aproveitou-se do fato – tanto por aquele ter-se recusado a punir seu aliado, assim como por manipular resultados eleitorais em Sobral a favor dos chimangos e contra os interesses do Presidente<sup>595</sup> – para demitilo de seu cargo em dezembro do mesmo ano.<sup>596</sup>

<sup>591</sup> A prática de manter bandos armados era largamente difundida, mas que era frequentemente alegada para justificar as perseguições a um potentado adversário.

<sup>592</sup> “Não hé permitido prender para Soldado, os homens casados, exceto quando elles deixão de viver com suas mulheres; por isso não pode recrutar os homens que V.M.<sup>ce</sup> dis-me se achão formando o Sequito de hum certo Paulino.

Tenho á recommendar a V.M.<sup>ce</sup> toda a prudência, circunspecção, e ao m.<sup>mo</sup> tempo activid.<sup>e</sup> no recrutam.<sup>to</sup> podendo, caso lhe seja preciso pedir auxilio ao Alferes Lins, ou ao Chefe da Legião; remetendo-lhe p.<sup>r</sup> copia a autorização que ora lhe dou, bem como o meo Off.<sup>o</sup> de 25 de 8br.<sup>o</sup> findo pelo qual foi V.M.<sup>ce</sup> autorizado para reunir praças de sua Comp.<sup>a</sup>, afim de poder executar a Commissão de que se acha encarregado.” Ofício de Manuel Felizardo de Sousa e Melo, ao Capitão da G.N de Sobral Joaquim Ribeiro da Silva, em 15 de novembro de 1838, Ofícios expedidos a diversas autoridades, Fundo: Governo da Província, caixa 14, livro 39, sf., APEC.

<sup>593</sup> Correspondência da Câmara Municipal de Sobral a Francisco de Sousa Martins, Presidente da Província do Ceará, em 06 de março de 1840. Cit.

<sup>594</sup> Na verdade, até 1834, Francisco de Paula Pessoa era Tenente Coronel comandante do Batalhão de caçadores da milícia de Sobral, sendo colocada em prática a Guarda Nacional do Ceará apenas no início do Governo Alencar, quando de fato as milícias municipais foram substituídas pela Guarda Nacional.

<sup>595</sup> Ofício de Manuel Felizardo de Sousa e Melo, Presidente da Província do Ceará a Francisco de Paula Pessoa, Coronel chefe de Legião da Freguesia do Sobral, “Ao Coronel chefe de Legião da

As perseguições de Joaquim Ribeiro a Napomuceno tiveram uma breve pausa com o retorno dos chimangos em 1840, onde Joaquim Ribeiro foi preso por envolvimento na Rebelião de Sobral.<sup>597</sup> Mas novamente em 1841, em mais um governo caranguejo, o mesmo Napomuceno foi outra vez acusado de tomar por força de armas alguns recrutas que eram transportados de Vila Nova para Sobral. Da primeira acusação, a de livrar recrutas em 1838, a punição ao “atrevimento” se resumiu ao desligamento do comando da G.N da Vila; porém em 1841, este fora condenado a três meses de prisão e duzentos mil reis de multa.<sup>598</sup> Punição a qual Napomuceno revidou, culminando no assassinato de alguns de seus adversários locais e em sua prisão.

É importante destacar que as resistências destes indivíduos que se sentiam perseguidos em suas vilas pelos agentes do governo, não tinha aí, na maioria das vezes, uma conotação de enfrentamento de um poder privado às ações do Estado ou vice-versa. Na verdade, caracterizava-se bem mais como uma luta, ou disputa por espaços de influência. Embates entre parentelas distintas e rivais, parentelas que, por sua vez, aliavam-se mutuamente a outras parentelas, passando a se autoidentificarem como pertencentes ao partido “X” ou “Y”. No entanto, o grande diferencial entre aqueles que se afirmavam como membros do partido do governo para seus adversários era contar com o apoio e a justificativa de agir em nome da ordem pública. Os enfrentamentos aos recrutadores, nesta lógica, tinha o sentido de uma disputa de forças entre parentelas, em que uma das partes reconhecia que seu inimigo contava com um aliado poderoso, ou mesmo falava e agia em nome deste e que o mesmo justificava suas ações: o Estado. Mas ainda assim, uma disputa local.

Os embates entre Napomuceno e os agentes do governo tiveram um desfecho trágico. Em quatro de janeiro de 1842, o Presidente Joaquim Coelho, em

---

Freguesia do Sobral proibindo o concilio dos Oficiaes de G. N. Nomeados pelos Eleitores”, em 21 de dezembro de 1838, Ofícios expedidos a diversas autoridades, Fundo: Governo da Província, caixa 14, livro 39, f. 232v, APEC.

<sup>596</sup> “Portaria de demissão do Coronel e chefe de Legião da V.<sup>a</sup> do Sobral”, em 22 de dezembro de 1838. Ofícios expedidos a diversas autoridades. Fundo: Governo da Província, caixa 14, livro 39, sn, APEC. e “Ao Coronel chefe de Legião da Freguesia do Sobral proibindo o concilio dos Oficiaes de G. N. Nomeados pelos Eleitores”. Idem. f. 232v. Sobre a referida eleição, trataremos mais a frente.

<sup>597</sup> Devassa da Rebelião de Sobral. Cit.

<sup>598</sup> Portaria de 19 de novembro de 1841. Palácio do Governo do Ceará, José Joaquim Coelho. Registro de Ofícios do governo da Província, Fundo: Governo da Província, caixa 15, livro 53, Sn, APEC.

correspondência ao Ministro da Justiça Paulino José Soares de Sousa, informava a prisão de Napomuceno, acusando-o agora de assassinato:

...o horroroso crime que Jose Paulino Nepomaceno, e seo Irmão João Irineo Rodrigues commetterão nas pessôas de trez individuos moradores no sitio das Cabaceiras da Comarca da Cidade Januaria [Sobral] d'esta Prov.<sup>a</sup> Logo que veio á meo conhecim.<sup>10</sup> a noticia de tão bárbaro [fl. 166v] attentado, mandei proceder contra os seos authores [...] expedio o Juiz de Paz de Villa Nova Precatoria as justiças d'aquelle Termo para prisão das referidos malvados, mas teve a imprudência de entregar dita Precatoria aos parentes dos assassinados, afim de condusida ao Juiz da Imperatriaz; e como á vista d'isso era de receiar que apenas acertassem esses homens com a esconderijo dos inimigos de sua familia tractassem de vingar-se d'elles sem esperarem pela acção lenta e fallivel da justiça, tractei de privinir uma infelicid.<sup>e</sup> d'essa natureza, e por que os mencionados Jose Paulino, e João Irineo tivessem por vezes soltado recrutas, que me erão enviados [...] mandei prende-los [...].Quando o Jury se reunira na Cid.<sup>e</sup> Januaria [Sobral] para alli os remetterei, afim de responderem pelos criminosos actos que perpetravão.<sup>599</sup>

Possivelmente, Napomuceno matara alguns de seus adversários locais como uma reação às perseguições sofridas desde a queda dos chimangos em 1837. Mas, em um momento em que o governo era literalmente um inimigo, o fato veio justificar as ações de repressão de Joaquim Coelho contra aquele indivíduo que, em Vila Nova, representava uma ameaça às pretensões dos caranguejos. Pretensões estas que iam no sentido de livrar-se ou fragilizar os adversários do seu “partido” naquela vila e em Sobral. Afinal de contas, a proteção de Napomuceno aos membros de sua parentela e aliados, durante o domínio político do Partido Caranguejo, desafiava o poder daqueles que exerciam as funções de Estado em Vila Nova, enfrentando diretamente a tropa recrutadora de seu inimigo Joaquim Ribeiro, provavelmente também intervindo nas eleições da paróquia. Napomuceno precisava ser neutralizado.

Todavia, na maioria das vezes, as resistências ao recrutamento, como já apontado acima, davam-se ou pela fuga direta daqueles que eram perseguidos, por deserções, quando já haviam sentado praça, ou suborno aos soldados recrutadores. A partir dos comentários do Tenente José Felix Bandeira, é possível perceber o pânico que o recrutamento despertava nas populações dos sertões

<sup>599</sup> Correspondência de José Joaquim Coelho, Presidente da Província do Ceará, a Paulino José Soares de Sousa, Ministro dos Negócios da Justiça, em 04 de janeiro de 1842, Registro de correspondência oficial da presidência da Província do Ceará, Fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 30, f, 166, APEC.

cearenses, bem como a fuga direta como um dos meios mais simples de escapar daquela ameaça:

...eu com a minha força em seguimento dos facinorosos e avistando uma morada em um alto, dela presenciei correr à rédea solta em um só cavalo duas pessoas e persuadido de que fossem alguns dos facinorosos, larguei-me a tôda rédea com mais dez soldados, que me acompanhavam também montados [...] e voltando eu para a dita casa e perguntado a um homem préto, que nela achei, quem eram aqueles homens que correram a cavalo, respondeu-me que eram os seus senhores moços, que com medo de não serem pegados para os sentarem praça, se puseram em fuga...<sup>600</sup>

Não havia fronteiras de vilas e províncias para quem era posto a serviço das tropas de primeira linha. Estes, frequentemente, eram enviados para servir em outras regiões.<sup>601</sup> O governo do Império, periodicamente, cobrava dos presidentes de Província que enviassem para os lugares em conflito um número estipulado de soldados que, por sua vez, eram capturados dentre os chamados vadios, mas também cabras e homens de confiança de adversários políticos. Pessoas que eram recrutadas arbitrariamente sob a acusação de desordeiros.<sup>602</sup> Mas mesmo sem as solicitações da Corte, os recrutamentos eram armas frequentes contra adversários que, uma vez recrutados, precisavam esperar um governo aliado para pedir a liberalização para retornar a sua terra:

Consta-me que Simplício José Ferreira, Raimundo José Ferreira, Raim.<sup>do</sup> Bonifacio dos Santos, e José Lourenço Ferreira sendo aqui recrotados forão remetidos para essa Província onde ainda se achão; e por que estou informado que estes indivíduos não estão [f. 173v] nas circunstancias de

<sup>600</sup> Correspondência de José Felix Bandeira, oficial encarregado da prisão dos Mourões em Vila Nova em 1835, a José Martiniano de Alencar, Presidente da Província do Ceará. Apud. MACEDO, Nertan. Op. cit. p. 103.

<sup>601</sup> "Receba V.M.<sup>ce</sup> á bordo do Brigue Escuna do seo Comm.<sup>do</sup> o Sold.<sup>o</sup> M.<sup>el</sup> e Antonio o qual deverá ser conservado com grande segurança ate passar por aqui algum transporte com destino p.<sup>a</sup> Corte, a fim de ser p.<sup>a</sup> ali transportado a ter praça na Companhia de Artilharia de Marinha, assim como a individuos de nome Antonio da Luz de Faria, que á dias lhe enviei a qual tambem era ter praça na sobredita Comp.<sup>an</sup> Ofícios expedidos para fora da Província, Fundo: Governo da Província, caixa 12, livro 33, f. v, APEC.

<sup>602</sup> "Soube por hũ officio do Agente de Policia da V.<sup>a</sup> da Imperatriz, que Antonio José dos Santos conhecido pelo nome de Cabileira, preso p.<sup>r</sup> elle, como pertencente ao Sequito de Anastacio Barroso voltara solto com fiança. Cumpre que V.M.<sup>ce</sup> me informe circuntanciadam.<sup>te</sup> sobre este objecto, declarando quem afiançou o réo em questão, e por que motivo não passou elle p.<sup>a</sup> o Calabouço Militar, onde deviria ficar como recruta até que sua sorte fosse decedida." Ofício de Manuel Felizardo de Sousa e Melo, Presidente da Província do Ceará; ao então Juiz de Direito de Fortaleza, João Paulo de Miranda; em 15 de junho de 1838. Ofício expedido a diversas autoridades, fundo Governo da Província, caixa 14, livro 39, f. 127, APEC. A questão estava em prender a cabroeira dos adversários, levá-los a julgamento e, se absolvidos, recrutá-los como desordeiros, pois neste caso, mesmo os casados poderiam ser recrutados. Enquanto os cabras dos aliados, segundo Raimundo de Araújo, eram incorporados à força de polícia do município. ARAÚJO, Raimundo Alves de. op. cit.

servir na 1ª Linha, rogo a V. Ex.<sup>a</sup> queira ter a bondade de lhes mandar dar baixa e faselos enviar para esta Provincia donde são naturais e onde vivião.<sup>603</sup>

Na citação acima, Alencar solicita ao Presidente do Maranhão o retorno de possíveis aliados recrutados durante o governo caranguejo que se encerrara alguns meses antes. Os mencionados indivíduos foram capturados e enviados ao Maranhão, possivelmente, para enfrentar os balaiois; mas mesmo com o fim dos conflitos, só retornaram para casa devido ao empenho de um Presidente aliado.

Ou ainda, embora mais raros, encontramos alguns exemplos de recrutamento de membros de famílias poderosas, como o que ocorreu a Marcos de Castro e Silva, da influente família Castro e Silva:

Marcos de Castro e Silva me foi remettido como recruta pelo Juiz de Paz desta Cidade José Joaquim da Silva Braga com a nota de desordeiro, e não pai de familia. Se aquelle não tem desamparado a mulher, como indica o bilhete justo, e se apesar de não marido vive com a mulher e a sustenta, não está em circunstancias de servir nem no exercito, nem na marinha. Convindo por isso a VM<sup>ce</sup> para informar-me sobre as circunstancias do recruta, avista do requerimento incluso, e do bilhete de que a cima tratei.<sup>604</sup>

Neste caso, é significativo tanto o fato de um Castro e Silva ter sido recrutado como desordeiro (o que demonstra a dimensão da utilização do recrutamento como instrumento político, já que os Castro e Silva eram uma importante família na liderança dos chimangos do Ceará), como o era o fato de existir uma aparente concordância do Presidente em facilitar a liberalização do mesmo. Muito embora este não fosse legalmente casado, um dos pré-requisitos para não ser recrutado, tinha uma amásia e filhos bastardos que ficariam desassistidos. A situação era comum para um jovem de família abastada da época. O fato então pode indicar uma tentativa do Presidente em amenizar a situação tensa entre este e os Castro, possivelmente provocada pelas rivalidades locais entre os Castros e o juiz de paz mencionado.

Quando se era um alvo provável dos recrutadores, ou seja, quando se era inimigo daqueles que recebiam o poder de recrutar, jovem e solteiro, a fuga era uma

<sup>603</sup> Correspondência de José Martiniano de Alencar, Presidente do Ceará, a Luis Alves de Lima, Presidente da Província do Maranhão, em 15 de novembro de 1840. Ofícios expedidos para fora da Província. Fundo: Governo da Província, caixa 12, livro 33, f. 174, APEC.

<sup>604</sup> Correspondência de Manuel Felizardo de Sousa e Melo, Presidente da Província do Ceará, ao padre Antônio de Castro e Silva, sobre o recrutamento de Marcos de Castro e Silva, em 14 de dezembro de 1838. Ofícios expedidos a diversas autoridades. Fundo: Governo da Província, caixa 14, livro 39, sn, APEC.

saída óbvia. E uma das formas de fuga mais difundidas era a saída direta da Província em busca de proteção de parentelas aliadas que habitassem as regiões fronteiriças com o Ceará:

Os vadios, e criminosos da Comarca do Crato desta Provincia, quando acosados pelos recrutadores, fogem p.<sup>a</sup> o Termo do Exú d'essa, e alli vivem protegidos pelos respectivas Authorid.<sup>es</sup> q' acreditão serem elles victimas de preseguições políticas. Avista disso rogo a V.Ex.<sup>a</sup> q' a bem do serviço publico se digne dar-me a faculdade afim de que os agentes do recrutamento daquella Comarca entrem no território do referido Termo, em segmento de taes individduos, certo de q' os recrutadores dessa Provincia outro tanto poderão fazer a respeito desta sem encontrarem o menor embaraço, para o que vou expedir as convenientes ordens.<sup>605</sup>

De uma forma geral, as populações não se prendiam às fronteiras. Característica que não pode ser atribuída também aos governos, que por natureza estão limitados a uma região e um espaço previamente determinado. Um fator que essas populações conheciam e usavam como proteção contra os recrutadores. Assim, o governo do Ceará precisava solicitar autorização dos presidentes das províncias vizinhas para poder enviar tropas às vilas fronteiriças com o intuito de prender perseguidos da justiça ou fugitivos dos recrutamentos. Medidas que demandavam tempo, uma demora fundamental para aqueles que estavam em fuga.

Todavia, analisando com um pouco mais de cuidado o ofício do Presidente Joaquim Coelho, convém perguntar: se os recrutadores estavam em busca dos chamados “vadios”<sup>606</sup> que fugiam do Ceará para buscar proteção em Pernambuco. Qual o por quê de tamanho esforço? Estes, os vadios, era um segmento social identificado pela elite como indivíduos inúteis, dispensáveis, sem ocupação ou mesmo prejudicial à boa ordem. O que justificaria tanto empenho, a ponto de o Presidente em pessoa requerer uma autorização frente aos presidentes das províncias vizinhas para mandar essas tropas cearenses? Uma medida que, por natureza, demandava um gasto considerável, já que vários recrutadores

<sup>605</sup> Ofício de José Joaquim Coelho em 11 de novembro de 1841 ao Presidente da Província de Pernambuco “para conceder faculd.<sup>e</sup> de entrarem no território do Temo do Exú, os agentes do Crato.” Ofício expedido para fora da Província, Fundo: Governo da Província, caixa 12, livro 33, f. q, APEC. Os mesmos acordos entre presidentes existiam entre o Presidente do Ceará e o do Piauí, para se recrutar pessoas que fugiam de uma destas províncias para a outra. “Ao Presid.<sup>e</sup> do Piauí em resposta ao meo Off.<sup>o</sup> de 13 de Setembro do corr.<sup>e</sup> anno”. Idem. Documento n 3, f. Sv. APEC.

<sup>606</sup> Os chamados vadios eram simplesmente aquelas pessoas que não exerciam ocupação profissional alguma, “o que não tem officio, emprego, nem modo de vida” BLUTEAU, Rafael. *Dicionario da Lingua Portugueza*. Tomo segundo, Cit. p.505.

costumavam serem pessoas da Guarda Nacional<sup>607</sup> que, ao serem destacados de suas vilas, passavam por lei a receber soldos, além da ração diária, armas e munição; tudo isso em uma época de baixa arrecadação do Estado e de grande déficit econômico.

Parece-nos que tais incursões tinham sim um tom de perseguição a adversários políticos, ou no mínimo, de sua cabroeira foragida para as vilas fronteiriças. Caso contrário, não se justificaria o esforço do envio de um destacamento para capturar pessoas consideradas “sem valor”, quando o mais lógico seria buscar outros “vadios”, que por sua vez, abundavam nos sertões da Província.<sup>608</sup>

Além das fugas, dentre aqueles que detinham algum recurso, subornar os oficiais e soldados poderia ser uma alternativa muito mais cômoda do que partir para regiões distantes e incertas; ou ainda, a um arriscado enfrentamento direto com as tropas; ou mesmo a uma deserção. Medidas estas que acarretavam, quase sempre, uma perseguição mais intensa e pessoal ao desertor ou agressor. O suborno, então, surgia como uma boa alternativa, ou ainda, como a última chance para não passar meses ou anos nas prisões cearenses ou como soldado em províncias distantes.

Há vários indícios de subornos nas fontes, praticados não só por pessoas recrutadas, mas também por acusados de assassinato, insubordinação etc., indivíduos que compravam sua liberdade, subornando autoridades locais, como o caso de EufRASINO Vieira de Vila Nova. O mesmo era cunhado dos irmãos Mourão, membro ativo da parentela que Alencar tentava prender naquela vila. Uma vez preso e levado para Sobral, o mesmo foi solto mediante pagamento de suborno a um sargento da tropa de primeira linha:

A vista da desagradável exposição que VM.<sup>ce</sup> me fez um seo officio de 30 do pp tendente a fuga do preso EufRASINO p.<sup>f</sup> traição baixa, e imfami do Sargento Theotones, em quem alias eu confiava, só me occorreo recommendar muito positivamente a VM.<sup>ce</sup>, que empenhe todas as suas deligencias a fim de ser preso esse infame militar, e que não fiquem

---

<sup>607</sup> Na Comarca de Sobral, eram recrutadores no referido ano de 1838: Joaquim Ribeiro da Silva; um certo Alferes Lins, do qual não encontramos maiores detalhes e Francisco de Paula Pessoa na vila de Sobral; em Vila Nova o Alferes João Domingos Torres, Tenente Coronel Luiz Lopes Teixeira e o Coronel Francisco Paulino Galvão, todos Guardas Nacionais, que convocavam seus batalhões para efetuarem os recrutamentos, além de juizes de paz e de direito. Ofícios expedidos a diversas autoridades. Fundo: Governo da Província, caixa 14, livro 39, sn, APEC., em especial os ofícios datados de 25 de outubro e de 06 de novembro de 1838.

<sup>608</sup> Tópico 2.1

impunes os dois protetoris do preso, que forão peitados [subornados] o sargento, e subtrahir hũ assassino do castigo, que merecia.<sup>609</sup>

Recorrendo ao suborno, por vezes, recrutados não chegavam ao seu destino. Este poderia pagar por sua liberdade aos soldados que os escoltavam até a prisão de Fortaleza, que por sua vez, alegavam a seus superiores que os mesmos haviam fugido em um momento qualquer de distração: “Não chegou ca o recruta de q’ faz menção o seo off.<sup>o</sup> [ofício] de 3 do corr.<sup>e</sup> [corrente] p.<sup>r</sup> q’ [por que] a escolta o deixou fogir no caminho e q.<sup>m</sup> [quem] sabe se não fez de propozito...”<sup>610</sup>

O controle do governo das ações de cada um dos soldados era, no mínimo, difícil. Como os subornos davam-se normalmente sem testemunhas oculares, era praticamente impossível a repressão da prática. Nem mesmo aliados do “partido” do governo estavam isentos de receber dinheiro para deixar fugir, ou fingir que não via determinadas pessoas procuradas, etc..

Em 1835, o Segundo Tenente José Felix Bandeira, militar tradicionalmente ligado aos chimangos de Sobral,<sup>611</sup> foi posto a frente da missão de prender os Mourões em Vila Nova. No entanto, não tardaram a surgirem denúncias de suborno ao mesmo. Segundo Paulino Galvão, primo dos Mourões e então deputado provincial, Felix Bandeira prendeu o Tenente José de Barros, sobrinho do velho Alexandre Mourão, mas sobre quem não havia ordem de prisão decretada. Porém, de acordo com a acusação de Paulino, mesmo não podendo ser preso, este só “deve sua liberdade, à prata”.<sup>612</sup>

Não é possível pensar quantitativamente os subornos ou “peitas” no Ceará do século XIX, pois para tal, seria necessário existir dados suficientes para se elaborar um percentual dessas práticas que, por sua própria natureza, estavam envoltas em segredos e sigilos, portanto, raramente eram registrados. No entanto, a

<sup>609</sup> “Ao Juiz de Direito do Sobral comentando a prisão do Sarg.<sup>to</sup> q deo escapula ao Criminoso EufRASINO” (igual ao original). Registro Legal de correspondências, Fundo: Governo da Província, caixa 10, livro 29, f. 359, APEC.

<sup>610</sup> Ofício de José Martiniano de Alencar “Ao Juiz Municipal de Baturité sobre não ter chegado aqui o recruta de q’ faz mensão em off.<sup>o</sup> de 3 do corr.<sup>e</sup>” em 08 de fevereiro de 1836. Registro Legal de Correspondência, Fundo: Governo da Província, caixa 10, livro 29, f. 199, APEC.

<sup>611</sup> “Nesta occasião segue á appresentarse a V.Ex.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> dessa Provincia José Felix Bandeira, o qual resolve para ahi mandar, não obst.<sup>e</sup> a grande falta que tenho de Officiaes P<sup>r</sup> não convir por forma alguma sua permanência n’esta Provincia, onde está votado a um partido, que m.<sup>to</sup> conta com elle.” Correspondência de José Joaquim Coelho, Presidente da Província do Ceará, a José Antônio de Miranda, Presidente do Maranhão em 26 de novembro de 1841. Ofícios expedido para fora da Província, Fundo: Governo da Província, caixa 12, livro 33, f. V.v, APEC.

<sup>612</sup> Resposta do Segundo Tenente José Felix Bandeira da acusação de suborno e abuso de autoridade feita por Francisco Paulino Galvão. In: MACEDO, Nertan. Op. cit. p. 102.

partir da análise das fontes, há vestígios que possibilitam, se não quantificar o suborno, pelo menos entender seus mecanismos. Seguindo, como diria Ginzburg, os sinais de tais práticas,<sup>613</sup> a exemplo do comentário de Sousa e Melo sobre as ações do juiz de paz de Vila Nova, Manuel Estorgio de Brito:

Tendo se-me paticipado, que V.M.<sup>ce</sup> [vossa mercê], incumbido pelo Juiz de Direito d'essa Comarca, á 3 do cor.<sup>e</sup> [corrente] procedera com tumultuoso aparato ao recrutam.<sup>to</sup> [recrutamento] capturando m.<sup>tas</sup> [muitas] pessôas, das quaes apenas huã conserva presa, com urgência responda VM.<sup>ce</sup> sobre este procedim.<sup>to</sup> [procedimento], declarando logo quantas pessôas recrutou, e p.<sup>r</sup> q' [por quê] motivo os soltou.<sup>614</sup>

É possível que Brito tenha libertado os recrutados mediante suborno ou troca de favores, mas não encontramos nenhuma referência do desenrolar do caso, ou que este tenha sofrido por isso uma punição além da citada solicitação de esclarecimento do Presidente. Dessa forma, consideramos as práticas de suborno não apenas recorrentes entre as relações políticas das elites locais, como centrais para entender as relações jurídicas e os vínculos entre os representantes do Estado e aqueles que estavam destituídos do poder. O suborno, ao que parece, era [ou ainda é] alimentado por um entendimento personificado dos cargos públicos. Aqueles que ocupam tais cargos viam a si mesmos, como também eram vistos por suas comunidades, como proprietários dos cargos, podendo utilizá-los livremente para toda sorte de autofavorecimento, inclusive cobrar para fazer, ou deixar de fazer uma determinada tarefa, além de proteger aliados e parentes. Como bem observou Holanda, no Brasil, o modelo de organização familiar, com base no afeto, moldou as relações públicas, provocando uma confusão entre o universo público e o privado.<sup>615</sup>

Centrais eram os vínculos clientelistas e hierárquicos entre as elites locais; vínculos que, em nossa leitura, impossibilitam pensar a ação do Estado Imperial nas vilas do sertão cearense, fora deste universo cultural da política local. As relações clientelistas, por exemplo, impossibilitavam o Estado, enquanto uma força vinda de fora da vila, de se afirmar como monopolizador da violência. Em março de 1835, José Martiniano de Alencar se queixara em uma circular aos

<sup>613</sup> GINZBURG, Carlo. Sinais: Raízes de um paradigma indiciário. In: *Mitos, emblemas e sinais*. Trad. Frederico Carotti. São Paulo: Companhia das Letras, 2001. P-p. 143-206

<sup>614</sup> Ofício de Manuel Felizardo de Sousa e Melo, ao juiz de paz de Vila Nova, Manoel Estorgio de Brito, em 21 de maio de 1838. Ofícios expedidos a diversas autoridades. Fundo: Governo da Província, caixa 14, livro 39, sn, APEC.

<sup>615</sup> Ver HOLANDA, Sergio Buarque de. Raízes do Brasil. cit.

Promotores da Província, então autoridades nomeadas diretamente por ele, da benevolência dos jurados para com os réus em julgamentos:

*Todos os dias se cometem crimes, e entre estes horríveis assassinatos e nem hum só castigo se observa, nascendo isto da convivência, ou desleixo, ou missão (omissão) das authoridades, mantidoras, das Leis; Os Jurados, essa Instituição Santa, e protetora dos direitos dos Cidadãos, bem Longe de hir produzindo os Saudaveis, efeictos, que delles se devia esperar ao contrario vão causando os maiores (fl. 213v) males pelo modo, a criminoso lastima, que tem Seguido de absolver a todos os criminosos a inda (sic) as dos mais horrosos delictos, como o assassinato. No Sobral e nas Ruças, os Jurados davão o terrível escandalo de absolverem todos os criminosos, cujos processos lhe forão apresentados, e nas primeira destas Villas, onde a carga usada se absolverão mais de 40 criminosos, e quase todos no S<sup>os</sup> Juris, vice-se (ver-se) logo o effeito de tão terrível escândalo, que foi o serem assassinados dentro em 15 d<sup>as</sup> [dias] depois de fexada a Sessão do Juris dois Cidadões Chefes de família, e haverem mais dois ferimentos mortaes, e hum delles dentro da própria Villa.<sup>616</sup>*

Possivelmente, os assassinatos cometidos e levados a julgamento eram praticados por pessoas que alimentavam na vila uma fama de valentia como forma de distinção social.

O fato é que, normalmente, os “valentões” do sertão estavam ligados diretamente a uma parentela. Costumavam serem homens de confiança de um senhor do sertão. Estes, por sua vez, detinham uma grande influência em suas vilas. Levar tais indivíduos a júri popular nestas regiões era colocar cidadãos que estavam ao alcance das ações repressoras de tal senhor, ou que lhe deviam favores pessoais, para julgar como culpado ou inocente um de seus cabras de confiança. O resultado de tais julgamentos já era previamente conhecido. A tal ponto que, por vezes, normalmente quando a parentela a que pertencia era situação na política, os acusados de assassinato entregavam-se a Justiça simplesmente para livrarem-se dos processos.<sup>617</sup> As condenações em juízo aos crimes cometidos em tais casos, como já estudamos anteriormente, davam-se apenas quando o réu era adversário do partido da situação e contava com um júri propositalmente formado por adversários locais.

Referente aos valentões, estes necessariamente precisavam estar vinculados a um senhor do sertão ou a um familiar deste. Haja vista que, simplesmente, era muito difícil, se não impossível, construir e preservar a fama de

<sup>616</sup> Circular do então Presidente da Província do Ceará aos promotores públicos. Registro Legal de correspondência, Fundo: Governo da Província, caixa 10, livro 27, f. 213, APEC. Grifo nosso.

<sup>617</sup> Memórias de Alexandre da Silva Mourão. cit. p.24.

valentia sem a proteção devida, pois o valente precisava da garantia dos bandos montados pelos senhores do sertão, tanto quanto o próprio senhor. Um indivíduo não ligado a uma parentela teria dificuldades em construir a fama de valentia, pois, ao coagir particulares que costumavam estar envoltos nas relações clientelistas de proteção de uma família abastada, desencadearia sobre si toda a ação repressora da referida família, que por sua vez mantinha sua cabroeira particular armada. Assim, o valentão, para se afirmar como tal, deveria agir em nome de um senhor. O valentão, sem essa ligação, não poderia proteger-se da polícia e da tropa de primeira linha, ou muito menos, ser absolvido de seus crimes em júri popular.

Os bandos armados móveis com alto poder de fogo e independentes dos senhores do sertão que formaram o cangaço, não tinham, no início do século XIX, a força que tiveram no fim do Império até a década de 1930, quando o Estado já se sobrepunha ao poder das parentelas,<sup>618</sup> pelo menos não na Província do Ceará. Os bandos armados e as expressões de valentia pessoal estavam diretamente relacionados às parentelas. Aqueles eram a força armada dos senhores do sertão. Estavam ligados a uma família e a um território. Aqueles que não tinham tal vínculo não sobreviviam por muito tempo.

Em suas memórias, o professor Ximenes de Aragão relatou um caso que pode ser entendido como representativo para o que apontamos aqui, mais precisamente o assassinato de alguns valentões por um juiz de paz e que, de tal ação, não resultara punição alguma ao mesmo, mas ao contrário, aumentou sua fama e prestígio na região:

...este José de Andrade (juiz de paz) mandando prender a trez cabras Valentões, que erão o terror d'aquella terra, os quaes depois de presos entrarão a bratar [bradar] contra elle juiz, e que não temião balla [...] elle [o juiz] abusando de sua autoridade mandou fazer fogo, e enviou os para o outro mundo, deixando assim izentos os moradores do lugar do medo que delles tinhão...<sup>619</sup>

E, segundo Aragão, o Presidente da Província elogiou a ação daquele juiz e ainda “lhe recomendou que continuasse com sua justiça, para ver se assim se

<sup>618</sup> Sobre o enfraquecimento das elites locais e o crescimento do poder do Estado ver LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: O município e o regime representativo no Brasil*. 3ª ed., RJ. Nova Fronteira, 1997 e referente a uma leitura desta questão na Província do Ceará no fim do século XIX ver ARAÚJO, Raimundo Alves de. op. cit.

<sup>619</sup> Memórias do professor Manuel Ximenes de Aragão. Cit. p. 114.

expurgava da Província tão grande numero de malvados.”<sup>620</sup> Aragão não menciona se os ditos “valentões” eram ou não cabras de algum senhor, mas em seu enredo deixa transparecer que costumeiramente um valentão estava ligado a um senhor de mando do sertão, quando este mesmo não o era:

... os malvados comettião crimes os mais atrozes, sem temor da justiça; por que neste tempo elle não tinha acção nem huma, em primeiro lugar por serem os empregados [da justiça] os mesmos protetores dos assassinos, e em segundo, por haver hum numero immenso dessa gente na Província de sorte que não se prendia quasi ninguem...<sup>621</sup>

O que existia era uma cultura do mando pessoal dos senhores do sertão que, para tanto, se cercavam de indivíduos que gozavam nas vilas de fama de valentia. Mas estes dois sujeitos sociais se completavam, ou seja, os valentões, para se manterem como tal, precisavam de um senhor do sertão que lhes desse a proteção devida contra outros valentões e contra a ação do nascente Estado, bem como o senhor do sertão tinha como elemento demarcador de seu poder na vila a preservação de uma força armada pessoal que lhe possibilitasse proteger aliados e perseguir inimigos. E eram, justamente, a estes senhores do sertão que o Estado recorria para exercer as funções de mando na vila.

### **3.1.2. Vereadores, juizes de paz e guardas nacionais:**

Além das fugas, deserções, enfrentamentos a recrutadores, subornos, etc., aparentemente também era comum questionamentos sobre os espaços e atribuições das esferas de poder. Já vimos no tópico 1.3 deste trabalho, embates entre uma Assembleia Legislativa com maioria chimango e o Presidente ligado aos caranguejos, mas também eram recorrentes vereadores e demais autoridades eletivas das vilas, quando opositoras ao governo da Província, desafiarem a autoridade do Presidente. Em 1838, pouco tempo após o fim do primeiro governo Alencar, a Câmara de Vereadores de Sobral e de São Bernardo foram acusadas pelo Presidente Manuel Felizardo de Souza e Melo de elegerem ilegalmente os oficiais comandantes de seus batalhões da Guarda Nacional, postos que pela lei provincial da época deveriam ser de nomeação da presidência da Província:

---

<sup>620</sup> Idem. p. 115.

<sup>621</sup> Idem. p. 115.

Nem huã Lei existe que determine que a nomeação de Off.<sup>es</sup> [oficiais] da G.N. pertença aos Eleitores do Municipio apenas há um projecto d'Assemblea Provincial que, não tendo passado pelas trammites que o Acto Additional exige, cahio, e nenhum vigor tem; e q' vendo obvio pelas simples leituras da Constituição, Lei de 12 d'Agosto de 1834, que o reformou, se axa demais claram.<sup>e</sup> declarado nos avisos do Ministerio do império de 9 e 12 de Desb.<sup>o</sup> [dezembro] de 1836 e 10 de Janeiro de 1837 e ultimam.<sup>e</sup> ordenado pelo Regente por intermédio do mesmo Ministro o Aviso de 5 de 9br.<sup>o</sup> [novembro] ultimo.

Assim a Camara Municipal dessa Villa convocando o Colegio Eleitoral para a nomeação de off.<sup>es</sup> da G.Nacional obrou contra a Ley de 9 de Setbr.<sup>o</sup> [setembro] de 1836, e sua jurisdicção e demais cometeo e tentou de sedicção por que se tal eleição tensse [sic.] completo effeito para o reconhecim.<sup>to</sup> dos Officiaes ilegalmente nomeados pelos Eleitores, devendo necessariamente reunir-se mais de 20 praças e algũas dellas armados para privar do emprego e posto os Off.<sup>es</sup> que legalmente se achão providos, cometidos estava o crime do art. 111 do Codigo Criminal,<sup>622</sup> e cabeça delle será sem duvida a Camara. Assim alem do crime de desobediência e injuria acha-se VM.<sup>ce</sup> incurso no Art.<sup>o</sup> de que acima tratei, e p<sup>r</sup> isso os tenho suspendido para que em juiso responda. Deos Guarde a VM.<sup>ce</sup> Palacio do G<sup>o</sup> do Ceará em 21 de Desbr.<sup>o</sup> de 1838 = Manuel Felisardo de Sousa e Mello Snr<sup>r</sup> Presidente e Secretario da Camara de Sobral.

Do mesmo theor se expedio a Camara de S. Bern.<sup>d</sup> <sup>623</sup>

A disputa entre a Câmara de Sobral e o Presidente da Província Sousa e Melo rendeu àquela não a suspensão de suas ações, como ameaçou o mesmo, mas sim de alguns dos seus membros, onde o referido Presidente da Província, “mandado processalos por crime de desobdiencia [sic], e por crime de tentativa de sedicção”. Das duas acusações, os mencionados vereadores foram julgados apenas por desobediência, sendo condenados por Francisco de Sousa Campelo, então juiz de paz de Sobral, a trinta e três dias de prisão.<sup>624</sup> No entanto, a questão não parou por aí. Em dezembro de 1839, o Presidente da referida Câmara é acusado por Manuel Felix Macambira, um dos caranguejos de Sobral, de manipular as convocações extraordinárias para excluir vereadores caranguejos, e assim, poder formar um júri favorável à absolvição dos vereadores suspensos.<sup>625</sup>

Era recorrente vereadores de Sobral desafiarem o governo provincial. Já em 1835, Alencar definira aquela casa como rebelde às suas determinações, desde

<sup>622</sup> O artigo 111 do Código Criminal definia o que se entendia por sedicção, ou seja, “...ajuntando-se mais de 20 pessoas, armadas todas, ou parte dellas, para o fim de obstar a posse de empregado público”. Art. 111. In: BRASIL. Código Criminal do Imperio do Brasil. op.cit. p. 162.

<sup>623</sup> Ofício de Manuel Felizardo de Sousa e Melo, Presidente da Província do Ceará, para a Câmara de Vereadores de Sobral, em 21 de dezembro de 1838. Ofícios expedidos a diversas autoridades, Fundo: Governo da Província, caixa 14, livro 39, f. 232, APEC.

<sup>624</sup> SOBRAL, Correspondência da Câmara de Vereadores de Sobral ao Presidente da Província do Ceará, Francisco de Sousa Martins, em 08 de abril de 1840. Correspondências expedidas, Fundo: Câmaras Municipais, caixa 82, doc. n<sup>o</sup> 20, APEC.

<sup>625</sup> A questão já foi abordada no tópico 2.3

atitudes simples como recusar-se a delimitar um novo termo, criando uma jurisdição de paz na Barra do Acaracú,<sup>626</sup> até a recusa em aceitar autoridades nomeadas pelo Presidente.<sup>627</sup>

Além das ações dos vereadores, era comum desobediência de guardas nacionais a seus superiores. O guarda José Medeiro de Matos, da vila de Sobral, por exemplo, foi acusado de desobediência por seu comandante em dezembro de 1834.<sup>628</sup> E em abril do ano seguinte outro guarda nacional, Vicente Ferreira Brandão, foi acusado pelo mesmo comandante do batalhão daquela vila, de se recusar a prestar os serviços que lhe foram ordenados. Mediante a desobediência, o então comandante o mandou prender, mas Vicente Brandão simplesmente se negou a cumprir a pena. O Presidente da Província decretou, então, ordem de prisão, pois, caso contrário, aquele episódio tornar-se-ia, nas palavras de Alencar “hã poderoso incitativo para os Guardas não cumprirem as suas obrigaçoens (sic)”<sup>629</sup>

Relações tensas entre guardas nacionais adversários ao governo e seus superiores, aparentemente, eram frequentes, mas em poucos momentos essas tensões ficaram tão explícitas, como durante o governo de Francisco de Sousa Martins. Aproveitando-se da Balaiada no Maranhão e Piauí, Sousa Martins enviou inúmeros guardas nacionais para combater os rebeldes nas fronteiras destas províncias com o Ceará.<sup>630</sup> A medida, além de representar uma ação preventiva do governo cearense contra os referidos rebeldes, também foi uma forma de retirar das paróquias uma quantidade significativa de eleitores nas vésperas de uma eleição para os cargos de Deputado Provincial e Senador.

Acreditamos que, das formas de resistência destes cidadãos às ações daquele governo, poucas coisas sobreviveram ao tempo e à política de preservação

<sup>626</sup> “Em resposta ao seu officio de 15 do corr.<sup>e</sup> em que me participa não querer a Camara dessa Villa dar execução ao meo Officio tendente aos limites dessa Freg.<sup>a</sup> como as da Barra do Acaracu, confere-me dizer-lhe, que quando a Camara em responder ao mensionado Officio, o que ainda não fez darci as provid.<sup>as</sup>, que julgar acertadas a tal respeito, cumprindo porem que V m<sup>oe</sup> no que toca a sua jurisdição reconheça aquelles limites como foi determinado por esta Presidencia sem lhe importar com a criminosa desobediência da referida Camara, que hã dia será obr.<sup>a</sup> a entrar na linha dos seus deveres.” Correspondência de José Martiniano de Alencar, Presidente da Província do Ceará, “Ao Juiz Municipal da Villa do Sobral”, em 22 de agosto de 1835, Registro legal de correspondências, Fundo: Governo da Província, caixa 10, livro 29, f. 60v, APEC.

<sup>627</sup> Offício do Presidente José Martiniano de Alencar ao Juiz de Direito da Comarca de Sobral, João Fernandes Barros em 21 de agosto de 1835. Cit. Tópico 2.3

<sup>628</sup> “Ao Major Commandante Interino do B.<sup>m</sup> de Guardas Nacionaes de Sobral”, Registro legal de correspondência, Fundo: Governo da Província, caixa 10, livro 27, f. 156, APEC.

<sup>629</sup> José Martiniano de Alencar, Presidente da Província do Ceará, “Ao Major Commandante entirino do B.<sup>m</sup> de Guardas N.<sup>es</sup> de Sobral”, em 09 de abril de 1835. Registro legal de correspondência, Fundo: Governo da Província, caixa 10, livro 27, f.236, APEC.

<sup>630</sup> Ver tópico 2.3

de documentos do Ceará,<sup>631</sup> mas dentre estas, há preciosos indícios da configuração de uma relação tensa e conflituosa entre governo e guardas nacionais:

... nesta V.<sup>a</sup> [vila de Sobral] espero athe o dia 20 mais alguma força, que não posso ao certo calcular pela repugnância e dificuldade com q' os G. N. se prestão a este serviço. Basta dizer a V.S.<sup>a</sup> q na V.<sup>a</sup> [Vossa senhoria, que na Vila] da Imperatriz desta Provincia existe hum B.<sup>am</sup> de G. N.<sup>s</sup> [Batalhão de Guardas Nacionais] de mais de 700 praças, e havendo eu pedido ao Chefe 100 praças aqui se apresentarem no dia 4 do corrente, apenas apareceu hum capitão para dar a noticia de que os seos súbditos não tinham querido aparecer, ou havião em cam.<sup>o</sup> [caminho] desertado os poucos que comparecerão. He huma verdadeira campanha que tenho a batalhar para conseguir a reunião de gente tão esquiva; e precisome tem sido dar ordem mui severas, que ainda são mal executadas...<sup>632</sup>

As referidas ações de Sousa Martins, de retirar das vilas cidadãos ativos próximo a uma eleição, entravam em choque diretamente com os interesses pessoais dos mesmos. Enquanto no discurso oficial, caberia ao cidadão defender a integridade do Império, na prática, a G.N. era formada por pessoas que tinham nas vilas familiares e negócios a resolver. Abandonar a vila significava abandonar suas vidas em nome de uma abstração por demais distante e estranha: a nação. Muitas vezes, uma medida que só interessava quando poderia repercutir em vantagem direta à pessoa do guarda nacional.

Assim, diferentemente do que pregava o discurso do governo, a motivação para os cidadãos das vilas era, acima de tudo, seus interesses pessoais e as necessidades mais diretas. Mesmo estes guardas recebendo os soldos enquanto destacados de suas vilas, a quantia estava longe de satisfazer as necessidades e interesses dos mesmos:

Acabo de receber o seu officio dirigido de Amarração no qual me comunica ter saído da vila de Granja com dezessete guardas nacionais, debaixo de seu comando e apenas ai chegaram dez tendo desertado os sete por lhe constar ser o sôldo de 335 quantia esta que não era suficiente para satisfazer suas vontades e que em iguais circunstâncias se acha o restante da tropa de praticarem o mesmo por este mesmo motivo<sup>633</sup>

<sup>631</sup> Em nossa pesquisa, deparamo-nos com vários manuscritos (cartas e ofícios de ministros, prefeitos e vereadores) que simplesmente impossibilitava a leitura devido às péssimas condições em que se encontravam.

<sup>632</sup> Ofício de Francisco de Sousa Martins, Presidente da Província do Ceará, a José Francisco Miranda Ozorio, prefeito de Parnaíba, em 16 de março de 1840, Ofício expedido para fora da Província, Fundo: Governo da Província, caixa 12, livro 33, f. 146v, APEC.

<sup>633</sup> Correspondência de Domingos Dias da Silva Henrique, subprefeito da vila de Parnaíba, a José Ferreira Porto, Sargento-ajudante da G.N de Granja, em 11 de junho de 1839. Documentos sobre a Balaiada. *Revista do Instituto do Ceará*, tomo LXXX, Fortaleza, p. 253-275, 1968. P. 256.

Na citação acima, o subprefeito de Parnaíba, vila do Piauí que fazia fronteira com a comarca de Sobral, reclama a falta de patriotismo do Sargento José Ferreira Porto e seus comandados, para aquele “o vil interesse os acarretava, e não o amor da ordem e legalidade”, pois o mesmo cobrava do governo uma melhor remuneração para que não desertassem o restante da tropa, já que, dos 17 guardas que saíram de Granja para Parnaíba, sete desertaram no caminho e os demais, inclusive o Sargento, ameaçavam fazer o mesmo a qualquer momento. A questão tornou-se delicada a ponto de o subprefeito negar-se a entregar ao Sargento os armamentos do governo para este combater, juntamente com o que restou de sua tropa, os rebeldes na dita região fronteira. Segundo aquele “não convindo por princípio algum confiar-lhe as armas, em risco de afinal desertarem mais seguros logo que se achassem de posse delas”.<sup>634</sup>

Ao que parece, para aquelas guardas, eles estavam muito mais submetidos aos desmandos do Comandante da G.N. local e da pessoa de um Presidente adversário seu do que a uma suposta e distante ideia de nação. Nessa lógica, a convocação para enfrentar os balaios não era uma honra, como queria o Presidente e como definia o discurso oficial, pelo menos não para aquelas pessoas enviadas para o Piauí e Maranhão. Mas antes, aquela convocação era um castigo, ou uma pena imposta pelo Comandante local e pelo Presidente adversário.

Não só os guardas nacionais, mas juizes de paz e vereadores eram funções definidas pelo discurso oficial como um dever de todo cidadão em suas vilas; onde o Estado chamava membros das sociedades locais para compor o governo e solidificar o Império. Práticas, por sua vez, entendidas como honrosas pela Coroa, já que ligava diretamente os cidadãos das vilas ao processo de construção e solidificação do Império, além de ter sua influência reconhecida pelo governo da Província. No entanto, não eram em todos os momentos que as elites das vilas estavam dispostas a aceitar essas referidas honras.<sup>635</sup>

---

<sup>634</sup> Correspondência de Domingos Dias da Silva Henrique, subprefeito da vila de Parnaíba, a João Antônio de Miranda, Presidente da Província do Ceará, em 17 de junho de 1839. Documentos sobre a Balaiada. Cit. P. 253.

<sup>635</sup> Não encontramos um discurso explícito do governo imperial que cite nominalmente a palavra honra associando-a aos cargos mencionados, mas a ideia está implícita na Constituição, Código do Processo do Império do Brasil e principalmente no discurso de alguns políticos influentes da época. Ver respectivamente: Constituição do Império do Brasil. cit., Código do Processo do Império do Brasil. cit., FEIJÓ, Diogo Antônio. Relatório do Ministro da Justiça (1832) e Reformas da Constituição. In: FEIJÓ, Diogo Antônio. Op.cit. p. 83-93 e 124-127 e NABUCO, Joaquim. Op. cit.

Claro, para estas, ou seja, para as elites locais, era comum servirem como Presidente da Câmara Municipal, vereador, juiz de paz ou guarda nacional. Mas estes cargos só eram interessante quando tal posto poderia trazer vantagens imediatas: como a possibilidade de uma nomeação para cargos de maiores destaques, para influir nos resultados eleitorais em benefício próprio ou de aliados; para conseguir nomeações ou facilitações em processos crimes de familiares, por uma recompensa financeira etc., mas nos casos em que estes interesses pessoais não estavam contemplados no horizonte, não era interessante servir. Pelo contrário, servir poderia significar a submissão a um poder maior.

O próprio texto da *lei de 1ª de Outubro de 1828*, que regulamentava as eleições e exercício das Câmaras Municipais, já deixara subentendido que os ditos cargos “honrosos” da administração e justiça municipal nem sempre eram bem vistos pela elite local, uma vez que previa penas para quem se recusasse a aceitá-los sem justa causa.<sup>636</sup>

Alguns casos bem interessantes de “escusa” dos empregos de juiz de paz aconteceram na comarca de Sobral durante o governo Alencar: o primeiro foi com José Pedro Celestino. O mesmo fora eleito juiz de paz, como um dos mais votados, em outubro de 1835. Como previa a lei provincial em vigor,<sup>637</sup> seu nome foi enviado ao Presidente, juntamente com outros nove cidadãos, para que este escolhesse entre aqueles que mais lhe agradava para exercer o referido posto em Vila Nova D’El Rei. Da mencionada lista, o mesmo Pedro Celestino fora selecionado, no entanto, este recusou o cargo, alegando como motivo o fato de não saber ler. Todavia, tão logo terminou o governo Alencar, o mesmo Pedro Celestino fora eleito Presidente da Câmara de Vereadores, cargo que assumiu sem obstáculo algum de sua parte e sem deixar de assinar as correspondências da mesma Câmara.<sup>638</sup> Caso semelhante ao de Antonio Domingos da Silva, que também recusara o cargo de juiz de paz de Almofala, em dezembro do mesmo ano, alegando não saber ler;<sup>639</sup> mas a Câmara de Sobral tratou de desmentir a referida alegação:

---

<sup>636</sup> Art. 18, 19 e 20. In: BRASIL, Lei do 1º de Outubro de 1828, cit. p. 77.

<sup>637</sup> Lei n. 22 de 04 de junho de 1835. CEARÁ. Leis Provinciais. Cit. p. 59.

<sup>638</sup> Respectivamente, correspondência de José Martiniano de Alencar, Presidente da Província do Ceará, à Câmara de Vereadores de Vila Nova D’El Rei, em 22 de novembro de 1835. Registro legal de correspondência, Fundo: Governo da Província, caixa 10, livro 29, f. 142, APEC e Tabela 08.

<sup>639</sup> Correspondência de José Martiniano de Alencar, Presidente da Província do Ceará, à Câmara de Vereadores de Sobral, em 07 de dezembro de 1835, Registro Legal de Correspondência, Fundo: Governo da Província, caixa 10, livro 29, f. 147v, APEC.

Não obstante o que VM.<sup>ces</sup> me oficiarão em seo officio de 16 de Dezembro ultimo tendente a Antonio Domingos da S.<sup>a</sup> com tudo mande a Camara juramentar outro da Lista tríplice, que melhor mereça a sua confiança; pois hum Cidadão, que para se subtrair ao honroso emprego (fl. 161) de Juiz de Paz, tem o despeito de mintir a 1<sup>a</sup> Autoridade da Presidencia alegando não saber ler, não he de certo digno da confiança de seus concidadãos, e nem da minha, e pelo conseguinte não merece occupar tão distinto Emprego.<sup>640</sup>

Não há dúvidas de que os cargos administrativos e judiciais das vilas eram, de fato, símbolos de distinção locais, todavia, ao que parece, havia momentos em que não era interessante servir. Poderia ser que, quando um indivíduo estivesse na oposição, a condição de juiz de paz ou de membro da Guarda Nacional poderia tornar-se arriscada, no sentido de que era, às vezes, pressionado a prender e perseguir aliados e parentes,<sup>641</sup> comumente criminalizados e perseguidos por seus adversários da vila, que por sua vez agiam em nome do Império. Como o fato que ocorreu com o juiz de paz de Baturité, em que fora advertido por Alencar por não ter prendido Vicente Lopes da Caminhadeira, acontecimento que pode induzir a tal conclusão:<sup>642</sup>

devido estranhar-lhe, q' consistisse passar de publico V<sup>a</sup> [vista] hum criminozo tão notável como Vicente Lopes, sem o prender. Deve pois VM.<sup>ce</sup> prendel-o impreterivelm.<sup>e</sup> [...] fique Vm.<sup>ce</sup> na intelligência de que o chamarei a mais seria responsabilid.<sup>e</sup> se p<sup>f</sup> ventura consetir em seo Distrito criminozos de sem.<sup>e</sup> natureza.<sup>643</sup>

No entanto, se formos ver a questão mais de perto e com maior atenção, tende-se a descartar a hipótese de que a recusa dos juízes eleitos em aceitarem os cargos fossem devido a estes serem adversários políticos do governo. Ora, um juiz de paz da oposição poderia influir em eleições, resistir ou dissimular as perseguições a aliados e parentes (a própria citação acima deixa transparecer um pouco isto), boicotar os planos do Governo da Província na vila e ter condições de reagir aos

<sup>640</sup> Correspondência de José Martiniano de Alencar, Presidente da Província do Ceará, à Câmara de Vereadores de Sobral, em 06 de janeiro de 1836, referente “A Camara do Sobral para mandar juramentar a hum dos q' votarão na Lista triplece para sustituir a Ant.<sup>o</sup> Domingues da S.<sup>a</sup> no Emprego de Juiz de Paz” Registro legal de correspondência, Fundo: Governo da Província, caixa 10, livro 29, f. 160v, APEC.

<sup>641</sup> Ver tópico 2.4.1

<sup>642</sup> Vicente Lopes era inimigo dos Mourões, em 1833 o mesmo assassinou a Manuel de Ferro Mourão, um dos membros da referida família em um conflito travado entre os mesmos em São Gonçalo da Serra dos Cocos, termo de Vila Nova. Memórias de Alexandre da Silva Mourão. cit. p. 6-7.

<sup>643</sup> Correspondência de José Martiniano de Alencar, Presidente da Província do Ceará “Ao juiz de paz de Baturite recomendando a prizão de Vicente Lopes cazo elle p.<sup>f</sup> ali apareça.” Em 08 de outubro de 1835, Registro legal de correspondência, Fundo: Governo da Província, caixa 10, livro 27, f. 89v, APEC.

ataques dos governistas. Um adversário tinha muito a ganhar ao exercer a função de juiz de paz.

Outra questão é que, durante o governo Alencar, os juízes de paz não eram simplesmente eleitos. Os mais votados tinham que se submeter à escolha direta do Presidente da Província a partir de lista tríplice enviada pela Câmara de Vereadores, o que sugere uma escolha maior de aliados.<sup>644</sup> Então, se a questão não estava relacionada às rivalidades políticas, o que, afinal de contas, levava uma pessoa eleita e escolhida diretamente pelo Presidente a recusar o cargo?

A função de Juiz de paz poderia representar também uma séria ameaça para o cidadão que a exercia, pois este teria, por vezes, que envolver-se em brigas que não eram suas, reprimir os adversários do partido do governo na vila, prender e julgar valentões e enfrentar diretamente as parentelas adversárias do partido governista, o que o levaria necessariamente a tomar partido nas disputas pelo poder na vila. E, caso se recusasse a cumprir as ordens do Presidente, poderia sair do posto processado criminalmente por desobediência.

Ainda sobre as recusas em servir, a condição de juiz de paz, juiz municipal ou oficial da Guarda Nacional poderia ser interessante quando um indivíduo precisava construir na vila uma simbologia de distinção pessoal. Mas essas funções ainda seriam atrativas para alguém que já gozava dos mencionados prestígios de seus conterrâneos e do reconhecimento de outras parentelas? Representariam um ônus a mais em seus afazeres? Temos que considerar que os juízes de paz eram homens com outras ocupações. Uma boa parte deles eram fazendeiros que precisariam abandonar suas fazendas e dirigir-se, frequentemente, à vila para exercer as tarefas que a função exigia.

E mesmo não sendo adversário do partido do governo, o juiz de paz era impelido a bater de frente com os adversários do governo na vila e, como posto acima, muitas vezes, estes eram formados por poderosos potentados que, uma vez passando para a situação, viriam vingar-se daqueles que os perseguiram.

De uma forma geral, as relações entre governistas e oposição eram por natureza explosivas e, apesar da intensa perseguição dos governistas a seus inimigos locais, estes não se restringiam a aceitar tal situação. Eram muitas as formas de resistência. Tanto a resistência de uma parentela a outra que estava

---

<sup>644</sup> O assunto já foi suficientemente discutido acima.

ocupando as funções de Estado, como dos indivíduos às ações do governo provincial na vila.

### **3.2. “Depois da canalha empenhar as armas”: o medo na memória e na vida política cearense oitocentista.**

Neste desgraçado tempo, a gente melhor vivia cabisbaixo [...], por todos os dias esperavão a sentença de sua morte e depois della (o que era de mais sentir) ficarem sua família na posse daqueles brutos que com a maior insolência, ao passar por qualquer porta ou janella, onde estivesse alguma mulher branca, ousavão dizer – vocês até agora tem parido brancos, para o anno parirão cabras.<sup>645</sup>

A fala acima é do professor de primeiras letras Manuel Ximenes de Aragão, comentando suas lembranças das reações dos legalistas contra os patriotas nos desfechos da Confederação do Equador em 1824. Segundo Aragão, levas e levas de pessoas andavam pelas vilas do sertão cearense promovendo saques, roubos e assassinatos sob a alegação de estarem combatendo os patriotas. É óbvio que o contexto político do Ceará das décadas de 1830 e de 1840 já não era o mesmo.

Os acontecimentos de 1824 foram, por natureza, momentos excepcionais, mas como diria Ginzburg, nada melhor do que o excepcional para se identificar o típico.<sup>646</sup> Defendemos aqui a ideia de que tais momentos deixaram mostrar valores, simbologias e representações do universo cultural e político do Ceará que persistiram, no mínimo, por toda a primeira metade do século XIX. Características centrais na organização daquelas sociedades e política das vilas e que se tornaram recorrente nos anos seguintes, compondo um fantasma que, por muito tempo, esteve presente nas disputas interparentelas.

No início do referido século, eram vários os temores das elites das vilas do Ceará. No entanto, por uma questão de delimitação, discutiremos apenas aqueles que aqui entendemos serem mais diretamente relacionados ao exercício da política. Assim, voltamo-nos para uma análise do medo de tocaias ou emboscadas de inimigos, medo de revoltas ou levantes armados, medo da desordem e,

<sup>645</sup> Memórias de Manuel Ximenes de Aragão. Cit. p. 73.

<sup>646</sup> Sobre o excepcional típico ver GINZBURG, Carlo. *O queijo e os vermes: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela inquisição*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987

finalmente, o medo de pobres. Por uma questão didática, dividiremos o medo em apenas dois grupos: o primeiro definimos como o *medo de seus adversários locais*, abrangendo o temor a emboscadas e levantes. Em outras palavras, as elites temiam seus pares. O segundo, o *medo de pobres* englobando o medo da desordem, posto que, um dos grandes temores da elite dos oitocentos era verem abaladas as hierarquias sociais existentes. Hierarquias estas, marcadas por uma diferenciação posta como natural entre os senhores do mando e os pobres, respaldando o medo que sentiam dos vadios e vagabundos pegarem em armas contra a propriedade.

No entanto, em alguns momentos, torna-se difícil preservar essa divisão, como quando abordamos o pânico promovido pelas rebeliões, este era tanto um medo da ação dos pobres, como o medo dos adversários locais.

Mas tentando minimamente seguir nosso esquema referente ao primeiro medo, quando uma parentela estava no poder, procurava fragilizar o máximo possível seus adversários locais, pois sabia que quando estes se tornassem governo, buscariam fazer o mesmo a ela. Então, era necessário, como medida preventiva, destruir ou fragilizar seus inimigos quando houvesse a oportunidade. Ou pelo menos é isso que deixa entender a acusação do Alferes Bento Ferreira Marques Brasil a Francisco Paulino Galvão de este ter sugerido àquele matar seus adversários e parentes locais, os Mourões:

...Francisco Paulino Mourão, com o nome de Galvão,<sup>647</sup> [...] quando eu tinha de marchar, ou de mandar alguma diligência, chegava-se a mim e dizia: 'Ora homem, V. para que quer trabalho de trazer gente Prêsa; mate êsses diabos, e vamos acabar com os bens dêstes malvados [...] desta maneira quando êles forem de cima, mão podem fazer mais guerra, por que não tem o que gastar...<sup>648</sup>

Matar e saquear seus adversários enquanto podiam contar com o apoio do Governo da Província. Em tais condições, essas ações não eram consideradas crimes, pelo menos no sentido de que não eram levados a julgamentos, mas antes, um serviço à ordem pública. Por outro lado, as reações a tais perseguições por parte das parentelas desalojadas do poder, como já mencionado acima, eram tidas como afronta ao Estado. Assim, havia um claro temor entre os membros das parentelas

---

<sup>647</sup> Marques Brasil Chamou Paulino Galvão de "Mourão", fazendo uma clara alusão ao parentesco entre estes, uma vez que Paulino Galvão era primo dos referidos Mourões. Ver MACEDO, Nertam. Op. cit.

<sup>648</sup> Carta do Alferes Bento Ferreira Marques Brasil, publicada no Jornal Pedro II, Apud. MACEDO, Nertam. Op. cit. p. 130.

decaídas, daqueles que estavam ocupando as funções de Estado. Enquanto entre os governistas, o medo era de que, em um futuro próximo, a situação se invertesse.

Do lado decaído, quanto mais poder de reação demonstrassem para seus adversários, maiores os receios destes em atacar sua casa. No entanto, para os governistas, muitas vezes esses conflitos não poderiam ser evitados, já que para estes exercerem as funções de Estado para conseguirem votos para aliados e familiares durante as eleições, precisavam fragilizar a influência de seus inimigos locais.

Os temores das elites das vilas de seus adversários desencadearam, por vezes, verdadeiros massacres e guerras entre famílias. Entretanto, em todos estes casos, tanto o medo das elites de seus pares, como o temor desta da ação dos pobres eram, se não determinantes, mas pelo menos influentes na organização política e dos partidos da Província, e mesmo alguns destes medos, em especial o segundo, estavam fundamentados nas memórias das experiências das rebeliões de 1817, 24 e 31.<sup>649</sup>

Em tais momentos, tanto dos lados rebeldes, como nas repressões contra estes, a ação das multidões costumaram fugir do controle das elites envolvidas. Um bom exemplo do que falamos foi um expressivo movimento que ocorrera durante as primeiras décadas dos Oitocentos, e que esteve paralelamente presente em todas as mencionadas rebeliões, mas que não estava relacionado à política governista ou a proposta das rebeliões, apesar de se posicionarem de um lado ou do outro da disputa. Estamos falando da ação dos “*cerca-igrejas*”.

A partir dos relatos de Pedro Théberge e do professor Ximenes de Aragão, citado acima, entendemos os “*cerca-igrejas*” como um violento movimento religioso popular que resistiam às propostas de mudanças sociais e políticas daquela época, alegando serem as mesmas ofensivas a Deus e a Igreja:

No dia 5 de agosto de 1821, designado para a reunião da junta eleitoral da paróquia, para a nomeação de eleitores, reúne-se na igreja do Espírito Santo. Já o sacerdote convenientemente paramentado se dispunha a dar começo à cerimônia, quando os sediciosos, vulgarmente conhecidos pelo título de *cerca-igrejas*, se espalharam pelas ruas da Villa, gritando que se queria subtrahir de cima do altar a imagem da padroeira, N.S. da Penha, para substituí-la por uma prostituta amasia de um dos chefes da reforma.<sup>650</sup>

<sup>649</sup> Respectivamente: Revolução Pernambucana, Confederação do Equador e Rebelião de Pinto Madeira.

<sup>650</sup> A expressão “reforma” não se referia aí ao movimento reformista religioso do protestantismo, mas às mudanças políticas iniciadas com a Revolução do Porto que diminuiu o poder do monarca e

dirigiram-se a matriz, que invadiram; e pertubaram-se o ato, ameaçando usar das armas que traziam escondidas.<sup>651</sup>

O estudo dos “*cerca-igrejas*”, ainda é uma grande lacuna em nossa historiografia, todavia não é nossa intenção explicá-lo aqui, uma vez que este não é o foco desta pesquisa, mas tão somente, relacionar o referido movimento a uma memória política provincial que dava respaldo aos temores das elites locais, referente à ação dos pobres.

Não sabemos ao certo a sua abrangência, mas sabemos que os “*cerca-igrejas*” estiveram presentes, pelo menos na Província do Ceará, nas já mencionadas rebeliões do XIX, e que deste movimento participaram inúmeras pessoas de diferentes condições econômicas, pois, segundo Aragão, aquelas populações “Sempre procuravão para os comandar algum homem de representação, no qual pediam ordens, para poderem por em execução tudo quanto pretendiam, e elle lhe as dava, ou a força, ou por vontade”.<sup>652</sup>

As ações das multidões nas rebeliões provocavam um verdadeiro pânico nas elites da Província do Ceará. Na verdade, era contraditória a relação dos senhores do sertão com as rebeliões e levantes. Uma vez que os levantes, ou a ameaça de promovê-los, eram instrumentos por demais utilizados como forma de pressão das famílias senhoriais cearenses desalojadas do poder, como resultado do revezamento entre os partidos, na política da Corte do pós 1830. A frequência era tal que, durante quase toda a primeira metade do século XIX, o Ceará coexistiu, constantemente, com o fantasma de levantes e sedições e, por vezes, podemos dizer que este esteve, de fato, à beira da sedição.

Mas ao mesmo tempo, a participação dos grupos pobres em tais movimentos, fazendo com que as pretensões políticas iniciais das elites fossem, por

---

aumentou o poder do parlamento. No referido momento as províncias do que depois veio a se constituir como o Brasil, escolhiam os deputados locais para representar sua Província nas Cortes de Lisboa. Ao que parece, os “*cerca-igrejas*” surgiram como uma forma de resistência a estas referidas mudanças.

<sup>651</sup> THÉBERGE, P. *Esboço histórico sobre a província do Ceará*. Tomo II, ed. Fac-Simile (1869), Fortaleza: FWA, 2001. P. 43. Ao que parece, Théberges define como “*cerca-igrejas*” apenas as ações promovidas no decorrer do período da Revolução do Porto, no entanto, aqui entendemos como sendo parte do mesmo movimento as ações das multidões que se seguiram depois da Independência contra os patriotas, promovendo saques a propriedades, assassinatos, cercos a igrejas para matar padres que participaram ou foram simpáticos aos movimentos rebeldes de 1824 etc. Já que em ambos os casos, aparentemente, as ações das multidões tinha o mesmo caráter, ou seja, um movimento conservador, que utilizava o discurso da Igreja contra os maçons da Confederação do Equador, ou contra qualquer proposta de mudança na forma de governo que, por sua vez, era entendida como sagrada.

<sup>652</sup> Memórias do professor Manuel Ximenes de Aragão. Cit. p. 72-73

vezes, abandonadas ou reapropriadas para atender aos referidos interesses da “canalha”, fazia com que a posição da elite sobre as rebeliões fossem, contraditoriamente, cautelosa e recorrente: cautelosa, pelo temor da ação popular contra a propriedade; recorrente, por se compor como um importante instrumento de negociação e de reação às perseguições sofridas quando se era oposição, um caminho por algumas vezes adotado.

Na Balaiada, por exemplo, o medo de que os chimangos da região do Acaraú aderissem à dita rebelião assombrava os governistas (caranguejos). Para alguns, se as forças da legalidade não tomassem providências, seria apenas uma questão de tempo para rebentar na Comarca de Sobral um levante armado contra a “boa ordem”. Todavia, do lado chimango, o caráter popular, para quem parecia caminhar a Balaiada, fazia com que estes também vissem naquele acontecimento uma ameaça geral, não só para os caranguejos, como também para os proprietários como um todo:

Há naquela vila [Sobral] um grande partido contra o governo o qual se intitula o partido moderador e al dito govêrno que devia ter esse nome chamam-lhe exaldado e suposto que aquêle é superior a êste e ainda se gabam de o serem todavia dizem que não adotam o partido do Balaio e de Raimundo Gomes [líder balaio] por ser um partido anárquico e de ladrões e já alguns se oferecem as ordens do govêrno com suas pessoas e bens para repelir a estes malvados e consta-me que abonam muito Livio Lopes<sup>653</sup> dizendo que êste foi o único chefe da revolução que em Caxias sustentou a boa ordem.<sup>654</sup>

O temor da elite, de uma forma geral, voltava-se para a ameaça que os balaios representavam às suas propriedades, uma vez que, grande contingente de pessoas andavam saqueando fazendas e vilas nas fronteiras do Ceará com o Piauí e Maranhão.<sup>655</sup> Sousa Martins chegou a comparar os balaios com indígenas rebeldes ao avanço civilizatório das leis e da ordem, recomendando, inclusive, uma ação catecúmena por parte do governo do Império para “amansar os selvagens”:<sup>656</sup>

<sup>653</sup> Livio Lopes Castelo Branco e Silva, líder dos Bem-te-vis e um dos mentores da Balaiada.

<sup>654</sup> Correspondência do Capitão Raimundo Martins de Sousa, ao Barão da Parnaíba, em 26 de outubro de 1839. Livro de Registro de documentos da Vila Nova D’El rei, arquivo pessoal de Iramar Miranda Barros. p. 31

<sup>655</sup> Correspondência de Francisco de Sousa Martins, Presidente da Província do Ceará, a Paulino José Soares de Sousa, Ministro dos Negócios da Justiça, em 27 de junho de 1840, “Participação que os rebeldes fizeram 6 martes da Povoação de S. Pedro”. CEARÁ, Registro de correspondências da presidência da Província, Fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 30, f. 104, APEC

<sup>656</sup> O emprego da expressão “amansar os selvagens” foi nossa, todavia, Sousa Martins deixou transparecer em seu texto a ideia que a referida expressão representa, de onde nos concedemos a

...alguns missionários inspirador do zelo religioso mandados a pregar entre elles poderião sem custo conseguir que elles largassem as armas, e se submettessem a authority [pois] n'outro tempo assim se praticava com os Indigenas de quem os actuaes inimigos pouco differem.<sup>657</sup>

De fato, o movimento que iniciou no Maranhão organizado pelos liberais moderados daquela Província,<sup>658</sup> com a proposta de depor um Presidente adversário, não era o mesmo que chegava àquelas vilas fronteiriças. A questão partidária que o acarretara, aparentemente, já não era tão relevante nas fronteiras. Aquela rebelião ganhara novos contornos, ao que parece, mais voltados a uma ação em grupo contra a propriedade. Segundo correspondência do Presidente da Província, promoveram saques, assassinatos e destruição de fazendas e casas. Era ali uma rebelião, sobretudo, com a participação maciça de indígenas, ex-escravos foragidos e alforriados, ciganos etc.:

...huma parte dos rebeldes dahy fugirão se evadirão pelas matas que são muito espessas no município de Villa Viçosa, e no dia 1º do corrente assaltarão desaperebidas, roubarão as cazas e queimarão muitas. Cumpre advirtir que esta Povoação é habitada quazi toda por Indios , muitos dos quaes tambem dos arrebaldes, havião dahy dezertado para se reunirem nas Freguezias aos rebeldes. Com a dispersão destes creio que voltarão acompanhados de outros saltiadores, com cujo auxilio Perpetrarão esse ataque de S. Pedro, que Fica situada em cima da Serra da Ibiapaba. Dahy descerão a Serra, e assoltarão outra Povoação denominada Ipu onde assassinarão hum homem, e roubarão algumas cazas. Juntando-se alguns paizanos sob o commando de Luiz Jozé de Miranda Chefe Indigena da Povoação de S. Benedicto.<sup>659</sup>

Para as elites do Ceará, em especial na Serra da Ibiapaba e Sobral, a Balaiada então representou um triplo temor: o medo, difundido em toda a elite da região, de uma revolta popular que aniquilassem os rebanhos e as propriedades; o medo da implementação de uma desordem generalizada, fragilizando o governo e as hierarquias sociais, hierarquias estas postas pelos senhores do mando como uma

---

liberdade de colocar, forçosamente, as referidas palavras “na boca” da fonte, acreditando sintetizar a ideia de seu discurso.

<sup>657</sup> Correspondência de Francisco de Sousa Martins, Presidente da Província do Ceará, a Francisco Ramiro de Assis Coelho, em 20 de junho de 1840. Registro de correspondências da presidência da Província, Fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 30, f. 97, APEC.

<sup>658</sup> A esta rebelião inicial o melhor seria chamá-la de Revolta dos Bem-te-vis, pois “bem-te-vi” era como se identificavam aquelas pessoas daquele partido.

<sup>659</sup> Correspondência de Francisco de Sousa Martins, Presidente da Província do Ceará, a Paulino José Soares de Sousa, Ministro dos Negócios da Justiça, em 27 de junho de 1840, “Participação que os rebeldes fizeram 6 martes da Povoação de S. Pedro”. Cit.

ordem natural. Por fim, o medo mais restrito aos caranguejos, de que os chimangos pudessem aderir àquele movimento como forma de vingarem-se de seus adversários na Província do Ceará. Principalmente, neste último caso, o temor de tal possibilidade, por parte dos caranguejos, foi bem marcante:

Nós estamos ameaçados com uma nova revolução contra o governo legal da Província do Ceará. Em Sobral existe grande fremento (sic.) para assim jogar-se. Dali e da Vila Nova nasceu a atividade de revolta de Frecheiras e Matões:<sup>660</sup> os cabeças conhecidos por tais ali existem, ali moram. Lívio para ali fugiu e lá está e continuamente estão os insurgentes desta e da Província do Maranhão desertando em magotes para lá e são recebidos e açoitados [acoitados]. O partido contra o govêrno ali jacta-se [junta-se] de público e apesar de declarar que seu sistema não é a ladroeira e que, contra esses malvados, suas pessoas e bens estão prontos, bem sabe Vossa Excelência, esta é a linguagem do princípio e que *depois da canalha empenhar as armas, nada a contém* [...] V. Exa abra os olhos do Presidente do Ceará para prevenir o vulcão que nos ameaça pelo Sobral.<sup>661</sup>

De uma forma geral, levantes como a Balaiada e as rebeliões de novembro e dezembro de 1840, no Ceará, tinham o sentido de um rompimento, por uma parte da elite do grupo que estava no poder, mas não do pacto social que compunha o Império. Melhor dizendo, um rompimento dos decaídos contra aqueles que, em nível local, estavam representando o governo. Assim, a elite rebelada acenava a seus adversários que não mais aceitavam estes falarem em nome do Estado. Ou simplesmente exigiam uma reorganização ou reposicionamento dos cargos para minimizar a ação dos governistas contra os decaídos. Tais rebeliões tinham o sentido de demonstrar aos situacionistas que os decaídos tinham força para reagir. Neste sentido, alguns levantes durante o Império cobravam como troca para baixarem as armas, a remoção de uma autoridade, ou mesmo, como aconteceu com os levantes cearenses de novembro de 1840, o perdão daqueles que participaram da ação.<sup>662</sup> Práticas que eram voltadas não contra um modelo político,

<sup>660</sup> Frexeiras e Matões foram vilas do Piauí cercadas e tomadas pelos balaios.

<sup>661</sup> Correspondência anônima destinada ao Oficial-mor da Província do Ceará, Thomás de Aquino Osório, sd, Livro de registro de documentos da Vila Nova d'El Rei. Cit. p. 30. Grifo nosso.

<sup>662</sup> Em novembro de 1840 os caranguejos rebelaram-se na vila de São Bernardo. Para convencê-los a baixar as armas, Alencar prometeu perdoar todos que se rendessem: "...diciparão-se inteiramente aquelles grupos, tendo o dito Prsidente assegurado aos de S. Bernardo, o inteiro esquecimento de todo os actos que havião praticado de 23 de Novembro por diante, hypothecando a sua palavra ao cumprimento desta promessa que foi approvada pelo Governo Imperial." BRASIL, Ministério da Justiça (Paulino José Soares de Sousa) Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça do ano de 1840. Cit. p. 12.

mas contra os adversários locais.<sup>663</sup> Era ali, dentre outras coisas, uma demonstração de força para demarcar aos governistas os limites em que estes poderiam ir contra o poder pessoal (a casa) dos decaídos.

O temor caranguejo não se concretizou: os chimangos de Sobral não aderiram à Balaiada. Como já mencionado, estes também temiam as possíveis consequências daquela rebelião, ou seja, uma fragilização das hierarquias sociais e saques à propriedade, uma vez que o número dos contingentes populares que participavam daquele movimento assombrava igualmente toda a elite.

Na verdade, o temor de rebeliões populares esteve bem presente no imaginário político cearense. Mesmo quando eram rebeliões mais distantes, como a Cabanagem, pelo grande envolvimento dos chamados vadios, despertavam pânico nos membros do governo da Província do Ceará e na elite por inteiro:

Em que perigo, m.<sup>o</sup> [meu] caro A.<sup>o</sup> [amigo], não existem os Presidentes, mormente os do Cabo de S. Ag.<sup>10</sup> [Santo Augustinho] para o Norte depois do triste exemplo do Pará? Ficaré só exclusiva ao Pará aquella desgraça, quando em todas as províncias ha todos os elementos de desordem, que lá havia? [...] velo noite, e dia, tomando todas as precauções para que a ordem se não perturbe em qualquer parte. Só receio alguma coisa dos Mourões...<sup>664</sup>

Podemos dizer então que, no Ceará do século XIX, as rebeliões ou levantes faziam parte de um “horizonte de expectativas”<sup>665</sup> das elites, ao mesmo tempo temido, esperado e utilizado politicamente por ambos os partidos. Tal medo era sustentado por uma memória coletiva tanto das experiências compartilhadas internamente, como das notícias que chegavam de outras províncias do Império:

---

<sup>663</sup> A Rebelião de São Bernardo foi uma reação às demissões e os processos criminais implantados pelos chimangos contra os caranguejos. “No dia 23 de Novembro rompeo com armas outra desordem na Villa de S. Bernardo, cujas autoridades, bem como o Coronel de Legião João de Castro Silva Menezes, forão presos pelos autores do movimento, que tambem pedirão ao Presidente da Provincia, por meio de huma representação, a execução das Leis Provinciaes, que o Vice-Presidente Facundo suspendera, e a não execução das revogadas por essas, e em virtude das quaes havia mandado proceder ás eleições, e demittido grande numero de Empregados, sendo substituídos por outros, decidida e exclusivamente de hum partido.

Nessa representação davão os seus autores como causa de rompimento as perseguições que soffrião, e os processos, que, por meio do Juiz Municipal, e de Paz, lhes fizera formar o Chefe de Legião, acima mencionado.” Idem. p. 11.

<sup>664</sup> Cartas do Padre José Martiniano de Alencar, Presidente da Província do Ceará, a Manuel do Nascimento Castro e Silva, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, em 03 de novembro de 1835, cit. p. 63

<sup>665</sup> Sobre o conceito de horizonte de expectativas ver KOSELLECH, Reinhart. Op. cit.

O R. Gr.<sup>de</sup> do Sul (Rio Grande do Sul) vai apresentando hum terrível aspecto [...] proclamação claras o G.<sup>o</sup> independ.<sup>e</sup> (governo independente), e Federal [...] Se esta estrela se desprega da constelação Brasil.<sup>a</sup> o q' he de esperar das outras, senão q' cada huma se hira despregando p' sua vez, e afinal o que sera de nossa dignid.<sup>e</sup> (dignidade), e de nossa Liberd.<sup>es?</sup> D.<sup>s</sup> (Deus) nos acuda e nos dê juizo!<sup>666</sup>

...se a Capital do Pará foi surpreendida com um bando de assassinos como não será a do Ceará, que quase nenhum recurso tem em comparação com a do Pará?<sup>667</sup>

A possibilidade de sublevações era constante no Império durante a Regência, porém este temor também se constituía em um importante instrumento de pressão por todas as instâncias políticas e sociais. As elites das províncias usavam esse medo difundido para negociar com o Presidente e com a Corte. As sublevações eram instrumentos de pressão tanto de setores das elites que se queriam afirmar como elites nacionais,<sup>668</sup> como das elites provinciais e das vilas para afastar os adversários do poder e negociar com o governo. Instrumento perigoso que poderia tornar-se desastroso para quem o manejava se não fosse empregado com diplomacia e cautela.<sup>669</sup>

Mas para além do medo que poderia representar um levante armado, o medo de assassinato em tocaias também era uma constante, em especial para quem estava no poder. Alencar, enquanto Presidente da Província do Ceará, por exemplo, manifestou por várias vezes temer uma emboscada de seus inimigos.

...eu sou que tenho meo medozinho de hu tirinho por detraz do pau, quando vou ao meo sitio, porque sendo o assassinato atraído a moda do dia, pode algu parente, ou A.<sup>o</sup> [amigo] dos Assassinos, com quem tenho bôlido, querer descartar-se de mim por esse modo: especialmente da familia de J.

<sup>666</sup> Correspondência de Manuel do Nascimento Castro e Silva para José Martiniano de Alencar em 08 de janeiro de 1836. In: Correspondências passivas do Senador Alencar. Cit. Cor. 39, 1966. P. 59.

<sup>667</sup> Correspondência do então presidente da Província do Ceará, José Martiniano de Alencar, ao Ministro da Fazenda do Império, Manuel do Nascimento Castro e Silva. 25 de fevereiro de 1835. In: Cartas do Padre José Martiniano de Alencar a Manuel do Nascimento Castro e Silva: Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda. Cit. P. 11

<sup>668</sup> Sobre a construção de uma identidade e sentimento de elite nacional neste momento, ver principalmente CARVALHO, José Murilo de. A Construção da Ordem e Teatro das Sombras. cit. e MATTOS, Ilmar R. de. Tempo Saquarema. Cit. Destacando que o conceito de elite nacional, ou mais precisamente elite política nacional, é de José Murilo de Carvalho, e não de Ilmar Mattos, que nega o conceito e trabalha antes com a ideia de classe social, mas que aqui o citamos por fazer uma rica análise das rebeliões durante o Império e por trabalhar com o conceito da construção de uma identidade nacional.

<sup>669</sup> Com a Abdicação de D. Pedro I, por exemplo, eclodiu no Cariri, Ceará, a revolta de Pinto Madeira a favor do retorno do monarca e contra seus inimigos políticos na Província que haviam ascendido ao poder com a Regência. O resultado para o líder da revolta, no entanto, foi trágico, com o seu fuzilamento em praça pública. Ver. NOGUEIRA, Paulino. Presidentes do Ceará. *Revista do Instituto Ceará*. Tomos: XI. Typ. Stuart. 1897 1. CD-ROM.

André receio-me muito; porque desta familia até a mulheres são assassinas.<sup>670</sup>

O temor de Alencar não era à toa. No sertão do século XIX, a violência costumava ser a resposta mais direta aos problemas pessoais enfrentados não só pelas parentelas, mas pela grande maioria das pessoas. Na verdade, fazia parte do código de honra e da moral das fazendas responder às ofensas com demonstração de força e valentia. Assim, era de se esperar uma resposta violenta de seus inimigos na Província, tão logo estes tivessem a oportunidade de assim proceder.

As duas horas da tarde estávamos a conversar, quando ouvimos hum grande tiro [...], quando entrou apressadamente hum dos dois rapazes, lançou mão do bacamarte que o irmão tinha incostado no canto, e foi dizendo ao mesmo tempo: meu pai? Derão um tiro em Geraldo! [...]

Eu soube depois que o tal Geraldo, empavanado de valentão dera huma surra em um rapaz, e que por isso o rapaz não perdia occasião de procural-o por qual quer parte onde soubesse que elle tinha de portar ...<sup>671</sup>

Em uma época em que o Estado ainda estava institucionalizando-se, a honra pessoal e a valentia para reagir às ofensas recebidas era uma questão cultural. E as ações de Alencar contra os Mourões e contra João André Teixeira Mendes, por exemplo, seus maiores inimigos no Ceará, embora envoltas em um discurso de que eram medidas do governo contra “criminosos”, eram interpretadas por todos, inclusive pelos chimangos, como uma afronta pessoal de Alencar aos Mourões e a João André, e não uma ação disciplinar do Estado contra criminosos. E como ações pessoais, eram respondidas por aqueles que se sentiam perseguidos.

Alencar vivenciara e entendia o código moral das fazendas. Isso fazia parte de seu universo cultural. Mas também conhecia os conceitos do que deveria ser um Estado moderno, e adequava seu discurso a tais conceitos para assim justificar sua ação disciplinadora contra seus adversários locais e combatê-los e subjugá-los aos seus interesses:

Todo o cidadão que se sentir ameaçado em sua pessoa ou propriedade, em lugar de rodear-se de sequito e de armas, recorrerá ao respectivo agente de polícia para que elle dêas providencias necessárias para a sua segurança, como lhe incumbe o art. 2º da lei: e o agente de polícia será obrigado a

<sup>670</sup> Carta de José Martiniano de Alencar a Manuel do Nascimento de Castro e Silva, em 03 de dezembro de 1835. In: Cartas do Padre José Martiniano de Alencar, Presidente da Província do Ceará, a Manuel do Nascimento Castro e Silva, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, cit. p. 66

<sup>671</sup> Memórias do Professor Manuel Ximenes de Aragão. Op. cit. p.137

assim obrar, ainda mesmo independente da requisição, e logo caso poderá pôr em sua guarda e defesa toda ou parte da força de seu commando.<sup>672</sup>

Dessa forma, em nossa leitura, o citado artigo do regulamento de 07 de janeiro de 1837, longe de representar uma ação do Estado contra o poder pessoal, era antes uma justificativa legal para Alencar perseguir e fragilizar a força pessoal de seus inimigos na Província. Era uma justificativa para atacar o braço armado dos caranguejos.<sup>673</sup>

Por outro lado, os indivíduos ofendidos sentiam-se moralmente autorizados a vingarem-se de seus agressores, pois sua honra de senhores do sertão seria manchada se assim não procedessem, já que as perseguições implementadas por Alencar, e todos aqueles que ocupavam as funções de Estado na Província e nas Vilas, não eram tidas como ações do Estado, mais de um indivíduo contra o outro – como de fato o eram. E as reações tomavam sempre um tom pessoal, ou seja, os ofendidos costumavam vingar-se de seus agressores na primeira oportunidade. Foi o que aconteceu, por exemplo, com João Facundo de Castro Menezes em 08 de dezembro de 1841. O mesmo foi assassinado na referida data,<sup>674</sup> mas antes este havia, juntamente com Alencar, perseguido os caranguejos, demitindo os funcionários que podiam e transferindo juízes de direito frente à solicitação ao Ministro da Justiça. Além de que, mesmo após o retorno dos caranguejos ao poder, João Facundo continuou com as provocações:

Facundo quanto mais velho fica menos acautelado he em suas escriptas [...]. Antes da chegada deste Presid.<sup>o</sup> escreveo elle a Affonço e disse que o novo Presidente era Marinheiro<sup>675</sup>, e que p.<sup>r</sup> isso pouco delle se poderia esperar; esta carta foi levada ao Presidente que apesar de diser ao mesmo Facundo que pouco apreço lhe dava, com tudo sabe D.<sup>s</sup> o que não sentiria em seu interior.<sup>676</sup>

<sup>672</sup> Art. 8, Regulamento n. 7 de 7 de janeiro de 1837. In: CEARÁ, Leis provinciais. Cit. p. 181-182.

<sup>673</sup> O referido conceito será mais bem abordado no tópico 3.3.

<sup>674</sup> Auto do Corpo de delicto que mandou proceder o Juiz de paz do primeiro anno, Capitão-mor Joaquim José Barbosa, no cadáver do Major João Facundo de Castro Menezes, assassinado no dia antecedente. Cit.

<sup>675</sup> O Presidente a quem a fonte faz menção é José Joaquim Coelho, um militar português que resolveu ficar no Brasil após o retorno de D. Pedro I para Portugal. “Marinheiro” era como popularmente se chamavam os portugueses.

<sup>676</sup> Correspondência de José Joaquim da Silva Braga a José Martiniano de Alencar, então Senador do Império do Brasil, em 05 de junho de 1841. Correspondência Passiva do Senador José Martiniano de Alencar. cit. correspondência 161, p. 220.

Facundo e Alencar tinham inimigos poderosos na Província e, em 1841, seus inimigos voltaram a ser governo depois de muitos terem sido presos durante a última administração de Alencar.<sup>677</sup> Prisões que ocorreram como uma reação de Alencar à tentativa de sedição promovida em Sobral em dezembro de 1840.

A fala de Alencar comentando o assassinato de João Facundo e sobre as condições políticas do Ceará naquela época é bem representativa no que tentamos explicar aqui, referente aos reflexos das mudanças de gabinete na Província e às tensões que isso acarretava, bem como aos meandros e mecanismos de como o Estado chegava às vilas:

...hum partido, escorado no governo e na força publica, pretende aniquilar a outro, que está de todo desamparado, e como se estivesse em terra estrangeira e conquistada! Mas a barbaridade ultimamente praticada contra a pessoa do major João Facundo de Castro e Menezes exprime mais do que tudo quanto eu poderia dizer [...], homens que poucos mezes antes havião levantado na provincia o estandarte da sedição e, amotinado a tropa, havião ensangüentado villas e províncias inteiras; homens que sendo vencidos, desarmados e presos pelos fieis defensores do trono, da ordem e da legalidade, por força deverião querer tomar d'elles vingança apenas fossem colocados em commandos, incubidos de recrutamentos, e entregues de força publica n'aquelles mesmo logares onde se haviam revoltado á tão pouco tempo contra a autoridade legitima [...], elles [o partido perseguido] forão além d'isso entusiastas pela maioria de V.M.I., não merecem que debaixo do nome augusto de V.M.I., de hum Monarcha que adorão, sejam tão cruel e barbaramente perseguidos.<sup>678</sup>

Eis aí uma questão central. O medo dos situacionistas era justamente virarem oposição e verem seus inimigos locais passarem a ocupar as funções de Estado, verem-se desalojados das insígnias, patentes e cargos, que lhes davam o poder de serem, em suas vilas, a lei e a ordem. Enquanto oposição, estes tinham que enfrentar a vingança de seus inimigos locais que a pouco eram perseguidos. Nesta situação, as reações contra as perseguições sofridas ganhavam o contorno de desobediência ou ações diretamente contra o Império. Apenas alguns poucos, que gozavam de imunidade parlamentar, como o próprio Alencar, ou de terras em outras províncias onde poderiam refugiar-se, poderiam escapar de tal situação, pois as ações de seus perseguidores eram praticadas “debaixo do nome augusto de V.M.I.”

<sup>677</sup> Ver tópico 2.4.2.

<sup>678</sup> ALENCAR, José Martiniano de. Discurso do Snr. Senador Alencar. In: Discurso, que na presença de S.M. o Imperador recitarão os snrs Senador Alencar, deputado Peixoto de Alencar, Dr. José Lourenço, presidente da camara da capital do Ceará, sobre o assassinato do vice-presidente Facundo. Revista Trimestral do Instituto do Ceará, tomo XVI, Fortaleza, p 116-117, 1902.

e as reações dos decaídos contra as mencionadas perseguições, quase sempre, eram postas como afrontas ao governo.

Na citada época, os caranguejos acabavam de sair de um momento em que foram duramente atacados pelos chimangos com demissões e prisão daqueles que participaram ativamente do levante de Sobral. Então, a queda do Gabinete da Maioridade em 1841, representou para os caranguejos a chance da vingança e, para os chimangos, um momento de pânico, insegurança e de incertezas. O assassinato de João Facundo fez aumentar ainda mais o temor dos partidários de Alencar e dos Castro e Silva. Estes foram duramente perseguidos, membros da família foram recrutados, outros presos sob a acusação de desordem ou de tentativa de atentado contra o Presidente José Joaquim Coelho. Aqueles foram tempos difíceis para as principais lideranças chimangos no Ceará, um “desgraçado tempo”:

Tive a principio denuncia de que pretendião assassinar-me, passando-se ao mesmo tempo apparecer um rompimento n'esta Capital: para o que já havia gente reunida e não pouca armamento junto nos sítios [fl. 201v] do Cap.<sup>mor</sup> Joze Barbosa, do Alferes João Zeferino de Holanda, e na casa de um certo Tavares da Povoação de Mecejana, duas e meia legoas distante d'esta Capital. Mandou o chefe de Policia correr com todas as formalidades legaes esses sítios e a casa, mas pareceu que o movimento de tropa acompanhada de officiaes de Justiça inspirou suspeitas aos que têm parte n'este negocio, e tiverão tempo de despersar os individuos que existião reunidos, e apenas se lhes tomarão algumas espingardas, a saber duas em casa do Barboza, e seis na de Torres.<sup>679</sup>

Joaquim Coelho denunciara ao então Ministro da Justiça, Paulino José Soares de Sousa, uma suposta tentativa de sedição dos chimangos contra seu governo.

A denúncia de José Joaquim Coelho não ficara comprovada, o que não impediu as reações do governo. Mas o que queremos destacar aqui foi o pânico que se difundido perante os membros dos dois partidos.

Para os chimangos, verem seus adversários (que até bem pouco estavam presos acusados de envolvimento com a sedição de Sobral de dezembro de 1840) agora como governo, a praticarem toda sorte de perseguição a eles, tais como a prisão de João de Castro e Silva Menezes pelo, então Tenente, Joaquim Ferreira de

---

<sup>679</sup> Correspondência de José Joaquim Coelho, Presidente da Província de Sobral, a Paulino José Soares de Sousa, Ministro da Justiça em 25 de junho de 1842, “Communicando alguns acontecimentos extraordinários da Prov.<sup>a</sup>”. Registro de correspondência oficial da presidência da Província do Ceará, Fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 30, f. 201, APEC.

Sousa Jacarandá,<sup>680</sup> era uma situação desesperadora. As perseguições contra os chimangos não ficaram apenas no assassinato de João Facundo. O medo dos caranguejos de uma possível reação chimango levaram os mesmos a promoverem uma onda de prisões, espancamentos, recrutamentos etc.. Para os aliados de Alencar, o mais grave era que não era qualquer pessoa que os caranguejos estavam perseguindo. A ação destes se voltava, justamente, contra os membros mais altos do partido decaído: em especial à família Castro e Silva e amigos próximos a esta.

Do lado caranguejo, a suspeita de que os chimangos estavam planejando um levante armado foi ganhando terreno. O pânico dos caranguejos levou estes a aumentarem ainda mais as perseguições a seus adversários locais. Até que, em junho de 1842, sob a ordem do Presidente, foi preso o padre Alexandre Francisco Cerbelon Verdeixa, que confessou, segundo Joaquim Coelho, o dito plano de sedição. Ao todo foram acusados e presos pelo governo 15 pessoas como suspeitos de planejar o seu assassinato e a mencionada sedição, a saber: o Capitão Mor João José Barbosa (sogro do Alferes Thomaz Lourenço), Alferes João Zeferino de Holanda, padre Alexandre Francisco Cerbelon Verdeixa, Antonio Barroso de Souza, Bernardo Antonio da Silveira, um certo Guedes morador em Arronches, Alexandre Jose Pereira, Alferes Thomaz Lourenço da Silva Castro, D. Florência de Andrade Bezerra de Menezes (Viúva de João Facundo), João Franklin de Lima (parente de Alencar), José Lourenço de Castro e Silva e Lívio Lopes Castello Branco (um dos líderes da Balaiada) e mais dois soldados acusados de terem sido contratados para executar o assassinato.<sup>681</sup>

Segundo Joaquim Coelho:

---

<sup>680</sup> O mesmo Joaquim Ferreira de Sousa Jacarandá, então cabo, foi um dos mentores e executores da Sedição de Sobral e da tentativa de assassinato de José Martiniano de Alencar. Porém, durante o governo de Joaquim Coelho, depois de fugir da cadeia foi promovido a Tenente e posto a frente da Polícia Municipal de São Bernardo, justamente para anular a influência dos Castro e Silva sobre a região, a quem prendeu sob alegação de incitar os povos à desobediência ao Presidente: “referido Cor.<sup>el</sup> João de Castro alem de commetter malversações na qualidade de Escrivão, estava emcitando (sic.) os povos á desobedecerem as minhas ordens; por cujo motivo resceando alguma alteração da tranquillidade publica prendeo a minha ordem dito João de Castro, fê-lo deter na Casa da Camara da Villa, e pedindo depois ao Tem.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> João Batista Ferr.<sup>a</sup> dos Santos tivesse a bondade de conduzi-lo á esta Cidade”. <sup>680</sup> Correspondência de José Joaquim Coelho, Presidente da Província do Ceará, a Paulino José Soares de Sousa, Ministro da Justiça em 16 de dezembro de 1840. “Sobre a prisão de João de Castro S.<sup>a</sup> Menezes”. Correspondência oficial da presidência da Província do Ceará, Fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 30, f. 157, APEC.

<sup>681</sup> Correspondência de José Joaquim Coelho, Presidente da Província do Ceará, a Paulino José Soares de Sousa, Ministro da Justiça em 25 de junho de 1842, “Communicando alguns acontecimenttos extraordinários da Prov.<sup>a</sup>”. Cit.

...havião deferido a execução do crime para a noite de 23 vespera de S. João, ocasião em que julgavão poder-me assassinar dom toda a segurança. Disse enfim que minha morte devia ser seguido d'um rompimento n'esta Capital, o q.<sup>l</sup> tinha de coincindir com outro na Cid.<sup>e</sup> Januaria, Serra azul, e no Termo do Crato, para onde já tinha hido o Alferes Thomaz Lourenço (depois de encarrega-lo do assassinato prasictado [praticado] em minha pessoa) á encontrar-se com o irmão Jose Lourenço, Cirurgião revolucionário que esteve n'essa Corte, e como o rebelde de Caxias Livio Lopes Castello Branco que de Pern.<sup>co</sup> para alli forão acompanhados por desesseis homens com o fim de sublevassem os povos.<sup>682</sup>

Nenhuma das partes se sentia segura, as experiências do passado recente da Província não deixavam os partidos relaxarem. Era necessário ficarem de olhos abertos em seus adversários, a qualquer hora poderia estourar uma revolta, ou alguém poderia ser preso ou recrutado. Este estado de tensão só veio melhorar de fato no governo do Brigadeiro José Maria da Silva Bitencolt, em 1844, que libertou e perdoou das acusações de tentativa de sedição todos aqueles que haviam sido presos por Joaquim Coelho, estabelecendo uma relação de breve paz com os chimangos.

Mas, para além do temor e da tensão permanente entre os partidos, um medo que estava solidificado na memória oitocentista de todo o Império era o exemplo de São Domingos, como pode ser percebido nos comentários de Ximenes de Aragão sobre a ação das multidões frente as reações à Confederação do Equador:

...a população lembrada dos acontecimentos desastrosos da Ilha de S. Domingos, cujos fatos eles não ignoravão, e nem deixavam de falar delles, tratou de se ajuntar em grandes grupos, e evadir todas as povoações e villas em várias partes da Província...<sup>683</sup>

Na verdade, pelo fato de Aragão relatar que os grupos pobres espelhavam-se no exemplo de São Domingos, não revela muita coisa sobre a influência ou não do dito acontecimento sobre estes, mais sim, sobre a elite. São Domingos é bem representativo para se identificar o medo que as elites tinham dos pobres e a possível ação destes contra a ordem “natural” das coisas, ou seja, contra a hierarquia e a propriedade. A Revolução de São Domingos acenava as elites do Ceará e do Brasil como um grande fantasma no horizonte que era reavivado em todas as rebeliões locais, como a ação dos “cerca-igrejas” de 1817 e 24 e retomado

<sup>682</sup> Idem.

<sup>683</sup> Memórias do Professor Manuel Ximenes de Aragão. Cit. p. 71

durante a Balaiada. O pobre, em especial os pobres que estavam fora das relações clientelistas mais sólidas, mais comumente definidos como “vadios” ou “a canalha”, eram uma ameaça, pelo menos sob uma perspectiva do imaginário da elite dos oitocentos.

De uma forma geral, os vadios provocavam temores nas elites por não estarem inseridos nos vínculos tidos como naturais, ou seja, não estavam envolvidos entre os grupos de residência fixa que viviam nas fazendas como agregados e cabras. Nesse sentido, os vadios, resistiam à moral das fazendas, posto que, na sua constante mobilidade espacial, viajando sempre de uma vila para outra, de uma Província para outra, não preservavam por longos tempos vínculos de fidelidade a um senhor. Neste sentido, a presença dos vadios era uma ameaça à moral das fazendas, era uma ameaça à ordem natural das coisas, uma ameaça às propriedades, uma vez que estes viviam de atividades como o extrativismo, a caça, etc., mas também de furtos e saques de bovinos, caprinos e cereais das lavouras.<sup>684</sup>

### 3.3. O Partido “Alencariano”:

O Pe. Alencar, Senador e chefe do partido, concordou e deo o plano ao Cap. Mor Paula Pessoa e um Presidente de propósito [Inácio Correia de Vasconcelos 1845]. O Senador Paula Pessoa samilhou [sic] uma tal semente nos corações de Fran.<sup>o</sup> Paulino Galvão e Pe. Corr.<sup>a</sup> [Padre Correia] q' veio produzir e ramificar senas tristes, dolorosas e lamentáveis. O Pe. Alencar na Corte, o Presidente de Prov.<sup>a</sup> na Cap.<sup>al</sup>, [capital] Paula P. em Sobral e Fran.<sup>co</sup> P. e P. Corr.<sup>a</sup> [Francisco Paulino e Padre Correia] no Ipú tessendo-se *a rede infernal* com todo cuid.<sup>o</sup> [cuidado] causavão os corr.<sup>os</sup> [correios] occultos de Ipu p.<sup>a</sup> Sobral, de Sobral p.<sup>a</sup> a Cap.<sup>al</sup> [capital], da cap.<sup>al</sup> p.<sup>a</sup> Corte.<sup>685</sup>

A citação acima é parte das memórias de Alexandre Mourão, onde este, entre outras coisas, acusa Alencar de ter perseguido sua família por interesses políticos. Mas, além disso, a citação oferece boas pistas de como funcionavam as redes de alianças que formavam um partido, interligando parentelas do sertão cearense com o governo da Província e do Império. Ou seja, uma rede de contatos e trocas de favores entre um grupo de indivíduos que possibilitavam a estes conhecerem e intervirem na vida e organização política, até mesmo das pequenas

<sup>684</sup> Ver tópico 2.1.

<sup>685</sup> Memórias de Alexandre da Silva Mourão. cit. p. 26

vilas do sertão cearense. Era assim que funcionavam as relações sociais que compunham um partido, era assim o Partido “Alencariano” ou Chimango.

No entanto, de antemão destacamos que não é nossa pretensão fazer aqui uma biografia de José Martiniano de Alencar, assim, não serão abordadas questões que remontem ao passado de rebeliões deste padre e político do Império, mas tão somente, abordaremos ligeiramente algumas de suas ações políticas, de seus aliados e alguns adversários que, porventura, consideremos que ainda não tenha sido suficientemente discutido anteriormente. Analisando, muito brevemente, os momentos em que este foi Presidente da Província e sua influência na política local como líder dos chimangos.

Para se entender a ação política de Alencar na Província temos que levar em consideração que este era um elemento central na política do Império. Ele, Alencar, mantinha muitos contatos entre os liberais moderados de diversas províncias e na Corte. O mesmo formou uma rede de favores e troca de informações com aliados de dentro e fora do Ceará que lhe possibilitava empreender dura perseguição aos adversários. Para tanto, bem como para os demais assuntos da política imperial, o mesmo chegara a contar com o apoio e amizade do Regente em pessoa.<sup>686</sup> Essa influência foi a base de sustentação dos chimangos do Ceará. Seu prestígio na Corte e dentre os liberais moderados foi determinante para, juntamente com os Castro e Silva, formar o núcleo político do que era chamado no Ceará de Partido Chimango.<sup>687</sup>

Falando de uma forma mais clara e direta, foi Alencar que fundou os partidos no Ceará. Ou mais precisamente, em sua primeira administração como Presidente da Província, estabeleceu relações de alianças entre parentelas distintas. Muitas delas, antigos companheiros da época da Confederação do Equador, Como o velho padre Pacheco Pimentel e João da Costa Alecrim, de Vila Nova; Francisco de Paula Pessoa de Sobral. Mas não apenas estes, antigos adversários também se tornaram aliados e, antigos aliados, decepcionados com as novas amizades do Senador, tornaram-se adversários.

Os principais nomes dos chimangos no Ceará eram o próprio Alencar e a família Castro e Silva, de Aracati. Na verdade, os chimangos foram formados a partir

---

<sup>686</sup> Ver correspondências de Diogo Antônio Feijó a José Martiniano de Alencar. In: Correspondências passivas do Senador José Martiniano de Alencar. cit. p. 229-236.

<sup>687</sup> BRÍGIDO, João. Genealogia dos Partidos do Ceará. Cit.

da aliança entre José Martiniano de Alencar e Manuel do Nascimento de Castro e Silva. No entanto, estes, como já posto acima, por muito tempo foram grandes adversários na política. Até bem pouco antes da abdicação de D. Pedro I, a família Castro era aliada do grupo que, após a abdicação, veio formar os caramurus; além de colocaram-se contra as propostas liberais das rebeliões de 1817 e 1824. Alencar, por sua vez, sempre militou nas fileiras liberais, foi membro ativo das ditas rebeliões. Porém, a partir de 1830 aproximadamente, aqueles homens passaram a ter interesses em comum, a ponto de tornarem compadres e se dizerem aliados políticos.<sup>688</sup>

Por outro lado, antigos aliados de Alencar dos tempos de 1824, como o jovem José Antônio Pereira Ibiapina e José Ferreira Lima Sucupira foram para o lado dos caranguejos.<sup>689</sup> Sem falar daqueles indivíduos já mencionados acima, que mudaram de partido quando estes já estavam formados. Eram novos interesses que estavam em jogo, e as antigas alianças das duas primeiras décadas do século XIX precisavam ser reajustadas a estes novos contextos.

Como político, Alencar fora sempre uma figura polêmica em suas ações. Este chegara a ser acusado de criar uma lei que incentivava a execução daqueles que eram perseguidos pelo governo:

Art. 3. Além desta gratificação [360\$000 anuais] terão os agentes de polícia mais Rs 100\$000 por cada criminoso de morte que prenderem, e Rs 10\$000 por cada arma da nação que apprehenderem, devendo applicar um terço dessas gratificações em beneficio das patrulhas que executarem as diligencias, dividindo-se pro rata entre todos os indivíduos que compuzerem. Quando o criminoso de morte fôr dos prepotentes, que tenha sequito de homens armados consigo, a gratificação será duplicada. *A mesma gratificação terá quando o criminoso de morte fôr morto em resistência...*<sup>690</sup>

Na visão dos adversários, a citada lei funcionava como uma carta branca à polícia provincial para matar, uma vez que conduzir um cadáver era bem menos

---

<sup>688</sup> Referente a aliança entre Castro e Alencar, ver Cartas do Padre José Martiniano de Alencar, cit. e BRÍGIDO, João. Op. cit. Nas cartas também se encontra com frequência a informação de que Manuel do Nascimento de Castro e Silva apadrinhara o filho mais velho de Alencar.

<sup>689</sup> “o Ibiapina. Meo A.º este diabrete he hua daquellas viborazinhas, que nos alimentamos em nosso seio para nos dar picadas crueis” e “...agora he aqui o meo primeiro verdugo o Sucupira [...]; porque não sei explicar a ingratião, atrevim.<sup>10</sup>, e inseqüências deste homem; alem do mais, deitei sangue pela boca para o fazer Deputado” Cartas de José Martiniano de Alencar para Manuel do Nascimento de Castro e Silva, respectivamente de 12 de junho de 1835 e 23 de abril de 1837. Cartas do Padre José Martiniano de Alencar . cit. p. 44 e 93.

<sup>690</sup> Art. 03, Regulamento n.º 7 de 7 de janeiro de 1837. In: CEARÁ. Compilação das leis provinciais. Cit. p. 180. Grifo nosso.

trabalhoso do que conduzir um preso, julgando que um cadáver não tentaria fugir ou resistir à prisão.<sup>691</sup> Para seus aliados, por outro lado, aquela era uma medida enérgica, mas necessária, contra os bandos de assassinos, séquitos de potentados prepotentes que existiam no sertão cearense, segundo o mesmo Alencar:

A província do Ceará estava em estado excepcional: o furor do assassinato tinha chegado a seu ponto horribilíssimo. [...] eram imensos bandos de assassinos armados que corriam de um ponto a outro praticando barbaridades inauditas. A guerra de Pinto Madeira tinha tido lugar, havia pouco tempo; esses assassinos apresentarão-se em movimento, efeito da soltura das paixões: o armamento que tinha entrado na província para a guerra de Pinto Madeira estava nas mãos dos assassinos...<sup>692</sup>

Para justificar suas ações duras, os argumentos de Alencar eram bem diretos: em seu discurso, a Província passava por um momento de trevas, uma desordem generalizada onde só prevalecia a lei dos bandos armados, dos potentados. Então, nesse sentido, seu governo teve a árdua missão de salvar a Província do abismo, de trazer e impor a ordem e disciplinar os potentados, de impor o Império das leis, de civilizar o sertão, tanto que, durante seu governo, por mais de uma vez, ele destacou a missão salvacionista de sua administração:

...já se não ouvem todos os dias as formidáveis empresas de Mourões, Malambas, Tetéos, Bentevis, Mata-velhos, Faz-fomes, Zolhoes, Famas, Folgazóes, e outros crueis, e afamados assassinos, que por suas façanhas havião adquirido uma celebridade, e appellidos consentaneos a suas crueldades. A voça lei, que criou os agentes de polícia se acha em execução com seu respectivo regulamento [...]; hoje em dia he raro ver-se passear solto um assassino, e muitas armas da nação tem sido recolhidas...<sup>693</sup>

Mas então, qual o propósito deste discurso? Quem eram essas pessoas que Alencar chamava de assassinos? E se a Província estava sendo salva, era

<sup>691</sup> “Da execução do Art. 3 das Instruções de 7 de Janeiro de 1837 podendo resultar grande detrimento ao cofre provincial, e diminuição dos esforços que devem fazer os empregados na agencia de policia para antes prender os criminosos, que matá-los, com o que de mais vem a padecer a moral, resolve o presidente da provincia alterar o citado artigo, reduzindo a quatro mil réis a gratificação por cada arma da nação que aprehnder (sic), e a metade, o que no mesmo art. é fixado para o caso de morte do criminoso em acto de resistencia.” Manuel Felizardo de Souza e Mello. Portaria de 03 de janeiro de 1838. CEARÁ. Leis provinciais. Cit. p. 251.

<sup>692</sup> Discurso do Senador José Martiniano de Alencar na tribuna do Senado do Império do Brasil em 19 de fevereiro de 1850. Apud. NOGUEIRA, Paulino. Presidentes do Ceará no Período Regencial: 7º Presidente. Cit. p. 47-51.

<sup>693</sup> CEARÁ: Relatório com que o Exm<sup>o</sup> presidente da provincia do Ceará, José Martiniano de Alencar, Abrio a terceira sessão ordinária da assemblea Legislativa no dia 1º de Agosto de 1837. Typ. Patriotica, 1837 (igual ao original). Disponível em: [www.crl.edu/pt-br/brazil/provincia/ceará](http://www.crl.edu/pt-br/brazil/provincia/ceará), acessado em julho de 2009.

salva de que e para quem? Ao que nos parece, todo aquele discurso não passava de uma autopromoção ou uma forma de justificar seus interesses e ações políticas contra seus adversários locais. Alencar tentava construir uma auto-imagem de salvador do Ceará, imagem esta que fora reproduzida pela historiografia do fim do século XIX e início do XX e que, vez por outra, é resgatada e reproduzida como um mito salvacionista local.<sup>694</sup>

No entanto, não se pode negar o estado “excepcional” em que se achava a Província do Ceará. Como lembrou Alencar em sua fala, em 1834, quando este assumiu a presidência, a Província tinha acabado de passar pela Revolta de Pinto Madeira, toda a força oficial tinha sido concentrada em dar combate aos rebeldes. Dessa forma, a ação de Alencar, de fato, representou uma ação mais acentuada em garantir a ordem imperial. Mas o que questionamos, no entanto, é o discurso salvacionista deste. Em nossa leitura a ação daquele Presidente visava antes chamar o poder dos senhores do sertão para seu partido, do que de fato combatê-los, ou seja, sua ação visava usar o poder das parentelas para impor seus interesses nas vilas. Uma prática herdada da administração colonial e retomada por Alencar naquele momento. E contra aqueles que se recusavam a adequarem-se a seu partido, aí sim, o governo lançava toda a força do aparato repressor do Estado que o mesmo Alencar montara.

Na realidade, Alencar não foi nem anjo e nem demônio, mas antes, um homem de seu tempo e lugar social; não salvara nada, mais soube construir muito bem uma auto-imagem que se perpetuou na história como o salvador, aquele que trouxe a luz em um momento de trevas. Um discurso reproduzido constantemente por pesquisadores que se debruçaram sobre o passado político do Ceará e usaram como fonte os escritos do referido padre, como suas cartas, ofícios, relatórios etc.. A exemplo do texto de Paulino Nogueira, para quem “Alencar, como sacerdote no benefício e louvável empenho de desterrar do solo cearense as hordas de

---

<sup>694</sup> Sobre a corroboração do discurso de Alencar que o autodefine como o salvador do Ceará podem ser citados NOGUEIRA Paulino. Presidentes do Ceará no Período Regencial: 7º Presidente. In: *Revista do Instituto do Ceará*, Tomos XII e XIII. Cit. THÉBERT, P. *Esboço histórico da Província do Ceará*. tomo III. Op. cit., ARARIPE, J. C. Alencar. *Alencar, o padre rebelde*. Fortaleza: Casa José de Alencar. 1996, GIRÃO, Raimundo. Op. cit. MONTENEGRO, Abelardo F. op. cit., FARIAS, Aírton de. *Senador Alencar*. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2000, etc. Sobre os mitos políticos na história, incluído o mito do salvador, ver GIRARDET, Raoul. *Mitos e Mitologias políticas*. Trad. Maria Lucia Machado. Companhia das Letras: São Paulo, 1987.

criminosos que o enfestavam”.<sup>695</sup> Uma hipótese levantada a partir do discurso do próprio Alencar sobre seu governo, mas que foi corroborada por pesquisadores contemporâneos, como Airton de Farias, por exemplo:

Um dos fatos mais elogiados pelos biógrafos de Alencar foi a de intensa campanha que este moveu para combater a bandidagem que grassava nos sertões – assassinato, roubos, furtos, agressões, tudo impunemente ante o poder público desestruturado ou faccioso. De um lado, grupos populares partiam para vida marginal como forma de escapar a miséria interiorana [...]. Ao mesmo tempo, existiam também grupos de jagunços a serviço de coronéis<sup>696</sup> provocando desatinos em sangrentas disputas políticas. O padre realmente deu cabo aos bandos de criminosos compostos por populares.<sup>697</sup>

Ao que parece, a síntese de Farias propõe uma leitura biográfica e introdutória sobre a vida do padre e Senador José Martiniano de Alencar, mas mesmo neste caso, há equívocos de informações básicas que precisam ser revistos como, por exemplo, o autor descreve como sendo a mesma pessoa o “Cara Preta” e João André Teixeira Mendes,<sup>698</sup> na verdade, distintos inimigos de Alencar em determinado momento da vida do mesmo, mas aliados em outros.

Mas, para além da confusão de nomes, a questão é que não concordamos com a leitura que os autores citados fizeram sobre a administração do senhor Alencar, achamos, antes, que estes se deixaram levar pelo discurso da fonte, no caso, os relatórios do Presidente que, por sua vez, visava justificar suas ações perante a Assembleia Legislativa onde, segundo seus relatos em 1837; “os criminosos prepotentes, e de sequito tem diminuído”.<sup>699</sup> E o motivo deste fato, na fala de Alencar, fora a administração dele como Presidente da Província do Ceará. No entanto, convém sempre esclarecer quem eram estes que o então Presidente

<sup>695</sup> NOGUEIRA, Paulino. Presidentes do Ceará – Período Regencial: 7º Presidente. Revista Trimestral do Instituto do Ceará, tomo XIII. Cit. P. 144

<sup>696</sup> Não sabemos se ao empregar o termo “coronéis” quando se refere aos senhores do sertão do século XIX, Farias estaria fazendo uma comparação destes com os coronéis da Primeira República, mas foi isso que nos pareceu. Assim convém destacar que aqui entendemos estes como sujeitos sociais distintos. Sobre a aplicação do conceito de Coronel ver CARVALHO, José Murilo de. Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: Uma discussão conceitual. Cit.

<sup>697</sup> FARIAS, Airton de. op. cit. p. 96-97

<sup>698</sup> Idem. p. 97. Na verdade o nome de “Cara Preta” era João Pereira de Sousa, então capitão das tropas de primeira linha, um dos responsáveis pela prisão do mesmo Alencar quando este participou da Confederação do Equador, mas que em 1834 foi posto, pelo próprio Alencar, para perseguir outros adversários do mesmo, como os Mourões de Vila Nova. Sobre João André Teixeira Mendes ver tópico 2.4 deste trabalho.

<sup>699</sup> CEARÁ: Falla com que o Exm<sup>o</sup> presidente da provincia do Ceará, José Martiniano de Alencar, Abrio a segunda sessão ordinária da assemblea Legislativa no dia 18 de Agosto de 1836. Typ. Patriotica (sic), Fortaleza: 1836 (igual ao original). Disponível em: [www.crl.edu/pt-br/brazil/provincia/ceara](http://www.crl.edu/pt-br/brazil/provincia/ceara) acessado em julho de 2009.

classificava como “criminosos prepotentes” e o porquê de tal adjetivação. Caso contrário, corroboramos uma imagem que a fonte construíra intencionalmente.<sup>700</sup>

Antes de ser um salvador ou alguém que visava “combater a bandidagem que grassava nos sertões”, Alencar foi um político do Império que, para atacar seus adversários locais, ligou-se a outros senhores de mando do sertão, formando assim o que ficou conhecido como o Partido Chimango no Ceará. Muito embora em seu discurso oficial transparecesse o já mencionado tom salvacionista, as pessoas com quem se ligou e ele mesmo, pouco se diferenciavam de seus inimigos que costumavam chamar de assassinos prepotentes e de séquito.<sup>701</sup> Talvez a maior diferença entre estes fosse das posições hierárquicas que cada um ocupava em seu partido e na política nacional.

A exemplo de um dos principais membros dos chimangos na Província, o senhor Francisco de Paula Pessoa, que posteriormente veio fazer, juntamente com seu parente Thomaz Pompeu de Sousa Brasil, o mesmo papel que Alencar exercia em seu partido, ou seja, de determinar as candidaturas, de definir as alianças e liderar aqueles que se autoproclamavam liberais moderados no Ceará, mas que, a partir do relato de Sucupira e de outras fontes,<sup>702</sup> há fortes indícios de que esteve envolvido, ou foi conivente, com bandos armados, assassinatos etc.:

...hum acontecimento em Sobral, que tras todo cunho de ser Paula Pessoa connivente nelle. Naquela v.<sup>la</sup> prendeu-se um valentão, de quem dois sequases do d.<sup>o</sup> Paula se temião, e estando sentenciado a dois meses de prizão tramaram uma silada p.<sup>a</sup> se descartarem delle: mandaram-no seduzir p.<sup>a</sup> fugir, quando fosse se soltar outro. Annuiu o sujeito, e lhe indicarão o beco por onde deveria correr. [...] e quando entrou no beco, foi-se encontrando com os dois sequales do Paula um com uma granadeira, que lhe foi arrumando com o coice dela nas cruzes, que o fez beijar o chão, e o outro com uma espada, q'. apenas o viu cahido, foi-lhe atirando um golpe ao pescoço, o desgraçado meteu o braço adiante, e viu saltar-lhe a mão pela munheca; foi gritando, q'. o não matassem, que estava preso, as pessoas de hum e outro sexo o forão acompanhando na sua supplica, mas o desumano foi-lhe correndo duas estocadas, que o deixou por morto, e como de fato pouco dias depois morreu dellas. Hum pobre soldado disertor, quando foi-se abaixando p.<sup>a</sup> entrar por baixo de uma moita, desfecharam-se

<sup>700</sup> Sobre a intencionalidade da fonte, ver o conceito de Documento monumento in: LE GOFF. Jaques. Op. cit.

<sup>701</sup> Ver ALENCAR, José Martiniano de. Apud. Nogueira, Paulino. Presidentes do Ceará: Período Regencial – 7ª Presidente. Cit. e CEARÁ: Falla com que o Exm<sup>o</sup> presidente da provincia do Ceará, José Martiniano de Alencar, Abrio a segunda sessão ordinária da assemblea Legislativa no dia 18 de Agosto de 1836. Cit.

<sup>702</sup> Antônio Bezerra relatou em suas “Notas de Viagens”, que José de Alencar Sousa e Joaquim Inácio Pessoa, este feitor de uma fazenda de Paula Pessoa, aquele um aliado político; assassinaram na vila de Viçosa, por rixas pessoais, Vicente Alves Ferreira dos Santos, João da Costa e Silva e outro homem pardo chamado Inácio. BEZERRA, Antônio. Op.cit. p. 17-18.

um tiro de granadeira, que mettu-lhe uma bala na ponta do lombo, que lhe saiu ao pé do pescoço [...]. Logo, que tudo isso succedeu, appareceu o bom Paula, comandante da G. N., e os seus soldados lhe forão perguntando, se estavam criminosos! E elle francam.<sup>703</sup> Lhe respondeu, que de nada se receassem. Querendo o juiz de Pas tomar conhecimento do acontecido, teve uma insinuação, que se aquelles homens sahissem criminosos, que Sobral ficava arrasada...

Qual o grande diferencial entre Paula Pessoa, um dos principais aliados de Alencar na Província, e aqueles que o mencionado Presidente definia como assassinos prepotentes e de séquitos? Como Alexandre Mourão, por exemplo, que foi um de seus maiores inimigos durante toda a década de 1830 e 40. Além da questão econômica,<sup>704</sup> a grande diferença entre estes era que o senhor Paula, independentemente do que fizesse, agia em nome do governo, ou seja, suas ações e de seus cabras (espancamentos, assassinatos, ameaças etc.) eram em nome da implementação ou preservação da ordem; fato que não ocorria com os inimigos do governo. Os Mourões, por exemplo, enquanto Alencar foi Presidente, qualquer expressão de força pessoal que demonstrassem, como andarem na vila com sua cabroeira, espancar um caboclo agregado de um fazendeiro adversário etc. era tida como uma afronta ao Estado, um crime contra a boa ordem.<sup>705</sup>

Em escritos não oficiais, Alencar deixou por vezes transparecer outros interesses com a prisão de algumas pessoas que não eram, exatamente, “salvar” a província dos assassinos. Em uma carta a seu amigo e Ministro da Fazenda, Manuel do Nascimento de Castro e Silva, o então Presidente do Ceará relatara a este o efeito que sua política de “salvamento” provocara em seus adversários:

A opposição aqui contenta-se com fallar; apenas influi na Capital, hu bocadinho no Sobral, e Aracaty; mais nada: ella nada pode fazer com vias de facto; porque faltão-lhes os fascinorozos do sertão, que são os que poderião atacar-nos; mas elles estão cossados, e mal podem correr das tropas; que os perseguem [...], e como conheço perfeitamente nossa terra, e

<sup>703</sup> Correspondência de José Ferreira Lima Sucupira ao então Senador José Martiniano de Alencar em 1º de maio de 1833. In: Correspondência passiva do Senador José Martiniano de Alencar. cit. Correspondência. 147, p. 196.

<sup>704</sup> As posses da família Paula Pessoa eram imensamente maiores do que a dos Mourões. Ver respectivamente COSTA, Lustosa da. *O Senador dos Bois*. Sobral: UVA, 2000 e Memórias de Alexandre da Silva Mourão. cit.

<sup>705</sup> O então Presidente da Província do Ceará, José Martiniano de Alencar, enviou para o Ministro dos Negócios da Justiça, Antônio Paulino Limpo de Abreu, um “catálogo” elaborado por Diogo Lopes de Araújo Sales, com os “crimes” cometidos pelos Mourões. Correspondência de José Martiniano de Alencar a Antônio Paulino Limpo de Abreu, “Com hua memória ou catalogo dos crimes dos Moirões” em 06 de junho de 1836. Registro da correspondência oficial da presidência da Província do Ceará. Fundo: Governo da Província, caixa 11, livro 30, f. 32, APEC.

seus habitantes, tenho posto a força distribuída por aquelles lugares, onde hu rompimento he possível.

No Aracaty, no Sobral, no Icó, Serra do Pereiro, S. Matheus, Lavras, Umary, Crato, Serra de S. Pedro, Correntinho, e em todas estas partes temos Destacamentos com officiaes de nossa confiança.<sup>706</sup>

Alencar colocara a força de primeira linha e sua polícia provincial nos pontos onde havia oposição ao seu governo. O experiente Senador e Presidente usava a força bélica do Estado para anular o poder de reação de seus adversários na Província. Uma medida que visava, sim, impor a ordem imperial ao Ceará, mas neste caso, a ordem dos chimangos contra os caranguejos.

Mas então, quem eram os chimangos? Como agiam politicamente? Quais as principais diferenças destes com relação os caranguejos? O próprio Alencar deixa claro como eram postas estas questões políticas na Província do Ceará: "...o que aqui causa calor a esta gente he a intriga particular; e quanto a negocios políticos pouca atenção dão, salvo em eleição; porque vem o interesse particular"<sup>707</sup>

Os chimangos eram simplesmente aqueles que, por um motivo ou outro, eram aliados de Alencar e dos Castro e Silva, que durante o governo destes obtiveram, ou esperavam obter, alguma vantagem. Suas fileiras eram formadas por homens que atendiam, antes de qualquer outra coisa, aos seus interesses imediatos. Enquanto que os caranguejos foram formados pelos desafetos pessoais daqueles que se afirmaram como chimangos. No entanto, como já destacado, tão logo estes indivíduos estabeleciam suas alianças, os vínculos de compromisso recíproco e a cultura da honra e da troca de favores tornava as citadas alianças relativamente duradouras.

Os acontecimentos da Corte costumavam inflamar os ânimos dos mencionados partidos cearenses. Alencar, em correspondência ao então Ministro dos Negócios da Fazenda, Manuel do Nascimento de Castro e Silva, relatou como a briga de Bernardo Pereira de Vasconcelos e Feijó, a notícia de sua demissão da presidência da Província, bem como outros acontecimentos da política nacional reacenderam os ânimos e as esperanças dos caranguejos no Ceará:

As notícias de minha demissão, da sahida do Ministerio do Aureliano, figurada como baque do partido moderado, hũa inventada passagem de

<sup>706</sup> Carta de José Martiniano de Alencar a Manuel do Nascimento de Castro e Silva, em 10 de outubro de 1835. In: Cartas do Padre José Martiniano de Alencar, Presidente do Ceará, a Manuel do Nascimento de Castro e Silva, Ministro e Secretario de Estado dos Negócios da Fazenda. Cit. P.59

<sup>707</sup> Idem. p. 60.

Vas.<sup>los</sup> [Bernardo Pereira de Vasconcelos] para o partido da minoria, e que fazia guerra de morte a eleição de Feijó para Regente dissidindo-se pelo Hollanda Cavalcante, o rumor de que o Min.<sup>o</sup> [ministério] actual he do credo da minoria, excepto V. [você], que alias breve seria dimitido [...], foi levada com rapidez athe as extremidades da Provincia por expressos ligeiros pagos pelo furiozo José Pio [...]. V. talvez inda não fassa hũa perfeita ideia da impressão, que noticias taes fazem no Povo de hũa Provincia rustica como a nossa [...]. Que gas e entusiasmo não tomarão os facinorozos, e seus sectários, e protetores, vendo-me largar as rédeas do governo?<sup>708</sup>

As correspondências de José Martiniano de Alencar para Manuel de Nascimento Castro e Silva são significativamente esclarecedoras no que diz respeito à política da Província do Ceará. Nestas, uma boa parte das questões políticas da época são tratadas de uma forma mais franca e direta. Na fala íntima com o amigo Ministro, Alencar deixa claro quem eram aqueles que descreve como “facinorozos”, ou seja, Alencar se referia ao braço armado dos caranguejos: mais especificamente, João André Teixeira Mendes, em Icó e a família Mourão na Comarca de Sobral. Possivelmente, ambos inimigos da época da Confederação do Equador, mas certamente, o motivo maior das referidas perseguições foi por estes terem recusado uma aliança com seu governo.

Na citação acima, o padre também esclarece como as notícias da Corte interviam na política da Província. Este descreveu ao amigo Ministro como a notícia da mudança de gabinete provocou uma verdadeira reviravolta nos ânimos dos adversários políticos. Afinal de contas, aqueles sabiam que, apenas assim, poderiam chegar às posições de mando em suas vilas e na Província. Ao assumir o poder um novo gabinete ministerial, procurava-se remover todo o vestígio da administração de seus adversários políticos, o que significava nomear outras pessoas para os cargos das províncias, como oficiais, juízes etc. E na condição de inimigos ou adversários do partido decaído na Província do Ceará, as parentelas que até então estavam desalojadas do poder eram chamadas para ocupar as funções de mando em suas vilas. Daí a euforia que a notícia de uma mudança de gabinete despertava nos caranguejos. Uma euforia tão grande quanto o desespero de Alencar e dos chimangos.

---

<sup>708</sup> Correspondência de José Martiniano de Alencar a Manuel do Nascimento Castro e Silva em maio de 1835. In: Cartas do Padre José Martiniano de Alencar cit. p. 17-18.

## Considerações finais.

Como se encerra uma pesquisa? Depois de meses de leituras intensas e densas dos mais variados livros e artigos especializados, bem como interpretando velhos manuscritos digitalizados, muitas vezes carcomidos pelo tempo, depois de dias e noites defronte a essa máquina fria que é o computador, de ficar, por vezes, tão cansado mentalmente a ponto de ter dificuldade de ler as horas no relógio de parede sobre minha escrivaninha, ou de, simplesmente, adormecer de frente ao texto durante a madrugada, deparo-me, ao que considero agora a mais difícil questão da pesquisa: como concluir esse trabalho? Dizer em resumo o que já foi posto com mais detalhes no corpo do texto? Falar novamente da metodologia de trabalho? Apontar as contribuições, por mínimas que sejam, que esta pesquisa possa ter dado à compreensão mais geral da política imperial? Neste último caso, seria muita pretensão de minha parte.

Para não correremos o risco de fugir demasiadamente do assunto ou nos tornarmos redundantes, vamos ao que considero mais simples nas formas de encerramento de trabalhos em História: um breve apanhado geral sobre o resultado destes dois anos de pesquisa.

A questão central dessa dissertação foi responder uma pergunta básica: como se davam as relações entre o Estado nacional, no momento de sua afirmação, com as elites do interior deste então jovem país, em especial da ribeira do Acaraú no sertão cearense?

Logo percebemos que as discussões mais gerais sobre a política do Império não se ajustavam ao referido espaço. Ali os partidos políticos eram outra coisa. Diferente do que a historiografia clássica definia como sendo os liberais e os conservadores. Ali a burocracia administrativa não chegou de imediato, ou chegou de uma forma diferente, sempre associada aos interesses privados das elites locais. E estas, as elites, conviviam em uma constante disputa pelos espaços de mando em um *equilíbrio de tensões* permanente que, vez por outra, era rompido e reorganizado para se adequar às mudanças políticas vindas do Rio de Janeiro, ou mesmo, às mudanças de posições de uma parentela local mais influente.

No espaço das vilas, o Estado fazia-se representar na ação e interesse pessoal das elites locais, ou ainda, apoiava-se no poder privado de um senhor do

sertão. Uma forma de se fazer presente nas regiões mais distantes da sede do governo. Sendo essa, em nossa interpretação, uma das principais heranças coloniais que se perpetuou pelo Império. Assim, dizemos que uma determinada parentela recebia do governo centrado em Fortaleza e no Rio de Janeiro o poder de exercer as funções de Estado em sua vila durante uma determinada época.

Por sua vez, as parentelas adversárias daquelas que estavam exercendo as funções do governo, na prática, assumiam a condição de inimigas da ordem e eram duramente perseguidas pelas forças oficiais. Ações como recrutamento de parentes e agregados de inimigos pessoais locais, prisões arbitrárias, acusações diversas etc., eram bem comuns. Para protegerem-se das perseguições, as parentelas desalojadas do poder costumavam se aliar a outras em condições semelhantes, formando um grande bloco de proteção mútua, que ganhava a conotação de uma facção política local. Esta, normalmente ligava-se aos partidos que assumiam uma condição de oposição a quem estava à frente do gabinete ministerial. Assim, essas teias de alianças criavam ramificações que as ligavam diretamente às disputas políticas da Corte.

E como a política imperial foi marcada pelo surgimento de partidos políticos distintos, com destaque para os liberais moderados e os conservadores, bem como por um relativo revezamento entre aqueles que ficavam a frente do gabinete ministerial, as formas deste Estado chegar às vilas estavam ligadas às disputas partidárias na Corte. Uma mudança no partido político que estava no poder representava, no nível das vilas, um forte reajuste no *equilíbrio de tensões* entre as parentelas locais, no sentido de que, costumeiramente, o partido que ascendia ao poder procurava nas vilas as parentelas que até ali foram suas aliadas, ou antes, adversárias daqueles que haviam sido nomeados pelo partido decaído.

Uma mudança de gabinete representava, em nível local, uma reviravolta entre quem era governo e quem era “inimigo” deste. A ascensão de um partido ao governo era sempre seguido de grandes ondas de demissões e transferências. Indivíduos que até bem pouco eram perseguidos por seus inimigos locais passavam à condição de representante local do governo e, como tal, colocavam em prática suas vinganças contra seus antigos desafetos.

Para entender esse universo político, tivemos que mergulhar nas experiências locais das vilas sertanejas do Ceará do século XIX. Uma das primeiras constatações foi perceber que os conceitos mais gerais que trabalhávamos

precisavam ser entendidos não como práticas fechadas, mas sim, como resultante das ações e experiências locais. Assim, conceitos como os de cidadania e de partido passaram a ser entendidos a partir dos usos destes no espaço das vilas. O partido, por exemplo, era pertencer à parte de um chefe de parentela. Partido sempre estava ligado a um nome, a uma personalidade: o partido de Paula Pessoa, o Partido Fejoista ou Alencariano, o partido dos Gomes Parentes etc.. Como cidadania, ao contrário de representar uma suposta igualdade jurídica, era sinônimo de distinção social, de privilégio. Interpretações que só surgiram no desenrolar da pesquisa, através da lida direta com as fontes.

De início, pensávamos a relação da elite local com o Estado a partir de uma ideia prévia de enfrentamento daquele sobre este, ou a partir da ideia de que este Estado, para afirmar-se, teve que dar combate ao poder privado. Achávamos, então, que as constantes rebeliões de parentelas que observávamos eram sintomas da resistência deste poder privado ao processo de avanço do Estado nacional. Equívoco alimentado por um entendimento inicial da relação entre Estado e elites locais sob uma perspectiva de exterioridade entre estas partes. Somente quando percebemos as imbricações destes conceitos, podemos perceber a singularidade da questão. O Estado não era uma força externa ao mundo das fazendas, pelo contrário, fazia-se representar na ação de seus senhores.

Assim, as pequenas revoltas e enfrentamentos às autoridades legalmente constituídas nas vilas não representavam uma afronta ao Império. Na verdade o fator desencadeador de conflitos era a natureza deste Estado. O mesmo estava ligado a grupos de alianças familiares que compunham os partidos no sertão cearense que, por sua vez, em nome da nação, tratavam de perseguir inimigos locais. No discurso situacionista e oficial que, às vezes, era reproduzido na historiografia mais tradicional, as resistências às mencionadas perseguições eram postas como afronta à instituição Estado, posto que as parentelas situacionistas agiam em nome deste.

Um dos maiores exemplos deste Estado personificado no Ceará foi o governo de José Martiniano de Alencar. Este, literalmente, transformou seus inimigos pessoais em inimigos da ordem, inclusive se apoderando da máquina pública para aniquilá-los não só fisicamente, mas também, ou principalmente, destruir as referências positivas que estes pudessem ter na memória oficial da Província. Alencar construiu um discurso salvacionista que colocava a si mesmo

como um agente civilizador em uma espécie de cruzada contra a desordem e indisciplina dos potentados. E o mais interessante é que foi justamente essa imagem de seu governo, reproduzida e difundida por historiadores do Instituto do Ceará, como o Paulino Nogueira, Guilherme Studart, João Brígido, etc., que entrou para a história.<sup>709</sup> Alencar então virou um personagem mítico. O salvador do Ceará. Aquele que trouxe a ordem.

Percebemos através deste estudo que os projetos de construção de uma unidade nacional ou de uma centralização política, desencadeados pelo Rio de Janeiro, tornavam-se algo diferente quando penetrava o espaço das vilas, e que a chamada ordem pública, no sertão cearense do início do século XIX, estava associada a interesses de grupos locais. Nestes espaços, o Estado para se fazer presente aliava-se a uma parentela, que por sua vez, exercia as funções de governo enquanto seu partido fosse situação. O Estado então era personificado.

---

<sup>709</sup> Respectivamente: NOGUEIRA, Paulino. Presidentes do Ceará no Período Regencial: 7º Presidente. Cit. STUDART, Guilherme. Dicionário Biobibliográfico Cearense. Volume Segundo. cit. p. 155-158. e BRÍGIDO, João. Op. cit.

## FONTES

ALEMÃO, Francisco Freire. *Diário de Viagem de Francisco Freire Alemão*. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2011.

ALEMÃO, Francisco Freire. *Diário de Viagem de Francisco Freire Alemão: Fortaleza-Crato, 1859*. Fortaleza: Museu do Ceará, Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, 2006.

ALENCAR, José Martiniano de. Apud. Nogueira, Paulino. *Presidentes do Ceará: Período Regencial – 7ª Presidente. Senador José Martiniano de Alencar. Revista do Instituto do Ceará*. tomo XIII, p. 156-174, Fortaleza, 1899. 1 CD-ROM

Auto de Corpo de Delito que mandou proceder o juiz de Paz do primeiro anno, Capitão-mor Joaquim José Barbosa, no cadáver do Major João Facundo de Castro e Menezes, assassinado no dia antecedente. In: *Revista Trimestral do Instituto do Ceará*. tomo XVI, Fortaleza: Minerva, 1902. P. 114-120. 1 CD-ROM.

BEZERRA, Antonio. *Notas de Viagem*. (1889). 2ª ed. Fortaleza: Imprensa universitária (UFC), 1965.

BLUTEAU, Rafael. *Diccionario da Lingua Portuguesa. Reformado e accrescentado por Antonio de Moraes Silva*. Tomo primeiro (A=K). Lisboa: officina de Simão Thaddeo Ferreira, M.DCC.LXXXIX. Disponíveis em [www.uspbrasiliansa.com.br](http://www.uspbrasiliansa.com.br), acesso em novembro de 2010.

BLUTEAU, Rafael. *Diccionario da Lingua Portuguesa. Reformado e accrescentado por Antonio de Moraes Silva*. Tomo Segundo (L=Z). Lisboa: officina de Simão Thaddeo Ferreira, M.DCC.LXXXIX. Disponíveis em [www.uspbrasiliansa.com.br](http://www.uspbrasiliansa.com.br), acesso em novembro de 2010.

BLUTEAU, D. Raphael. *Vocabulario Portuguez e Latino*. Vs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8. Lisboa: Na officina de Pascoal da Sylva, M.DCCXX.

BRASEIL. Lei do 1º de Outubro de 1828. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil, parte primeira*, Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1878. disponível em <http://www2.camara.gov.br>, acesso em novembro de 2010.

BRASIL, Câmara dos Deputados. *Falas do Trono: desde o ano de 1823 até o ano de 1889*. Melhoramentos: São Paulo, 1977

BRASIL, Ministério da Justiça (Paulino José Soares de Sousa) relatório da repartição dos Negocios da Justiça do ano de 1840, apresentado a Assembleia

Legislativa na sessão ordinária de 1841. (publicado em 1841). P. 19. Disponível em [www.crl.edu/pt-br/brazil](http://www.crl.edu/pt-br/brazil), acesso em dezembro de 2010.

BRASIL, Tomaz Pompeu de Sousa. *Ensaio Estatístico da Província do Ceará*. Tomo I, Edição fac-símile a de 1863. Fortaleza: Waltemar Alcântara, 1997.

BRASIL, Tomaz Pompeu de Sousa. *Ensaio Estatístico da Província do Ceará*. Tomo II, Edição fac-símile a de 1864. Fortaleza: Waltemar Alcântara, 1997.

BRASIL. Ato Adicional de 1834. In: Coleção de Leis do Império do Brasil. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886. disponível em <http://www2.camara.gov.br>, acesso em novembro de 2010.

BRASIL. Código Criminal do Império do Brasil. Lei de 16 de Dezembro de 1830. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil*, Tomo III, Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1878. P. 142-206. disponível em <http://www2.camara.gov.br>, acesso em novembro de 2010.

BRASIL. *Código do Processo do Império do Brasil*. Tomo I e II, Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1874. Disponível em <http://bdjur.stj.gov.br>, acesso em janeiro de 2012.

BRASIL. Constituição de 1824. In: *Coleção de Leis do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886. disponível em <http://www2.camara.gov.br>, acessado em janeiro de 2011.

BRASIL. Lei N.º 261 – de 3 de Dezembro de 1841. Reformando o Código do Processo Criminal. *Coleção das Leis do Império do Brasil, Tomo IV, parte 1, secção 32ª*, Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1878. P. 100-122. disponível em <http://www2.camara.gov.br>, acesso em novembro de 2010.

BRASIL. Lei Nº 105 – Lei de Interpretação do Ato Adicional, de 12 de Maio de 1840. In: BENEVIDES, Paulo e AMARAL Roberto. *Textos Políticos da História do Brasil*. 3ª Ed. Vol. VIII, Brasília: Senado Federal, 2002. P. 247-248. Disponível em [www2.senado.org.br](http://www2.senado.org.br), acessado em janeiro de 2011.

BRASIL. Lei Nº 16 – Ato Adicional à Constituição do Império, de 12 de Agosto de 1834. In: BENEVIDES, Paulo e AMARAL Roberto. *Textos Políticos da História do Brasil*. 3ª Ed. Vol. VIII, Brasília: Senado Federal, 2002. Disponível em [www2.senado.org.br](http://www2.senado.org.br), acessado em janeiro de 2011.

BRASIL. Ministério da Justiça. Relatório do Ministro Antonio Paulino Limpo de Abreu, do anno de 1835 apresentado à Assembléa Geral Legislativa na Sessão ordinária de 1836. Disponível em [www.crl.edu/content/brazil/cea.htm](http://www.crl.edu/content/brazil/cea.htm).

BRASIL. Ministério da Justiça. Relatório do Ministro Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, do anno de 1833 apresentado à Assembléa Geral Legislativa na Sessão ordinária de 1834. Disponível em [www.crl.edu/content/brazil/cea.htm](http://www.crl.edu/content/brazil/cea.htm).

BRASIL. Ministério da Justiça. Relatório do Ministro Bernardo Pereira de Vasconcellos, do anno de 1837 apresentado à Assembléa Geral Legislativa na Sessão ordinária de 1838. Disponível em [www.crl.edu/content/brazil/cea.htm](http://www.crl.edu/content/brazil/cea.htm).

BRASIL. Ministério da Justiça. Relatório do Ministro Francisco de Paula de Almeida Albuquerque, do anno de 1838 apresentado à Assembléa Geral Legislativa na Sessão ordinária de 1839. Disponível em [www.crl.edu/content/brazil/cea.htm](http://www.crl.edu/content/brazil/cea.htm).

BRASIL. Ministério da Justiça. Relatório do Ministro Francisco Rmido d'Assis Coelho, do anno de 1839 apresentado à Assembléa Geral Legislativa na Sessão ordinária de 1840. Disponível em [www.crl.edu/content/brazil/cea.htm](http://www.crl.edu/content/brazil/cea.htm).

BRASIL. Ministério da Justiça. Relatório do Ministro Gustavo Adolfo de Aguilar Pantoja, do anno de 1836 apresentado à Assembléa Geral Legislativa na Sessão ordinária de 1837. Disponível em [www.crl.edu/content/brazil/cea.htm](http://www.crl.edu/content/brazil/cea.htm)

BRASIL. Ministério da Justiça. Relatório do Ministro José Joaquim Fernandes Torres, do anno de 1845 apresentado à Assembléa Geral Legislativa na 3ª Sessão da 6ª Legislatura em 1846. Disponível em [www.crl.edu/content/brazil/cea.htm](http://www.crl.edu/content/brazil/cea.htm)

BRASIL. Ministério da Justiça. Relatório do Ministro José Joaquim Fernandes Torres, do anno de 1846 apresentado à Assembléa Geral Legislativa na 4ª Sessão da 6ª Legislatura em 1847. Disponível em [www.crl.edu/content/brazil/cea.htm](http://www.crl.edu/content/brazil/cea.htm).

BRASIL. Ministério da Justiça. Relatório do Ministro Manoel Alves Branco, do anno de 1834 apresentado à Assembléa Geral Legislativa na Sessão ordinária de 1835. Disponível em [www.crl.edu/content/brazil/cea.htm](http://www.crl.edu/content/brazil/cea.htm).

BRASIL. Ministério da Justiça. Relatório do Ministro Manoel Alves Branco, do anno de 1843 apresentado à Assembléa Geral Legislativa na Sessão ordinária de 1844. Disponível em [www.crl.edu/content/brazil/cea.htm](http://www.crl.edu/content/brazil/cea.htm).

BRASIL. Ministério da Justiça. Relatório do Ministro Manuel Antônio Galvão, do anno de 1844 apresentado à Assembléa Geral Legislativa na 1ª Sessão da 6ª Legislatura em 1845. Disponível em [www.crl.edu/content/brazil/cea.htm](http://www.crl.edu/content/brazil/cea.htm).

BRASIL. Ministério da Justiça. Relatório do Ministro Manuel Antônio Galvão, do ano de 1844 apresentado à Assembléa Geral Legislativa na 2ª Sessão da 6ª Legislatura em 1845. Disponível em [www.crl.edu/content/brazil/cea.htm](http://www.crl.edu/content/brazil/cea.htm).

BRASIL. Ministério da Justiça. Relatório do Ministro Paulino José Soares de Sousa, do ano de 1842 apresentado à Assembléa Geral Legislativa na Sessão ordinária de 1843. Disponível em [www.crl.edu/content/brazil/cea.htm](http://www.crl.edu/content/brazil/cea.htm).

BRASIL. Ministério da Justiça. Relatório do Ministro Paulino José Soares de Sousa, do ano de 1842 apresentado à Assembléa Geral Legislativa na 2ª Sessão da 5ª Legislatura. 1843. Disponível em [www.crl.edu/content/brazil/cea.htm](http://www.crl.edu/content/brazil/cea.htm).

BRASIL. Ministério de Justiça. Relatório do Ministro Honorio Henmeto Carneiro Leão, do ano de 1832 Apresentado à Assembleia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1833. Disponível em [www.crl.edu/content/brazil/cea.htm](http://www.crl.edu/content/brazil/cea.htm).

BRASIL: Aviso do Ministro dos Negócios da Justiça ao Presidente da Província do Ceará. 1833-1836, 1837-1840, 1841-1843 e 1844-1846. Arquivo Público do Estado do Ceará; Fundo: Ministérios, data crônica: 1822-1909; Tema: Ministro da Justiça/Interior; livros 11, 38, 39 e 40

BRASIL: Instruções para se proceder as eleições da Câmara de Deputados e Senadores da Assembléa Geral Legislativa do Império do Brasil, e dos Membros do Conselho Geral das Províncias. In: Coleção de Leis do Império do Brasil. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886. Disponível em <http://www2.camara.gov.br>, acessado em janeiro de 2011.

Cartas do Padre José Martiniano de Alencar a Manuel do Nascimento Castro e Silva: Ministro e secretário de Estado dos negócios da Fazenda. *Revista Trimestral do Instituto do Ceará*. Tomo XXII, Fortaleza, P. 3-103, 1908. 1 CD-ROM.

CATUNDA, Joaquim. Biografia do Rev. Padre Correia: Vigário de Ipu (1870?). In: MACÊDO, Nertan. *O Bacamarte dos Mourões*. Fortaleza: Instituto Ceará, 1966. PP. 179-250.

CEARÁ. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. *Recopilação das Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo III, Fortaleza, INESP, 2009. 1 CD-ROM.

CEARÁ. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. *Recopilação das Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo I, Fortaleza, INESP, 2009. 1 CD-ROM.

CEARÁ. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. *Recopilação das Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo II, Fortaleza, INESP, 2009. 1 CD-ROM.

CEARÁ. Assembleia Legislativa. *Atas do Conselho Geral da Província do Ceará: 1829-1835*. Fortaleza: INESP, 1997.

CEARÁ. Discurso que Recitou o EXM.<sup>o</sup> SR. Doutor João Antônio de Miranda, presidente desta província. Na ocasião da Abertura da Assembleia Legislativa Provincial. No dia 1<sup>o</sup> de Agosto do corrente anno. Ceará: Typ. Constitucional, 1839. disponível em [www.crl.edu/pt-br/brazil/provincia/ceara](http://www.crl.edu/pt-br/brazil/provincia/ceara) acessado em julho de 2009.

CEARÁ. *Discurso recitado pelo Ex.<sup>mo</sup> Senhor Brigadeiro José Joaquim Coelho, Presidente e Comandante das Armas da Província do Ceará, na abertura da Assembléa Legislativa Provincial, no dia 10 de Setembro de 1841*, Typographia de Santos e Companhia: Pernambuco, 1842. [www.crl.edu/pt-br/brazil/provincia/ceara](http://www.crl.edu/pt-br/brazil/provincia/ceara), acessado em julho de 2009

CEARÁ. Falla que Recitou o Exm<sup>o</sup> Manuel Felisardo de Sousa Mello, Presidente da província do Ceará, na ocasião da Abertura da Assembleia Legislativa Provincial no 1<sup>o</sup> de Agosto do corrente anno. Typ. Constitucional, 1838. disponível em [www.crl.edu/pt-br/brazil/provincia/ceara](http://www.crl.edu/pt-br/brazil/provincia/ceara), acessado em julho de 2009.

CEARÁ. Relatório que Apresentou o EXM.<sup>o</sup> Senhor Doutor Francisco de Sousa Martins, Presidente desta Província, na ocasião da abertura D'Assemblea Legislativa Provincial no dia 1 de agosto de 1840. Ceará: Typ. Constitucional, 1840. [www.crl.edu/pt-br/brazil/provincia/ceara](http://www.crl.edu/pt-br/brazil/provincia/ceara) acessado em julho de 2009.

CEARÁ: Falla com que o Exm<sup>o</sup> presidente da província do Ceará, José Martiniano de Alencar, Abriu a segunda sessão ordinária da assemblea Legislativa no dia 18 de Agosto de 1836. Typ. Patriótica (sic), Fortaleza: 1836. [www.crl.edu/pt-br/brazil/provincia/ceara](http://www.crl.edu/pt-br/brazil/provincia/ceara) acessado em julho de 2009.

CEARÁ: O registro de ofícios do Governo da Província. Fundo: Governo da Província, Data: 1841 – 1847, caixa: 15, livro: 53, Arquivo Público do Governo da Província.

CEARÁ: Officios a juizes de direito, juizes municipaes, juizes de paz, Camaras, Fundo: Governo da Província, caixa 9, livro 24, Arquivo Público do Estado do ceará

CEARÁ: Ofícios expedidos a Diversas Autoridades. Fundo: Governo da Província, Data: 1833 – 1834, 1836 – 1838, 1837 – 1840, 1841, caixas: 09, 11, 13 e 15, livros: 25, 32, 37 e 49. Arquivo Público do Estado do Ceará.

CEARÁ: Ofícios expedidos a Presidentes de Diversas Províncias e ao Intendente da Corte. Fundo: Governo da Província, Dara: 1832-1836, caixa: 8, livro 21. Arquivo público do Estado do Ceará.

CEARÁ: Ofícios expedidos a todos os Juízes e Câmaras. Fundo: Governo da Província, caixa: 10, livro, 29, Arquivo Público do Estado do Ceará.

CEARÁ: Ofícios expedidos às autoridades imperiais sobre a antiga Guarda Nacional. Fundo: Governo da Província, data: 1835 – 1843, caixa: 11, livro 30. APEC.

CEARÁ: Ofícios Expedidos da Secretaria do Governo do Ceará. Fundo: Governo da Província, Data: 1837 - 1839 e 1837 - 1840, caixa: 13, livros: 35 e 36, Arquivo Público do Estado do Ceará.

CEARÁ: Ofícios expedidos para fora da Província. Fundo: Governo da Província, data: 1836-1841, caixa: 12, livro: 33, Arquivo público do estado do Ceará.

CEARÁ: Registro Geral de Correspondências. Fundo: Governo da Província, Data: 1833 – 1835, 1833 – 1836, 1838 – 1839. caixas: 10 e 14, livros: 26, 29 e 40. Arquivo Público do Estado do Ceará.

CEARÁ: Relatório com que o Exm<sup>o</sup> presidente da provincia do Ceará, José Martiniano de Alencar, Abrio a terceira sessão ordinária da assemblea Legislativa no dia 1<sup>o</sup> de Agosto de 1837. Typ. Patriotica, 1837. [www.crl.edu/pt-br/brazil/provincia/ceará](http://www.crl.edu/pt-br/brazil/provincia/ceará) acessado em julho de 2009.

CEARÁ: *Relatório que a Assembleia Legislativa Provincial do Ceará, Apresentou na sessão Ordinária, no dia 1<sup>o</sup> de Junho de 1843, o Ex.<sup>mo</sup> Presidente e Comandante das Armas da mesma província o Brigadeiro José Maria da Silva Bitencourt.* José pio Machado: Ceará, 1843, disponível em [www.crl.edu/pt-br/brazil/provincia/ceará](http://www.crl.edu/pt-br/brazil/provincia/ceará), acessado em julho de 2009

CEARÁ: *Relatório que a Assembleia Legislativa Provincial do Ceará, Apresentou na sessão Ordinária, no dia 1<sup>o</sup> de Junho de 1844, o Ex.<sup>mo</sup> Presidente e Comandante das Armas da mesma província o Brigadeiro José Maria da Silva Bitencourt.* José pio Machado: Ceará, 1844. disponível em [www.crl.edu/pt-br/brazil/provincia/ceará](http://www.crl.edu/pt-br/brazil/provincia/ceará) acessado em julho de 2009.

CEARÁ: Tribunal de Desembargo do Paço, Fundo: Governo da Província, Data: 1826 – 1849, caixa: 03, livro: 08, Arquivo Público do Estado do Ceará.

*Código de Eleições para o Império*. Typographia cearense de José pio Machado: Ceará, 1845. Disponível em <http://www2.senado.gov.br>. Acessado em 11/10/2010.

CÓDIGO DE POSTURA DA VILA DE VIÇOSA: Lei n 329 de 19 de Agosto de 1844, Lei n 359 de 3 de setembro de 1845, Lei n 605 de 5 de Novembro de 1852. In: CEARÁ. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo I e II, Fortaleza, INESP, 2009. 2 CD-ROM.

CÓDIGOS DE POSTURA DA VILA DE SOBRAL: lei n 327 de 19 de agosto de 1844, lei n 357 de 3 de setembro de 1845 e lei n 467 de 25 de agosto de 1848. In. CEARÁ. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo I e II, Fortaleza, INESP, 2009. 2 CD-ROM.

CÓDIGOS DE POSTURA DA VILA DO IPU: lei n. 478 de 19 de setembro de 1848, lei n. 536 de 18 de dezembro de 1850, lei n 634 de 22 de dezembro de 1853 e lei n. 883 de 18 de outubro de 1853. In.CEARÁ. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo I, II e III. Fortaleza, INESP, 2009. 3 CD-ROM.

Correspondência de Rufino Pontes de Aguiar a seu pai. Publicada com o título “Combate de Sobral”. *Revista Trimestral do Instituto do Ceará*. Tomo XLI, Fortaleza, P. 62-68, 1927. 1 CD-ROM.

Correspondência de Thomaz Pompeu de Sousa Brasil a Francisco Otaviano de Almeida. In. CÂMARA, José Aurélio Saraiva. *Correspondência do Senador Pompeu*. Fortaleza: Tipografia Minerva, 1960.

Correspondência passiva do Senador José Martiniano de Alencar. *Anais da Biblioteca Nacional*. V. 86. Rio de Janeiro, 1966. Disponível em [http://objdigital.bn.br/acervo\\_digital/anais/anais.htm](http://objdigital.bn.br/acervo_digital/anais/anais.htm).

Correspondências expedidas pela Câmara Municipal de Ipu ao Presidente da província do Ceará entre 1834-1847, Fundo: Câmaras Municipais, Série: Correspondências expedidas, local: Ipu; data: 1830-1870; caixa: 51, Arquivo público do Estado do Ceará.

Correspondências expedidas pelas Câmara de Sobral, Fundo: Câmaras Municipais, Série: Correspondências expedidas, Local: Sobral. Data de 1830-1859. Cx. 82, Arquivo público do Estado do Ceará.

Discursos que na presença de S. M. o Imperador recitaram os Snrs Senador Alencar, deputado Peixoto de Alencar, Dr. José Lourenço, presidente da camara da capital do Ceará, sobre o assassinato do vice-presidente Facundo. *Revista Trimestral do Instituto do Ceará*. tomo XVI, Fortaleza, p. 114-120, 1902.

Documentos sobre a Balaiada. *Revista do Instituto do Ceará*, tomo LXXX, Fortaleza, p. 253-275, 1968.

FEIJÓ, Diogo Antônio. Organizado por, Jorge Caldeira (Org.). *Diogo Antônio Feijó*. São Paulo: 34, 1999.

FEIJÓ, João da Silva. Memória sobre a Capitania do Ceará. *Revista trimestral do Instituto Ceará*, Fortaleza, Tomo III, ano III, p. 3-37, 1889.

GARDNER, George. *Viagem ao Interior do Brasil*: principalmente nas províncias do Norte e nos distritos do ouro e do diamante durante os anos de 1836-1841. Trad. Milton Amado. São Paulo: USP, 1975.

KOSTER, Henry. *Viagens ao Nordeste do Brasil*. 2 volumes. Trad. Luís da Câmara Cascudo. 12 ed. Fortaleza: ABC, 2003.

Livro de Registro de Documentos da Vila Nova D'El-Rei (Ceará), existente no arquivo da Prefeitura Municipal de Ipu. De 1797 a 1816. Atualmente, arquivo pessoal de Iramar Miranda Barros.

MELLO, Francisco Homem de. Excursões pelo Ceará, S. Pedro do Sul e S. Paulo. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, Tomo XXXV, p. 78-100, 1872. Disponível em <http://www.ihgb.org.br/rihgb/rihgb1872t00352.pdf>, acesso em 06/09/2010

Memórias de Alexandre da Silva Mourão. *Revista do Instituto do Ceará*, Fortaleza, tomo. XLI, p. 3-54, 1927. 2. CD-ROM.

Memórias do professor Manuel Ximenes de Aragão: as fases de minha vida. *Revista do instituto do Ceará*. Fortaleza, Tomo: XXVII, p. 47-157, 1913. 1 CD-ROM.

NABUCO, Joaquim. *Um Estadista do Império*: Nabuco de Araújo. V. 1. Edição fac-símile 1896, São Paulo: Instituto Progresso Editorial, 1949.

Os Manuscritos do Botânico Freire Alemão. *Anais da Biblioteca Nacional*. Vol. 81, Biblioteca Nacional: Rio de Janeiro, 1961.

PAULET, Antônio José da Silva. Descrição geográfica abreviada da capitania do Ceará. *Revista do Instituto Ceará*, tomo XII, p.5-33, Tip. Econômica: Fortaleza, 1898. 1. CD-ROM.

PINTO, Luiz Maria da Silva. Dicionário da Língua Brasileira. Typographia da Silva: Ouro Preto, 1832. Disponíveis em [www.uspbrasiliansa.com.br](http://www.uspbrasiliansa.com.br).

SILVA, José Lourenço de Castro e. Documentário: O rompimento do – Cearense – contra os Equilibristas, a desvantagem e sem razão de semelhante proceder. *Revista do Instituto do Ceará*, tomo LXXXVI, Fortaleza, pp. 242 - 258, 1972. 1 CD-ROM.

SOUSA, Paulino José de. *Paulino José de Sousa* Organizado por José Murilo de Carvalho, 34: São Paulo, 2002.

SOUZA, Antônio Muniz de. *Viagens e observações de hum Brasileiro*. Typ. Americana de I. P. da Costa. Rio de Janeiro, 1834. Disponível em <http://www.brasiliansa.usp.br>, acessado em 10/10/2010.

SOUZA, Francisco Belisário de. *Sistema Eleitoral*. (1872) Coleção Bernardo Pereira de Vasconcelos. Vol. 18. Brasília: Senado Federal, 1979.

VASCONCELOS, Bernardo Pereira de. Organizado por José Murilo de Carvalho, *Bernardo Pereira de Vasconcelos*. 34: São Paulo, 1999.

## BIBLIOGRAFIA

ALBUQUERQUE, Durval Muniz. *A invenção do Nordeste e outras artes*. Recife: FJN, Massangana; São Paulo: Cortez, 1999.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. Vida Privada e Ordem Privada no Império. in: NOVAIS, Fernando A. (org.). *História da Vida Privada no Brasil: Império*. Vol.2. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. PP. 11-93.

AMARAL, Alberto. O Senador Francisco de Paula Pessoa. *Revista do Instituto do Ceará*. Tomo LXIV, Fortaleza: Instituto de Ceará, 1950.

ARARIPE, J. C. Alencar. *Alencar, o padre rebelde*. Fortaleza: Casa José de Alencar. 1996.

ARARIPE, Tristão de Alencar. *História da Província do Ceará: desde os tempos primitivos até 1850*. 2ª Ed. Fortaleza: Tipografia Minerva, 1958.

ARAÚJO, Francisco Sadoc de. *Cronologia Sobralense*. Sobral: Imprensa Universitária – UVA, 1979.

\_\_\_\_\_, *História Religiosa de Guaraciaba do Norte*. Imprensa Oficial do Ceará: Fortaleza, 1988.

ARAÚJO, Raimundo Alves de. *Família e poder: a construção do Estado no noroeste cearense do século XIX (1830-1900)*, 222p, Dissertação (Mestrado), Centro de Humanidades, Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2011.

BARBOSA, Ivone Cordeiro. Cidadania em Construção: a legislação provincial do Ceará – Apontamentos para uma história social do Estado brasileiro. In: CEARÁ. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo I, Fortaleza, INESP, 2009. P. 31-42. 1 CD-ROM.

BASILE, Marcello Otávio Neri de Campos. O Laboratório da Nação: a era regencial (1831-1840). In: GRINBERG, Keeila e SALLES, Ricardo (org.). *O Brasil Imperial*. Vol. II: 1831-1870. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2009. PP. 54-119

\_\_\_\_\_. *O Império em Construção: projetos de Brasil e ação política na Corte regencial*. 490 p. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro: UFRJ, 2004.

BATISTA, Dimas José. *A administração da justiça e o controle da criminalidade no Médio São Francisco, 1830-1880*. Tese (doutorado). 204p. Programa de pós-graduação em história social, Departamento de História,

Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

BERSTEIN, Serg. Os Partidos. In: RÉMOND, René (org.). *Por uma história política*. Trad. Dora Rocha. 3ª Ed. Rio de Janeiro: FGV, 2003. PP. 57-98

\_\_\_\_\_. A Cultura Política. In: Rioux, Jean-Pierre e SIRINELLI, Jean-François (org.). *Para uma História Cultural*. Lisboa: Estampa, 1998. p. 349-363.

\_\_\_\_\_. Culturas políticas e historiografia. In: AZEVEDO, Cecília; ROLLEMBERG, Denise; et. al. *Cultura Política, memória e historiografia*. Rio de Janeiro: FGV, 2009. Pp. 29-46.

BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. Trad. Carlos Felipe Moisés e Ana Maria L. Ioriatti. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

BICALHO, Maria Fernanda Baptista. As Câmaras Municipais no Império Português: o exercício do Rio de Janeiro, *Revista Brasileira de História*, Vol. 18, n 36, São Paulo 1998. Disponível em [www.cliohistoria.110mb.com\\_cliohistoria@uol.com.br](http://www.cliohistoria.110mb.com_cliohistoria@uol.com.br), acesso em Agosto de 2011.

\_\_\_\_\_. Conquista, Mercês e poder Local: a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do antigo regime. *Forum Almanack braziliense*. São Paulo, N. 02. P. 21-34, nov. 2005.

\_\_\_\_\_. Cultura política, governo e jurisdição no Antigo Regime e na América portuguesa: uma releitura do ofício de vice-rei do Estado do Brasil. in: AZEVEDO, Cecília; ROLLEMBERG, Denise; et. al. *Cultura Política, memória e historiografia*. Rio de Janeiro: FGV, 2009. Pp. 357-374.

BORDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BRÍGIDO, João. Ephemérides do Ceará. *Revista do Instituto do Ceará*, Fortaleza, Tomo XIV, ano XIV, p. 3-64, 1900. 1 CD-ROM.

\_\_\_\_\_. Ephemérides do Ceará (continuação). *Revista do Instituto do Ceará*, Fortaleza, Tomo XIV, p. 138-226, 1900. 1 CD-ROM.

\_\_\_\_\_. Major João Facundo de Castro Menezes. *Revista trimestral do Instituto do Ceará*, Fortaleza, tomo XXII, p. 370-376, 1909. 1 CD-ROM.

\_\_\_\_\_. Miscellanea Histórica ou coleção de diversos escritos. Fortaleza: FWA, 2009.

BURKE, Peter. (org.) *A Escrita da História: novas perspectivas*. São Paulo: UNESP, 1992.

\_\_\_\_\_. *A Fabricação do Rei: a construção da imagem pública de Luís XVI*. Trad. Maria Luiza Borges. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

\_\_\_\_\_. *História e teoria social*. Trad. Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: UNESP, 2002.

\_\_\_\_\_. *O que é história cultural?* Trad. Sérgio Goes de Paula. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

\_\_\_\_\_. *Variedades da História Cultural*. Trad. Aldo Porto. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

CÂMARA, José Aurélio Saraiva. *Correspondência do Senador Pompeu*. Fortaleza: Tipografia Minerva, 1960.

CATROGA, Fernando. *Nação, Mito e Rito: religião civil e comemoracionismo (EUA, França e Portugal)*. Fortaleza: NODUC/Museu do Ceará, 2005.

CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem: a elite imperial e Teatro de Sombras: a política imperial*. 4ª Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

\_\_\_\_\_. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 11ª Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

\_\_\_\_\_. *D. Pedro II*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

\_\_\_\_\_. Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: Uma discussão conceitual. *Dados, Rio de Janeiro*, v. 40, n. 2, 1997. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0011-52581997000200003&script=sci\\_arttext&tlng=en](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0011-52581997000200003&script=sci_arttext&tlng=en) Acesso em Janeiro de 2011.

\_\_\_\_\_. *Nação e cidadania no Império: novos horizontes*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

CARVALHO, José Murilo de e NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das (orgs). *Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2009.

CASTRO, Jeanne Berrance de. *A Milícia Cidadã: a Guarda Nacional de 1831 a 1850*. Nacional: Brasília, 1977.

CASTRO, Hebe M. Matos de. Laços de família e direito o fim da escravidão. In: NOVAIS, Fernando A. (org.). *História da Vida Privada no Brasil: Império*. Vol.2. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. PP. 337-384.

CASTRO, Paulo Pereira de. A 'Experiência Republicana', 1831-1840. In: HOLANDA, Sergio Buarque de (org.). O Brasil Monárquico. V.2 (dispersão e unidade). Coleção *História Geral da Civilização brasileira*. Tomo II. São Paulo: Difel, 1985. PP. 9-87.

\_\_\_\_\_. Política e administração de 1840 a 1848. In: HOLANDA, Sergio Buarque de (org.). O Brasil Monárquico. V.2 (dispersão e unidade). Coleção *História Geral da Civilização brasileira*. Tomo II. São Paulo: Difel, 1985. PP. 509-540

CERTEAU, Michel. *A Invenção do Cotidiano 1: artes de fazer*. 14 ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

\_\_\_\_\_. *A escrita da história*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982.

CHANDLER, Billy Janes. *Os Feitosas e o sertão dos Inhamuns: A História de uma família e uma comunidade no Nordeste do Brasil – 1700-1930*. Trad. Alexandre F. Caskey. Fortaleza: UFC, 1980.

CHARLE, Christophe. Como anda a historia social das elites e da burguesia? Tentativa de balanço crítico da historiografia contemporânea. In: HEINZ, Flávio M. (org.) *Por outra história das elites*. Rio de Janeiro: FGV, 2006. PP. 19-40.

\_\_\_\_\_. A prosopografia ou biografia coletiva: balanço e perspectivas. In: HEINZ, Flávio M. (org.) *Por outra história das elites*. Rio de Janeiro: FGV, 2006. PP. 41-54.

CHARTIER, Roger. *À Beira da Falésia*. Trad. Patrícia Chittoni Ramos. Porto Alegre: UFRGS, 2002.

\_\_\_\_\_. As práticas da Escrita. In: ARIÈS, Philippe e CHARTIER, Roger. (orgs). *História da Vida Privada: da Renascença ao Século das Luzes*. Tradução. Hildegard Feist. V. 3. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. PP. 113-161.

CONNIFF, Michael L. A elite nacional. In: HEINZ, Flávio M. *Por outra história das elites*. Rio de Janeiro: FGV, 2006. PP. 99-121.

CONSTAN, Yves. Política e Vida privada. In: ARIÈS, Philippe e CHARTIER, Roger. (orgs). *História da Vida Privada: da Renascença ao Século das*

Luzes. Tradução. Hildegard Feist. V. 3. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. 34-75

CORDEIRO, Celeste. *Antigos e Modernos no Ceará provincial*. São Paulo: Annablume, 1997.

COSTA, Lustosa da. *O Senador dos Bois*. Sobral: UVA, 2000.

COSTA, William Peres. A fiscalidade e seu averso: centro e periferia na constituição da estrutura fiscal brasileira na primeira metade do século XIX. In: CHAVES, Claudia Maria das Graças e SILVEIRA, Marco Antônio (orgs). *Território, conflito e identidade*. Belo Horizonte, Argvmentvm, 2007.

\_\_\_\_\_. O Império do Brasil: dimensões de um enigma. *Forum Almanack braziliense*. N. 01. P. 27-43, 2005.

CUNHA, Euclides da. *Os Sertões*. Rio de Janeiro: Ediouro, 1995.

DANTAS, Monica Duarte. Partido, Liberalismo e poder pessoal: a política no Império do Brasil. um comentário ao artigo de Jeffrey Needell, Formação dos partidos políticos no Brasil da Regência à Conciliação, 1831-857. *Almanack Brasiliense*. São Paulo, n. 10, p. 40-47, Nov. 2009.

DARNTON. Robert. História, eventos e narrativas: incidentes e cultura do cotidiano. *Varia História*, Belo Horizonte, vol. 21, nº 34: p.290-304, julho 2005.

DAVIS, Natalie Zemon. *Cultura do Povo: sociedade e cultura no início da França moderna*. Trad. Maria Correia. 2 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *A Interiorização da Metrópole e outros estudos*. 2ª Ed. São Paulo: Alameda, 2005.

DIÓGENES, Osmar Maria. *Os Clérigos na Assembleia Provincial do Ceará: 1821-1889*. Fortaleza: INESP, 2008. Disponível em [www.al.ce.gov.br/inesp](http://www.al.ce.gov.br/inesp). Acesso em Janeiro de 2011.

DOLHNIKOFF, Miriam. Entre o Centro e a Província: as elites e o poder legislativo no Brasil oitocentista. *Forum Almanack braziliense*. N. 01. P. 80-92, 2005.

\_\_\_\_\_. Império e Governo Representativo: uma releitura. *Caderno CRH*. Salvador, v. 21, n. 52, p. 13-23, Jan./Abr. 2008.

\_\_\_\_\_. *O Pacto Imperial: origem do federalismo no Brasil do século XIX*. São Paulo: Globo, 2005.

\_\_\_\_\_. Representações na Monarquia brasileira. *Fórum Almanaque Brasiliense*, n 9, P. 41-53, maio de 2009.

DUARTE, Regina Horta. O século XIX no Brasil: identidades conflituosas. In: CARVALHO, José Murilo de e NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das (orgs). *Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2009.pp. 563- 570.

DUBY, Georges. Poder Privado, Poder Publico. In: DUBY Georges (org.). *História da Vida privada: da Europa feudal a Renascença*. V. 2, trad. Maria Lúcia Machado. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. Pp. 15–50.

ELIAS, Norbert. *A Sociedade da Corte: investigação sobre a realeza e da aristocracia da corte*. Trad. Pedro Sússekid, Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

\_\_\_\_\_. *A Sociedade dos indivíduos*. Trad. Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

\_\_\_\_\_. *O Processo Civilizador*. v.2. trad. Ruy Jungmann, Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993

\_\_\_\_\_. *O processo Civilizador: uma história dos costumes*. V. I. trad. Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

\_\_\_\_\_. *Os Estabelecidos e os Outsiders*. Trad. Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

FALCÃO, Mário Fábio Pelúcio. *Pequeno Dicionário Toponímico do Ceará*, Fortaleza: Quadricolo, 1993.

FAORO, Raimundo. *Os donos do poder*. 25ª ed., São Paulo: Globo, 2001.

FARIAS, F. Araújo. *Araújos e Feitosas: Colonizadores do Alto e Médio Acaraú*. Fortaleza: gráfica Ramos, 1995.

\_\_\_\_\_. *História de tamboril*. Fortaleza: Expressão Gráfica, 1994.

FARIAS, Airton de. *Senador Alencar*. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2000.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Trad. Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

\_\_\_\_\_. *Vigiar e Punir: história da violência nas prisões*. Trad. Raquel ramallete, 23ª edição. Petrópolis: vozes, 2000.

FRANCA, José Vicente. Para a História de Sobral: Sedição ou rebelião em Sobral em 1840. *Revista Trimestral do Instituto do Ceará*, Tomo XX, Fortaleza, 290-306

FRAGOSO, João Luís Ribeiro. A Nobreza Vive em Bandos: a economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, século XVIII. Alguma nota de pesquisa. *Tempo*, Niteroi, v. 8, n. 15, p. 11-35, 2003.

\_\_\_\_\_. A reforma monetária, o rapto de noivas e o escravo cabra José Batista: notas sobre hierarquias sociais costumeiras na monarquia pluricontinental lusa (séculos XVII e XVIII). In: AZEVEDO, Cecília; ROLLEMBERG, Denise; et. al. *Cultura Política, memória e historiografia*. Rio de Janeiro: FGV, 2009. Pp. 315-341.

\_\_\_\_\_. Fidalgos e Parentes de pretos: notas sobre a nobreza principal da terra do Rio de Janeiro (1600-1750). In: FRAGOSO, João Luís Ribeiro; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de (orgs.). *Conquistadores e negociantes: História de elites do Antigo Regime nos trópicos. América Lusa, séculos XVI a XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. Pp. 34-120

FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens Livres na Ordem escravocrata*. 4ª Ed. São Pulo: UNESP, 1997.

FREITAS, Bruno Cordeiro Nojosa de. *A Exaltação dos Eleitos: evolução eleitoral e política do Império (1846-1860)*. p173, Dissertação (mestrado), Programa de pós-graduação em História, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2011.

FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande e Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 49ª Ed. São Paulo: Globo, 2004.

\_\_\_\_\_. *Sobrados e Mucambos: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano*. 15 ed. São Paulo: Global, 2004.

FROTA, José Tupinambá. *História de Sobral*. 3 ed. Fortaleza: Henriqueta Galeno, 1995.

GINZBURG, Carlo. *Mitos, emblemas e sinais*. Trad. Frederico Carotti. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

\_\_\_\_\_. *O queijo e os vermes: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela inquisição*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987

\_\_\_\_\_. *Olhos de Madeira: novas reflexões sobre a distância*. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Companhia das Letras, 2001

GIRARDET, Raoul. *Mitos e Mitologias políticas*. Trad. Maria Lucia Machado. Companhia das Letras: São Paulo, 1987.

GIRÃO, Valdelice Carneiro. *As Oficinas ou Charqueadas no Ceará*. Fortaleza: secretaria de Cultura e Desporto, 1984

\_\_\_\_\_. *O Ceará no senado federal*. Brasília, 1992.

GIRÃO, Raimundo. *Evolução histórica cearense*. BNB. ETENE: Fortaleza, 1985.

\_\_\_\_\_. *Pequena História do Ceará*. 2ª Ed. Fortaleza: Instituto do Ceará 1962.

GOMES, José Eudes Arrais Barroso. *As Milícias D'El Rei: tropas militares e poder no Ceará setecentista*. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal Fluminense, Instituto de ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 357p, 2009.

\_\_\_\_\_. *“Um escandaloso teatro de horrores”: a Capitania do Ceará sob o espectro da violência(século XVIII)*. Monografia (graduação). Universidade Federal do Ceará. 2006.

\_\_\_\_\_. *“Vagabundos e ladrões, assassinos e facinorosos”: violência, crime e impunidade na capitania do Ceará (século XVIII)*. *Documentos: revista do arquivo público do Ceará*, Fortaleza v 1, n.4, p. 127-156, 2005.

GONÇALVES, Andréa Lisly. Minas Gerais nos primeiros anos da Regência. Elites declinantes e acomodações política. In: CHAVES, Claudia Maria das Graças e SILVEIRA, Marco Antônio (orgs). *Território, conflito e identidade*. Belo Horizonte, Argvmentvm, 2007.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. *O Império das Províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

GRIBAUDI, Maurizio. Escala, Pertinência, Configuração. In: REVEL, Jacques (org.). *Jogos de Escala: a experiência da microanálise*. Trad. Dora Rocha. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998. PP. 121-150.

GRENDI, Edoardo. Repensar a micro-historia. In: REVEL, Jacques (org.). *Jogos de Escala: a experiência da microanálise*. Trad. Dora Rocha. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998. PP. 251- 262.

HOBSBAWM. Eric J. *Nações e Nacionalismo desde 1780: programa, mito e realidade*. Trad. Maria Celia Paoli, Ana Maria Qirino. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

HEINZ, Flávio M. (org.) *Por outra história das elites*. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

HOLANDA, Sergi Buarque de. *Capítulos de história do Império*. São Paulo, Companhia das Letras. 2010.

\_\_\_\_\_. *Para Uma Nova História*. Org. Marcos Costa. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

\_\_\_\_\_. *Raízes do Brasil*. 26 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

\_\_\_\_\_. (org.). *O Brasil Monárquico: Dispersão e Unidade*. Vol. 2. 5ª Ed. Difel: São Paulo, 1985.

\_\_\_\_\_. *O Brasil Monárquico: do Império a República*. Vol. 2. Tomo IV. 5ª Ed. Difel: São Paulo, 1985.

JUCÁ, José. Crimes celebre do Ceará. *Revista do Instituto do Ceará*, Fortaleza, Tomo XXVIII, PP 262-285, 1914.

KANTOR, Iris. Os Ramires de outras eras em outros espaços: breves comentários sobre as formas de apropriação do ethos nobiliárquico na América portuguesa. *Forum Almanack braziliense*. N. 02. P. 35-41, 2005.

KOSELLECH, Reinhart. *Crítica e Crise. Uma contribuição à patogênese do mundo burguês*. Trad. Luciana Villas-Boas Castelo-Branco. Rio de Janeiro: Contraponto, 1999.

\_\_\_\_\_. *Futuro do Passado: contribuições à semântica dos tempos históricos*. Trad. César Benjamin. Rio de Janeiro: Puc-Rio, 2006.

KRAAY, Hendrik. A Invenção do Sete de Setembro, 1822-1831. *Almonack Brasiliense*. São Paulo, n. 11, p. 52-61, mai. 2010.

LALOUETTE, Jacqueline. Do exemplo á serie: história da prosopografia. In: HEINZ, Flávio M. (org). *Por outra história das elites*. Rio de Janeiro: FGV, 2006. PP. 55-74.

LEPETIT, Bernard. Sobre a Escala na História. In: REVEL, Jacques (org.). *Jogos de Escala: a experiência da microanálise*. Trad. Dora Rocha. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998. PP. 77-102

LE GOFF, Jacques. *História e Memória*. Trad. Bernardo Leitão. 5 ed. Campinas: Unicamp, 2003.

LEAL, Victo Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: O município e o regime representativo no Brasil*. 3ª ed., RJ. Nova Fronteira, 1997.

LEMENHE, Maria Auxiliadora. *As Razões de uma cidade: conflito de hegemonias*. Fortaleza: Stylus Comunicações, 1991.

\_\_\_\_\_, *Família, Tradição e Poder: O (caso) dos Coronéis*. Fortaleza: UFC, 1995.

LINHARES, Furtunato Alves. Notas Históricas da cidade de Sobral. *Revista do Instituto do Ceará*, Fortaleza, Tomo XXXVI, ano XXXVI, p. 254-293, 1922.

LIVI, Giovanni. Comportamentos, recursos, processos: antes da “revolução” do consumo. In: REVEL, Jacques (org.). *Jogos de Escala: a experiência da microanálise*. Trad. Dora Rocha. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998. Pp. 203-224.

\_\_\_\_\_. Sobre a Micro-História. In: BURKE, Peter (org.). *A Escrita da História: novas perspectivas*. São Paulo: UNESP, 1992. P.133-161.

LORIGA, Sabino. A Biografia Como Problema. In: REVEL, Jacques (org.). *Jogos de Escala: a experiência da microanálise*. Trad. Dora Rocha. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998. PP. 225-250

LOWENSTHAL, David. Como conhecemos o passado. *PROJETO HISTÓRIA: Trabalhos da Memória*. São Paulo, 17, Nov. p.63-201, 1997.

MACÊDO, Nertan. *O Bacamarte dos Mourões*. Fortaleza: Instituto Ceará, 1966.

\_\_\_\_\_. *O clã de Santa Quitéria*. Rio de Janeiro: Editora Renes, 1967

MARTINS FILHO, Antônio. Ligeiras Notas Sobre João da Costa Alecrim. *Revista do Instituto do Ceará*, tomo LVIII, Fortaleza, p. 191-194, 1944.

MARTINS, Maria Fernanda. Os tempos da mudança: elites, poder e redes familiares no Brasil, séculos XVIII e XIX. In: FRAGOSO, João Luís Ribeiro; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de (orgs.). *Conquistadores e negociantes: História de elites do Antigo Regime nos trópicos*. América Lusa, séculos XVI a XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. Pp. 403-434.

MARTINS, Vicente. Notícias Histórico-Chorographica da Comarca de Granja. *Revista trimestral do Instituto do Ceará*. Tomo XXVI, Fortaleza, Pp. 317-360,1912. 1 CD-ROM.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. Construtores e herdeiros: a trama dos interesses na construção da unidade política. *Forum Almanack braziliense*. N. 01. P. 8-26, 2005.

\_\_\_\_\_. O gigante e o espelho. In: GRINBERG, Keila e SALLES, Ricardo (org.). *O Brasil Imperial*, V. II: 1831-1870. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. PP. 15-51

\_\_\_\_\_. *O Tempo Saquarema: A Formação do Estado Imperial*. 3 ed., Rio de Janeiro: ACCESS, 1994.

MATTOS, Hebe. Racionalização e cidadania no Império do Brasil. In: CARVALHO, José Murilo de e NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das (orgs). *Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2009. pp.349-392.

MELLO, Evaldo Cabral de. O fim das casas-grandes. In: NOVAIS, Fernando A. (org.). *História da Vida Privada no Brasil: Império*. Vol.2. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

MELLO, Maria Valdimira Coêlho. *O Ipu em três épocas*. Fortaleza: Popular Editora, 1985.

MONTENEGRO, Abelardo F. *Os Partidos Políticos do Ceará*. Fortaleza: UFC, 1980.

MONTENEGRO, João Alfredo de Sousa. *O Trono e o Altar: as vicissitudes do Tradicionalismo no Ceará*. Fortaleza: BNB, 1992.

MOTEIRO, Nuno Gonçalo. O 'Ethos' Nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social. *Forum Almanack braziliense*. N. 02. P. 4-20, 2005.

MOURA, Edson. Um general da Monarquia: esboço biográfico do Brigadeiro Francisco Xavier Torres. *Revista do Instituto do Ceará*. Tomo LXV, Fortaleza, p. 175-189,1951. 1 CD-ROM.

MUMFORD, Lewis. *A Cidade na História: suas origens, transformações e perspectivas*. Trad. Neil R. da Silva. 4 ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

NEEDELL, Jeffrey D. Formação dos partidos políticos no Brasil da Regência à Conciliação, 1831-1857. *Almonack Brasiliense*. São Paulo, n.º 10, p. 5-22, Nov. 2009.

\_\_\_\_\_. Formação dos partidos Brasileiros: questões de ideologia, rótulos partidários, lideranças e prática política, 1831-1888, *Almanack Brasiliense*. São Paulo, n 10, p. 54-63, Nov. 2009.

NEVES, Frederico de Castro. *A multidão na História: saques e outras ações de massas no Ceará*. Relume Dumará: Fortaleza, 2000.

\_\_\_\_\_. Economia moral versus moral econômico (ou o que é economicamente correto para os pobres?) *Projeto História*. São Paulo. N.º 10, fev. 1998. pp 39 – 57.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. Constituição: usos antigos e novos de um conceito de Império do Brasil. In: CARVALHO, José Murilo de e NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das (orgs). *Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2009. pp. 181-206.

NOGUEIRA, Paulino. *Execução de Pinto Madeira perante a História*. Fortaleza: Revista do Instituto Ceará, sd.

\_\_\_\_\_. O Padre Ibiapina. *Revista do instituto Ceará*. Tomo II, Fortaleza, PP. 157-220, 1888. 1. CD-ROM

\_\_\_\_\_. Presidentes do Ceará. *Revista do Instituto Ceará*. Tomos: XI. Typ. Stuart. 1897 1. CD-ROM.

\_\_\_\_\_. Presidentes do Ceará. *Revista do Instituto Ceará*. Tomos: XII. Typ. Stuart. 1898. 1. CD-ROM.

\_\_\_\_\_. Presidentes do Ceará. *Revista do Instituto Ceará*. Tomos: XIII. Typ. Stuart. 1899. 1. CD-ROM.

\_\_\_\_\_. Presidentes do Ceará. *Revista do Instituto Ceará*. Tomos: XIV. Typ. Stuart. 1900. 1. CD-ROM.

\_\_\_\_\_. Presidentes do Ceará. *Revista do Instituto Ceará*. Tomos: XV. Typ. Stuart. 1901.1. CD-ROM.

\_\_\_\_\_. Presidentes do Ceará. *Revista do Instituto Ceará*. Tomos: XIX. Typ. Stuart. 1905. 1. CD-ROM.

\_\_\_\_\_. Presidentes do Ceará. *Revista do Instituto Ceará*. Tomos: XX. Typ. Stuart. 1906. 1. CD-ROM.

\_\_\_\_\_. Presidentes do Ceará. *Revista do Instituto Ceará*. Tomos: XXI. Typ. Stuart. 1907. 1. CD-ROM.

\_\_\_\_\_. Presidentes do Ceará. *Revista do Instituto Ceará*. Tomos: XXII. Typ. Stuart. 1908 1. CD-ROM.

OLÍMPIO, Domingos. *Luzia-Homem* (1903). São Paulo: Martin Claret, 2005

OLIVEIRA, André Frota de. *Quadros da História de Granja no século XIX*. Fortaleza: Expressão gráfica e editora LTDA, 1996.

OLIVEIRA, Almir Leal de. A Construção do Estado Nacional no Ceará na primeira metade do século XIX: Autonomias locais, consensos políticos e projetos nacionais. In: CEARÁ. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. 2009. *Leis provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)*. Tomo I, Fortaleza, INESP, 2009. P. 17-29. 1 CD-ROM.

OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles. Heranças Recriadas: Especificidades da construção do Império do Brasil. *Forum Almanack braziliense*. N. 01. P. 44-52, 2005.

OLIVEIRA, Eduardo Romano de. A idéia de Império e a função de Monarquia Constitucional no Brasil (Portugal-Brasil, 1772- 1824). *Tempo*. Rio de Janeiro, n. 18. P. 43-63, mar. 2005.

PAIVA, Malquiades Pinto. Senador do Império: o senador Alencar e o Ceará. *Revista do Instituto do Ceará*, Fortaleza, vol. 121, pp. 09-26, 2007.

\_\_\_\_\_. Senado do Império: o Senador Pompeu e o Ceará. *Revista do Instituto Ceará*. vol. 122, pp. 45-64, 2008.

PAIVA, Maria Arair Pinto. *A Elite política do Ceará Provincial*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1979.

PALTI, Elias José. O século XIX brasileiro, a nova história política e os esquemas teológicos. In: CARVALHO, José Murilo de e NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das (orgs). *Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2009. pp. 581-597.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. Quando a nação é, sobretudo, uma questão de sensibilidade. In: CARVALHO, José Murilo de e NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das (orgs). *Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2009. pp. 571-580

PINHEIRO, Francisco José. *Notas sobre a formação social do Ceará (1680- 1820)*. Fortaleza, Fundação Ana Lima, 2008.

PINTO, José Marcelo. A Eleição de Miguel Calmon do Pin e Almeida, Senador pela província do Ceará. *Revista do Instituto do Ceará*, Fortaleza, Tomo LXXV, ano LXXV, p. 131-143, 1961.

POLLAK, Michael. Memória, Esquecimento, Silêncio. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, CPDOC, vol. 2, n. 3, P. 3-15. 1989.

PONTE, José Fernando da. Famílias Endogamicas do Vale do Acaraú, Tomo LXXXIV, Fortaleza, p. 97-102, 1972.

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. O Coronelismo numa interpretação sociológica. In: FAUSTO, Boris (org.) *O Brasil Republicano*. V. 1, estrutura do poder e economia (1889-1930). 8ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004. pp. 153-190

RAMOS, Xislei Araújo. *Por trás de toda fuga, nem sempre há um crime: o recrutamento “a Laço” e os limites da ordem no Ceará (1850-1875)*. 213p, Dissertação (mestrado). Programa de pós-graduação em História Social, Centro de Ciências Humanas, Departamento de História, Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2003.

RANUM, Orest. Os Refúgios da intimidade. In: ARIÈS, Philippe e CHARTIER, Roger. (orgs). *História da Vida Privada: da Renascença ao Século das Luzes*. Tradução. Hildegard Feist. V. 3. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. p.p. 211-262.

RÉMOND, René. As eleições. In: RÉMOND, René. *Por uma história política*. Trad. Dora Rocha. 3ª Ed. Rio de Janeiro: FGV, 2003. PP. 37-55.

\_\_\_\_\_, Do Político. In: RÉMOND, René (org.). *Por uma história política*. Trad. Dora Rocha. 3ª Ed. Rio de Janeiro: FGV, 2003. PP. 441-454.

RESENDE, Maria Efigênia Lage de. O processo político na Primeira República e o Liberalismo oligárquico. In: FERREIRA, Jorge e DELGADO, Lucile de Almeida Neves. (orgs). *O Brasil Republicano: o tempo do Liberalismo excludente*. Vol. I, 2 ed., Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

REVEL, Jacques (org.). *Jogos de Escala: a experiência da microanálise*. Trad. Dora Rocha. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998.

\_\_\_\_\_. Microanálise e Construção social. In: *Jogos de Escala: a experiência da microanálise*. Trad. Dora Rocha. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998.

\_\_\_\_\_. Os usos da civilidade. In: ARIÈS, Philippe e CHARTIER, Roger. (orgs). *História da Vida Privada: da Renascença ao Século das Luzes*. Tradução. Hildegard Feist. V. 3. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. P.p. 169-210.

RIOS, Kênia Sousa. *Campos de concentração do Ceará: isolamento e poder na seca de 1932*. Fortaleza: Museu do Ceará / Secretaria de Cultura e Desporto do Ceará, 2001.

RIOUX, Jean-Pierre. A associação em política. In: RÉMOND, René (org.). *Por uma história política*. Trad. Dora Rocha. 3ª Ed. Rio de Janeiro: FGV, 2003. pp. 99-140

RICCI, Magda Maria de Oliveira. *Assombrações de um padre Regente: Diogo Antônio Feijó (1787-1843)*. Campinas: UNICAMP, 2001.

ROSANVALLON, Pierre. Por uma História Conceitual do político, *Revista Brasileira de História*, São Paulo, vol. 15, n 30, pp 9-22, 1995.

ROSENTAL, Paul-André. Construir o “macro” pelo “micro”: Fredrik Barth e a “microhistoria”. In: REVEL, Jacques (org.). *Jogos de Escala: a experiência da microanálise*. Trad. Dora Rocha. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998. PP. 151- 173.

SALLES, Ricardo. Notas de um debate. Comentários sobre o texto de Jeffrey Needell Formação dos partidos políticos no Brasil da Regência à Conciliação, 1831-1857, *Almonack Brasiliense*. São Paulo, n. 10, p. 48-53, Nov. 2009.

SANTOS, Benedito. A Assembléa Provincial: processos de magistrados. *Revista Trimestral do Instituto do Ceará*, tomo XXIV, Fortaleza, p. 105-122, 1910. 1 CD-ROM.

SCHIAVINATTO, Lara Lis. Entre história e historiografia: alguns apontamentos sobre a cultura política, 1820-1840. *Forum Almanack brasiliense*. São Paulo, n. 08, p. 39-45, nov. 2008.

SILVA, Ana Rosa Cloctet da. *Inventando a Nação: Intelectuais ilustrados e estadistas Luso-Brasileiros na Crise do Antigo Regime português (1750-1822)*. São Paulo: HUCITEC, 2006.

SILVA, Ligia Osório. *Terras Devolutas e Latifúndio: efeitos da lei de 1850*. 2ª Ed. Campinas: UNICAMP, 2008.

SILVA, Wlamir. *Liberais e povo: a construção da hegemonia liberal-moderada na província de Minas Gerais (1830-1834)*. Belo Horizonte: Fapemig, 2009.

SLEMIAN Andréa. “Delegados do chefe da nação”: a função dos presidentes de província na formação do Império do Brasil (1823-1834). *Forum Almanack braziliense*. N. 06. P. 20-38, 2007.

\_\_\_\_\_. *Sob o império das leis: Constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834)*. Tese (Doutorado). Programa de pós-graduação em história social, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Departamento de História: 338p, São Paulo, 2006.

SLENES, Roberto W. Senhores e subalternos no Oeste paulista. In: NOVAIS, Fernando A. (org.). *História da Vida Privada no Brasil: Império*. Vol.2. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. PP. 233-290

SODRÉ, Elaine Leonara de Vargas. O poder Judiciário: um aliado na formação e consolidação do Estado Brasileiro. *Anais Eletrônicos: II Encontro de História do Império Brasileiro: Cultura e Sociedade*. P. 326-339, João Pessoa: UFPB, 2010. 1 CD-ROM.

SOUSA, Eusébio de. A Vida de Vicente da Caminhadeira. *Revista do Instituto do Ceará*, Fortaleza, Tomo XXXII, ano XXXII, p. 275-307, 1918.

\_\_\_\_\_. Edição dedicada ao Município de Ipu. *Revista dos Municípios*, Typographia Urânia: Fortaleza-Ce, ano I, nº 1, fev. 1929.

\_\_\_\_\_. Um pouco de História: crônica do Ipú. *Revista do Instituto do Ceará*, Fortaleza, Tomo XXIX, ano XXIX, p.p. 152-243, 1915.

\_\_\_\_\_.Um pouco de História: crônica do Ipú (cont.). *Revista do Instituto do Ceará*, Fortaleza, Tomo XXX, ano XXX, p. 248-278, 1916.

SOUZA, Françoise Jean de Oliveira. Religião e Política no Primeiro Reinado e Regências: a atuação dos padres-políticos no contexto de formação do Estado imperial brasileiro. *Forum Almanack braziliense*. N. 08. P. 127-137, 2008.

STUDART, Guilherme. A Família Castro. *Revista do Instituto do Ceará*, Fortaleza, tomo LXXII, p.108-155, 1958. 1 CD-ROM.

\_\_\_\_\_. A Família Castro (continuação). *Revista do Instituto do Ceará*, Fortaleza, tomo LXXIII, p.182-219, 1959. 1 CD-ROM.

\_\_\_\_\_. *Diccionario Bio-Bibliographico Cearense*. v. 1.(edição fac-símile a. 1910). Fortaleza: UFC, 1980.

\_\_\_\_\_. Dicionário Bio-Bibliográfico Cearense. v. 2. (edição fac-símile a. 1913). Fortaleza: UFC, 1980.

\_\_\_\_\_. Dicionário Bio-Bibliográfico Cearense. v.3. (edição fac-símile a. 1915). Fortaleza: UFC, 1980.

THÉBERGE, Pedro. *Esboço histórico da Província do Ceará*. (fac-símile. 1895). Tomo: I, II e III, Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001.

THOMPSON, E. P. *As Peculiaridades dos Ingleses e outros artigos*. Campinas: UNICAMP, 2001.

\_\_\_\_\_. *Costumes em Comum*. Trad. Rosaura Eichemberg. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

URICOECHEA, Fernando. *O Minotauro Imperial: a burocratização do Estado patrimonial brasileiro no século XIX*. Rio de Janeiro/São Paulo: DIFEL, 1978.

WINOCK, Michel. As idéias políticas. In: RÉMOND, René (org.). *Por uma história política*. Trad. Dora Rocha. 3ª Ed. Rio de Janeiro: FGV, 2003. pp. 271- 294

WILLIAMS, Raymond. *O Campo e a cidade: na história e na literatura*. Trad. Paulo Henrique Brito. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

\_\_\_\_\_. *Palavras-Chaves: um vocabulário da cultura ocidental*. Trad. Sandra Grandini Vasconcelos. São Paulo: Boitempo, 2007.

VAINFAS, Ronaldo (org.) *Dicionário do Brasil imperial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008.

VELLASCO, Ivan de Andrade. Clientelismo, ordem privada e Estado no Brasil oitocentista: notas para um debate. In: CARVALHO, José Murilo de e NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das (orgs). *Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2009. PP. 71-100.

VILAR, Pierre. História do direito, história total. *Projeto História*, São Paulo, n. 33, p. 19-44, dez. 2006.

VIEIRA JÚNIOR, Antônio Otaviano. *Entre Paredes e Bacamartes: história da família no sertão (1780-1850)*. Fortaleza: HUCITEC, 2004.

\_\_\_\_\_, Apresentando a Família a partir da violência: Tramas, tensões e cotidiano no Ceará (1780 – 1850). *Documentos*. V. 1, n 4. Fortaleza, 9-32, 2005.

